SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 14 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3770

**Expediente:**
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN**

**DIRETORIA**
**BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral ( 1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI( AMSO-TR)

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL AVISO DE CHAMADA PÚBLICA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

A Agente de Contratação e equipe de apoio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, nomeado pela Portaria Nº 015/2025, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS ELETIVOS, DENOMINADOS OFERTAS DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCI), COMPLEMENTANDO OS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, com a finalidade de atender os usuários do SUS dos municípios consorciados.

Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir de 14 de abril de 2026. O REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE, por meio eletrônico, no seguinte endereço: https://reg.predsaude.com.br/credenciamento_cis/index.php. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download na página oficial do CIS SERIDÓ https://cisserido.com.br/ ou através do e-mail credenciamento@cisserido.com.br.

Currais Novos/RN, 13 de abril de 2026.

***INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Verônica Juliana Garcia Geraldo
**Código Identificador:**F52F40F2

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, e considerando os elementos constantes no processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação, relativo ao credenciamento de prestadores de serviços de saúde destinados a complementar a rede pública do SUS;
AUTORIZO, de forma expressa, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, das pessoas jurídicas devidamente habilitadas e credenciadas, para a prestação de serviços médicos, nos termos estabelecidos no edital de credenciamento a até o limite orçamentário autorizado.
Este ato encerra o processo administrativo de inexigibilidade, constituindo o fundamento jurídico para a assinatura dos contratos administrativos correspondentes, onde deve ser dado a devida públicidade legal, conforme art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, na data da assinatura.

***FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA***
Presidente do CIS Seridó

**Publicado por:**
Verônica Juliana Garcia Geraldo
**Código Identificador:**0DA922AE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
### PORTARIA Nº 08/2026, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

O Presidente do CONISA, no uso de suas atribuições e atendendo requerimento formulado por Servidora do quadro funcional, considerando também a importância de evento voltado para o aprimoramento das atividades do CONISA,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder à Servidora **Maria Rita dos Santos,** Agente Administrativo do CONISA, 2 (duas) diárias, sendo uma (1) com pernoite e uma (1) sem pernoite, no valor total de R$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais), para custear despesas com viagem para participar do "V Seminário de Licitações e Contratos", com abordagens voltadas à capacitação, atualização, aprimoramento

técnico e suporte prático sobre as principais normas, procedimentos e desafios relacionados às licitações e contratos públicos, evento a ser realizado pelo CEPLAME nos dias 15 e 16 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Lagoa Nova, 13 de abril de 2026.

***FRANCISCO MACEDO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Simone Michelle Guimaraes
**Código Identificador:**D21A962E

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA**
**PORTARIA Nº 09/2026, EM 13 DE ABRIL DE 2026.**

O Presidente do CONISA, no uso de suas atribuições e atendendo requerimento formulado por Servidora do quadro funcional, considerando também a importância de evento voltado para o aprimoramento das atividades do CONISA,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Lucas Araújo Soares,** Agente Administrativo do CONISA, 2 (duas) diárias, sendo uma (1) com pernoite e uma (1) sem pernoite, no valor total de R$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais), para custear despesas com viagem para participar do "V Seminário de Licitações e Contratos", com abordagens voltadas à capacitação, atualização, aprimoramento técnico e suporte prático sobre as principais normas, procedimentos e desafios relacionados às licitações e contratos públicos, evento a ser realizado pelo CEPLAME nos dias 15 e 16 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Lagoa Nova, 13 de abril de 2026.

***FRANCISCO MACEDO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Simone Michelle Guimaraes
**Código Identificador:**70EDD48F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

**PRESIDÊNCIA**
**ATA DA REUNIÃO TÉCNICA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN – CIM SERIDÓ**

Aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 14 (quatorze) horas, no auditório da AMSO, situada à Rua Teotônio Freire, 1296, Conjunto Princesa do Seridó - Currais Novos, RN – CEP:59380-000, conforme, edital de convocação publicado no diário oficial e ofício circular enviado por e-mail e repassado pelo WhatsApp para todos os prefeitos da região, reuniram-se os Municípios Consorciados ao CIM-SERIDÓ, para tratar de assuntos de interesse do Consórcio. Feitas as chamadas de praxe, o Presidente do Consórcio, Prefeito Ivanildo Araujo, convocou todos os atuais representantes dos Municípios consorciados, quais sejam: **Acari**, Prefeito Sr. Fernando Antônio Bezerra; **Bodó**, Prefeito Sr. Horison José da Silva; **Caicó**, Prefeito Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos; **Carnaúba dos Dantas**, Prefeito Sr. Kleyton Medeiros Dantas; **Cerro Corá**, Prefeito Sr. Maciel dos Santos Freire; **Cruzeta**, Prefeito Sr. Joaquim José de Medeiros; **Currais Novos**, Prefeito Sr. Lucas Galvão da Cruz; **Equador**, Prefeito Sr. Cletson Rivaldo de Oliveira; **Florânia**, Prefeito Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros; **Ipueira**, Prefeito Sr. Ademir Medeiros; **Jardim de Piranhas**, Prefeito Sr. Rogério Soares; **Jardim do Seridó**, Prefeita Sra. Silvana Azevedo da Costa; **Jucurutu,** Prefeito, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva; **Lagoa Nova**, Prefeito Sr. Iranildo Aciole da Silva; **Ouro Branco**, Prefeito interino Sr. Amarildo dos Santos Silva; **Parelhas**, Prefeito Sr. Tiago de Medeiros Almeida; **Santana do Seridó** – Prefeita, Sra. Tatiana Fátima Ferreira de Araújo; **Serra Negra do Norte**, Prefeito, Sr. Acácio Sânzio de Brito; **Santa Cruz,** Prefeita, Sra. Ana Fabrícia de Araujo Silva Rodrigues de Souza; **São Fernando**, Prefeito Sr. Genilson Medeiros Maia; **São João do Sabugi,** Prefeito Sr. Anibal Pereira de Araújo; **São José do Seridó,** Prefeito, Sr. Jackson Dantas; **São Vicente**, Prefeita, Sra. Jane Maria Soares de Medeiros; **Tenente Laurentino Cruz**, Prefeito Sr. Francisco Macedo da Silva; **Timbaúba dos Batistas**, Prefeito Sr. Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho, ***tendo sido verificada a presença dos seguintes membros do consórcio, os Senhores(as) Prefeitos(as) Municipais e/ou Representantes:*** **Acari**, Prefeito Sr. Fernando Antônio Bezerra; **Bodó**, Prefeito Sr. Horison José da Silva; **Cerro Corá**, Prefeito Sr. Maciel dos Santos Freire; **Currais Novos**, Prefeito Sr. Lucas Galvão da Cruz, representado pelo Procurador do Município, Dr. Marcelo Xavier; **Equador**, Prefeito Sr. Cletson Rivaldo de Oliveira; **Cruzeta**, Prefeito Sr. Joaquim José de Medeiros; **Florânia**, Prefeito Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros; **Ipueira**, Prefeito Sr. Ademir Medeiros; **Jucurutu,** Prefeito, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva; **Lagoa Nova**, Prefeito Sr. Iranildo Aciole da Silva, representado pelo Secretário de Obras, Sr. Alexandre Mizael; **Santana do Seridó** – Prefeita Sra. Tatiana Fátima Ferreira de Araújo, representada pela Procuradora Municipal, a Dra. Eliane Cabral; **Serra Negra do Norte**, Prefeito, Sr. Acácio Sânzio de Brito; **São Vicente**, Prefeita Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, representada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Josenilson Soares; **São Fernando**, Prefeito Sr. Genilson Medeiros Maia; **São João do Sabugi,** Prefeito Sr. Anibal Pereira de Araújo; **Tenente Laurentino Cruz**, Prefeito Sr. Francisco Macedo da Silva; **Timbaúba dos Batistas**, Prefeito Sr. Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho. Além dos Prefeitos, registrou-se a presença de representantes da **Câmara Municipal de Acari**, Sr. Roneu e Dra. Daniella; **o Presidente da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas**, o Sr. Emanuel Soares; representantes da **Câmara Municipal de Santana do Seridó**, Dra. Melissa Moraes e o **o Presidente da Câmara Municipal**, o Sr. Ivan Dantas; representantes da **Câmara Municipal de Cerro Corá**, o Dr. Joseilton Silva; representantes da **Câmara Municipal de São João do Sabugi**, **o Presidente da Câmara, Sr. André Luiz F. Medeiros**, a Dra. Rosana Araújo e o Sr. Themistocles Araújo; representantes dos Municípios consorciados, representantes do CIM Potiguar; bem como representantes da equipe técnica do CIM SERIDÓ, o Diretor Executivo do Consórcio, Sr. Valker; Dra. Tatiane, Assessora Técnica e Jurídica do CIM SERIDÓ; Sr. Marcondes, Gerente Técnico do CIM SERIDÓ; Sr. Carlos Átila, veterinário e Coordenador do SIM Seridó; Sr. Luiza, Geóloga do CIM SERIDÓ; Sr. Felipe, contador do CIM SERIDÓ. Observado o quórum de deliberação, conforme prevê o §11 da Cláusula Décima do Protocolo de Intenções do CIM SERIDÓ, o Presidente Ivanildo usou da palavra para declarar aberta a reunião, deu as boas-vindas aos presentes e agradeceu a presença de todos, bem como a receptividade da AMSO em acolher o CIM SERIDÓ e, em seguida, o Prefeito Cletson, Presidente da AMSO, reiterou que a casa é de todos os Municípios; Ato contínuo, o Presidente Ivanildo apresentou a pauta do dia com os seguintes pontos: **1) Licitação e operação do aterro sanitário de Caicó; 2) Licitações e operação da usina de asfalto; 3) Contratação e realização do concurso unificado; 4) Entrega de equipamentos para a Câmara do SIM; 5) Outros encaminhamentos.** Considerando a presença dos representantes das Câmaras Municipais, presentes na reunião em razão de seu interesse na pauta do concurso unificado, o Presidente questionou aos presentes se concordavam em inverter a ordem e chamar para discussão primeiramente o ponto 3) para tratar inicialmente do concurso unificado, o que foi aceito por todos os presentes; Em seguida, o Presidente esclareceu que o Consórcio realizou reuniões com os Municípios e consolidou a demanda dos seguintes participantes do Bloco 1 que compartilharam os documentos

com o consórcio e estão mais avançados para realizar o concurso, ou seja, com demanda consolidada, aprovada por lei e com estudo de impacto orçamentário financeiro, são eles: **Prefeitura de Acari e Câmara de Acari; Prefeitura de Santana do Seridó e Câmara de Santana do Seridó; Câmara de São João do Sabugi; Prefeitura de Jucurutu e Prefeitura de Parelhas.** Na sequência, o Presidente Ivanildo apresentou uma proposta de cronograma elaborada pelo Igeduc com previsão de lançamento de edital em maio, provas em agosto e conclusão do concurso em setembro deste ano; explicou que o processo de contratação está previsto para ser concluído até o final de abril e que os interessados em participar do primeiro bloco do concurso deverão concluir essas pendências no mesmo prazo, considerando que o cronograma previsto leva em consideração o avanço que alcançamos em relação aos documentos jurídicos necessários para a realização do concurso; Além disso, o presidente esclareceu que o instituto, até o momento, foi a empresa que apresentou a melhor proposta, pois garantiu que o concurso será pago com o valor das inscrições, não gerando ônus para as Prefeituras e Câmaras participantes; Dra. Tatiane pediu a palavra para explicar que essas foram as Prefeituras e Câmaras que repassaram a demanda para o Consórcio e estão aptos, exceto Jucurutu e Parelhas que ainda estão com pendências quanto à aprovação da lei do concurso e estudo de impacto orçamentário financeiro; O prefeito de Cruzeta pediu a palavra para explicar que Cruzeta está com tudo pronto para realizar o concurso e resolveu fazer sozinho pois estava sendo muito cobrado pelo Ministério Público, mas se comprometeu a realizar as provas no mesmo período do consórcio. O Presidente retomou a palavra e esclareceu que aqueles que não possam realizar agora, poderão fazê-lo no próximo bloco, como é o caso do próprio Município de Timbaúba que pretende fazer com o segundo grupo. A título de encaminhamento o Presidente sugeriu a todos que estavam de acordo com o cronograma, que assim que for efetivada a contratação da banca, deverá ser agendada uma nova reunião, no início de maio, para dar continuidade aos trâmites para o lançamento do edital, e que até o final de abril os Municípios do primeiro bloco deverão repassar todos os documentos pendentes para Dra. Tatiane, tendo os presentes concordado com os encaminhamentos; Em seguida, o Presidente passou a tratar da pauta 2) e prestou informações acerca das providências que estão sendo tomadas para operação da usina de asfalto do consórcio; explicou que foi celebrado o termo de cessão de uso da usina de Cruzeta para o consórcio; que se concluiu o processo junto ao corpo de bombeiros; que foram feitos todos os projetos e dado entrada na licença de regularização de operação (LRO) junto ao IDEMA; que com o processamento da LRO já é possível iniciar a operação da usina; que é preciso concluir os estudos para realizar a licitação dos insumos, pois os testes foram feitos há muito tempo atrás; que em relação à operação está em contato com o Sr. Vieira que possui muita experiência na usinagem e aplicação de asfalto a frio nos Municípios; que ele possui laboratório próprio e que solicitou um orçamento para saber qual seria o custo de operação da usina através da empresa dele; que é preciso definir quais os Municípios que farão uso da usina; que na região do Alto Oeste iniciou o processo com a prefeitura de Portalegre e que o Consórcio já está se organizando para atender aos Municípios consorciados e vão começar com os que tem investimentos para aplicar; que no caso do Seridó é interessante saber quem são os interessados, ou seja, quem já possui investimentos para comprar os insumos e utilizar a usina de asfalto, **tendo os Prefeitos e representantes dos Municípios de Tenente Laurentino, Equador, São Vicente, Currais Novos, Lagoa Nova e São João do Sabugi** declarado que possuem recursos em conta para ser investidos; em seguida, o Presidente apresentou os cálculos e estimativas de produção da massa asfáltica e os Prefeitos ficaram bastante satisfeitos com os números; Dra. Tatiane pediu a palavra para explicar que após as licitações, os Municípios deverão celebrar contratos de programa com rateio proporcional ao custeio dos serviços que forem oferecidos pelo consórcio, tendo em vista que os insumos poderão ser adquiridos diretamente pelos Município com licitação própria ou através da licitação do consórcio que deverá ser mediante registro de preços; É importante definir como se dará o regime de gestão associada para saber quais serão as obrigações dos Municípios que utilizarão a usina, bem como o que ficará a cargo do consórcio; o Prefeito de Cruzeta pediu a palavra e explicou que o Município adquiriu um caçamba nova e que poderá ficar à disposição da usina para realizar o transporte dos insumos e massa asfáltica; Marcondes pediu a palavra e explicou que seria muito bom se um dos Municípios, em especial Cruzeta, pudesse identificar se existe uma jazida de areia licenciável para que barateasse esse custo para os Municípios; o Presidente retomou a palavra, concordou com Marcondes e pediu para que os Prefeitos ajudassem o consórcio nesse sentido e se tivessem alguma informação repassassem para que Marcondes para que ele possa tomar as providências para realizar o licenciamento ambiental da jazida pelo consórcio. Ato contínuo, o Presidente esclareceu que o Consórcio vai concluir os estudos necessários para deflagrar as licitações, pois é preciso saber quais os materiais e parâmetros certos para evitar questionamentos junto aos órgãos de controle e exemplificou com a licitação de usinas solares realizada pelo CIM Potiguar; o Prefeito Genilson pediu a palavra e sugeriu que o Consórcio provocasse o TCE para a celebração de convênio que pudesse compartilhar com os Municípios o acesso às informações de banco de preços a fim de evitar problemas; o Presidente pediu para registrar o pedido em ata e entende que não só o consórcio como as Associações também devem pleitear essa demanda. Dando seguimento à pauta, o Presidente chamou a ordem para o item 1), passou a tratar das providências para a operação da primeira sub-célula do aterro sanitário de Caicó e explicou que o Consórcio assumiu a titularidade da Licença Ambiental e entrou com o pedido da Licença de Operação do aterro sanitário, mas que para isso, o IDEMA exigiu um estudo de compactação do solo a fim de descartar a necessidade de utilização de manta; que o estudo foi contratado e feito, mas está aguardando a UFRN emitir o laudo com os parâmetros exigidos, mas que o resultado foi de excelente grau de compactação; que foi feito o pedido de energia à COSERN e ainda está em trâmite, mas que é possível iniciar a operação com gerador mas não sem a LO. Em seguida, Marcondes explicou os detalhes técnicos do laudo e esclareceu que, caso o resultado aponte para a necessidade de ajuste, a empresa deverá fazer isso, pois tem que entregar a obra com funcionalidade; o Presidente retomou a palavra e esclareceu que quanto à licitação de operação já foi feito o Estudo Técnico Preliminar pela equipe do consórcio; que já temos parâmetros de mercado nacional e que se está fazendo um recorte regional para ficar mais compatível com a realidade dos Municípios do Seridó; que foi feito levantamento de demanda e que há a expectativa de que pelo menos metade dos Municípios comecem a mandar para o aterro, pois estão dentro do raio de 100 Km; que os estudos estão levando em consideração somente a operação, ficando a cargo dos Municípios decidir se vão realizar o transporte com sua frota própria ou contratada; que é preciso analisar com cuidado as propostas, pois no caso do nosso aterro o preço final tem que corresponder somente aos custos de operação, sem contabilizar o CAPEX; o Prefeito de Jucurutu pediu a palavra e manifestou que deseja enviar logo para aterro em operação e que seria muito bom que o consórcio fizesse uma licitação de transporte para disponibilizar aos Municípios que não queiram esperar o início da operação em Caicó. O Presidente Ivanildo retomou a palavra e explicou que junto ao Ministério Público o consórcio realizou o pedido de prorrogação por mais 60 dias, ou seja, de março para maio de 2026, considerando que não podemos iniciar o processo de licitação, tampouco a operação, sem a licença ambiental de operação, dessa forma, assim que sair a LO, deflagaremos a contratação da operação e informaremos a todos os prefeitos o cronograma para futura adesão e assinatura de contrato de programa. Dra. Tatiane pediu a palavra e esclareceu que há o compromisso no cronograma apresentada à PGJ em realizar o credenciamento de aterros sanitários em operação para que os consorciados possam acessar, mas se for o caso, é possível realizar a licitação do transporte e deixar que os Municípios façam a escolha do aterro sanitário que desejam mandar seus resíduos. O Presidente retomou a palavra e pediu para que registrasse em ata esse encaminhamento da licitação de transporte, pois será útil para os Municípios tanto para quem puder iniciar de imediato o envio para aterro sanitário como também quando iniciar a operação do aterro de Caicó. Ato contínuo, o Presidente reiterou que caso os Municípios necessitem de apoio para responder ao Ministério Público, basta entrar em contato com Dra. Tatiane que ela irá auxiliar nesse sentido, inclusive, ela prestará informações atualizadas após essa reunião, conforme compromisso firmado. É importante destacar que além da operação do aterro sanitário, o consórcio está avançando com o convênio FUNASA e o técnico deverá vir no início de maio realizar a vistoria nas áreas das estações de transbordo e no aterro sanitário, fora os galpões do PAC que também estão sendo

providenciados pela SEMARH e que serão de extrema relevância para reduzir o volume de resíduos que irá para o aterro sanitário; o Prefeito de São Fernando pediu a palavra e destacou que será muito difícil para o Município dele conseguir pessoas que queiram trabalhar com o lixo e que terá de fazer um trabalho diário para fazer essa separação. Dando seguimento, o Presidente explicou que a equipe do consórcio e da SEMARH está à disposição para ajudar e em seguida convidou a representante do CIM Potiguar, Sra. Ravena, para apresentar como o consórcio está trabalhando o licenciamento ambiental nos Municípios da região do litoral e agreste; Ravena iniciou a explicação com uma breve contextualização sobre a formação e estrutura organizacional do consórcio; que uma pequena parte dos municípios consorciados estão aptos para fazer o licenciamento ambiental via consórcio por contemplar a estrutura de governança para o licenciamento, ou seja, possuir legislação ambiental, conselho, fundo, órgão ambiental, coordenador e fiscal ambiental, aderir ao consórcio para ratear os custos da equipe técnica e o sistema eletrônico de processos; apresentou que os municípios estão rateando os custos fixos da equipe e os custos variáveis vão depender do tipo de processo de licença e dos serviços necessários; por fim, explicou que o Município de São Paulo do Potengi já conseguiu avançar com algumas obras públicas com o apoio da equipe do consórcio e que situações simples podem ser resolvidas de forma mais célere ao invés de ficarem estacionadas junto ao IDEMA; Concluída a apresentação, Ravena se colocou à disposição para sanar dúvidas e não havendo questionamentos, o Presidente retomou a palavra, reforçou a importância do licenciamento ambiental, agradeceu pela apresentação e se colocou à disposição para atuar em parceria com o CIM Potiguar. Em seguida, o Presidente reforçou a importância de avançar nessa área e colocou à assessoria do consórcio à disposição, pois já foram repassadas as minutas de lei de uniformização da legislação ambiental e pretendemos apoiar os Municípios que estejam preparados e interessados em licenciar com o apoio técnico do consórcio, mesmo que tenhamos que começar com pelo menos um. Concluído esse ponto da pauta, o Presidente pediu para fazer uma pausa para o lanche e em seguida concluir os pontos faltantes. Retomada a reunião após a pausa, o Presidente convidou o veterinário do consórcio para tratar do ponto 4) e explicou que o consórcio recebeu o kit de inspeção e o freezer da FUNCITERN e fundação Banco do Brasil para armazenar as amostras dos produtos; que a Câmara continua incentivando a aprovação da legislação de uniformização; que foram identificados alguns estabelecimentos interessados em se regularizar junto ao SIM; que é preciso realizar o procedimento com pelo menos um para poder servir de modelo para os demais; que é importante começar pelo SIM Municipal e avançar para a equivalência junto ao Sistema Nacional – SISBI; que o consórcio está cadastrado no sistema do MAPA e que havendo a equivalência o produtor poderia comercializar em todo território nacional; o Prefeito Acácio pediu a palavra para reforçar a importância do SIM para os Municípios, em especial, para os pequenos produtores, que o SIM Municipal já atenderia aos critérios das compras governamentais e assim seria possível a Prefeitura comprar dos produtores locais; o Presidente retomou a palavra, concordou com o prefeito Acácio e reforçou o pedido para que os Secretários de Agricultura repassem suas demandas para o veterinário do consórcio, pois ele está com prazo definido para iniciar o processo de registro de pelo menos um estabelecimento. O veterinário, Carlos Átila, pediu a palavra e explicou que realizou reuniões com o SEBRAE para o desenvolvimento de um sistema eletrônico de processos, mas que o custo foi elevado e que já está buscando outras alternativas com um sistema de Goiás e que também é utilizado em São Paulo com acesso livre; que se for preciso iniciaremos o processo fisicamente para depois alimentar o sistema eletrônico; que é preciso realizar parceria com laboratório para a análise dos produtos e que já estão sendo feitas tratativas com o laboratório da Escola de Jundiá e com o da UFERSA; que esse custo deverá ser pago pelo produtor como ocorre em outros consórcios, mas que é preciso registrar o estabelecimento primeiro e depois o produto; por fim, o veterinário se colocou à disposição e reforçou que os prefeitos peçam aos Secretários para apresentarem suas demandas e seus estabelecimentos. Em seguida, o Presidente retomou a palavra e esclareceu que abordará mais dois pontos importantes para a Assembleia que é a perfuração de poços e a prestação de contas do exercício anterior; quanto aos serviços de perfuração de poços, o Presidente explicou que a máquina continua perfurando os poços e que neste momento está em Cruzeta; que é preciso que os Municípios regularizem os repasses para não haver descontinuidade no planejamento; que é preciso atualizar o valor poço, em razão de reajustes; a Geóloga do consórcio pediu a palavra para relatar que o desempenho da perfuração de poços tem sido acima da média e que tem sido objeto de estudo; que o índice de acerto tem sido bem alto, mesmo sem equipamentos e que isso é um ponto muito positivo para a equipe do consórcio. O Presidente concordou, elogiou o esforço de todos os envolvidos e reforçou que será dada continuidade aos serviços; o Prefeito Joaquim pediu a palavra e falou sobre um projeto submetido por Cruzeta ao Ministério da Saúde para favorecer todos os municípios da região do Seridó com pontos móveis para a realização de consultas e exames especializados; o Prefeito explicou que Cruzeta fez o plano de trabalho e irá realizar a contratação da empresa prestadora de serviços como o que ocorreu em Bertioga-SP; os Prefeitos ficaram muito entusiasmados com a iniciativa e agradeceram ao prefeito de Cruzeta pela iniciativa. Na sequência, o Presidente chamou o contador do consórcio para fazer a apresentação da prestação de contas à Assembleia esclarecendo que o consórcio estava numa situação financeira bem delicada no início da gestão, mas que aos poucos e com o excelente trabalho desenvolvido pela Diretoria Executiva, a situação financeira do consórcio melhorou, apesar de ainda contar com empenho deficitário; que os Municípios precisam continuar adimplentes com o consórcio para que seja possível executar as outras ações que estão previstas no orçamento, como a operação do aterro sanitário e a operação da usina de asfalto e manter os serviços prestados; concluída a apresentação de todas as contas, com aferição de receitas e despesas, bem como a situação de adimplemento dos Municípios, o Presidente questionou aos presentes se aprovavam as contas apresentadas, tendo a Assembleia aprovado por unanimidade. Concluída a pauta, **o Presidente consolidou os seguintes encaminhamentos**: 1) concluir o processo de contratação da banca do concurso até o final de abril e nesse mesmo prazo os Municípios e Câmaras deverão repassar e revisar toda a documentação com Dra. Tatiane para que seja possível cumprir o cronograma proposto para lançamento do edital do primeiro bloco em maio e conclusão do concurso em setembro deste ano; 2) concluir os processos de licitação dos insumos e da operação da usina de asfalto e elaborar plano de gestão associada, contrato de programa e contrato de rateio para os Municípios que demonstraram interesse em usar a usina e que possuem recurso em conta para tanto; 3) deflagar licitação de transporte de resíduos para os Municípios consorciados que queiram aderir e concluir a licitação da operação do aterro sanitário assim que sair a LO com vistas a iniciar a operação até o final de maio de 2026; 4) continuar apoiando os Municípios que aprovem a legislação ambiental, em especial, os que já possuam fiscal ambiental; 5) visitar os municípios que possuem estabelecimentos com interesse de se registrar no SIM e iniciar o processo de registro com quem tenha interesse, bem como realizar parceria com laboratório credenciado para fazer análise de produto; 6) refazer os cálculos para atualizar o valor poço dos próximos contratos de programa dos serviços de perfuração de poços; 7) continuar o trabalho administrativo para melhorar o índice de adimplemento das obrigações financeiras. Como nada mais houve a ser tratado, o Sr. Ivanildo, Presidente do CIM SERIDÓ, agradeceu a todos pela participação, pelo que eu, Tatiane Dantas Nascimento, lavro a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada, assim como pelo Diretor Executivo e pelo Presidente, e por todos os Prefeitos e representantes presentes, através da lista de presença que segue em anexo.

Currais Novos, 09 de abril de 2026.

***IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO***
Presidente do CIM SERIDÓ

***TATIANE DANTAS NASCIMENTO***
Redatora da Ata
Assessora Jurídica

***VALKER WANDERLEY DE ARAÚJO BERNARDO***
Diretor Executivo do CIM SERIDÓ

**Publicado por:**
Valker Wanderley de Araújo Bernardo
**Código Identificador:**6257E2B9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

### DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
### RESOLUÇÃO Nº 002/2026 - CIMOP

**RESOLUÇÃO Nº 002/2026 - CIMOP.**

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil reais) e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP,** usando de suas atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o seu Estatuto,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Fica aberto crédito adicional suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

| | |
|---|---|
| **10001** | CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP |
| **1001** | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CIMOP |
| **33903900 – 18800000** | Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica |
| **Total Geral:** | R$ 5.000,00 |

**Art. 2º** Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

| | |
|---|---|
| **10001** | CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP |
| **1001** | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CIMOP |
| **44905100 – 18800000** | Obras e Instalações |
| **Valor:** | R$ 2.000,00 |
| **Subtotal:** | R$ 2.000,00 |

| | |
|---|---|
| **10001** | CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP |
| **1002** | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA TEMÁTICA DE SAÚDE |
| **33903000 – 18800000** | Material de Consumo |
| **Valor:** | R$ 1.000,00 |
| **44905100 – 18800000** | Obras e Instalações |
| **Valor:** | R$ 1.000,00 |
| **44905200 – 18800000** | Equipamento de Material Permanente |
| **Valor:** | R$ 1.000,00 |
| **Subtotal:** | R$ 3.000,00 |
| **Total Geral:** | **R$ 5.000,00** |

**Art. 3º**Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.
Portalegre/RN, 24/03/2026.

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO***
Presidente do CIMOP

**Publicado por:**
Daniel Alves da Silva
**Código Identificador:**263B9E4A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 113/2026

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 021/2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PLATAFORMA WEB DESTINADA À GESTÃO INTEGRADA DE PROCESSOS HABITACIONAIS E DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78.

**CONTRATADO**: PROJETOS E OUTSOURCING EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA, CNPJ Nº 19.692.175/0001-35, COM SEDE NA **RUA DAS VERBENAS, 85, CONJUNTO MIRASSOL, NATAL/RN, CEP: 59.078-090**.

**VALOR**: R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0020.2063.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

**BASE LEGAL**: ART. 74, I DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 07 DE ABRIL DE 2026.

***ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO***
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**
Paulo César Rodrigues de Araújo
**Código Identificador:**4248E497

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 184/2026

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 024/2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO SANFONEIRO “VINÍCIUS CELESTINO”, POR MEIO DA EMPRESA VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DE INAUGURAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE BEIRA DO RIO, NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

**CONTRATADO**: VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME, CNPJ Nº 48.253.855/0001-50, COM SEDE NA **FAZENDA SERIDÓ, 16, ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, CEP: 59.378-000**.

**VALOR**: R$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS).

**VIGÊNCIA:**DA ASSINATURA DO CONTRATO A 09 DE JUNHO DE 2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

**BASE LEGAL**: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 10 DE ABRIL DE 2026.

***ROSISTER MEDEIROS FILHO***
Secretário Municipal de Administração e Transportes

**Publicado por:**
Paulo César Rodrigues de Araújo
**Código Identificador:**666159F0

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026**

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne à contratação de empresa especializada para o fornecimento de plataforma web destinada à gestão integrada de processos habitacionais e de Regularização Fundiária Urbana (REURB), através da empresa **PROJETOS E OUTSOURCING EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.692.175/0001-35.

**Considerando** o que dispõe o artigo 74, Ida Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RATIFICO** e **RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada: PROJETOS E OUTSOURCING EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA, CNPJ: 19.692.175/0001-35, com sede na Rua das Verbenas, 85, Conjunto Mirassol, Natal/RN, CEP: 59.078-090.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PLATAFORMA WEB DESTINADA À GESTÃO INTEGRADA DE PROCESSOS HABITACIONAIS E DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**Valor Total:** R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Acari/RN, 07 de abril de 2026.

***ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO***
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**
Paulo César Rodrigues de Araújo
**Código Identificador:**783D56D6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 003/2026**

**O MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, em cumprimento ao disposto no Edital nº 003/2026 do Processo Seletivos Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, e considerando que a candidata Graziela Ferreira da Silva, classificada em 5º lugar, não compareceu na data prevista para entrega de documentação, **torna pública a CONVOCAÇÃO DA SEGUINTE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026:**

| | PSICOPEDAGOGO(A) | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Ordem** | **Nome do Candidato** | **CPF** | **Nota Obtida** | **Resultado** |
| 01 | Vitória Maria de Araújo | xxx.830.584-xx | 6,0 | 07ª |

O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, de **14 e 15 de abril de 2026, das 07h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 003/2026), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:
a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral)
b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
h) Carteira de Identidade;
i) Cartão PIS/PASEP;
j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
l) Comprovante de residência.
m) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
n) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
o) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
p) Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)
II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.
III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 13 de abril de 2026.

***MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
**Código Identificador:**2CE38A1F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 012/2025**

**PARA OS CARGOS DE: PROFESSOR PNI – (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL), PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE GEOGRAFIA E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.**

**O MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, em cumprimento ao disposto no Edital nº 012/2025 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2025:**

| | PROFESSOR PN-I – EDITAL 012/2025 |
|---|---|

| Ordem | Nome Do Candidato | CPF | Nota Obtida | Resultado |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Bárbara Júlia Alves da Cunha Costa | xxx.888.174-xx | 7,7 | 31ª |

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, nos dias **14 e 15 de abril de 2026, das 07h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 012/2025), quais sejam:
I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:
a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral)
b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
h) Carteira de Identidade;
i) Cartão PIS/PASEP;
j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
l) Comprovante de residência.
m) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
n) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
o) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
p) Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)
II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.
III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 13 de abril de 2026.

***MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
**Código Identificador:**59414A27

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 71/2026

*Dispõe sobre a Nomeação do Agente de Contratação/Pregoeiro e Designação dos membros da Comissão de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar Municipal nº 736/2022, e revoga a Portaria nº 67/2026, na forma que especifica.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN,** Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Municipal nº 736, de 18 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN as atribuições e demais disposições relativas à Comissão de Contratação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de consolidar, em ato único, a composição da **Comissão de Contratação**, incluindo agente de contratação/pregoeiro e equipe de apoio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Fica Nomeado o servidor **FÁBIO FRANCISCO VIANA**, portador do CPF nº 022.xxx.xxx-55, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 2º**. Ficam designados para compor a Comissão de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

I – **FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES BEZERRA** – CPF nº 430.xxx.xxx-68;
II – **JARIVAM FERREIRA DE LIMA** – CPF nº 044.xxx.xxx-80;
III – **LUIZ FELIPE VIEIRA MORENO** – CPF nº 094.xxx.xxx-35.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados neste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, atuando como equipe de apoio nos procedimentos licitatórios.

**Art. 3º**. As atribuições dos servidores designados e demais disposições inerentes às funções são aquelas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 736, de 18 de novembro de 2022.

**Art. 4º**. Integram o rol de atribuições da Comissão de Contratação:

I – a tomada de decisões no âmbito dos procedimentos licitatórios;
II – o acompanhamento do trâmite das licitações;
III – o impulsionamento do procedimento licitatório em todas as suas fases;
IV – a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao regular andamento dos certames, inclusive a solicitação de pareceres técnicos e jurídicos que subsidiem suas decisões.

**Art. 5º**. Nas contratações diretas, abrangendo as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, a Comissão de Contratação poderá atuar com o auxílio da equipe de apoio.

**Art. 6º**. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno prestarão assistência ao Agente de Contratação/Pregoeiro, à equipe de apoio e à Comissão de Contratação, bem como aos fiscais de contratos.

**Art. 7º**. Fica expressamente revogada a Portaria nº 67/2026, que tratava da nomeação da Comissão de Contratação no âmbito deste Município.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Afonso Bezerra/RN, em 13 de abril de 2026.

***HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
**Código Identificador:**0C6D4924

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 72/2026

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): WALDICK MELO DOS SANTOS

Cargo/Função: Secretário Municipal

Quantidade: 1 diária

Destino: Natal/RN

Data: Saída – 14/04/2026 às 08h00 e Retorno – 15/04/2026 às 08h00.

Valor Unitário: R$ 300,00

Valor Total: R$ 300,00

**Descrição do objeto/serviço do deslocamento:** Participar do evento de lançamento do "Programa Pró Catador 2026".

**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 13 de abril de 2026

***HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
**Código Identificador:**EF75817A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 73/2026**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): MAELY MÔNICA BEZERRA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Cargo/Função: Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Quantidade: ½ diária

Destino: Natal/RN

Data: Saída – 14/04/2026 às 06h00 e Retorno – 14/04/2026 às 18h00.

Valor Unitário: R$ 180,00

Valor Total: R$ 90,00

**Descrição do objeto/serviço do deslocamento:** Participar do evento Conexão CNM – Qualifica.

**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 13 de abril de 2026

***HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
**Código Identificador:**E05FDE4F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 74/2026**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): CONCEIÇÃO FABIANA MATIAS FERREIRA DA SILVA

Cargo/Função: Coordenadora do CREAS

Quantidade: ½ diária

Destino: Natal/RN

Data: Saída – 14/04/2026 às 06h00 e Retorno – 14/04/2026 às 18h00.

Valor Unitário: R$ 180,00

Valor Total: R$ 90,00

**Descrição do objeto/serviço do deslocamento:** Participar do evento Conexão CNM – Qualifica.

**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 13 de abril de 2026

***HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
**Código Identificador:**7B813ADD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 75/2026**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): KARLA MILENE DA SILVA PAIVA BEZERRA

Cargo/Função: Coordenadora do CRAS

Quantidade: ½ diária

Destino: Natal/RN

Data: Saída – 14/04/2026 às 06h00 e Retorno – 14/04/2026 às 18h00.

Valor Unitário: R$ 180,00

Valor Total: R$ 90,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participar do evento Conexão CNM – Qualifica.

**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 13 de abril de 2026

***HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
**Código Identificador:**3ECA9B4B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 76/2026**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): JÔNATHAS DE ALBUQUERQUE MONTEIRO BEZERRA

Cargo/Função: Secretário Municipal

Quantidade: ½ diária

Destino: Natal/RN

Data: Saída – 15/04/2026 às 04h00 e Retorno – 15/04/2026 às 18h00.

Valor Unitário: R$ 300,00

Valor Total: R$ 150,00

**Descrição do objeto/serviço do deslocamento:** Participar de Reunião no SENAR/RN.

**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 13 de abril de 2026

***HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
**Código Identificador:**DA634BDD

**LICITAÇÃO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2025**

**PROCESSO Nº 1887/2025**
**CONTRATO ADMINISTRAITIVO Nº 106/2025**

Termo Aditivo ao Contrato de empresa(s) para serviços de próteses dentarias inferior e superior(total/parcial) removíveis, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de AFONSO BEZERRA/RN, que fazem entre si, de um lado, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr**.** Haroldo José Bezerra da Paz, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade n.º 002.***.**0, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 049.***.***-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE, e**, do outro lado a empresa Saúde Brasil, Comercio e Serviço Odontológico e Fisioterápico LTDA, CNPJ: 27.746.681/0001-98, com sede: Rua Jaime Ferreira de Andrade, nº 306, Bairro: Centro, Bento Fernandes/RN - CEP 59.555-000, doravante designada**CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Titular o Sr(a). llany Karilyne Oliveira Gomes, CPF: 067.245.514-55, tendo em vista o que consta no Processo nº 1887/2025 do Contrato Administrativo n° 106/2025, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO conforme o art. 125 da Lei nº. 14.133/2021 e demais disposições de Direito Público, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando a previsão legal e instrumental de aditamento do referido contrato administrativo celebrado. Assim como, o protocolo 1168/2026 realizado em 20/03/2026, pela Secretaria Municipal de Saúde. Solicitando o aditivo de acréscimo quantitativo ao contrato 106/2025.
Considerando que a CONTRATADA nos termos da cláusula do referido contrato. Bem como, na lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO PARA ACRESCIMO QUANTITATIVO PARA contratação de empresa especializada em serviços de próteses dentarias inferior e superior(total/parcial) removíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN, com impacto nos quantitativos, cuja celebração foi autorizada pelo Excelentíssimo Prefeito Aroldo Jose Bezerra da Paz, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBEJTO**
O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo quantitativo em 24% nos itens do objeto contratado, conforme quadro abaixo:

| SEQ | CÓDIGO - ESPECIFICAÇÃO | Unidade | Quantidade Original | Quantidade Acrescida |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PROTESE PARCIAL DENTÁRIA ACRÍLICA MANDIBULAR..... | Serv. | 75 | 18 |
| 2 | PROTESE PARCIAL DENTÁRIA ACRÍLICA MAXILAR..... | Serv. | 75 | 18 |
| 3 | PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR..... | Serv. | 75 | 18 |
| 4 | PROTESE TOTAL MAXILAR..... | Serv. | 75 | 18 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
3.1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação: EXERCÍCIO: 2026
ÓRGÃO: 03- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.001 – FUNDO MUNIICPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10-Saúde
SUB-FUNCÃ0: 301 - Atenção
PROGRAMA: 0026 – Saúde para todos
PROJ/ATIV.: 2045 MANUTENCAO DA SAUDE BUCAL-PSB
FONTE: 1,600,0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
FONTE: 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE: 1,500.1002 - Identificação das despe Transferências da União decorrentes de emendas
com ações e serviços públicos de saúde
1.600.3110. Identificação das transferências da união decorrentes de emendas parlamentares individuais
FONTE: 1.600.3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

**CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
4.1. O presente termo aditivo é celebrado em função do consumo natural do Contrato 106/2025, condicionando-se ao termino do

processo licitatório em andamento, amparado no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada e Legislação Complementar.
*Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).*

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE**
5.1. A publicação resumida deste Instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**
6.1. Com as modificações pactuadas, as partes ratificam todos os termos e demais cláusulas decima oitava estabelecidas no contrato administrativo 106/2025 e que não foram objeto de alteração.
E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Afonso Bezerra/RN, 13 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN
CNPJ Nº. 08.294.688/0001-71
***HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ***
CPF: 049.***.***-00
Contratante

**Publicado por:**
Jarivam Ferreira de Lima
**Código Identificador:**9C8723B9

**LICITAÇÃO**
**3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N" 050/2023**

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N" 050/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001. 71 E A EMPRESA PROLIMP TRANSPORTES EIRELI ME, CNPJ: 17.415.321/0001-50.

O MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO inscrita no CNPJ sob o n°, 08.294.688/0001-71, sediada a praça cívica 09 de junho, no 37, Centro, CEP no 59. 510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, O Sr. Haroldo Jose Bezerra da Paz, portador(a) da Carteira de Identidade nº 002.***.***0, expedida pelo ITEP/RN, e CPF nº 049.***.***-00. Doravante denominada Contratante. E a Empresa PROLIMP TRANSPORTES EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 17.415.321/0001-50, estabelecida no (a) na sede na Rua Belo Horizonte, 1676, Dom Elizeu Assú/RN, CEP: 59.650-000, neste ato representada pelo (a) Sr (a). João Paulo Segundo Fernandes de Castro, portador(a) do RG n°. 1.7**.**2 ITEP/RN e CPF n° 008.***.***-03, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte, 1676, Dom Elizeu - Assú/RN, CEP: 59.650-000, doravante designado CONTRATADO. Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, referente ao contrato n' 050/2023, oriundo do Pregão Eletrônico n° 010/2023, com fundamento no art. 57, 5 19 da Lei no, 8.666/93 e demais disposições de Direito Público, obedecendo as seguintes condições e cláusulas seguintes:
CLÁUSULA 1ª - Do OBJETO DO ADITIVO prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de serviços de - transporte escolar de alunos, da zona rural e urbana, das escolas da rede municipal e estadual de ensino do município de Afonso Bezerra/RN, para o ano letivo de 2026
CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03/04/2026, prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/ 1993, e demais legislação aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.
CLÁUSULA 3ª – DO VALOR: Fica aditado aos valores do referido contrato o percentual de 6%, o qual passa a viger o correspondente a R$ 367.351,60 com validade e eficácia legal da Lei 8.666/1993 após a publicação do seu extrato.
CLÁUSULA 4ª - DA RATIFICAÇÃO Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito
.

Afonso Bezerra/RN, em 02/04/2026

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN
CNPJ no. 08.294.688/0001-71
***HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ***

Prolimp Transportes EIRELI- ME
CNPJ: 17.415.321/0001-50
***JOÃO PAULO S. FERNANDES DE CASTRO***

**Publicado por:**
Jarivam Ferreira de Lima
**Código Identificador:**2463628D

**LICITAÇÃO**
**7º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRTO 049/2023**

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRTO 049/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN CNPJ: 08.294.688/0001-71 E A EMPRESA A R DANTAS LTDA ME (TRANSLOCAR): 33.842.400/0001-01.

O MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO inscrita no CNPJ sob o n°, 08.294.688/0001-71, sediada a praça cívica 09 de junho, no 37, Centro, CEP no 59. 510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, O Sr. Haroldo Jose Bezerra da Paz, portador(a) da Carteira de Identidade nº 002.***.**0, expedida pelo ITEP/RN, e CPF nº 049.***.***-00. Doravante denominada Contratante. E a Empresa A R DANTAS LTDA - ME (TRANSLOCAR), inscrita no CNPJ: 33.842.400/0001-01, estabelecida no (a) na sede na Rua Coronel Antônio Freire, 241, Sala A **-** Dom Elizeu - Assú/RN, CEP: 59.650-000, neste ato representada pelo (a) Sr(a). Antônio Renato Dantas, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação n°. 062***6***0 expedida por DNT/RN e CPF n° 105.***.***-54, residente e domiciliado à Rua Coronel Antônio Freire, 224- Dom Elizeu - Assú/RN, CEP: 59.650-000. Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, referente ao contrato no 049/2023, oriundo do Pregão Eletrônico n° 010/2023, com fundamento no art. 65, inciso 1, alínea b da Lei ne. 8.666/93 e demais disposições de Direito Público, obedecendo às seguintes condições e cláusulas seguintes:
CLÁUSULA 1ª - Do OBJETIVO DO ADITIVO prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses, e alterar os valores do contrato em 6%, para o objeto: transporte escolar de alunos, da zona rural e urbana, das escolas da rede municipal e estadual de ensino do município de Afonso Bezerra/RN, para o ano letivo de 2026
CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03/04/2026, prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/ 1993, e demais legislação aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.
CLÁUSULA 3ª – DO VALOR: Fica aditado aos valores do referido contrato o percentual de 6%, o qual passa a viger o correspondente a R$ 2.079.910,80 com validade e eficácia legal da Lei 8.666/1993 após a publicação do seu extrato.
CLÁUSULA 4ª - DA RATIFICAÇÃO Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Afonso Bezerra/RN, em 02/04/2026

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN
CNPJ no. 08.294.688/0001-71
***HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ***

A RDantas LTDA- ME
CNPJ: 33.842.400/0001-01
***ANTÔNIO RENATO DANTAS***

**Publicado por:**
Jarivam Ferreira de Lima
**Código Identificador:**F0A58CF8

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 72 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021) DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR (ART. 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021) PROCESSO Nº 972/2026-PMAB**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71, através do Agente de Contratação, torna público a realização de Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento menor preço, com hipótese nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. OBJETO: Aquisição de materiais de sinalização viária e equipamentos audiovisuais destinados à implementação do projeto 'Rua Viva – Segurança e Convivência Cidadã', no Município de Afonso Bezerra/RN, em conformidade com o aprovado no Edital nº 003/2025 da Comarca de Angicos/RN (Ofício nº 011/2025-SJ-ANGICOS), conforme condições e exigências contidas no instrumento convocatório e anexos. Data de início de recebimento de propostas: 14.04.2026, as 00:00H Data fim de recebimento de propostas: 17.03.2026 às 17:00H (horário local). Critério de Julgamento: **menor preço global**, visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, através do e-mail: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br.

Afonso Bezerra-RN, em: 13 de abril de 2026.

***FÁBIO F. VIANA***
Agente de Contratação
Port. 110/2025

**Publicado por:**
Jarivam Ferreira de Lima
**Código Identificador:**77953154

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO 09-2026**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2026-SRP

O Município de Afonso Bezerra-RN, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua formaEletrônica nº 09/2026, cujo objeto é:REGISTRO DE PREÇOS - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de baterias e pneus novos, sem uso, de primeira linha, devidamente certificados pelos órgãos competentes, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais, máquinas e equipamentos pertencentes as Secretarias Municipais do Município de Afonso Bezerra/RN. A sessão eletrônica será realizada no dia 29.abril.2026 às09h00min(horário de Brasília). O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: portaldecompraspublicas.com.br e PNCP: www.pncp.gov.br e também na sede da Prefeitura, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , o edital também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 13.abril.2026.

***FÁBIO F. VIANA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fabio Francisco Viana
**Código Identificador:**BB20C303

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**EXTRATO DE ADITIVO**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SAÚDE PARA PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS DIVERSAS ÁREAS COMPONENTES DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL, ELABORANDO FERRAMENTAS DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE EMENDAS PARLAMENTARES, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ALÉM DE REALIZAR PLANO DE EXECUÇÃO EM EDUCAÇÃO PERMANENTE COM AS EQUIPES DE SAÚDE, CONFORME LEGISLAÇÃO ATUAL, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00021/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: : **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 08.148.46210001-62, com sede na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro Alexandria/RN - CEP 59965-000 e **LIBRIX CONSULTORIA E GESTAO LTDA,** inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 53.145.107/0001-94, com endereço a Avenida Xavier da Silveira, 377 – Tirol – Natal/RN – CEP 59015-430 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 03.02.26
Alexandria - RN, 03 de fevereiro de 2026

***RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Pedro Avelino Manicoba Neto
**Código Identificador:**E42FC8F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**EXTRATO DE ADITIVO**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. COMPREENDENDO OS SEGUINTES ITENS: - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS; - CADASTRO DE LOGRADOUROS; - CADASTRO IMOBILIÁRIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62 - Rua Desembargador Ferreira

Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, e TINUS INFORMATICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.408.525/0001–45, com sede a Rodovia BR 230, 1134 – S/502 – Renascer – Empresarial Casa Nova Center – CEP 58108-012 – Cabedelo/PB - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses.
Alexandria/RN, 01 de Abril de 2026.

***RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE***
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**
Pedro Avelino Manicoba Neto
**Código Identificador:**B3F405A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico nº 00027/2025
Ata de Registro de Preços nº 3/2025
Órgão Gerenciador: **O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA** - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62.
Fornecedor: **G K VIEIRA GONCALO LTDA,** inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Valentim de Oliveira, 150 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN – CEP 59965-000**.**
Objeto O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor do(s) item(ns): 1 – 3 - 4 – 5 - 6 - 70, do contrato original. Qual seja; COMPUTADOR COMPLETO; NOTEBOOK INTEL CORE 15 16.6” SSD 512GB; IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL; IMPRESSORA LASER MULTIFUCIONAL; IMPRESSORA MULTIFUCIONAL MEGA TANQUE; TEBLET 64GB, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.
Vigência: 01 (um) ano.
Data de Assinatura: 13 de abril de 2026.
Signatários: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **G K VIEIRA GONCALO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Valentim de Oliveira, 150 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN – CEP 59965-000**

**Publicado por:**
Pedro Avelino Manicoba Neto
**Código Identificador:**6E6287EF

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO EXECUTIVO N.º 610, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

**DECRETO EXECUTIVO N.º 610, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

*“*Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração, Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, e dá outras providências*.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 20 de abril de 2026, segunda-feira, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 13 de abril de 2026, 204º da Independência e 137º da República.

***RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**E13F60A6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 227, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

**PORTARIA Nº 227, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder as servidoras abaixo relacionadas, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R$ 60,33 (sessenta reais e trinta e três centavos)**, referente à diária no período do dia **13 de abril de 2026**, quando irão tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Escola de Conselhos 2026, ficando-lhe atribuídas ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

| Servidor | Cargo | Agência | conta |
|---|---|---|---|
| Agnes Tawane de Sousa Silva<br>CPF Nº 703.234.324-41 | Conselheira Tutelar | 1013-8 | 39.327-4 |
| Marciana Alacok Diniz Ferreira<br>CPF Nº 009.519.954-30 | Conselheira Tutelar | 1013-8 | 27.205-1 |
| Maria Priscila da Silva<br>CPF Nº 046.927.784-07 | Conselheira Tutelar | 1013-8 | 25.898-9 |
| Robevania Maria da Silva<br>CPF Nº 063.402.194-03 | Conselheira Tutelar | 1013-8 | 37.767-8 |

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de abril de 2026.

***RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**0D7C3327

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2026**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Maria Tereza de Melo Baracho Lima**, Mat. 0440, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação do Município de Angicos, 2 (duas) diárias, a fim de custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar do Encontro Nacional dos Comitês Estratégicos Estaduais do CNCA, nos dias 15a 17 de abril de 2026, em Brasília/DF.
**Art. 2º** - A saída está programada para 04:45hs no dia 15 de abril de 2026 e retorno previsto para 04:hs do dia 18 de abril de 2026.
**Art. 3º** - O valor de uma diária para fora do estado é de **R$ 600,00** (seiscentos reais) para esse cargo, 2 (duas) diárias totaliza R$ **1.200,00** (um mil e duzentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

***JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Francisca Marques da Silva Lima
**Código Identificador:**B38F1079

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
### PORTARIA Nº 1173/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Elke da Costa Aires**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) 15 de abril de 2026, para participar de **reunião mensal do COSEMS/RN** e **4ª Mostra RN, aqui tem SUS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de abril de 2026.

***LUIS SABINO DA COSTA NETO***
Prefeito Municipal de Apodi-RN

***LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO***
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**C8D212FE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
### PORTARIA Nº 1174/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026

**A Secretária Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Senhora **Ravene Lucia Fernandes Ferreira**, portadora de matrícula **1851**, *PM3/B*, **Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, licença maternidade pelo período de 01/04/2026 a 27/09/2026, tendo a servidora usufruído de 01 (um) dia de licença, conforme Lei em vigor.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 1º da Lei Nº 524/2007.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de abril de 2026.

***LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO***
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**50ED66D5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
### PORTARIA Nº 1175/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026

**A Secretária Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Maria da Conceção dos Santos**, portadora de matrícula **1112**, *PM3/J*, **Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação – SEME,** licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de 06/04/2026 a 05/07/2026, referente ao período aquisitivo de 09/02/2013 A 09/02/2018.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de abril de 2026.

***LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO***
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**2ECDF18B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
### PORTARIA Nº 1176/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026

**A Secretária Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Laecio Jerônimo de Sousa**, portador de matrícula **9664**, *GNO/10*, **Auxiliar de Infraestrutura/ASG**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação – SEME,** licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de 06/04/2026 a 05/07/2026, referente ao período aquisitivo de 13/04/2018 A 13/04/2023.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de abril de 2026.

***LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO***
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**07B11A22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA**
**PORTARIA Nº 1177/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026**

**A Secretária Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Maria Ericelia Bezerra Soares**, portadora de matrícula **1672**, *GNO/06*, **Auxiliar de Infraestrutura/ASG**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS,** licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de 10/04/2026 a 09/07/2026, referente ao período aquisitivo de 18/05/2019 A 18/05/2024.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de abril de 2026.

***LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO***
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**C2F805C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA**
**PORTARIA Nº 1178/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 200,00 (duzentos reais) ao (a) senhor (a), **Samylla Cintia Costa e Silva Carmo**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN** no(s) dia(s) 14 de abril de 2026, para participação no Curso de Gestão Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de abril de 2026.

***LUIS SABINO DA COSTA NETO***
Prefeito Municipal de Apodi-RN

***LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO***
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**2BA92E2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA**
**PORTARIA Nº 1179/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Michele Edmila Silva Sousa**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) 15 de abril de 2026, para participar de reunião mensal do COSEMS/RN e 4ª Mostra RN, aqui tem SUS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de abril de 2026.

***LUIS SABINO DA COSTA NETO***
Prefeito Municipal de Apodi-RN

***LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO***
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**0BC26203

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 060/2026 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do *XII Prêmio SEBRAE Prefeitura Empreendedora*, no dia 13 de abril de 2026.
1. LUCIANO VIEIRA DO CARMO – Assessor Executivo, matrícula 14354, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
2. ALCIMAR FERREIRA DE SOUZA – Assessora Especial, 0011738, Diária: R$62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
3. KÁTIA ANDRADE DA SILVA – Agente Administrativo, Matrícula 00161, Diária: R$ 62,50 (cento e vinte e cinco reais);
4. GENICLECIA F. SALES DA SILVA – Assessora Executiva, Matrícula 0015105, Diária: 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
5. EDSON BARBOSA DA SILVA – Chefe de Gabinete, Matrícula 011851, Diária: R$ 120,00 (cento e vinte reais).
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 13 de abril de 2026.

***CAMILA VERAS DE MELO***
Prefeita

**Publicado por:**
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
**Código Identificador:**478C77C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 004/2026 – SMA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 4º em seu Parágrafo único.
RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da *1ª Assembleia Geral Ordinária do CIM POTIGUAR*, no dia 07 de abril de 2026.
**1. CAMILA VERAS DE MELO** – Prefeita, matrícula 011800, Diária: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 06 de abril de 2026.

***EDSON BARBOSA DA SILVA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
**Código Identificador:**312B503E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 005/2026 – SMA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 4º em seu Parágrafo único.
RESOLVE:
**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do *XII Prêmio SEBRAE Prefeitura Empreendedora*, no dia 13 de abril de 2026.
**1. CAMILA VERAS DE MELO** – Prefeita, matrícula 011800, Diária: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 13 de abril de 2026.

***EDSON BARBOSA DA SILVA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
**Código Identificador:**326A1A68

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N°24/2026**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 **(uma) DIÁRIA** no valor de **R$ 650,00** (seissentos e cinquenta reais), cada a senhora **MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 6793, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 14 de abril de 2026, para participar do lançamento oficial do**PROJETO PRO CATADOR– EDIÇÃO 2026.**

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**e CUMPRA-SE.**

Baraúna/RN, 13 de abril de 2026.

***MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal de Baraúna/RN
CPF nº 672.435.924-49

**Publicado por:**
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
**Código Identificador:**627C32C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 007/2026/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida **12 (doze) DIÁRIA** no valor de **R$ 1.515,00** (um mil quinhentos e quinze reais) ao servidor **TERCIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº000034-8, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN nos dias 10, 13 e 31/03/2026, e para a cidade de Fortaleza/CE nos dias, 03, 05, 24, 26 e 28/03/2026, e para a cidade de Pacatuba/CE no dia 07/03/2026, Apodi/RN nos dias 19 e 21/03/2026, Almino Afonso/RN no dia 17/03/2026. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de

documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 13 de abril de 2026.

***BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 067.084.894-81

**Publicado por:**
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
**Código Identificador:**5ED7CD78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 008/2026**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida **10 (dez) DIÁRIA** no valor de **R$ 1.220,00** (um mil duzentos e vinte reais) ao servidor **JOSÉ ÉRICO DE MEDEIROS DIAS**, matrícula nº 287, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN nos dias 04 e 17/03/2026, e para a cidade de Fortaleza/CE nos dias 06, 09, 11 e 23/03/2026, Currais Novos/RN no dia 19/03/2026, Alexandria/RN no dia 25/03/2026, Caicó/RN nos dias 26 e 28/03/2026. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 13 de abril de 2026.

***BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 067.084.894-81

**Publicado por:**
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
**Código Identificador:**54479106

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 05/2026.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA- RN,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 02 **(duas) DIÁRIAS**, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) ao Servidor **MARCIO CLEYTON REINALDO DOS SANTOS,** matrícula nº 0027677, ocupante do cargo/função motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN nos dias 21/03/2026, e 02/04/2026. Para tratar de assuntos de interesse do município.
**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,
Baraúna-RN,13 de abril de 2026.

***MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA***
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
**Código Identificador:**84995256

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 156, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

Exonera o Coordenador de Projetos Especiais do Município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar o senhor **Pablo Ricardo de Oliveira Costa Cpf: 700.xxx.xxx-61,** para o cargo de **Coordenador de Projetos Especiais** nível **CC3,** com lotação na **Secretária Municipal de Habitação Social e Urbanismo.**

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 13 de abril de 2026.

***MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
**Código Identificador:**2A9553E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 157, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

Destituir e Designa fiscal de contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar para atender a demanda do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Destituir o senhor **VALERIO DARLIN DE SOUZA MOURA, CPF: 082.xxx.xxx-63,** de **FISCAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06100002/2022.**
**Art. 2º**-Designar o senhor **GABRIEL MAYCON MIRANDA DOS SANTOS,** CPF: 700.xxx.xxx-14, para **FISCAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06100002/2022.**
**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 02/01/2026.
**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 13 de abril de 2026.

***MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
**Código Identificador:**E5A40752

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**
**RESOLUÇÃO N° 02/2026/CMDCA**

**O Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 781/2023, sobre apresentação de proposta dos membros em reunião do comitê gestor realizada no dia 26 de março de 2026, resolve atualizar a Resolução 05/2023/CMDCA que dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.**

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.
**CONSIDERANDO** que Decreto Presidencial n.° 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.
**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.
**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.° 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.
**CONSIDERANDO** que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.
**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.° 9.603/2018, em seu artigo 9o, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.
**CONSIDERANDO** que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento articulado, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.
**CONSIDERANDO** que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

**RESOLVE:**

Art. 1º Implantar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito municipal.

Art. 2º Como finalidade, o Comitê deverá articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial de cuidado e proteção a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

**Art. 3º** Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.° 9.603/2018:

Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

Definir o fluxo de atendimento observando que os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

Definir o fluxo de atendimento garantindo que a superposição de tarefas será evitada;

Definir o fluxo de atendimento para que a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos sejam priorizados;

Definir o fluxo de atendimento para que os mecanismos de compartilhamento das informações sejam estabelecidos;

Definir o fluxo de atendimento especificando o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará;

Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

**§ 1º** O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

Acolhimento ou acolhida;

Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção; atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

Comunicação ao Conselho Tutelar;

Comunicação à autoridade policial;

Comunicação ao Ministério Público;

Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária;

Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

**Parágrafo único.** As causas estruturais da violência também devem ser pauta do Comitê, a fim de que raça, cor, classe, gênero sejam apontados como fatores de risco e traçadas intervenções das políticas afetas.

Art. 4º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por representantes da Política de Saúde, da Política de Educação, da Política de Assistência Social, representantes do CMDCA, representantes do Conselho Tutelar, representantes da Segurança Pública e representante do Selo Unicef.

Art. 5º As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre à última quinta feira de cada mês, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 6º O comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades, conforme membros designados a seguir:

**I - Representantes da pasta de Assistência Social:** Maria Juliana de Macedo Silva e Allysson Lira do Carmo.

**II - Representantes da pasta local de Saúde:** Marielle Raianne S. de Oliveira e Yasmim Fernandes Barbosa.

**III - Representante da atenção Básica:** Kaio Sergio Silva de Oliveira e Maria Marizete de Lira Monte.

**IV - Representantes da pasta local de Educação:** Maria das Graças Oliveira Bezerra e Fabiana silva Vitorino.

**V - Representantes do Conselho Tutelar:** Kaline Carle Souza Silva e Sandra Cristina da Silva Souza.

**VI - Representantes do CRAS:** Dandara Daniele Barros Silva e Damião Edilson da Silva Oliveira Júnior.

**VII - Representantes do CMDCA:** Jailma da Silva Nogueira e Francisca Arideia Viera das Graças.

**VIII - Representantes do Selo UNICEF:** Lieberty Abreu Batista.

**IX - Representantes da Casa Lar:** Jennyfer Rose Silva de Souza e Maristella Silva Câmara.

**X - Representantes da Secretaria da Mulher e Políticas Afirmativas:** Maria das Graças Ferreira da Silva.

**XI - Representantes do NUCA:** Maria Alice Filgueira Oliveira.

**XII - Representantes da Secretária do Desporto:** Luzia Adrielly Marrocos de Souza e Igor Saymom Silva de Oliveira.

**XIII - Representantes da Secretária de Turismo:** Cássio Jordão de Paiva Quirino.

**IXV - Representantes da Sociedade civil:** Jemima Dantas da Cunha Miranda.

**§ 1º** Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

**§ 2º** Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 7º As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas - saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância Adolescência - FIA.

Art. 8º O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 9º O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre respeitando o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

Art. 10º Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Baraúna/RN, 10 de abril de 2026

***JAILMA DA SILVA NOGUEIRA***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
**Código Identificador:**296818F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19020001/2026**

A Secretaria Municipal de Saúde consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 19020001/2026 relativo à Dispensa de Licitação nº 004/2026 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de poltronas hospitalares destinadas às salas de medicação do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho, do município de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA – CNPJ: 18.588.224/0001-21,** com sede na Rua *Tuiuti, 772, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.014-160, com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.*

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*
*II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho integra a estrutura essencial da rede pública municipal de saúde de Baraúna/RN, desempenhando papel estratégico na assistência hospitalar de média complexidade, com funcionamento ininterrupto e atendimento à população local e, eventualmente, de municípios circunvizinhos. A unidade realiza internações clínicas, cirúrgicas e pediátricas, além de procedimentos diversos, incluindo administração de medicamentos, terapias injetáveis e demais intervenções que exigem permanência assistida do paciente.

No desempenho dessas atividades, especialmente nas salas de medicação e nas enfermarias (masculina, feminina, cirúrgica, pediátrica e demais setores assistenciais), é indispensável a existência de mobiliário hospitalar apropriado, que proporcione acomodação segura, ergonômica e confortável aos pacientes durante a realização de procedimentos que demandam permanência sentada por período variável. A adequação do mobiliário não constitui elemento meramente acessório, mas condição estrutural necessária à execução segura dos atos assistenciais.

Todavia, as poltronas atualmente disponíveis encontram-se em estado avançado de deterioração, evidenciando desgaste estrutural, comprometimento do estofamento, instabilidade mecânica e dificuldade de higienização adequada. Tal cenário compromete as condições mínimas de segurança sanitária e estrutural exigidas em ambiente hospitalar, impactando diretamente a qualidade da assistência prestada.

A utilização contínua de mobiliário danificado eleva o risco de acidentes, como quedas ou instabilidades durante a administração de medicamentos, além de dificultar a correta execução dos procedimentos técnicos pelos profissionais de saúde. Soma-se a isso o prejuízo às condições ergonômicas da equipe assistencial, fator que pode repercutir negativamente na produtividade, na segurança do trabalho e na própria qualidade do atendimento ofertado.

Importa destacar que o ambiente hospitalar exige mobiliário com características específicas, tais como resistência estrutural compatível com uso intensivo, revestimento impermeável e lavável, facilidade de assepsia e conformidade com normas sanitárias aplicáveis, especialmente no que se refere ao controle de infecções. A permanência de cadeiras deterioradas contraria as boas práticas assistenciais e os padrões mínimos de qualidade esperados na prestação do serviço público de saúde.

Acrescenta-se que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe, no momento, de licitação vigente, ata de registro de preços ou contrato ativo que contemple o fornecimento do referido item, inexistindo alternativa administrativa que possibilite a reposição imediata do mobiliário por meio de instrumento contratual já estabelecido. Tal circunstância impõe a necessidade de instauração de procedimento específico para viabilizar a aquisição das poltronas hospitalares adequadas.

Diante desse contexto, a contratação pretendida reveste-se de caráter prioritário e necessário, uma vez que a continuidade da utilização de mobiliário inadequado pode comprometer a dignidade do atendimento ao paciente, a segurança dos procedimentos realizados e a regularidade dos serviços hospitalares, os quais possuem natureza essencial e não podem sofrer interrupções ou redução de qualidade.

Assim, a presente aquisição visa restabelecer condições estruturais adequadas ao funcionamento da unidade hospitalar, assegurar conformidade sanitária, reduzir riscos assistenciais e garantir a manutenção de padrões mínimos de qualidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO,** com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA – CNPJ: 18.588.224/0001-21**, será no valor global estimado de **R$ 30.375,00 (trinta mil e trezentos e setenta e cinco reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 09 de abril de 2026.

***BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
**Código Identificador:**D92CB6A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19020001/2026**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA – CNPJ: 18.588.224/0001-21**, no valor global de **R$ 30.375,00 (trinta mil e trezentos e setenta e cinco reais)** referente à contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de poltronas hospitalares destinadas às salas de medicação do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho, do município de Baraúna/RN.

**RATIFICO**, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. **Bevania Silva Costa dos Santos**, Secretária Municipal de Saúde, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 09 de abril de 2026.

***MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
**Código Identificador:**8B054BC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO**
**AVISO DE RESULTADO — DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2026 - DE**

**DESPACHO DE RESULTADO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2026** — DE
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 153/2026**

Trata-se de processo de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para solução tecnológica integrada para a Atenção Primária à Saúde, compreendendo o licenciamento de software, hospedagem em nuvem, suporte técnico e monitoramento de sistemas. A solução deve garantir a integração plena da produção ao Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e a transmissão de dados aos sistemas oficiais do Ministério da Saúde. Inclui ainda o suporte estratégico à gestão para acompanhamento de indicadores de desempenho, qualificação dos registros assistenciais e otimização dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.

**DESPACHO — RESULTADO FRACASSADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Considerando que foi realizada a devida divulgação do aviso de dispensa, com observância aos princípios da publicidade, transparência, isonomia e julgamento objetivo;

Considerando que, dentro do prazo estabelecido, foi recebida apenas uma proposta, a qual não atendeu às especificações exigidas no Termo de Referência, estando em desacordo com o padrão técnico solicitado;

Considerando, ainda, que a proponente não apresentou a documentação mínima necessária para habilitação, conforme exigido no instrumento convocatório e no art. 72 da Lei n° 14.133/2021;

Considerando que tais irregularidades impedem a aceitação da proposta e a habilitação da empresa, inviabilizando a continuidade da contratação;

**DECIDO:**

**Declarar FRACASSADO** o procedimento de dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo n° 153/2026, em razão da inexistência de proposta válida e habilitada;

Determinar o arquivamento do presente procedimento, ressalvada a possibilidade de instauração de novo processo, com eventual adequação das exigências, revisão da estimativa de preços ou da forma de contratação;

Determinar que a unidade demandante avalie a manutenção da necessidade da contratação e, sendo o caso, promova as medidas administrativas cabíveis.

Encaminhe-se à unidade competente para ciência e providências.

**Bento Fernandes/RN, 13 de Abril de 2026.**

***LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA NETO***
Agente de Contratação Direta

**Publicado por:**
Tiago Varela da Camara
**Código Identificador:**900F1A0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições
que lhe são conferidas, e
**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;
**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 05, de 23 de janeiro de 2023, verbis:
"Art. 75 – É dispensável a Licitação: [...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;"

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;
**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**
DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21, o** seguinte objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de Ovos de Páscoa, e Guloseimas, a serem distribuídos a crianças e adolescentes carentes atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Bento Fernandes/RN,** em favor da empresa CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP**, inscrito CNPJ nº 15.160.493/0001-02**, saiu vencedora com o valor total de **7.269,28 (Sete mil, Duzentos e sessenta e nove reais e vinte oito centavos).**
A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento mensal após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 294/2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026,** para que este produza seus legais efeitos.
Publique-se.
Bento Fernandes/RN, em 13 de abril de 2026

***JOLLEMBERG SOARES DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Varela da Camara
**Código Identificador:**7221D50A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
**TERMO DE CANCELAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026**

**TERMO DE CANCELAMENTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026**

**Processo Administrativo nº 042/2026**
**Interessado: LIZARD SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 30.536.715/0001-24**

O Município de Boa Saúde/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. João Maria Mesquita**, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 042/2026**, em especial o requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, o Relatório Técnico, o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, bem como a defesa apresentada pela empresa,

**RESOLVE CANCELAR a Ata de Registro de Preços nº 004/2026**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 041/2025 – Processo Administrativo nº 1.514/2025**, nos termos das cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS**

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde, mediante manifestação formal, solicitou a abertura de processo administrativo visando ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 004/2026, tendo em vista o descumprimento do prazo de entrega dos veículos contratados por parte da empresa LIZARD SERVIÇOS LTDA.
1.2. Conforme consta nos autos, foi emitida a Ordem de Compra nº 090/2026, em 29 de janeiro de 2026, com recebimento confirmado pela empresa em 04 de fevereiro de 2026, iniciando-se, a partir de então, a contagem do prazo contratual para entrega.
1.3. Nos termos do item 5.1.1 do Termo de Referência, o prazo máximo para entrega do objeto era de 30 (trinta) dias úteis, tendo expirado em 12 de março de 2026, sem que a empresa tenha realizado a entrega dos veículos.
1.4. A empresa foi devidamente notificada acerca do atraso, tendo solicitado prorrogação de prazo, a qual foi indeferida pela Secretaria Municipal de Saúde, com base em análise técnica fundamentada.
1.5. Posteriormente, a empresa apresentou defesa administrativa, alegando dificuldades junto à fabricante dos veículos, sustentando a ocorrência de força maior e informando previsão de entrega apenas para o início do mês de maio de 2026.
1.6. A Procuradoria Geral do Município, ao analisar o caso, concluiu que as justificativas apresentadas configuram fortuito interno, ou seja, risco inerente à atividade empresarial da contratada, não sendo apto a afastar sua responsabilidade contratual.
1.7. Ademais, restou evidenciado que a ausência dos veículos compromete diretamente a execução de serviços públicos essenciais na área da saúde, tornando inviável a manutenção da contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DECISÃO**

2.1. Diante das razões de fato e de direito apresentadas, bem como com fundamento no parecer da Procuradoria Geral do Município, **fica CANCELADA a Ata de Registro de Preços nº 004/2026**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 041/2025, em razão do descumprimento das obrigações contratuais pela empresa LIZARD SERVIÇOS LTDA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. O presente cancelamento fundamenta-se:
3.1.1. no descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
3.1.2. no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que trata das infrações administrativas decorrentes da inexecução contratual;
3.1.3. nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a extinção contratual;
3.1.4. e no Decreto Municipal nº 009/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município, especialmente quanto à possibilidade de cancelamento da ARP em caso de inadimplemento do fornecedor.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O Órgão Gestor providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cancelamento no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. O cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 004/2026 não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sendo instaurado processo administrativo sancionador específico para apuração e eventual aplicação de penalidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
5.2. O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Boa Saúde/RN, em 13 de abril de 2026

***JOÃO MARIA MESQUITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
**Código Identificador:**AFA269F5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N°. 0024/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 533/2026 - SEMOB**
**INEXIGIBILIDADE N° 0024/2025**

**OBJETO:** Contratação de profissional qualificado do tipo pedreiro, exclusivamente para prestação de serviços de mão de obra, sem fornecimento de materiais, os quais serão disponibilizados pela Administração Pública para a execução de serviços de reforma na Feira Coberta Municipal.

**TIPO DA CONTRATAÇÃO:** Mão de obra (diversos serviços de pedreiro conforme solicitação).

**LOCAL DE EXECUÇÃO:** Feira Coberta Municipal, localizado na Zona Urbana do Município.

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

**CONTRATADO:** 54.152.036 KAUE DA SILVA MATOS, inscrito como Microempreendedor Individual – MEI, sob o CNPJ nº 54.152.036/0001-10, com endereço em Sitio Canta Galo, nº 190, Zona Rural, Lagoa Nova/RN.

**VALOR GLOBAL: R$8.790,00** (Oito mil, setecentos e noventa reais).

**BASE LEGAL**: *A presente contratação se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso III, do Decreto nº 11.878 de 2024, sendo realizada por meio da plataforma Contrata+Brasil através do Processo de Seleção nº. 02808/2026.*

Bodó/RN, 13 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
***HORISON JOSE DA SILVA***
Contratante

**Publicado por:**
Ricaely Santos Ferreira
**Código Identificador:**B359AE46

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N° 18/2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 501/2026**
**INEXIGIBILIDADE N° 18/2026**
**OBJETO:** Contratação da empresa BANDA PRETTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, para apresentação de show Artístico de "BANDA PRETTA" durante o Evento BODÓ FOLIA 2026, que será realizado no período de 24 a 26 de abril do ano corrente
**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.
**CONTRATADO:** BANDA PRETTA PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 23.985.884/0001-86, R Joaquim Victor De Hollanda, 1864, Cxpst 10, CEP 59.062-460, Lagoa Nova, Natal/RN.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Unidade Orçamentária: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E CULTURA
Ação: 1058 - Promoção de Eventos Sociais e Turísticos
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
**VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**
**BASE LEGAL**: *art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21*
Bodó/RN, 10 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
***HORISON JOSE DA SILVA***
Contratante

**Publicado por:**
Celuzia Beatriz Albino Tavares
**Código Identificador:**88CBD08C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.
CNPJ Nº 01.612.374/0001-20.
**CONTRATADO:** S R ASILVA EMPREENDIMENTOS
CNPJ:44.107.923/0001-12
**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens 01 e 04 da ata de registro de preço nº 18/2025, cujo objeto é prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos (pequenos. médios e grande porte) e máquinas, com fornecimento de peças, lubrificantes e filtros, pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem, destinados a suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Bodó/RN
**DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO:** 25% (vinte e cinco por cento).
VALOR DO ADITIVO: R$ 91.322,75 (noventa e um mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 2º do Decreto Municipal nº 006/2025
Bodó/RN, 13 de abril de 2026

***HORISON JOSÉ DA SILVA*** –
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Cristina Medeiros Ferreira
**Código Identificador:**0C936864

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE RETIFICAÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 (RETIFICANDO O NÚMERO ANTERIORMENTE DIVULGADO COMO 02/2026)

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – PNAB**
A Prefeitura Municipal de Bodó/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público da

Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, conforme as disposições abaixo:
1. Na Identificação e Numeração do Edital:
Onde se lê: "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026"
Leia-se: "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026"
2. No Item 2.2 (Categorias e Valores) e Anexo I (Categorias de Apoio):
Onde se lê: "Categoria 02 - Dança e Teatro: R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)"
Leia-se: "Categoria 02 - Dança e Teatro: R$ 3.000,00 (Três mil reais)"
3. Na Numeração das Categorias:
Onde se lê: "1.4 Categoria Quadrilha Junina Estilizada"
Leia-se: "2.4 Categoria Quadrilha Junina Estilizada"
4. No Item 4, Subitem "d" (Do Período de Inscrição):
Onde se lê: "...no período de 14/04/2026 até 1/04/2026"
Leia-se: "...no período de 13/04/2026 até 16/04/2026"
5. No Cronograma (Etapa de Repasse dos Recursos):
Onde se lê: "Data: Até 18/04/2026"
Leia-se: "Data: Até 18/05/2026"
Fica esclarecido que todas as referências ao "Edital nº 02/2026" contidas nos documentos anexos e publicações anteriores devem ser compreendidas como **Edital nº 01/2026.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas por este aviso.
O edital consolidado com as devidas correções encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Bodó e na sede da Secretaria.
Bodó/RN, 13 de abril de 2026.

***MAX JOSÉ VICTOR DE ASSUNÇÃO***
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**Publicado por:**
Dayane Guedes Miranda de Assunção
**Código Identificador:**EB46E78B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

### GABINETE DO PREFEITO
### ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, COM PARECER, REALIZADA NO DIA 24 DE MARÇO DO ANO DE 2026, PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS RECEITAS E DESPESAS DOS RECURSOS DO FUNDEB (70% E 30%) EXERCICIO DE 2025.**

Aos 24 ( vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 09:00h, na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação de Caiçara do Norte, reuniram-se os conselheiros do CACS-FUNDEB (Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB), para análise e aprovação da Prestação de Contas dos recursos provenientes do FUNDEB (30% e 70%) referente ao exercício de 2025. Após confirmação da presença dos(as) conselheiros(as) Eudes Adrian Justino da Silva, Edson Ramon de Freitas Tavares, Carlos Henrique Bezerra de Andrade, Marcio Adriano da Silva, Miriam Corrado da Silva, Elineide Dias da Silva de Lima, Annelize Silva de Oliveira, Nilça Maria de Morais Ramalho, Raimundo Pereira de Almeida, Adriana Lucas Evangelista da Costa, a presidente, Srª. Adriana Lucas, iniciou a reunião informando para os presentes que na oportunidade seria analisado a documentação encaminhada pelo poder executivo, e em seguida, o colegiado emitiria o parecer conclusivo sobre o uso dos recursos do FUNDEB. Foram encaminhadas pelo Poder Executivo Municipal para análise do Conselho do FUNDEB algumas documentações entre elas o RREO 6º BIM 2025 - ANEXO VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE. Despesas essas inerentes aos recursos do FUNDEB. Para melhor esclarecimento a respeito da matéria em análise. Após a análise dos documentos, descreve-se o seguinte relatório: **1.**O total das receitas para financiamento do **FUNDEB (70% e 30%)** somou um total de **R$ 7.728.132,67** (sete milhões, setecentos e vinte oito mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos)no exercício de 2025. **2.**As receitas referentes **a parcela dos 70%, o** mínimo a ser utilizado no pagamento dos profissionais de educação, era o montante de R$ **4.828.775,46** (quatro milhões, oitocentos e vinte oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)mas o município investiu o montante de **R$ 5.662.957,13** (cinco milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e treze centavos), o que levou o percentual aplicado para **82,09%**; 3. As despesas para o pagamento de profissionais da Educação e respectivas obrigações patronais com recursos do **FUNDEB,** foram superior ao mínimo estabelecido, após analise; **4.**No tocante ao percentual da complementação da União ao FUNDEB – VAAT, na Educação Infantil, o município aplicou **63,55% (sessenta e três virgula cinquenta e cinco por centos) 5.** No tocante ao percentual da complementação da União ao FUNDEB – VAAT em despesas de capital, o município aplicou **44,28%** (quarenta e quatro virgula vinte e oito por cento) **6.** Após análise das aplicações em MDE sobre a receita resultante de impostos, o município de Caiçara do Norte, atingiu **25,83%**(vinte e cinco virgula oitenta e três por centos) Diante do acima exposto, vimos apresentar o seguinte parecer: **PARECER - referência**: **recursos do FUNDEB (30% e 70%) -período analisado:janeiro a dezembro de 2025**. Após análise, procedida nos seguintes documentos de despesas do FUNDEB, realizadas pelo poder executivo do município de Caiçara do Norte/RN: folha de pagamento (30% e 70%); extratos bancários (30% e 70%); GPS – Guia da Previdência Social (30% e 70%); e, recibos de pagamento de pensão alimentícia (70%); e, após discussão e apreciação dos fatos apresentados, este Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, exercício de 2025, emite ***PARECER FAVORÁVEL,*** recomendando sua aprovação pelo órgão competente. Este é o nosso **PARECER.** Salvo o de melhor juízo. Nada mais havendo a tratar, a presidente Adriana Lucas Evangelista da Costa, encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos, e determinou que fosse lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim, Carlos Henrique Bezerra de Andrade, que secretariei os trabalhos, pelo presidente e pelos membros presentes.

Caiçara do Norte/RN, 24 de março de 2026.

***ADRIANA LUCAS EVANGELISTA DA COSTA -***
Presidente

***SUERDA HENRIQUE DA SILVA -***
Vice Presidente

***CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE***

***MIRIAN CONRADO DA SILVA***

***MARCIO ADRIANO DA SILVA***

***EDSON RAMON DE FREITAS TAVARES***

***MILCA CONRADO DOS PASSOS DE ALMEIDA***

***DAMIÃO MEDINO DA SILVA***

***ANNELIZE SILVA DE OLIVEIRA***

***ELINEIDE DIAS DA SILVA DE LIMA***

***NILÇA MARIA DE MORAIS RAMALHO***

***RAIMUNDO PEREIRA DE ALMEIDA***

**Publicado por:**
Edson Ramon de Freitas Tavares
**Código Identificador:**6B9F5E72

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

### GABINETE DA PREFEITA
### COMISSÃO INTERSETORIAL DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES - REDEQUAÇÃO DAS DATAS PREVISTAS NO CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 001/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE DIRETOR (A) E VICE-DIRETOR (A) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**A Prefeita do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN**, por meio da Comissão Intersetorial de Seleção para o processo de seleção de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) das unidades Escolares de ensino da Rede Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, nomeada por meio da **Portaria nº 083/2026**, no uso das atribuições conferidas pelo **Decreto nº 36/2022,** torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, para a habilitação dos Diretor (a) e Vice-Diretor (a) Escolar da rede municipal de ensino.

**VISANDO** ao adequado encerramento do processo seletivo e à compatibilização dos atos finais.

**CONSIDADERANDO** que a modificação ora promovida se restringe exclusivamente às etapas finais do certame, resultado final da seleção, portaria de nomeação e ato de posse, não havendo qualquer alteração nas demais fases já realizadas, tampouco prejuízo à isonomia, à transparência ou à regularidade do processo.

**DETERMINA, com base nos termos aditalícios nº 8.1, a readequação das datas previstas no cronograma do Edital nº 001/2026 - Processo Seletivo Simplificado para os Cargos de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) da Rede Municipal de Ensino, passando a vigirar as seguirnte datas:**

**01 - CRONOGRAMA**

| ETAPAS | DATA |
|---|---|
| Publicação do edital | 25.03.2026 |
| Período de inscrição | 26 e 27.03.2026 |
| Publicação da homologação das inscrições | 30.03.2026 |
| Análise curricular | 31.03.2026 |
| Apresentação do Plano de Gestão | 01.04.2026 |
| Resultado preliminar | 06.04.2026 |
| Interposição de recursos | 08.04.2026 |
| Resultado de recursos | 09.04.2026 |
| Resultado final da seleção | 13.04.2026 |
| Portaria de nomeação | 14.04.2026 |
| Ato de posse | 15.04.2026 |

Caiçara do Rio do Vento /RN, 13 de abril de 2026

***CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Tavares Crisanto
**Código Identificador:**98FFF478

### GABINETE DA PREFEITA
### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 - RESULTADO FINAL

**A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2026, torna público o Resultado Final do Processo Seletivo para a função de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Concluídas todas as etapas do processo seletivo, sem haver interposição de recurso ao resultado preliminar, publica-se abaixo a **classificação final dos(as) candidatos(as)** habilitados(as):

| UNIDADE ESCOLAR: Centro Infantil Professora Ericina Bandeira Fernandes | | | |
|---|---|---|---|
| ORDEM | NOME DO(A) CANDIDATO(A) | CARGO | NOTA |
| 1º | Jardênia Lúcila Lisboa de Freitas | Diretora | 9,8 |

| UNIDADE ESCOLAR: Escola Municipal Professora Maria Silva do Nascimento | | | |
|---|---|---|---|
| ORDEM | NOME DO(A) CANDIDATO(A) | CARGO | NOTA |
| 1º | Maria das Dores Costa da Silva | Diretora | 9,6 |

| UNIDADE ESCOLAR: Escola Municipal Centro Educacional Rio dos Ventos | | | |
|---|---|---|---|
| ORDEM | NOME DO(A) CANDIDATO(A) | CARGO | NOTA |
| 1º | Lucimar Câmara Lisboa | Diretora | 9,0 |

| UNIDADE ESCOLAR: Escola Municipal Centro Educacional Rio dos Ventos | | | |
|---|---|---|---|
| ORDEM | NOME DO(A) CANDIDATO(A) | CARGO | NOTA |
| 1º | José Cleonilson Barbosa | Vice Diretor | 9,0 |

Caiçara do Rio do Vento/RN, 13 de abril de 2026.

***CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA***
Prefeita Municipal

***HUMBERTO MARCOS DE MELO JÚNIOR***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Leonardo Tavares Crisanto
**Código Identificador:**1F9F8824

### GABINETE DA PREFEITA
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 012/2025 celebrado com a empresa FULL TEC - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 58.582.872/0001-95. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços nº 012/2025 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11/04/2026 a 10/04/2027, referente ao registro de preços para o serviço de comunicação multimídia (SCM), por meio de link compartilhado de internet banda larga, via cabo ou fibra óptica. Data da Assinatura: 08/04/2026.Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Lucas Mateus de Andrade - Representante Legal da empresa FULL TEC - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA. Processo n° 21/2025

**Publicado por:**
Leonardo Tavares Crisanto
**Código Identificador:**98AEA762

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA Nº 095/2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor **MÁRCIO CÂNDIDO DA SILVA**, portador do CPF de n° ***.524.884-**, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, lotado no Gabinete da Prefeita do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 13 de abril de 2026.

***CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Leonardo Tavares Crisanto
**Código Identificador:**2CC2F500

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026.**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026 - Processo Administrativo n.° 2026.02.24.0081**

**ORGÃO GERENCIADOR**: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS (ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de abril de 2026; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico SRP; **FORNECEDOR REGISTRADO:** SECO AMBIENTAL SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 33.614.013/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ **63.858,00** (Sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

Caicó/RN, 09 de abril de 2026

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**
Lucivan Francisco Dos Santos
**Código Identificador:**7354635B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024**
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.02.09.0019

**CONTRATANTE**: Município de Caicó/RN; **LOCADOR:** RIVALDO TOMAZ DA SILVA**,** inscrito no CPF n° 041.066.604-15; **OBJETO**: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo nº 022/2024, nos termos do item 5.1 da Cláusula Quinta, destinado a locação de imóvel para o funcionamento da Creche Municipal Mundo Mágico; **VIGÊNCIA**: 06 de março de 2026 a 06 de março de 2027; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **LOCATÁRIO** e – RIVALDO TOMAZ DA SILVA **–** pelo **LOCADOR**.

Caicó/RN, 03 de março de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Stéphanie Cristina Alves Santos
**Código Identificador:**54603974

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024**
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.02.09.0005

**CONTRATANTE**: Município de Caicó/RN; **LOCADOR:** ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL**,** inscrito no CNPJ n° 08.066.896/0001-13; **OBJETO**: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo nº 023/2024, nos termos do item 5.1 da Cláusula Quinta, destinado a Contratação dos serviços de locação de imóvel para o funcionamento da Creche Municipal São josé; **VIGÊNCIA**: 06 de março de 2026 a 06 de março de 2027; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **LOCATÁRIO** e – ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL **–** pelo **LOCADOR**.

Caicó/RN, 06 de março de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Stéphanie Cristina Alves Santos
**Código Identificador:**819F4CC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024**
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 2024.02.09.0036

**CONTRATANTE**: Município de Caicó/RN; **LOCADOR:** MANOEL PEREIRA DE MEDEIROS**,** inscrito no CPF n° 092.598.714-09; **OBJETO**: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo nº 026/2024, nos termos do item 5.1 da Cláusula Quinta, destinado a Contratação dos serviços de locação de imóvel para o funcionamento da Escola Municipal Maria Leonor Cavalcanti; **VIGÊNCIA**: 13 de março de 2026 a 13 de março de 2027; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **LOCATÁRIO** e – MANOEL PEREIRA DE MEDEIROS **–** pelo **LOCADOR**.

Caicó/RN, 10 de março de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Stéphanie Cristina Alves Santos
**Código Identificador:**2CF48981

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 1215 DE 13 DE ABRIL DE 2026**

Regulamenta as normas e procedimentos de apresentação e validação de atestados médicos e odontológicos, bem como Declarações de Comparecimento em Estabelecimentos de Saúde apresentados por servidores públicos municipais para fins de afastamento, agendamento de perícias médicas, admissionais, demissionais, periódicos, abono de faltas justificadas ao trabalho, do servidor, bem como regulamenta a atuação da Junta de Inspeção de Saúde (JIS) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e CONSIDERANDO as atribuições disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 57, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN, e em observância ao disposto no Art. 8º da Lei Municipal nº 5.382, de 04 de março de 2022, que criou a Junta de Inspeção de Saúde (JIS);

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhor regulamentar a apresentação e análise de Atestados Médicos e Odontológicos e de Declarações de Comparecimento em Estabelecimentos de Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 5.382/2022 (Que instituiu e organizou a Junta de Inspeção de Saúde (JIS) neste município,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Este decreto regulamenta a forma e o prazo para apresentação de atestados médicos e odontológicos, Declarações de Comparecimento em Estabelecimentos de Saúde para fins de abono de faltas ao trabalho, de agendamento de perícia e afastamento médico, exames admissionais, demissionais e licenças para tratamento de saúde do servidor ou de dependentes.

§ 1º A presente regulamentação abrange todos os servidores públicos do Município de Caicó/RN, incluindo os de carreira efetiva, contratados por tempo determinado e em comissão.

§ 2º A Junta de Inspeção de Saúde (JIS) tem competência exclusiva para realizar a inspeção e a perícia oficial em saúde dos servidores municipais, bem como para ratificar, homologar ou retificar a concessão inicial de licenças de saúde, conforme a Lei Municipal nº 5.382/2022.

**CAPÍTULO II**
**DOS CONCEITOS**

**Art.2º.**Para efeitos deste decreto, considera-se:

I - **Licença para Tratamento de Saúde**: afastamento do servidor de suas atividades laborais, para realizar tratamento de saúde, sem prejuízo da remuneração, com base em exame médico pericial cuja justificativa deverá ser comprovada em atestado médico ou odontológico;
II - **Perícia Médica**: procedimento médico utilizado para avaliação das condições de saúde física e/ou mental do servidor, com a finalidade de esclarecer sobre o fato que gerou a solicitação do afastamento e sua concessão ou não;
III - **Atestado Médico**: o documento emitido por profissional médico ou odontológico, que sintetiza, por escrito, de forma objetiva, o resultado da análise clínica ou exame médico, com o objetivo de justificar ou abonar as faltas do servidor ao serviço, a partir de 1 (um) dia, em decorrência de incapacidade para o trabalho motivada por doença ou acidente de trabalho;
IV - **Declaração de Comparecimento em Estabelecimento de Saúde**: o documento emitido por profissional médico, odontólogo, psicoterapeuta, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou estabelecimento de saúde que declara o comparecimento do servidor para o objetivo de justificar ou abonar as horas de ausência ao trabalho;
VI - **Licença para Tratamento de Saúde do Servidor ou de Pessoa da Família**: o afastamento do servidor para acompanhamento do cônjuge, companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto, madrasta, enteado ou dependente que viva às suas expensas e conste de seu assentamento funcional, cuja assistência direta do servidor seja indispensável e não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.
VII - **Licença Maternidade**: o período de afastamento remunerado garantido à servidora gestante, mediante solicitação do benefício, por meio de declaração médica ou sentença judicial, em razão do nascimento ou da adoção judicial de filho;
VIII - **Exame Médico Admissional**: o exame que avalia a aptidão para o desempenho das atividades inerentes ao cargo ou à função a ser desempenhada e deverá preceder à posse em cargo público ou ao desempenho de função decorrente de contrato temporário;
IX - **Exame Médico Demissional**: o exame que avalia as condições de saúde física e mental do servidor ao ser desligado do vínculo com o Município.
X - **Exame Médico Periódico**: o exame que avalia a condição física e mental do(a) servidor(a) para o desempenho das atividades inerentes ao cargo ou à função desempenhada, visando à preservação da saúde do servidor, em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais ou profissionais;
XI - **Readaptação Funcional**: é a transferência do servidor para um cargo diferente do que foi investido, dentro do mesmo órgão, todavia, com atribuições e responsabilidades compatíveis com a sua qualificação e limitação de saúde, quando tiver sua capacidade física ou mental alterada;
XII – **JIS**: Junta de Inspeção de Saúde - tem competência exclusiva para realizar a inspeção e a perícia oficial em saúde dos servidores municipais, bem como para ratificar, homologar ou retificar a concessão inicial de licenças, conforme a Lei Municipal nº 5.382/2022.

**CAPÍTULO III**
**DA ATUAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DA JIS**

**Art. 3º.** A Junta de Inspeção de Saúde (JIS) exercerá sua atribuição de perícia oficial em saúde com base na Lei Municipal nº 5.382/2022 e nas normas complementares deste Decreto, observando:

I - **Licenças de até 03 (três) dias:** a homologação do atestado poderá ser feita pela chefia imediata, com posterior envio ao Setor de Recursos Humanos para registro. No entanto, o Setor de Recursos Humanos deverá encaminhar o atestado para análise sumária da JIS:
II - **Licenças de 04 (quatro) a 15 (quinze) dias:** O atestado será encaminhado à JIS para homologação pericial de forma documental. A JIS poderá, a seu critério, convocar o servidor para inspeção presencial.
III - **Licenças superiores a 15 (quinze) dias:** Atestados que concedam afastamento do servidor superior a 15 (quinze) dias deverá o Setor de Recursos Humanos encaminhar o servidor ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), sem necessidade de inspeção prévia pela JIS do Município.

**Parágrafo Único.** O disposto no inciso III aplica-se também aos casos em que o Servidor apresente atestados somados que ultrapassem 15 (quinze) dias de afastamento no período de 60 (sessenta) dias, desde que as ausências decorram do mesmo motivo que gerou a incapacidade, em conformidade com o preconizado no Art.60,§ 3º, da Lei8.213/91 e art. 75 §§ 4º, 5º do Decreto-Lei 3.048/99 e Instrução Normativa nº 45 de 06 de agosto de 2010, do INSS. Nestes casos, o Setor de Recursos Humanos fará o cálculo do somatório e o encaminhamento do servidor ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a partir do 16º dia de afastamento total, independentemente da duração dos atestados individuais.

**Art. 4º.** A Junta de Inspeção de Saúde terá as seguintes prerrogativas:

I - **Convocação:** convocar o servidor, a qualquer tempo, para submeter-se à inspeção de saúde, independentemente do prazo de afastamento concedido.
II - **Diligências:** solicitar exames e laudos complementares ao servidor, se houver divergência ou dúvida quanto ao diagnóstico ou exigir a presença de terceiros para elucidação de fatos.
III - **Inaptidão:** considerar o servidor apto, de forma fundamentada, a retornar ao serviço, mesmo em desacordo com o período sugerido no atestado.
IV - **Readaptação/Restrição:** determinar a restrição, readaptação ou alteração de função do servidor, temporária ou definitivamente, por motivos de saúde.
V - **Emissão de Laudo:** fornecer laudos técnicos sobre a capacidade laborativa, invalidez, ou outras questões de saúde do servidor, quando solicitado pela Administração.

**Art. 5º.** Caso o servidor convocado pela JIS não compareça à inspeção na data e horário agendados, sem justificativa prévia aceita, o período de afastamento não será homologado, sendo computado como falta injustificada.

**Parágrafo Único.** A notificação de convocação será enviada por e-mail, telefone ou via Setor de Recursos Humanos, considerando-se o servidor notificado se a comunicação for realizada com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**CAPÍTULO IV**

**DA APRESENTAÇÃO, VALIDADE E REQUISITOS DOS ATESTADOS**

**Art. 6º.** Deverão constar expressamente, tanto nos atestados médico e odontológico quanto nas Declarações de Comparecimento em Estabelecimentos de Saúde, sob pena de não serem aceitos para fins de justificativa e, consequentemente, acarretando descontos dos dias ou horas do servidor, no mínimo as seguintes informações:

a) Nome completo do servidor a que se refere o Atestado ou Declaração, de forma clara e legível;
b) Data de emissão do documento;
c) Data de início e data de término do período do afastamento necessário para recuperação do servidor (ou horário, no caso de declaração de comparecimento);
d) identificação do médico ou odontólogo (assinatura e carimbo com o número do registro do respectivo Conselho de Classe de forma clara e legível) e o local e a data do atendimento;
e) diagnóstico com Código Internacional de Doença (CID), salvo quando houver oposição expressa do servidor;
f) Tratando-se de atendimento prestado em unidade de saúde ou órgão similar em que o documento seja padronizado, deverá constar a identificação da referida unidade prestadora do atendimento; e
g) Tratando-se de atendimento prestado por profissional autônomo, faz-se necessária a apresentação do Recibo Eletrônico, nos moldes da Instrução Normativa RFB nº 2240, de 11 de dezembro de 2024, que impõe tal obrigação.

§ 1º Atestados odontológicos superiores a 01 (um) dia de afastamento do servidor somente serão aceitos em caso de cirurgia, extração ou outra circunstância devidamente fundamentada pelo profissional.

§ 2º Não terá validade e eficácia o atestado ilegível, rasurado ou que não contenha todos os elementos elencados neste artigo.

§ 3º Em caso de Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, além do disposto neste artigo, o atestado deverá conter também o nome do familiar acompanhado e indicação de grau de parentesco, bem como, prova, documental de que a pessoa viva às suas expensas (Recibo de última Declaração de Imposto de Renda), conforme o preconizado no Art.164, alíneab, da Lei Municipal nº425/68, dispensada na hipótese de filhos menores ou cônjuge não legalmente separado.

§ 4º Para a Licença de Tratamento de Saúde de Pessoa da Família a justificativa para sua concessão, depende de declaração médica ou odontológica contendo informações claras sobre a situação clínica do paciente e a imprescindibilidade do acompanhamento pelo servidor, podendo ser exigido relatório médico complementar.

§ 5º Na ausência do CID no atestado, independente do período de afastamento, o servidor deverá ser avaliado pela JIS para ratificar o direito ao afastamento.

§ 6º A simples declaração de comparecimento à consulta médica, não tem o condão de abonar o dia completo de trabalho, em casos de servidores que laboram dois períodos, limitando-se a justificativa ao período estabelecido no referido documento.

§ 7º Aplica-se o entendimento anterior também aos casos de apresentação de atestado ou declaração de acompanhamento de cônjuge/companheiro, ascendente, descendente, padrasto, madrasta ou outro dependente comprovado do servidor, devendo constar expressamente o nome e sobrenome do paciente no referido documento.

§ 8º O servidor que tenha jornada de trabalho inferior a 40 horas semanais, ou que trabalhe em escala de revezamento de 12x36, ou que de alguma forma labore externamente, deverá agendar as consultas/exames para os dias fora da jornada de trabalho, ou terá de compensar o horário de afastamento.

**Art. 7º.** O servidor, ou seu representante legal, deverá apresentar o atestado médico ou odontológico ao seu Chefe imediato do seu Órgão de lotação a que é vinculado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do início de sua ausência.

§ 1º O Chefe imediato do Órgão de lotação do servidor deverá encaminhar o atestado imediatamente ao Setor de Recursos Humanos do seu órgão, que será responsável por dar prosseguimento ao processo pericial junto à JIS, se for o caso.

§ 2º A contagem do prazo será em dias corridos.

§ 3º O não cumprimento do prazo de 72 (setenta e duas) horas para a apresentação do atestado à Chefia imediata, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada, implicará na não homologação da licença pela JIS e o registro das ausências como faltas injustificadas.

**Art. 8º.** Serão aceitos como documentos comprobatórios para justificar a ausência do servidor ao trabalho:

I - Atestados médicos constando expressamente a necessidade de afastamento;
II - Atestados odontológicos constando expressamente a necessidade de afastamento;
III - Declarações de comparecimento médico ou odontológico, exames agendados ou convocações obrigatórias por Lei, contendo horário de início e término do atendimento, da convocação ou do exame.

§ 1º Não serão aceitos e acarretarão em desconto do período as seguintes declarações e documentos, por não justificarem a ausência:

a) Declarações ou atestados emitidos por Psicólogo, Fisioterapeuta, Nutricionista, Fonoaudiólogo ou Terapeuta Ocupacional;
b) Licença para Tratamento de Pessoa da Família (LTPF) cujo afastamento seja de meio período;
c) Documentos expedidos em função de obtenção ou renovação de Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
d) Declarações de comparecimento emitidas pelo mesmo local de trabalho do servidor;
e) Documentos relativos a Reuniões escolares;
f) Exames/Aulas de Auto Escola;
g) Exames de concursos/vestibulares;
h) Boletim de Ocorrência de situações não relativas ao trabalho.

§ 2º Serão aceitas, no máximo, 3 (três) declarações de comparecimento por mês, sendo vedada a apresentação de mais de 1 (uma) declaração no mesmo dia.

§ 3º Os afastamentos de período (matutino ou vespertino) só serão considerados para os servidores com jornada de 8 (oito) horas diárias de trabalho.

§ 4º As declarações de comparecimento de que trata o inciso III deste artigo somente serão consideradas para os servidores:

a) com jornada igual ou superior a 06 (seis) horas diárias de trabalho, sendo que as mesmas justificarão até 3 (três) horas de ausência no trabalho, já considerando o período de trânsito/deslocamento;
b) pertencentes ao quadro do magistério e que possuam jornada diária de 05 (cinco) ou 06 (seis) horas-aula consecutivas de trabalho, sendo que as mesmas justificarão até 2 (duas) horas-aula de ausência no início ou fim da jornada diária de trabalho, já considerando o período de trânsito/deslocamento, devendo haver comunicação da ausência à chefia imediata com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência.

§ 5º O aceite das declarações de que trata o inciso III estará condicionado ao comparecimento do servidor ao seu local de trabalho durante o período restante de sua jornada de trabalho.

**CAPÍTULO IV**
**DO ABONO DE FALTAS JUSTIFICADAS**

**Art. 9º**.As faltas justificadas são as ausências do servidor ao trabalho que, por amparo legal, não acarretam a perda da remuneração do período.

§1º Em caso de afastamentos por atestado médico ou odontológico, superiores a 03 (três) dias por mês, implicarão na interrupção da contagem do tempo de serviço a partir do 4º (quarto) dia de afastamento, conforme Art.79, inciso IX, da Lei Municipal nº425/68.

§2º Em caso de afastamentos por atestado médico ou odontológico, superiores a 08 (oito) dias por ano, implicarão na interrupção da contagem do tempo de serviço a partir do 9º (nono) dia de afastamento, conforme Art.79, inciso XI, da Lei Municipal nº425/68.

**Art. 10**.O direito ao abono de faltas ou horas de trabalho, sem prejuízo da remuneração, está condicionado à apresentação de atestado médico, odontológico ou declaração de comparecimento que justifique a ausência do servidor, segundo as hipóteses de afastamento legalmente previstas em lei.

**Art. 11**.Na hipótese de fraude ou quaisquer irregularidades no atestado médico ou odontológico, será instaurado o devido Processo Administrativo em face do servidor responsável, bem como denúncia ao Conselho Regional de Medicina ou de Odontologia a que é vinculado o médico ou odontólogo responsável pela emissão do documento, se for o caso.

**Art. 12**.Caso o atestado médico sugira o afastamento do servidor por 4 (quatro) ou mais dias, a JIS agendará data e horário no qual o servidor deverá passar por perícia médica, conforme disposto no artigo 3º, incisos II e III, deste Decreto.
Além disso, a perícia será obrigatória para servidores que apresentarem, no período de um mês, mais de 3 (três) atestados médicos ou odontológicos, consecutivos ou não.

**Art. 13**.A declaração de comparecimento do servidor em estabelecimento de saúde concede o direito ao abono das horas de ausência ao trabalho e deverá conter:

I - o nome do servidor a que se refere a declaração;
II - horário de chegada e saída do local de atendimento;
III - data do comparecimento e/ou atendimento;
IV - nome e endereço da instituição responsável pelo atendimento;
V - assinatura e carimbo do médico ou do odontólogo ou assinatura do representante do estabelecimento de saúde responsável pelo atendimento; e
VI - a apresentação do Recibo Eletrônico, nos moldes da Instrução Normativa RFB nº 2240, de 11 de dezembro de 2024, quando o atendimento for prestado por profissional autônomo, faz-se necessária.

**Art. 14**.Considera-se, para os fins deste artigo, estabelecimento de saúde:

I - Hospitais, Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, Postos de Saúde e Instituições congêneres, Públicas ou Privadas;
II - Consultórios, Clínicas Médicas e Odontológicas públicas ou privadas;
III - Laboratórios de análises clínicas e demais estabelecimentos de medicina diagnóstica públicos ou privados; e
IV - Postos de vacinação.

**Art. 15**. Os períodos das Declaração de Comparecimento em Estabelecimento de Saúde, para fins de abono de horas, ficam limitados ao número de 3 (três) ocasiões mensais, que correspondam, no máximo, a 1 (uma) diária por mês.

Parágrafo Único - caso seja necessário a apresentação de mais de três declarações de comparecimento por mês, o servidor terá que requerer a ausência com abono de horas por meio de processo administrativo junto à Coordenação de Recursos Humanos para fins de justificar o pleito.

**Art. 16**.Quando o servidor acumular cargo ou função em outro órgão público, ainda que temporariamente, deverá comprovar por declaração, que também apresentou os documentos comprobatórios do afastamento no órgão em que acumula o cargo ou função no mesmo período, sob pena de instauração de processo administrativo para apuração de infração funcional e possível lançamento das faltas do período.

**CAPÍTULO V**
**DA LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA**

**Art. 17**. O servidor poderá obter licença até o máximo de dois anos por motivo de doença na pessoa de ascendente, descendente e colateral consanguíneo ou afim até 3º grau civil e do cônjuge do qual não esteja legalmente separado desde que prove:

a) ser indispensável a sua assistência pessoal e incompatível com o exercício do cargo;
b) viver às suas expensas a pessoa enferma, que deverá ser comprovada com a apresentação do Declaração do IRPF.

§ 1º - Nos casos de doença grave de filhos menores ou cônjuge do qual não esteja legalmente separado, será dispensada a prova da alínea B.
§ 2º - Provar-se-á a doença mediante inspeção médica, na forma prevista no artigo 140 da Lei Municipal nº 425/1968, de 28 de novembro de 1968.

§ 3º A soma das licenças remuneradas e das licenças não remuneradas, incluídas as respectivas prorrogações, concedidas em um mesmo período de 12 (doze) meses.

§ 4º É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período da licença prevista neste artigo sob pena de cessação da licença.

**Art. 18.** A licença, de que trata o artigo anterior, será concedida com vencimentos ou remuneração até seis meses e daí em diante com os seguintes descontos:

I - de um terço quando exceder a seis (6) meses;
II – de dois terços quando exceder a doze (12) meses até a dezoito (18) meses;
III – sem vencimento ou remuneração, do décimo nono (19) mês ao vigésimo quarto (24).

**Art. 19**. A licença de que trata o artigo 18, interrompe a contagem de período aquisitivo para Licença Prêmio, salvo se tiver duração de até o máximo de três meses por quinquênio, conforme Art.146, alínea g, da Lei Municipal nº425/68.

**CAPÍTULO VI**
**DA ENTREGA DOS ATESTADOS E AGENDAMENTO DE PERÍCIA**

**Art. 20**.A entrega de atestado médico ou odontológico do próprio servidor ou atestado médico para fins de obtenção de Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, bem como a Declaração de Comparecimento em Estabelecimento de Saúde deverá ser feita ao seu Chefe imediato que, se necessário, o encaminhará à Coordenação de Recursos Humanos a que está vinculado o servidor.

**Art. 21**.O prazo para entrega de atestado médico ou odontológico para fins de abono de faltas é de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia de afastamento.

§ 1º A regra prevista no caput deste artigo se aplica tanto para a apresentação de atestado do próprio servidor quanto para atestado visando à obtenção de Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família.

§ 2º Excepcionalmente, havendo impossibilidade total comprovada do cumprimento do disposto no caput, a entrega do atestado ou relatório médico à Chefia imediata, deverá ser realizada por representante legal, com procuração assinada, para análise da Junta de Inspeção de Saúde (JIS).

§ 3º Excepcionalmente, havendo impossibilidade total comprovada do cumprimento do disposto no caput, bem como não tendo sido possível cumprir o prazo nos moldes dos §§ 1º e 2º deste artigo, deverá o

servidor realizar abertura de processo administrativo, junto ao Setor de Recursos Humanos, devendo instruir o referido processo com a justificativa do descumprimento do prazo fixado, acompanhado do atestado, para análise de deferimento ou indeferimento da solicitação.

§ 4º Os atestados e Declarações de Comparecimento em Estabelecimento de Saúde que não atenderem aos requisitos e prazos constantes neste Decreto, não serão admitidos para fins de justificar e/ou abonar a ausência do servidor ao trabalho, devendo ser lançada como falta injustificada e descontada em folha de pagamento.

**Art. 22**.Preenchidos os requisitos dispostos neste capítulo, quanto ao envio da documentação, a Junta de Inspeção e Saúde, quando for ocaso, avaliará se o servidor faz jus ou não ao afastamento requisitado.

**Art. 23**.As Declarações de Comparecimento em Estabelecimento de Saúde para fins de abono de horas deverão ser entregues, em sua via original, à chefia imediata, até o dia subsequente à data da Declaração de Comparecimento, a qual deverá ser juntada à folha de ponto e informada as horas de ausência no Quadro de Frequência.

**Art. 24**.Na hipótese de o atestado médico ou odontológico requerer afastamento do servidor por prazo superior a 03 (três) dias, a perícia será agendada pela Junta de Inspeção e Saúde, após comunicação do Recursos Humanos, e o servidor será **notificado formalmente,** visando garantir a ciência do servidor e a segurança jurídica do ato pelo RH da seguinte forma:

I – Por e-mail Funcional ou Pessoal:Envio de e-mail com a data, horário, local e documentos necessários para a perícia;
II – Pelo Diário Oficial Eletrônico;
III – Por ofício ou Memorando Formal:comunicação oficial enviada ao local de trabalho do servidor (chefia imediata) ou entregue pessoalmente;
IV – Pelo Diário Oficial do Município:em casos de servidores de difícil localização ou para reavaliações agendadas, a intimação pode ser publicada no diário oficial, tornando-se pública;
V – Por Agendamento Prévio (através de atestado):quando o servidor entrega um atestado para licença, o próprio RH instrui o servidor sobre a data de comparecimento à perícia.

**Art. 25**.O servidor é responsável por se apresentar à perícia médica em tempo hábil e comparecer na data e hora marcada na JIS, munido do atestado médico ou odontológico original, documentos complementares quando o servidor os possuir (exames, relatórios ou receitas) e documentos pessoais.

Parágrafo único. O não comparecimento do servidor à perícia implicará na recusa do atestado médico ou odontológico e consequente cômputo das faltas ao serviço.

**Art. 26**.O servidor que não puder comparecer na data e hora marcada pela JIS poderá solicitar, mediante comprovação, o reagendamento da perícia nas seguintes situações:

I - em caso de comparecimento em juízo, mediante apresentação do comprovante de comparecimento assinado pelo Juiz;
II - em caso de internação ou adoecimento que impeça o comparecimento à perícia médica, mediante apresentação do atestado médico;
III - caso o servidor se encontre de repouso absoluto por recomendação médica, mediante apresentação de atestado médico ou odontológico;
IV - em caso de falecimento de familiar, conforme estabelecido no Estatuto do Servidor Municipal, comprovado por atestado de óbito;
V - em hipótese de caso fortuito ou de força maior que impossibilite o comparecimento, mediante comprovação do evento.

**Art. 27.**O servidor poderá apresentar o requerimento de reagendamento da perícia, nas hipóteses previstas no artigo 26, de forma escrita à JIS até o primeiro dia útil subsequente à data da perícia previamente agendada, devendo, no mesmo ato, apresentar a documentação comprobatória do fato excepcional que justifica o pedido.

**Art. 28**.A JIS avaliará a pertinência da justificativa e da documentação comprobatória apresentada, e, deferindo o requerimento, procederá ao reagendamento, sendo o servidor comunicado na forma do art. 24 da nova data da perícia.

**Art. 29**.O indeferimento do requerimento de reagendamento da perícia implica na recusa do atestado médico ou odontológico e consequente cômputo das faltas do servidor ao serviço.

**Art. 30**.Os servidores terão abonadas as horas ausentes do trabalho utilizadas para comparecimento à avaliação pericial.

Parágrafo único. O abono ocorrerá mediante a apresentação à chefia imediata da declaração de comparecimento em estabelecimento de saúde pelo período do horário que esteve ausente.

**CAPÍTULO VII**
**DO AFASTAMENTO MÉDICO, DA READAPTAÇÃO E DO RETORNO AO TRABALHO**

**Art. 31**.Caberá ao médico da Junta de Inspeção de Saúde, quando da realização da perícia, avaliar a necessidade de afastamento do servidor.

**Art. 32**.O perito médico da JIS não se encontra adstrito ao atestado médico ou odontológico apresentado pelo servidor, podendo reduzir ou ampliar o período de afastamento, conforme sua convicção e motivação quando da realização da perícia.

**Art. 33.**Compete à JIS avaliar e promover o afastamento de servidor por, no máximo, 15 (quinze) dias.

§ 1º O fim do prazo da licença médica, autoriza o retorno imediato do servidor ao trabalho no primeiro dia seguinte à data indicada pelo médico que concedeu o afastamento, devendo a chefia imediata comunicar o retorno do servidor ao Setor de Recursos Humanos, por meio do quadro de frequência;

§ 2º Em casos de atestado médico superior a 15 (quinze) dias, o servidor será encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos à perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que verificará a possibilidade, ou não, da concessão de benefício pelo referido órgão.

§ 3º Nas hipóteses previstas no caput e no §2º, fica assegurado ao servidor o afastamento pelos primeiros 15 (quinze) dias, concedidos pela JIS, segundo sua competência estabelecida na Lei Municipal nº 5.382/2022 e neste Decreto, independentemente do resultado da perícia realizada pelo INSS.

**Art. 34**.A partir do 16º dia, compete exclusivamente ao INSS avaliar a necessidade de afastamento do servidor e sua eventual extensão, nos termos do **art. 415 e seguintes da Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022.**

§ 1º Deferido o auxílio-doença pelo INSS, será considerada como data de retorno do servidor às suas atividades laborais regulares o primeiro dia útil seguinte àquela constante como termo final do benefício no comunicado de decisão emitido pelo Órgão Previdenciário.

§ 2º Caso indeferido o benefício pelo INSS, será considerada como data de retorno do servidor às suas atividades laborais regulares o primeiro dia útil seguinte à decisão da perícia médica da autarquia previdenciária.

**CAPÍTULO VIII**
**EXAMES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E PERIÓDICOS**

**Seção I**
**Dos Exames Admissionais**

**Art. 35.**Para contratação ou posse no serviço público do Município de Caicó/RN, após entrega da documentação de admissão ao Setor de Recursos Humanos, o candidato a cargo ou função pública será encaminhado por este Setor para realização do exame médico admissional.

§ 1º A JIS, de acordo com o cargo ou função pretendido, deverá repassar ao candidato, a documentação necessária para admissional e, caso seja necessário, os exames a serem realizados, os quais deverão ser efetuados às expensas do candidato.

§ 2º Todos os candidatos a cargo, função ou emprego público, deverão se submeter a avaliação psicológica, quando solicitados pela JIS;

§ 3º O servidor somente será encaminhado ao trabalho após parecer da JIS que ateste a sua aptidão física e mental ao trabalho;

§ 4º Caso entenda necessário, a JIS poderá solicitar exames médicos complementares para auxiliar na avaliação.

**Seção II**
**Dos Exames Demissionais**

**Art. 36.**Durante o processo de exoneração ou rescisão contratual de servidor, deverá ser agendado junto à JIS, pelo respectivo Setor de Recursos Humanos, exame médico demissional que avaliará as condições de saúde física e mental no momento de seu desligamento do Município.

§ 1º O exame demissional será realizado independente da motivação da exoneração ou rescisão contratual, salvo os casos enquadrados na dispensa do exame, de acordo com a periodicidade mencionada no item 7.5.11 da Norma Regulamentadora 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

§ 2º O exame demissional será agendado pelo Setor de Recursos Humanos junto à JIS, em até 10 dias, contados da data da exoneração.

§ 3º Em caso de não comparecimento do servidor desligado na data e horário agendado, deverá a JIS certificar a sua ausência e comunicar imediatamente ao órgão de Recursos Humanos.

**CAPÍTULO IX**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 37**.Compete à Secretaria Municipal de Administração expedir atos complementares à aplicação deste Decreto.

**Art. 38**.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 39**.Revogam-se as disposições em contrário.

Caicó/RN, 13 de abril de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Caicó/RN

***CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**0453C3B6

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 029/2026 – CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2026 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN,** no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2025, bem como atendendo as necessidades da Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, CLASSIFICADOS em ordem crescente no **Processo Seletivo 001/2025**, a comparecer ao **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217 – 2º ANDAR,** sito à Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 14 a 17 de abril/2026 nos horários das 08h às 12h,** para efetuar a apresentação da documentação exigida para fins de cadastro. contratação e aptidão, conforme exigências do ANEXO – II e III ao exercício dos cargos constantes neste Edital.

**Art.2º.** O início das atividades, local e jornada de trabalho, será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários, conforme a legislação municipal.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar cópias de todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II e III**. **A falta de qualquer documento**, implicará a não realização do cadastro e contratação do(a) convocado(a).

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD) neste PSS- 001/2025,** após a apresentação da documentação exigida, será submetido **a JUNTA DE INSPEÇÃO EM SAÚDE (JIS)**, através de encaminhamento do Departamento de Recursos Humanos, devendo apresentar, **a Junta de Inspeção em Saúde – JIS, além dos atestados de aptidões fisica e mental, médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.**

**Art.** 4º - Fica **indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001- 2025**, no ato de sua convocação, dias e horários a apresentação da documentação exigida, e seu encaminhamento aos órgãos para a contratação temporária, de excepcional interesse da administração pública.

**Paragrafo Único -** A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na substituição na chamada do candidato seguinte, a sua colocação entre os classificados., salvo impedimento justificado e tramitado, através de requerimento junto a Procuradoria Geral do Município.

**Gabinete do Prefeito Municipal,** em 13 de abril de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2026**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

**Nível Fundamental – Capturador – Cargo 67**

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome |
|---|---|---|---|
| 4 | Sim | 1281027-6 | MARCOS SAMUEL ALVES |

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Caicó-RN

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2026**
**ANEXO – II**

**DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO PESSOAL – JUNTO AO RH**

– CERTIDÃO DE ESCOLARIDADE E/OU HISTÓRICO ESCOLAR, EQUIVALENTE AO CARGO DA CLASSIFICAÇÃO;
– APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR – **INCORPORAÇÃO OU DISPENSA (sexo masculino) dos 18 aos 44 anos.**
- APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (ASO) e ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL;
– DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, **modelo ( A )**;
– DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo ( B )**;
- DECLARAÇÃO DE **NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo ( C );**
- DECLARAÇÃO DE **ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permiciveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo ( D );**
– NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR AS SEGUINTES **CERTIDÕES NEGATIVAS E QUITAÇÃO ELEITORAL**:
***JUSTIÇA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE –*** (https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml)
***JUSTIÇA FEDERAL – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 5ª REGIÃO***
https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces
***JUSTIÇA ELEITORAL -TSE – NADA CONSTA – (itens 1 e 2) -*** https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor
***POLICIA FEDERAL – MIN DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA –*** https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/

***Link dos Modelos (A, B, C, D)***
***https://www.caico.rn.gov.br/arquivos/6022/EDITAL_DE_PROCESSO_SELETIVO_001_2025_0000005.pdf***

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2026**

**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO**
**Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

**- REGISTRO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);**
**- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;**
**- TÍTULO DE ELEITOR;**
**- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO e/ou DIGITAL;**
**- PIS/PASEP, NIS;**
**- CONTA BANCÁRIA BRADESCO ( não possuindo, o RH fornece carta de abertura);**
**– COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Agua ou Internet);**
**- CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMIÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):**
**0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;**
**07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.**
**9 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – Declaração de Registro e Quitação junto ao Conselho**

**OBSERVAÇÃO:**
***Apresentar junto a SECRETARIA CONTRATANTE, a documentação a seguir: (cópias: COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; RG; CPF; Escolaridade e Habilitação ao Cargo classificado).***

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**E3653D06

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026**

**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2026.01.22.0039**

**ESPÉCIE**: Termo de Aditivo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, Judas Tadeu Alves dos Santos, e a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO TREME- TREME**, inscrita no CNPJ nº 10.630.362/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Cid Douglas Azevedo de Medeiros; **OBJETO:** reajuste de valor do Termo de Fomento nº 005/2026, nos limites legais permitidos, conforme Art. 57, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 43, I, a, do Decreto 8.726/2016, com a ampliação do valor global, sem a alteração do objeto geral da parceria, para arcar com despesas diretas que ocorreram dentro da execução do objeto do **Termo de Fomento nº 005/2026 – "BLOCO TREME – TREME EM MOVIMENTO NO CARNAVAL MULTICULTURAL DE CAICÓ 2026**", com contratação/locação de 06 (seis) diárias de serviço de estrutura de LED para o período de 12 a 17 de fevereiro de 2026; a contratação/locação de 06 (seis) diárias de serviço de gerador para o trio elétrico do Blocos Treme-Treme e Entardecer do Treme-Treme, no período de 12 a 17 de fevereiro de 2026, e a contratação de Produtora Cultural que ficará responsável para contratar quatro apresentações shows musicais (três atrações locais e uma atração regional) para o período de 12 a 15 de fevereiro de 2026. Este Termo Aditivo autoriza a complementação do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 005/2026, especificamente com a **contratação de produtora cultural** para realização de show musical com artista regional para o Bloco Treme-Treme, com apresentação no dia 13/02/2026 à noite, valor de R$ 139,500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais); **VALOR:** O presente Termo Aditivo refere-se ao repasse do valor de R$ 139,500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais), equivalente a aproximadamente 49,9% do valor do Termo de Fomento nº 005/2026, cujo pagamento ficará vinculado à disponibilidade financeira do Município, em conformidade com o recebimento da Emenda Parlamentar Estadual; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, e alterações posteriores; Art. 43, I, a, do Decreto 8.726/2016, e suas alterações posteriores; o Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores; a Lei Complementar nº 101/2000 e as correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual Municipais, e, consoante o Processo Administrativo nº 2026.01.22.0039; **DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 005/2026, inclusive quanto a vigência; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de março de 2026; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Município de Caicó e Cid Douglas Azevedo de Medeiros – pela Organização da Sociedade Civil.

Caicó/RN, 09 de março de 2026.

| ***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS*** |
| --- |
| Prefeito Municipal de Caicó |

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**47EC0344

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0442/2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0442/2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 10002- 1 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 539. xxx. xxx- 87 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 10:00 Horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RGF – 4F92 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Conduzir o (a) paciente Maria Celia Fernandes Damasceno, do Hospital Telecila Freitas Fontes, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 28/03/2026. | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | |

| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Natal/RN | 28/03/2026 | R$ 80,00 | R$ 80,00 |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**0A45603F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0443/2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0443/2026**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS ARAÚJO** |
| **CARGO:** | TEC. DE ENFERMAGEM |
| **MATRÍCULA:** | 1.5721 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 031xxx.xxx-10 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde |

| | |
|---|---|
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 10:00 Horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RGF – 4F92 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Acompanhar o (a) paciente Maria Celia Fernandes Damasceno, do Hospital Telecila Freitas Fontes, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 28/03/2026. | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | |

| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Natal/RN | 28/03/2026 | R$ 80,00 | R$ 80,00 |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**05B1A7B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0444/2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0444/2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 1.5243 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 057.xxx.xxx-38 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância |

| | |
|---|---|
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 07:00 Horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | POLO SLB – 5B55 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Conduzir o (a) paciente Margarida Freitas Maia, para realizar retorno de cirurgia de catarata em Santa Cruz/RN, no dia 28/03/2026. | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | |

| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Santa Cruz/RN | 28/03/2026 | R$ 80,00 | R$ 80,00 |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**
Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**4EF6FD4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0445/2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0445/2026**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 11659 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 637.xxx.xxx-87 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde |

| | |
|---|---|
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 09:50 Horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | SPIN TSQ – 6H87 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Conduzir o (a) paciente Jose Geraldo de Mederios, do Hospital Telecila Freitas Fontes, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 29/03/2026. | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | |

| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Natal/RN | 29/03/2026 | R$ 80,00 | R$ 80,00 |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**
Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**9B4F43BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0446/2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0446/2026**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA** |
| **CARGO:** | TEC. DE ENFERMAGEM |
| **MATRÍCULA:** | 15754 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 049.xxx.xxx-92 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde |

| | |
|---|---|
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 09:50 Horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | SPIN TSQ – 6H87 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Acompanhar o (a) paciente Jose Geraldo de Mederios, do Hospital Telecila Freitas Fontes, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 29/03/2026. | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | |

| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **Natal/RN** | **29/03/2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**
Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**73F5E571

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0447/2026

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0447/2026**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **PAULO DO NASCIMENTO MOURA** |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 0509966 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 455.xxx.xxx-91 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 11:00 horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | **POLO SLB – 5B55** |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Conduzir o (a) paciente Maria Santana da Silva, para realizar consulta na Liga, em Currais Novos/RN, no dia 30/03/2026. | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | |

| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **Currais Novos/RN** | **30/03/2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de março de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**87F55E21

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0448/2026

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0448/2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | JUSCIELHO BRITO |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 15244 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 050.xxx.xxx-95 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 10:30 Horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RQC – 0C56 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Conduzir o (a) paciente Jose Francisco de Medeiros, para realizar consulta no Hospital Luís Antônio, em Natal/RN, no dia 30/03/2026. | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | |

| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **Natal/RN** | **30/03/2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de março de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**8D454E44

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0450/2026

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0450/2026**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **LICELENA INOCÊNCIO GOMES** |
| **CARGO:** | TÉCNICA DE ENFERMAGEM |
| **MATRÍCULA:** | 13064 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 877.xxx.xxx-00 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância |

| | |
|---|---|
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 02:00 Horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RQC – 0C85 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Acompanhar o (a) paciente Ana Fernandes de Araújo, do Hospital Telecila Freitas Fontes, para o Hospital da Policia, em Natal/RN, no dia 30/03/2026. | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | |

| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **Natal/RN** | **30/03/2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de março de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**31CE4C41

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0451/2026

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0451/2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 2004437 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 068.xxx.xxx-22 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 11:30 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | SPIN TSQ – 6H94 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Pedro Manoel Dantas de Faria, para realizar consulta ortopédica na Policlínica, em Natal/RN, no dia 30/03/2026. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **30/03/2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de março de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**9397C3B2

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0452/2026

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0452/2026**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS** |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 1994530 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 837.xxx.xxx-53 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 03:00 horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | SPIN RQJ – 5C52 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Transportar exames do paciente Jose Andrade Filho, internado no Hospital Telecila Freitas Fontes, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 30/03/2026. | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | |

| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **Natal/RN** | **30/03/2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de março de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**861BDE40

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0453/2026

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0453/2026**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 15357 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 011.xxx.xxx.-13 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 03:00 Horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RQC – 0C56 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Conduzir o (a) paciente Lucineia Felix da Silva, do Hospital Telecila Freitas Fontes, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 31/03/2026. | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | |

| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **Natal/RN** | **31/03/2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de março de 2026

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**A641B90B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0454/2026

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0454/2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS |
| **CARGO:** | Técnica de Enfermagem |
| **MATRÍCULA:** | 15605 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 014.205.784-30 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde |

| | |
|---|---|
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 03:00 Horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RQC – 0C56 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Acompanhar o (a) paciente Lucineia Felix da Silva, do Hospital Telecila Freitas Fontes, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 31/03/2026. | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | |

| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **Natal/RN** | **31/03/2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de março de 2026

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**C36F6F05

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0455/2026

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0455/2026**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 11659 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 637.xxx.xxx-87 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde |

| | |
|---|---|
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 09:00 Horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância QGS - 6740 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Conduzir o (a) paciente Heloisa Caroline Costa Dantas, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 31/03/2026. | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | |

| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **Natal/RN** | **31/03/2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**
Secretaria Municipal de Saúde, 31 de março de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**8DB1D803

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0456/2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0456/2026**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 1.5243 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 057.xxx.xxx-38 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância |

| | |
|---|---|
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 01:00 Horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | SPIN RQL – 9B81 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Conduzir o (a) paciente Renata Melo de Castro, para realizar consulta no Hospital Geral de Fortaleza/CE, no dia 31/03/2026. | |

| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Fortaleza/CE** | **31/03/2026** | **R$ 220,00** | **R$ 220,00** |

**Importa a quantia de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**
Secretaria Municipal de Saúde, 31 de março de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**50ADD1E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0457/2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0457/2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | JUSCIELHO BRITO |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 15244 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 050.xxx.xxx-95 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 06:30 Horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RQC – 0C56 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Conduzir o (a) paciente Hudson Keison Araújo Andrade, para realizar retorno de consulta na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 31/03/2026. | |

| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Currais Novos/RN** | **31/03/2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de março de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**56772872

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0458/2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0458/2026**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA** |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 198920-0 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 837.xxx.xxx-91 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 07:00 horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | AMBULÂNCIA RGF – 4F92 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Conduzir o (a) paciente Maria da Conceição Nascimento de Medeiros, do Hospital do Seridó, para o Hospital João Machado, em Natal/RN, no dia 31/03/2026. | |

| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **31/03/2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de março de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**A90CDC26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 201 / 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade e de conformidade com o Ofício nº 130/2026 - SMA,

**RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o Sr. **HICARO LIMA DA SILVA**, inscrito no CPF nº XXX.802.664-XX, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento da Sala do Empreendedor no Município de Caicó/RN.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**C51ED288

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 203 / 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN,** usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com Termo de Convênio firmado entre o Município de Caicó/RN e a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,

**R E S O L V E:**

Art. 1° - **FAZER CESSÃO,** da servidora **RENATA CRISTIANE DOS SANTOS**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.4868/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**509626F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 192 / 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**R E S O L V E:**

Art.1º - EXONERAR, **ZAQUEU FERNANDES GOMES**, inscrito no CPF nº XXX.090.974-XX, do cargo de Provimento em Confiança de Assessor de Imprensa, do Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**DBA0A526

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 193 / 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**R E S O L V E:**

Art.1º - NOMEAR, **ELINO FÉLIX DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº XXX.212.974-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Assessor de Imprensa, do Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**0A8E7A76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 194 / 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR a pedido, **CARLOS LUCIANO ALMEIDA DA SILVA**, inscrito no CPF nº XXX.396.764-XX, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe de Serviço Especializado de Média Complexidade Ambulatorial do Centro Clinico Dr. Gerson Feitosa, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**4A69765D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 195 / 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 304/2026 – RH/SMS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, **MARIANA KALINE DE BARROS SANTOS**, inscrita no CPF nº XXX.770.614-XX, pra o cargo de Provimento em Confiança de Chefe de Serviço Especializado de Média Complexidade Ambulatorial do Centro Clinico Dr. Gerson Feitosa, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**906977EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 196 / 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR a pedido, **JOSÉ DANTAS DE GÓIS**, inscrito no CPF nº XXX.797.284-XX, do cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenador de Saúde Mental, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**4BDE0C1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 197 / 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 309/2026 – RH/SMS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, **NARA LOISA MEDEIROS DA SILVA**, inscrita no CPF nº XXX.091.254-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenadora de Saúde Mental, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**5A724A41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 198 / 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN,** usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 157/2026 - SEMED;

**R E S O L V E:**

Art. 1° - **REVOGA** a Portaria de Diária nº 033/2026, de 17 de março de 2026, que concedeu 01(uma) diária, ao funcionário, **FÁBIO BEZERRA DE MELO**, Motorista, matrícula n° 1125079/5, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**DA42F4DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 199 / 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN,** usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 159/2026 - SEMED;

**R E S O L V E:**

Art. 1° - **REVOGA** a Portaria de Diária nº 057/2026, de 08 de abril de 2026, que concedeu 01(uma) diária, ao funcionário, **JOSÉ GERALDO DE MACEDO**, Motorista, matrícula n° 1996355/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**A4D1F97B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 200 / 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN,** usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 129/2026 – SMA;

**R E S O L V E:**

Art. 1° - Tornar sem efeito, a Portaria nº 471/2025, de 05 de maio de 2025, que designou o Sr. **WESLEY ANDERSON PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº XXX.044.034-XX, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento da Sala do Empreendedor no Município de Caicó/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**0D9DDD75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 202 / 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN,** usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Oficio nº 166/2026 – GS/SEMED;

**R E S O L V E:**

Art. 1°- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Educação), a funcionária, **WALKERLENE FRANCISCA DAMASCENO SILVA**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.5307/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que havia sido cedida por meio de Permuta, para exercer as suas atividades junto ao Município de Currais Novos/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**2119B5BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA N° 187 / 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com a Lei nº 5.502/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

**R E S O L V E:**

Art. 1 ° - **DESIGNAR** os seguintes servidores para exercer função gratificada na Comissão Permanente de Licitação, a saber:

| CARGO / FUNÇÃO / NOME | Matrícula |
|---|---|
| PRESIDENTE/PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO – TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS | 1989170 |
| PRESIDENTE SUBSTITUTO/PREGOEIRO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO - TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO | 1127217 |
| PREGOEIRO SUBSTITUTO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO – LUCIVAN FRANCISCO DOS SANTOS | 2013878 |
| MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – MARILIA OLIVEIRA BRITO DOS REIS | 15139 |
| MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – ABIGAIL RUTE DA SILVA MOREIRA | 2013835 |
| MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – JOÃO BALBINO DA COSTA | 10496 |
| MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – MÔNICA MICHELE BATISTA DE SOUZA | 15019 |
| MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – MARLY MAIA CAVALCANTE | 10969 |
| MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – HELTON DE OLIVEIRA FIGUEIREDO | 13126 |
| MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – ANA RAFAELA MEDEIROS SANTOS | 1992724 |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 08 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**1211FE21

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO**
**CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2026**
PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79 e INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL – IP, inscrito no CNPJ sob nº. 17.837.958/0001-34. OBJETO: Formalização de parceria, mediante Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), visando à execução complementar e colaborativa de ações, programas, projetos e atividades voltados ao fortalecimento das políticas públicas de educação básica, à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, bem como à qualificação contínua das práticas pedagógicas desenvolvidas na rede municipal de ensino. VALOR TOTAL: R$ 4.404.224,40 (quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarena centavos). VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES. DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2026. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL – IP - MARIA TEREZA DE MACEDO LIMA - Representante Legal

**Publicado por:**
Priscila Mabel Araujo Braz
**Código Identificador:**80AEB9AE

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2024-PMCR**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2024**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: TINUS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 35.408.525/0001-45. OBJETO: Prorrogar a vigência e reajustar o valor do Contrato nº. 022/2024. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 26/03/2026 a 25/03/2027. VALOR REAJUSTADO: R$ 1.994,71 (um mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos). DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2026.

Município de Campo Redondo/RN -
***RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -***
Prefeito Municipal /

Tinus Informática LTDA -
***ALDYR DE OLIVEIRA LIMA FILHO -***
Representante Legal

**Publicado por:**
Priscila Mabel Araujo Braz
**Código Identificador:**39714882

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 110016/2023-PMCR**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 023/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: CDH - CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA, CNPJ nº 04.666.364/0001-66. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 023/2023. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 05/04/2026 a 04/04/2027. DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2026.

Município de Campo Redondo/RN -
***RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO*** **-**
Prefeito Municipal /

CDH - Centro de Diagnóstico Humano LTDA -
***GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS*** **-**
Representante Legal

**Publicado por:**
Priscila Mabel Araujo Braz
**Código Identificador:**94AE9001

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 16/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000013/2026**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 16/2026**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, inscrito no CNPJ/MF sob o no. 61.600.839/0001-55. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA QUE DE FORMA COOPERADA ENTRE AS PARTES, VISE O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS RELATIVAS A "PROMOÇÃO, INTEGRAÇÃO E A FORMAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO", CONFORME ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº. 11.788/08, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE "ESTAGIÁRIOS" QUE ESTEJAM FREQUENTANDO O ENSINO REGULARMENTE EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO**. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 50.400,00 (cinquenta mil quatrocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de abril de 2026 a 09 de abril de 2027. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Município de Campo Redondo/RN -
***RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO*** **-**
Prefeito Municipal /

Centro de Integração Empresa- Escola – CIEE -
***ANDREA CRUZ FONSECA CARREIRA*** **–**
Representante Legal

**Publicado por:**
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
**Código Identificador:**8A35B442

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2025-PMCR**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2025**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. EMPRESA REGISTRADA: G F QUEIROZ OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 15.052.431/0001-79. OBJETO: Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº. 016/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 21/03/2026 a 20/03/2027. DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2026. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI - GILZA FERNANDES QUEIROZ OLIVEIRA - Representante Legal

**Publicado por:**
Priscila Mabel Araujo Braz
**Código Identificador:**78B39D59

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2025-PMCR**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2025**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. EMPRESA REGISTRADA: ADRIANA FELIX DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 53.202.091/0001-04. OBJETO: Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº. 015/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 21/03/2026 a 20/03/2027. DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2026.

Município de Campo Redondo/RN -
***RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO*** **-**
Prefeito Municipal /

Adriana Felix Dos Santos LTDA -
***ADRIANA FELIX DOS SANTOS*** **-**
Representante Legal

**Publicado por:**
Priscila Mabel Araujo Braz
**Código Identificador:**0C8BCFFD

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2026**
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADA: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.757.908/0001-69. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA. VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES. VALOR: R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2026. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM
LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA – GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO - Procuradora

**Publicado por:**
Priscila Mabel Araujo Braz
**Código Identificador:**E1D71B47

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000024/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 021/2025**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: QUATTRO RENT A CAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.006.346/0001-01. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº. 021/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 06/03/2026 a 05/03/2027. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026.

Município de Campo Redondo/RN -
***RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO*** **-**
Prefeito Municipal /

Quattro Rent a Car LTDA -
***JOSÉ SANDERILSON PEREIRA DE ASSIS*** **-**
Contratada

**Publicado por:**
Priscila Mabel Araujo Braz
**Código Identificador:**80C6FD73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DÉCIMO PRIMEIRO ATO CONVOCATÓRIO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o resultado final do processo

seletivo simplificado norteado pelo edital nº 01/2026 de 02 de fevereiro de 2026,

**RESOLVE**:

**R E S O L V E**convocar, com observância da ordem de classificação, os candidatos relacionados no resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS norteado pelo edital nº 01/2026 de 02 de fevereiro de 2026, classificados no referido PSS, publicado no Diário Oficial do Município (FEMURN) nesta data de 25 de fevereiro de 2026, para ocuparemos cargos de provimento Temporário junto a Secretária Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, os quais deverão observar as orientações contidas nos Anexos I (rol de documentos) e II (lista de convocados), como estabelecido no item 9.4 do Edital de abertura. Os candidatos convocados deverão comparecer ao **Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas**, localizado no **Palácio Jonas Gurgel**, situado à Praça Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas/RN, munidos de **toda a documentação prevista no item 9.4 do Edital**, conforme cronograma a seguir:

• **10/04/2025** – das **08h às 17h**
• **11/04/2026** – das **08h às 17h**

O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, implicará **desistência tácita**, ensejando a convocação do candidato subsequente, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, 10 de abril de 2026.

***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**ROL DE DOCUMENTOS**

Nos termos do item 9.4 do edital: ***O candidato, ao ser convocado, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento as cópias/ou originais dos seguintes documentos:***

a) Identidade (original);
b) CPF (original-caso não conste da identidade);
c) Fotografia 3x4;
d) Comprovante de residência atualizado (cópia);
e) Comprovante de quitação eleitoral;
f) PIS/PASEP/NIT;
g) Certidão de Nascimento/Casamento (cópia);
h) Certidão de Nascimento de filhos menores, se houver (cópia);
i) Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado escolar exigida para o exercício da função (original);
j) Registro profissional no conselho competente, se for o caso (original);
k) Dados da conta bancária, preferencialmente da Caixa Económica Federal;
l) Laudo médico de sanidade física e mental emitido por médico do trabalho (cópia acompanhada do original);
m) Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal) emitidos, no máximo, há 06 (seis) meses da data da convocação;

**ANEXO II**
**LISTA DE CONVOCADOS**

**PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS – SME002)**

| Nº | NOME COMPLETO | DATA DE NASC. | PONTUAÇÃO | STATUS |
|---|---|---|---|---|
| 78 | Clédna Águida dos Santos Maia | 10/10/1987 | 50,0 | Convocado |

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**0873DD32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2831/2026**

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**,** inscrito no CNPJ sob o n° 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria n° 175/2026, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei n° 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO (BAIXO RUÍDO) DESTINADOS À ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES 2026.**

**O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, nos horários indicados a seguir:**

1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 14/04/2026.
2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 08:00h, do dia 17/04/2026.
3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de abril de 2026.

***MARIA DA PAZ DANTAS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**3F9E4959

**GABINETE DO PREFEITO**
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

DISPENSA: N°I8/2026
PROTOCOLO: N° 2612/2026
INTERESSADOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A HEMOLAB LABOARATORIO E ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ: 40.774.796/0001-54.

Em atendimento ao art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 6º da Resolução nº 011/2024 – TCE/RN justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento da empresa HEMOLAB LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ: 40.774.796/0001-54, localizada na Avenida Nascimento de Castro, nº 1909, Lagoa Nova, Natal/RN, conforme Dispensa nº 18/2026, Protocolo nº 2612/2026, no valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais). O pagamento refere-se à prestação de serviços especializados na realização de exame de cariótipo com banda G.

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 011/2024 – TCE/RN, a alteração da ordem cronológica de pagamento somente pode ocorrer mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada na imprensa oficial e posteriormente comunicada aos órgãos de controle interno e ao TCE/RN, sendo admitida, entre outras hipóteses, em caso de grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública (inciso I).

No caso em análise, a medida fundamenta-se na necessidade imediata de viabilizar a realização do exame de cariótipo com banda G, indispensável para investigação diagnóstica em curso, cujo resultado é determinante para a definição de conduta médica e encaminhamentos clínicos subsequentes. Trata-se de procedimento de média/alta complexidade, não disponível na rotina da rede municipal, sendo executado por laboratório especializado contratado para suprir essa demanda específica.

A eventual postergação do pagamento poderá comprometer a continuidade da prestação do serviço, impactando diretamente o

acompanhamento clínico do paciente, com risco de atraso no diagnóstico e na instituição do tratamento adequado.
Dessa forma, a situação concreta evidencia risco efetivo à continuidade da assistência à saúde, caracterizando hipótese excepcional que justifica a quebra da ordem cronológica, nos termos do art. 6º, inciso I, da Resolução nº 011/2024 – TCE/RN. A medida encontra amparo no interesse público relevante, estando devidamente motivada e alinhada aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, tendo em vista que o adimplemento da despesa contribui diretamente para a adequada prestação de serviços de saúde e para a proteção da vida dos munícipes.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de abril de 2026.

***LUIS EDUARDO DANTAS***
Secretáro Municipal de Saúde

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**F1524244

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 393/2026 - GP, DE 13 DE ABRIL DE 2026**

*"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **JOSE RONALDO DANTAS**, inscrito no CPF: ***.654.374-**. Fiscal **do CONTRATO 59/2025**, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão de vídeo ao vivo (streaming) coberturas fotográficas, produção de vídeos e divulgação, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 08/04/2026 a 08/04/2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 13 de abril de 2026.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**6F71E5F2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 394/2026-GP, 13 DE ABRIL DE 2026**

*Dispõe sobre a anulação da Portaria nº 193/2026, de 10 de abril de 2026, em razão de erro material na numeração, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

**RESOLVE:**
Art. 1º Tornar sem efeito, em todos os seus termos, a Portaria nº 193/2026, de 10 de abril de 2026, em razão de erro material em sua numeração.

Art. 2º Esclarecer que o ato administrativo referente ao desligamento da servidora será devidamente formalizado por meio de nova portaria, com numeração correta, observando a sequência cronológica dos atos administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 13 de abril de 2026.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**DBBFB452

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 395/2026-GP, 13 DE ABRIL DE 2026**

*Dispõe sobre desligamento de Servidora do Quadro de Servidores Efetivos Municipais.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,
**RESOLVE:**
Art.1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a Servidora **FRANCISCA MARIA DANTAS**, registrada na Matricula Funcional nº 3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O desligamento se justifica a aposentadoria por tempo de contribuição sob o número de benefício 203.712.773-6.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 13 de abril de 2026.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**8DA14E2C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 396/2026 - GP, DE 13 DE ABRIL DE 2026**

*"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidores Municipais".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,
**CONSIDERANDO** a Art. 108 e Art. 109 do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.
**CONSIDERANDO** o teor do requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 13/04/2026.

**RESOLVE:**
Art. 1º. Conceder a Servidora **FRANCISCA VIRGÍNIA DANTAS**, matrícula nº 1036, ocupante do cargo efetivo de Professora, uma Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – no período de 13/04/2026 a 11/07/2026, referente ao período aquisitivo de 21/02/2021 a 20/02/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 13 de abril de 2026.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**120F3D25

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 398/2026 - GP, DE 13 DE ABRIL DE 2026**

*"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **ANA FABIOLA DE MEDEIROS SILVA,** inscrito do CPF ***.245.604-**, Fiscal do **CONTRATO 35/2026**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO, DESTINADOS À ADEQUAÇÃO, SEGURANÇA E PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE NAS DEPENDÊNCIAS DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, com vigência de 02/04/2026 a 31/12/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 13 de abril de 2026.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**EEC1EF10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 397/2026-GP, DE 13 DE ABRIL DE 2026**

*"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".*

**CONSIDERANDO** o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
**CONSIDERANDO** requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 06/04/2026.

**RESOLVE:**
Art. 1º- Conceder a **SÉRGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA** matrícula nº 18312, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 16/04/2026 a 30/04/2026, correspondente ao período aquisitivo 01/01/2025 a 31/12/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 13 de abril de 2026.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

***MARCOS LEANDRO DANTAS***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**9A6D07B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2026 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 13 DE ABRIL DE 2026.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art 1°** - Conceder a Sr.ª **DAILMA JOANA DE MEDEIROS**, matrícula: 18322, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Secretária Adjunta de Assistência Social, **meia diária**, na importância de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 17/04/2026, a fim de participar do Encontro de Apoio Técnico Presencial sobre Finalização do Plano Municipal de Assistência Social.

**Art. 2°** - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

**Publicado por:**
Dailma Joana de Medeiros
**Código Identificador:**A366A1E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2026 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 13 DE ABRIL DE 2026.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art 1°** - Conceder a Sr.ª **VALESKA RADMYLLA DANTAS**, matrícula: 18371, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 17/04/2026, a fim de realizar deslocamento da Secretária Municipal de Assistência Social que estará participando de Apoio Técnico naquela localidade.

**Art. 2°** - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

**Publicado por:**
Dailma Joana de Medeiros
**Código Identificador:**BA571684

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 298/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente vinda de alta hospitalar do Hospital Infantil Varela Santiago, no dia 07/04/2026.

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**2C35FF8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 299/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária,** na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, realizando o transporte de paciente para o Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, no dia 07/04/2026.

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**DE17E4D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 300/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao Sr. DIEGO DIAS DA NOBREGA, matrícula: 1164, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital da Polícia, no dia 08/04/2026.

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**B67D49F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 301/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao Sr. JARDEL DANTAS DE MACEDO, matrícula: 18383, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador de Endemias, **meia diária**, na importância de R$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Santa Cruz/RN, realizando o transporte de paciente para a Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – HUAB/UFRN, no dia 08/04/2026.

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**707B3D3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 302/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária,** na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Santa Cruz/RN, realizando o transporte de paciente para a Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – HUAB/UFRN, no dia 08/04/2026.

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**3185CDC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 303/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária,** na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 09/04/2026.

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**85841135

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 304/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente vindo de alta hospitalar do Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/UFRN, no dia 09/04/2026.

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**624E1F34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 305/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1**° - Conceder a Sra. JAINARA JÉSSICA DE LIRA, matrícula: 18487, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Liga Contra o Câncer, no dia 10/04/2026.

**Art. 2°** - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**BE4A0935

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 306/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1**° - Conceder a Sra. JAINARA JÉSSICA DE LIRA, matrícula: 18487, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/UFRN, no dia 11/04/2026.

**Art. 2°** - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**31B31C98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 1539/2026**

**PORTARIA N. º 1539/2026**

*Dispõe sobre a designação da Coordenadora do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Ceará-Mirim/RN para exercício de mandato interno temporário e dá outras providências.*

**O COLEGIADO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 131 e seguintes da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela legislação municipal vigente, pelo Regimento Interno do Conselho Tutelar e pelas diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,
**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, integrante do Sistema de Garantia de Direitos, incumbido de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;
**CONSIDERANDO** que a organização interna do Conselho Tutelar deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
**CONSIDERANDO** a necessidade de designação formal de Coordenador (a) para fins de organização administrativa, representação institucional e articulação intersetorial no âmbito da rede de proteção;
**CONSIDERANDO** a deliberação colegiada registrada em Ata de Reunião realizada na sede do Conselho Tutelar de Ceará-Mirim/RN, na qual foi escolhida, por consenso/unanimidade (conforme ata), a Conselheira Tutelar para exercer a Coordenação pelo período determinado;
**RESOLVE**:
**Art. 1º** Designar a Conselheira Tutelar **EDISÂNGELA MOREIRA DE ARAÚJO** para exercer a função de Coordenadora do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Ceará-Mirim/RN.
**Art. 2º** O exercício da Coordenação terá início em 02 de março de 2026 e encerrar-se-á em 28 de outubro de 2026, perfazendo o período de 08 (oito) meses, conforme deliberação do Colegiado.

**Art. 3º** A função de Coordenadora possui natureza administrativa interna, não implicando hierarquia entre os membros do Colegiado, preservando-se o princípio da colegialidade e a autonomia funcional de cada Conselheiro Tutelar.
**Art. 4º** Compete à Coordenadora, sem prejuízo das atribuições previstas no ECA, na legislação municipal e no Regimento Interno:
I – representar administrativamente o Conselho Tutelar perante órgãos da Administração Pública, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública e demais instituições do Sistema de Garantia de Direitos;
II – coordenar a organização interna dos serviços, escalas e fluxos administrativos;
III – convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV – supervisionar o cumprimento das deliberações colegiadas;
V – promover a articulação intersetorial com a rede municipal de atendimento;
VI – zelar pela observância das normativas do CONANDA e da legislação vigente.
**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir de 02 de março de 2026.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Ceará-Mirim/RN, 04 de março de 2026.

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito de Ceará-Mirim

***EURÍDICE DE MORAIS MARÇAL***
Presidente do CMDCA

***EDISÂNGELA MOREIRA DE ARAÚJO***
Coordenadora do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

***CLEÓPATRA BARROS DE LIMA MONTEIRO***
Conselheira Tutelar

***ELUZIETE BEZERRA DA COSTA***
Conselheira Tutelar

***JAILZA DE PAIVA PEREIRA***
Conselheira Tutelar

***MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA COSTA***
Conselheira Tutelar

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**F79D76EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2026**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2026**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.004.061/0001-39.

**CONTRATADA:** GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.895.214/0001-79.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM AÇÕES FISCAIS PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E AÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS SUS COM APLICAÇÃO DA TABELA TUNEP.

**VALOR DO INTEM 01:** TAXA DE 20%.

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA 13/04/2026, PODENDO, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, SER PRORROGADO, MEDIANTE A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 6º DA LEI N° 14.133/21.

**ASSINATURAS:**

**P/CONTRATADA:** ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA – PREFEITO MUNICIPAL.

**P/CONTRATANTE:** MANUEL NETO GASPAR JÚNIOR – REPRESENTANTE LEGAL.

**Publicado por:**
Joicilene Ferreira da Silva
**Código Identificador:**A5547B12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026**

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº 3.179/2026, bem como das justificativas apresentadas, e do Parecer Jurídico favorável, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa RENATA GABRIELLA DE LIMA FERNANDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 46.426.933/0001-46. A presente contratação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TREINAMENTO TÉCNICO À GESTÃO MUNICIPAL, APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS E CADASTRO ÚNICO, ORGANIZAÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS, PROGRAMAS E CONTROLE SOCIAL. O valor total do presente contrato é de R$ 51.024,00 (Cinquenta e um mil e vinte e quatro reais), conforme proposta apresentada, a ser pago de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

Ceará-Mirim, RN, 13/04/2026.

***NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Joicilene Ferreira da Silva
**Código Identificador:**1F2F13B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 01067/2026**

**LEI MUNICIPAL Nº 01067/2026**

Reconhece como Patrimônio Histórico e Cultural de natureza material do Município de Cerro Corá/RN, a Panificadora Cerrocoraense e seus produtos tradicionais conhecidos como a Rosca da Páscoa e a Bolacha Royal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica reconhecida como Patrimônio Histórico e Cultural de Natureza Material do Município de Cerro Corá a **Panificadora Cerrocoraense**, em razão de sua relevância histórica, social e econômica para a comunidade local, assim como os produtos tradicionais fabricados pela referida panificadora conhecidos como a "**Rosca da Páscoa**" e a "**Bolacha Royal a Bolacha de Bezerra**".

**Art. 2º** - A Panificadora Cerrocoraense, cuja denominação de fantasia tem como razão social "Massas da Serra Ltda", tem sua localização funcional à Rua Sérvulo Pereira nº 93, centro, Cerro Corá/RN, empreendimento tradicional de continuidade familiar e consolidada há mais de 50 (cinquenta) anos, reconhecida pela comunidade através da transmissão intergeracional de saberes.

**Art. 3º** - O reconhecimento de que trata esta Lei tem por finalidade preservar, valorizar e promover a tradição cultural local, incentivando a continuidade da produção artesanal e o fortalecimento da identidade cultural do município.

**Art. 4º** - O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes, promover ações de valorização e divulgação dos bens reconhecidos nesta Lei, incentivar iniciativas culturais e turísticas relacionadas à tradição da panificação local e apoiar medidas que visem à preservação da atividade tradicional da panificadora.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, em 13 de abril de 2026.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Klinton Kennendy Ramos da Silva
**Código Identificador:**F20083A1

**GABINETE DO PREFEITO**
**REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025 ERRO FORMAL**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
**CNPJ:** 08.173.502/0001-26
**CONTRATADA:** RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA EPP
**CNPJ:** 50.507.469/0001-90

**OBJETO:** Fica prorrogada a vigência da ARP nº 033/2025 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 13 de MARÇO de 2027, para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS PARA GESTANTES, DISTRIBUÍDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório n° 0323/2025, referente ao Pregão Eletrônico n° 013/2025.

Cerro Corá/RN, em 12 de março de 2026.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE –***
Prefeito

***RAMON COELHO MIRANDA –***
Representante Legal da Empresa

**Publicado por:**
Klinton Kennendy Ramos da Silva
**Código Identificador:**058E1CC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 248/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Maciel dos Santos Freire,** matricula nº. 0019267 – Prefeito, CPF: 067.xxx.xxx-44 – a concessão de **1/2 (Meia)**, diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **14 de abril de 2026** – OBJETIVO – Participar de uma reunião para tratar de assuntos relacionados à implantação do sistema de abastecimento de água na zona rural do município de Cerro Corá/RN, por meio do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte (SEMARH), localizada na Rua Dona Maria Câmara, nº 1884, Bairro Capim Macio, no município de Natal/RN.
**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diárias sem pernoite, **e de acordo com o Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***JOÃO BATISTA DE MELO FILHO***
Secretário Mun. de Administração e Gabinete

**Publicado por:**
Márcia Santos Felisberto
**Código Identificador:**02AEF980

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 249/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Luiz Henrique Borges Rodrigues,** matricula nº. 0019410 – Assessor de Controle de Atividade – CC6 – SEMAG – Conforme Portaria nº. 007/2025-GP - CPF: XX0.709.114-X2, a concessão de **1/2 (Meia)** diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **14 de abril de 2026**, - Objetivo - Conduzir o Exmo. Sr. Prefeito Municipal à capital do estado, onde o mesmo participará de reunião institucional na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte (SEMARH), localizada na Rua Dona Maria Câmara, nº 1884, Bairro Capim Macio, no município de Natal/RN.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcia Santos Felisberto
**Código Identificador:**C4591BB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 250/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Clodoaldo Candido da Silva,** matricula nº. 10014 – Agente Administrativo – SEFIT - CPF: XX7.677.254-X8, a concessão de **4+1/2 (Quatro e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Teresa/ ES, durante o período (Dias), **16 a 20 de abril de 2026 – OBJETIVO**: **Participar da *RURALTUR*-** *Feira Nacional de Turismo Rural*, a ser realizado no período de 16 a 18 de abril de 2026 no Parque de Exposições de Santa Teresa-ES. Endereço: Bairro Dois Pinheiros, s/nº, Santa Teresa/ES, CEP: 29650-000

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 2.565,00 (Dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)**, correspondente a **4+1/2 (Quatro e meia)**, diárias com pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcia Santos Felisberto
**Código Identificador:**6DA899A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 251/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **José Genilson de Carvalho,** matricula nº. 0019313 – Coordenador de Turismo – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – Conforme Portaria nº. 837/2025-GP - CPF: XX6.317.044-X8, a concessão de **4+1/2 (Quatro e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Teresa/ES, durante o período (dias), **16 a 20 de abril de 2026 -** Participar da *RURALTUR- Feira Nacional de Turismo Rural*, a ser realizado no período de 16 a 18 de abril de 2026 no Parque de Exposições de Santa Teresa-ES. Endereço: Bairro Dois Pinheiros, s/nº, Santa Teresa/ES, CEP: 29650-000
**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 3.375,00 (Três mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, correspondente a **4+1/2 (quatro e meia)**, diárias com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcia Santos Felisberto
**Código Identificador:**CEB2C94F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 252/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Maria da Glória Silva,** matricula nº. 000141 – Agente Comunitário de Saúde-SEMSA, CPF: XX1.303.104-X2, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **15 de abril de 2026**, **OBJETIVO**: Participar da Capacitação do DDA, voltada ao aprimoramento das ações de vigilância, registro e monitoramento das DDA, fortalecendo a atuação dos profissionais na prevenção e controle desses agravos. Local: Auditório do Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP:59300-000.
**Art. 2** – O referido pagamento será no **valor R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, **de acordo com o Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcia Santos Felisberto
**Código Identificador:**1BE49FA8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ADESÃO Nº 30030004/2026 À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025**

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA a **ADESÃO Nº 30030004/2026 À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2025**, do Pregão Eletrônico Nº. 010/2025 gerenciado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, que tem como objetivo a aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Eletroeletrônico para atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias do município de Coronel Ezequiel/RN, e ADJUDICA o objeto licitado a empresa JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ 17.570.889/0001-45, no valor total estimado de R$ 544.636,25 (quinhentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), vencedora da citado pregão, em consequência, fica convocada para assinatura do instrumento de contrato sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel /RN, 13 de abril de 2026.

***THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro da Silva
**Código Identificador:**DFF8BCEF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 41/2025-DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 41/2026 - GP**

*O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 008/2025.*

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público a concessão de 1/2 (meia) diária, no valor unitário de **R$ 200,00** (duzentos reais), a Senhor(a) MARIA SUELI CLAUDINO DA SILVA, portadora do CPF Nº 553.***.***-53, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para custear despesas em deslocamento à cidade de Natal/RN, onde participará da **REUNIÃO TEMÁTICA DO COSEMS** e **4ª Mostra RN, aqui tem SUS**, no dia 15 de abril 2026, às 08h00 LOCAL: AUDITÓRIO DO CEMURE, Av. Cel Estevam, 2705 – Nata/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 13 de abril de 2026.

***THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro da Silva
**Código Identificador:**4C03E308

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 14 de abril de 2026 até o dia 05 de maio de 2026, a CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026, com o seguinte objeto**:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DO PNAE DESTE MUNICÍPIO. ABERTURA DOS ENVELOPES: As 08h30min do dia 05 de maio de 2026, na Sede da Pref. Mun. de Coronel Ezequiel, sito a Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, Coronel Ezequiel/RN. O Edital poderá ser retirado no mesmo endereço no horário de 07:00 às 13:00 e ou https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://www.coronelezequiel.rn.gov.br. Dúvidas contatar através do e-mail licitacoes@coronelezequiel.rn.gov.br.
Coronel Ezequiel/RN, 13 de abril de 2026.

***CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Alexsandro da Silva
**Código Identificador:**5C04024C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 017-001/2026**

O Município de Coronel João Pessoa/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fica **SUSPENSA**a licitação na modalidade **Concorrência nº 017-001/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, varrição e remoção de entulhos na zona urbana e rural do Município de Coronel João Pessoa/RN.

A suspensão decorre do acolhimento de impugnação apresentada ao edital, sendo necessária a realização de revisão e adequações no instrumento convocatório, em observância aos princípios da legalidade, competitividade, isonomia e interesse público.

Após a conclusão das correções pertinentes, será promovida a republicação do edital, com reabertura dos prazos legais e divulgação de nova data para realização da sessão pública, nos meios oficiais de comunicação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, no horário de expediente, das 07h às 13h ou pelo e-mail: licitacao@coronelljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de abril de 2026.

***MIGUEL FERREIRA DE AQUINO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Miguel Ferreira de Aquino
**Código Identificador:**87E0EFCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**
**PORTARIA Nº 043/2026-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** João Maria de Araújo
**Cargo /Função:** Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.
**Quantidade:** ½ (meia) diária
**Destino**: Natal/RN
**Data do Afastamento**: 26 de março de 2026
**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem à Natal, com intuito de participar da Reunião do Fórum de Gestores Municipais de Meio Ambiente.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 08 de abril de 2026

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito de Cruzeta/RN

***BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**B788D6FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**
**PORTARIA Nº 044/2026-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E**:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Agenor Gomes dos Santos Filho
**Cargo /Função:** Coordenador de Meio Ambiente
**Quantidade:** ½ (meia) diária.
**Destino**: Natal/RN
**Data do Afastamento**: 26 de março de 2026
**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem à Natal, com intuito de participar da Reunião do Fórum de Gestores Municipais de Meio Ambiente.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 08 de abril de 2026

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito de Cruzeta/RN

***BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**24780543

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**
**PORTARIA Nº 045/2026-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Paula Marilene Monteiro Cavalcante
**Cargo /Função:** Pedagoga
**Quantidade:** 2 (duas) diárias
**Destino**: Natal/RN
**Data do Afastamento:** 26 e 27 de março de 2026
**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem à Natal/RN, destinada para comparecer ao II Encontro de Formação Presencial de Formadores Municipais do ProLEEI-RN.
(x) Diária com pernoite
( ) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra- se**

Cruzeta/RN, 08 de abril de 2026

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito de Cruzeta/RN

***BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**7618EDCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**
**PORTARIA Nº 046/2026-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Maria Rosa Monteiro de M. Oliveira
**Cargo /Função:** Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
**Quantidade:** 1 (uma) diária.
**Destino**: Natal/RN
**Data do Afastamento:** 31 de março de 2026
**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem à Natal para participar do Seminário Estadual de Apropriação dos Resultados do SIMAIS Alfa 2025.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 08 de abril de 2026

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito de Cruzeta/RN

***BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**C4FDF77C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**
**PORTARIA Nº 047/2026-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e

alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Edna Fernandes da Nobrega Medeiros
**Cargo /Função:** Professora
**Quantidade:** 1 (uma) diária.
**Destino**: Natal/RN
**Data do Afastamento:** 26 de março de 2026
**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem à Natal para participar do Seminário Estadual de Apropriação dos Resultados do SIMAIS Alfa 2025.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 08 de abril de 2026

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito de Cruzeta/RN

***BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**0C4EF361

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**
**PORTARIA Nº 048/2026-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Francisca das Chagas Dantas Nascimento
**Cargo /Função:** Auxiliar Administrativa
**Quantidade:** 1 (uma) diária.
**Destino**: Natal/RN
**Data do Afastamento:** 09 de abril de 2026
**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem à Natal, para participar do I Encontro Estadual com os Pontos Focais do Programa Escola das Adolescências.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 08 de abril de 2026

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito de Cruzeta/RN

***BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**DE6A3A65

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 6.161, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

Exonera o(a) servidor(a) Eduardo Dantas Cortez do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, protocolizado sob nº 10.174/2026 em 09/04/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **Eduardo Dantas Cortez**, matrícula nº 1391, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 13 de abril de 2026.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
**Código Identificador:**4276055A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 6.162, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

*Dispõe sobre o ponto facultativo, nas Repartições Públicas Municipais.*

O **Prefeito Municipal de Currais Novos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de se planejar o funcionamento dos órgãos da Administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira).

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica as atividades e/ou serviços considerados de natureza essenciais, os quais ficarão sujeitos ao horário de expediente estabelecido pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 13 de abril de 2026.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
**Código Identificador:**782B9C55

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 442, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 031/2026/SEMSA/PMCN/GP, de 24/03/2026, protocolizado sob o nº 8.714/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNA, o(a) Sr(a). **Gabrielle Dias Guedes de Souza**, Matricula 30767, para exercer suas funções no Setor de Educação em Saúde vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de março de 2026.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**EB4B7ABA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO Nº 16/2026 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS**

Em 13 de abril de 2026.

Á
CONSTRUTORA NOVOLAR.MT.LTDA ME
CNPJ: 05.074.774/0001-80.

Considerando a Ata de Registro de Preço n° 143/2024, oriunda do processo licitatório tipo Concorrência Eletrônica n° 90012/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa CONSTRUTORA NOVOLAR.MT.LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 05.074.774/0001-80;

Considerando o Ofício nº 101/2026 – SEMOSU, que relata a identificação de vícios construtivos em trechos de vias públicas contempladas no referido processo licitatório, especialmente após as recentes chuvas ocorridas no município, com a constatação de patologias no pavimento, tais como afundamentos, falhas estruturais e deslocamento de meio-fio, notadamente nas seguintes vias: Rua Maria Olindina de Araújo, Rua Beatriz de Melo Lula e Rua Auleta Pereira.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa CONSTRUTORA NOVOLAR.MT.LTDA ME para que em até 05 (cinco) dias adote as providências cabíveis quanto à avaliação técnica e execução dos devidos reparos, em conformidade com as obrigações assumidas no processo licitatório e na legislação vigente, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

***INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**7E5AFB65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO Nº 17/2026 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS**

Em 13 de abril de 2026.

Á
CONSTRUTORA NOVOLAR.MT.LTDA ME
CNPJ: 05.074.774/0001-80.

Considerando a Ata de Registro de Preço n° 183/2024, oriunda do processo licitatório tipo Concorrência Eletrônica n° 90013/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa CONSTRUTORA NOVOLAR.MT.LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 05.074.774/0001-80;

Considerando o Ofício nº 102/2026 – SEMOSU, que relata a identificação de vícios construtivos em trechos de vias públicas contempladas no referido processo licitatório, especialmente após as recentes chuvas ocorridas no município, com a constatação de patologias no pavimento, tais como afundamentos, falhas estruturais e deslocamento de meio-fio, notadamente nas seguintes vias: Rua Serra Negra, Rua Primo Martins da Silva, Rua Arnóbio Medeiros e Rua Manoel Cícero de Macedo.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa CONSTRUTORA NOVOLAR.MT.LTDA ME para que em até 05 (cinco) dias adote as providências cabíveis quanto à avaliação técnica e execução dos devidos reparos, em conformidade com as obrigações assumidas no processo licitatório e na legislação vigente, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

***INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**3ACCD258

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 400, DE 24 DE MARÇO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO Nº 8.693/2026 | | | |
| SERVIDOR: Gilberto Pereira da Silva | MATRÍCULA: 2053 | | |
| CARGO: Motorista | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| DESTINO: Caicó/RN | | | |
| DATA DE SAÍDA: 24/03/2026 | HORA: 8h | DATA DE RETORNO: 24/03/2026 | HORA: 17h |
| Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária | VALOR UNIT. R$80,00 (Oitenta reais) | VALOR TOTAL: R$60,00 (Sessenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando pacientes para realizar hemodiálise na cidade de Caicó/RN. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 24 de março de 2026.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**7B484D3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 401, DE 24 DE MARÇO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO: 8.683/2026 | | | |
| SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo | MATRÍCULA: 2215 | | |
| CARGO: Coordenador de Transporte Institucional | LOTAÇÃO: Gabinete Municipal | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal | | | |
| DESTINO: São Gonçalo do Amarante/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 24/03/2026 | HORA: 10h30min | PREVISÃO DE RETORNO: 24/03/2026 | HORA: 17h |
| Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária | VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento sessenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o Prefeito Lucas Galvão da Cruz ao aeroporto Internacional de Natal. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 24 de março de 2026.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula N° 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**73CF956C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 404, DE 25 DE MARÇO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO Nº 8.777/2026 | | | |
| SERVIDOR: Gilberto Pereira da Silva | MATRÍCULA: 2053 | | |
| CARGO: Motorista | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| DESTINO: Caicó/RN | | | |
| DATA DE SAÍDA: 25/03/2026 | HORA: 8h | DATA DE RETORNO: 25/03/2026 | HORA: 17h |
| Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária | VALOR UNIT. R$80,00 (Oitenta reais) | VALOR TOTAL: R$60,00 (Sessenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando pacientes para realizar hemodiálise na cidade de Caicó/RN. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 25 de março de 2026.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**C693FF1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 406, DE 25 DE MARÇO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO: 8.803/2026 | | | |
| SERVIDOR: Robson de Souza Tomaz | MATRÍCULA: 43.192 | | |
| CARGO: Assessor de Informática | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração | | | |
| DESTINO: Natal/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 25/03/2026 | HORA: 7h | PREVISÃO DE RETORNO: 25/03/2026 | HORA: 16h |
| Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária | VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para tratar de assuntos de projetos sobre a infraestrutura tecnológica do município. | | | |
| Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1731, de 01 de setembro de 2025. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 25 de março de 2026.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**A0371627

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 435, DE 27 DE MARÇO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO Nº 9.107/2026 | | | |
| SERVIDOR: Gilberto Pereira da Silva | MATRÍCULA: 2053 | | |
| CARGO: Motorista | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| DESTINO: Caicó/RN | | | |
| DATA DE SAÍDA: 27/03/2026 | HORA: 8h | DATA DE RETORNO: 27/03/2026 | HORA: 17h |
| Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária | VALOR UNIT. R$80,00 (Oitenta reais) | VALOR TOTAL: R$60,00 (Sessenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando pacientes para realizar hemodiálise na cidade de Caicó/RN. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 27 de março de 2026.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**05AC49A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 441, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 26.400 /2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Francisca Ione Braga Silveira da Silva**, matrícula nº 1624, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 9 (nove) meses, referente ao período aquisitivo de 1999-2004, 2004-2009 e 2009-2014, com usufruto no período compreendido entre 15/04/2026 a 09/01/2027.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 15 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de março de 2026.

***INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**2108C539

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 456, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 8.192/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Francisca da Guia de Souza Silva, matrícula nº 141, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2020-2025, com usufruto no período compreendido entre 15/04/2026 a 13/07/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 15 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de abril de 2026.

***INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**383FF827

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 213/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 1321/2026**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 26.852.898 FABRICIA SILVA ARAUJO, CNPJ 26.852.898/0001-10, para prestação de serviços de manutenção e limpeza de aparelhos de ar condicionado, com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) a prestação de serviço de manutenção e limpeza de ar-condicionado, do tipo split, com capacidade de 9 mil a 18 mil btus, com todo o material para a realização do serviço incluso, obedecendo

ao limite máximo de 8 serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 8684/2026.

Currais Novos/RN, 13 de abril de 2026.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**A8F8390D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2026 PROCESSO PMCN Nº 1.777/2026 PROTOCOLO Nº 5.840/2026**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa **COMERCIAL REI DAS ÁGUAS LTDA, inscrita no CNPJ 22.623.262/0001-45, com sede na R SUETONIA BATISTA, nº 9555, ALTO DE SANTA RITA, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000, com a finalidade de contratar:**

1.537,50 m³ de fornecimento, transporte e distribuição de água potável, destinada às unidades administrativas e educacionais da Secretaria Municipal de Educação de Currais Novos/RN. Pelo valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Currais Novos, 02 de março de 2026.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Joyce Karoline da Silva Santos
**Código Identificador:**48C2FF55

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 219/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 2393/2026**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 65.352.901 THAUN GUILHERME PEREIRA DA SILVA, CNPJ: 65.352.901/0001-98, para prestação de serviços de mão de obra de Servente, no período de 30 de março de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor de R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 80 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 8831/2026.

Currais Novos, 30 de março de 2026.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**D0ACE050

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 220/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 2032/2026**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 65.184.169 ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, CNPJ: 65.184.169/0001-94, para prestação de serviços de mão de obra de Servente, no período de 06 de março de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor de R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 300 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6799/2026.

Currais Novos, 06 de março de 2026.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**B656B4BE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 221/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 2399/2026**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 65.420.669 JOHN CLAYTON DA SILVA TEXEIRA, CNPJ: 65.420.669/0001-88, para prestação de serviços de mão de obra de Servente, no período de 30 de março de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor de R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 80 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 8832/2026.

Currais Novos, 30 de março de 2026.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**542D518C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 366/2026**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
**CONTRATADO (A)**: EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ: 37.947.369/0001-16.
**OBJETO:** prestação de serviços de Cirurgia de Catarata.
**VALOR:** R$ 852,43 (oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos) a cirurgia de catarata, obedecendo ao limite máximo de 180 serviços.
**VIGENCIA:** 06 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
**BASE LEGAL:** art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 06 de abril de 2026.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

***ALANA DE MORAES GARCIA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Judson Marcelino Santos de Oliveira
**Código Identificador:**E57A6454

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025**

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI ACORDARAM, DE UM LADO COMO **CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO Nº 90 - CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU **PREFEITO MUNICIPAL, LUCAS GALVÃO DA CRUZ**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJUÍ, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS, CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITO NO CPF Nº 057.782.584-45, E DE OUTRO LADO, COMO **CONTRATADO** O SR**. JOSE GABRIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES,** BRASILEIRO, CADASTRADO NO CPF Nº 016.779.114-17, RG N° 003.159.104 SSP/RN, PIS/PASEP Nº 162.61281.02-6, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA CAP. JOSE DA PENHA, Nº 67, BAIRRO CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTIPULADAS:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**
**1.1 -** De acordo com o **item 7.1.5** da **Cláusula Sétima** do termo de contrato administrativo como prestação de serviço como Motorista, celebrado entre as partes supracitadas em 02 de janeiro de 2025, resolve rescindir o referido contrato a partir de 01 de dezembro de 2025, a pedido do contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**2.1** - Desde já fica acordado entre as partes que a presente rescisão não importa ônus para nenhuma das partes nem qualquer tipo de indenização, tudo nos termos do contrato anteriormente celebrado.
**2.2** - E, por se acharem justos e acordados, com as cláusulas e condições estipuladas, as partes contratantes assinam o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam e a seguir estão qualificadas.

Currais Novos/RN, 28 de novembro de 2025.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal
Contratante

***JOSE GABRIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES***
Contratado

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**55CE9716

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI MUNICIPAL Nº 699/2026

**Lei Municipal nº 699/2026.**

**Doutor Severiano/RN, 13 de abril de 2026.**

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Doutor Severiano/RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2026 no valor de R$ 400.000,00.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 165, §5º, e 167, inciso V, da Constituição Federal; nos arts. 41, inciso II, e 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964; e na Lei Orçamentária nº 687/2025, §6º, inciso II, de 17 de novembro de 2025, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária específica para execução de pavimentação de ruas na zona urbana do Município, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** A dotação será classificada na seguinte estrutura programática:

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA**
**Suplementação**

| | |
|---|---|
| Unidade Gestora | 2 – Prefeitura Municipal de Doutor Severiano |
| Unidade orçamentária | 2007 – Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos |
| Função | 15 – Urbanismo |
| Sub - função | 451 – Infra Estrutura Urbana |
| Ação | 1.67 – Pavimentação pelo método convencional de Ruas na Zona Urbana |
| Elemento de Despesa | 44905100 – Obras e Instalações |
| Valor | R$ 400.000,00 |
| Programa | 15 – Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos |
| Fonte de Recursos | 27063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais (Recursos de exercício Anterior) |
| Total | R$ 400.000,00 |

**Art. 3º** Os recursos necessários à cobertura do crédito especial autorizado decorrerão de superávit financeiro apurado no exercício anterior (2025), referente a recursos de transferência especial oriundos de emenda parlamentar, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 4º** Fica assegurada a manutenção da vinculação legal dos recursos à finalidade estabelecida na emenda parlamentar.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES***
Prefeita

Nesta data, 13 de abril de 2026, Eu, Maria de Fátima Leite Gonçalves, Prefeita Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

***MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES***
Prefeita

**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
**Código Identificador:**6519792E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 240301/2026

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**
Dispensa de Licitação n.º 240301/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 240301/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de água mineral e gelo visando o atendimento das necessidades inerentes ao pleno funcionamento das atividades cotidianas das Secretarias Municipais **pelo valor de R$ 50.698,00 (cinquenta mil e seiscentos e noventa e oito reais),** em favor da empresa F A NUNES GONDIM ME

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 13 de abril de 2026

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 240301/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 24030001/2026
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º** 240301/2026
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
**CONTRATADO: F A NUNES GONDIM ME**
**OBJETO:**Aquisição de água mineral e gelo visando o atendimento das necessidades inerentes ao pleno funcionamento das atividades cotidianas das Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 50.698,00 (cinquenta mil e seiscentos e noventa e oito reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 13 de abril de 2026

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriana Kennia de Lima
**Código Identificador:**EF7B5BDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060301/2026**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**
Dispensa de Licitação n.º 060301/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 060301/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de material laboratorial visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na execução dos serviços de exames realizados por este município. **pelo valor de R$ 61.705,20 (sessenta e um mil e setecentos e cinco reais e vinte centavos),** em favor da empresa KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 30 de março de 2026

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 060301/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 06030001/2026
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º** 060301/2026
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
**CONTRATADO: KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA**
**OBJETO:**Aquisição de material laboratorial visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na execução dos serviços de exames realizados por este município.
VALOR TOTAL: R$ 61.705,20 (sessenta e um mil e setecentos e cinco reais e vinte centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 30 de março de 2026

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriana Kennia de Lima
**Código Identificador:**EF06A2D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 240304/2026**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**
Dispensa de Licitação n.º 240304/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 240304/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento de suplementos nutricionais, destinados a pacientes em tratamento diferenciado, atendidos pela rede de saúde do Município de Encanto, conforme prescrição e indicação de profissional habilitado, visando garantir suporte nutricional adequado, manutenção do estado clínico e prevenção de agravos à saúde, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos **pelo valor de R$ 46.416,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e dezesseis reais),** em favor da empresa F A NUNES GONDIM ME

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 13 de abril de 2026

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 240304/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 24030004/2026
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º** 240304/2026
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
**CONTRATADO: F A NUNES GONDIM ME**
**OBJETO:**Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento de suplementos nutricionais, destinados a pacientes em tratamento diferenciado, atendidos pela rede de saúde do Município de Encanto, conforme prescrição e indicação de profissional habilitado, visando garantir suporte nutricional adequado, manutenção do estado clínico e prevenção de agravos à saúde, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos
VALOR TOTAL: R$ 46.416,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e dezesseis reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 13 de abril de 2026

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriana Kennia de Lima
**Código Identificador:**10E2C4C6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 010/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

**MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN**
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 010/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS (AS) ALUNOS (AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR – RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como:
**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar o acesso de vacinação e horizontalizar as ações de imunização no município;
**CONSIDERANDO** a corresponsabilidade intersetorial na proteção de crianças e adolescentes no tocante a prevenção de doenças imunopreveníveis;
**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer as ações de imunização no âmbito municipal através da intersetorialidade entre a Saúde e Educação para que possamos alcançar as coberturas vacinais preconizadas pelo Programa Nacional de Imunização;
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os alunos da educação infantil e do ensino fundamental nas escolas públicas do município de Equador-RN, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.
**Art. 2º** Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território de sua região para que sejam agendadas as datas em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos 01 (uma) vez por ano.
**Parágrafo único.** A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá a vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares responsáveis sejam informados de forma antecipada.
**Art. 3º** Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a Carteira de Vacinação, após análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a Carteira de Vacinação, que possuam contraindicação médica ou que tenha tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.
**§1º** A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) alunos(as) levem a Carteira de Vacinação na data estipulada.
**§2º** Os pais ou responsáveis, cujas crianças não comparecem à escola com a Carteira de Vacinação na data aprazada, receberão um comunicado da escola para comparecerem à Unidade Básica de Saúde com a Carteira de Vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar, e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.
**§3º** A escola encaminhará para Unidade Básica de Saúde de referência do território de cada região uma lista contento o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a Carteira de Vacinação da data da visita, bem como o nome de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos filhos precisam ter suas vacinas atualizadas.
**§4º** Caso os pais ou responsáveis que recebam a notificação de que trata o §2º deste artigo não compareçam à Unidade Básica de Saúde nos 60 (sessenta) dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.
**Art. 5º** No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar para a Unidade Básica de Saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da Carteira de Vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.
**Art. 6º** O referenciamento das escolas às Unidades Básicas de Saúde é determinado pela Secretaria Saúde do Município, em alinhamento com a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2026.

***CLETSON RIVALDO DE OVIVEIRA***
-Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**
Daniel Alves da Nóbrega
**Código Identificador:**92F6A42B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA Nº. 000027/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0004/2025

**DISPENSA Nº. 000027/2025**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0004/2025**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ESPIRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. EMPRESA REGISTRADA: R H BIO COMERCIO E SERVICO EM EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 36.920.896/0001-74. OBJETO: Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº. 004/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/04/2026 a 01/04/2027. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

Município de Espirito Santo/RN –
***JOSÉ FAGNER FREIRE -***
Prefeito Municipal /

R H Bio Comercio e Servico em Equipamentos Biomedicos EIRELI-
***RICKSON HENRIQUE DE SOUSA -***
Representante Legal

**Publicado por:**
Fabiana Fernandes da Silva
**Código Identificador:**52301373

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2022

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2022**
Pregão Eletrônico Nº: 0000014/2022. **Objeto**: Segundo Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 035/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NA FORMA DE SERVIÇO CONTÍNUO. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO (CNPJ: 18.876.112/0001-76). **Contratada: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA EPP** (CNPJ nº. 28.620.515/0001-03). **Vigência:** 09/04/2026 a 08/04/2027. **Data da Assinatura:** 07 de abril de 2026.

***JOSÉ FAGNER FREIRE -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Fernandes da Silva
**Código Identificador:**20AC17BB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N°. 026/2026 - GP

*DISPÕE SOBRE A EXONERÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

I –**EXONERAR,** a pedido, a servidora **MAURICELIA FERREIRA DA CUNHA DIAS** do cargo em comissão de **Sub-Coordenadora Geral,** retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026.
II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 13 de abril de 2026.

***JOSÉ FAGNER FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno César de Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**377FBD26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 027/2026 - GP**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

I –**CONCEDER,** a servidora **MARLENE DA SILVA DIAS,** inscrita no CPF sob nº. 489.892.744-00,a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 14 de abril de 2026 a 14 de outubro de 2026.
II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 13 de abril de 2026.

***JOSÉ FAGNER FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno César de Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**12C56154

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2026**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2026**
O **MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO/RN**, com sede no(a) Avenida Prefeito Manoel Correia, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 000168/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Empresa: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA
Cnpj: 42.591.738/0001-10
Endereço: Rua Pará, n° 261, Neópolis, Natal/RN – CEP: 59080-160
E-mail: distribuidoracactos@gmail.com
Representante Legal: Elison Antônio de Azevedo
CPF: 010.238.214-00
**ITEM -DESCRIÇÃO-MARCA-UNID.-QUANT.-V. UNIT.-V. TOTAL** 1-ÁCIDO VALPRÓICO - 250mg.-BIOLAB-COMPR-30.000,00-R$ 0,62-R$ 18.600,00**;** 2-ÁCIDO VALPRÓICO - 500mg.-BIOLAB-COMPR-25.000,00-R$ 0,80-R$ 20.000,00**;** 3-ALPRAZOLAM 0,25MG-SEM-COMPR-10.000,00-R$ 0,12-R$ 1.200,00**;** 4-AMITRIPTILINA 25MG-BRAINFARMA-COMPR-35.000,00-R$ 0,15-R$ 5.250,00**;** 5-AMITRIPTILINA 75MG-CRISTALIA-COMPR-15.000,00-R$ 0,31-R$ 4.650,00 6-BUPROPIONA 300MG-EUROFARMA-COMPR-10.000,00-R$ 3,50-R$ 35.000,00**;** 7-CARBAMAZEPINA 400MG-TEUTO-COMPR-15.000,00-R$ 0,61-R$ 9.150,00**;** 8-CARBONATO DE LÍTIO - 300mg.-CRISTALIA-COMPR-30.000,00-R$ 0,32-R$ 9.600,00**;** 9-CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS-CRISTALIA-FRASCO-1.000,00-R$ 12,50-R$ 12.500,00**;** 10-CLORIDRATO DE SERTRALINA - 50mg.-CIMED-COMPR-40.000,00-R$ 0,16-R$ 6.400,00**;** 11-CLORIDRATO DE VENLAFAXINA - 150mg.-TORRENT-COMPR-15.000,00-R$ 0,90-R$ 13.500,00**;** 12-CLORIDRATO DE VENLAFAXINA - 75mg.-GEOLAB-COMPR-20.000,00-R$ 0,66-R$ 13.200,00**;** 13-CODEINA+PARACETAMOL 30/500MG-BIOLAB-COMPR-5.000,00-R$ 0,86-R$ 4.300,00**;** 14-DIVALPROATO DE SODIO 500MG-ZYDUS-COMPR-15.000,00-R$ 1,10-R$ 16.500,00**;** 15-DIVALPROATO DE SODIO ER 250MG-ZYDUS-COMPR-15.000,00-R$ 1,25-R$ 18.750,00**;** 16-ESCITALOPRAM 10MG-E MS-COMPR-25.000,00-R$ 0,30-R$ 7.500,00**;** 17-FENITOINA SODICA 20MG/ML SOL ORAL-HIPOLABOR-FRASCO-250-R$ 2,99-R$ 747,50**;** 18-FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20ML-CRISTALIA-FRASCO-1.000,00-R$ 7,90-R$ 7.900,00**;** 19-FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS 20ML-E MS-FRASCO-1.000,00-R$ 25,20-R$ 25.200,00**;** 20-GABAPENTINA 400MG-BIOLAB-COMPR-5.000,00-R$ 0,80-R$ 4.000,00**;** 21-MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA (LEVOZINE) - 100mg.-HIPOLABOR-COMPR-30.000,00-R$ 0,93-R$ 27.900,00**;** 22-LEVOMEPROMAZINA 25MG-CRISTALIA-COMPR-15.000,00-R$ 0,75-R$ 11.250,00**;** 23-LEVOMEPROMAZINA 40MG GTS 20ML-CRISTALIA-FRASCO-1.000,00-R$ 18,05-R$ 18.050,00**;** 24-MIDAZOLAM 15MG-FRESENIUS-COMPR-2.000,00-R$ 1,99-R$ 3.980,00**;** 25-PROMETAZINA 25MG-TEUTO-COMPR-20.000,00-R$ 0,25-R$ 5.000,00**;** 26-QUETIAPINA 200MG-BIOLAB-COMPR-15.000,00-R$ 1,20-R$ 18.000,00**;** 27-QUETIAPINA 50MG-EUROFARMA-COMPR-30.000,00-R$ 4,07-R$ 122.100,00**;** 28-RISPERIDONA 2MG-GLOBO-COMPR-30.000,00-R$ 0,20-R$ 6.000,00**;** 29-RISPERIDONA 3MG-GEOLAB-COMPR-15.000,00-R$ 0,25-R$ 3.750,00**;** 30-TOPIRAMATO 100MG -ZYDUS-COMPR-10.000,00-R$ 0,55-R$ 5.500,00**;** 31-SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADO 10MG/ML-TEUTO-Amp-10.000,00-R$ 2,50-R$ 25.000,00**;** 32-HALOPERIDOL (HALDOL) INJETÁVEL 5mg/ml-UNIÃO QUIMICA-Amp-8.000,00-R$ 2,22-R$ 17.760,00**;** 33-ETOMIDATO 2MG/ML-CRISTALIA-Amp-1.500,00-R$ 13,30-R$ 19.950,00**;** 34-TRAMAL 100MG AMPOLA 1 ML-TEUTO-Amp-10.000,00-R$ 1,40-R$ 14.000,00**;** 35-CITRATO DE FENTALINA 78,5 MG/ML AMP 5ML-CRISTALIA-Amp-5.000,00-R$ 1,99-R$ 9.950,00
**CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR**
O órgão gerenciador será o **Município de Espírito Santo/RN**.
**CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.
4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 012/2025.
4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.
5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.
5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que

avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Espírito Santo/RN, 10 de abril de 2026.

Município de Espírito Santo/RN -
***JOSÉ FAGNER FREIRE -***
Prefeito Municipal.

***CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA -***
CNPJ: 42.591.738/0001-10 -
Empresa Registrada.

**Publicado por:**
Fabiana Fernandes da Silva
**Código Identificador:**32098476

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 123/2026 – GP EM, 13/04/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
**R E S O L V E**

**Art. 1º**
Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, ALIPSSON GUSTAVO TAVARES DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, CPF: XXX.633.644-XX,MATRICULA 2071, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 13 de Abril de 2026, na oportunidade em que irá participar do Projeto IncluiRN- Fortalecendo a Educação Especial Inclusiva no RN.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 400,00 **(quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 13/04/2026**

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Layze Soares Barra
**Código Identificador:**ECE8ECA4

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 124/2026 – GP EM, 13/04/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
**R E S O L V E**

**Art. 1º**
Concessão de 01 (uma) diária, a Servidora, LUZIA DE MEDEIROS LEITE, CPF: XXX.089.494-XX, Matrícula: 0157, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 13 de Abril de 2026, na oportunidade em que irá participar do Projeto IncluiRN- Fortalecendo a Educação Especial Inclusiva no RN.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 200,00 **(duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 13/04/2026**

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Layze Soares Barra
**Código Identificador:**9078EC69

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 01/2026**

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no município de Felipe Guerra/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a rede de proteção integral às crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial entre as políticas públicas para o atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
CONSIDERANDO a reunião realizada em 10 de abril de 2026, na qual foi deliberada a criação do Comitê de Gestão Colegiada;
RESOLVE:
**Art. 1º** Instituir o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do município de Felipe Guerra/RN.
**Art. 2º** O Comitê terá como finalidade promover a articulação, integração e fortalecimento das ações intersetoriais voltadas à prevenção, proteção e atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.
**Art. 3º** O Comitê será composto pelos seguintes representantes:
**– Secretaria Municipal de Saúde:**
Antonio Marcos de Souza
Iza Camila Lopes de Nascimento Silva
**– Secretaria Municipal de Educação:**

Ceci Gurgel Lopes de Souza
Eduina Carla de Freitas Souza
**– Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:**
Francinaide Pereira da Silva
Amaralina Noá de Góis
**– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA:**
Jéssica Ruana de Souza Gurgel
Darcilio Carlos de Souza e Silva
Valtemberg da Silva Bezerra
**– Conselho Tutelar:**
Paulo Heroncio da Silveira
Fernando Claudio Morais Silva
**– Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:**
Jéssica Karla de Góis
Wellington Bezerra de Morais
**Art. 4º** O Comitê poderá convidar outros órgãos, instituições e profissionais para contribuir com suas atividades, sempre que necessário.
**Art. 5º** Compete ao Comitê:
– Articular os serviços da rede de proteção;
– Propor fluxos de atendimento e protocolos intersetoriais;
– Monitorar e avaliar as ações voltadas às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
– Promover ações de formação e sensibilização dos profissionais da rede;
– Fortalecer estratégias de prevenção às violências.
**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Felipe Guerra/RN, 10 de abril de 2026
.

***JÉSSICA RUANA DE SOUZA GURGEL***
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Amanda Layze Soares Barra
**Código Identificador:**E7C01D4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE RESULTADO – REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**
A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, torna público, para conhecimento dos interessados, o **resultado da reabertura da sessão pública** do Pregão Eletrônico nº 26/2025.
O certame tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais e Insumos Hospitalares destinados às Unidades de Saúde e à Estratégia de Saúde da Família, conforme especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.
A sessão foi reaberta no dia **13 de abril de 2026**, às 09h00min, por meio da plataforma eletrônica https://bnc.org.br/, com a finalidade de convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para manifestação de interesse em assumir os itens remanescentes, nos termos do art. 90, §§ 2º, 4º, incisos I e II, §§ 5º e 6º da Lei nº 14.133/2021.
**Resultado:**
Após a devida convocação dos licitantes remanescentes para os itens 2, 7, 8, 12, 14, 18, 20, 22, 28, 34, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 52, 54, 56, 58, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 88, 92, 94, 100, 102, 104, 106, 108, 110, 120, 133, 138, 144, 146, 148 e 149, **não houve manifestação de interesse por parte dos licitantes convocados**, mesmo após observada a ordem remanescente de classificação.
Dessa forma, **todos os itens restaram FRACASSADOS**, em virtude do desinteresse dos licitantes remanescentes em assumir a execução nas condições propostas, restando prejudicada a continuidade do certame quanto aos referidos itens.
O processo será encaminhado à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos da legislação vigente.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município ou por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.
**Felipe Guerra/RN, 13 de abril de 2025.**

***WILEANO LEITE DE GÓIS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Wileano Leite de Góis
**Código Identificador:**B8811ED6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 125/2026-SEMARH EM, 13 DE ABRIL DE 2026**

Exonera a servidora Sra. Leila Pinheiro de Góis da Costa Leite do cargo de Professora empregado desta Municipalidade**,** conforme consta das anotações da carteira de trabalho e previdência social (C.T.P.S) e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**
Art. 1º Fica exonerada a servidora público municipal **Leila Pinheiro de Góis da Costa Leite** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica desta Municipalidade, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição requerida pelo segurado em referência.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 13 de Abril de 2026

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**D5A71335

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 013004015/2026

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 013004015/2026
**Objeto:**. Aquisição de peças e componentes automotivos destinadas ao conserto e manutenção do veículo tipo ambulância de marca/modelo Volkswagen Saveiro pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde
**Contratado: V M B DE CAMPOS BATISTA LTDA (62.895.101/0001-25)**
**Valor Total Julgado: R$ 9.760,00**
**Base legal:** Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/04/2026.

**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
**Código Identificador:**026DB29D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 013004016/2026

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 013004016/2026
**Objeto:**. Aquisição de conjunto de pneus automotivos destinado ao veículo tipo ambulância de marca/modelo FIAT Fiorino pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde
**Contratado: V M B DE CAMPOS BATISTA LTDA (62.895.101/0001-25)**
**Valor Total Julgado: R$ 3.952,00**
**Base legal:** Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/04/2026.

**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
**Código Identificador:**F52C30F6

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 013004017/2026

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 013004017/2026
**Objeto:**. Contatação de serviços referentes ao conserto e instalações hidraulicas pertencentes a Unidades Básica de Saúde
**Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)**
**Valor Total Julgado: R$ 3.006,60**
**Base legal:** Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/04/2026.

**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
**Código Identificador:**1B2A4EA0

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 031003036/2026

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 031003036/2026
**Objeto:**. Contratação de serviços referentes a viagens e transporte de profissionais do CAPS para capacitação e qualificação
**Contratado: FRANCISCO SOARES DA SILVA (031.919.764-69)**
**Valor Total Julgado: R$ 5.210,52**
**Base legal:** Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/03/2026.

**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
**Código Identificador:**7B0978EE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 031003037/2026

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 031003037/2026
**Objeto:**. Contratação de serviços de viagens e transportes com profissionais vinculados a atensão básica de saúde para capacitação e qualificação
**Contratado: FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA SEGUNDO (121.922.164-32)**
**Valor Total Julgado: R$ 5.463,15**
**Base legal:** Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/03/2026.

**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
**Código Identificador:**76820BE6

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 031003039/2026

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 031003039/2026
**Objeto:**. Contatação de serviços referentes ao conserto e instalações hidraulicas pertencentes a Unidades Básica de Saúde
**Contratado: Pedro Henrique Cândido da Silva (124.398.984-06)**
**Valor Total Julgado: R$ 5.263,15**
**Base legal:** Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/03/2026.

**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
**Código Identificador:**1C9BDB80

### GABINETE CIVIL
### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 004/2026, tipo menor preço por lote devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição gradual e continua de medicamentos injetáveis para dá atendimento de pacientes no hospital, UBS e nas Unidade Básicas de

Saúde da Zona Rural e urgência e emergência de Frutuoso Gomes, que teve como licitantes vencedores parciais: **B. GOMES BEZERRA LTDA – CNPJ: 03.647.696/0001-30** com o valor total de R$ 41.990,00 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Noventa Reais); **DL MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 48.058.173/0001-97** com o valor total de R$ 123.155,00 (Cento e Vinte e Três Mil, Centos e Cinquenta e Cinco Reais); **LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 57.692.992/0001-82** com o valor total de R$ 104.473,00 (Cento e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais); **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ: 01.722.296/0001-17** com o valor total de R$ 15.680,00 (Quinze Mil, Seiscentos e Oitenta Reais); **PHOSPODONT – CNPJ: 04.451.626/0001 – 75** com o valor total de R$ 14.736,00 (Quatorze Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais)**.**

Frutuoso Gomes – RN, 13 de abril de 2026.

***ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Victor Hugo de Oliveira Amaral
**Código Identificador:**E2E6DE00

**GABINETE CIVIL**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 004/2026, tipo menor preço por lote devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição gradual e continua de medicamentos injetáveis para dá atendimento de pacientes no hospital, UBS e nas Unidade Básicas de Saúde da Zona Rural e urgência e emergência de Frutuoso Gomes, que teve como licitantes vencedores parciais: **B. GOMES BEZERRA LTDA – CNPJ: 03.647.696/0001-30** com o valor total de R$ 41.990,00 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Noventa Reais); **DL MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 48.058.173/0001-97** com o valor total de R$ 123.155,00 (Cento e Vinte e Três Mil, Centos e Cinquenta e Cinco Reais); **LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 57.692.992/0001-82** com o valor total de R$ 104.473,00 (Cento e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais); **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ: 01.722.296/0001-17** com o valor total de R$ 15.680,00 (Quinze Mil, Seiscentos e Oitenta Reais); **PHOSPODONT – CNPJ: 04.451.626/0001 – 75** com o valor total de R$ 14.736,00 (Quatorze Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais)**.**

Frutuoso Gomes – RN, 13 de abril de 2026.

***ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Victor Hugo de Oliveira Amaral
**Código Identificador:**489DDF27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021, fará realizar Procedimento Licitatório- Sistema de Registro de Preços -Modalidade: Pregão -Tipo: Menor preço - Objeto: registro de preços para aquisição contínua e gradual de material hospitalar objetivando a manutenção do atendimento de pacientes no hospital, UBS e nas unidade básica de saúde da zona rural e Urgência e Emergência de Frutuoso Gomes – **a sessão pública marcada anteriormente para o 13/04/2026 as 09:00 terá a sua data de realização modificada para o dia 24/04/2026 às 09:00 horas,** Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local. Motivação: Erro no cadastramento dos itens da licitação.

FRUTUOSO GOMES/RN, 10/04/2026

***KLEBERSON ALVES DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Victor Hugo de Oliveira Amaral
**Código Identificador:**F5547761

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

O Pregoeiro Oficial deste Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 004/2026, tipo menor preço por lote devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição gradual e continua de medicamentos injetáveis para dá atendimento de pacientes no hospital, UBS e nas Unidade Básicas de Saúde da Zona Rural e urgência e emergência de Frutuoso Gomes, que teve como licitantes vencedores parciais: **B. GOMES BEZERRA LTDA – CNPJ: 03.647.696/0001-30** com o valor total de R$ 41.990,00 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Noventa Reais); **DL MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 48.058.173/0001-97** com o valor total de R$ 123.155,00 (Cento e Vinte e Três Mil, Centos e Cinquenta e Cinco Reais); **LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 57.692.992/0001-82** com o valor total de R$ 104.473,00 (Cento e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais); **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ: 01.722.296/0001-17** com o valor total de R$ 15.680,00 (Quinze Mil, Seiscentos e Oitenta Reais); **PHOSPODONT – CNPJ: 04.451.626/0001 – 75** com o valor total de R$ 14.736,00 (Quatorze Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais).

Frutuoso Gomes – RN, 13 de abril de 2026.

***KLEBERSON ALVES DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Victor Hugo de Oliveira Amaral
**Código Identificador:**38BC8261

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO 130401/2026 - INOVACAO EMPREENDIMENTOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 97273466/2025**
**EXTRATO DE CONTRATO 130401/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO II PADRÃO FNDE NO MUNCIPIO DE GALINHOS/RN

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

**CONTRATADA:** INOVACAO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 21.268.253/0001-10
**VALOR R$ 3.130.018,19 (Três milhões, cento e trinta mil dezoito reais e dezenove centavos)**

**NOTA: Houve uma redução do valor inicialmente contratado trazendo assim mais economicidade para o erário público**

**PREFEITURA**

**UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**PROJ/ATIV.: CONST., REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHE**
**NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00**

**FONTE: 1.570.0000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação**
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0005.2010.0000**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133/21 e suas alterações

**VIGÊNCIA: 13** de abril de 2026 a 31 de Dezembro de 2026 (podendo ser prorrogado nos termos da lei)

***Signatários***

***Hudson Matias Cavalcante***
***Prefeito***

**SAULO VIEIRA CALDAS**
***Representante Legal***

**Publicado por:**
Gildazio de Oliveira Vidal
**Código Identificador:**57CA6107

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRÔNICA 001/2025 - CE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**CONCORRECIA ELETRONICA Nº 001/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97273466/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO II PADRÃO FNDE NO MUNCIPIO DE GALINHOS/RN.

Circunstanciado na ata da sessão de análise de habilitação e propostas, respectivamente, decorrido o prazo para apresentação de recurso na fase de habilitação, feito o devido julgamento e dada a devida publicidade venho **ADJUDICAR** o processo licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2025**, e **HOMOLOGAR** o objeto à **INOVACAO EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 21.268.253/0001-10**, vencedora com valor de R$ 3.130.018,19 (Três milhões, cento e trinta mil dezoito reais e dezenove centavos), após aceita a modificação no contrato inicial trazendo uma redução no valor anterior contratado haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital. Todo procedimento está disponivel no site www.potaldecompraspublicas.com.br.

Publique-se!

Galinhos/RN, 13 de abril de 2026.

( Assinado Eletronicamente)
***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito

**Publicado por:**
Gildazio de Oliveira Vidal
**Código Identificador:**B7BDA1FD

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 609/2025.**

INSTITUI O PROGRAMA "SELO VERDE" DESTINADO À CERTIFICAÇÃO DE EMPRESAS E POUSADAS QUE ADOTEM PRÁTICAS AMBIENTAIS RESPONSÁVEIS NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Galinhos, o Programa "Selo Verde", com a finalidade de reconhecer, certificar e valorizar empresas e pousadas que adotem práticas ambientais responsáveis, promovendo o desenvolvimento sustentável local e o fortalecimento da imagem de Galinhos como destino turístico ambientalmente exemplar.

Art. 2° - Para fins desta Lei, consideram-se práticas ambientais responsáveis:

I – a adoção de processos de extração, fabricação e utilização de produtos e matérias-primas de forma ambientalmente sustentável;
II – a deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos da indústria, comércio ou construção civil, bem como o reuso de água;
III – a utilização de matéria-prima renovável, reciclável, biodegradável e atóxica;
IV – a utilização de tecnologia e material que reduzam o impacto ambiental; e/ou
V – a adoção de procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Art. 3º – Dos Objetivos
São objetivos do Programa Selo Verde Galinhos:
I – incentivar empresas e pousadas a adotarem práticas de gestão ambiental sustentável;

II – promover o uso racional dos recursos naturais e a redução da poluição;
III – valorizar os empreendimentos que contribuem para a conservação do patrimônio natural e paisagístico do município;
IV – integrar o setor produtivo e o trade turístico à política municipal de meio ambiente;
V – fortalecer a identidade de Galinhos como município comprometido com a sustentabilidade e o turismo responsável.

Art. 4º – Dos Beneficiários
Poderão requerer o Selo Verde:
I – empresas de pequeno, médio ou grande porte estabelecidas no território municipal de Galinhos/RN;
II – pousadas e meios de hospedagem devidamente licenciados e em regular funcionamento.
§1º A adesão ao Programa será voluntária e gratuita.
§2º Não poderão ser habilitados empreendimentos que estejam obrigados, por força de lei, licença ambiental ou termo de ajuste, a adotar as medidas avaliadas.

Art. 5º – Da Gestão do Programa
Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em articulação com a Secretaria de Turismo, coordenar a execução do Programa, cabendo-lhe:

I – elaborar o regulamento técnico e os critérios de avaliação;
II – emitir o edital de inscrição e fiscalizar o cumprimento dos requisitos;
III – manter o cadastro das empresas certificadas;
IV – divulgar publicamente os resultados e as boas práticas reconhecidas;
V – propor parcerias com instituições de ensino, pesquisa, setor privado e organizações da sociedade civil para o fortalecimento do Programa.

Art. 6º – Dos Critérios de Avaliação
Para a concessão do Selo Verde Galinhos, serão considerados, entre outros, os seguintes critérios:

I – gestão adequada de resíduos sólidos e adoção de práticas de coleta seletiva;
II – reuso e economia de água, bem como a utilização de tecnologias para redução do consumo;

III – uso de fontes renováveis de energia e medidas de eficiência energética;

IV – adoção de produtos biodegradáveis e recicláveis;
V – execução de ações de educação ambiental voltadas a funcionários, hóspedes e comunidade local;

VI – desenvolvimento de ações de reflorestamento, compensação ambiental ou doação de mudas;

VII – incentivo a práticas de turismo ecológico e à valorização da cultura local.

§1º O empreendimento deverá alcançar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da pontuação máxima estabelecida em regulamento.

§2º Será concedido o Selo Verde Galinhos – Destaque Ambiental à empresa ou pousada que atingir a maior pontuação geral.

Art. 7º – Da Comissão Avaliadora
A avaliação e certificação das empresas e pousadas inscritas serão realizadas por uma Comissão Julgadora, instituída por Decreto do Poder Executivo, composta por representantes:
I – da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
II – da Secretaria Municipal de Turismo;
II – do conselho do meio ambiente;
IV – de entidade empresarial ou associação comercial local;
V – de organização da sociedade civil com atuação ambiental reconhecida.

Parágrafo único. A Comissão deverá emitir parecer técnico conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias após o término das inscrições.

Art. 8º – Da Certificação e Validade
I – O Selo Verde Galinhos terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovado mediante nova avaliação;
II – As empresas e pousadas certificadas poderão divulgar o selo em seus materiais institucionais, produtos, sites e mídias, conforme modelo aprovado pelo Município;
III – A constatação de descumprimento das normas ambientais acarretará a cassação da certificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º – Da Regulamentação
O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, definindo:
I – o regulamento técnico do Programa;
II – a metodologia de pontuação e critérios de avaliação;
III – o modelo e a identidade visual do selo;
IV – os prazos de inscrição e cronograma de execução.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário..
Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos-RN, 13 de abril de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**1D3DCF13

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 323/2025/PMG-GP**

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear a senhora,INNARA PÂMELA DO NASCIMENTO COSTA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.573.634-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 daSEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Galinhos (RN), 10 de abril de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**69CD3E1A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 324/2026/PMG-GP**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença prêmio a servidor, GEOVÁ BATISTA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob número: ***.855.264-**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a Matrícula nº 326;

Art. 2º - A Licença prêmio de 03 (três) meses, com direito ao gozo no período de 01 de abril a 30 de junho de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Galinhos (RN), 10 de abril de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**3FF6D2D5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 040/2026-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Servidora **MARIA LUCIA DO VALE ALMEIDA**, ocupante do Cargo de Professora PII B10, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 13.04.2026 à 11.07.2026, correspondente ao quinquênio de 2021 a 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, 13 de abril de 2026.

***ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cosme Abrahão Silva Freitas
**Código Identificador:**086BF54C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 041/2026-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
**CONSIDERANDO** os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Servidor **VICENTE CARLOS DE MENESES NETO**, ocupante do Cargo de Professor PII A5, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 13.04.2026 à 11.07.2026, correspondente ao quinquênio de 2017 a 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, 13 de abril de 2026.

***ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cosme Abrahão Silva Freitas
**Código Identificador:**149D8A88

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 048/2026**

*Dispõe sobre a exoneração a pedido da servidora Marluce Fernandes Dantas , vinculado à Secretaria de Saúde, providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na lei municipal 478, Regime Jurídico do Servidor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a pedido a pessoa de **MARLUCE FERNANDES DANTAS**, brasileira, solteira, servidora, inscrito no CPF nº 109.193.328-62, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na secretaria de Saúde.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 017/2011.

Grossos/RN 13 de abril de 2026.

***CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mozaniel Alves de Sousa
**Código Identificador:**671BA254

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 049/2026**

*Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público, em virtude de exoneração a pedido do servidor.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na lei municipal 478, (Regime Jurídico do Servidor) Art. 70 inciso I.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DECLARAR** a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, provido pela servidora **MARLUCE FERNANDES DANTAS**, matricula 1422, em virtude de requerimento de exoneração em 13/04/2026, conforme portaria nº 048/2026.

**Art. 2º -** Ficam revogadas a partir desta data os efeitos da Portaria nº 017/2011;

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Grossos/RN 14 de abril de 2026.

***CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mozaniel Alves de Sousa
**Código Identificador:**213C9A78

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90.001/2026 (REPUBLICAÇÃO)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando a Concorrência Eletrônica N° 90.001/2026, Processo Administrativo nº 000127/000040/2025 - Secretaria Municipal de Obras que tem por objeto a Contratação da Execução do novo traçado da estrada do minhoto e platô do projeto orla (Urbanização). O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 30/04/2026, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99982-3647 (whattsapp).

GUAMARE / RN, 13 de abril de 2026.

***KLEUTON FERREIRA MARTINS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Kleuton Ferreira Martins
**Código Identificador:**1E6243EC

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2026**

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida, tendo em vista o resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**

**CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EDITAL 001/2023, HOMOLOGADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024**, **PRORROGADO ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2026**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

RESOLVE:

**Convocar os candidatos (as)** relacionados no anexo I do presente Edital, aprovados (as) no concurso público de provas e títulos para o quadro de pessoal efetivo do Município de Guamaré/RN, observada a ordem classificatória conforme estabelece o Edital n.º 001/2023 para:

**1 - Comparecerem nos dias 05 e 06 de maio de 2026**, **das 8h às 12h e de 13h às 16h**, para entrega da documentação exigida para provimento do cargo a qual foi aprovado, na Sede da Secretaria Municipal de Administração – Térreo, localizada à Rua Luiz de Souza Miranda, n° 233, Centro, Guamaré/RN**.**

1.1 **O atendimento dar-se-á por ordem de chegada.**

1.2.Todos os candidatos aprovados devem apresentar a seguinte documentação original acompanhado de cópia:

a) CPF;

b) RG emitido nos últimos 10 anos, ou documento oficial com foto **(obrigatório);**

c) PIS/PASEP;

d) Título eleitoral;

e) certidão de quitação Eleitoral;

f) CTPS - Carteira de Trabalho (cópias da página da fotografia e da qualificação civil) ou CTPS digital;

g) Comprovante de Residência emitido nos últimos 60 dias;

h) Certificado de Alistamento Militar

i) 01 (uma) foto 3x4 recente;

j) Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação lícita (disponível nos anexos III e IV a esse Edital);

k) Declaração de bens (disponível no anexo V desse Edital);

l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; Solicitar modelo junto ao RH. (disponível no anexo VI desse Edital)

m) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

n) Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo grau;

o) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pela Polícia Federal.

p) Todos os documentos para comprovação dos requisitos para o exercício do cargo a qual concorreu, conforme relacionados no anexo VII deste Edital.

1.3. Na hipótese de ilicitude de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas constatada na declaração constante na alínea "j", deverá ser observada a opção por um dos vínculos, sendo vedada a acumulação ilícita, neste caso, devendo ser apresentada a publicação na imprensa oficial do ato de exoneração, ou cópia do requerimento.

1.4. Os documentos a que se referem à alínea "j" e Cláusula 1.3, podem ser entregues até a data da posse.

1.5 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura, até a data da posse, tornará sem efeito a nomeação e implicará na renúncia à posse.

1.6 Os candidatos que não comparecerem para realização de inspeção médica admissional e apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido na Cláusula 2, serão considerados desistentes e automaticamente eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.

1.7 O candidato aprovado e convocado que não puder comparecer presencialmente para entrega dos documentos na data estipulada, poderá proceder ao ato mediante procuração específica para este fim, emitida nos últimos 30 dias a contar da data estabelecida para entrega da documentação.

1.8 O (a) candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) no concurso, na forma estabelecida no Edital 001/2023, será nomeado (a), obedecida a ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado (a), mediante portaria expedida, publicada na Imprensa Oficial.

1.9 Só poderá ser empossado (a) o (a) candidato (a) aprovado (a) que tenha apresentado os documentos solicitados para a posse e comprovado os pré-requisitos para o cargo pretendido, e for julgado (a) apto (a) pela perícia médica da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

**2 - Comparecerem no dia 11 de maio de 2026, das 8h às 12h e das 13h às 17h**, para a realização de inspeção médica admissional, a ser realizada na **Policlínica de Guamaré**, localizada à Rua Nicolau Vieira de Melo, Centro, Guamaré/RN.

a) Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência deveram apresentar a documentação comprobatória nesta data.

b) **O atendimento dar-se-á por ordem de chegada.**

c) Os candidatos devem nesta data apresentar:

I. Atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho, emitido há, no máximo, nos últimos 3 (três) meses;

II. Hemograma, Glicemia em Jejum, Sumário de Urina com Sedimentoscopia, Parasitológico de Fezes; emitido há, no máximo 90 (noventa) dias;

III. Eletrocardiograma com parecer do Médico Cardiologista, Raios-X do Tórax em PA e Perfil (com laudo do Radiologista), ressaltando que, candidatas gestantes devem apresentar o Laudo de Ginecologista atestando, por estarem isentas dos exames de radiologia, emitido há, no máximo 6 meses;

IV. Dosagem PSA, para candidatos do sexo masculino, com idade igual ou superior a 45 anos, emitido há, no máximo 12 meses;

V. Citologia Oncótica, para candidatos do sexo feminino, com parecer de Médico Ginecologista, emitido há, no máximo 6 (seis)meses;

VI. Mamografia, para candidatos do sexo feminino, com idade igual ou superior a 45 anos, com parecer de Médico Mastologista, emitido há, no máximo 6 (seis) meses;

VII. Exame de Audiometria com laudo, para os cargos de Professor, emitido há, no máximo 90 (noventa) dias;

VIII. Exame Acuidade Visual emitido por médico oftalmologista, emitido há, no máximo 90 (noventa) dias;

IX. Exame de audiometria vocal, emitido há, no máximo 90 (noventa) dias;

c) A Junta de Inspeção Médica Oficial poderá solicitar dos candidatos outros exames, bem como pareceres que julgar necessários.

2.1 Finalizado o seu atendimento, o candidato considerado apto pela perícia oficial do Município de Guamaré/RN, deverá realizar a entrega do Atestado de Saúde Ocupacional emitido por esta, ao representante da Comissão Especial para Realização e Acompanhamento da Convocação, Nomeação e Posse dos Candidatos Aprovados no Concurso Público de Guamaré/RN, que estiver no local acompanhando a presente fase.

**3 – Comparecerem os candidatos nomeados**, **no dia 20 de maio de 2026, às 9h**, **ao ato de Posse**, que se realizará na **Câmara Municipal de Guamaré/RN**, localizada à Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59598-000.

3.1 O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

3.2 O candidato ora convocado terá o prazo de 2 (dois) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil a publicação deste Edital no diário oficial, para solicitar o reposicionamento para o final da fila de candidatos aprovados, através de formalização de protocolo no Site oficial do Município.

3.3. Nos casos de desistência formal ou pedidos de fim de fila, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

4 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 13 de abril de 2026.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

| **CARGO Nº. 09** | **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (PEDAGOGO) - AMPLA CONCORRÊNCIA** |
|---|---|
| COLOCAÇÃO | NOME COMPLETO |
| 50º | MARIA ALICE FREIRE SANTOS |
| 51º | DHEBORAH CONCEICAO DE MOURA |
| 52º | VALÉRIA FONTES DUTRA |
| 53º | CLAUDENICE LELIANE DE ASSIS PEREIRA |

| | |
|---|---|
| 54º | PAULO VICTOR DA SILVA ALMEIDA |

| CARGO Nº. 10 | PROFESSOR FUNDAMENTAL I (PEDAGOGO) - AMPLA CONCORRÊNCIA |
|---|---|
| COLOCAÇÃO | NOME COMPLETO |
| 61º | ARIANE DE MEDEIROS PEREIRA |
| 62º | MARIA DE LOURDES MARTINS DA SILVA |
| 63º | LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA FILHO |
| 64º | JOSÉ PAIZINHO DA SILVA JÚNIOR |

| CARGO Nº. 24 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAÚDE DA FAMILIA - AMPLA CONCORRÊNCIA |
|---|---|
| COLOCAÇÃO | NOME COMPLETO |
| 20º | MARIA JULIANA DAMACENA CABRAL |
| 21º | JERFESON ARTHU SOARES FONSECA |

| CARGO Nº. 52 | MÉDICO - OFTALMOLOGIA - AMPLA CONCORRÊNCIA |
|---|---|
| COLOCAÇÃO | NOME COMPLETO |
| 1º | NATÁLIA LUZ DE AQUINO RANDEL |

| CARGO Nº. 24 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAÚDE DA FAMILIA - PCD |
|---|---|
| COLOCAÇÃO | NOME COMPLETO |
| 3º PcD | KELLY AMARAL DE SOUZA |

| CARGO Nº. 25 | CIRURGIÃO DENTISTA – PROGRAMA SAÚDE BUCAL - AMPLA CONCORRÊNCIA |
|---|---|
| COLOCAÇÃO | NOME COMPLETO |
| 6º | FERNANDA GABRIELA DUARTE GONDIM |
| 7º | LORENA BEZERRA DE BRITO |

| CARGO Nº. 37 | ENFERMEIRO – SAÚDE DA FAMILIA - AMPLA CONCORRÊNCIA |
|---|---|
| COLOCAÇÃO | NOME COMPLETO |
| 11º | LARISSA LUCENA DE ARAÚJO |

| CARGO Nº. 53 | MÉDICO – ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - AMPLA CONCORRÊNCIA |
|---|---|
| COLOCAÇÃO | NOME COMPLETO |
| 2º | MATHEUS PASSOS MAIS COELHO |

| CARGO Nº. 60 | NUTRICIONISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA |
|---|---|
| COLOCAÇÃO | NOME COMPLETO |
| 10º | EVERI MELO ZUZA JÚNIOR |
| 11º | GLEICE RIBEIRO PINTO |

| CARGO Nº. 61 | PSICÓLOGO - AMPLA CONCORRÊNCIA |
|---|---|
| COLOCAÇÃO | NOME COMPLETO |
| 9º | LAÍSE CAROLINE FERNANDES CABRAL DE ARAÚJO |

| CARGO Nº. 64 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL/UPA - AMPLA CONCORRÊNCIA |
|---|---|
| COLOCAÇÃO | NOME COMPLETO |
| 21º | EDIJAMAX GUIMARÃES DE OLIVEIRA |
| 22º | DUANIRA DA COSTA ROCHA |
| 23º | FABIANA VERELLA PATRÍCIO DA SILVADAMASCENO |
| 24º | JAQUELINY KENNEDY SILVA DE LUCENA |
| 25º | ELIZENILMA MARIA DA SILVA |

| CARGO Nº. 65 | ENFERMEIRO - HOSPITAL/UPA - AMPLA CONCORRÊNCIA |
|---|---|
| COLOCAÇÃO | NOME COMPLETO |
| 21º | EMERSON RODRIGO SANTOS LINHARES |
| 22º | JOYCE MARQUES DA SILVA |
| 23º | IZAYONARA BARBOSA LIRA |

| CARGO Nº. 71 | ASSISTENTE SOCIAL - AMPLA CONCORRÊNCIA |
|---|---|
| COLOCAÇÃO | NOME COMPLETO |
| 08º | AMARALINA DA SILVA SANTOS |
| 09º | ANA PAULA DE ASSIS FRANCA |

## ANEXO II
## CRONOGRAMA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

| CARGOS N° | DIA |
|---|---|
| Todos os cargos convocados, por ordem de chegada. | 11/05/2026 |

## ANEXO III
## DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Para os fins que se fizerem necessários, acumulo, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de _____, trabalhando _____h, semanal, correspondendo a _____h mensal, junto a _____, no Município de _____.

Guamaré/RN, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Servidor(a)

## ANEXO IV
## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Para os fins que se fizerem necessários, afirmo total responsabilidade quanto ao fato de que **NÃO DETENHO OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO** com qualquer instituição, pública ou privada, que caracterize acúmulo ilegal de cargo conforme o que especifica o Artigo 37, incisos XVI e XVII (com redação dada pela EC 19/98 e EC 34/01) e § 10 (incluído pela EC 20/98).
Guamaré/RN, _____de _____ de 2026.
Assinatura do Servidor(a)

## ANEXO V
## DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS/IMÓVEIS

Artigo 1º, caput e § 2º da Lei nº 8.730/93 e 13, caput e § 1º da lei nº 8.429/92
Para os fins que se fizerem necessários, afirmo possuir em meu favor os bens abaixo relacionados:

| Nº | Bens Móvel/Imóvel | Valor |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |

Guamaré/RN, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Servidor(a)

## ANEXO VI
## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, ---------- aprovado no Concurso Público para o cargo de_____, estado civil:_____,R.G:_____,CPF:_____ _____, residente e domiciliado em:_____, CEP:_____, declaro:

Não ter sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer função pública;

Não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado ou de quaisquer órgão de controle interno ou externo do poder público.

Guamaré/RN, de de 2026. .

Assinatura do Servidor(a)

## ANEXO VII

## DOCUMENTAÇÕES ESPECÍFICAS POR CARGO

| CARGO Nº 09 | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO |
|---|---|
| PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (PEDAGOGO) | Licenciatura em Pedagogia. |

| CARGO Nº 10 | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO |
|---|---|
| PROFESSOR FUNDAMENTAL I (PEDAGOGO) | Licenciatura em Pedagogia. |

| CARGO Nº 24 | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO |
|---|---|
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE DA FAMÍLIA | Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Enfermagem e Registro Profissional no Órgão Competente. |

| CARGO Nº 25 | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO |
|---|---|
| CIRURGIÃO DENTISTA – PROGRAMA SAÚDE BUCAL | Curso de Graduação em Odontologia com habilitação legal para o exercício da função com registro no respectivo Conselho. |
| CARGO Nº 37 | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO |
| ENFERMEIRO – SAÚDE DA FAMÍLIA | Curso de Graduação em Enfermagem com habilitação legal para o exercício da profissão com registro no respectivo Conselho. |

| CARGO Nº 52 | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO |
|---|---|
| MÉDICO – OFTALMOLOGIA | Curso de Graduação em Medicina e Especialização em Oftalmologia, com habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no respectivo Conselho. |

| CARGO Nº 53 | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO |
|---|---|
| MÉDICO – ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA | Curso de Graduação em Medicina e Especialização em Ortopedia e Traumatologia, com habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no respectivo Conselho. |

| CARGO Nº 60 | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO |
|---|---|
| NUTRICIONISTA | Curso de Graduação em Nutrição, com habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no respectivo Conselho |

| CARGO Nº 61 | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO |
|---|---|
| PSICÓLOGO | Curso de Graduação em Psicologia, com habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no respectivo Conselho |

| CARGO Nº 64 | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO |
|---|---|
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM – HOSPITAL/UPA | Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Enfermagem e Registro Profissional no Órgão Competente. |

| CARGO Nº 65 | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO |
|---|---|
| ENFERMEIRO – HOSPITAL/UPA | Curso Superior em Enfermagem, com registro no respectivo Conselho de Classe. |

| CARGO Nº 71 | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO |
|---|---|
| ASSISTENTE SOCIAL | Certificado de Graduação em Assistência Social e Registro Profissional no Órgão Competente. |

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
**Código Identificador:**7C7A6DC1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 184/2026**

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE EXONERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar n° 000009/000005/2026, instaurado para apuração de irregularidades atribuídas ao servidor;

CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, regularmente constituída, procedeu à instrução e julgamento do feito, concluindo pela responsabilidade do servidor;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão, que opinou pela aplicação da penalidade de exoneração;

CONSIDERANDO a observância do devido processo legal, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

**RESOLVE:**

**Art.** 1º - Aplicar a penalidade de Exoneração ao servidor VALMIR DA SILVA, inscrito no CPF nº 512.144.740-04, ocupante do cargo efetivo de **Professor Educação Infantil (Pedagogo)**, matrícula nº 43087, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência das irregularidades apuradas no Processo Administrativo Disciplinar nº 000009/000005/2026.

**Art.** 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 13 de abril de 2026.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
**Código Identificador:**3C6B38E4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 205/2026 - GP**

*Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**
Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **MARCO AURELIO BATISTA DA SILVA MASCARO**, portador(a) do CPF 082.***.***-27, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE RH**, lotado na Secretaria de Administração e finanças , do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2026.
Revogam-se disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 13 de abril de 2026.

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**B93BB89B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 206/2026 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E**:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **MARCO AURELIO BATISTA DA SILVA MASCARO**, portador(a) do CPF 082.***.***-27 para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR GERAL - DEPES/RH**, lotado(a) no Departamento Pessoal e RH, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2026.
Revogam-se disposições contrarias.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 13 de abril de 2026.

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**DAA79FF1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE CREDENCIAMENTO

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2454/2026**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de procedimentos médicos e exames especializados de média e alta complexidade. **Disponibilização do Edital:** a partir do dia 15 de abril até o dia 30 de abril de 2026. **Na página eletrônica:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **Informações:** de segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2026.

***LAURA BEATRIZ CUNHA MOREIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**31732A59

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A EMPRESA, CONSTRUTORA RS SERVIÇOS LTDA - CNPJ 26.094.503/0001-67.

O**MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede naAvenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.**JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado**CONTRATANTE,**e a empresa**CONSTRUTORA RS SERVIÇOS LTDA**,inscrita no CNPJ sob o n°**26.094.503/0001-67**, sediada na RuaLuiz Correia de Sa Leitão, nº 829, Vertentes, na cidade de Assu/RN, CEP: 59.650-000, neste ato representada por**RANIERE SOARES GALDINO**, inscrito no CPF sob n° 969.xxx.xxx-87, doravante designada**CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2839/2025, com fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem firmar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no percentual de 3,10%(três, virgula dez) por cento, ao valor inicial estabelecido ao Contrato nº 007/2024, oriundo da Concorrência nº 006/2024, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde tipo I no Bairro Ubarana, município de Ipanguaçu – RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR**

2.1. Fica acrescido ao valor contratual inicial o percentual de 3,10%(três virgula dez) por cento, perfazendo o valor de R$ 60.847,46 (Sessenta mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 O acréscimo de valor foi devidamente justificado através de documento juntado aos autos do Processo Administrativo nº 2839/2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1 Este termo aditivo será publicado em respeito e atendimento ao princípio da publicidade dos atos públicos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:**

5.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.2 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

5.3 E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 10 de abril de 2026.

| | |
|---|---|
| ***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS*** | ***RANIERE SOARES GALDINO*** |
| Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN | Representante Legal |
| Contratante | Contratada |

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**296E8A0D

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO SUPLEMENTAR 001 2026

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 001/2026**

Dispõe sobre a alteração orçamentária no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A Prefeitura de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 097/2025, de 22 dezembro de 2025 - LOA 2026

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto transferência orçamentária no valor de R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Poder Executivo

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 11 | 02.001.04.122.0028.2083.3.3.50.41.1.500.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contribuições | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **Sub-Total:** | | **5.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 39 | 02.002.04.122.0028.2003.3.3.90.35.1.500.0000 | 90.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Serviços de Consultoria | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **Sub-Total:** | | **90.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 236 | 02.008.27.812.0046.2021.3.3.90.31.1.500.0000 | 50.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | **Natureza de despesa** - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **Sub-Total:** | | **50.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 616 | 02.009.20.606.0047.1108.3.3.90.39.1.500.0000 | 220.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **Sub-Total:** | | **220.000,00** |
| **Total Parcial Suplementado:** | | **365.000,00** |

**Art. 2º** Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes de: Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 17 | 02.001.04.122.0028.2160.3.3.90.33.1.500.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Passagens e Despesas com Locomoção | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **Sub-Total:** | | **5.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 42 | 02.002.04.122.0028.2003.3.3.90.40.1.500.0000 | 90.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **Sub-Total:** | | **90.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 234 | 02.008.27.812.0046.1064.4.4.90.51.1.720.0000 | 50.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás | |
| | Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | |
| **Sub-Total:** | | **50.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 267 | 02.009.20.606.0047.1108.4.4.90.51.1.500.0000 | 220.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **Sub-Total:** | | **220.000,00** |
| **Total Parcial Reduzido:** | | **365.000,00** |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu - RN, 6 de janeiro de 2026.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS***
CPF: 079.609.544-29
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Cezar Cavalcante de Matos
**Código Identificador:**28201525

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
## EXTRATO DO CONTRATO Nº: 092/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ANTONIO WESLEY SILVA COSTA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de MOTORISTA AB, junto a Secretaria municipal de SAÚDE.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 2 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 03.001.10.301.0037.2027.3.1.90.11.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2026.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**4D3F66CC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
## EXTRATO DO CONTRATO Nº: 127/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ANTONIA MARIA DO NASCIMENTO
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de PROFESSOR DE ATENÇÃO BASICA , junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 23 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro vírgula seis oito).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.361.0033.2125.3.1.90.04.1.540.1070 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2026.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**3526C216

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
## EXTRATO DO CONTRATO Nº: 130/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: FRANCISCO OSIVALDO COSTA SIQUEIRA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de PROFESSOR DE ATENÇÃO BASICA , junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 23 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro vírgula seis oito).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.361.0033.2125.3.1.90.04.1.540.1070 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2026.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**F409BA2C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 180/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: OZENEIDE MARIA BARBALHO DE SOUZA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA , junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 23 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro vírgula seis oito).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.361.0033.2125.3.1.90.04.1.540.1070 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2026.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**F8E0D17A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 180/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: OZENEIDE MARIA BARBALHO DE SOUZA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA , junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 23 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro vírgula seis oito).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.361.0033.2125.3.1.90.04.1.540.1070 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2026.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**404643F3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 186/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ELAINE ESTEFANY SOARE DA COSTA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 12 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.122.0033.2137.3.1.90.04.1.500.1001 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2026.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**C47ED114

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 187/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: APOLIANA BERENICE GUILHERME LUCIANO
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 12 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.122.0033.2137.3.1.90.04.1.500.1001 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2026.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**E42B3C29

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 196/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ROSEANE PEREIRA DA SILVA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 12 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.215,71 (mil, duzentos e quinze vírgula sete um).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.122.0033.2137.3.1.90.04.1.500.1001 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2026.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**E15DE254

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 231/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de INSPETOR DE ALUNOS , junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 23 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.365.0033.2126.3.1.90.04.1.540.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2026.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**EE459487

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 232/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ANA MARIA MANAIA DA COSTA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de INSPETOR DE ALUNOS , junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 2 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.365.0033.2125.3.1.90.04.1.540.1070 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2026.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**52DC30D0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 234/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: JOYCE KAROLAINY SOUZA DE MELO
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR , junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 23 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.215,71 (mil, duzentos e quinze vírgula sete um).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.365.0033.2125.3.1.90.04.1.540.1070 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2026.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**E7C7B19F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 246/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: MARIA RITA CIRILO DE OLIVEIRA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de ATENDENTE EM SAÚDE, junto a Secretaria municipal de SAÚDE.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 9 de março de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.10.122.0033.2137.3.1.90.04.1.500.1001 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação

de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2026.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**69AA7E78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 247/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: MARISTELA BATISTA DE OLIVEIRA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria municipal de OBRAS,TRANSITO E SERVIÇOS URBANOS.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 2 de março de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 04.122.0038.2015.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2026.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**A8694E75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 248/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: TAINARA PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR , junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 5 de março de 2026 até 30 de junho de 2006.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.215,71 (mil, duzentos e quinze vírgula sete um).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.365.0033.2125.3.1.90.04.1.540.1070 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2026.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**9FC62007

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 252/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: NAIRLO DA SILVA FONSECA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , junto a Secretaria municipal de RECURSOS HIDRICOS .
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 2 de março de 2026 até 30 de junho de 2006.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.217,00 (mil, duzentos e dezessete).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 04.122.0028.2017.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2026.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**08DCF2F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 253/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: MARTINA CARLOS FONSECA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de AUXILIAR DE SEVIÇOS DIVERSOS, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 9 de março de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.122.0033.2137.3.1.90.04.1.500.1001 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2026.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**B65E9FA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 259/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: DEBORA RAYANE SANTOS COSTA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de ORIENTADOR SOCIAL , junto a Secretaria municipal de ASSISTENCIA .
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 16 de março de 2026 até 30 de junho de 2006.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 04.001.08.122.0039.2030.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2026.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**EF156C41

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 263/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: GUIMARAES SILVA RIBEIRO DE SOUSA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA , junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 2 de março de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro vírgula seis oito).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.361.0033.2125.3.1.90.04.1.540.1070 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2026.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**7BD097C0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 264/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: JOBECI LINS DA CUNHA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 4 de março de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.122.0033.2137.3.1.90.04.1.500.1001 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2026.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**5DD523B7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 265/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: AUDIRENE MANAIA DOS SANTOS
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de SECRETARIO ESCOLAR , junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 16 de março de 2026 até 30 de junho de 2006.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.361.0033.2125.3.1.90.04.1.540.1070 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2026.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**63F48B9B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 267/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: MARIA FRANCISCA DE SOUZA GONZAGA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de ORIENTADOR SOCIAL , junto a Secretaria municipal de ASSISTENCIA .
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 18 de março de 2026 até 30 de junho de 2006.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 04.001.08.122.0039.2030.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do

Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2026.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**61360549

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 268/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ROSIMEIRE FELIX DA SILVA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 2 de março de 2026 até 30 de junho de 2006.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.215,71 (mil, duzentos e quinze vírgula sete um).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.122.0033.2137.3.1.90.04.1.500.1001 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2026.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**77BC0BA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 269/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ELIELZA PATRICIA COSTA AVELINO
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de ORIENTADOR SOCIAL , junto a Secretaria municipal de ASSISTENCIA .
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 18 de março de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 04.001.08.122.0039.2030.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2026.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**828D607A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 270/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: MARCELO GERMANO DA COSTA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de COVEIRO, junto a Secretaria municipal de OBRAS,TRANSITO E SERVIÇOS URBANOS.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 20 de março de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 04.122.0038.2015.3.12.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2026.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**8FEBBFD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 271/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: LEILA RODRIGUES FONSECA MARTINS
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de ASSISTENTE SOCIAL , junto a Secretaria municipal de ASSISTENCIA .
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 17 de março de 2026 até 30 de junho de 2006.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 03.001.10.302.0037.2028.3.1.90.04.1.500.1002 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2026.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**9F809005

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 272/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: JEANE DE OLIVEIRA PINTO
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA , junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 2 de março de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro vírgula seis oito).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.361.0033.2125.3.1.90.04.1.540.1070 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2026.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**AE81890A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 276/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ANA MARIA SILVA DA COSTA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 13 de março de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.215,71 (mil, duzentos e quinze vírgula sete um).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.122.0033.2137.3.1.90.04.1.500.1001 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2026.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**7E5EE559

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 278/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: GENILSON TAVARES DA SILVA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA , junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 17 de março de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro vírgula seis oito).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.361.0033.2125.3.1.90.04.1.540.1070 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2026.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**39FFF320

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 279/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: KAMILLA BEZERRA DE OLIVEIRA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de MEDICO UBS, junto a Secretaria municipal de SAÚDE.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 2 de março de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 12.000,00 (doze mil).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 03.001.10.301.0037.2027.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2026.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**FA9FA963

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 280/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ITEL FERNANDO RIBEIRO DA SILVA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de ODONTOLOGO, junto a Secretaria municipal de SAÚDE.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 16 de março de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (dois mil).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 03.001.10.301.0037.2046.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2026.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**1D923C2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 282/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: MARIA TATIANA MENDES
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 9 de março de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.215,71 (mil, duzentos e quinze vírgula sete um).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.122.0033.2137.3.1.90.04.1.500.1001 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2026.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**6B429858

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 285/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: MARIAMA CRISTINA FREITAS DE SOUZA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de PROFESSOR DE ATENÇÃO BASICA , junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 2 de março de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro vírgula seis oito).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.361.0033.2125.3.1.90.04.1.540.1070 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2026.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**3C4DB9C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 290/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS DE MELO
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de MOTORISTA D, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 2 de março de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.365.0033.2125.3.1.90.04.1.540.1070 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2026.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**9EE69498

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 290/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS DE MELO
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de MOTORISTA D, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 2 de março de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.365.0033.2125.3.1.90.04.1.540.1070 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2026.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**1A366BC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 291/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: RENATO HUMMELL DE MELO ALCANTARA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de MOTORISTA AB, junto a Secretaria municipal de SAÚDE.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 2 de março de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 03.001.10.301.0037.2027.3.1.90.11.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2026.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**9D27F574

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 299/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: FRANCISCA ROSENEIDE DA FONSECA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA , junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 6 de março de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro vírgula seis oito).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.361.0033.2125.3.1.90.04.1.540.1070 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2026.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**5CB9428D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 301/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: DAMIANA RIBEIRO DE SOUZA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA , junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 2 de março de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 2.164,28 (dois mil, cento e sessenta e quatro vírgula dois oito).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.361.0033.2125.3.1.90.04.1.540.1070 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2026.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**44665D9C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 305/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: VALDILENE V ARELA FERNANDES
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 9 de março de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.215,71 (mil, duzentos e quinze vírgula sete um).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.361.0033.2125.3.1.90.04.1.540.1070 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2026.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**67C4DC7D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 314/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: VINICIUS MENEZES LOPES
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria municipal de OBRAS,TRANSITO E SERVIÇOS URBANOS.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 2 de março de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 04.122.0038.2015.3.12.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação

de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2026.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**D6E892A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 318/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: FRANCISCO RONILDO NICACIO DE SIQUEIRA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de VIGIA, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 6 de abril de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.122.0033.2137.3.1.90.04.1.500.1001 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2026.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**C925E8E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 319/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: MARIA CAROLAINE DE SOUZA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 6 de abril de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.122.0033.2137.3.1.90.04.1.500.1001 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2026.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**440A3710

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 320/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: DANIEL DIAKYSON ROCHA RODRIGUES
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de TECNICO EM INFORMATICA , junto a Secretaria municipal de SAÚDE.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 1 de abril de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 03.001.10.122.0037.2007.3.1.90.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2026.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**D5BBE540

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 322/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: KELLY CRISTINA AVELINO DE SOUZA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 6 de abril de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.122.0033.2137.3.1.90.04.1.500.1001 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2026.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**BF77A6CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 323/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: MARIA DOS NAVEGANTES DO NASCIMENTO
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 6 de abril de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.122.0033.2137.3.1.90.04.1.500.1001 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2026.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**C416241C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**
**PORTARIA Nº 203/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 072, de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 06/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, uma Função Gratificada FG-II, criado pela Lei Complementar Municipal nº 072/2025 que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, ao servidor (a) KATIA CILENE ALVES DE ARAUJO**,** matrícula: 248641.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Ipanguaçu/RN, 14 de abril de 2026.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
**Código Identificador:**627DA18F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**
**PORTARIA Nº 204/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 072, de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 06/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, uma Função Gratificada FG-II, criado pela Lei Complementar Municipal nº 072/2025 que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, ao servidor (a) RENNA DAYSE DE MELO ALCANTARA**,** matrícula: 109111.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Ipanguaçu/RN, 14 de abril de 2026.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
**Código Identificador:**6151C1AE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**PORTARIA Nº 072/2026 – DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) ***ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS***, ocupante do cargo de motorista, 1 diária (uma diária), ao preço unitário de R$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de conduzir popular para perícia do INSS, no dia 15/04/2026, em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 de Abril de 2026.

***ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
**Código Identificador:**80D13B60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**PORTARIA Nº 073/2026 – DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) ***JOYCE ANDRADE DANTAS***, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, 1 diária (uma diária), ao preço unitário de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTAS REAIS) perfazendo a quantia de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar de Reunião Temática do COSEMS/RN 4° mostra RN aqui tem SUS, no dia 15/04/2026, em Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 de Abril de 2026.

***ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
**Código Identificador:**6C8F62F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**PORTARIA Nº 074/2026 – DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) **LUZIA CARLA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Coordenadora de Educação, 2,5 diária (duas diárias e meia), ao preço unitário de R$ 250,00 00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R$ 675,00 (SEISSENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), com objetivo de participar do 11° Fórum da UNDIME RN, no dia 15/04/2026, em Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 de Abril de 2026.

***ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
**Código Identificador:**9E3CFDA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**PORTARIA Nº 075/2026 – DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) **DIONE DE MEDEIROS LIMA**, ocupante do cargo de Secretária de Educação, 2,5 diária (duas diárias e meia), ao preço unitário de R$ 250,00 00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R$ 675,00 (SEISSENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), com objetivo de participar do 11° Fórum da UNDIME RN, no dia 15/04/2026, em Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 de Abril de 2026.

***ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
**Código Identificador:**592E3352

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE-001/2026**

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h01min do dia 29 de abril de 2026, fará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**; para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS, DO PROGRAMA FNHIS SUB-50, OPERAÇÃO Nº 1106303, CONVÊNIO 040767/2025 NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAU/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 14/04/2026
Hora de Início das Proposta: 09h00min
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

ITAÚ/RN, 10/04/2026

***FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO***
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
**Código Identificador:**CED444E3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000001/2023 – PMJ/RN**

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2023 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.
**CONTRATADA: FABULO JOSE CUNHA BEZERRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 25.XXX.XXX/0001-38.**
**OBJETO:** Prorrogar a vigência do contrato nº. 022/2023 – PMJ/RN.
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 13 de abril de 2026 a 12 de abril de 2027.
**DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2026.

Jandaíra/RN, 10 de abril de 2026.

Município de Jandaíra/RN
***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal/Contratante

***FABULO JOSE CUNHA BEZERRA LTDA***
CNPJ/MF: 25.XXX.XXX/0001-38

***FABULO JOSE CUNHA***
Contratada

**Publicado por:**
Marina Nayara Silva Dos Santos
**Código Identificador:**E8743349

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 120/2026 – GP.**

**PORTARIA Nº 120/2026 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE**:
**Art. 1º** - Conceder a Sr.ª **Wilana Alves de Freitas, Dentista, ½ (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **João Câmara/RN,** a mesma irá participar do Evento CONECTA JOÃO CÂMARA, que acontecerá no dia **14 de abril de 2026** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 13 de abril de 2026.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA.***
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**C978EA35

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 121/2026 – GP.**

**PORTARIA Nº 121/2026 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE**:
**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **José Carneiro da Silva Neto, Dentista, ½ (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **João Câmara/RN,** o mesmo irá participar do Evento **CONECTA JOÃO CÂMARA**, que acontecerá no dia **14 de abril de 2026** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 13 de abril de 2026.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA.***
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**260C3F43

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 122/2026 – GP.**

**PORTARIA Nº 122/2026 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE**:
**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **José Iago Alexandre de Oliveira, Dentista, ½ (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **João Câmara/RN,** o mesmo irá participar do Evento **CONECTA JOÃO CÂMARA**, que acontecerá no dia **14 de abril de 2026** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 13 de abril de 2026.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA.***
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**C15387C3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, Nº 02/2026**

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo – SEMUT, localizada na Rua São Bento, nº 225, Bairro Onésimo Maia, reuniram-se os representantes do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR. Dando início à reunião, o secretário municipal e presidente do Conselho, Willi Kesle, deu as boas-vindas aos presentes e apresentou as pautas do dia:
i) informes sobre a excursão para a Serra do Pico e a Mostra Cultural Raízes;
ii) emancipação política; e
iii) diretoria do Conselho. Estiveram presentes representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, da Companhia Cultural Ciranduís, da EMATER e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo. O secretário iniciou a reunião falando das excursões para a Serra do Pico, programadas para os dias 18 de abril e 3 de maio, ressaltando o convite aos conselheiros. Em seguida, passou a palavra ao representante da Companhia Cultural Ciranduís, Raldione Bezerra, para falar sobre a Mostra Cultural Raízes. O evento é realizado para celebrar o aniversário da Ciranduís e acontecerá de 21 a 26 de abril, contando com a participação de mais de 20 grupos culturais. Dando continuidade, tratou-se da emancipação política. Informou-se que estão sendo feitas discussões com a comissão da festa para definir o formato, que deverá seguir o modelo já adotado, com uma semana de festividades. Para este ano, espera-se a parceria com a BB Produções na realização das festividades. A SEMUT ficará responsável pela decoração da festa, em parceria com o vice-presidente do Conselho, Renato Barbosa, que ressaltou a necessidade e a importância da participação de outros membros da gestão que tenham afinidade com decoração. Por fim, discutiu-se a recondução do mandato da mesa diretora do Conselho por mais dois anos. Dessa forma, permanecem Willi Kesle como presidente, Renato Barbosa como vice-presidente e Beatriz Alves como secretária. Não havendo mais nada a tratar, eu, Antonia Beatriz Alves, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros presentes.

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**5F7A5F6E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº010/2026.**

Dispõe sobre os prazos de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício de 2026.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 156, I, da Constituição Federal;
**DECRETA:**
Art. 1º Fica estabelecido para o dia 30/06/2026 o prazo de vencimento para quitação em cota única do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do município de Janduís/RN, referente ao exercício 2026.
Parágrafo único. Caso haja o pagamento nos termos do *Caput*, inclusive, no tocante ao vencimento, haverá a incidência de desconto no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor cobrado em relação ao imposto aqui tratado.
Art. 2º Os contribuintes poderão adotar o parcelamento para quitação do imposto, podendo fazê-lo em no máximo 3 (três) parcelas, com os respectivos prazos de vencimento:
I – Primeira parcela: 31/07/2026.
II – Segunda parcela: 31/08/2026.
III – Terceira parcela: 30/09/2026.
Parágrafo único. Caso haja a opção pelo parcelamento, o valor da parcela não poderá ser inferior ao valor de R$ 10,00 (dez reais), do contrário, o contribuinte deverá adotar a opção capaz de adequar o valor mínimo ao importe ora estabelecido.
Art. 3º. Ficam atualizados em 4,26%, com base no IPCA (IBGE), acumulado nos 12 (doze) meses do exercício anterior, para o exercício de 2026, em consonância com o Art. 11, da Lei nº. 118/1990, de 17 de outubro de 1990.
Art. 4º As condições e prazos estabelecidos neste Decreto poderão ser revistos pelo Poder Executivo a qualquer tempo.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Janduís/RN, 13 de abril de 2026.

***ELVÉCIO GURGEL DE SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**F7A86972

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº121/2026-GP.**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, DO MUNICIPIO DE JANDUÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**R E S O L V E:**

**CONSIDERANDO,** a Lei Municipal nº 556/2020, datada de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, os termos do memorando nº026/2026 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo que solicita a substituição de alguns membros do Conselho Municipal de Turismo.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para constituir e compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, no município de Janduís, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e específicos.

**1. ÁREA GOVERNAMENTAL.**

**1.1 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E TURISMO – SEMUT.**
TITULAR: WILLI KESLE FERREIRA
CPF: 095.613.524-27
SUPLENTE: EDNA CARLA GOMES LOPES
CPF: 131.946.674-59

**1.2 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.**
TITULAR: RENATO BARBOSA DE LIMA
CPF: 072.475.574-86
SUPLENTE: VITÓRIA NAYARA DANTAS DA SILVA
CPF: 126.023.324-37

**1.3 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL– SEMPDES.**
TITULAR: ANTONIA BEATRIZ ALVES
CPF: 110.566.694-89
SUPLENTE: JUDIANNE ILANNA FERNANDES CANTUÁRIA
CPF: 027.808.324-28

**1.4 – REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ – FUNCULT.**
TITULAR: PAULO VITOR DA SILVA LOPES
CPF: 710.140.374-33
SUPLENTE: TALLYS EMILIANO DA SILVA
CPF: 701.404.144-44

**2 ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL.**

**2.1 REPRESENTANTES DA COMPANHIA CIRANDUIS.**
TITULAR: RALDIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF: 124.263.814-85
SUPLENTE: LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA
CPF: 009.990.684-82

**2.2 REPRESENTANTES DAS EMPRESAS DE VIAGENS E TURISMO.**
TITULAR: ROMUALDO VIEIRA DE MELO NETO
CPF: 045.606.884-53
SUPLENTE: ANA LUCIA BATISTA
CPF: 838.782.204-30

**2.3 REPRESENTANTES DAS EMPRESAS DE EVENTOS E DIVULGAÇÕES.**
TITULAR: JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA FREIRE
CPF: 062.704.814-57
SUPLENTE: ANTONIO DIEGO TAVARES DA COSTA
CPF: 082.224.734-84

**2.4 REPRESENTANTES DA EMATER-RN**
TITULAR: JOELMA MENEZES
CPF: 026.011.594-05
SUPLENTE: ANTONIO LISBOA FILHO
CPF: 052.799.664-26
**Art 2º**. Compete os Conselheiros nomeados elegerem, entre si, o Presidente e os demais membros que comporão a direção do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.
**Art 3º**. As funções de Conselheiro do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR são consideradas prestação de serviço de relevante interesse público, não podendo ser remuneradas e a ausência ao trabalho, delas decorrentes, será abonada e computada como jornada de trabalho para todos os efeitos legais.
**Art. 4º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 10 de abril de 2026.

***ELVÉCIO GURGEL DE SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**91BB3D39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2025 – ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: LANKIS MULLER DE OLEIVEIRA JALES**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2025 – ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: LANKIS MULLER DE OLEIVEIRA JALES, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Dr. Onézimo Maia, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Física: **LANKIS MULLER DE OLIVEIRA JALES**, inscrita no CPF nº 105.010.164-22, com sede na Rua riamundo ibiapino praxedes, 23, Bairro: São Bento- Janduís/RN - CEP: 59690-000, neste ato representada pelo Sr. LANKIS MULLER DE OLIVEIRA JALES, portador do CPF nº 105.010.164-22**,** doravante denominada CONTRATADA**,** tem entre si justos e acordados a celebração do Contrato nº 15/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21 e alterações posteriores:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**
Aditivo de prazo de 9 (oito) meses, com renovação de itens referentes a Contratação de pessoa física especializada em serviços técnicos de informática e redes de computadores, para a realização de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de rede e demais dispositivos de propriedade da administração, secretarias e demais órgãos vinculados, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

**Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal:** Artigo 124, inciso I, em consonância com os artigos 125 e 126 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Justificativa**
A prorrogação do prazo por 9 (oito) meses justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços, considerados essenciais para a manutenção da infraestrutura de tecnologia da informação, assegurando o funcionamento adequado dos sistemas, equipamentos e redes utilizados pelas unidades administrativas do Município. Registra-se, ainda, que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo às necessidades da Administração. Conforme o interesse público previsto no art. 107, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**Cláusula Quinta – Da Ratificação**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro**
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 08 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
***ELVÉCIO GURGEL DE SALES***
Prefeito Municipal Contratante

Lankis Muller de Oliveira Jales
CPF: 105.010.164-22
***LANKIS MULLER DE OLIVEIRA JALES***
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Jose Michael Fernandes Matias
**Código Identificador:**7792C16C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1255/2026.**

**ADJUDICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1255/2026.**
**SETOR DEMANDANTE**: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana- SEMASPH

**ASSUNTO:**
Contratação de empresa para aquisição de (30) trinta urnas funerárias modelo simples, confeccionada em madeira, sem visor, destinadas para adultos do sexo masculino e feminino, bem como crianças, conforme demandas formuladas na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana de Janduís RN, e de acordo com atesto de parecer social emitido no momento da solicitação reconhecida. Sendo, pois, eventos fúnebres diversos, com cadáveres em distintas dimensões de tamanho e peso.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa para contratação a direta de empresa visando à aquisição de 30 urnas funerárias simples, destinadas a adultos e crianças, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Janduís/RN, em razão de necessidades decorrentes de diferentes ocorrências fúnebres.

**RESOLVE:**

**Adjudicar** o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: jurídica **R AURILEIDE DA SILVA FUNERARIA, inscrita no CNPJ sob nº11.534.035/0001-27, com sede na Rua Padre Raul Vieira, nº 694, bairro: Centro – RUSSAS/CE, CEP: 62.900-000, neste ato representada pela Sra. RAFAELA AURILEIDE GENTIL, portadora do CPF nº 020.635.823-78, e com o valor global de R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).**A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;
A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 10 de abril de 2026.

***ELVÉCIO GURGEL DE SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milene Daphila de Souza Alves
**Código Identificador:**575DAA37

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1048/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026**

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1048/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026**
**SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN**
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH**

**ASSUNTO:**
Contratação de empresa especializada para futura e eventual, prestação de serviço em alinhamento, balanceamento, cambagem, montagem e desmontagem de pneus nos veículos de pequeno e médio porte pertencente a frota municipal, atendendo as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.
**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa para contratação de empresa ou profissional especializado na execução dos serviços de preenchimento dos SISTEMAS de informações contábeis em Orçamento da Saúde e Educação – SIOPS E SIOPE, visando o atendimento das necessidades administrativas deste município.

**RESOLVE:**
**Adjudicar** o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **PEDRO LUBRIFICAÇOES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 27.736.759/0001-93, com sede na Rua Rui Barbosa nº 380 – BAIRRO: Alto da Conceição - MOSSORÓ/RN - CEP: 59.600-265, neste ato representada pelo Sr. PEDRO DIAS MATOSO NETO, portador do CPF nº 051.952.614-74, e com o valor global de R$38.901,44 (trinta e oito mil, novecentos e um reais e quarenta e quatro centavos).**

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;
A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 20 de março de 2026.

***ELVÉCIO GURGEL DE SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milene Daphila de Souza Alves
**Código Identificador:**4845D841

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1255/2026.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1255/2026.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana-SEMASPH

**1 - OBJETO**

Contratação de empresa para aquisição de (30) trinta urnas funerárias modelo simples, confeccionada em madeira, sem visor, destinadas para adultos do sexo masculino e feminino, bem como crianças, conforme demandas formuladas na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana de Janduís RN, e de acordo com atesto de parecer social emitido no momento da solicitação reconhecida. Sendo, pois, eventos fúnebres diversos, com cadáveres em distintas dimensões de tamanho e peso.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação. Neste giro, entendendo que o setor demandande, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa.

Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21. Vale ressaltar ainda, que a Pessoa Jurídica selecionada: **R AURILEIDE DA SILVA FUNERARIA, inscrita no CNPJ sob nº11.534.035/0001-27, com sede na Rua Padre Raul Vieira, nº 694, bairro: Centro – RUSSAS/CE, CEP: 62.900-000, neste ato representada pela Sra. RAFAELA AURILEIDE GENTIL, portadora do CPF nº 020.635.823-78, e com o valor global de R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais),** apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

**3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;*

Assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade de atender de forma imediata e digna famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Janduís/RN, por meio da concessão do benefício eventual de auxílio funeral.

**4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica **R AURILEIDE DA SILVA FUNERARIA, inscrita no CNPJ sob nº11.534.035/0001-27, com sede na Rua Padre Raul Vieira, nº 694, bairro: Centro – RUSSAS/CE, CEP: 62.900-000, neste ato representada pela Sra. RAFAELA AURILEIDE GENTIL, portadora do CPF nº 020.635.823-78, e com o valor global de R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).**
Janduis-RN, 10 de abril de 2026

***MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA***
Agente de Contratação
CPF: 030.520.694-03, Port. 305/2025-GP

***LIGIA PEREIRA DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana
Port. Nº 009/2026 – GP
CPF: 701.410.194-33

**Publicado por:**
Milene Daphila de Souza Alves
**Código Identificador:**CFE35F19

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1048/2026.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1048/2026.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH

**1 - OBJETO**

Contratação de empresa especializada para futura e eventual, prestação de serviço em alinhamento, balanceamento, cambagem, montagem e desmontagem de pneus nos veículos de pequeno e médio porte pertencente a frota municipal, atendendo as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação. Neste giro, entendendo que o setor demandande, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa.

Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21. Vale ressaltar ainda, que a Pessoa Jurídica selecionada: **PEDRO LUBRIFICAÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.736.759/0001-93, com sede na Rua Rui Barbosa nº 380 – BAIRRO: Alto da Conceição - MOSSORÓ/RN -CEP: 59.600-265, neste ato representada pelo Sr. PEDRO DIAS MATOSO NETO, portador do CPF nº 051.952.614-74, e com o valor global de R$ 38.901,44 (trinta e oito mil, novecentos e um reais e quarenta e quatro centavos),** apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

**3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;*

Assim, configura-se a contratação de empresa ou profissional especializado na execução dos serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, montagem e desmontagem de pneus nos veículos de pequeno e médio porte pertencente a frota municipal, atendendo as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

**4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica **PEDRO LUBRIFICAÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.736.759/0001-93, com sede na Rua Rui Barbosa nº 380 – BAIRRO: Alto da Conceição - MOSSORO/RN - CEP: 59.600-265, neste ato representada pelo Sr.**
**PEDRO DIAS MATOSO NETO , portador do CPF nº 051.952.614-74, e com o valor global de R$38.901,44 (trinta e oito mil, novecentos e um reais e quarenta e quatro centavos),).**

Janduis-RN, 20 de março de 2026.

***MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA***
Agente de Contratação
CPF: 030.520.694-03, Port. 305/2025-GP

***PEDRO HIGO ALVES GURGEL***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 015/2026 – GP
CPF: 014.429.364-10

**Publicado por:**
Milene Daphila de Souza Alves
**Código Identificador:**E58CDD19

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1255/2026.**

**HOMOLOGAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1255/2026.**
**SETOR DEMANDANTE**: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana-SEMASPH

**ASSUNTO:**
Contratação de empresa para aquisição de (30) trinta urnas funerárias modelo simples, confeccionada em madeira, sem visor, destinadas para adultos do sexo masculino e feminino, bem como crianças, conforme demandas formuladas na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana de Janduís RN, e de acordo com atesto de parecer social emitido no momento da solicitação reconhecida. Sendo, pois, eventos fúnebres diversos, com cadáveres em distintas dimensões de tamanho e peso.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

**CONSIDERANDO** a necessidade da Dispensa para contratação justifica-se pela necessidade de atender de forma imediata e digna famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Janduís/RN, por meio da concessão do benefício eventual de auxílio funeral.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**Homologar** a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica **R AURILEIDE DA SILVA FUNERARIA, inscrita no CNPJ sob nº11.534.035/0001-27, com sede na Rua Padre Raul Vieira, nº 694, bairro: Centro – RUSSAS/CE, CEP: 62.900-000, neste ato representada pela Sra. RAFAELA AURILEIDE GENTIL, portadora do CPF nº 020.635.823-78, e com o valor global de R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais),**
Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 10 de abril de 2026.

***ELVÉCIO GURGEL DE SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milene Daphila de Souza Alves
**Código Identificador:**5BFBBAB7

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1048/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026**

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1048/2026.**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026**

**SETOR DEMANDANTE**: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH

**ASSUNTO:**
Contratação de empresa especializada para futura e eventual, prestação de serviço em alinhamento, balanceamento, cambagem, montagem e desmontagem de pneus nos veículos de pequeno e médio porte pertencente a frota municipal, atendendo as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

**CONSIDERANDO** a necessidade da Dispensa para contratação de empresa ou profissional especializado na execução dos serviços de preenchimento dos SISTEMAS de informações contábeis em Orçamento da Saúde e Educação – SIOPS E SIOPE, visando o atendimento das necessidades administrativas deste município.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**Homologar** a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica **PEDRO LUBRIFICAÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.736.759/0001-93, com sede na Rua Rui Barbosa nº 380 – BAIRRO: Alto da Conceição - MOSSORÓ/RN: 59.600-265, neste ato representada pelo Sr. PEDRO DIAS MATOSO NETO, portador do CPF nº 051.952.614-74e com o valor global de R$38.901,44 (trinta e oito mil, novecentos e um reais e quarenta e quatro centavos),**
Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 20 de março de 2026.

***ELVÉCIO GURGEL DE SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milene Daphila de Souza Alves
**Código Identificador:**61770E04

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N°043/2026-GS.**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas do Prefeito Municipal, Sr. Elvécio Gurgel de Sales, inscrito no CPF nº 262.026.974-15, matrícula nº 1208, em viagem à cidade de Natal/RN, no dia 13 de abril de 2026, com a finalidade de participar da cerimônia de premiação do XIII Prêmio SEBRAE Prefeitura Empreendedora, a ser realizada às 17h, na sede do SEBRAE/RN.
**Art**. **2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Janduís/RN, 13 de abril de 2026.

***PEDRO HIGO ALVES GURGEL***
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
CPF: 014.429.364-10 - PORTARIA Nº 015/2026-GP.

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**C2155E22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº044/2026–GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **IZABEL CRISTINA HENRIQUES BARBOSA DE BRITO** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder **férias** a servidora **IZABEL CRISTINA HENRIQUES BARBOSA DE BRITO,** ocupante do cargo público efetivo de **ENFERMEIRA - ESF**, matrícula nº383, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 13 de abril a 12 de maio de 2026, período aquisitivo de 02 de junho de 2023 a 02 de junho de 2024.
**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 13 de abril de 2026.

***PEDRO HIGO ALVES GURGEL***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore
Port. Nº 015/2026 – GP CPF: 014.429.364-10

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**F24A86BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº045/2026– GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **DJNAN CHALEY FERREIRA DE OLIVEIRA** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder **férias** ao servidor **DJNAN CHALEY FERREIRA DE OLIVEIRA** ocupante do cargo público em comissão de **DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, matrícula nº 1237, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 13 de abril a 12 de maio de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.
**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 13 de abril de 2026.

***PEDRO HIGO ALVES GURGEL***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore
Port. Nº 015/2026 – GP CPF: 014.429.364-10

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**9F6760EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 974/2026 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 974/2026**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026**
**INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:**
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto - SEMECD
Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

**ASSUNTO:**Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Física ou Jurídica visando a locação de imóvel, situada na Rua Walfredo Gurgel, nº 38, 12 de junho em Janduis/RN – CEP: 59690-000, com finalidade de servir como Biblioteca Escolar da Escola Municipal Professor Leonel Cícero, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN
A contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela inviabilidade de competição, tendo em vista que o imóvel situado na Rua Walfredo Gurgel, nº38, 12 de Junho, Janduís/RN -CEP 59690-000, apresenta características específicas de localização, estrutura física e adequação funcional que atendem de forma plena às necessidades da Administração Pública para instalação e funcionamento da Biblioteca Escolar da Escola Municipal Professor Leonel Cícero, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Janduís/RN,junto à Pessoa Física:**ANTONIO LOPO DOS SANTOS, com sede na Rua Walfredo Gurgel, nº 38,BAIRRO: 12 de junho JANDUÍS/RN- CEP: 59.690-000, portador do CPF 030.498.124-94,** a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante, as necessidades e demandas do Município de Janduís/RN Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto. Perfazendo a importância global de R$ **8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**
Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal Administração e Recursos humanos, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO, termo de Contrato em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, Imprensa Oficial.
Janduís-RN, 01 de abril de 2026.

***ELVÉCIO GURGEL DE SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Michael Fernandes Matias
**Código Identificador:**B2E3A8BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 974/2026 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 974/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto - SEMECD
Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

**CONSIDERANDO** A contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela inviabilidade de competição, tendo em vista que o imóvel situado na Rua Walfredo Gurgel, nº 38, 12 de Junho, Janduís/RN -CEP 59690-000, apresenta características específicas de localização, estrutura física e adequação funcional que atendem de forma plena às necessidades da Administração Pública para instalação e funcionamento da Biblioteca Escolar da Escola Municipal Professor Leonel Cícero, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Janduís/RN

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**Homologar** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa Física: **ANTONIO LOPO DOS SANTOS, com sede na Rua Walfredo Gurgel, nº 38, BAIRRO: 12 de junho JANDUÍS/RN- CEP: 59.690-000, portador do CPF 030.498.124-94,** a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante, as necessidades e demandas do Município de Janduís/RN Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto. Perfazendo a importância global de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**

Determino ao setor competente a publicação da presente com a **ratificação da inexigibilidade de licitação** e a emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 01 de abril de 2026.

***ELVÉCIO GURGEL DE SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Michael Fernandes Matias
**Código Identificador:**40187397

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO ELERÔNICO 0002/2026 - INEXIGIBILIDADE 008/2026**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95, com sede na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas-RN. CEP: 59.324-000 - E-mail: licitajp@gmail.com, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente Contratante, vem por meio da Comissão nomeada pela Portaria nº 0019/2026 torna público que receberá, durante o período de **13/04/2026 a 13/04/2027** no site www.portaldecompraspublicas.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO DE FARMÁCIAS PARTICULARES PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE "A" A "Z", ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA CMED/ANVISAO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021. Data de Início do Credenciamento: 13/04/2026 às 09h - Data Final do Credenciamento: 13/04/2027 às 17h - Modo de Disputa: Aberto - Critério: Maior Desconto por Item. Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br/, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, no endereço: Av. Gov. Dix–sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 34232240.E-mail: licitajp@gmail.com.Edital: TCE/RN: www.tce.rn.gov.br, licitajp@gmail.com, www.jardimdepiranhas.rn.gov.br. www.gov.br/pncp.
Jardim de Piranhas-RN, 13 de abril de 2026

***ROBERTO DE SOUSA ROCHA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Roberto de Sousa Rocha
**Código Identificador:**12933744

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de abril de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 27 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 34232240.E-mail: licitajp@gmail.com.Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com www.jardimdepir; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Jardim de Piranhas-RN, 13 de abril de 2026

***ROBERTO DE SOUSA ROCHA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Roberto de Sousa Rocha
**Código Identificador:**894A078B

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix–sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 30 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 30 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 34232240.E-mail: licitajp@gmail.com.Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com www.jardimdepir; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Jardim de Piranhas-RN, 13 de abril de 2026

***ROBERTO DE SOUSA ROCHA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Roberto de Sousa Rocha
**Código Identificador:**28129A9C

---

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na **contração direta Dispensa de Licitação 025/2026**, com base no art. 75 inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento por menor preço global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR, CONFORME PROJETO BÁSICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 17/04/2026 às 17:00hs**. O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.
Jardim de Piranhas-RN, 13 de abril de 2026.

***ROBERTO DE SOUSA ROCHA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Roberto de Sousa Rocha
**Código Identificador:**6E27B3CD

---

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na **contração direta Dispensa de Licitação 026/2026**, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento por menor preço, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO AO LICENCIAMENTO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNÍCIPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 17/04/2026 às 17:00hs**. O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.
Jardim de Piranhas-RN, 13 de abril de 2026.

***ROBERTO DE SOUSA ROCHA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Roberto de Sousa Rocha
**Código Identificador:**FEBFB9E8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 206/2026 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 206/2026 - GP/PMJP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidores Municipais e das outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **GEOVÁ DANTAS DE MEDEIROS**, Matrícula 438, inscrita no CPF sob nº 759.813.358-15, Professor do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 13 de abril de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 06.04.2015 a 06.04.2020.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de abril de 2026.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**ED3F3B1A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 207/2026 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 207/2026 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER,** na forma da Legislação vigente ao servidor**BRUNO CARNEIRO LIMA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Theo Sebastião Alves Bezerra, que irá submeter-se a uma consulta do Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 30 de março de 2026.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 27 de março de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de abril de 2026.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**43110D28

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 208/2026 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 208/2026 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER,** na forma da Legislação vigente ao servidor**GEOVANI DOUGLAS DA SILVA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Mossoró/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Adonias Alves de Oliveira, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Wilson Rosado, que se realizará no dia 30 de março de 2026.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 27 de março de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de abril de 2026.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**86CBD725

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 209/2026 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 209/2026 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER,** na forma da Legislação vigente ao servidor**MAILSON SOARES DOS SANTOS,** Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Francisca Carlos Guedes, que irá submeter-se a uma consulta no Centro Avançado de Oncologia (CECAN) | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 30 de março de 2026.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 27 de março de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de abril de 2026.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**F96F03CC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 210/2026 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 210/2026 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER,** na forma da Legislação vigente ao servidor**ERINALDO ALVES DUTRA,** Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Maria das Graças Silva Santos, que irá submeter-se a uma cirurgia no Hospital Memorial São Francisco, que se realizará no dia 27 de março de 2026.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26 de março de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de abril de 2026.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**CBB984D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da demais legislação aplicável, a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Pregão Eletrônico nº 019/2026- SRP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM FESTAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com, pelo e-mail cplmjs2021@gmail.com, no PNCP (www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia **04 de maio de 2026**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 13 de abril de 2026.

***JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Milena Pereira de Medeiros
**Código Identificador:**5E4A09EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO REAJUSTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da demais legislação aplicável, a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Pregão Eletrônico nº 015/2026- SRP**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO PREPARO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS) DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com, pelo e-mail cplmjs2021@gmail.com, no PNCP (www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia **29 de abril de 2026**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 13 de abril de 2026.

***JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
**Código Identificador:**3D1038EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 63/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 1.016.005/2025**

**PROMITENTE CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ/MF Nº 27.907.844/0001-77; **OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2026; **VIGÊNCIA**: 10 de abril de 2026 e termo final em 10 de abril de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR TOTAL DA ATA**: R$ 19.493,25 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos) **; SUBSCRITORES:** Samuel Azevedo Santos de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.***.***-02 – pelo Contratante e Manoel Sebastião de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o n° 200.***.***-49.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de abril de 2026.

***SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
**Código Identificador:**9DEC1A1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 125/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024 - PROC. ADMINIST. Nº 723.039/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN,** inscrita no CNPJ/MF Nº 35.537.126/0001-84, **OBJETO**: Termo de cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços nº 125/2024, firmada em 12 de dezembro de 2024 entre o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN e a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN, cujo objeto consiste "Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra em caráter continuado, visando suprir o atendimento para alunos com necessidades educacionais especiais nas escolas do município de Jardim do Seridó/RN"; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n° 241.***.***-00 pela Contratante e Alexandre Soares Gomes, inscritono CPF/MF sob o nº008***.***-70 – pela Contratada.
Jardim do Seridó/RN, em 13 de abril de 2026.

***JOAQUIM ALBERTO DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
**Código Identificador:**09363323

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECISÃO**

Considerando o Edital de Convocação n.º 038/2023, publicado no dia 09 de março de 2026;
Considerando o não comparecimento do candidato para posse no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, dentro do prazo 09/03/2026 a 07/04/2026 – 30 (trinta) dias, previsto no referido edital.

**RESOLVE:**

Desclassificar o candidato **RIADLEY DANTAS DE ARAÚJO**, inscrição n.º 654046-7, do Concurso Público n.º 001/2023 deste Município, tendo em vista o não cumprimento do prazo para a posse, conforme o § 3, do Art.13 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994;

**"Art. 13.** Posse é o ato gerador da investidura em cargo ou função pública.
**§ 3º.** O prazo para a posse é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período a requerimento o interessado, contados do dia da publicação do ato de provimento."

Jardim do Seridó - RN, 13 de abril de 2026.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luana Maria Dantas Dos Santos
**Código Identificador:**F37247EA

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECISÃO**

Considerando o Concurso Público n.º 001/2023, homologado em 18 de janeiro de 2024;
Considerando o Edital de Convocação n.º 041/2023, publicado no dia 24 de março de 2026;
Considerando o Requerimento de desistência do candidato para posse no cargo de Professor de Ensino Fundamental, datada de 10 de abril de 2026.

**RESOLVE:**
Reconhecer como desistente o décimo segundo candidato para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, conforme Requerimento de desistência da vaga, datado de 10 de abril de 2026.

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 652233-8 | ANGELA CARDOSO DE FIGUEIREDO | 12º |

Jardim do Seridó - RN, 13 de abril de 2026.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luana Maria Dantas Dos Santos
**Código Identificador:**BDB1A52A

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 198, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,
**CONSIDERANDO** o Ofício n º 081/2026/SEME/PMJS e Parecer nº 003/2026 da Comissão Permanente do Magistério Público Municipal,
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Efetuar a **PROMOÇÃO HORIZONTA**L dos servidores abaixo relacionados:

| Nome | Matrícula | Mudança | Data da Concessão |
|---|---|---|---|
| Marluce Araujo da Costa | 0806 | De Professor P.IV G<br>Para Professor P.IV H | 06/04/2026 |
| Zenaide Macedo Sena | 1369 | De Professor P. IV D<br>Para Professor P. IV E | 06/04/2026 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos na data de concessão de cada servidor, revogadas todas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros,** em Jardim do Seridó/RN, 13 de abril de 2026.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luana Maria Dantas Dos Santos
**Código Identificador:**899E90BC

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 199, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);
**CONSIDERANDO** a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder ao senhor **OMIDES FERREIRA NETO,** matrícula nº 2099, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais), ficando na importância de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais), com objetivo realizar visita institucional à sede da Neoenergia Cosern, situada à Rua Mermoz, nº 150, bairro Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-250, no dia 13 de abril de 2026.

**Art. 2º** A presente agenda tem por finalidade a tratativa de assuntos de relevante interesse público, voltados à identificação de alternativas e ao encaminhamento de demandas prioritárias do município, bem como à análise e proposição de medidas que contribuam para o aprimoramento e a eficiência dos serviços prestados à coletividade. A melhoria contínua dos serviços ofertados à sociedade constitui uma das prerrogativas da gestão pública, sendo que o engajamento em iniciativas que visem à promoção de benefícios para o município configura-se como instrumento essencial para a efetivação da qualidade na Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros,** em Jardim do Seridó/RN, 13 de abril de 2026.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luana Maria Dantas Dos Santos
**Código Identificador:**EF4D1136

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 200, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

**CONSIDERANDO** o que consta no documento de formalização de demanda do referido processo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **LAIO DA COSTA DUTRA,** matrícula nº 1754, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR**, matrícula nº 2097, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo Administrativo nº

219.007/2026, Pregão Eletrônica nº 010/2026 que tem como objeto: "Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias removíveis, destinadas aos usuários atendidos pelas equipes de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN."

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 13 de abril de 2026.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luana Maria Dantas Dos Santos
**Código Identificador:**D4AEF169

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 201, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

**Considerando** o que consta na Portaria JARDIMPREV nº 021/2026, publicada no Diário Oficial dia 13 de abril de 2026, código Identificador: E6FD108F, que dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho em favor do servidor RANIERE RONALDO DOS SANTOS.

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Declarar, por motivo de aposentadoria, a **VACÂNCIA** do cargo de **PROFESSOR P.II-G** ocupado pelo Sr. **RANIERE RONALDO DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº 3**.429.***-*1, matrícula funcional nº 1102664/1 (oficial nº 0683), servidor do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros,** em Jardim do Seridó/RN, 13 de abril de 2026.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luana Maria Dantas Dos Santos
**Código Identificador:**AB8FCF40

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 202, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);
**CONSIDERANDO** a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder ao senhor **DÁSIO JOSÉ COSTA DA SILVA**, matrícula nº 2162, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Transporte, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais), ficando na importância de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais), com objetivo ir ao departamento estadual de trânsito do Rio Grande do Norte (DETRAN-RN), no dia 13 de abril de 2026, na cidade de Caicó/RN, para a transferência do Veículo FIAT DUCATO (VAN), para o Município de Jardim do Seridó/RN, a transferência é de suma importância, para assim, garantir o deslocamento de pessoas às cidades Circunvizinhas, e para participarem em inúmeras atividades relativas à Assistência Social.

**Art. 2º** A participação do servidor é de grande relevância, tendo em vista a necessidade de efetivação da transferência do referido veículo, medida essencial para assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros,** em Jardim do Seridó/RN, 13 de abril de 2026.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luana Maria Dantas Dos Santos
**Código Identificador:**6EFF9335

---

**NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde solicita pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ponto eletrônico biométrico, bem como aquisição de peças, produtos e acessórios para as secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN.
O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA É DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

E-mail para contato: npl.jardim25@gmail.com

MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ponto eletrônico biométrico, bem como aquisição de peças, produtos e acessórios para as secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN.
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____._____._____/_____-_____
ENDEREÇO: _____
_____
TELEFONE: ( ) _____-_____
E-MAIL: _____

| Item | Descrição | Medida | Quant. | Valor Unit. | Desconto em porcentagem (%) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos relógios eletrônicos de ponto biométrico. | Horas | 800 | R$190,09 | % |
| 2 | Aquisição de peças, produtos e acessórios para as máquinas roçadeira, motosserra, motopodador e lavadora de alta pressão. | Lote | 1 | R$ 7.300,00 | % |

**Publicado por:**
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
**Código Identificador:**B2B69D4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2025 - PEDRO ANTÔNIO MEDEIROS VILAR ARAÚJO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, n.º 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.
**CONTRATADO: PEDRO ANTÔNIO MEDEIROS VILAR ARAÚJO,** brasileiro, com RG n.º 1.833.285 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 052.062.254-52, residente e domiciliado na Rua Manoel Luiz do Nascimento, SN, Jardim do Seridó/RN.
**CONSIDERANDO** o Despacho do Gabinete da Prefeita n.º 082/2026;

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 0291/2026, de 31 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;
**CONSIDERANDO** a não existência de Processo Seletivo Vigente;
**CONSIDERANDO** que a permanência do profissional que ocupa o cargo de Vigilante Socioassistencial é essencial para assegurar a produção, sistematização e análise contínua de informações estratégias sobre as vulnerabilidades e riscos sociais do território.
**CONSIDERANDO** as determinações da NOB 2012 a vigilância Socioassistencial deve estar estruturada e ativa em nível municipal, conforme regulamenta a Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), que estabelece os princípios e objetivos da assistência social no Brasil, e a Lei nº 12.435/2011 que aprimora a estrutura e a organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) garantindo sua continuidade e detalhando sua gestão
**CONSIDERANDO** que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**RESOLVEM:**
Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **037/2025,** pactuado em **10 de outubro de 2025,** com fulcro art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 743/2005, no art. 37, IX, CF/88, e nas diretrizes da Nota Técnica nº 05/2025 – TCE/RN. sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até **10 de outubro de 2026,** o Contrato por Tempo Determinado n.º 037/2025, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.
**Parágrafo Único**: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 10 de abril de 2026.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

***SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS***
Gestor do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

***PEDRO ANTÔNIO MEDEIROS VILAR ARAÚJO***
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

**1. ---_____ CPF: ___.___.___-___**

**2. ---_____ CPF: ___.___.___-___**

**Publicado por:**
Jarina Maria da Cunha Batista
**Código Identificador:**46E3930A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2023 - MARIANNE SHIRLEY AZEVEDO DO PATROCÍNIO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, n.º 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.
**CONTRATADA: MARIANNE SHIRLEY AZEVEDO DO PATROCÍNIO,** brasileira, com RG n.º 002.960.899 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 082.237.044-12, residente e domiciliada na Avenida Xavier da Silveira, nº 1713 G AP-302, Jardim Escandinavia, Lagoa Nova, Natal/RN
**CONSIDERANDO** o Despacho do Gabinete da Prefeita n.º 082/2026;
**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 0291/2026, de 31 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;
**CONSIDERANDO** a não existência do cargo no Processo Seletivo vigente;
**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
**CONSIDERANDO** que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
**RESOLVEM:**
Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **041/2023,** pactuado em **02 de outubro de 2023,** com fulcro no inciso VI do art. 2° e § 1° do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até **02 de outubro de 2026,** o Contrato por Tempo Determinado n.º 041/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.
**Parágrafo Único**: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de abril de 2026.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

***SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS***
Gestor do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

***MARIANNE SHIRLEY AZEVEDO DO PATROCÍNIO***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**1. ---_____ CPF: ___.___.___-___**

**2. ---_____ CPF: ___.___.___-___**

**Publicado por:**
Jarina Maria da Cunha Batista
**Código Identificador:**6D629C4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2023 - MARIA DE LOURDES MATA DE MEDEIROS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, n.º 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.
**CONTRATADA: MARIA DE LOURDES MATA DE MEDEIROS,** brasileira, com RG n.º 002.306.144 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 060.505.314-63, residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira Azevedo, n.º 111 – São João, Jardim do Seridó/RN.
**CONSIDERANDO** o Despacho do Gabinete da Prefeita n.º 082/2026;
**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 0291/2026, de 31 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;
**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
**CONSIDERANDO** que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
**RESOLVEM:**
Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **043/2023,** pactuado em **10 de outubro de 2023,** com fulcro no inciso VI do art. 2° e § 1° do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até **10 de outubro de 2026,** o Contrato por Tempo Determinado n.º 043/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.
**Parágrafo Único**: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 10 de abril de 2026.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

***SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS***
Gestor do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação E Assistência Social

***MARIA DE LOURDES MATA DE MEDEIROS***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**1. ---_____ CPF: ___.___.___-___**

**2. ---_____ CPF: ___.___.___-___**

**Publicado por:**
Jarina Maria da Cunha Batista
**Código Identificador:**714AB33B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2026 - JARLISSON DE AZEVEDO SANTOS**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para exercer o Cargo de Odontólogo, face pedido de férias do servidor efetivo LAIO COSTA DUTRA, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN e JARLISSON DE AZEVEDO SANTOS.

**BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.**
Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó,** Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**, portador CPF sob n.º 051.219.664-82, residente e domiciliado à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, n.º 720, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO**

**Nome:** JARLISSON DE AZEVEDO SANTOS **Data de Nascimento:** 11/10/1989
**Nacionalidade:** Brasileira
**Endereço:** Rua Aristófanes Fernandes, nº 196, Comissão, Jardim do Seridó - RN
**Identidade:** 002.708.985 **Data de expedição:** 29/10/2020
**CPF:** 078.896.624-32 **CRO Nº:** RN-CD-07525
**PIS/PASEP/NIT:** 134.74968.45-8

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no cargo de **Odontólogo,** para atender as necessidades da UBS III, tendo em vista o gozo de férias do servidor efetivo LAIO DA COSTA DUTRA, por meio da Portaria nº 095 de 23 de março de 2026, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó-RN.
O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005, a Lei Municipal nº 1.105/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** mensalmente **R$ 2.603,00 (dois mil Seiscentos e Três reais)**, a título de vencimento, poderá receber insalubridade após abertura de processo administrativo para verificação; bem como vantagens previstas em lei a ser informado pela secretaria de origem. Incidindo sobre este montante mensal descontos conforme tabelas vigentes de IRPF e INSS.
Fica submetido a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **01 de abril de 2026 à 22 de abril de 2026,** podendo ser aditivado ou rescindido a qualquer momento face retorno do servidor; permanência da vacância; ou por interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:
Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;
Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;
Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;
Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO,** exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;
Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
Atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE,** bem assim as da entidade do Governo Federal convenente, se for o caso;
Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

**CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.
**§ 1º** - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.
**§ 2º** - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, na (s) seguintes (s) dotação (ões**):**

| | |
|---|---|
| **ORGÃO** | 05 – Secretaria Municipal de Saúde |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** | 05.001 – Fundo Municipal de Saúde |
| **FUNÇÃO** | 10 – Saúde |
| **SUB-FUNÇÃO** | 301 – Atenção Básica |
| **PROGRAMA** | 0034 – Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde |
| **AÇÃO** | 2016 – PSB - Funcionamento do Programa Saúde Bucal |
| **ELEMENTO DE DESPESA** | 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado |
| **FONTE** | 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |

**CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e a Lei ordinária Municipal nº 1.105/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.
**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual poderá ser disponibilizada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 01 de abril de 2026.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

***JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

***JARLISSON DE AZEVEDO SANTOS***
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

**1. ---_____ CPF:_____**

**2. ---_____ CPF:_____**

**Publicado por:**
Jarina Maria da Cunha Batista
**Código Identificador:**79F5963A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040001/2026– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041001/2026**
A Prefeita do Município de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e;
**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC VIII, da Lei Federal 14.133/2021;
**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:
**Objeto a ser contratado:** Aquisição emergencial de medicamentos em geral, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Dias/RN, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica básica e o atendimento imediato da população, em razão de situação emergencial que demanda pronta reposição de estoque.
**Contratado:** MEDI+ DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 60.228.687/0001-49
**Prazo de Vigência:** de 13/04/2026 até 13/07/2026.
**Valor Total:** R$ 250.951,90 (duzentos e cinquenta mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)
**Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

João Dias/RN, 13 de abril de 2026.

***MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Nildemarcio Bezerra
**Código Identificador:**7B4C2942

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 023/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 023/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

**PORTARIA Nº 023/2026.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 014-2024, de 04 de julho de 2024.

**Art. 1º** - Fica concedida 3 (três) DIÁRIAS no valor de R$ 250,00 (duzentos e ciquenta reias) totalizando a quantia de 750, 00 (setecentos e ciquenta reias) ao servidor José Francisco Alves Filho, matrícula nº 130200-0, ocupante do cargo/ função de Secretário Municipal de Educação deste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2026, com objetivo de Participação no XI FÓRUM ESTRAORDINÁIRO Governança e Aprendizagem: desafios e perspectivas para a educação municipal, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente à diária, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020 -TCE) –Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020 -TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020 -TCE/RN.
Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí -la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia -fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

João Dias-RN, 13 de abril de 2026

***MARIA DE FATIMA MESQUITA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Elida de Oliveira
**Código Identificador:**6B263A01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

| SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO – EDITAL: 001/2026 | | | |
|---|---|---|---|
| EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 | | | |
| **LISTA DE INSCRITOS PROJETO PRODUÇÃO VEGETAL** | | | |
| **Nº** | **ALUNO** | **CURSO** | **NOTA DA ENTREVISTA** |
| 01 | ANA MIRLA CÂMARA XAVIER | CIÊNCIAS BIOLÓGICAS | 8,5 |
| 02 | MURILO XAVIER DE CAMPOS | TÉC. EM AGROPECUÁRIA | 9,0 |
| 03 | JUAN PABLO DA SILVA PEREIRA | AGRONOMIA | 8,0 |
| 04 | WEVERTON DE OLIVEIRA LIMA | TÉC. EM AGROPECUÁRIA | 7,7 |
| 05 | FRANCISCO LUCAS DE OLIVEIRA | TÉC. EM AGROPECUÁRIA | 7,5 |

| LISTA DE INSCRITOS PROJETO REDAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº** | **ALUNO** | **CURSO** | **NOTA DA ENTREVISTA** |
| 01 | RAYANE NÓBREGA DA SILVA | LETRAS PORTUGUÊS | 9,0 |
| 02 | BÁRBARA VICTÓRIA LEITE DA SILVA | LETRAS PORTUGUÊS | 7,0 |

**Publicado por:**
Maria Elida de Oliveira
**Código Identificador:**37245A6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 090401/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 090401/2026**
**CONTRATANTE:** Município de José da Penha/RN – CNPJ nº 08.357.642/0001-54
**CONTRATADA:** ATR Viana Construtora LTDA – CNPJ nº 30.610.589/0001-00
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 894/2026
**MODALIDADE:** Concorrência nº 0001/2026
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma, revitalização e manutenção predial no Estádio Municipal Jedaias Oliveira Araújo Maia, localizado na zona urbana do Município de José da Penha/RN, compreendendo serviços de engenharia civil, reparos estruturais, manutenção das instalações elétricas e hidráulicas, recuperação de arquibancadas, vestiários e áreas administrativas, melhorias no gramado e demais intervenções necessárias à adequada conservação, segurança e funcionalidade do equipamento público esportivo, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo.
**VALOR GLOBAL:** R$ 669.900,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e novecentos reais)
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
914 – 2.15001.27.451.4.1.29.0.449051 – Obras e Instalações
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021
**DATA DA ASSINATURA:** 09 de abril de 2026
**José da Penha/RN, 09 de abril de 2026.**

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco de Assis Paulino e Silva
**Código Identificador:**317F7723

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14040001/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14040001/2025.**

**CONTRATO Nº: 14040001/2025**
**TERMO ADITIVO:** Primeiro
**CONTRATANTE:** Município de José da Penha
**CONTRATADO:** EDSON VALENTIM DUARTE
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 21.705.135/0001-22
**Nº DO PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa Presencial 10040001/2025
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reboque de veículos de grande, médio e pequeno porte, destinado as necessidades da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Renovação do Contrato nº. 14040001/2025 .
**VALOR TOTAL: R$ 20.976,00 (vinte mil e novecentos e setenta e seis reais)** passa a ter o valor de **R$ 41.952,00 (quarenta e um mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**, sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de **R$ 20.976,00 (vinte mil e novecentos e setenta e seis reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**25 - 2 . 1101 . 4 . 122 . 1 . 2.6 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**
**240 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**
**VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 15/04/2026 à 14/04/2027.
**DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril de 2026

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**69F4A4D5

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14040002/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14040002/2025.**

**CONTRATO Nº: 14040002/2025**
**TERMO ADITIVO:** Primeiro
**CONTRATANTE:** Município de José da Penha
**CONTRATADO:** EDSON VALENTIM DUARTE
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 21.705.135/0001-22
**Nº DO PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa Presencial 10040001/2025
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reboque de veículos de grande, médio e pequeno porte, destinado as necessidades da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Renovação do Contrato nº. 14040002/2025 .
**VALOR TOTAL: R$ 4.979,00 (quatro mil e novecentos e setenta e nove reais)** passa a ter o valor de **R$ 9.958,00 (nove mil e novecentos e cinquenta e oito reais)**, sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de **R$ 4.979,00 (quatro mil e novecentos e setenta e nove reais).**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**229 - 4 . 14101 . 8 . 244 . 13 . 2.46 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**
**VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 15/04/2026 à 14/04/2027.
**DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril de 2026

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**52A2F331

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14040003/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14040003/2025.**

**CONTRATO Nº: 14040003/2025**
**TERMO ADITIVO:** Primeiro
**CONTRATANTE:** Município de José da Penha
**CONTRATADO:** EDSON VALENTIM DUARTE
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 21.705.135/0001-22
**Nº DO PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa Presencial 10040001/2025
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reboque de veículos de grande, médio e pequeno porte, destinado as necessidades da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Renovação do Contrato nº. 14040003/2025 .
**VALOR TOTAL: R$ 34.030,00 (trinta e quatro mil e trinta reais)** passa a ter o valor de **R$ 68.060,00 (sessenta e oito mil e sessenta reais)**, sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de **R$ 34.030,00 (trinta e quatro mil e trinta reais).**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**216 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.42 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**
**VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 15/04/2026 à 14/04/2027.
**DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril de 2026

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**28B4C8C8

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28040001/2025**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28040001/2025.

**CONTRATO Nº: 28040001/2025**
**TERMO ADITIVO:** Primeiro
**CONTRATANTE:** Município de José da Penha
**CONTRATADO:** PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 17.737.876/0001-18
**Nº DO PROCESSO DE ORIGEM:** Pregão Eletrônico 007/2025 PE
**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios Para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN.
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 28040001/2025 .
**VALOR TOTAL:** R$ 74.378,73 (setenta e quatro mil e trezentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**42 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo**
**244 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339030 - Material de Consumo**
**VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 29/04/2026 à 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2026

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**2C8CCCFD

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28040002/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28040002/2025.**

**CONTRATO Nº: 28040002/2025**
**TERMO ADITIVO:** Primeiro
**CONTRATANTE:** Município de José da Penha
**CONTRATADO:** PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 17.737.876/0001-18
**Nº DO PROCESSO DE ORIGEM:** Pregão Eletrônico 007/2025 PE
**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios Para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN.
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 28040002/2025 .
**VALOR TOTAL:** R$ 4.361,67 (quatro mil e trezentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**535 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.116 . 0 . 339030 - Material de Consumo**
**525 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.115 . 0 . 339030 - Material de Consumo**
**517 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo**
**VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 29/04/2026 à 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2026

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**6E4E762A

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28040003/2025**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28040003/2025.

**CONTRATO Nº: 28040003/2025**
**TERMO ADITIVO:** Primeiro

**CONTRATANTE:** Município de José da Penha
**CONTRATADO:** PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 17.737.876/0001-18
**Nº DO PROCESSO DE ORIGEM:** Pregão Eletrônico 007/2025 PE
**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios Para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN.
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 28040003/2025 .
**VALOR TOTAL:** R$ 100.093,80 (cem mil e noventa e três reais e oitenta centavos).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**420 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo**
**419 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo**
**394 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo**
**393 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo**
**353 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339030 - Material de Consumo**
**VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 29/04/2026 à 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2026

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**857543AC

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL Nº: 02020133/2026**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº: 02020133/2026**
**CONTRATANTE:**Município de José da Penha
**CONTRATADO:** JOSE HÉLIO BATISTA FILHO
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 056.283.494-02**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
**OBJETO:**Contratação de Profissional Odontólogo(a), destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família, no que diz respeito a ações voltadas para tratamento de saúde bucal de pacientes e enfermos com suas atribuições específicas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R$ 33.120,00 (trinta e três mil e cento e vinte reais).
**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde,**Subfunção:** 122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:** 15001002 - Rec. não Vinc. de Impostos-Saúde-1.500.1002.
**MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** Rescisão unilateral de contrato.
**DATA DA RESCISÃO:**06 de abril de 2026.

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**FB9CC117

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 218/2026 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

Portaria nº 218/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Março de 2026.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 240,00 ( duzentos e quarenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**617AAA45

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 227/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 227/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Março de 2026.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIãO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 02 e 1/2 (duas e meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 400,00 ( quatrocentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontra em tratamento de saúde, no período de 29 de Março de 2026 a 30 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**F8052C7F

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 228/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 228/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Março de 2026.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 ( oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontrava de Alta, no dia 27 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**A71E79A3

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 229/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 229/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Março de 2026.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**880BC8DC

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 230/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 230/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Março de 2026.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIãO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar o Excelentíssimo Prefeito Jairo De Souza Mafaldo para participar da entrega do novos veículo ( MobSUAS) para assistência social, no dia 23 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**B2FD3C79

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 231/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 231/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Março de 2026.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIãO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar o Excelentíssimo Prefeito Jairo De Souza Mafaldo para cumpri agenda na procuradora geral da justiça, no dia 17 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**3224DCF7

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 232/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 232/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Março de 2026.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 ( oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**135B1760

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 233/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 233/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Março de 2026.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**BA426430

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 234/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 234/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Março de 2026.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 ( oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**71C0B404

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 235/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 235/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Março de 2026.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 ( oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais Novos/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 31 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**409FEF66

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 236/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 236/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Março de 2026.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**BCA0FF39

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 237/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 237/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Março de 2026.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 ( oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 31 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**3F4AE393

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 238/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 238/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Março de 2026.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 240,00 ( duzentos e quarenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 30 de Março de 2026 a 31 de Março de 2026.
Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**D13CC68C

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 239/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 239/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Março de 2026.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 ( oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**3CE94722

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 247/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 247/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Abril de 2026.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIA DE LOURDES JACOME VIEIRA MONTE, Secretario(a), 04 (quatro) diária(s) no valor unitário de R$ 1.000,00 ( um mil reais), totalizando, portanto, R$ 4.000,00 ( quatro mil reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Campinas das Missões-RS, a fim de Acompanhar o grupo de xaxado "Estrelas do Cangaço" em participação em festival, no período de 13 de Abril de 2026 a 16 de Abril de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**0BF3C073

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 006/2026**

REQUERENTE(S): Francisca Sousa Lima
ASSUNTO: Isenção de imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**
Acato o parecer jurídico constante nas págs. 17/20 e, diante dos fundamentos expostos e com base no laudo pericial disposto nas págs. 13/15, **DEFIRO** o pleito formulado, reconhecendo-se a isenção do imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria auferidos pelo Francisca Sousa Lima (NB 101.101.308-05), desde o dia 01/08/2023.
Notifique-se o requerente sobre a presente decisão.
Jucurutu/RN, 13 de abril de 2026.
Atenciosamente,

***MARIA DA PAZ DE ARAÚJO***
Presidente do Previ Jucurutu

**Publicado por:**
Maria da Paz de Araújo
**Código Identificador:**9CF4F502

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**DESPACHO - DROGARIA MAIS SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA (CNPJ:27.796.696/0001-60)**

**DESPACHO**

Considerando o oficio nº 037/2026 da Secretaria Municipal de Saúde noticiando o cometimento de possível infração administrativa do prestador **DROGARIA MAIS SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA (CNPJ:27.796.696/0001-60)**, em virtude do não fornecimento do material solicitado através das ordens nº 131/2026 e 132/2026, conforme documentos em anexo, determino a abertura de Procedimento Administrativo próprio a fim de apurar a possível ocorrência de infração e aplicação das eventuais sanções cabíveis.

Remeta-se o presente expediente e seus anexos á Comissão Permanente de Processos Administrativos competente para processamento do feito.

Jucurutu/ RN, 09 de abril de 2026.

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renilson Henrique de Brito
**Código Identificador:**654E8D2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 041/2026**
**DISPENSA N° 018/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2026**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; REFRI PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.620.984/0001-79; OBJETO: serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças de reposição, a serem executados conforme demanda das secretarias municipais. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogado por igual período, respeitada a vigência decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. VALOR GLOBAL: percentual de desconto de 18%, totalizando um valor global do LOTE de R$ 799.222,55 (setecentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 02.002 – Secretaria Municipal de Gabinete; 03.003 – Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares; 04.004- Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento; 05.005- Secretaria Municipal da Mulher;

06.006 - Sec.Mun.de Infraestrura, Saneamento e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.008 - Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente; 13.013 -Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras;17.017- Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social; 18.018 - Sec Mun Segurança, Transito e Transporte. II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada 16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais;15400000-Transferência do FUNDEB - imposto e transferência de impostos. III - Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA 0010 - SAUDE PARA TODOS 0083 ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE; 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL; 0027 EDUCAÇÃO FISICA, DESPORTO E LAZER. IV - Elemento de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. V – Plano Interno: 2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL; 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO; 2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2228 PROGRAMA REFORÇO E RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM FNDE; 2238 PROGRAMA PDDE; 2221 MANUTENÇÃO BRASIL CARINHOSO; 2239 MANUT. ATIV.PROG. ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ENS FUND ANOS INICIAIS; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2229 MANUTENÇAÕ DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS; 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS; 2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2229 MANUTENÇÃO PROGRAMA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2023 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS; 2069 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA; 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELO TUTELAR; 2020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;2039 APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIG.SOCIAL NO TERRITÓRIO NO AMBITO DO SUAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *inciso III "a" do art. 75 da Lei nº 14.133/2021*; SUBSCRITORES: Iogo Nielson Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Meryelle Mara De Oliveira Santos – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de abril de 2026.

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Aldimaria Domingos da Silva
**Código Identificador:**44E77720

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024 DISPENSA N° 021/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN N° 22030001/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE LTDA – CNPJ: 08.381.234/0001-38; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, por mais doze (12) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 15 de abril de 2026 a 14 de abril de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS. AÇÃO: 2040 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE COMPRAS. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Gilvan Araújo Lopes – Contratado.

Jucurutu/ RN, 13 de abril de 2026.

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Aldimaria Domingos da Silva
**Código Identificador:**8156034D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
**PROC. ADMIN. MJ/RN N° 004/2026 CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **TECHPROLSERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA** - CNPJ: 20.399.316/0001-05, visando à assinatura da ata, cujo objeto é o **Registro de preços para possível contratação de empresa especializada em materiais e insumos para a realização de exames**

**laboratoriais, com equipamentos cedidos em comodato, para o laboratório Vereador Paulo Afonso em Jucurutu/RN.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida ata.

Jucurutu/RN, 13 de abril de 2026.

Atenciosamente,

***JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO***
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras

**Publicado por:**
Alexsandro Emanoel Belarmino Pereira
**Código Identificador:**68B4B794

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096 DE 13 DE ABRIL DE 2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096 DE 13 DE ABRIL DE 2026**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Eliel Medeiros Pereira
**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social*
**MATRÍCULA:** 4023
**CPF:** 055.***.304-**
**RG:**1.983.***

**CIDADE DESTINO:** *Mossoró/RN*

**JUSTIFICATIVA:** O servidor irá a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, conduzir usuários Assistido pelo CRAS para a realização de uma perícia médica, agendada para o dia 14 de abril de 2026, na Agencia do INSS da cidade de Mossoró/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *Dia 14 de abril de 2026.*

**( )** DIÁRIAS COM PERNOITE
**( X )** DIÁRIAS SEM PERNOITE

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022:** R$ *200,00 (duzentos reais).*

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R$ *100,00 (cem reais).*

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES**, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 13 de abril de 2026.

***RENILSON HENRIQUE DE BRITO***
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

**Publicado por:**
Renilson Henrique de Brito
**Código Identificador:**FCEAF606

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 01/2026**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2026**

Dispõe sobre os procedimentos para registro e inscrição de entidades não governamentais com fins não econômicos e inscrição das entidades governamentais e seus programas de proteção e socioeducativos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jucurutu - (CMDCA - Jucurutu).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Jucurutu, nesta resolução denominado tão somente CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/90 e Lei Municipal n.º 385/93;
CONSIDERANDO, os artigos 86, 90 e 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 71/2001 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Socioeducativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento;
**RESOLVE:**
**CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS**
**Art. 1º** Estabelecer procedimentos para o registro de entidades não governamentais com fins não econômicos e inscrição de seus programas, bem como inscrição dos programas das entidades governamentais, destinados a crianças e adolescentes no Município de Jucurutu nos termos dos Artigos 90 e 91 da Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como para revalidação e cancelamento dos mesmos.
**CAPÍTULO II – DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO E INSCRIÇÃO**
**Art. 2º** As entidades de atendimento não governamentais que tenham por objetivo executar programas de proteção e socioeducativos a crianças e adolescentes, devem ser registradas no CMDCA, assim como promover a inscrição de seu(s) programa(s), especificando o(s) regime(s) de atendimento Conforme disposição do Art. 90 da Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente.
**Art. 3º** São condições indispensáveis para a concessão de registro das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes:
I - ter personalidade jurídica;
II - ter por objetivo e finalidade, elaborar, executar e manter programas de proteção e socioeducativos de atendimento a crianças e adolescentes;
III - ter fins não econômicos e destinar a totalidade de recursos apurados ao atendimento de suas finalidades estatutárias.

**Seção I – Das Entidades governamentais**

**Art. 4º** As entidades de atendimento governamentais que tenham por objetivo executar programas de proteção e socioeducativos a crianças e adolescentes, devem promover a inscrição de seu(s) programa(s), especificando o(s) regime(s) de atendimento Conforme disposição do Art. 90 da Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente.

**CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO E INSCRIÇÃO**

**Art. 5º** Para a concessão inicial do registro e inscrição de seu (s) programa (s), as entidades de atendimento não governamentais e governamentais deverão protocolar seu requerimento conforme o **Anexo- II** e a identificação **Anexo- III** junto à Secretaria do CMDCA com sede na Rua professor João Bezerra N 0 14ª-Centro .

**CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 6º** O CMDCA manterá arquivo dos registros, das inscrições e de suas respectivas alterações.

**Art. 7º** O CMDCA levara para votação dos membros as entidades que solicitarem o registro e divulgará o resultado dos aprovados em diário oficial.

**Art. 8º** Esta Resolução, aprovada pelo Colegiado do CMDCA em sua Reunião Ordinária de 23 de Março de 2026 entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2026.

***CLAÚDIA FERREIRA DA SILVA***
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jurucutu/RN

**ANEXO I**
**CHECK LIST**

Realizar o REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO em formulário próprio, em duas vias.

Anexar junto ao REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO:
2.1) Projeto Político Pedagógico vigente (para Unidades Socioeducativas);
2.2) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, ou Portaria de Nomeação dos Diretores;
2.3) Comprovante do CNPJ ou Documento Constitutivo da Unidade;
2.4) Cópia do RG e CPF do Representante Legal.

A Documentação deverá ser entregue à Secretaria Executiva do CMDCA, a qual deverá proceder com a checagem da documentação apresentada.

A pessoa responsável pelo recebimento da documentação dará o recebido em uma das vias do REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO e devolverá ao Representante da Entidade.

A Secretária Executiva do CMDCA convocará a Comissão de Relações Inter-institucionais para analisar a documentação e apresentar ao Plenário na próxima sessão ordinária.

Caso o CMDCA aprove, irá emitir o Comprovante de Inscrição através de Resolução.

**ANEXO II**
**LOGOMARCA DA ENTIDADE**
**MODELO REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ENTIDADE**

Ilmo (a) Sr. (a) _____
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de Jucurutu/RN.

A/O _____(nome da Entidade) vem requerer o registro de entidade , junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Jucurutu.
Para tanto, anexamos os seguintes documentos:
Preenchimento da Ficha Cadastral;
CPF e IDENTIDADE do representante legal da entidade;
Descrição do Projeto contendo a fundamentação conceitual acerca do trabalho desenvolvido junto ao público alvo;
RELATÓRIO DE ATIVIDADES correspondentes aos últimos 12 meses .

_____
Presidente

Obs: Este requerimento deverá ser digitado em papel timbrado da Entidade e dar entrada, na Casa dos Concelhos da Prefeitura de Jucurutu.

**ANEXO III**
FICHA DE INDENTIFICAÇÃO DE ENTIDADE OU PROGRAMA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Nome da Entidade:
CNPJ: _____ CNAE Principal _____
Endereço:
Nome do Presidente/Responsável:
CPF do Presidente/Responsável:_____RG_____
_____
E-mail:_____
Telefone:_____
A Entidade possui inscrição no CMDCA no Município sede?*
( ) Não
( ) Sim. Número e Data de Inscrição: /____ de //_____
Atividades Desenvolvidas:
) orientação e apoio sociofamiliar;
( ) apoio socioeducativo em meio aberto;
( ) colocação familiar;
( ) acolhimento institucional;
( ) liberdade assistida;
( ) prestação de serviço à comunidade;
( ) semiliberdade;
( ) internação;
( ) programa jovem aprendiz (ECA)
( ) outros: _____

Resumo das atividades que a Entidade desenvolve em Jucurutu:
_____
_____/__, _____ de _____ de _____
Cidade/UF e Data

_____
Nome e Assinatura do Presidente/Responsável

**ANEXO IV**
MODELO DE CERTIFICADO

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**JUCURUTU/RN**

A_____(Instituição), inscrito no CNPJ sob o Nº _____, com unidade de operação localizado _____(endereço), responsável pelo atendimento do Programa/projeto (Titulo)_____ no município de Jucurutu/RN, está devidamente registrada neste Conselho, e apresentou os documentos necessários à manutenção de seu registro de "**ENTIDADE**" no referido Conselho, estando, portanto, devidamente regularizada e válida por 2 anos, a partir da data de emissão.
Certifico que os "**PROJETO/PROGRAMA**", citados abaixo, desenvolvido pelo (ENTIDADE) foi inscrito junto a esse Conselho e tem validade por 2 anos, a partir da data de emissão.

• Ação/projeto/programa;
•
•
•
•
•
•

_____/__, _____ de _____ de _____
Cidade/UF e Data

Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jurucutu/RN

**ANEXO IV**
MODELO DE PROTOCOLO

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS NO CMDCA**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUCURUTU/RN,** declara ter recebido da Entidade,_____, inscrita no CNPJ sob o N°_____, a documentação para o registro da entidade e dos programas abaixo, nesta data para conferência.

• Ação/projeto/programa
•
•

| Local | | Data | | Nome Completo | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | Cargo | |

Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jurucutu/RN

**Publicado por:**
Renilson Henrique de Brito
**Código Identificador:**65C3BCA7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

### SETOR DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 614/2026** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, **objetivando o** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletrônicos e material de informática, para suprir a necessidade das secretárias do Município de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 27 de abril de 2026**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (https://jundia.rn.gov.br/) e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Jundiá/RN, 13 de abril de 2026.

***LUIZ EDUARDO FERNANDES***
Pregoeiro da PMJ/RN

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
**Código Identificador:**20991FB7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

### CPL LAGOA DE PEDRAS
### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.626.845/0001-92, para a contratação de banda musical para realização de show artístico no dia 16 de maio em comemoração à emancipação política do município de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 13 de abril de 2026.

***JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Romulo Ruan da Silva Guedes
**Código Identificador:**4A3C803F

### CPL LAGOA DE PEDRAS
### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.268.243/0001-00, para a contratação de banda musical para realização de show artístico no dia 16 de maio em comemoração à emancipação política do município de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 13 de abril de 2026.

***JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Romulo Ruan da Silva Guedes
**Código Identificador:**02615B7F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 030/2026** da **Dispensa de Licitação nº 014/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA E APURAÇÃO DE RESULTADOS PARA EVENTO ESPORTIVO, DESTINADO À REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, CONTEMPLANDO A PARTICIPAÇÃO DE ATÉ 400 (QUATROCENTOS) ATLETAS, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPO, EQUIPAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE RESULTADOS**, conforme especificações descritas no termo de referência. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 15 de abril de 2026 até as 11h00min do dia 17 de abril de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das

07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 13 de abril de 2026.

***LUIZ EDUARDO FERNANDES***
Agente de Contratação da PMLV/RN

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**38F188EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 031/2026** da **Dispensa de Licitação nº 015/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, conforme especificações descritas no termo de referência. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 15 de abril de 2026 até as 11h30min do dia 17 de abril de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 13 de abril de 2026.

***LUIZ EDUARDO FERNANDES***
Agente de Contratação da PMLV/RN

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**EB2C319D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - EDITAL 001-2026**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Lagoa de Velhos, instituído pela Lei Municipal nº 405/2022, especialmente em seus artigos 5º ao 13, torna público o presente Edital de Convocação, por meio do qual convida as entidades, organizações, representações da sociedade civil e demais interessados a participarem da Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil, destinada à recomposição dos membros do referido Conselho, para o mandato correspondente.
- 02 (dois) representantes de entidades não-governamentais que desenvolvem ações diversas áreas de atendimento ao idoso;
- 02 (dois) representantes dos idosos de entidades civis constituídas;
- 01 (um) representante de entidade que represente usuários da zona rural.
A reunião será realizada no dia 14/04/2026, às 16h, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, situado a Rua Voluntários da Pátria – Centro – Lagoa de Velhos/RN.
Sua participação é muito importante para o fortalecimento da Política Municipal da Pessoa Idosa em nosso município.

***SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO***
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**C896F668

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 013/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN para o biênio 2026–2027, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, **JOSÉ NILDO GALDINO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a legislação pertinente;
**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal e nas Leis Federais nº 8.080/1990e nº 8.142/1990 e Lei Municipal n.º 187/97;
**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN;
**CONSIDERANDO** a necessidade de composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2026–2027;
**CONSIDERANDO** as indicações apresentadas pelas entidades representativas, trabalhadores da saúde e gestão municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN, para o biênio 2026–2027, conforme a composição abaixo:
**I – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS**
**Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lagoa de Velhos**

• **Titular:**Maria Rosilene de Araújo Dias
• **Suplente:**Ana Ligia da Silva

**Associação de Moradores da Agrovila São Pedro**

• **Titular:**Francisca Faustino da Silva
• **Suplente:**João Ferreira da Silva

**Igreja Evangélica**

• **Titular:**Estelita de Paula do Nascimento
• **Suplente:**Ubirani Freire da Costa

**Igreja Católica**

• **Titular:**Maria Jacira da Silva
• **Suplente:**Marleide Ortins Dias Tavares

**II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE**
**Unidade Mista de Saúde Genoveva Ferreira da Silva**

• **Titular:**Josielly Samara Costa
• **Suplente:**Alana Honorato Costa

**Unidade Básica de Saúde de Lagoa de Velhos/RN**

• **Titular:**Francisca Eliezia Jorge de Moura
• **Suplente:**Zelia Soares da Costa Freitas

**III – REPRESENTANTES DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS**
**Secretaria Municipal de Saúde**

• **Titular:**Juliana de Souza Maciel Oliveira
• **Suplente:**Edione Martiniano Lima Sousa

• **Titular:**Renata Alves Silva
• **Suplente:**Francisca das Chagas Costa

**Art. 2º** O mandato dos membros nomeados por este Decreto será de2 (dois) anos, correspondente ao biênio2026–2027, permitida a recondução, na forma da legislação vigente.
**Art. 3º** O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Saúde é considerado derelevante interesse públicoenão será remunerado.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de abril de 2026.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**238F04C2

**GABINETE DO PREFEITO**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 01/04/2026, código identificador 4F5B22DE. Onde **LÊ-SE** "Dispensa nº 014/2025". **LEIA-SE** "Dispensa nº 011/2025".

Lagoa de Velhos/RN, 13 de abril de 2026.

***LUIZ EDUARDO FERNANDES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**C7B0CC0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – PARCERIA ONG – AGENTES DA PAZ (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO MATERIAL)**

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo nº 769/2026, em especial o Termo de Autuação, o Parecer Técnico e o Parecer Jurídico, bem como a indicação de disponibilidade orçamentária e o interesse público devidamente demonstrado, AUTORIZA, com fundamento na Constituição Federal, especialmente o art. 227, na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), com as alterações promovidas pela Lei nº 13.204/2015, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei nº 4.320/1964, a celebração do Termo de Colaboração nº 001/2026, cujo objeto é a formalização de parceria entre o Município de Lagoa Nova/RN e a ONG Paz – Agentes da Paz, CNPJ nº 16.972.206/0001-13, visando à execução do Projeto Polícia Mirim – Batalhão Força e Ação, iniciativa voltada à promoção de atividades educativas, formativas e de cidadania para crianças e adolescentes da rede pública municipal; Parceira: ONG Paz – Agentes da Paz; Valor: R$ 97.080,00 (noventa e sete mil e oitenta reais). Lagoa Nova/RN, 07 de abril de 2026. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal.Parte inferior do formulário

**Publicado por:**
Renata Sabrina Silva de Menezes
**Código Identificador:**25FB1073

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVO – ONG – AGENTES DA PAZ – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO MATERIAL**

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026 – Contrato nº 22/2026 (Sistema Interno Municipal) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 769/2026. CONTRATANTE: Município de Lagoa Nova/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. PARCEIRA: ONG Paz – Agentes da Paz, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 16.972.206/0001-13. OBJETO: Formalização de parceria por meio de Termo de Colaboração, visando à execução do Projeto Polícia Mirim – Batalhão Força e Ação, com foco na promoção de atividades educativas, formativas e de cidadania para crianças e adolescentes da rede pública municipal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude; Ação: 2085 – Manutenção do Projeto Polícia Mirim; Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. VALOR: R$ 97.080,00 (noventa e sete mil e oitenta reais), conforme estabelecido no plano de trabalho. VIGÊNCIA: (conforme prazo estabelecido no Termo de Colaboração). BASE LEGAL: Constituição Federal, art. 227; Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações pela Lei nº 13.204/2015; Lei Complementar nº 101/2000; Lei nº 4.320/1964. DATA DA ASSINATURA: abril de 2026. ASSINAM: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal; Representante Legal da ONG Paz – Agentes da Paz.

**Publicado por:**
Renata Sabrina Silva de Menezes
**Código Identificador:**7D8A4618

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0196/2026 – GP**

**Portaria nº 0196/2026 – GP**
Lagoa Nova / RN, 13 de abril de 2026.

"EXONERA O SENHOR VINÍCIUS EDUARDO FRANÇA DE MEDEIROS DO CARGO COMISSIONADO SUBCOORDENADOR DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DA FROTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar o senhor **Vinícius Eduardo França de Medeiros**, do Cargo Comissionado de **Subcoordenador de Controle e Manutenção da Frota**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de abril de 2026.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Heitor Matias
**Código Identificador:**9FD30C86

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0197/2026 – GP**

**Portaria nº 0197/2026 – GP**
Lagoa Nova/RN, 13 de abril de 2026.

"TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0189/2026 QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA,** Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 0189/2026 - GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no **09/04/2026. Edição 3767.** Motivo: **DIÁRIA CANCELADA:** onde o servidor **JOÃO BATISTA SOBRINHO,** matricula **nº 3257**; Cargo de MOTORISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, iria em viagem no dia 13 de abril de 2026, com a finalidade de transportar servidores para participarem do INCLUI RN - Fortalecendo a Educação Especial Inclusiva no RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Heitor Matias
**Código Identificador:**AB0D3E27

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº 937/2026**

**LEI MUNICIPAL Nº 937/2026** Lagoa Nova/RN, 13 de abril de 2026.

"Altera a destinação da emenda impositiva constante do orçamento do Projeto de Lei Municipal n° 0927/2025."

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificada a destinação dos recursos originalmente previstos em emenda impositiva no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados à aquisição de equipamento analisador de hematologia de maior porte, de 5 partes, para reestruturação do Laboratório Municipal, passando os referidos recursos a serem direcionados ao setor de Zoonoses do Município, especificamente para a realização de procedimentos de castração de cães e gatos em situação de rua.

Art. 2º Os recursos de que trata esta emenda permanecerão vinculados à área da saúde pública, devendo ser executados pelo órgão competente da administração municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, integrando o Projeto de Lei Municipal n° 0927/2025.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

**Publicado por:**
Alissom Kennedy Santos de Oliveira
**Código Identificador:**E0D5338A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº 938/2026**

**LEI MUNICIPAL Nº 938/2026** Lagoa Nova/RN, 13 de abril de 2026.

Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Agricultores Familiares José Germano, localizada no Sítio Baixa Grande, no Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Agricultores Familiares José Germano, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 07.858.825/0001-90, fundada em 31 de dezembro de 2005, com sede e atuação no Sítio Baixa Grande, zona rural do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º A entidade mencionada no artigo anterior tem por finalidade promover o desenvolvimento social, econômico e comunitário dos agricultores familiares da região, bem como incentivar ações voltadas:

I - ao fortalecimento da agricultura familiar;

II - a organização comunitária rural;

III - ao desenvolvimento sustentável das atividades agrícolas;

IV - promoção de atividades sociais, educacionais e culturais voltadas aos agricultores e suas famílias;

V - à defesa dos interesses coletivos dos agricultores familiares da comunidade.

Art. 3º O reconhecimento de utilidade pública previsto nesta Lei não implica, automaticamente, transferência de recursos financeiros por parte do Poder Público Municipal, ficando eventual apoio condicionado as normas legais vigentes.

Art. 4º A entidade deverá manter suas atividades em conformidade com os princípios da legalidade, transparência e interesse público, devendo comunicar ao Município eventual alteração de sua diretoria ou de seu estatuto social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

**Publicado por:**
Alissom Kennedy Santos de Oliveira
**Código Identificador:**7306DB8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2026 - PSS 002/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2026**

"CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2025 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2025, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal N° 804/2023 e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.
**RESOLVE:**

1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.
2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 002/2025. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 002/2025, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.
Lagoa Nova/RN, 13 de abril de 2026.

***JOSÉ HEITOR MATIAS***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**ANEXO I**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CARGO: EDUCADOR FÍSICO – SMS**
**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL N° 804/2023.**

| N. | CANDIDATO | HABILITADO |
|---|---|---|
| 02 | GREDSTON LIMA DE OLIVEIRA | SIM |

Lagoa Nova/RN, 13 de abril de 2026.

***JOSÉ HEITOR MATIAS***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
**Código Identificador:**08E63D09

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2026 - PSS 001/2026

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2026**

"CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2026 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2026, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e nas Leis Municipais nº 797/2022, nº 804/2023, nº 851/2024, nº 886/2025 nº 904/2025; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.
**RESOLVE:**
1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.
2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2026. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2026, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.
Lagoa Nova/RN, 13 de abril de 2026.

***JOSÉ HEITOR MATIAS***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**ANEXO I**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – SME – 20H**
**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEIS MUNICIPAIS Nº 797/2022, 886/2025 E 904/2025.**

| N. | CANDIDATO | HABILITADO |
|---|---|---|
| 25 | FRANCISCA DANIELE BARBOSA SANTOS | SIM |
| 26 | MARIA DE LOURDES BATISTA | SIM |
| 27 | TANYELE TAMIRES SOUZA ARAÚJO | SIM |
| 28 | MARIA DO CARMO FERREIRA DE ALMEIDA | SIM |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CARGO: MOTORISTA – SMS – 40H**
**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.**

| N. | CANDIDATO | HABILITADO |
|---|---|---|
| 02 | JOSE WILSON DA SILVA DANTAS | SIM |
| 03 | LEONARDO FAGNER DE MACEDO | SIM |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CARGO: MOTORISTA – SMAS – 40H**
**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LEIS MUNICIPAIS Nº 804/2023.**

| N. | CANDIDATO | HABILITADO |
|---|---|---|
| 02 | ALCEMI HORTINS DE SOUTO MEDEIROS | SIM |

Lagoa Nova/RN, 13 de abril de 2026.

***JOSÉ HEITOR MATIAS***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
**Código Identificador:**3B867A89

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 069/2026-GP

Portaria nº 069/2025.Lagoa Salgada/RN, 13de Abril de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Exonerar**do cargo em comissão de Coordenadora de Programas de Saúde, vinculada à Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Salgada/RN, a Sra.SUZANE PEIXOTO DO NASCIMENTO, portadora do CPF ***.143.654 -**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01de ABRILde 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

***FRANCISCO CANINDE FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Jose Araujo da Silva
**Código Identificador:**3C25267A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**
**RESULTADO CHAMADA PUBLICA 001/2026**

**RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA PNAB – LAGOA SALGADA/ RN**

A Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de seleção do Edital de Chamada Pública nº 001/2026 - Prêmio de Fomento à Cultura com recursos da PNAB no município de Lagoa Salgada/ RN Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 6.4 do referido edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo IX do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos com sede na Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN, CEP: 59247-000, no**período de 14 a 16 de abril de 2026 das 7h às 13h**, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

**Categoria: Incentivo para grupo/coletivo informal e/ ou pessoa jurídica do segmento dança porte I.**

| NOME DO PROPONENTE | NOME DO PROJETO | CPF | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| MOISE DE ALMEIDA LIMA | GRUPO CULTURAL XAXADO – BANDO LAMPIÃO | 705.828.494-62 | 550 | CLASSIFICADO |

**Categoria: Incentivo para grupo/coletivo informal e/ ou pessoa jurídica do segmento dança porte II.**

| NOME DO PROPONENTE | NOME DO PROJETO | CPF | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| RODRIGO DE OLIVEIRA ROCHA | GRUPO DE CAPOEIRA CORDÃO DE OURO SEU MOÇO | 091.252.144-97 | 580 | CLASSIFICADO |

**Categoria: Incentivo para grupo/coletivo informal e/ ou pessoa jurídica do segmento dança porte III.**

| NOME DO PROPONENTE | NOME DO PROJETO | CPF | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| MOISES WINICIUS LIMA DA SILVA | QUADRILHA JUNINA FILHOS DA PAIXÃO | 702.661.534-37 | 580 | CLASSIFICADO |

***CARLOS FELIPE DE MOURA BEZERRA***
Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural

***WALLYSON ALVES MOREIRA***
Membro

***MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA***
Membro

**Publicado por:**
Luciano Jose Araujo da Silva
**Código Identificador:**34A1F3EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES**
**EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2026 - THIAGO JOSÉ DA SILVA, CPF: 046.120.364-25.**

EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2026

CONTRATANTE: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
**CONTRATADO:** THIAGO JOSÉ DA SILVA, CPF: 046.120.364-25.
VALOR MENSAL: **R$ 1.621,00** (Hum Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais), salário mínimo vigente no país, sendo pago com 50% no ato da assinatura do contrato e o restante no final mediante pagamento via depósito.
OBJETIVO: Prestação de serviços de pessoa física na Capacitação do Transfere GOV, para o funcionário desta entidade.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária**: 33.90.36.00.**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997.

LAJES/RN, 13/04/2026.

***MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA***
Presidente da Apami.
Contratante

***THIAGO JOSÉ DA SILVA***
Contratado
CPF: 046.120.364-25

**Publicado por:**
Cristina Kaline Lopes da Silva
**Código Identificador:**7132789D

**GABINETE DO PREFEITO**
**ANÁLISE DE HABILITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2026**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia para realização de manutenção preventiva e corretiva em pneus e rodas de veículos da frota deste municipio, assegurando o bom funcionamento, segurança e eficiência operacional.**

Em observância ao disposto no art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21, bem como às regras estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, procedeu-se à análise da documentação de habilitação.

Inicialmente, registra-se que a presente análise recai sobre a empresa classificada em 1º lugar na fase de julgamento das propostas, conforme ordem de classificação previamente estabelecida.

Após análise da documentação apresentada, constatou-se que:
A empresa **JOSÉ FERNANDES NECO** , CNPJ: 21.413.512/0001-50, apresentou toda a documentação exigida, atendendo aos requisitos legais e editalícios, sendo, portanto, considerada **HABILITADA** para a contratação;

O julgamento fundamentou-se na **verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista** conforme termo de referência.

Lajes/RN, em 13 de abril de 2026.

***RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Robson Edson Fernandes da Silva
**Código Identificador:**935E8FF8

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/02-2026**

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde municipal, encontra-se **SUSPENSA**.

A suspensão decorre da necessidade de adequações no Termo de Referência, visando o aprimoramento das especificações técnicas e demais condições do procedimento, garantindo maior eficiência e segurança na futura contratação.

Informamos que nova data para continuidade do certame será oportunamente divulgada pelos mesmos meios de publicação anteriormente utilizados.

Lajes/RN, 13 de abril de 2026.

***LILLYANNE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Robson Edson Fernandes da Silva
**Código Identificador:**1AF5B125

**GABINETE DO PREFEITO**
**JULGAMENTO DA PROPOSTA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2026**

Em atendimento ao disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/21 e às regras estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, procedeu-se ao julgamento das propostas apresentadas, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Consideradas as propostas apresentadas pelas empresas participantes do certame, foi estabelecida a seguinte ordem de classificação, conforme os valores ofertados:

| CLASSIFICAÇÃO | LICITANTES | VALOR ESTIMADO | VALOR DA PROPOSTA | % PROPOSTA |
|---|---|---|---|---|
| 01 | JOSÉ FERNANDES NECO | 65.304,30 | 62.300,00 | 95,39% |

Na sequência, verificadas as condições de participação, procedeu-se à análise de todas as propostas quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços ofertados com o valor máximo admitido para a contratação, em conformidade com as exigências previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e em seus anexos.

Dentre as propostas classificadas, a apresentada pela empresa **JOSÉ FERNANDES NECO**, inscrita no CNPJ nº 21.413.512/0001-50, restou classificada em 1º lugar, por ter ofertado o menor valor global.

Registra-se que, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação, caso a proposta classificada em primeiro lugar viesse a ser desclassificada por qualquer das hipóteses previstas no instrumento convocatório, seria procedida a análise da proposta subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação acima consignada.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta vencedora, o processo seguirá para a fase de habilitação, na forma prevista no Aviso de Dispensa de Licitação.

Lajes/RN, em 13 de abril de 2026.

***RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Robson Edson Fernandes da Silva
**Código Identificador:**CE34E4D6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 133, DE 10 DE ABRIL DE 2026***

*Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento em Meio Ambiente – COMDEMA do Município de Lajes/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, **Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 001/2025 que institui o Sistema Municipal de Desenvolvimento Ambiental – SISMUDA, com a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável no âmbito do Município de Lajes/RN, assegurando o equilíbrio entre o crescimento econômico, a preservação ambiental e o bem-estar dos presentes e futuras gerações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento em Meio Ambiente – COMDEMA, com a seguinte composição:

**I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal – SEMAPA**
**Titular:** Gilson Damasceno Nunes.
**Suplente:** Romildo de Lima Amaro.
**Titular:** Marcos Antônio Nunes.
**Suplente:** Francisco de Assis do Nascimento.

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEINFRA**
**Titular:** Boaventura Manuel do Nascimento.
**Suplente**: Francisco Lucas Rocha Pereira.
**Titular**: Francisco Moisés da Costa.
**Suplente:** Jefferson Lucas da Costa Pereira.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF**
**Titular:** Josinaldo da Silva Henrique.
**Suplente**: Jislanne Joysse Pereira Braz.
**Titular**: Álvaro Salviano de Brito.
**Suplente**: Wilton Dayvd Lopes Avelino de Lima.

**Câmara Municipal de Vereadores**
**Titular:** Dailton Fernandes da Silva.
**Suplente:** Lailson Souza Meneses.

**II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN (Lajes)**
**Titular**: Eugênio Ribeiro Silva.
**Suplente:** Bruno Soares de Abreu.

**Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Lajes/RN – STTR**
**Titular**: Shirliey da Silva Medeiros.
**Suplente**: Adriana Marques da Silva.

**Associação dos Criadores de Ovinos e Caprinos do Sertão Cabugi – ACOSC**
**Titular:**Antônio Edmilson Fernandes.
**Suplente:** Cleber Vitorino de Lima.

**ALAMCOM**
**Titular**: Wellington dos Santos de Lima.
**Suplente**: Maria Rejane de Albuquerque.

**Associação de Recolhimento de Lixo Eletrônico Institucional – APRELEIN**

**Titular**: Dayvison Carlos Martins Fernandes.
**Suplente:** Elicleide da Silva Bernardino.

**Comitê Municipal de Educação Ambiental – CMEA**
**Titular**: Watson Nazareno Gomes de Brito.
**Suplente:** Marcel Henrique Baracho Avelino.

**Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Lajes – ACAMRELA**
**Titular**: Maria Ednalva Bernardino.
**Suplente:** Maria Edvânia de L. da Silva.

**Art. 2º** O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

**Art. 3º** A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Lajes/RN, 10 de abril de 2026.**

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janssen Anderson do Nascimento Costa
**Código Identificador:**5D24371C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 134, DE 13 DE ABRIL DE 2026**

*Dispõe sobre a cessão do servidor EDVANILSON JACKSON DA SILVA, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007, de 08 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** a necessidade administrativa de redistribuição de servidor para melhor atender ao interesse público;

RESOLVE:
**Art. 1º** - Ceder o servidor **EDVANILSON JACKSON DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº ##0.736.554-##, atualmente lotado na **Secretaria Municipal da Fazenda**, para exercer suas funções junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos** do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **01 de abril de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Lajes/RN, 13 de abril de 2026.**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Icaro Lucas Martins
**Código Identificador:**A40FFEBB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 135, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a exoneração do servidor (a) *RICARDO ANTÔNIO FEITOSA CONFESSOR DE SOUSA ALMEIDA* e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Exonerar o (a) senhor (a) ***RICARDO ANTÔNIO FEITOSA CONFESSOR DE SOUSA ALMEIDA*****,** inscrito no CPF sob nº **##2.299.354-##,** do Cargo em Comissão de **DIRETOR MÉDICO DA UPA,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Lajes/RN.
**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Lajes/RN, 13 de abril de 2026.**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janssen Anderson do Nascimento Costa
**Código Identificador:**07655145

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 136, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) *NAUÁ* RUDÁ CHAVES COÊLHO e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear o (a) senhor (a) ***NAUÁ*** **RUDÁ CHAVES COÊLHO,** inscrito no CPF sob nº **##3.163.724-##,** ao Cargo em Comissão de **DIRETOR MÉDICO DA UPA,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Lajes/RN.
**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Lajes/RN, 13 de abril de 2026.**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janssen Anderson do Nascimento Costa
**Código Identificador:**E3C56598

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 137, DE 13 DE ABRIL DE 2026**

*Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor(a) e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**CONSIDERANDO** o requerimento formal de exoneração apresentado pelo(a) servidor(a);

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o(a) Sr.(a) **YASMIM BEZERRA DE MOURA FARIAS**, inscrito(a) no CPF nº **##2.008.314-##**, do cargo que ocupava junto à Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **06 de abril de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Lajes/RN, 13 de abril de 2026.**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janssen Anderson do Nascimento Costa
**Código Identificador:**B647B0F8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 138, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) *NELSON LUIZ DA SILVA* e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear o (a) senhor (a) ***NELSON LUIZ DA SILVA,*** inscrito no CPF sob nº **##2.904.244-##,** ao Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Lajes/RN, 13 de abril de 2026.**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janssen Anderson do Nascimento Costa
**Código Identificador:**046DC097

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 41/2023 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO N° 109/03-2026**
**Pregão Presencial N° 5/2023**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA PROCESSO PÚBLICO SOFTWARES E CONSULTORIA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PROCESSO PÚBLICO SOFTWARES E CONSULTORIA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.016.854/0001-17, sediada na Avenida Afonso Pena, nº 1206, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-265, neste ato representado(a) por **CLAUDEMBERGH EMIDIO DANTAS**, inscrito no CPF sob o n° XXX.183.XXX-33, sócio-administrador, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 109/03-2026, e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 41/2023, por mais 12 meses, a partir de **09/04/2026 até 08/04/2027**, para dar continuidade a CONTRATAÇÃO DE PESSOA-JURÍDICA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA CONTENDO LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, EM PLATAFORMA CLOUD COMPUTING (NUVEM) EM AMBIENTE SEGURO E CRIPTOGRAFADO, COM BANCO DE DADOS ÚNICO, QUE POSSUA FUNCIONALIDADES, PARÂMETROS E RELATÓRIOS ESTRUTURADOS EM SUBSISTEMAS QUE PERMITA OPERACIONALIZAR A ATIVIDADE DE CONTROLE INTERNO GOVERNAMENTAL, CONTEMPLANDO ROTINAS PRECÍPUAS DE CONTROLE INTERNO PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO EFICAZ DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO, NOS PROCEDIMENTOS E RELATÓRIOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PERMITINDO AINDA A REALIZAÇÃO DE APLICAÇÃO DE CICLO DE CONTROLE, AFERIÇÕES DE MATURIDADE E ACOMPANHAMENTO DA EFICÁCIA DO SISTEMA DE CONTROLE EM NÍVEL DE ENTIDADE, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RESOLUÇÃO Nº 018/2022-TCE/RN, RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN (ART. 10, XXV; ART. 13, II E XVIII; ART. 22, CAPUT) E RESOLUÇÃO Nº 012/2016-TCE/RN (ANEXO IV - GRUPO 04 - ITENS 03 E 30 E ANEXOS II, ITEM 39) C/C O ART. 74 CF/1988 E ART. 59 LC Nº 101/200 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), CONFORME TERMOS DESTE PROJETO BÁSICO, EDITAL E SEUS ANEXOS, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 12.375,00 (doze mil, trezentos e setenta e cinco mil reais), totalizando o valor global de R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais ).
2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Und. Orçamentária: 02.018 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ação: 2003 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA

Lajes/RN, em 09/04/2026.

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO***
Prefeito Municipal
Contratante

Processo Público Softwares e Consultoria
CNPJ nº 04.016.854/0001-17
***CLAUDEMBERGH EMIDIO DANTAS***
CPF n° XXX.183.XXX-33

**Publicado por:**
Robson Edson Fernandes da Silva
**Código Identificador:**443231CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**RESOLUÇÃO Nº 003/2026 - CMAS**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2026**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas (exercícios 2024 e 2025), no âmbito da Política de Assistência Social de Lajes Pintadas/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Lajes Pintadas/RN, no uso das atribuições legais e regimentais conferidas pelas Leis Federal 8.742 de 7 de dezembro de 199 – LOAS e Lei Municipal nº 338/2021.

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.
CONSIDERANDO a análise realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) sobre as receitas orçamentárias (transferências estado/união), orçamento, empenhos, superávit, liquidação, saldos bancários e destinação dos recursos e restos a pagar, apresentadas ao colegiado em plenária.
CONSIDERANDO sua função de controle social e disposição de acompanhamento de execução das ações da Política Municipal de Assistência Social do Município de Lajes Pintadas/RN e a aplicação dos recursos afins que devem ser submetidos ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para análise e deliberação.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social dos exercícios de 2024 e 2025, discutido em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 09 de abril de 2026, lavrada em ata nº 04/2026.
Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***ELIZAMA PEREIRA BARROS***
Presidente do Conselho

**Publicado por:**
Francisco Adriano Bezerra da Silva
**Código Identificador:**E4C1BF7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 06040126

NOME DO CREDOR: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

CNPJ: 64.483.118/0001-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUADRO INSTITUCIONAL.

VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 13 DE ABRIL DE 2026.

***KLEBERSON ALVES DOS SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Sandeji Suassuna Fernandes
**Código Identificador:**4FC09C0B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 605/2026**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º– Conceder ao servidor **Victor Hugo de Oliveira Amaral**, Matrícula: 120680-0, ocupante do cargo de **Assessor de Licitação e Contratos**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Portalegre/RN, no dia 07 de abril de 2026, para participar do Encontro Regional da Escola de Contas – Polo 3, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN), por meio da Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira, a ser realizado no West Hotel, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de abril de 2026.

***ANTONIO WALTER DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Amelia Amaral
**Código Identificador:**A0831BEF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 606/2026**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º– Conceder ao servidor **Sandeji Suassuna Fernandes**, Matrícula: 120678-8, ocupante do cargo de **Supervisor de Licitação e Contratos**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 02 (duas) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Portalegre/RN, nos dias 07 e 08 de abril de 2026, para participar do Encontro Regional da Escola de Contas – Polo 3, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN), por meio da Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira, a ser realizado no West Hotel, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de abril de 2026.

***ANTONIO WALTER DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Amelia Amaral
**Código Identificador:**B9497401

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 607/2026**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º– Conceder ao servidor **José Maria Dias**, Matrícula 120696-6, ocupante do cargo de **Secretário de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R$ 80,00 (oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, no dia 09 de abril de 2026, para tratar de assuntos burocráticos pertencentes a Secretaria Municipal de Transporte deste município, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de abril de 2026.

***ANTONIO WALTER DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Amelia Amaral
**Código Identificador:**77DC3B42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - CP**

Processo Administrativo nº 12345.000928/2026-10

O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Especial de Chamada Pública, torna público que do dia 14 de abril de 2026 ao dia 04/05/2026, das 08:00 às 12:00hs está recebendo, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucrécia, a documentação dos produtores rurais que queiram e estejam aptos a fornecer gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar através deste edital de chamada pública para aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do PNAE. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço: https://lucrecia.rn.gov.br/ e sala de licitação da Prefeitura Municipal de Lucrécia - Rua dos Poderes, nº 256, centro de 08:00hs as 12:00hs, podendo ser enviada a documentação também através do E-mail: licitacaoecontrato@lucrecia.rn.gov.br.

Lucrécia/RN, 14 de abril de 2026.

***MARIA JOSÉ DUARTE LEITE***
Presidente da Comissão Especial de Chamada Pública

**Publicado por:**
Victor Hugo de Oliveira Amaral
**Código Identificador:**B70988FC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DO PREGÃO 05-PE-2026**

RESULTADO DO PREGÃO 05-PE-2026
PROCESSO FRACASSADO
O processo foi tido como fracassado, pois a empresa - 43.330.835 PEDRO LUCAS COSTA LIMA MAIA. ME, inscrita no CNPJ nº 43.330.835/0001-12, única participante no certame, o qual teve toda a publicidade necessária conforme anexos aos autos processuais, quando convocada para apresentar seus documentos de habilitação, não conseguiu juntar aos mesmos a sua Certidão Negativa de Tributos Federais com data válida para habilitar-se, e não conseguiu atender a diligencia, a qual foi oportunizados os prazos de (cinco mais cinco dias úteis), conforme dispositivo legal § 1o do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014). Observa-se aqui que, o último prazo esgotou-se em 02/04/2026. E por, não obter resposta da empresa, nesta data foi consultada a referida Certidão através do CNPJ da empresa, e nela consta a pendencia fiscal impossibilitando sua emissão. Portanto, não há outra alternativa a não ser, fracassar o processo e encaminhá-lo a autoridade superior para manifestações e decisões necessárias.

***FRANCK JACKSON DE ARAÚJO –***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Franck Jackson de Araújo
**Código Identificador:**8FCCF9B2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 089/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

**PORTARIA Nº 089/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de Férias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora Myllena Karla dos Santos Silva, Matrícula nº 100113, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Núcleo, referente ao período aquisitivo 2025/2026, no período de 13/04/2026 à 12/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 13 de abril de 2026.

***HINDEMBERG PONTES DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Aldaene Alves de Oliveira
**Código Identificador:**9700482A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 090 DE 13 DE ABRIL DE 2026 - GB**

Dispõe sobre a renovação do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** a necessidade de recondução de membros do Conselho Municipal de Educação do município de Marcelino Vieira – RN conforme legislação;
**RESOLVE:**
Art. 1º- Reconduzir os membros do Conselho Municipal Educação para continuidade do mandato 2026/2028:
**1. Representantes da Secretaria Municipal de Educação**
• Titular: Maria Euzileide Diniz de Lima (Secretária)
• Suplente: Mariza Patrícia Benício
**2. Representantes da Assistência Social**
• Titular: Francisco Leandro Campos
• Suplente: Ana Gabriela do Rego Leite
**3. Representantes da Assessoria Jurídica do Município**
• Titular: Karla Joelma da Silva
• Suplente: José de Arimateia Gomes Pinto Júnior
**4. Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal**
• Titular: Francisca Marta da Silveira
• Suplente: Francisca Márcia Lopes de Souza
**5. Representantes dos Dirigentes da Rede Municipal de Ensino**
• Titular: Myllena Karla dos Santos Silva (Presidente)
• Suplente: Clodoaldo Cosme Marcelino
**6. Representantes do Conselho Municipal do FUNDEB**
• Titular: Aurimar Galdino Da Rocha
• Suplente: Antônio Clecio Pontes
**7. Representantes dos Professores da Rede Municipal de Educação**
• Titular: Claudia Socorro de Oliveira (Vice-Presidente)
• Suplente: Antônio Gustavo Lopes
. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Marcelino Vieira – RN, 13/04/2026

***HINDEMBERG PONTES DE LIMA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hugo José Adelino
**Código Identificador:**FAF4632E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**
**EDITAL 001-2026**

**EDITAL 001-2026**

Eu, Ingrid Iredla da Silva Rêgo, na condição de Secretária Municipal de Assistência Social-SEMAS, venho por meio deste edital convocar:
Representante dos usuários dos serviços socioassistenciais voltados aos idosos do município;
Representante da sociedade civil em geral.
A eleição dos membros da Sociedade Civil para compor o CMPI será realizada às 10hs do dia 17 de abril de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Coronel José Marcelino, Centro Administrativo Integrado. Centro, Marcelino Vieira-RN.
Cada área de representação terá direito a um conselheiro titular e outro suplente que serão eleitos em foro próprio no dia e horário convocado através deste edital.

Marcelino Vieira-RN, 13 de Abril de 2026.

***INGRID IREDLA DA SILVA REGO***
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Jose Aldaene Alves de Oliveira
**Código Identificador:**356D8687

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25
Contratada: ESTHER MARINHO FURTADO DE SOUZA LTDA, CNPJ: 47.102.128/0001-20

**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E OPERADORES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.
**VALOR:** Valor Global: R$ 3.485.040,00 (Três milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e quarenta reais)

**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas referentes ao presente objeto serão custeadas com recursos próprios, na seguinte dotação:
**Unidade**: 18.001 – Sec. Mun. Infraestrutura e Mob. Urbana;
**Ação**: 2098 – Manutenção Da Secretária Municipal De Obras E Serviços Públicos;
**Natureza da despesa**: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.
**Fonte**: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos
**Vigência**: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de 13/04/2026 com fim da vigência em 13/04/2027. Podendo ser prorrogável na forma da lei 14.133/21 e alterações posteriores
Data de assinatura do Termo Aditivo: 10 de abril de 2026.
**Fundamentação**: Fundamenta-se na Lei 14.133/21 e em conformidade com os termos do processo administrativo nº 059/2025, Adesão nº 001/2025.
**Assinatura:**
Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.

Contratada: ESTHER MARINHO FURTADO DE SOUZA, CPF nº 096.XXX.XX 4-24 – SOCIA ADM.

**Publicado por:**
Judson Campos Oliveira da Rocha
**Código Identificador:**CA2E76C9

**GABINETE DA PREFEITA**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2026**

*DA INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026*
*Processo Administrativo n° 058/2026*

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada ao **Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio da inscrição de 04 (quatro) sendo três servidores membros da Comissão de Licitação e a procuradora de licitações no9º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas - GNCP, a realizar-se nos dias 14 e 15 de maio de 2026 na cidade de Natal/RN. AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: **CIVICA EVENTOS E CAPACITACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.267.580/0001-70,** no valor global de R$ R$ 2.299,00 (dois mil e duzentos e noventa e nove reais), tendo como Diploma Legal o Art. 74, Inciso III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e Decreto Municipal n° 009 de 29 de março de 2023, mediante contratação direta.

Maxaranguape/RN, em 13 de abril de 2026

***MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Judson Campos Oliveira da Rocha
**Código Identificador:**4CE0E0C1

**GABINETE DA PREFEITA**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 040/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2026**

*DA INEXIGIBILIDADE Nº 040/2026*
*Processo Administrativo n° 059/2026*

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada ao **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria em gestão ambiental, incluindo apoio técnico nos processos junto aos órgãos ambientais competentes, participação em reuniões institucionais e realização de alinhamentos estratégicos voltados ao fortalecimento da gestão ambiental do município de Maxaranguape/RN, bem como o desenvolvimento de ações de educação ambiental.. AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: **SERBIO MAIS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM BIODIVERSIDADE LTDA. inscrita no CNPJ nº 55.816.777/0001-10,** no valor global de R$ R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), tendo como Diploma Legal o Art. 74, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e Decreto Municipal n° 009 de 29 de março de 2023, mediante contratação direta.

Maxaranguape/RN, em 13 de abril de 2026

***MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Judson Campos Oliveira da Rocha
**Código Identificador:**0B6C6665

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2025**

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2025**

CONTRATANTE: SAAE- SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE/RN - CNPJ:084.465.908/0001-82.
CONTRATADA: DAMIAO ELIAS DO NASCIMENTO NETO, inscrito no CNPJ:29.100.494/0001-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE MAXARANGUAPE/RN.

VIGÊNCIA: Início: 20/02/2026 - Término: 20/02/2027, prorrogável conforme Lei 14.133/21 e alterações posteriores

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
**Unidade Orçamentária:** 03.001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgoto
**Ação Orçamentária**: 2141 - Manutenção Das Atividades Administrativas Do Saae;
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
**Fontes de Recursos:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.

VALOR DO CONTRATO: R$ 55.260,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta Reais).

Maxaranguape /RN, 20 de fevereiro de 2026

***JANIO COSTA***
Diretor Geral
CPF: 175.XXX.XX4-63
P/Contratante

***DAMIAO ELIAS DO NASCIMENTO NETO***
CPF Nº 898.XXX.XX4-00
Socio Adm
P/Contratada

**Publicado por:**
Aliene Olegaria Bento
**Código Identificador:**37191236

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026**

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 13/04/2026, favorável a contratação;
Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e
Considerando a necessidade de atendimento à administração do município de Montanhas/RN, com o objeto licitado: ***"REGISTRO DE***

***PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUÍDO".***

Resolve:

**RATIFICAR** o processo de dispensa de licitação, em favor da empresa **HRFX EFEITOS LTDA** – inscrita no CNPJ: **49.704.021/0001-87,** vencedora do objeto acima citado, com o valor total de **R$ 59.811,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e onze reais)**, amparada no art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 298, de 28 de dezembro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Montanhas/RN, 13 de abril de 2026.

***ANTÔNIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tassio Pereira da Silva
**Código Identificador:**B08A5E84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026**

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, Inciso II, como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação junto à empresa **HRFX EFEITOS LTDA – inscrita no CNPJ: 49.704.021/0001-87**, pelo valor total de **R$ 59.811,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e onze reais),** referente a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUÍDO, conforme termo de referência, anexos.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Montanhas/RN, 13 de abril de 2026.

***ANTONIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tassio Pereira da Silva
**Código Identificador:**BB8A2CBE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022**

**OBJETO:**O presente Termo Aditivo ao reajuste de 16,78% (dezesseis vírgula setenta e oito por cento) ao Contrato Administrativo nº 53/2022, que visa a contratação de empresa especializada na locação de uma caçamba basculante com capacidade mínima de 12m3, e dois caminhões pipas com capacidade mínima de 12.000 litros para atender demandas das secretarias municipais de obras e urbanismo e de desenvolvimento rural, abastecimento e agricultura.
**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
**CNPJ:**08.354.383/0001-08
**CONTRATADO:**CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
**CNPJ:**22.318.474/0001-19
**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 12/2021
**VALOR ACRESCIDO:** R$ 23.037,60 (vinte e três mil, trinta e sete reais e sessenta centavos).
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – Secretaria Mun. De Obras E Urbanismo; 09.001 – Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural, Abastecimento E Agricultura; **PROJETO:** 2070 – Manutenção das atividades da Sec. Mun. De Obras e Urbanismo; 2081 – Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura; **NAT. /DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**art. 40, XI, e art. 55, III e XIII, da lei 8.666/93.
**DA RATIFICAÇÃO:**Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 13 de abril de 2026

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE**: Antonio Marcolino Neto
**PELA CONTRATADA**:Francisco Hélio Lopes de Carvalho Filho

**Publicado por:**
Roberta da Silva Santos
**Código Identificador:**CEE05B2A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**PORTARIA 206/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **DESIGNAR** o Senhor **ROBERNALDO BARBOSA DA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.741.054-XX ocupante do cargo comissionado de Assessor técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer do município de Montanhas/RN, para assumir a COORDENAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário, em especial a portaria 005/2026.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 13 de abril de 2026.

***ANTÔNIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
**Código Identificador:**4134E7C7

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**PORTARIA 207/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **DESIGNAR** a Senhora **SIMONE DA SILVA FERNANDES**, portadora do CPF/MF: XXX.143.454-XX, para assumir a COORDENAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário, em especial a portaria 005/2026.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 13 de abril de 2026.

***ANTÔNIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
**Código Identificador:**D48394A5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**PORTARIA 213/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 15 de abril de 2026, ao senhor, **ANTONNY SILVA MARCOLINO,** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, **0001565**, referente ao período de 2026.

**ART. 2º**. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de abril de 2026.

***ANTONIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
**Código Identificador:**2F748F0B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**PORTARIA 214/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Considerando a concessão de férias ao servidor: Antonny Silva Marcolino, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Governo;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **DESIGNAR** o Senhor **HIAGO MACHADO DA SILVA,** para responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** no período de 15 de abril a 15 de maio de 2026.

ART. 2º. – O servidor nomeado para responder pela Secretaria de Governo, não fará jus a nenhuma remuneração extra, por responder pela referida pasta.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 13 de abril de 2026.

***ANTONIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
**Código Identificador:**9664FF2D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**PORTARIA 215/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora **MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA MARCOLINO**, portadora do CPF/MF: XXX.362.694-XX, do cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PROJETOS ESTRATÉGICOS E DESENVOLVIMENTO do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 13 de abril de 2026.

***ANTÔNIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
**Código Identificador:**9010D0A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO 20/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
CONTRATADA: GIRASSOL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ:08.570.061/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área da construção civil para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas do Conjunto ALEGRETO, no Município de Monte Alegre/RN, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais anexos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação: 1160 - Construção e Restauração de Pavimentação, Sinalização e Drenagem Superficial de Vias Públicas
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0007 - GESTÃO, MODERNIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Região: 0001 - Monte Alegre.
VALOR:R$ 338.422,97 (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 13 de abril de 2026 e término em 13 de julho de 2026.
DATA: 13 de abril de 2026.
ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ERICSON CESAR DA SILVA, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**
Tulio Tiago Ribeiro
**Código Identificador:**0B7D9D7D

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Concorrência Eletrônica nº 4/2026, realizado em 06/03/2026, a saber:
Objeto:**Contratação de empresa especializada na área da construção civil para execução dos serviços de pavimentação em**

**paralelepípedos de diversas ruas do Conjunto ALEGRETO, no Município de Monte Alegre/RN, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais anexos.**
**GIRASSOL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**- CNPJ: 08.570.061/0001-04, saiu vencedor no item: 1 ; totalizando o valor de **R$ 338.422,97 (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos)**.

Monte Alegre/RN, em 13 de abril de 2026

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tulio Tiago Ribeiro
**Código Identificador:**B67CF6D0

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026.**

**HOMOLOGO**pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissãode Licitação, referente a licitação Concorrência Eletrônica nº 4/2026 com início 05 de março de 2026, realizada em 06 de março de 2026 (sexta-feira), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
**GIRASSOL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**- CNPJ: 08.570.061/0001-04, saiu vencedor no item: 1 ; totalizando o valor de **R$ 338.422,97 (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos)**.

Monte Alegre/RN, 13 de abril de 2026.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tulio Tiago Ribeiro
**Código Identificador:**14EE05F0

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 001/2026**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE ALEGRE/RN, reunido no dia 23 março de 2026 no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 272/1997.

Considerando que no exercício 2025, os serviços e programas socioassistenciais foram executados de forma correta e continuada,
Considerando a necessidade de reprogramar os sados financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas ligadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:
**Art. 1º** Ficam reprogramados os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2025 na forma que segue.
§ 1º Os valores apurados na conta BL GBF, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar as ações de controle social e de gestão do Programa Bolsa Família;
§ 2º Os valores apurados na conta BL GSUAS, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar despesas ordinárias da Gestão Municipal de Assistência Social;
§ 3º. Os valores apurados na conta BL PSB, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
§ 4º. Os valores apurados na conta BL PSEMAC, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos;
§ 5º Os valores apurados na conta BPC na Escola, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar despesas ordinárias da Gestão Municipal de Assistência Social;
§ 6º Os valores apurados na conta PCF, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Programa Criança Feliz;
§ 7º Os valores repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, serão reprogramados para despesas ordinárias dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade;

§ 8º Os Valores apurados Procad SUAS repassados, serão reprogramados para implementar as ações de controle social e de gestão do Programa Bolsa Família.
**Art. 2º** O Município deverá priorizar a destinação regulamentar do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2025, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2025, a pagar no exercício de 2026.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 23 março de 2026.

***PRISCILA DE AMORIM DE MELO***
Presidente Do CMAS

**Publicado por:**
Daiane Simões Araújo
**Código Identificador:**1495AE1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**CPL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 310303/2026 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 013/2026, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação dos profissionais da educação municipal para atender as necessidades da educação do município de Monte das Gameleiras/RN, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica 50.174.948 WALBERTO JOSE DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n° 50.174.948/0001-31, apresentou a melhor proposta no VALOR TOTAL: R$: 13.000,00 (treze mil reais)
pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Monte das Gameleiras/RN, 06 de abril de 2026.

***JEFERSON RODRIGUES FELIX***
Prefeito

**Publicado por:**
Josivaldo Rodrigues Felix
**Código Identificador:**D32868A8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 040 DE 13 DE ABRIL DE 2026**

PORTARIA CONJUNTA Nº 040 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: REGINALDO MOYSES RIBEIRO DA SILVA

CPF 089.XXX.XXX-89

Cargo/Emprego/Função: MOTORISTA

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 3 diárias | Alexandria/RN | 13 a 16.04.2026 | 150,00 | 450,00 |

**Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento**

Viagem no transporte do(a) paciente Vilma de Souza Lemos, José Ailton Alves de Lima e Edson Paulino Ribeiro para o Hospital e Maternidade Guiomar Fernandes para procedimento cirúrgico.

Rua Xavier Fernandes, 317 - Centro Alexandria/RN, CEP 59.965-000

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 13 de abril de 2026.

***JEFERSON RODRIGUES FELIX***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Marliete Maria de Morais
**Código Identificador:**F6F59900

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 090/2026-GP**

PORTARIA Nº 090/2026-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas competências outorgadas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º- Tornar sem efeito a portaria conjunta nº 039/2026 de 10 de abril do corrente ano, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande no dia 13 de abril de 2026. Edição 3769, onde trata da concessão de diária a Aderi Bernardino de Souza Filho**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se,

Monte das Gameleiras, 13 de abril de 2026.

***JEFERSON RODRIGUES FELIX***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Marliete Maria de Morais
**Código Identificador:**39F53D54

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA Nº 013/2026EXTRATO DE CONTRATO - Nº 310303/2026 EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310303/2026 - CONTRATO Nº 310303/2026 - ORIGEM: Dispensa Nº 013/2026- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CONTRATADA(O) 50.174.948WALBERTO JOSE DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n° 50.174.948/0001-31 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação dos profissionais da educação municipal para atender as necessidades da educação do município de Monte das Gameleiras/RN
VALOR TOTAL: R$: 13.000,00 (treze mil reais)
EXERCÍCIO 2026
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 MANUT. DAS ATIVS. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: 1500000000
FICHA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV . DE TERC . PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: até 31/12/2026 DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2026.

**Publicado por:**
Josivaldo Rodrigues Felix
**Código Identificador:**1B83E96E

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 003/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME**

**EDITAL Nº 003/2026**

**O Conselho Municipal de Educação-CME** do município de Monte das Gameleiras/RN vem por meio deste Edital, convocar seus Conselheiros e Conselheiras e demais interessados para participar da 3ª Reunião Ordinária de 2026, com a seguinte pauta:

- Boas Vindas
- Leitura da Ata anterior (aprovação e assinatura)

**1.Constituir Comissões:** Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Inclusiva;

**2.Vacância de Conselheiros:** Representantes de Estudantes;

**3.SIOPE 2025:** Percentual exigido das receitas e impostos (mínimo 25%) para educação;

**4.Apresentação dos dados de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens:**

**5.Educação integral em Tempo integral:** Implementação local (Política local de ETI);

**6.Direcionamentos:** Declaração de Transferência e de Vagas para estudantes; Rever a Resolução nº 004/2017 que trata da Avaliação e o Regime de Aprovação em Progressão Parcial (RAPP) dos Estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental;

**7.Outros assuntos:** Reunião virtual da UNCME/RN (Ofício circular nº 03/2026-UNCME/RN); LGPD e NOVO ECA DIGITAL; Semana da Convivência 2026 (mês de abril com ações nas escolas).

A Reunião Ordinária ocorrerá:

Data: **14/04/2026 (terça-feira)**
Horário: **8h30 da manhã**
Local: **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Justiniano da Costa, nº 144 – Centro – Monte das Gameleiras/RN.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de Abril de 2026.

***MARIA LÚCIA FIGUEREDO DA SILVA***
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**Publicado por:**
Marliete Maria de Morais
**Código Identificador:**74A83183

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
### PORTARIA DE JETON Nº 006/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE JETON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN, no uso de suas atribuições legais, Conforme estabelecido no artigo 47-C da Lei Complementar Municipal 001/2024, publicada em 14 de maio de 2024, é prevista a concessão de uma gratificação a título de JETON para os membros do Conselho Deliberativo, fiscal e comitê de investimentos do OUROBRANCOPREV,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo designados, membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco/RN, gratificação no valor de R$ 100,00 (cem reais), a título de Jeton, conforme disposto na Lei Complementar Municipal 001/2024 c/c Lei 997/2022, pela participação em Reuniões ordinárias conjuntas dos Órgãos Colegiados realizadas em 27 de fevereiro de 2026, com o Conselho Fiscal e Deliberativo, para apresentação da Prestação de Contas de janeiro de 2026 e no dia 19 de março de 2026 para prestação de contas de fevereiro de 2026 e análises necessárias.

Conselho Fiscal:
Elizeu Gomes Martins R$ 200,00
Kallyzia Tatiana de Azevedo Silva R$ 100,00
Adriana Araújo da Costa Lucena R$ 200,00
Francisco Segundo de Sousa R$ 200,00

Que sejam adotadas as providências necessárias para garantir o cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.
Ouro Branco/RN, 13 de abril de 2026.

***LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA***
Presidente do Ouro Branco-PREV
Portaria n.º 058/2021

**Publicado por:**
Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo
**Código Identificador:**FE60563C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 023/2026/PMP/ADM

**PORTARIA Nº 023/2026/PMP/ADM**
**13 DE ABRIL DE 2026.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES,** Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º - CONCEDER** ao Senhor **FRANCISCO FELICIANO DA SILVA,** Secretário Municipal de Agricultura, 01 (Uma) diária no valor total de R$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, com o seguinte objetivo participar de uma reunião com o Secretário Estadual da Agricultura, para tratar de parceria referente a feira agropecuária denominada (**Festa da Vaca de Leite 2026).** Que acontecerá da Secretária Estado de Agricultura, Pecuária e da Pesca – SAPE, no Centro Administrativo do Estado.
**Art. 2º -** Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 13 de Abril de 2026.**

***FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
**Código Identificador:**515DEA81

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
### EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 176/2025. PROCESSO: 3.271/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 28/2025

**EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 176/2025.**

**PROCESSO: 3.271/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO: 28/2025**

**CONTRATADA**: **THIAGO DA SILVA MACEDO 06480256409**
**CNPJ:** 48.429.785/0001-49**.**
**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto aditivar os quantitativos dos itens da ata de registro de preços 176/2025, proveniente do processo administrativo 3.271/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: 28/2025, cujo objeto se refere à para **"LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS",** nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021.

**DA ALTERAÇÃO:** Fica concedido, nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130 da Lei Federal n° 14.133/2021, o aditivo ata a de registro de preços 176/2025 o quantitativo em 25% de acréscimos permitidos pela Lei Federal n° 14.133/2021 no item:

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. |
|---|---|---|---|
| 124 | 0024390 - BANHEIRO QUÍMICO - DETALHAMENTO: BANHEIRO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM ILUMINAÇÃO, TRAVA INTERNA, INDICAÇÃO MASCULINO/FEMININO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSA, INCLUINDO TAMBÉM OS MATERIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA COM REMOÇÃO DOS DETRITOS E LÍQUIDOS DIARIAMENTE. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR PRONTA 8H (OITO HORAS) ANTES DO EVENTO E A DESMONTAGEM 2H (DUAS HORAS) APÓS. OBSERVAÇÕES: ART DE MONTAGEM ASSINADO POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DO QUADRO DA EMPRESA; TODA A ESTRUTURA DEVE FICAR DISPONÍVEL ATÉ O TÉRMINO DO EVENTO (SHOWS) COM TODAS AS DESPESAS REFERENTES A HOSPEDAGEM, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, CONTRATAÇÕES, IMPOSTOS, TAXAS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, CARGA POR CON. | DIA | 525 |

**DA ALTERAÇÃO:** Fica concedido, nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130 da Lei Federal n° 14.133/2021, o aditivo ata a de registro de preços 176/2025 o quantitativo em 25% de acréscimos permitidos pela Lei Federal n° 14.133/2021 no item:

**Publicado por:**
Heloisa Cristina de Souto Silva
**Código Identificador:**B25226CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 176/2025. PROCESSO: 3.271/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 28/2025**

**EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 176/2025.**

**PROCESSO: 3.271/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO: 28/2025**

**CONTRATADA**: **THIAGO DA SILVA MACEDO 06480256409**
**CNPJ:** 48.429.785/0001-49**.**
**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto aditivar os quantitativos dos itens da ata de registro de preços 176/2025, proveniente do processo administrativo 3.271/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: 28/2025, cujo objeto se refere à para **"LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS",** nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021.

**DA ALTERAÇÃO:** Fica concedido, nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130 da Lei Federal n° 14.133/2021, o aditivo ata a de registro de preços 176/2025 o quantitativo em 25% de acréscimos permitidos pela Lei Federal n° 14.133/2021 no item:

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. |
|---|---|---|---|
| 124 | 0024390 - BANHEIRO QUÍMICO - DETALHAMENTO: BANHEIRO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM ILUMINAÇÃO, TRAVA INTERNA, INDICAÇÃO MASCULINO/FEMININO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSA, INCLUINDO TAMBÉM OS MATERIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA COM REMOÇÃO DOS DETRITOS E LÍQUIDOS DIARIAMENTE. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR PRONTA 8H (OITO HORAS) ANTES DO EVENTO E A DESMONTAGEM 2H (DUAS HORAS) APÓS. OBSERVAÇÕES: ART DE MONTAGEM ASSINADO POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DO QUADRO DA EMPRESA; TODA A ESTRUTURA DEVE FICAR DISPONÍVEL ATÉ O TÉRMINO DO EVENTO (SHOWS) COM TODAS AS DESPESAS REFERENTES A HOSPEDAGEM, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, CONTRATAÇÕES, IMPOSTOS, TAXAS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, CARGA POR CON. | DIA | 525 |

**DA ALTERAÇÃO:** Fica concedido, nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130 da Lei Federal n° 14.133/2021, o aditivo ata a de registro de preços 176/2025 o quantitativo em 25% de acréscimos permitidos pela Lei Federal n° 14.133/2021 no item:

**Publicado por:**
Heloisa Cristina de Souto Silva
**Código Identificador:**1EBB83A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 46/2024 INEXIGIBILIDADE 25/2024**

**EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 46/2024**
**INEXIGIBILIDADE 25/2024**

**CONTRATADA**: **R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA**
**CNPJ:** 07.830.095/0001-10**.**
**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a revisão da prorrogação do prazo do contrato 99/2024, proveniente da inexigibilidade 46/2024, em 180 (cento e oitenta) dias, cujo objeto se refere a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS",** nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021;
**ASSINATURA**: 01/04/2026
**PROCESSO:** 1.505/2024
**VIGÊNCIA:** 01/04/2026 ATÉ 28/09/2026

**Publicado por:**
Heloisa Cristina de Souto Silva
**Código Identificador:**1EA4A0BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**DECRETO DE N.º.143/2026-GAB/PREFEITO**

**DECRETO DE N.º.143/2026-GAB/PREFEITO**

*Estabelece ponto facultativo na Administração Municipal de Parelhas-RN, durante a segunda-feira dia 20 de abril de 2026*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,** *Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Parelhas.*

**DECRETA:**

Art. 1º Excepcionalmente fica mantido na Administração Municipal o ponto facultativo relativo ao dia:
20 de abril (Segunda-feira) – ponto facultativo;
21 de abril (Terça-feira) Dia de Tiradentes- Feriado Nacional
Parágrafo único: Não se aplica a suspensão prevista no caput deste artigo ao funcionamento das atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 13 de abril de 2026.

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisliane da Silva Costa
**Código Identificador:**4AA24B34

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA DE N°133/2026 - GAB/PREFEITO-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA DE N°133/2026-GAB/PREFEITO-republicado por incorreção**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE**:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **ALEX NUNES DA SILVA,**ocupante do Cargo de Guarda Municipal matrícula nº 1215973, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil e Ouvidoria, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 04 de maio de 2026 e com data fim 01 de agosto de 2026.
Parelhas, 10 de abril de 2026.

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisliane da Silva Costa
**Código Identificador:**13F05537

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA DE N.137/2026 – GAB/PREFEITO**

**Portaria de n.137/2026 – GAB/PREFEITO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **VIVIANE TAYNY DA SILVA BEZERRA,** para o cargo em provimento de comissão de Subgerente de Regulação e Serviço de Saúde, a partir do dia 01 de abril de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2026.

Parelhas, 13 de abril de 2026.

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisliane da Silva Costa
**Código Identificador:**E0125B2A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2025

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato nº 022/2025, o qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de material odontológico a serem utilizados nas Unidades de Saúde do município de Passagem/RN.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
**CNPJ:** 08.145.153/0001-39
**CONTRATADA:** A. A DE S. WANDERLEY
**CNPJ:** 04.279.658/0001-35
**ORIGEM:** Carona nº 003/2025
**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 20 de março de 2026 à 19 de março de 2027.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei nº 14.133/21
**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Passagem/RN, 20 de março de 2026.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE**: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
**P/ CONTRATADA**: Adriano Alberto de Souza Wanderley

**Publicado por:**
Izabelly Camilo Fernandes Silva
**Código Identificador:**26E89E41

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20250402001 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20250402001 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN
**CONTRATADA:** ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420
**CNPJ:** 31.058.541/0001-02
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 20250402001
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 20250402001

**OBJETO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO PARA EDITORAÇÃO DE PUBLICAÇÕES, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, CRIAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DESENVOLVIMENTO DE OUTROS MATERIAIS INSTITUCIONAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDEL DE PILÕES/RN.

**OBJETO DE ADITIVO:** O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20250402001, nos termos previstos em sua cláusula terceira, mantendo-se inalteradas as demais disposições pactuadas.

**VIGÊNCIA:** 09 de abril de 2026 a 09 de abril de 2027.

**DOTAÇÃO:** 656 - 2 . 2017 . 10 . 122 . 16 . 2.119 . 0 . 339039 – Outros 15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, bem como art. 29 do Decreto Municipal nº 002/2023, que regulamenta a referida lei no âmbito do Município de Pilões/RN.

**DATA DA ASSINATURA:** 09/04/2026

Pilões/RN, em 09 de abril de 2026

***MARIA MADALENA DE SOUZA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Isadora Lais Oliveira Sousa
**Código Identificador:**5677577E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 249, DE 13 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

**PORTARIA N° 249, DE 13 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
**CONSIDERANDO** a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder à servidora Paloma Emanuelle do Nascimento Queiros, inscrita no CPF sob o nº 071.XXX.XXX-74, matrícula funcional nº 512, ocupante do cargo de Nutricionista, 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
**Parágrafo único.** A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do

deslocamento para o Município de Mossoró/RN, no dia 14 de abril de 2026, com aparo legal do artigo 8º, incisos I e II. A servidora irá participar do Evento, Gestão Municipal da política de segurança alimentar e nutricional - Edição Mossoró/RN.
**Art. 2º** A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**BE6A5D19

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 250, DE 13 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP**

**PORTARIA N° 250, DE 13 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
**CONSIDERANDO** a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder à servidora Nadja Dias Paiva, inscrita no CPF sob o nº 028.XXX.XXX-06, matrícula funcional nº 368, ocupante do cargo de Professora de Educação Especial, 1,5 (uma e meia) diária, no valor unitário de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
**Parágrafo único.** A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Mossoró/RN, nos dias 12 e 13 de abril de 2026, com aparo legal do artigo 8º, incisos I e II. A servidora irá participar do Evento, Gestão Municipal da política de segurança alimentar e nutricional - Edição Mossoró/RN.
**Art. 2º** A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**EE7A1F49

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 251, DE 13 DE ABRIL DE 2026- GP/PMP**

**PORTARIA N° 251, DE 13 DE ABRIL DE 2026- GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade de deslocamento do servidor para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

**RESOLVE:**
**Art. 1°** - Conceder ao servidor, **Marcio José de Oliveira Rocha**, CPF Nº 012.XXX.XXX-85, matrícula nº 689, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de
**Mossoro/RN, no dia 9 de abril do corrente ano**, para conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

**Art. 2º** A concessão da(s) diária(s) ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**89B626ED

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 252, DE 13 DE ABRIL DE 2026- GP/PMP**

**PORTARIA N° 252, DE 13 DE ABRIL DE 2026- GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, CPF Nº 053.XXX.XXX-79, matrícula nº 703, ocupante do cargo de Motorista, **2,5** (duas e meia) diárias, no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de
**Natal/RN, nos dias 10 a 12 de abril do corrente ano**, para transportar servidores e colaboradores que participarão da FEMPTUR no Centro de Convenções em Natal RN.
**Art. 2º** A concessão da(s) diária(s) ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**6342BFC2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 253, DE 13 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP**

**PORTARIA N° 253, DE 13 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
**CONSIDERANDO** a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

**RESOLVE:**
**Art. 1°** - Conceder à servidora **Maria Aparecida Costa Moura**, inscrita no CPF sob o nº 031.XXX.XXX-09, matrícula funcional nº 273, ocupante do cargo Técnica Pedagógica, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
**Parágrafo único.** A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, é decorrente do deslocamento para o Município de Natal/RN, nos dias 16 a 17 de abril de 2026, com a finalidade de participar do11º Fórum Extraordinário UNDIME/RN, conforme documentos, em anexo.

**Art. 2º** A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**B04108DA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 254, DE 13 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP**

**PORTARIA N° 254, DE 13 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1086/2026, que autoriza e regulamenta o afastamento de servidores públicos municipais para participação em eventos de capacitação, treinamento, integração e aperfeiçoamento técnico;

**CONSIDERANDO** a importância da participação dos Secretários Municipais na qualificação e articulação institucional;

**RESOLVE:**
Art. 1° - Conceder a Senhora**, Maria das Graças Oliveira, CPF 502.XXX.XXX-34,** matrícula nº 330, Secretária Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, 03 (três) diárias, conforme previsão legal vigente, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando **R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

**Parágrafo único.** A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 15 A 17 de abril de 2026, para participar do 11º FORUM EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME RN.

**Art. 2º** A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**EE477D1D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 255, DE 13 DE ABRIL DE 2026- GP/PMP**

**PORTARIA N° 255, DE 13 DE ABRIL DE 2026- GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade de deslocamento do servidor para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº 050.XXX.XXX-83, matrícula nº 459, ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de
Campina Grande/PB, no dia 11 de abril do corrente ano, amparada no artigo 8º do Decreto Municipal nº 1086, a viagem ocorreu para realizar o deslocamento de alunos para outro estado, com suporte assistencial no processo de mudança de domicílio.
**Art. 2º** A concessão da(s) diária(s) ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**5EECEBD1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PSS 003-2026- ESTAGIO ASS SOCIAL - CONVOCA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2026 - PSS Nº 003/2026

**ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com fundamento na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Lei Municipal nº 589/2025, e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, destinado à seleção de estagiários para atuação junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, bem como o excepcional interesse público na oferta de vagas de estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, com a finalidade de proporcionar preparação para o exercício profissional de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior,

**CONVOCA** as candidatas habilitadas relacionadas no **Anexo I** deste Edital, para fins de comparecimento e adoção das providências necessárias à celebração do **Termo de Compromisso de Estágio**, observadas as condições abaixo estabelecidas.

**I – DO COMPARECIMENTO INICIAL**
As candidatas convocadas deverão comparecer à **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS**, situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, no período de **13 de abril de 2026 a 16 de abril de 2026**, de **segunda a quinta-feira**, no horário das **08h às 12h**, para fins de verificação de disponibilidade, enquadramento na vaga e confirmação de lotação.

**II – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**
Após o deferimento pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, as candidatas deverão apresentar-se ao **Departamento de Recursos Humanos**, no mesmo horário, das **08h às 12h**, munidas de toda a documentação exigida neste Edital, para fins de conferência documental, elaboração do **Termo de Compromisso de Estágio** e emissão de ofício autorizativo para abertura de conta-salário.

**III – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS**
**3.1.** Não serão aceitos documentos apresentados de forma parcial.
**3.2.** A ausência de qualquer dos documentos exigidos implicará a impossibilidade de formalização do Termo de Compromisso de Estágio.
**3.3.** O não comparecimento da candidata no prazo estabelecido neste Edital acarretará a perda do direito à vaga de estágio para a qual foi convocada, facultando-se à Administração Pública Municipal proceder à convocação da candidata subsequente, observada a ordem de classificação.

**IV – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**
As candidatas deverão apresentar **01 (uma) fotografia 3x4 atual**, bem como **cópia simples** dos seguintes documentos:

• 01 (uma) foto 3x4;
• Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, quando aplicável;
• Cédula de Identidade, não sendo aceita, para este fim, a Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
• Comprovante de residência atualizado;
• Número de Identificação Social – NIS ou PIS;
• Comprovante de matrícula em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
• **Anexo III – Autodeclaração Étnico-Racial**;
• Comprovação de abertura ou existência de conta-salário no Banco Bradesco, mediante apresentação do ofício de autorização expedido pelo Departamento de Recursos Humanos, quando exigido.

**V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**5.1.** A convocação de que trata este Edital destina-se exclusivamente à formalização do estágio, não afastando a necessidade de atendimento integral às exigências previstas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026 e na legislação aplicável.

**5.2.** A lotação, a carga horária e o início das atividades obedecerão ao interesse da Administração Pública Municipal, conforme definição da Secretaria demandante e formalização do respectivo Termo de Compromisso de Estágio.

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026**

**CONVOCA** as candidatas habilitadas relacionados neste Edital, para fins de celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

| Nº | CANDIDATO (A) | TURNO | UNIDADE DE LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | Rayssa Vitória Dantas da Silva | VESP | CRAS I |
| 02 | Ariane Costa de Araújo | VESP | CRAS II |

Portalegre/RN, 13 de abril de 2026

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**ANEXO VIII – INSTITUCIONAL RH**

**AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/COR**
Padrão do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)
Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial)
Decreto nº 6.135/2007 (CadÚnico)
Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas)

Eu,_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, Matrícula (se servidor) nº _____ Cargo/Função:

_____; Declaro, para fins de registro administrativo junto ao Município de Portalegre/RN, em conformidade com o quesito raça ou cor adotado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e mediante **autodeclaração**, que me identifico como:

( ) Indígena
( ) Branco(a)
( ) Preto(a)
( ) Amarelo(a)
( ) Pardo(a)

Declaro que a presente informação é prestada de forma livre e consciente, estando ciente de que a falsidade da declaração poderá implicar responsabilidade nas esferas administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**1CFECA86

**GABINETE DO PREFEITO**
**PSS 003-2026 - EST AS SOCIAL - HOMOLOGA**

**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026 – ESTAGIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, em conjunto com a Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, **torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, destinado à seleção de estagiários para atuação junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Portalegre/RN.
**CONSIDERANDO** a conclusão de todas as fases previstas no edital regulador do certame, com a análise da documentação apresentada e a classificação dos candidatos com base no Índice de Rendimento Acadêmico – IRA, ou indicador equivalente oficialmente apresentado;
**CONSIDERANDO** a publicação do resultado preliminar, bem como a abertura de prazo para interposição de recursos administrativos, nos termos do Edital nº 003/2026;
**CONSIDERANDO** que, transcorrido o prazo recursal, **não houve interposição de recurso**, razão pela qual fica mantido, em todos os seus termos, o resultado preliminar anteriormente divulgado, convertido em resultado final;
**CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento das vagas de estágio para atendimento à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, contribuindo para a formação acadêmica e o aprimoramento profissional dos estudantes;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, conforme classificação definitiva publicada, para fins de convocação dos candidatos classificados, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.
**Art. 2º** DETERMINAR a adoção das providências cabíveis para formalização dos respectivos termos de compromisso de estágio, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.
**Art. 3º** INFORMAR que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026 será de **1 (um) ano**, contado da data de publicação desta homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, na forma da legislação pertinente.
**Art. 4º** ESCLARECER que a classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026 não assegura ao candidato direito subjetivo imediato à convocação, a qual ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração, observada rigorosamente a ordem de classificação.
**Art. 5º** Esta homologação entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 10 de abril de 2026

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**065842A7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PSS 004-26 - PROETI - CONVOCA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2026 - PSS Nº 004/2026

**BOLSISTAS DO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026, com a homologação do resultado final do certame e com a legislação municipal aplicável ao Programa de Educação em Tempo Integral – PROETI, considerando a necessidade de convocação dos candidatos classificados para atuação nas funções de **Monitor de Atividades** e **Agente Pedagógico**, no âmbito da Rede Municipal de Ensino,

**CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital, para fins de comparecimento e adoção das providências necessárias à formalização do respectivo vínculo como bolsista, observadas as condições abaixo estabelecidas.

**I – DO COMPARECIMENTO INICIAL**
Os candidatos convocados deverão comparecer à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL**, situada à Rua. José Vieira Mafaldo, Portalegre/RN, no período de 13 de abril de 2026 a 16 de abril de 2026, de segunda a quinta-feira, no horário das **08h às 12h**, para fins de verificação de disponibilidade, enquadramento na função e confirmação da unidade de lotação.

**II – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**
Após o deferimento pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, os candidatos deverão apresentar-se ao **Departamento de Recursos Humanos**, no mesmo horário, das **08h às 12h**, munidos de toda a documentação exigida neste Edital, para fins de conferência documental, formalização do instrumento de vinculação e emissão de ofício autorizativo para abertura de conta bancária, quando necessário.

**III – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS**
**3.1.** Não serão aceitos documentos apresentados de forma parcial.
**3.2.** A ausência de qualquer dos documentos exigidos implicará a impossibilidade de formalização do vínculo do bolsista.
**3.3.** O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido neste Edital acarretará a perda do direito à vaga para a qual foi convocado, facultando-se à Administração Pública Municipal proceder à convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.
**3.4.** O candidato que não tiver interesse em assumir a função para a qual foi convocado poderá apresentar o respectivo **Termo de Desistência**, conforme modelo constante do edital.
**3.5.** O candidato que desejar ser reposicionado para o final da lista de classificados poderá apresentar **Requerimento de Reclassificação**, na forma prevista no edital.

**IV– DA VERIFICAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADES E DAS VEDAÇÕES LEGAIS**
**4.1.** No ato da convocação e antes da formalização do vínculo como bolsista, a Administração Pública Municipal procederá à verificação de eventual incidência de impedimento constitucional, legal ou editalício relacionado ao exercício da função, especialmente quanto à acumulação remunerada de cargos, empregos, funções públicas, proventos, bolsas, vínculos temporários ou quaisquer outras situações

incompatíveis com a atuação pretendida, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026 e da legislação aplicável.
**4.2** Não será admitida a formalização do vínculo do candidato convocado quando houver:
I – acumulação vedada pela Constituição Federal ou por norma legal específica;
II – incompatibilidade de horários entre o vínculo já existente e a função para a qual o candidato foi convocado;
III – manutenção simultânea de bolsa, função, encargo ou vínculo incompatível com as regras do programa, do edital ou da Administração Pública Municipal;
IV – exercício de outro vínculo cuja permanência impeça o regular desempenho das atribuições da função de Agente Pedagógico ou Monitor de Atividades.
**4.3.** O candidato convocado que se encontrar em situação de incompatibilidade deverá, dentro do prazo estabelecido neste Edital, apresentar documentação comprobatória da regularização da pendência, bem como, quando cabível, termo de desistência, requerimento de reclassificação, declaração de opção por apenas um dos vínculos ou comprovação do encerramento do vínculo, bolsa, termo ou situação impeditiva, conforme o caso.
**4.4.** A ausência de regularização da situação de incompatibilidade no prazo da convocação impedirá a formalização do vínculo, sendo o candidato considerado impossibilitado de assumir a função naquele momento, facultando-se à Administração convocar o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.
**4.5.** A apresentação de declaração falsa ou a omissão de informação relevante acerca de vínculo, carga horária, percepção de bolsa, exercício de cargo, emprego, função pública ou situação de acumulação sujeitará o candidato às consequências administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo do indeferimento da convocação ou do desligamento posterior, caso já formalizado o vínculo.

**V – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**
Os candidatos deverão apresentar 01 (uma) fotografia 3x4 atual, bem como cópia legível dos documentos abaixo relacionados, com apresentação dos originais para conferência:
**5.1.** 01 (uma) foto 3x4;
**5.2.** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (página de identificação frente e verso);
**5.3.** Cadastro de Pessoa Física – CPF;
**5.4.** Cédula de Identidade – RG, não podendo ser substituída por Carteira Nacional de Habilitação;
**5.5.** Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
**5.6.** Certidão de nascimento ou casamento;
**5.7.** Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
**5.8.** Comprovante de escolaridade exigida para a função para a qual foi convocado;
**5.9.** Comprovante de residência atualizado, referente ao mês atual ou ao mês anterior;
**5.10.** Comprovante de habilitação junto ao órgão de classe, quando se tratar de função legalmente regulamentada;
**5.11.** Comprovante de conta corrente ou conta-salário no Banco Bradesco, expedido em Portalegre/RN, podendo o candidato solicitar, junto ao RH, ofício de autorização para abertura de conta;
**5.12.** Anexo V – Declaração de Inexistência de Percepção de Outra Bolsa, Função ou Vínculo Incompatível com a função para a qual o candidato foi convocado, ou, quando for o caso, termo formal de opção, desistência ou regularização da situação impeditiva;
**5.13.** Anexo VI – Declaração de Acúmulo de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;
**5.14.** Anexo VIII – Autodeclaração de Cor/Etnia;
**5.15.** Anexo XII – Termo de Desistência;
**5.16.** Anexo XIII – Requerimento de Reclassificação.

**VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**6.1.** A convocação de que trata este Edital destina-se exclusivamente à formalização do vínculo dos bolsistas classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026, não afastando a necessidade de atendimento integral às exigências previstas no edital do certame e na legislação aplicável.
**6.2.** A lotação, a carga horária, a função e o início das atividades obedecerão ao interesse da Administração Pública Municipal, conforme definição da Secretaria demandante e observadas as disposições constantes no edital.
**6.3.** A convocação dos candidatos observará rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.
**6.4.** A data prevista para o início das atividades dos bolsistas convocados será 27 de abril de 2026, conforme definido no quadro convocatório constante do Anexo I deste Edital, no qual deverão constar, de forma individualizada, a função, a lotação e o turno de atuação de cada convocado.
**6.5.** O início das atividades de que trata o item anterior fica condicionado à regular apresentação da documentação exigida, à conferência e deferimento administrativo, bem como à formalização do respectivo vínculo, na forma prevista no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026.
**6.6.** O vínculo decorrente da presente convocação será formalizado mediante Termo de Compromisso de Bolsista, com vigência de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, observadas a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.
**6.7.** Os bolsistas convocados ficarão sujeitos ao acompanhamento e à avaliação de desempenho pela equipe gestora da unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026.
**6.8.** O Termo de Compromisso poderá ser encerrado nas hipóteses previstas no edital e na legislação aplicável, inclusive por interesse da Administração Pública, por solicitação do bolsista, por irregularidade documental, por faltas que comprometam o regular desenvolvimento das atividades ou por insuficiência de desempenho, desde que esta seja verificada por instrumento próprio, atestada pela equipe gestora da unidade escolar e formalizada por ato administrativo fundamentado.
**6.9.** Para fins de acompanhamento inicial da adaptação funcional, a unidade escolar deverá observar o desempenho do bolsista desde o primeiro dia de atividade, encaminhando à Administração, sempre que necessário, relatório circunstanciado para subsidiar eventual manutenção ou desligamento, na forma do edital e da legislação aplicável

Portalegre/RN, 13 de abril de 2026

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026**
**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

**EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - PROETI**

**CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados neste Edital para fins de apresentação da documentação exigida e formalização do Termo de Compromisso de Bolsista.

Candidatos à Bolsa PROETI – Monitor de Atividades

| Nº | CANDIDATO (A) | TURNO | UNIDADE ESCOLAR DE LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | Silas Vieira de Carvalho Neto | VESP | E M Alfredo Silvério |
| 02 | Nadja Dias Paiva | VESP | E M Alfredo Silvério |
| 03 | Jéssica Thais Fernandes Fonseca | VESP | E M Alfredo Silvério |
| 04 | Ariane Costa de Araújo | MAT | E M Manoel Joaquim de Sá |
| 05 | Marcia Aparecida Lima Santos | MAT | E M Manoel Joaquim de Sá |
| 06 | Fernanda Kallenny da Silva | MAT | E M Manoel Joaquim de Sá |

Candidatos à Bolsa PROETI – Agente Pedagógico

| Nº | CANDIDATO (A) | TURNO | UNIDADE ESCOLAR DE LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | Antônia Verônica de Holanda | VESP | E M Alfredo Silvério |
| 02 | Silas Vieira de Carvalho Neto | MAT | E M Manoel Joaquim de Sá |

**ANEXO V**

**ANEXO V – INSTITUCIONAL RH**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PERCEPÇÃO DE OUTRA BOLSA,**
**FUNÇÃO OU VÍNCULO INCOMPATÍVEL**

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
Matrícula nº _____,
ocupante do Função de _____.

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

( ) **não percebo outra bolsa** vinculada ao Programa de Educação em Tempo Integral – PROETI, nem qualquer outra bolsa, auxílio, função, encargo, cargo, emprego ou vínculo público ou privado que seja **incompatível** com a função para a qual fui convocado(a);
( ) **não exerço cargo, emprego ou função pública inacumulável**, nem mantenho vínculo que configure impedimento constitucional, legal ou administrativo para a formalização da bolsa para a qual fui convocado(a);
( ) **não mantenho percepção simultânea de bolsa da mesma natureza**, nem de outra bolsa ou benefício cuja acumulação seja vedada pela legislação, pelo edital ou por ato normativo da Administração Municipal;
( ) **tenho ciência** de que, caso venha a ser constatada situação de acumulação vedada, incompatibilidade de horários, duplicidade de bolsa, omissão de informação ou qualquer impedimento legal à formalização ou manutenção do vínculo, poderei ter minha convocação indeferida ou ser desligado(a) da função, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**Declaro, ainda,** que as informações acima prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me integralmente por sua exatidão, e comprometendo-me a comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer alteração posterior que implique percepção de outra bolsa, assunção de cargo, emprego, função ou surgimento de situação de incompatibilidade.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre/RN, _____de_____de 20_____

_____
Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO VI – INSTITUCIONAL RH**

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS**
Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
Matrícula nº _____,
ocupante do cargo de _____, no âmbito do Município de Portalegre/RN,

DECLARO, sob as penas da lei, que exerço outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s), conforme especificado abaixo:
**1º Vínculo:**
Cargo/Função: _____
Órgão/Entidade: _____
Ente Federativo: _____
Carga horária semanal: _____ horas
Turno(s) de trabalho: _____

**2º Vínculo (se houver):**
Cargo/Função: _____
Órgão/Entidade: _____
Ente Federativo: _____
Carga horária semanal: _____ horas
Turno(s) de trabalho: _____

Declaro que a acumulação ora informada encontra-se amparada pela Constituição Federal e pela legislação vigente, especialmente quanto à compatibilidade de horários.

Declaro, ainda, que:

• Tenho ciência de que a acumulação ilícita de cargos públicos é vedada pela Constituição Federal;
• Estou ciente de que eventual irregularidade poderá ensejar apuração administrativa, devolução de valores percebidos indevidamente e responsabilização civil e penal;
• Comprometo-me a comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração na situação ora declarada.

Assumo integral responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Portalegre/RN, ____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO VIII – INSTITUCIONAL RH**

**AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/COR**
Padrão do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)
Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial)
Decreto nº 6.135/2007 (CadÚnico)
Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas)

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, Matrícula (se servidor) nº _____ Cargo/Função: _____; Declaro, para fins de registro administrativo junto ao Município de Portalegre/RN, em conformidade com o quesito raça ou cor adotado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e mediante **autodeclaração**, que me identifico como:
( ) Indígena
( ) Branco(a)
( ) Preto(a)
( ) Amarelo(a)
( ) Pardo(a)

Declaro que a presente informação é prestada de forma livre e consciente, estando ciente de que a falsidade da declaração poderá implicar responsabilidade nas esferas administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO XII – INSTITUCIONAL RH**

**TERMO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº _____/_____, para o cargo de _____, classificado(a) na posição nº _____,
**DECLARO**, de forma livre, voluntária, expressa e irretratável, que DESISTO da vaga para a qual fui convocado(a), renunciando definitivamente a qualquer direito decorrente de minha classificação no referido certame.
Declaro estar ciente de que:

• A presente desistência implica perda da vaga;
• Não poderei reivindicar futura nomeação com base neste processo seletivo;
• Autorizo a publicação da Portaria de perda da vaga no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN;
• Autorizo a imediata convocação do candidato subsequente, independentemente do prazo originalmente previsto para apresentação.

Firmo o presente termo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre/RN, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO XIII – INSTITUCIONAL RH**

**TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº _____/_____, para o cargo de _____, classificado(a) na posição nº _____,
**DECLARO**, que, por interesse exclusivamente pessoal, renuncio à minha classificação atual e REQUEIRO minha reclassificação para a última posição da lista de classificados.
Declaro ter ciência de que:

• A presente renúncia possui caráter irrevogável e irretratável;
• Perco o direito à convocação na posição anteriormente ocupada;
• Minha eventual contratação ficará condicionada à convocação de todos os demais classificados;
• A reclassificação poderá não ocorrer dentro da vigência do certame;
• Autorizo a publicação deste ato no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN;
• Autorizo a imediata convocação do candidato subsequente.

Firmo o presente termo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre/RN, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**E6EEC900

**GABINETE DO PREFEITO**
**PSS004-26 PROETI HOMOLOGA**

**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026 – BOLSISTAS DO PROETI**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, em conjunto com a Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado** em epígrafe, destinado à seleção de bolsistas para atuação no âmbito do **Programa de Educação em Tempo Integral – PROETI**, nas funções de **Monitor de Atividades** e **Agente Pedagógico**, no Município de Portalegre/RN.
**CONSIDERANDO** a conclusão de todas as fases previstas no edital regulador do certame, com a análise da documentação apresentada e a classificação dos candidatos de acordo com os critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório;
**CONSIDERANDO** a publicação do resultado preliminar, bem como a abertura de prazo para interposição de recursos administrativos, nos termos do Edital nº 004/2026;
**CONSIDERANDO** que foram interpostos **03 (três) recursos administrativos**, todos devidamente analisados pela Comissão, sendo **indeferidos**, sem qualquer alteração na classificação anteriormente divulgada, razão pela qual fica mantido, em todos os seus termos, o resultado preliminar, convertido em resultado final;
**CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento das vagas de bolsistas para atendimento das ações desenvolvidas no âmbito do Programa de Educação em Tempo Integral – PROETI, contribuindo para o fortalecimento das atividades pedagógicas complementares da Rede Municipal de Ensino;
**RESOLVE:**
**Art. 1º HOMOLOGAR** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026, conforme classificação definitiva publicada, para fins de convocação dos candidatos classificados, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.
**Art. 2º DETERMINAR** a adoção das providências cabíveis para formalização dos instrumentos de vinculação dos bolsistas selecionados, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.
**Art. 3º INFORMAR** que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026 será de **1 (um) ano**, contado da data de publicação desta homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, na forma da legislação pertinente.
**Art. 4º ESCLARECER** que a classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026 não assegura ao candidato direito subjetivo imediato à convocação, a qual ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração, observada rigorosamente a ordem de classificação.
**Art. 5º** Esta homologação entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 10 de abril de 2026

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**E33743CA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PSS 005-26 - ESTAGIO EDUCACAO - HOMOLOGA**

**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026 – ESTAGIÁRIOS DA EDUCAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, em conjunto com a Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado** em epígrafe, destinado à seleção de estagiários para atuação junto à **Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECEL** do Município de Portalegre/RN.
**CONSIDERANDO** a conclusão de todas as fases previstas no edital regulador do certame, com a análise da documentação apresentada e a classificação dos candidatos com base no Índice de Rendimento Acadêmico – IRA, ou indicador equivalente oficialmente apresentado, observadas as disposições específicas aplicáveis aos candidatos do 1º período;
**CONSIDERANDO** a publicação do resultado preliminar, bem como a abertura de prazo para interposição de recursos administrativos, nos termos do Edital nº 005/2026;
**CONSIDERANDO** que foi interposto **01 (um) recurso administrativo**, devidamente analisado pela Comissão, sendo **indeferido**, sem qualquer alteração no resultado preliminar anteriormente divulgado, razão pela qual fica mantido, em todos os seus termos, o resultado publicado, convertido em resultado final;
**CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento das vagas de estágio para atendimento à Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECEL, contribuindo para a formação acadêmica e o aprimoramento profissional dos estudantes;

**RESOLVE:**
**Art. 1º HOMOLOGAR** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026, conforme classificação definitiva publicada, para fins de convocação dos candidatos classificados, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.
**Art. 2º DETERMINAR** a adoção das providências cabíveis para formalização dos respectivos Termos de Compromisso de Estágio, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.
**Art. 3º INFORMAR** que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026 será de **1 (um) ano**, contado da data de publicação desta homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, na forma da legislação pertinente.

**Art. 4º ESCLARECER** que a classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026 não assegura ao candidato direito subjetivo imediato à convocação, a qual ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração, observada rigorosamente a ordem de classificação.
**Art. 5º** Esta homologação entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 10 de abril de 2026

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**32384F6F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PSS 006-26 - BOLSA ALIMENTOS - HOMOLOGA**

**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2026**
**BOLSA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL**
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no Edital nº 006/2026, que rege o Processo Seletivo Simplificado para concessão de Bolsa de Incentivo ao Desenvolvimento Profissional, instituída pela Lei Municipal nº 590, de 29 de janeiro de 2025, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 969, de 11 de julho de 2025, torna pública a presente HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do certame.

**CONSIDERANDO:**

• a conclusão de todas as etapas previstas no edital regulador do certame, com a análise da documentação apresentada e a atribuição das respectivas pontuações, conforme os critérios estabelecidos;
• a publicação do resultado preliminar, bem como a concessão de prazo para interposição de recursos administrativos, nos termos do Edital nº 006/2026;
• que, transcorrido o prazo recursal, não foram registrados recursos administrativos, razão pela qual permanece inalterado o resultado preliminar anteriormente divulgado, convertido em resultado final;
• a necessidade de provimento das bolsas existentes, com vistas ao atendimento das ações de qualificação e desenvolvimento profissional promovidas pela Administração Pública Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º HOMOLOGAR** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2026, conforme classificação definitiva publicada, para fins de concessão de bolsas aos(às) candidatos(as) aprovados(as), em conformidade com as disposições do edital regulador.
**Art. 2º DETERMINAR** a adoção das providências cabíveis para a formalização das concessões, observando-se rigorosamente as normas estabelecidas no edital e na legislação vigente.
**Art. 3º ESTABELECER** que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2026 será de **01 (um) ano**, contado a partir da data de publicação deste Termo de Homologação, podendo ser prorrogado nos termos da legislação municipal aplicável.
**Art. 4º ESCLARECER** que a aprovação no presente certame não gera direito automático à concessão da bolsa, ficando a convocação dos(as) candidatos(as) condicionada à necessidade da Administração Municipal e ao atendimento integral dos requisitos previstos no edital, respeitando rigorosamente a ordem de classificação final.
**Art. 5º** Esta homologação entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada nos meios oficiais do Município.
Publique-se. Cumpra-se**.**
Portalegre/RN, 10 de abril de 2026

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**221A500A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO ADT1 VIG- C013-2025 – PROF ED FISICA - EMANUELA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2025**

OBJETO: prorrogação da vigência do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado – PSS nº 004/2025 – Contrato nº 013/2025, referente à contratação temporária de profissional para o exercício da função de Profissional de Educação Física, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
PARTES: de um lado, o Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Augusto de Freitas Rêgo, doravante denominado Contratante; e, do outro lado, Emanuela Marcleide de Albuquerque Torres, inscrita no CPF sob o nº 106.XXX.XXX-59, doravante denominada Contratada.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, c/c art. 2º, inciso XI, e art. 4º da Lei Municipal nº 403/2018.
REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: permanecem inalteradas, correspondendo à remuneração mensal de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para cumprimento de carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
VIGÊNCIA: fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23 de abril de 2026 a 22 de abril de 2027.
Portalegre/RN, 23 de abril de 2026

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**F30C1FD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO ADT1 VIG- C014-2025 – BIOMÉDICA - GESILANDIA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025**

OBJETO: prorrogação da vigência do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado – PSS nº 010/2025 – Contrato nº 014/2025, referente à contratação temporária de profissional para o exercício da função de Bioquímica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
PARTES: de um lado, o Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Augusto de Freitas Rêgo, doravante denominado Contratante; e, do outro lado, Gesilandia Maria Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº 062.XXX.XXX-64, doravante denominada Contratada.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, c/c art. 2º, inciso XI, e art. 4º da Lei Municipal nº 403/2018.
REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: permanecem inalteradas, correspondendo à remuneração mensal de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para cumprimento de carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
VIGÊNCIA: fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25 de abril de 2026 a 25 de abril de 2027.

Portalegre/RN, 25 de abril de 2026

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**FA40892F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PSS 003-26 - ESTAGIO ASS SOCIAL - RESULTADO FINAL**

**RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTHAS**
**ESTÁGIO**

A Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, destinado à seleção de estagiários para atuação junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Portalegre/RN, torna público o **Resultado Final da Classificação** do certame, contendo a relação definitiva dos candidatos classificados, nos termos dos critérios estabelecidos no Edital nº 003/2026.

O presente resultado final, disponibilizado nos meios oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, apresenta a classificação definitiva dos candidatos de acordo com o Índice de Rendimento Acadêmico – IRA, ou indicador equivalente oficialmente apresentado, observados os critérios de avaliação e desempate previstos no edital regulador.

Registra-se que, transcorrido o prazo recursal previsto no Edital nº 003/2026, **não houve interposição de recurso administrativo**, razão pela qual fica mantido, em todos os seus termos, o resultado preliminar anteriormente divulgado.

É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações oficiais do certame, especialmente quanto a eventuais convocações, orientações complementares e demais atos decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

| Nº | CANDIDATOS (AS) | RESULTADO FINAL |
|---|---|---|
| 01 | RAYSSA VITÓRIA DANTAS DA SILVA | APROVADO (A) |
| 02 | ARIANE COSTA DE ARAÚJO | APROVADO (A) |
| 03 | PEDRO SILAS ALVES DE LIMA | CLASSIFICADO(A) |
| 04 | AMANDA KARIELLY BARROS OLIVERIA | CLASSIFICADO(A) |
| 05 | CHRYSTIAN RONALLDO PAIVA HOLANDA | CLASSIFICADO(A) |
| 06 | MARCIO GABRIEL SABINO DE OLIVEIRA | CLASSIFICADO(A) |
| 07 | ANTONIA ANALICE PEREIRA FAGUNDES | CLASSIFICADO(A) |
| 08 | ANA BEATRIZ QUEIROZ LOPES | CLASSIFICADO(A) |
| 09 | EVANDRO LOPES DA SILVA | CLASSIFICADO(A) |
| 10 | WILANY MOURA OLIVEIRA | CLASSIFICADO(A) |
| 11 | MATEUS DE FREITAS FONSECA | CLASSIFICADO(A) |
| 12 | VITOR EMANOEL CALIXTO PEREIRA | CLASSIFICADO(A) |
| 13 | JOSÉ IURY MARQUES ANDRADE | CLASSIFICADO(A) |

***CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE***
Presidente da Comissão PSS
Assistencia Social
Portaria nº 183/2026

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**4CD526E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PSS 004-26 PROETI - R FINAL**

**RESULTADO FINAL**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026**
**BOLSA-AUXÍLIO MONITOR DE ATIVIDADES – PROETI**

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para seleção de Bolsistas – Bolsa-Auxílio Monitor de Atividades do PROETI do Município de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO FINAL do certame, contendo a relação definitiva dos candidatos classificados, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital Regulador.

Informa-se que, após a publicação do resultado parcial, foram interpostos 03 (três) recursos administrativos, os quais foram devidamente analisados pela Comissão, sendo todos indeferidos, por não apresentarem fundamentos aptos a ensejar modificação da pontuação ou da ordem classificatória anteriormente divulgada.

Dessa forma, permanece inalterado o resultado parcial, convertendo-se, para todos os fins, em resultado final definitivo, nos termos abaixo:

| Nº | CANDIDATO (a) monitor de atividades | resultado FINAL |
|---|---|---|
| 01 | SILAS VIEIRA DE CARVALHO NETO | APROVADO |
| 02 | NADJA DIAS PAIVA | APROVADa |
| 03 | JESSICA THAIS FERNANDES FONSECA | APROVADa |
| 04 | ARIANE COSTA DE ARAUJO | APROVADa |
| 05 | MARCIA APARECIDA DE LIMA SANTOS | APROVADa |
| 06 | FERNANDA KALLENNY DA SILVA FEITOSA | APROVADa |
| 07 | BARBARA LOUIZY BEZERRA SILVA | APROVADa |
| 08 | MARIA JOSE DA SILVA | APROVADa |
| 09 | MARIA BETÂNIA DE FREITAS BATISTA | APROVADa |
| 10 | RODRIGO RODRIGUES ARAUJO | APROVADO |
| 11 | FRANCISCA JESSICA TAVARES VIEIRA SILVA | CLASSIFICADA |
| 12 | EMANUELA LUCENA DE SOUSA | CLASSIFICADA |
| 13 | SABRINA MICAELI ROCHA VIEIRA | CLASSIFICADA |
| 14 | BIANCA LAÍRES DE OLIVEIRA ALVES | CLASSIFICADA |
| 15 | ANTONIA DANNIELY TAVARES FONSECA | CLASSIFICADA |
| 16 | GRAZIELLE DUARTE DO NASCIMENTO | CLASSIFICADA |
| 17 | MARIA JOSE DE FREITAS ROCHA | CLASSIFICADA |
| 18 | LARIANNY DE SOUZA SILVA | CLASSIFICADA |
| 19 | RAQUEL PEREIRA NOBRE | CLASSIFICADA |
| 20 | ANDERSON BANDEIRA DA SILVA | CLASSIFICADO |
| 21 | RAYSSA CRISTINNA TEIXEIRA | CLASSIFICADA |
| 22 | VALESKA NALANDA DA SILVA | CLASSIFICADA |
| 23 | MARIA FERNANDA PEREIRA LEITE | CLASSIFICADA |

***MARIA APARECIDA COSTA MOURA***
Presidente da Comissão PSS Nº 004/2026 - Portaria nº188/2026

**RESULTADO FINAL**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026**
**BOLSA-AUXÍLIO MONITOR DE ATIVIDADES – PROETI**

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para seleção de Bolsistas – Bolsa-Auxílio Agente Pedagógico do PROETI do Município de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO FINAL do certame, contendo a relação definitiva dos candidatos classificados, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital Regulador.

Informa-se que, após a publicação do resultado parcial, foram interpostos 03 (três) recursos administrativos, os quais foram devidamente analisados pela Comissão, sendo todos indeferidos, por não apresentarem fundamentos aptos a ensejar modificação da pontuação ou da ordem classificatória anteriormente divulgada.

Dessa forma, permanece inalterado o resultado parcial, convertendo-se, para todos os fins, em resultado final definitivo, nos termos abaixo

| Nº | CANDIDATO (a) agente pedagógico | resultado final |
|---|---|---|
| 01 | ANTONIA VERÔNICA DE HOLANDA | APROVADa |
| 02 | SILAS VIEIRA DE CARVALHO NETO | APROVADO |
| 03 | NADJA DIAS PAIVA | APROVADa |
| 04 | ALDENICE DE FREITAS SOARES MAGALHÃES | APROVADa |
| 05 | ANTONIA FERNANDA KIARELY DE SOUZA | APROVADa |
| 06 | CLEIDIANA FAGUNDES POCIANO | APROVADa |
| 07 | WELTON CESAR FONTES | APROVADo |
| 08 | IGOR JOHNSON DE PAIVA FLORENTINO | APROVADO |
| 09 | JESSICA THAIS FERNANDES FONSECA | CLASSIFICADa |
| 10 | FRANCISCA LAURA NETA | CLASSIFICADa |
| 11 | FERNANDA KALLENNY DA SILVA FEITOSA | CLASSIFICADa |
| 12 | MARIA EDINEIDE DE FREITAS | CLASSIFICADa |
| 13 | MARIA JOSÉ EPIFÂNIO BARROS | CLASSIFICADa |
| 14 | ALINE RAFAELLA COSTA MARQUES SILVA | CLASSIFICADa |
| 15 | MARCIA APARECIDA DE LIMA SANTOS | CLASSIFICADa |
| 16 | ARIANE COSTA DE ARAUJO | CLASSIFICADa |
| 17 | MAGNA CARICIA BARROS PINTO | CLASSIFICADa |
| 18 | FRANCISCA JESSICA TAVARES VIEIRA SILVA | CLASSIFICADa |
| 19 | SABRINA MICAELI ROCHA VIEIRA DE OLIVEIRA | CLASSIFICADa |
| 20 | GRAZIELLE DUARTE DO NASCIMENTO | CLASSIFICADa |
| 21 | LARIANNY DE SOUZA SILVA | CLASSIFICADa |
| 22 | RAQUEL PEREIRA NOBRE | CLASSIFICADa |
| 23 | ANDERSON BANDEIRA DA SILVA | CLASSIFICADa |
| 24 | RAYSSA CRISTINA TEIXEIRA | CLASSIFICADa |
| 25 | ANTONIA DANNIELY TAVARES FONSECA | CLASSIFICADa |
| 26 | JAYANE LIDIA MOURA DE MELO | CLASSIFICADa |

***MARIA APARECIDA COSTA MOURA***
Presidente da Comissão PSS Nº 004/2026 - Portaria nº188/2026

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**804E48C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PSS 005-26 - EDUCACAO - RESULTADO FINAL**

**RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECEL**

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 005/2026 – Estagiários da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Município de Portalegre/RN torna público o RESULTADO FINAL do certame, contendo a relação definitiva dos candidatos classificados, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital Regulador.

Informa-se que, após a publicação do resultado parcial, foi interposto 01 (um) recurso administrativo, o qual foi devidamente analisado pela Comissão, sendo indeferido, por não apresentar fundamentos aptos a ensejar modificação da pontuação ou da ordem classificatória anteriormente divulgada.

Dessa forma, permanece inalterado o resultado parcial, convertendo-se, para todos os fins, em resultado final definitivo, nos termos abaixo:

| Nº | ESTÁGIO – COD 100 TURNO MATUTINO ESTUDANTES A PARTIR DO 2º PERÍDODO | RESULTADO FINAL |
|---|---|---|
| 01 | ARIANE COSTA DE ARAUJO | APROVADa |
| 02 | EMANUELA LUCENA DE SOUSA | APROVADa |
| 03 | MARIA LISSE PEREIRA PINTO | APROVADa |
| 04 | MARIA JOSÉ DA SILVA | APROVADa |
| 05 | VICTOR RÔMULO PAIVA VALERIO | APROVADO |
| 06 | FRANCISCA ADRIELY DE OLIVEIRA | APROVADa |
| 07 | FRANCISCA JESSICA TAVARES VIEIRA SILVA | APROVADa |
| 08 | ANA MARIA DE HOLANDA | APROVADa |

***MARIA APARECIDA COSTA MOURA***
Presidente Comissão PSS n° 005/2026– Portaria nº 186/2026

**RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECEL**

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 005/2026 – Estagiários da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Município de Portalegre/RN torna público o RESULTADO FINAL do certame, contendo a relação definitiva dos candidatos classificados, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital Regulador.

Informa-se que, após a publicação do resultado parcial, foi interposto 01 (um) recurso administrativo, o qual foi devidamente analisado pela Comissão, sendo indeferido, por não apresentar fundamentos aptos a ensejar modificação da pontuação ou da ordem classificatória anteriormente divulgada.

Dessa forma, permanece inalterado o resultado parcial, convertendo-se, para todos os fins, em resultado final definitivo, nos termos abaixo:

| Nº | ESTÁGIO – COD 200 TURNO VESPERTINO ESTUDANTES A PARTIR DO 2º PERÍDODO | RESULTADO |
|---|---|---|
| 01 | VITORIA FERNANDES BARBOSA | APROVADa |
| 02 | ELIZA NUNES DA SILVA | APROVADa |
| 03 | ROGÉRIO CAVALCANTE DA SILVA | APROVADO |
| 04 | AKYLLA GÊNESES DE OLIVEIRA LEITE | APROVADa |
| 05 | JANEKELLY DÉBORA COSTA ARAÚJO | CLASSIFICAaO |
| 06 | ARTHUR VIEIRA SIMPLICIO | CLASSIFICADO |
| 07 | LAÍS MICHELLE DA SILVA SOUZA | CLASSIFICADa |

***MARIA APARECIDA COSTA MOURA***
Presidente Comissão PSS n° 005/2026– Portaria nº 186/2026

**RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECEL**

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 005/2026 – Estagiários da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Município de Portalegre/RN torna público o RESULTADO FINAL do certame, contendo a relação definitiva dos candidatos classificados, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital Regulador.

Informa-se que, após a publicação do resultado parcial, foi interposto 01 (um) recurso administrativo, o qual foi devidamente analisado pela Comissão, sendo indeferido, por não apresentar fundamentos aptos a ensejar modificação da pontuação ou da ordem classificatória anteriormente divulgada.

Dessa forma, permanece inalterado o resultado parcial, convertendo-se, para todos os fins, em resultado final definitivo, nos termos abaixo:

| Nº | ESTÁGIO – COD 100 TURNO MATUTINO ESTUDANTES DO 1º PERÍDODO | RESULTADO |
|---|---|---|
| 01 | JULLYANNA KAROLLINNY DANTAS MATIAS | CLASSIFICADa |
| 02 | ANDREA KARLA ANDRADE COSTA | CLASSIFICADa |
| 03 | KERLY MIRELLY FERREIRA DE FREITAS | CLASSIFICADa |
| 04 | LORENA DE OLIVEIRA PINHEIRO | CLASSIFICADa |
| 05 | LORRANY KETLLEN A. DE OLIVEIRA | CLASSIFICADa |
| 06 | VITÓRIA KETLY MOURA MEIRA | CLASSIFICADa |
| 07 | JULIANA BERNARDO DE SOUZA DANTAS | CLASSIFICADa |
| 08 | RENATA KARIELY DA SILVA | CLASSIFICADa |
| 09 | ANA RAQUEL CAVALCANTE DAVID | CLASSIFICADa |
| 10 | ANA JULIA DE SOUZA LIMA | CLASSIFICADa |
| 11 | WIGINA MICHELLY PINHEIRO PEREIRO | CLASSIFICADa |
| 12 | ELLEN EDUARDA SOUZA HOLANDA | CLASSIFICADa |
| 13 | ANTONIA DANNIELY TAVARES FONSECA | CLASSIFICADa |
| 14 | ANA BEATRIZ FAGUNDES TEIXEIRA | CLASSIFICADa |

***MARIA APARECIDA COSTA MOURA***
Presidente Comissão PSS n° 005/2026– Portaria nº 186/2026

**RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECEL**

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 005/2026 – Estagiários da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Município de Portalegre/RN torna público o RESULTADO FINAL do certame, contendo a relação definitiva dos candidatos classificados, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital Regulador.

Informa-se que, após a publicação do resultado parcial, foi interposto 01 (um) recurso administrativo, o qual foi devidamente analisado pela Comissão, sendo indeferido, por não apresentar fundamentos aptos a ensejar modificação da pontuação ou da ordem classificatória anteriormente divulgada.

Dessa forma, permanece inalterado o resultado parcial, convertendo-se, para todos os fins, em resultado final definitivo, nos termos abaixo:

| Nº | ESTÁGIO – COD 200 TURNO VESPERTINO ESTUDANTES DO 1º PERÍDODO | RESULTADO |
|---|---|---|
| 01 | FRANCISCO MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA | CLASSIFICADO |
| 02 | THAYSA VITHORIA DAS CHAGAS SILVA | CLASSIFICADa |
| 03 | MARIA BÊTANIA DE FREITAS BATISTA | CLASSIFICADa |
| 04 | IANKA DA SILVA CALIXTO | CLASSIFICADa |
| 05 | ANDRESSA JOYCE COSTA PINTO | CLASSIFICADa |

***MARIA APARECIDA COSTA MOURA***
Presidente Comissão PSS n° 005/2026– Portaria nº 186/2026

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**E5B0377A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PSS 006-26 - BOLSITA ALIMENTOS - RESULTADO FINAL**

**RESULTADO FINAL - PSS Nº 006/2026**
**BOLSA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL**

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 006/2026 – Bolsa de Incentivo ao Desenvolvimento Profissional, do Município de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Edital Regulador, torna público o RESULTADO FINAL do certame.
Informa-se que, após a publicação do resultado parcial, não foram registrados recursos administrativos, razão pela qual permanece inalterado o resultado anteriormente divulgado, convertendo-se, para todos os fins, em resultado final definitivo.
O resultado final, disponibilizado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre, indica a pontuação obtida por cada candidato, em conformidade com os critérios de avaliação previstos no edital.
É de exclusiva responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as publicações oficiais, bem como adotar as medidas cabíveis dentro dos prazos estabelecidos.

Ressalva Importante:
A validação da inscrição não garante, por si só, o direito à concessão da bolsa, uma vez que a convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) estará condicionada ao cumprimento integral de todos os requisitos estabelecidos no Edital nº 006/2026, especialmente o disposto no item 2.11, inciso III, que exige que o(a) candidato(a) esteja desempregado(a) na data da formalização da concessão da bolsa.

Portanto, será realizada nova verificação documental no momento da formalização da concessão da bolsa, cabendo à Administração Pública verificar a conformidade das informações apresentadas com a situação atual do(a) beneficiário(a).

**CURSO DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO LEITE E FABRICAÇÃO DE SALGADOS REGIONAIS. – SENAR –**
**COD 400 – MATUTINO**

| **Nº** | ***Nome*** | **RESULTADO PARCIAL** |
|---|---|---|
| 01 | FRANCISCA LUCIANA BERNARDINO | APROVADA |
| 02 | MARIA NILMA FAGUNDES | APROVADA |
| 03 | MACILIANA PEREIRA NUNES | APROVADA |
| 04 | ELIONARA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA | APROVADA |
| 05 | MARIA DA PAIXÃO DE MESQUITA CAMPOS | CLASSIFICADA |
| 06 | FABIANA MARIA CIRIACO | CLASSIFICADA |
| 07 | ANTONIA GABRIELA RODRIGUES OLIVEIRA | CLASSIFICADA |
| 08 | MARIA AUXILIADORA LEANDRO FAUSTINO SOUZA | CLASSIFICADA |

***CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE***
Presidente da Comissão PSS Nº 006/2026
Portaria nº 109/2026

**RESULTADO FINAL - PSS Nº 006/2026**
**BOLSA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL**

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 006/2026 – Bolsa de Incentivo ao Desenvolvimento Profissional, do Município de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Edital Regulador, torna público o RESULTADO FINAL do certame.
Informa-se que, após a publicação do resultado parcial, não foram registrados recursos administrativos, razão pela qual permanece inalterado o resultado anteriormente divulgado, convertendo-se, para todos os fins, em resultado final definitivo.
O resultado final, disponibilizado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre, indica a pontuação obtida por cada candidato, em conformidade com os critérios de avaliação previstos no edital.
É de exclusiva responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as publicações oficiais, bem como adotar as medidas cabíveis dentro dos prazos estabelecidos.
Ressalva Importante:
A validação da inscrição não garante, por si só, o direito à concessão da bolsa, uma vez que a convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) estará condicionada ao cumprimento integral de todos os requisitos estabelecidos no Edital nº 006/2026, especialmente o disposto no item 2.11, inciso III, que exige que o(a) candidato(a) esteja desempregado(a) na data da formalização da concessão da bolsa.
Portanto, será realizada nova verificação documental no momento da formalização da concessão da bolsa, cabendo à Administração Pública verificar a conformidade das informações apresentadas com a situação atual do(a) beneficiário(a).

**CURSO DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO LEITE E FABRICAÇÃO DE SALGADOS REGIONAIS. – SENAR –**
**COD 600 – VESPERTINO**

| **Nº** | **Nome** | **RESULTADO PARCIAL** |
|---|---|---|
| 01 | ELAINE MARIA DE ALMEIDA SILVA | APROVADA |
| 02 | MARIA BEATRIZ LIMA SILVA | APROVADA |
| 03 | ESTER DE LUCENA CAVALCANTE OLIVERIA | CLASSIFICADA |
| 04 | MARIA DA CONCEIÇÃO FONSECA | CLASSIFICADA |
| 05 | FRANCISCA JANIELE DE ALMEIDA LIMA | CLASSIFICADA |
| 06 | MARIA ALCILINA DELMIRO | CLASSIFICADA |
| 07 | ANTONIO CLEBSON BEZERRA DA SILVA | CLASSIFICADO |
| 08 | DAYANNE LEANDRO DA SILVA | CLASSIFICADA |

***CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE***
Presidente da Comissão PSS Nº 006/2026
Portaria nº 109/2026

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**2BC07369

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PSS 007-26 - BOLSA INFORMATICA - RETIFICA EDITAL**

**RETIFICAÇÃO DO ANEXO VII – CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**
**EDITAL Nº 007/2026, DE 04 DE ABRIL DE 2026**

A Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2026, do Município de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO DO ANEXO VII – CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO, em razão da indisponibilidade do sistema SIBEC, fato que impossibilitou o acesso às informações indispensáveis à análise documental e ao cômputo da pontuação dos candidatos, cuja aferição depende integralmente dos dados fornecidos pelo referido sistema.

Diante disso, e visando resguardar a legalidade, a isonomia, a transparência e a segurança jurídica do certame, fica retificado o cronograma do Edital nº 007/2026, passando a vigorar com as seguintes datas:

**ANEXO VII**
**CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**
**EDITAL Nº 007/2026, DE 04 DE ABRIL DE 2026**

| **DATA PREVISTA** | **ATIVIDADE / ATO** |
|---|---|
| ~~**06/04/2026**~~ | ~~Publicação do edital no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.~~ |
| ~~**06/04/2026 a 08/04/2026**~~ | ~~PERÍDODO DE INSCRIÇÕES – exclusivamente presencial, no Centro Administrativo, das 08h às 12h, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.~~ |
| **13/04/2026** | Publicação da relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas. |
| **14/04/2026** | RECURSO – Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição, das 08h às 12h, presencialmente, no protocolo do RH. |
| **15/04/2026** | Análise dos recursos e publicação do Extrato e da relação definitiva de inscrições homologadas. |
| **15/04/2026** | Publicação do resultado preliminar da classificação. |
| **16/04/2026 Até as 12h** | RECURSO - Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar, das 08h às 12h, presencialmente. PROTOCOLO DO RH |
| **16/04/2026** | Análise dos recursos e publicação do Extrato. |

| | |
|---|---|
| **20/04/2026** | Publicação do resultado final e homologação do certame no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN. |
| **27/04/2026** | Início previsto das convocações. |

***ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES***
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**1B41009C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PSS 007-26 - BOLSA INFORMATICA - VALIDA**

**EDITAL DE VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS 007/2026**

**BOLSAS – AREA DE INFORMÁTICA**

A Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2026, destinado à seleção de candidatos para concessão de bolsas de incentivo ao desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional, na área de INFORMÁTICA, no âmbito do Município de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições, torna pública a homologação preliminar das inscrições do certame, nos termos do Edital nº 007/2026.
Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso administrativo no prazo e na forma estabelecidos no edital regulador, observadas as disposições do item 7 e do Anexo VII.
A presente publicação será realizada nos meios oficiais de divulgação do certame, competindo exclusivamente ao candidato acompanhar as publicações, os prazos e os demais atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

**BOLSA ÁREA DE INFORMÁTICA – COD 1010 TURNO MATUTINO**

| Nº da Inscrição | Nome | VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO |
|---|---|---|
| **01** | AMANDA GABRIELA QUEITOZ TAVARES | **SIM** |
| **02** | ALICIA DANDARA ANDRADE DIAS | **SIM** |
| **03** | LUIZ EDUARDO DE HOLANDA REGO | **SIM** |
| **04** | PEDRO HENRIQUE PEREIRA BARBOSA | **SIM** |
| **05** | THIAGO ARAUJO MAGELA | **SIM** |
| **06** | ANA CAROLINE DE FREITAS OLIVEIRA | **SIM** |
| **07** | ANA LIVIA DAVID SOARES | **SIM** |
| **08** | LUAN VICTOR PINEHIRO DE SOUZA | **SIM** |

***CARLA DANNIELLE DOS SANTOS LEITE***
Presidente Comissão PSS 007/2026 –
Portaria nº 109/2026

**EDITAL DE VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS 007/2026**
**BOLSAS – AREA DE INFORMÁTICA**

A Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2026, destinado à seleção de candidatos para concessão de bolsas de incentivo ao desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional, na área de INFORMÁTICA, no âmbito do Município de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições, torna pública a homologação preliminar das inscrições do certame, nos termos do Edital nº 007/2026.
Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso administrativo no prazo e na forma estabelecidos no edital regulador, observadas as disposições do item 7 e do Anexo VII.
A presente publicação será realizada nos meios oficiais de divulgação do certame, competindo exclusivamente ao candidato acompanhar as publicações, os prazos e os demais atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

**BOLSA ÁREA DE INFORMÁTICA – COD 2020 TURNO VESPERTINO**

| Nº da Inscrição | Nome | VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO |
|---|---|---|
| **01** | MATEUS INACIO DE LIMA | **SIM** |
| **02** | CAYO DOUGLAS SILVA FAGUNDES | **SIM** |
| **03** | KAYQUE AUGUSTO SOUSA DANTAS | **SIM** |
| **04** | MACILIANA PEREIRA NUNES | **SIM** |

***CARLA DANNIELLE DOS SANTOS LEITE***
Presidente Comissão PSS 007-2026 –
Portaria nº 109/2026

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**E0D59F41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PSS 008-2026 - PROF INGLES - RETIFICA PRAZO EDITAL**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 008/2026**

REABERTURA EXCEPCIONAL DO PRAZO DE INSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE PARA O CÓDIGO 500 –

**PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA**

A Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2026, do Município de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 008/2026, para promover a reabertura excepcional do prazo de inscrições exclusivamente para os candidatos à vaga de Professor de Língua Inglesa – Cód. 500, em observância aos princípios da legalidade, motivação, publicidade, impessoalidade e eficiência que regem a Administração Pública.

CONSIDERANDO que o Edital nº 008/2026 previu vaga específica para a área de Língua Inglesa;
CONSIDERANDO que, encerrado o prazo originalmente estabelecido para as inscrições, não houve candidatos inscritos para a referida vaga;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular continuidade do serviço público educacional e a seleção de profissional habilitado para atuação na área específica;
CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever e ajustar o cronograma do certame, mediante motivação e publicidade adequadas, sem alteração indevida das regras materiais da seleção, preservando a isonomia e a segurança jurídica;

RESOLVE:
Art. 1º Fica reaberto, em caráter excepcional, o prazo de inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2026, exclusivamente para a vaga de Professor de Língua Inglesa – Cód. 500, no período de 13 de abril de 2026 a 16 de abril de 2026, observadas as demais exigências constantes no Edital nº 008/2026.

Art. 2º A reabertura de que trata esta retificação aplica-se unicamente aos interessados na vaga de Professor de Língua Inglesa – Cód. 500, permanecendo inalteradas as inscrições já realizadas, bem como os atos já praticados em relação aos demais cargos, áreas ou códigos previstos no certame.

Art. 3º Para a vaga de Professor de Língua Inglesa – Cód. 500, passa a vigorar cronograma específico, constante do Anexo VII-A, que integra esta retificação para todos os fins.

Art. 4º Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital nº 008/2026 que não conflitarem com a presente retificação.

Art. 5º Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, para ampla ciência dos interessados.

**ANEXO VII-A**
**CALENDÁRIO COMPLEMENTAR EXCLUSIVO PARA O CÓDIGO 500 – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA**
**EDITAL Nº 008, DE 6 DE ABRIL DE 2026**

| DATA PREVISTA | ATIVIDADE / ATO |
|---|---|
| **06/04/2026** | Lançamento do Edital. |

| | |
|---|---|
| **13/04/2026 a 16/04/2026** | A inscrição será feita, **exclusivamente** na forma **PRESENCIAL**, no **Setor Técnico da Secretaria de Educação** – com o servidor designado, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das **07:00 às 12:00hs** |
| **16/04/2026** | Etapa 1 - A publicação da VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – (Análise de Documentos) |
| **17/04/2026** | RECURSO a Etapa 1 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. **exclusivamente PRESENCIAL**, no PROTOCOLO do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. **Horário de Brasília das 08h até 12h meio-dia**. |
| **18/04/2026** | Análise dos recursos à Validação das Inscrições |
| **20/04/2026** | Publicação do Extrato do recurso 01 - Da Validação das Inscrições<br>Publicação da Relação Final da Validação das Inscrições |
| **20/04/2026** | Convocação para Etapa 02 – PROVA – PRÁTICA - ENSALAMENTO |
| **25/04/2026 Estimado SABADO** | Dia da Prova -<br>Local da Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza Rua Raimundo Rodrigues Torres, 64- Centro – Portalegre RN<br>**Hora: 07:30h (chegar com 15 minutos de antecedência)** |
| **29/04/2026** | Etapa 2 - Divulgação Preliminar do Resultado Parcial |
| **30/04/2026** | RECURSO 02 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. **exclusivamente PRESENCIAL**, PROTOCOLADO do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. **Horário de Brasília das 08h até 12h meio-dia**. |
| **04/05/2026** | Análise do (s) recurso(s) 02 ao resultado parcial |
| **05/05/2026** | Publicação do(s) Extrato(s) do(s) Recurso(s) 02 ao Resultado PARCIAL e **Divulgação do Resultado Final** |
| **05/05/2026** | Homologação do Processo Seletivo |
| **06/05/2026** | Data **prevista para Início** das convocações |

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive a data prevista para a realização das provas e ou antecipação do resultado final, quando não existir recurso**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação climática, de inscrição de candidatos sabatistas e por decisão da Comissão Municipal do Processo Seletivo ou da Comissão Avaliadora, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

***MARIA APARECIDA COSTA MOURA***
Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação
PSS nº 008/2026

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**BA4D38E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PSS 009-26 - PROF QUILOMBOLA - INDEFERIMENTO**

**TERMO DE INDEFERIMENTO GERAL DAS INSCRIÇÕES E INABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS NA ETAPA 1**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2026**

A COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2026, designada na forma do Edital nº 009, de 6 de abril de 2026, no uso de suas atribuições, e em observância às disposições editalícias que regem o certame,

CONSIDERANDO que o Edital nº 009/2026 estabelece, no item 6.4, como requisito mínimo de habilitação para a função de Professor(a) Pedagogo(a) – Educação Escolar Quilombola – COD 600, a apresentação de curso superior completo em Licenciatura em Pedagogia, cumulativamente com Segunda Licenciatura em Educação Escolar Quilombola ou Segunda Licenciatura/Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo, admitindo-se, quanto à segunda formação, curso em andamento desde que o candidato comprove, no ato da inscrição, ter cursado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da respectiva carga horária, dos créditos ou da matriz curricular;
CONSIDERANDO que a segunda licenciatura exigida no item 6.4 do Edital constitui requisito mínimo de habilitação para inscrição e investidura na função, não se tratando de título meramente classificatório;
CONSIDERANDO que, após a análise da documentação apresentada por todos os candidatos inscritos no PSS nº 009/2026, verificou-se que nenhum deles comprovou o atendimento ao requisito mínimo previsto no item 6.4 do Edital, tendo todos apresentado documentação que indica o percentual de 44,76% da carga horária cursada na segunda formação exigida;
CONSIDERANDO que o item 4.2 do Edital dispõe expressamente que as inscrições que não atenderem às exigências editalícias serão indeferidas por decisão fundamentada da Comissão, com indicação expressa do motivo do indeferimento;
CONSIDERANDO que a Etapa 1 – Análise Documental possui caráter eliminatório, prevendo o Edital que o não atendimento aos requisitos ou a ausência de documentação exigida implica eliminação automática do candidato, impedindo sua participação nas etapas subsequentes;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, bem como o dever de motivação dos atos administrativos;

**RESOLVE:**
Art. 1º INDEFERIR todas as inscrições realizadas no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2026, por ausência de comprovação do requisito mínimo de habilitação previsto no item 6.4 do Edital nº 009/2026.
Art. 2º Declarar INABILITADOS, na Etapa 1 – Análise Documental, todos os candidatos inscritos no PSS nº 009/2026, em razão do não atendimento ao requisito básico de inscrição/habilitação relativo à segunda formação exigida.

Art. 3º Consignar que a presente decisão decorre especificamente do fato de que todos os candidatos apresentaram comprovação de apenas 44,76% da carga horária cursada na segunda licenciatura exigida, percentual inferior ao mínimo de 50% expressamente previsto no Edital.
Art. 4º Determinar a publicação deste Termo nos meios oficiais de divulgação do certame, para fins de ciência dos interessados, com abertura do prazo recursal conforme calendário do edital 009/2026.
Art. 5º Informar que eventual recurso administrativo deverá observar integralmente a forma, o prazo e os procedimentos previstos nesta publicação.

**ANEXO I**
**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS E INABILITADOS NA ETAPA 1**

| Nº da Inscrição | Nome | Validação das inscrições |
|---|---|---|
| 01 | ARIANE COSTA DE ARAUJO | INDEFERIDA |
| 02 | EMANUELA LUCENA DE SOUSA | INDEFERIDA |
| 03 | MARIA IDELANIA DE OLIVEIRA | INDEFERIDA |
| 04 | CLEIDIANA FAGUNDES PONCIANO | INDEFERIDA |
| 05 | MARCIA APARECIDA DE LIMA SANTOS | INDEFERIDA |
| 06 | ANTONIA DANNIELY TAVARES FONSECA | INDEFERIDA |
| 07 | IARA CRISTINA PEREIRA TAVARES | INDEFERIDA |
| 08 | ANDREIA KATILENE DA SILVA | INDEFERIDA |
| 09 | GABRIEL NASCIMENTO BESSA BEVENUTO | INDEFERIDA |
| 10 | SEBASTIANA RAFAELA SILVA PINTO | INDEFERIDA |
| 11 | ALANA RHAYZA DE LIMA FERREIRA | INDEFERIDA |
| 12 | MARIA MERCIA FRANCO FREITAS | INDEFERIDA |
| 13 | ALINE RAFAELLA COSTA MARQUES SILVA | INDEFERIDA |
| 14 | KATIANNY FERNANDA TAVARES DE OLIVEIRA | INDEFERIDA |
| 15 | SHEILA MIKAELE VALERIO DA COSTA | INDEFERIDA |
| 16 | ANTONIA LINDALENE MELO PEREIRA MORAIS | INDEFERIDA |
| 17 | FERNANDA VALDIMEIRE SOARES RODRIGUES | INDEFERIDA |
| 18 | MARIA JOSE DA SILVA | INDEFERIDA |
| 19 | AURIZETE MAFALDA BESSA | INDEFERIDA |
| 20 | MARIA FERNANDA PEREIRA LEITE | INDEFERIDA |
| 21 | FRANCISCA ELCIANA CAVALCANTE DE OLIVEIRA PAIVA | INDEFERIDA |

Portalegre/RN, 13 de abril de 2026.

***MARIA APARECIDA COSTA MOURA***
Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação
PSS nº 009/2026

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**786E1FAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**RESULTADO PARCIAL - PSS005-26 - ESTAGIO EDUCACAO**

**RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECEL**

A **Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado PSS 005/2026 – Estagiários da Secretária Municipal da Educação da Cultura do Esporte e do Lazer do Município de Portalegre** torna público o **Resultado Parcial do Certame**, contendo a relação dos candidatos classificados de acordo com os critérios estabelecidos no **Edital Regulador**.

O resultado parcial, disponibilizado nos **canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre**, indica a pontuação obtida por cada candidato, observando-se os critérios de avaliação previstos. Os candidatos que desejarem interpor **recurso contra o resultado parcial** poderão fazê-lo dentro do prazo estipulado no edital, mediante Anexo IV, seguindo os procedimentos definidos no certame. É de **exclusiva responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações oficiais**, bem como adotar as medidas cabíveis nos prazos estabelecidos.

| Nº | ESTÁGIO – COD 100 TURNO MATUTINO ESTUDANTES A PARTIR DO 2º PERÍDODO | NOTA ira | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 01 | ARIANE COSTA DE ARAUJO | 9,353 | APROVADO |
| 02 | EMANUELA LUCENA DE SOUSA | 9,048 | APROVADO |
| 03 | MARIA LISSE PEREIRA PINTO | 8,777 | APROVADO |
| 04 | MARIA JOSÉ DA SILVA | 8,240 | APROVADO |
| 05 | VICTOR RÔMULO PAIVA VALERIO | 7,733 | APROVADO |
| 06 | FRANCISCA ADRIELY DE OLIVEIRA | - | APROVADO |
| 07 | FRANCISCA JESSICA TAVARES VIEIRA SILVA | - | APROVADO |
| 08 | ANA MARIA DE HOLANDA | - | APROVADO |

***MARIA APARECIDA COSTA MOURA***
Presidente Comissão PSS n° 005/2026– Portaria nº 186/2026

**RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECEL**

A **Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado PSS 005/2026 – Estagiários da Secretária Municipal da Educação da Cultura do Esporte e do Lazer do Município de Portalegre** torna público o **Resultado Parcial do Certame**, contendo a relação dos candidatos classificados de acordo com os critérios estabelecidos no **Edital Regulador**.

O resultado parcial, disponibilizado nos **canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre**, indica a pontuação obtida por cada candidato, observando-se os critérios de avaliação previstos. Os candidatos que desejarem interpor **recurso contra o resultado parcial** poderão fazê-lo dentro do prazo estipulado no edital, mediante Anexo IV, seguindo os procedimentos definidos no certame. É de **exclusiva responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações oficiais**, bem como adotar as medidas cabíveis nos prazos estabelecidos.

| Nº | ESTÁGIO – COD 200 TURNO VESPERTINO ESTUDANTES A PARTIR DO 2º PERÍDODO | NOTA ira | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 01 | VITORIA FERNANDES BARBOSA | 9,4 | APROVADO |
| 02 | ELIZA NUNES DA SILVA | 8,6 | APROVADO |
| 03 | ROGÉRIO CAVALCANTE DA SILVA | 8,3 | APROVADO |
| 04 | AKYLLA GÊNESES DE OLIVEIRA LEITE | 7,9 | APROVADO |
| 05 | JANEKELLY DÉBORA COSTA ARAÚJO | 6,6 | CLASSIFICADO |
| 06 | ARTHUR VIEIRA SIMPLICIO | 6,5 | CLASSIFICADO |
| 07 | LAÍS MICHELLE DA SILVA SOUZA | - | CLASSIFICADO |

***MARIA APARECIDA COSTA MOURA***
Presidente Comissão PSS n° 005/2026– Portaria nº 186/2026

**RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECEL**

A **Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado PSS 005/2026 – Estagiários da Secretária Municipal da Educação da Cultura do Esporte e do Lazer do Município de Portalegre** torna público o **Resultado Parcial do Certame**, contendo a relação dos candidatos classificados de acordo com os critérios estabelecidos no **Edital Regulador**.

O resultado parcial, disponibilizado nos **canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre**, indica a pontuação obtida por cada candidato, observando-se os critérios de avaliação previstos. Os candidatos que desejarem interpor **recurso contra o resultado parcial** poderão fazê-lo dentro do prazo estipulado no edital, mediante Anexo IV, seguindo os procedimentos definidos no certame. É de **exclusiva responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações oficiais**, bem como adotar as medidas cabíveis nos prazos estabelecidos.

| Nº | ESTÁGIO – COD 100 TURNO MATUTINO ESTUDANTES DO 1º PERÍDODO | NOTA ira | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 01 | JULLYANNA KAROLLINNY DANTAS MATIAS | 0,0 | APROVADO |
| 02 | ANDREA KARLA ANDRADE COSTA | 0,0 | APROVADO |
| 03 | KERLY MIRELLY FERREIRA DE FREITAS | 0,0 | APROVADO |
| 04 | LORENA DE OLIVEIRA PINHEIRO | 0,0 | APROVADO |
| 05 | LORRANY KETLLEN ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA | 0,0 | APROVADO |
| 06 | VITÓRIA KETLY MOURA MEIRA | 0,0 | APROVADO |
| 07 | JULIANA BERNARDO DE SOUZA DANTAS | 0,0 | APROVADO |
| 08 | RENATA KARIELY DA SILVA | 0,0 | CLASSIFICADO |
| 09 | ANA RAQUEL CAVALCANTE DAVID | 0,0 | CLASSIFICADO |
| 10 | ANA JULIA DE SOUZA LIMA | 0,0 | CLASSIFICADO |
| 11 | WIGINA MICHELLY PINHEIRO PEREIRO | 0,0 | CLASSIFICADO |
| 12 | ELLEN EDUARDA SOUZA HOLANDA | 0,0 | CLASSIFICADO |
| 13 | ANTONIA DANNIELY TAVARES FONSECA | 0,0 | CLASSIFICADO |
| 14 | ANA BEATRIZ FAGUNDES TEIXEIRA | 0,0 | CLASSIFICADO |

**Maria Aparecida Costa Moura**
Presidente Comissão PSS n° 005/2026– Portaria nº 186/2026

**RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECEL**

A **Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado PSS 005/2026 – Estagiários da Secretária Municipal da Educação da Cultura do Esporte e do Lazer do Município de Portalegre** torna público o **Resultado Parcial do Certame**, contendo a relação dos candidatos classificados de acordo com os critérios estabelecidos no **Edital Regulador**.

O resultado parcial, disponibilizado nos **canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre**, indica a pontuação obtida por cada candidato, observando-se os critérios de avaliação previstos. Os candidatos que desejarem interpor **recurso contra o resultado parcial** poderão fazê-lo dentro do prazo estipulado no edital, mediante Anexo IV, seguindo os procedimentos definidos no certame. É de **exclusiva responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações oficiais**, bem como adotar as medidas cabíveis nos prazos estabelecidos.

| Nº | ESTÁGIO – COD 200 TURNO VESPERTINO ESTUDANTES DO 1º PERÍDODO | NOTA ira | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 01 | FRANCISCO MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA | 0,0 | CLASSIFICADO |
| 02 | THAYSA VITHORIA DAS CHAGAS SILVA | 0,0 | CLASSIFICADO |
| 03 | MARIA BÊTANIA DE FREITAS BATISTA | 0,0 | CLASSIFICADO |
| 04 | IANKA DA SILVA CALIXTO | 0,0 | CLASSIFICADO |
| 05 | ANDRESSA JOYCE COSTA PINTO | 0,0 | CLASSIFICADO |

***MARIA APARECIDA COSTA MOURA***
Presidente Comissão PSS n° 005/2026– Portaria nº 186/2026

**ANEXOS V**
**CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DOS ANEXOS DE CRONOGRAMA DOS EDITAIS DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS Nº 003/2026, Nº 004/2026, Nº 005/2026 E Nº 006/2026

A Comissão de Seleção e Avaliação dos Processos Seletivos Simplificados do Município de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO DOS ANEXOS DE CRONOGRAMA dos Editais dos Processos Seletivos Simplificados abaixo relacionados, em razão de problemas técnicos operacionais verificados no processamento e na publicação dos atos dos certames:

- **PSS nº 003/2026 – Seleção de estagiários para atuação junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS;**
- **PSS nº 004/2026 – Seleção de bolsistas do PROETI;**
- **PSS nº 005/2026 – Seleção de estagiários para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer;**
- **PSS nº 006/2026 – Seleção de bolsistas vinculados ao Programa de Alimentos.**

Dessa forma, ficam retificados os anexos de cronograma dos respectivos editais, passando a vigorar, para todos os fins, as novas datas e prazos constantes nos calendários atualizados, publicados em conjunto com os respectivos resultados e/ou atos complementares de cada certame.
Permanecem inalteradas as demais disposições contidas nos Editais dos Processos Seletivos Simplificados nº 003/2026, nº 004/2026, nº 005/2026 e nº 006/2026, não atingidas pela presente retificação.

| DATA PREVISTA | ATIVIDADE / ATO |
|---|---|
| ~~23/03/2026~~ | ~~Publicação do edital no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.~~ |
| ~~23/03/2026 a 27/03/2026~~ | ~~PERÍDODO DE INSCRIÇÕES - exclusivamente presencial, no Centro Administrativo, das 08h às 12h, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.~~ |
| ~~28/03/2026~~ | ~~Publicação da relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas.~~ |
| ~~30/03/2026~~ | ~~RECURSO - Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição, das 08h às 12h, presencialmente, no protocolo do RH.~~ |
| ~~30/03/2026~~ | ~~Análise dos recursos e publicação da relação definitiva de inscrições homologadas.~~ |
| 01/04/2026 | Publicação do resultado preliminar da classificação. |
| 06/04/2026 Até as 12h | RECURSO - Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar, das 08h às 12h, presencialmente. PROTOCOLO DO RH |
| 07/04/2026 | Análise dos recursos. |
| 08/04/2026 | Publicação do resultado final e homologação do certame no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN. |
| 09/04/2026 | Início previsto das convocações. |

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**7C2DFE46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED**
**REGIMENTO INTERNO CMPC**

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE - RN**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este Regimento Interno estabelece as normas e os procedimentos para o funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural de Portalegre – CMPC.

Art. 2º. O Conselho é um órgão colegiado, de caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, criado pela Lei nº 537/2023, que objetiva institucionalizar a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à Cultura, promovendo a sua participação na elaboração, na execução e na fiscalização da política cultural do Município de Portalegre/RN.

**CAPÍTULO II**
**COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

Art. 3º. O Conselho será composto por 8 (oito) membros, sendo 04 (quatro) representantes da Administração Municipal, 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil e Artístico-Cultural, e terá a seguinte composição:

I - 04 (quatro) representantes da Administração Municipal, sendo:
a) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.
b) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer;
c) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
d) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação;

II - 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil e Artístico-Cultural de Portalegre, sendo:
a) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente das Artes Cênicas, Dança e Capoeira;
b) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Música;
c) 01 (um) representante titular e 1 (um) suplente do Artesanato;
d) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de Comunidades Tradicionais.

§1º Os representantes, titulares e suplentes, da Administração Municipal serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§2º Os representantes, titulares e suplentes, da Sociedade Civil e Artístico-Cultural, serão indicados por suas entidades/segmentos.

§3º O CMPC será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer. O vice-presidente e o secretário serão eleitos dentre os demais conselheiros por seus pares.

§4º O Secretário Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, deverá, preferencialmente, ser a pessoa indicada como representante legal da Pasta com assento neste Conselho.

§5º Caberá ao Presidente do CMPC o voto de desempate em qualquer questão que seja dentro do Conselho.

Art. 5º. Os representantes da Sociedade Civil e Artístico-Cultural que comporão o Conselho serão escolhidos em reunião, com a participação dos diversos segmentos que possuem assento.

Art. 6º. A posse dos membros titulares e suplente do CMPC deverá ser publicada em diário oficial utilizado pelo município.

Art. 7º. O mandato dos membros do CMPC será de 02 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez e por igual período, com exceção do presidente.

Art. 8º. O mandato dos membros será considerado automaticamente extinto nos casos de falecimento, renúncia ou destituição.

§1º. Constatada a vaga por uma das causas acima, o Presidente convocará de imediato o respectivo suplente e tomará as devidas providências para suprir a ausência e concluir o mandato.

§2º. O suplente, uma vez convocado para o exercício temporário ou efetivo das funções de titular, ficará automaticamente sujeito às normas desse regimento interno.

Art. 9º. A eleição dos membros do CMPC será organizada e presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, com apoio de comissão criada somente para esta finalidade, e será realizada sempre no mês de março, para vigorar nos próximos 24 (vinte e quatro) meses subsequentes, com início de mandato previsto para início de abril de cada ano.

Art. 10. O Conselho Municipal de Política Cultural CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SMC territoriais e setoriais - para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC

Art. 11. A criação, extinção ou modificação de um segmento deverá ser solicitada mediante ofício à Presidência do CMPC, acompanhado de exposição de motivos e respeitada a composição mínima do conselho, para encaminhamento ao executivo municipal para as devidas providências.

Art. 12. O mesmo conselheiro e seu respectivo suplente não poderão representar dois segmentos dentro do Conselho.

Art. 13. Os membros do CMPC não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público prestado ao Município, garantidas as condições necessárias para o pleno funcionamento do CMPC.

**CAPÍTULO III**
**FUNCIONAMENTO DO CONSELHO**

Art. 14. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, 02 (duas) vezes por ano, conforme calendário aprovado e, extraordinariamente, desde que convocada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pelo Presidente, ou quando solicitadas por 1/3 dos membros do Conselho.

Art. 15. As reuniões do Conselho serão convocadas sempre que possível, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, mediante envio de pauta e documentos pertinentes, quando assim houver.

Art. 16. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, respeitada a presença de no mínimo 50 % (cinquenta por cento) da composição, cabendo ao presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Art.17. Será facultado aos membros do Conselho solicitar vistas dos documentos a serem apreciados, desde que o pedido seja formulado com pelo menos 03 (três) dias de antecedência.

Art. 18. É vedado ao Conselheiro faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, este ato infracional acarretará o afastamento automático do membro do conselho.

Art. 19. No caso de impossibilidade devidamente justificada de comparecer às sessões do Plenário ou às reuniões das Comissões, o Conselheiro Titular deverá comunicar à Presidência do Conselho a justificativa por escrito, em até 48 horas antes, para que haja tempo hábil para convocação do Suplente.

Art. 20. Será substituído pelo governo municipal ou pela respectiva entidade representada o membro que:
I. Renunciar.
II. Cometer reconhecida falta grave.
III. Assumir qualquer cargo eletivo, em qualquer esfera de governo.
IV. Deixar de representar o órgão público ou segmento artístico que o indicou.

§1º. No caso do inciso II, a substituição será decidida pelo plenário em sessão extraordinária e pública, pelo voto aberto de 2/3 dos Conselheiros, assegurada ao Conselheiro ampla defesa, devendo a decisão e os motivos que levaram o Conselho a tomá-la serem comunicados, por ofício, ao órgão público, segmento ou entidade civil que representa.
§2º. Serão consideradas faltas graves os atos ou pronunciamentos públicos não condizentes com a política de integração, direitos e garantias das pessoas assistidas, com o decoro público e com a probidade administrativa, desde que, devidamente apurados pela comissão de ética do CMPC.

§3º. O conselheiro titular ou suplente que pretender concorrer a qualquer cargo eletivo de uma das 03 (três) esferas do Poder deverá licenciar-se do Conselho no prazo de desincompatibilização fixado pela legislação eleitoral.

§4º. Considera-se presente o membro titular, quando substituído pelo seu suplente, na forma do art. 19.

Art. 21. Perderá o mandato o representante do Conselho que apresentar uma das seguintes situações:
I. Atuação irregular de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com as finalidades do Conselho.
II. Extinção de sua base territorial de atuação no Município.
III. Imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, por consenso da maioria de 2/3 dos membros do CMPC.
IV. Desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos e entidades do governo ou da sociedade civil.
V. Inexistência de sua finalidade principal, pela não prestação de serviços propostos na área da Cultura.
VI. Incompatibilidade com os objetivos e finalidades do CMPC.
VII. Renúncia.

§1º. A perda do mandato dar-se-á por deliberação da maioria de 2/3 dos membros do CMPC, em procedimento iniciado por provocação de qualquer dos seus integrantes, de decisão judicial, ou de qualquer cidadão, sendo assegurado o direito de ampla defesa.

§2º. Declarada a vacância, tanto a sociedade civil quanto a governamental deverão respeitar o disposto no Art.3º, inciso I e II e seus parágrafos definidos no regimento interno do CMPC que, após o julgamento dos méritos e aprovação por maioria simples, passará a integrar o Conselho até a próxima eleição a ser realizada.

**CAPÍTULO IV**
**COMPETÊNCIAS DO CONSELHO**

Art. 22. Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural de Portalegre- CMPC:
I. manifestar-se sobre matéria relacionada com a cultura, no âmbito do Município;
II. interpretar a Legislação Cultural Municipal, Estadual e Nacional, elaborando instruções sobre sua aplicação e zelar pelo seu cumprimento;
III. propor o Calendário Municipal de atividades culturais;
IV. estimular e orientar as atividades culturais do Município;
V. propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o FMC;
VI. manifestar-se sobre convênios, patrocínios e incentivos à cultura, celebrados entre a Municipalidade e entidades privadas ou públicas;
VII. estabelecer regime de mútua colaboração com órgãos similares de outros Municípios e Organismos Estaduais e Federais;
VIII. apoiar a realização de congressos, seminários, fóruns, encontros, conferências, cursos e oficinas do interesse da cultura em geral;
IX. elaborar a proposta orçamentária para o Fundo Municipal da Cultura (FMC);
X. analisar as prestações de contas, planos de aplicação e metas do FMC, opinando sobre sua regularidade;
XI. propor a política cultural do Município;
XII. acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre as aplicações dos recursos financeiros e materiais destinados pelo Município ao Fundo Municipal da Cultura e atividades culturais;
XIII. elaborar anualmente os editais públicos que regulamentarão:
a) a forma de financiamento dos projetos culturais a serem apresentados;
b) a ocupação dos prédios públicos destinados às atividades artísticas, respeitando seus regimentos internos, bem como o calendário oficial do município que demande o uso de tais espaços;
c) os prazos de recebimento, julgamento, aprovação ou reprovação, confirmação ou desistência, tanto dos projetos de financiamento quanto das propostas de ocupação dos prédios públicos.
XIV - elaborar o regimento interno por meio de resolução, a ser aprovado pelo chefe do Poder Executivo mediante Decreto Municipal, na forma do art.22, I, alínea “g” da Lei Orgânica do Município.

**CAPÍTULO V**
**DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL**

Art.23. Compete ao Presidente:
I. Representar o Conselho perante a sociedade e os órgãos do Poder Público em todas as suas esferas, respondendo por seu expediente, sem poder de deliberação.
II. Encaminhar aos órgãos competentes as diretrizes e determinações do conselho.
III. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário, de acordo com a respectiva pauta, colocar as matérias em discussão e votação, anunciar os resultados, cabendo-lhe, em caso de empate nas votações, o “Voto de Qualidade”.
IV. Estabelecer, em conjunto com os conselheiros, a pauta de trabalho para as reuniões, sem prejuízo da inclusão de assuntos emergenciais.
V. Assinar, em conjunto com o Secretário, todos os atos do Conselho.
VI. Apresentar ao Plenário, obrigatoriamente, as denúncias recebidas.
VII. Encaminhar aos órgãos do Poder Público, em todas as esferas, bem como às entidades da sociedade civil, solicitação de informações ou providências que o Conselho julgar necessárias com relação à Política Municipal de Cultura e seus direitos.
VIII. Subscrever pareceres aprovados pelo Plenário sobre programas e projetos que envolvam instituições governamentais ou não.

IX. Aceitar e/ou receber para o Fundo Municipal de Cultura doações, legados ou qualquer outra receita, levando-os à apreciação e aval do Plenário.
X. Solicitar, semestralmente, aos órgãos públicos e privados informações sobre os valores repassados às instituições que atendam à Cultura e apresentar ao Conselho.
XI. Proclamar as decisões tomadas, efetuar as comunicações e expedir resoluções, de acordo com as deliberações do CMPC.
XII. Fazer recomendações e moções a serem submetidas ao Plenário.
XIII. Instituir comissões de caráter permanente ou provisório, após aprovação do Plenário.
XIV. Decidir sobre as questões de ordem, submetendo-as, previamente, à consideração do Conselho, quando omisso no Regimento.
XV. Comunicar através de ofício aos conselheiros que, injustificadamente, faltaram a segunda reunião (consecutiva) ou a quarta (intercalada) que o mesmo será substituído no Conselho, caso ocorra mais uma ausência, conforme este Regimento.
XVI. Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento.
XVII. Praticar os demais atos que se fizerem necessários para atingir os objetivos do CMPC.
XVIII. Garantir o andamento dos trabalhos e a livre manifestação em plenário, permitindo a presença da sociedade civil sem direito a voto;
XIX. Manter a ordem das sessões de conformidade com este Regimento Interno;
XX. Encaminhar as solicitações e proposições das Comissões e dos Conselheiros;
XXI. Desempatar as votações, nos termos deste Regimento;
XXII. Encaminhar, quando necessários ou por solicitação do Pleno, os atos do Conselho aos quais se devam dar conhecimento às Autoridades ou publicação nos Meios de Comunicação Oficial do Município;
XXIII. Propor alterações no Regimento Interno;
XXIV. Participar, quando entender oportuno, sem direito a voto, das Comissões ou dos Fóruns Permanentes;
XXV. Criar Comissões e nomear seus membros, a pedido dos Conselheiros;
XXVI. Autorizar despesas e pagamentos;
XXVII. Receber e mandar processar as comunicações de licença e as convocações de Suplentes;
XXVIII. Baixar normas, ouvindo o Pleno, visando a disciplinar e aperfeiçoar os trabalhos do Conselho;
XXIX. Submeter os casos omissos ao Pleno;
XXX. Exercer, por decisão do Pleno, outras funções diretivas não previstas neste Regimento;

Art.24. Compete ao Vice-Presidente:
I. Substituir e representar o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários.
II. Exercer as atribuições que lhe foram conferidas pelo Presidente.
III. Assessorar o Presidente em seus atos.

Art.25. Compete ao Secretário:
I. Lavrar as atas de reuniões, responder pela organização da papelaria e documentos, coordenar, relatar e revisar os trabalhos da mesa de reunião.
II. Enviar as notificações e preparar a agenda para as reuniões do CMPC.
III. Preparar o Relatório Anual para a primeira reunião do Conselho do ano.
IV. Registrar de expediente emitido e recebido.
V. É responsável pela elaboração e distribuição das minutas e para a distribuição das decisões tomadas pela Assembleia
VI. Dirigir e coordenar a distribuição de documentos, informações externas oficiais, relações públicas, etc.
VII. Compete substituir o Presidente e Vice Presidente em seus impedimentos e ausências;
VIII. Assessorar o Presidente na direção geral do Conselho;
IX. Exercer, por delegação do Presidente ou do Pleno, outros encargos permitidos por este Regimento;
X. Supervisionar o trabalho dos funcionários do Conselho;
XI. Receber, protocolar, preparar e encaminhar o expediente interno e externo do Conselho;
XII. Organizar a pauta das sessões, submetendo-as à aprovação do Presidente;
XIII. Tomar as providências necessárias à instalação e ao funcionamento das sessões em geral;
XIV. Proceder à leitura das atas das sessões do Pleno para discussão, assinando-as juntamente com o Presidente, depois de aprovadas;
XV. Auxiliar o Presidente na distribuição de processos.
XVI. Fixar horário e local das sessões;
XVII. Exercer outras atividades correlatas.

Art.26. Compete ao Conselheiro além dos decorrentes deste Regimento Interno e dos próprios direitos relativos ao exercício da função:
I. Tomar parte nas atividades do Conselho, relatar processos e expedientes, dar parecer, requerer diligências, solicitar vistas de processos e apresentar proposições;
II. Votar e ser votado para os cargos do Conselho, se não houver impedimento;
III. Comparecer às sessões do Conselho e Comissões às quais pertençam e àquelas para as quais forem convidados sem direito a voto;
IV. Colaborar para o aperfeiçoamento das atividades do Conselho;
V. Representar o Conselho quando designado pelo Presidente;
VI. Propor a criação de Comissões;
VII. Requerer votação de matéria em regime de urgência;
VIII. Requisitar à Secretaria Geral as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas atribuições;
IX. Executar outras atividades que lhes sejam atribuídas pela Presidência e pelo plenário;
X. Encaminhar e justificar pedido de licença quando tiverem de ausentar-se por mais de 30 (trinta) dias consecutivos dos trabalhos do Conselho;
XI. Apresentar proposições para alterações no Regimento Interno.
XII. Participar das reuniões, justificando, antecipadamente e por escrito, suas faltas e impedimentos;
XIII. Discutir e votar a matéria da ordem do dia, constante da pauta;
XIV. Relatar, na forma e no prazo fixado, o processo que lhe for atribuído;
XV. Proferir voto em separado, escrito e fundamentado, quando divergir do voto do relator;
XVI. Pedir vistas aos processos, antes de iniciada sua votação;
XVII. Requerer preferência para a votação de matéria incluída na ordem do dia;
XVIII. No caso de ausência às sessões do Pleno ou às reuniões das Comissões, o Conselheiro Titular deverá comunicar à Presidência do Conselho a justificativa por escrito, em até 48 (quarenta e oito) horas antes, para que haja tempo hábil para convocação do Suplente.
XIX. Na ausência do Conselheiro Titular, assumirá o respectivo Suplente.
XX. O Suplente em exercício também substituirá o Conselheiro Titular na Comissão à qual este pertencer.
XXI. Aplica-se esta mesma disposição em caso de substituição definitiva.

Art.27. O CMPC é constituído ainda pelas seguintes instâncias:
I. Plenário;
II. Comissões Temáticas;
III. Grupos de Trabalho;

Art. 28. O Plenário, órgão máximo do Conselho, é soberano para deliberar sobre as matérias de sua competência legal e é integrado por todos os seus membros.

Art. 29. Será recomendável aos suplentes do CMPC a participação nas reuniões, conjuntamente com os respectivos titulares, sem direito a voto, salvo se estiverem representando os mesmos.

Art. 30. O Plenário do CMPC poderá se instalar com qualquer quórum, usando-se, nestes casos o quórum de maioria simples para votações e aprovações.

§1º. Para aprovação do tema ou da versão final dos editais do Fundo Municipal de Cultura e para assuntos de relevância, o quórum mínimo

de instalação e votação será cinquenta por cento mais um de seus membros.

§2º. Quando se tratar de matérias relacionadas com a alteração da Lei de criação ou do Regimento Interno do Conselho, com o orçamento municipal ou com o afastamento de qualquer conselheiro, o quórum mínimo de instalação e votação será de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§3º. Caberá à plenária deliberar quando o assunto em pauta será considerado como "relevante" demandando assim a utilização do quórum constante no parágrafo primeiro deste artigo.

Art.31. Compete ao Plenário:
I. Eleger o Vice–Presidente e Secretário respeitando-se a paridade por maioria simples.
II. Indicar e eleger os membros das comissões especiais de trabalho, Permanentes ou Temporárias, deliberando sobre as normas para a formação das mesmas.
III. Deliberar sobre a constituição e destituição das comissões.
IV. Deliberar sobre as propostas e/ou projetos desenvolvidos pelas comissões bem como os pareceres por elas emitidos.
V. Apresentar recomendações ou orientações pertinentes às matérias de sua competência a serem desenvolvidas pelas comissões para posterior decisão.
VI. Deliberar sobre a programação e as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Cultura – FMC, acompanhando e fiscalizando sua aplicação.
VII. Analisar, votar e apresentar emendas a este Regimento, se necessário, bem como deliberar sobre os casos omissos.
VIII. Deliberar sobre a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
IX. Deliberar sobre as normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
X. Aprovação das diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
XI. Apreciação e aprovação das diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XII. Apreciação de parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
XIII. Aprovação do regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural.
XIV-Deliberar sobre os demais assuntos relacionados ao Conselho Municipal de Política Cultural.

Art.32. A votação será nominal e cada membro titular terá direito a 01(um) voto.

Art.33. O conselheiro suplente será automaticamente chamado para exercer o mesmo voto, quando da ausência do respectivo titular.

Art. 34. Havendo voto divergente, este poderá ser registrado em ata, a pedido do conselheiro que o proferiu.

Art.35. Não poderá haver voto por delegação.

Art. 36. As deliberações e/ou decisões do Conselho serão consubstanciadas em atas, resolução ou outras modalidades, assim como todas as exposições dos trabalhos da reunião.

Art. 37. As matérias sujeitas à análise do Conselho deverão ser encaminhadas por intermédio de algum de seus conselheiros ao Secretário, e estas deverão constar da ordem do dia e sendo discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

Parágrafo Único. Por deliberação do Plenário a matéria apresentada poderá ser discutida e votada em reunião extraordinária ou ser encaminhada para análise das comissões.

Art.38. Os trabalhos do Plenário terão a seguinte sequência:
I. Verificação da presença e da existência do quórum para a sua instalação, quando necessário.
II. Leitura, discussão, votação, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior.
III. Apresentação, discussão e votação das matérias que constarem da pauta;
IV. Aprovação da pauta para a reunião seguinte.
V. Franqueamento da palavra para informes e comunicações breves.

Art. 39. As reuniões do Conselho realizar-se-ão, ordinariamente, duas vezes por ano e, extraordinariamente, desde que convocada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pelo Presidente, ou quando solicitadas por 1/3 dos membros do Conselho.
Parágrafo Único. Fica a cargo do Presidente em exercício convocar a reunião para elaboração do calendário anual e reuniões do Conselho.

Art. 40. O horário máximo de tolerância para o início da reunião será de 20 (vinte) minutos, sendo então refeita a chamada para averiguação de quórum mínimo, caso não havendo quórum a reunião será suspensa e caberá ao presidente convocar uma nova reunião.

Art. 41. A pauta das reuniões subsequentes deverá ser discutida e deliberada pelo Plenário na reunião anterior, sem prejuízo de inclusão de outros assuntos que se fizerem necessários, podendo ser alterada em caso de urgência, ou de relevância por voto da maioria simples.

Art.42. As convocações e pautas das reuniões extraordinárias, em qualquer tempo, deverá ser comunicada aos conselheiros com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 43. É facultado ao Presidente, ou a qualquer conselheiro solicitar o reexame por parte do Plenário de qualquer resolução normativa lavrada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza, desde que tal solicitação seja aprovada pela maioria dos membros presentes no Plenário do CMPC.

Art. 44. As sessões do Plenário do CMPC, ordinárias ou extraordinárias, deverão ter ampla divulgação e acesso assegurado ao público.

Art. 45. O plenário, instância máxima do CMPC, deliberará sobre assuntos relacionados:
I. a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
II. as normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
III. aprovação das diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
IV. apreciação e aprovação das diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
V. apreciação de parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
VI. aprovação do regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural.
VII. demais assuntos relacionados ao Conselho Municipal de Política Cultural.
VIII. Atribuir aos conselheiros tarefas específicas e delegar-lhes as funções de representação para atos e por prazos determinados.
IX. Acompanhar e avaliar a execução das políticas públicas culturais;
X. Promover a participação da sociedade na elaboração de políticas culturais;
XI. Realizar estudos e pesquisas relacionados à cultura no âmbito do município;

Art. 46. Compete aos conselheiros deliberar sobre as Comissões Temáticas, de caráter permanente que atuarão junto ao CMPC e sobre os Grupos de Trabalho, de caráter temporário.

§1º. Cada Comissão temática será integrada por 03 (três) conselheiros, paritariamente, que deverão eleger entre seus membros um coordenador e um relator.

§2º. As Comissões deverão apresentar relatório de suas atividades e submetê-los ao plenário.
§3º. Cada Comissão poderá convidar pessoas de notório saber para assessorá-la desde que aprovada pelo plenário.
Art.47. As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho, deverão fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

**DAS VEDAÇÕES**

Art. 48. É expressamente vedado aos membros do conselho municipal:
I. auferir qualquer provento no exercício da atividade-fim em proveito próprio.
II. publicar ou distribuir em seu nome, trabalhos, notas, pareceres, resoluções e outros;
III. prejudicar culposa ou dolosamente seus pares, com interesses confiados a sua responsabilidade;
IV. faltar a 03(três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, este ato infracional acarretará o afastamento automático do membro do conselho;
V. reter documentos, arquivos eletrônicos e mensagens eletrônicas quando confiado a sua guarda;
VI. assinar documento individualmente, pertinente ao conselho sem autorização do presidente;
VII. desempenhar atividades não compatíveis, com atribuição prevista nesta legislação, em nome do Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC;

**CAPÍTULO VI**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 49. A Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMPC.

§1º. As despesas do CMPC da execução desta Lei, correrão por conta dos recursos financeiros consignados em dotações orçamentárias da de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e deverão estar previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 50. O CMPC exercerá suas atividades observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 51. As situações supervenientes não previstas neste Regimento, oriundas de Leis ou decretos ou de manifesto interesse público ou administrativo reconhecido pelo Pleno, deverão ser incorporadas a este Regimento na forma de alteração e conforme previstas por ele, passando a vigorar desde a data de sua publicação.

Art. 52. O Plenário decidirá sobre os casos omissos e dúvidas de interpretação do Regimento, sempre, por maioria simples dos seus integrantes.

Art. 53. O presente Regimento Interno poderá ser alterado por deliberação do Conselho, mediante aprovação de dois terços dos membros em exercício.

Art.54. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho e terá validade até nova deliberação.

Portalegre/RN, 16 de março de 2026.

***MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA***
Presidente

***ROGIAN MATHEUS BATISTA RÊGO***
Conselheiro

***JOAO EDOMAR PEREIRA NUNES***
Conselheiro

***RAILHES MACIEL BARBOZA LUCENA***
Conselheiro

***ANTONIO CLEBSON BEZERRA DA SILVA***
Conselheiro

***ERICA RAFAELA CALIXTO***
Conselheira

***MARIA DA CONCEIÇÃO QUEIROZ SANTOS***
Conselheira

***ANTONIA MARCIANA DELMIRO BESSA***
Conselheira

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**9AFCF865

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**
**009 - DECRETO DE CREDITO ESPECIAL N 1120 DE 10 DE ABRIL DE 2026 - LEI 641**

DECRETO Nº 1120 , DE 10 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.641

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância
de R$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 500.000,00
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
877 10.301.0004.2536.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 400.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 631 3110
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

878 10.301.0004.2536.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 631 3110
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com
recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
418 10.301.0004.1043.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 5001002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

420 10.301.0004.1043.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 6313110
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

550 10.302.0004.1034.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -100.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 6313110
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

553 10.302.0004.1034.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 5001002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
557 10.302.0004.1034.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 7063110
706 Transferência Especial da União
220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

-500.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everton Vagner da Silva Freitas
**Código Identificador:**49D005B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**
**018 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 1121 DE 13 DE ABRIL DE 2026**

DECRETO Nº 1121 , DE 13 DE abril DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o
art.13, da Lei nº 608 de 01/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o
exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias
aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito
adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites
dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº608, de 01 de
julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades
contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 13 de abril de 2026

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
Ficha: 138 12.361.0025.2134.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSIN 80.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 80.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
Ficha: 111 12.361.0025.1052.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha: 116 12.361.0025.2071.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha: 117 12.361.0025.2071.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 118 12.361.0025.2071.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -4.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 119 12.361.0025.2072.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 120 12.361.0025.2072.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 121 12.361.0025.2072.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha: 154 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 155 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES

**Publicado por:**
Everton Vagner da Silva Freitas
**Código Identificador:**826D17FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**
**LEI MUNICIPAL Nº 469-2026 - FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**LEI MUNICIPAL Nº 469/2026-GP/PMRG, em 13 de abril de 2026.**

*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
**Art. 1º** - Fica instituído o Fórum Municipal de Educação (FME) de Rafael Godeiro/RN, como instância colegiada, permanente, de caráter consultivo, propositivo, mobilizador e de acompanhamento das políticas públicas educacionais no âmbito do Município.

**Art. 2º** - O Fórum Municipal de Educação tem por finalidade:
I – Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação (PME);
II – Promover a participação da sociedade na formulação de políticas educacionais;
III – Coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação;
IV – Articular-se com o Fórum Estadual e Nacional de Educação;

V – Emitir recomendações sobre políticas públicas educacionais;
VI – Zelar pelo cumprimento das metas e estratégias do PME.

**Art. 3º** - O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos:

**I – Poder Público:**
a) Secretaria Municipal de Educação;
b) Secretaria de Assistência Social;
c) Secretaria de Saúde;
II – Profissionais da Educação:
a) Professores da rede pública municipal;
b) Professores da rede estadual;
c) Gestores escolares;

**III – Comunidade Escolar:**
a) Estudantes;
b) Pais ou responsáveis;
IV – Sociedade Civil:
a) Conselho Municipal de Educação;
b) Conselho do FUNDEB;
c) Organizações da sociedade civil;

**Art. 4º** - A composição do Fórum deverá assegurar:
I – Paridade entre representantes do poder público e da sociedade civil;
II – Representatividade dos diversos segmentos sociais;
III – Equidade de gênero e respeito à diversidade;
IV – Transparência no processo de indicação dos membros.

**Art. 5º** - Os membros do Fórum Municipal de Educação terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

**Art. 6º** - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

**Art. 7º** - O Fórum Municipal de Educação terá a seguinte estrutura organizacional:
I – Plenária;
II – Coordenação Executiva;
III – Comissões Temáticas.

**Art. 8º** - A Coordenação Executiva será eleita pelos membros do Fórum, composta por:
I – Coordenador(a);
II – Vice-Coordenador(a);
III – Secretário(a) Executivo(a).

**Art. 9º** - Compete à Plenária:
I – Deliberar sobre as ações do Fórum;
II – Aprovar o regimento interno;
III – Acompanhar a execução das políticas educacionais.

**Art. 10º** - O Poder Executivo Municipal garantirá apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento do Fórum.

**Art. 11º** - O Fórum Municipal de Educação elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua instalação.

**Art. 12º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, em 13 de abril de 2026.

***LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Flávia Karine de Paiva Batista
**Código Identificador:**446693AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA DE Nº 001/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRENCIA ELETRONICA DE Nº 001/2026**

A prefeitura Municipal de MARTINS/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor GABRIEL CAMPOS AMORIM e tendo como autoridade PAULO CESAR GALDINO.

**OBJETO DO PROCESSO:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia destinados à conclusão da Arena Potiguar (campo society), no Município de Martins/RN, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

Para demais informações contato via e-mail: compras@martins.rn.gov.br ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.martins.rn.gov.br.

**FIM REC. PROPOSTA**: 30/04/2026 ás 08:00 horas
**INÍCIO DISPUTA**: 30/04/2026 09:00 horas
**TIPO DE LANCE**: preço global
**TIPO ENCERRAMENTO**: ABERTO

MARTINS-RN - 13/04/2026

***GABRIEL CAMPOS AMORIM***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Anderson Raphael Silva de Oliveira
**Código Identificador:**A981FD54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 006/2026**
**Nº PROC. ADM. 1004001/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO - 006/2026**
**Nº PROC. ADM. 1004001/2026**

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO.
**OBJETO DO PROCESSO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, destinado ao atendimento das necessidades e demandas das unidades de saúde deste Município, visando assegurar a continuidade da assistência à saúde, o adequado funcionamento dos serviços, a reposição regular dos insumos e o suporte às atividades assistenciais, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.**
Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

**FIM REC. PROPOSTA**: 29/04/2026 ás 08:00 horas
**INÍCIO DISPUTA**: 29/04/2026 09:00 horas
**TIPO DE LANCE**: Por Item
**TIPO ENCERRAMENTO**: ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN - 13/04/2026

***ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Anderson Raphael Silva de Oliveira
**Código Identificador:**89D3B7BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111/2026**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **POLICARPO GOMES DE PAIVA, Matricula 120191-1,** Coordenador de Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, 5 (cinco) diárias e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Fortaleza/CE, nos dias 13 a 18 de Abril de 2026, para acompanhar atletas do município que foram selecionados, em avaliação técnica realizada no município, por profissionais do Fortaleza Esporte Clube para participar de uma nova fase de observação e avaliação técnica a ser realizada presencialmente no Centro de Treinamento do Clube em Fortaleza/CE. Torna-se oportuno a presença do Coordenador para acompanhar as crianças/adolescentes.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 13 de Abril de 2026.

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Lopes Ferreira
**Código Identificador:**335A3E4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112/2026**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.***.***-30,** motorista, 04 (quatro) diárias e meia, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 13 a 17 de abril de 2026, acompanhado o prefeito municipal para resolver assuntos do interesse da gestão.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 13 de Abril de 2026.

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Lopes Ferreira
**Código Identificador:**F2FA7E3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**PORTARIA Nº 030/2026**

Riacho da Cruz/RN, 13 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal 559/2026.

R E S O L V E:
**Artigo 1° - Nomear,** os membros titulares e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (CMPIR), obedecendo à indicação das suas respectivas representações permanecendo com a seguinte composição:
I – DO PODER PUBLICO MUNICIPAL:
Representantes da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Família:
Titular: Hellen Joseana da Silva Soares
Suplente: Kalianna da Silva Pereira

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:
Titular: Rita Solange Oliveira Nonato
Suplente: Renata Maia da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude:
Titular: Júlio César Bezerra Borges
Suplente: Thiago Kênio Pereira da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:
Titular: Francisco Marcos Alves da Silva
Suplente: Adailton Calixta da Silva

II – DA SOCIEDADE CIVIL:
Representantes da Comunidade Religiosa Matriz Africana:
Titular: Eleneide Ricarte Bessa Soares
Suplente: Antônio Anderson de Lucena Borges

Representantes da Comunidade Negra Tradicional
Titular: Jarleide Calixta da Silva
Suplente: Dhenif Gabriela Galdino Ribeiro

Representantes da Comunidade Afrodescendentes:
Titular: Janiele Calixta da Silva
Suplente: Ana Paula Lopes Araújo

Representantes dos grupos culturais e artísticos:
Titular: Francisca Itamara Soares Rêgo
Suplente: Jarlene Calixta da Silva

**Artigo 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 13 de abril de 2026.

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Lopes Ferreira
**Código Identificador:**B4EC6363

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 100401/2026**

***TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 100401/2026***

*O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando à Inscrição da equipe Riacho da Cruz Futsal para participação e representação oficial do Município de Riacho da Cruz/RN na II Copa de Emancipação Política de Rodolfo Fernandes/RN, com início previsto para o dia 19 de abril de 2026, incluindo taxa de inscrição e demais encargos vinculados à participação no evento esportivo.*

*Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 500,00 (QUINHENTOS), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.*

*A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigivel, Art. 74, Caput, LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.*

***Art. 74.****É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
*....*

*Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES (TERMO DE HOMOLOGAÇÃO), compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

*RIACHO DA CRUZ/RN, 10/04/2026*

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sydney Fernandes Rodrigues
**Código Identificador:**5A00B849

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**TERMO DE RESCISÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 270202/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27020002/2026**

**TERMO DE RESCISÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 270202/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27020002/2026**

**O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.153.454/0001-04, com sede administrativa na Av. Camila de Léllis, nº 285, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**CONSIDERANDO:**
I – que o Processo Administrativo nº 27020002/2026 foi instaurado visando ao **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha tipo GLP**, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais;
II – que o procedimento foi fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, culminando na contratação da empresa **TÚLIO DE OLIVEIRA GOMES**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.508.969/0001-29, pelo valor de R$ 57.500,00;
III – que, no curso da execução administrativa, verificou-se a necessidade de **rescisão da contratação**, em razão de interesse público devidamente justificado nos autos;
IV – o disposto nos arts. **137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021**, que tratam das hipóteses de extinção dos contratos administrativos;

**RESOLVE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Termo tem por objeto a **rescisão da Dispensa de Licitação nº 270202/2026**, bem como da eventual contratação dela decorrente, referente ao fornecimento de gás de cozinha tipo GLP.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**
Fica rescindido, de forma **unilateral**, o procedimento de dispensa de licitação e seus efeitos administrativos, por razões de interesse público devidamente motivadas, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO**
A presente rescisão produz efeitos a partir da data de sua assinatura, cessando todos os direitos e obrigações decorrentes da contratação, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
A rescisão ora formalizada encontra amparo nos arts. **137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021**, que autorizam a extinção do contrato administrativo por iniciativa da Administração, em razão de interesse público.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**
O presente Termo de Rescisão deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio oficial do Município, para fins de publicidade e eficácia dos atos administrativos.

E, para que produza seus efeitos legais, firma-se o presente Termo.

**Riacho da Cruz/RN, 13 de abril de 2026.**

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anderson Raphael Silva de Oliveira
**Código Identificador:**A5533BAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 007/2026**

**Decreto Nº. 007/2026**
**Riacho de Santana/RN, em 13 de abril de 2026.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 20 DE ABRIL DE 2026, COM EXCEÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Exposição de Motivos**

**Considerando,** as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pala Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

**Considerando,** que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

**Considerando,** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 20 de abril de 2026, segunda-feira que antecede o feriado do dia 21 de abril de 2026 (Tiradentes);

**Considerando,** o Decreto nº 35.209, de 22 de dezembro de 2025, do Estado do Rio Grande do Norte, com o cronograma de feriados nacionais, estaduais e de pontos facultativos para o ano de 2026;

**Considerando,** ainda que o Decreto nº 35.209, de 22 de dezembro de 2025, do Estado do Rio Grande do Norte, coloca a segunda-feira, 20 de abril de 2026 como ponto facultativo e a terça-feira, 21 de abril de 2026, Dia de Tiradentes, como feriado nacional;

**Considerando,** ainda, a decisão firmada no âmbito da Semana Pedagógica referente ao ano letivo de 2026, que definiu a manutenção das atividades da rede municipal de ensino na referida data;

**Considerando,** portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DO RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**. - DECRETAR ponto facultativo ao expediente do dia 20 de abril de 2026, segunda-feira, no âmbito das repartições da Administração Pública Municipal de Riacho de Santana/RN,

excetuando-se a rede municipal de ensino, que manterá o funcionamento normal de suas atividades;

**Art. 2°.** O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, especialmente:

I – os serviços de limpeza pública;
II – os serviços de atendimento à saúde, no âmbito da Unidade Mista de Saúde Alexandrina Cajé;
III – os serviços de segurança pública;
IV – o setor de compras e a Comissão Permanente de Licitação – CPL, quando necessário à continuidade administrativa, à formalização de atos indispensáveis, à execução contratual, à resposta a órgãos de controle ou à preservação do interesse público.

**Parágrafo Único:** Compete aos Secretários Municipais assegurar a manutenção e o funcionamento dos serviços essenciais durante o período de que trata este Decreto.

**Art. 3°.** O expediente normal da Administração Pública Municipal será retomado no dia 22 de abril de 2026 (quarta-feira), no horário regular de funcionamento.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, ao 13° dia do mês de abril de 2026.

***DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**E1B66D70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 165/2026 RIACHO SANTANA/RN, 13 DE ABRIL DE 2026.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 165/2026 RIACHO SANTANA/RN, 13 DE ABRIL DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º -** Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de abril do corrente ano.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de abril de 2026.**

***DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**7956DAF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 166/2026 RIACHO SANTANA/RN, 13 DE ABRIL DE 2026.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 166/2026 RIACHO SANTANA/RN, 13 DE ABRIL DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de abril de 2026.**

***DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**045FB08B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 167/2026 RIACHO SANTANA/RN, 13 DE ABRIL DE 2026.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 167/2026 RIACHO SANTANA/RN, 13 DE ABRIL DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de abril de 2026.**

***DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**695FCC58

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 042/2026 - CONCEDE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 042/2026**

Concede Diárias aos servidores municipais de Riachuelo/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO,**Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto n° 1.105/2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder uma meia diária, conforme determina o Decreto Municipal n° 1.105/2025, para custear despesas com alimentação durante viagem a Mossoró/RN, para participação no evento Gestão Municipal da política de segurana alimentar e nutricional - Edição Mossoró/RN, no dia 14 de abril de 2026 e participar no Encontro de Apoio Técnico Presencial para Finalização do Plano Municipal de Assistência Social no dia 15 de abril de 2026, em Natal/RN, ao servidor:

| NOME DO SERVIDOR | CARGO | VALOR |
|---|---|---|
| DAMIÃO JOAQUIM DA SILVA NETO | SECRETÁRIO | R$ 200,00 |

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 13 de abril de 2026.

***JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Esdras Javã da Silva
**Código Identificador:**B0C78C77

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº074/2026 – GPMRF

Conceder diárias a Psicóloga da Secretaria Municipal de Educação e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** – Conceder 01 (uma) diária, a senhora **ANNY BEATRIZ FRANÇA VIEIRA,** CPF:***.757.224-**, Psicóloga da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro na participação no evento "Inclui RN- Fortalecimento a Educação Especial Inclusiva no RN" que acontecerá no dia 13 de abril de 2026 no Auditório da Sede da PGJ, Candelária, Natal/RN, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 13 de abril de 2026.

***MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA***
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**
Elizandra Dos Santos Pereira
**Código Identificador:**0092E8FE

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº075/2026 – GPMRF

Conceder diárias a Psicopedagoga da Secretaria Municipal de Educação e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** – Conceder 01 (uma) diária, a senhora **NIEDJA CAETANO DE SOUZA DANTAS,** CPF:***.693.214-**, Psicopedagoga da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro na participação no evento "Inclui RN- Fortalecimento a Educação Especial Inclusiva no RN" que acontecerá no dia 13 de abril de 2026 no Auditório da Sede da PGJ, Candelária, Natal/RN, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 13 de abril de 2026.

***MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA***
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**
Elizandra Dos Santos Pereira
**Código Identificador:**DB38F914

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº076/2026 – GPMRF

Conceder diárias ao Presidente do Conselho Municipal de Educação e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** – Conceder 04 (quatro) diárias, ao senhor **NIVALDO AMBRÓSIO DA SILVA,** CPF:***.456.804-**, Presidente do Conselho Municipal de Educação, durante sua permanência em João Pessoa/PB, com fulcro na participação no **"11º SEMINÁRIO REGIONAL DE POLITICA DA EDUCAÇÃO, GARANTINDO O DIREITO À EDUCAÇÃO NO SISTEMA INTEGRAL"**, que acontecerá nos dias 13,14,15 e 16 de abril de 2026, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 13 de abril de 2026.

***MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA***
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**
Elizandra Dos Santos Pereira
**Código Identificador:**CEA43493

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº077/2026 – GPMRF

Conceder diárias ao Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Educação e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** – Conceder 04 (quatro) diárias, ao senhor **JOSÉ WALTER FERNANDES,** CPF:***.102.174-**, Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Educação, durante sua permanência em João Pessoa/PB, com fulcro na participação no **"11º SEMINÁRIO REGIONAL DE POLITICA DA EDUCAÇÃO, GARANTINDO O DIREITO À EDUCAÇÃO NO SISTEMA INTEGRAL"**, que acontecerá nos dias 13,14,15 e 16 de abril de 2026, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 13 de abril de 2026.

***MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA***
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**
Elizandra Dos Santos Pereira
**Código Identificador:**53B6BFE1

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
**Contratada: MX CONSULT- MAXWELL WILLAMS CARNEIRO CALAÇA DIAS MONTEIRO LTDA - CNPJ: 30.742.774/0001-59; MAXWELL WILLAMS CARNEIRO CALAÇA DIAS MONTEIRO, - CPF: 045.750.364-55.**
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEVANTAMENTO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVO A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, CONSUBSTANCIADO EM MEDIDAS ADMINISTRATIVAS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.
**Valor global**: VALOR DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR RECUPERADO SEJA POR COMPENSAÇÃO OU RESTITUIÇÃO SOBRE O BENEFÍCIO ADQUIRIDO;
Vigência: 13/04 a 31/12/2026
**Fundamentação:** Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso I (com posteriores alterações).
**Assinaturas:**
**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada: MX CONSULT- MAXWELL WILLAMS CARNEIRO CALAÇA DIAS MONTEIRO LTDA - CNPJ: 30.742.774/0001-59; MAXWELL WILLAMS CARNEIRO CALAÇA DIAS MONTEIRO, - CPF: 045.750.364-55.**
Rio do Fogo- RN, 13 de abril de 2026.

**Publicado por:**
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
**Código Identificador:**22C3A25D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
**Contratada: NORTE PLACAS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 08.424.210/0001-19 – MARIA LUIZA DIAS MARINHO - CPF SOB Nº 016.560.914-10**.
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE LETREIRO EM CHAPA METÁLICA GALVANIZADA NO 20, COM TRATAMENTO E PINTURA ELETROSTÁTICA, ABA/ESPESSURA 25CMS, ALTURA 1,20MTS E OCUPANDO UMA EXTENSÃO DE 8,33MTS.
**Valor global**: R$ 24.990,00 (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS);
Vigência: 13/04 a 31/12/2026
**Fundamentação:** Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).
**Assinaturas:**
**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada: NORTE PLACAS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 08.424.210/0001-19 – MARIA LUIZA DIAS MARINHO - CPF SOB Nº 016.560.914-10**.

Rio do Fogo- RN, 13 de abril de 2026.

**Publicado por:**
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
**Código Identificador:**0A9680B2

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
**Contratada: NORTE PLACAS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 08.424.210/0001-19 – MARIA LUIZA DIAS MARINHO - CPF SOB Nº 016.560.914-10**.
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE LETREIRO EM CHAPA METÁLICA GALVANIZADA NO 20, COM TRATAMENTO E PINTURA ELETROSTÁTICA, ABA/ESPESSURA 25CMS, ALTURA 1,20MTS E OCUPANDO UMA EXTENSÃO DE 8,33MTS.
**Valor global**: R$ 24.990,00 (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS);
**Fundamentação:** Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).
**Assinaturas:**
**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada: NORTE PLACAS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 08.424.210/0001-19 – MARIA LUIZA DIAS MARINHO - CPF SOB Nº 016.560.914-10**

Rio do Fogo- RN, 13 de abril de 2026.

**Publicado por:**
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
**Código Identificador:**30A908E7

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
**Contratada: MX CONSULT- MAXWELL WILLAMS CARNEIRO CALAÇA DIAS MONTEIRO LTDA - CNPJ: 30.742.774/0001-59; MAXWELL WILLAMS CARNEIRO CALAÇA DIAS MONTEIRO, - CPF: 045.750.364-55**
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEVANTAMENTO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVO A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, CONSUBSTANCIADO EM MEDIDAS ADMINISTRATIVAS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.
Valor global: VALOR DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR RECUPERADO SEJA POR COMPENSAÇÃO OU RESTITUIÇÃO SOBRE O BENEFÍCIO ADQUIRIDO.

**Fundamentação:** Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso I (com posteriores alterações).
**Assinaturas:**
**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada: MX CONSULT- MAXWELL WILLAMS CARNEIRO CALAÇA DIAS MONTEIRO LTDA - CNPJ: 30.742.774/0001-59; MAXWELL WILLAMS CARNEIRO CALAÇA DIAS MONTEIRO, - CPF: 045.750.364-55.**

Rio do Fogo- RN, 13 de abril de 2026.

**Publicado por:**
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
**Código Identificador:**46E196E0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

### CHEFIA DE GABINETE
### PORTARIA N° 90/2026

Dispões sobre a concessão de prêmio por assiduidade (licença prêmio) a servidora Maria de Fatima Lima Freitas, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 76 da Lei Municipal Nº 574/2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Considerando** o requerimento protocolado em 10 de abril de 2026, bem como a comprovação do direito à licença-prêmio.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora a Sr.ª **MARIA DE FATIMA LIMA FREITAS**, matrícula funcional nº 170072-9, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o Prêmio por Assiduidade (licença prêmio), pelo prazo de 03 meses, a contar de 13 de abril de 2026 a 13 de julho de 2026.

**Art. 2º** - O servidor deverá retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do gozo da licença, salvo disposição em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Rodolfo Fernandes/RN, 13 de abril de 2026.

***Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.***

***ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
**Código Identificador:**0025A059

### CHEFIA DE GABINETE
### PORTARIA Nº 91/2026

*Dispõe sobre a Nomeação dos Membros da Coordenação Municipal de proteção e Defesa Civil - COMPDEC e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Art. 1º-** Nomear os membros que constituirão a coordenação Municipal de prestação e Defesa Civil – COMDPEC.

**SONIA MARIA CAVALCANTI FERNANDES** – Secretário Municipal de Agricultura – Coordenador da COMPDEC.

**ARTHUR ALVES FEITOSA** – Representante Secretaria de Meio Ambiente.

**EDIMILSON MENDES DA SILVA** – Coordenador de Obras – setor Técnico.

**RAIMUNDO AZEVEDO FILHO** – Secretário Municipal de Obras: - Setor Operativo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.***

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de abril de 2026.

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
**Código Identificador:**DB5B005D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 06/2026

Declara situação de emergência nas áreas do município de Rodolfo Fernandes/RN, afetadas por desastre natural climatológico denominado SECA - COBRADE 1.4.1.2.0 e dá outras providências, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

A **PREFEITA DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e pelo inciso VII do Art. 7º e inciso VI do artigo 8º, da Lei Federal nº12.608, de 10 de abril de 2012 e,

**CONSIDERANDO** a Lei 12608 ART 8°, de 10 de abril de 2012;

**CONSIDERANDO** a Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** a Portaria Federal nº 3646, de 20 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** Parecer Técnico nº 02/2025 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

**CONSIDERANDO** o Monitor de Secas elaborado pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual Nº 35.416, de 31 de março de 2026;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada Situação de Emergência na Zona Rural do Município de Rodolfo Fernandes/RN registrada no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA (COBRADE - 1.4.1.2.0), conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil do município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
**Art. 3º** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias retroagindo ao dia 31 de março de 2026 e entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, registre-se, cumpra-se.**

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de abril de 2026.

***ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
**Código Identificador:**CA02EDAD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
### RESOLUÇÃO N.º 004, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a Apreciação e Ratificação do 3º RDQA 2025 (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) da Secretaria de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, Lei Complementar 141/2012, Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003 e Lei Municipal 489 de 22 de abril de 2019 e suas alterações, em reunião Ordinária, realizada no dia 08/04/2026, às 09h30min na Plenária da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, situada a Rua Luiz André de Medeiros, s/n – Centro – Ruy Barbosa/RN,

**Considerando,** o decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;
**Considerando,** a explanação da necessidade realizada pela presidência do CMS e equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros deste colegiado;
**Considerando,** o que preconiza a Lei 8.689 e dec. 1.651/1995, e orientações da Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa – SGEP e do Sistema de Apoio à Construção do Relatório de Gestão SUS-SARGSUS;
**Considerando,** a organização e as competências Legais deste CMS;
**Considerando,** Fiscalização e acompanhamento no cumprimento das metas dos programas do ministério da saúde;
**Considerando,** O acompanhamento periódico na apresentação dos Relatórios Quadrimestrais (RDQA) e do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Fundo Municipal de Ruy Barbosa/RN;
**Considerando,** as apresentações neste CMS pela equipe da SMS, Análise e Apreciação por este colegiado;
**Considerando,** O cumprimento do percentual mínimo estabelecido pela LC 141/2012 (15%),

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** aprovar o 3º RDQA 2025 (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) da Secretaria de Saúde do Município de Ruy Barbosa/RN;

**Art. 2º -** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

***Josefa Auricélia Garcia de Souza***
*Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ruy Barbosa/RN*
***Allysson Martins da Silva***
*Secretário Municipal de Saúde de Ruy Barbosa/RN*

Ruy Barbosa/RN, 08 de abril de 2026

**Publicado por:**
Daliane de Moura Pires
**Código Identificador:**26097B52

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
### RESOLUÇÃO N.º 005, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a Apreciação e Ratificação do RAG 2025 (Relatório Anual de Gestão) da Secretaria de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, Lei Complementar 141/2012, Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003 e Lei Municipal 489 de 22 de abril de 2019 e suas alterações, em reunião Ordinária, realizada no dia 08/04/2026, às 09h30min na Plenária da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, situada a Rua Luiz André de Medeiros, s/n – Centro – Ruy Barbosa/RN,

**Considerando,** o decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;
**Considerando,** a explanação da necessidade realizada pela presidência do CMS e equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros deste colegiado;
**Considerando,** o que preconiza a Lei 8.689 e dec. 1.651/1995, e orientações da Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa – SGEP e do Sistema de Apoio à Construção do Relatório de Gestão SUS-SARGSUS;
**Considerando,** a organização e as competências Legais deste CMS;
**Considerando,** Fiscalização e acompanhamento no cumprimento das metas dos programas do ministério da saúde;
**Considerando,** O acompanhamento periódico na apresentação dos Relatórios Quadrimestrais (RDQA) e do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Fundo Municipal de Ruy Barbosa/RN;
**Considerando,** as apresentações neste CMS pela equipe da SMS, Análise e Apreciação por este colegiado;
**Considerando,** O cumprimento do percentual mínimo estabelecido pela LC 141/2012 (15%),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - aprovar o RAG 2025 (Relatório Anual de Gestão) da Secretaria de Saúde do Município de Ruy Barbosa/RN;

**Art. 2º -** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

***Josefa Auricélia Garcia de Souza***
*Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ruy Barbosa/RN*

***Allysson Martins da Silva***
*Secretário Municipal de Saúde de Ruy Barbosa/RN*

Ruy Barbosa/RN, 08 de abril de 2026

**Publicado por:**
Daliane de Moura Pires
**Código Identificador:**E9664E44

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

### GABINETE CIVIL
### PORTARIA Nº 04.1246/2026 - GC/PMSC

Exoneração de servidor efetivo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar por motivo de falecimento em 06.04.26, o Servidor Público Municipal **OSCAR GOMES DA SILVA NETO**, matrícula: 004663, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Secretaria.

**Parágrafo Único** - A exoneração de que trata este artigo é decorrente do falecimento do servidor, conforme Certidão de Óbito 0939220155.2026.4.00038.161.0008118.93.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao 06 de abril de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de abril de 2026.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
**Código Identificador:**D57D29B3

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 04.1247/2026 - GC/PMSC**

Cessão de Servidor e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Expediente nº 002/2026-68ª ZE/RN, *oriundo da 68ª Zona Eleitoral;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Prorrogar a cessão do Servidor Público Municipal, **SERGIO MAGNO DE OLIVEIRA FREIRE, Mat: 003043-0**, que continuará a disposição do Órgão Eleitoral acima, o qual desempenhará suas atividades profissionais naquela Esféra Estadual, com efeitos a partir de **29 de abril de 2026 a 26 de abril de 2027**.

**Art. 2º -** Dê-se ciência ao interessado, bem como à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de 29 do corrente mês e ano.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de abril de 2026.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
**Código Identificador:**AA696830

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 04.1248/2026 - GC/PMSC**

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE**:

**Art. 1º -** Fica concedida ½ (meia) diária no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) à servidora **ANA HORTÊNCIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, matrícula nº 0060615, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Caicó/RN, no dia 17 de abril de 2026, com a finalidade de participar do Encontro de Apoio Técnico Presencial sobre Finalização do Plano Municipal de Assistência Social em parceria com a UNICEF, que acontecerá no auditório da 10ª DIREC, em Caicó/RN, conforme consta na estimativa de custo da concessão, em anexo.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Santa Cruz-RN, 13 de abril de 2026.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita

**Publicado por:**
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
**Código Identificador:**90743B7F

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 04.1249/2026 - GC/PMSC**

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE**:

**Art. 1º -** Fica concedida ½ (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) à servidora **FRANCIELY SANTOS DE AQUINO**, matrícula nº 15358541, ocupante do cargo de Assistente Social, vinculada à Secretaria de Assistência Social, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Caicó/RN, no dia 17 de abril, para participar do Encontro de Apoio Técnico Presencial sobre Finalização do Plano Municipal de Assistência Social em parceria com a UNICEF, que acontecerá no auditório da 10ª DIREC, em Caicó/RN, conforme consta na estimativa de custo da concessão, em anexo.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Santa Cruz-RN, 13 de abril de 2026.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita

**Publicado por:**
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
**Código Identificador:**2E0184E1

**GABINETE CIVIL**
**PUBLICADO POR RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 04.1219/2026 - GC/PMSC**

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE**:

**Art. 1º -** Fica concedida 1/2 (meia) diária no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), a servidora **ANA HORTÊNCIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, matrícula nº 0060615, ocupante do cargo de Assistente Social, vinculada à Secretaria de Assistência Social, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do

art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 13 de abril de 2026, com a finalidade de participar da Conexão CNM (Confederação Nacional de Municípios), que acontecerá no Golden Tulip Natal – Ponta Negra, conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Santa Cruz-RN, 07 de abril de 2026.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita

**Publicado por:**
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
**Código Identificador:**CCF41A77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 20250149/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2026 com início no dia 03 de março de 2026 que tem por objeto Contratação de empresa especializada na implantação do PROJETO DE RECURSOS INSTRUCIONAIS PARA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, destinados a alunos neurodivergentes e professores da rede municipal de ensino DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, em favor das empresas relacionadas a seguir: AVORA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA- CNPJ: 13.433.242/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 ; totalizando o valor de R$ 6.184.600,00 (seis milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos reais). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 23 de março de 2026.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gilvanna Silva de Araújo
**Código Identificador:**B9987084

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2025**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2025 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN. CONTRATADA: 61.040.269 FRANCISCA FERREIRA DO NASCIMENTO - CNPJ sob o nº 61.040.269/0001-96. OBJETO: Acréscimo de quantitativo no Contrato nº 239/2025, o que equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/2021. VALOR: Acréscimo de R$ 9.520,00 (Nove mil, quinhentos e vinte reais). DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato nº 239/2025, oriundo do Chamamento Público nº 001/2025, inclusive no que se refere às condições de pagamento. DATA: 08 de abril de 2026. ASSINATURAS: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita / Pela Contratante e Francisca Ferreira do Nascimento / Titular / Pelo(a) Contratado(a).

**Publicado por:**
Gilvanna Silva de Araújo
**Código Identificador:**F37B54AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026**
Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de artistas e bandas para se apresentarem em local público no período de 16 e 17 de maio de 2026, na cidade de Santa Cruz/RN, a fim de abrilhantar as festividades alusivas à "FESTA DE MAIO 2026" – Tradicional Festa da Padroeira Municipal. Contratados(a) BANDA GRAFITH – Empresa BANDA GRAFITH PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.088.013/0001-88; TOCA DO VALE – Empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.484.236/0001-18; BRASAS DO FORRÓ – Empresa BRASAS DO FORRO COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.657.268/000-99; e SEU DESEJO - YARA TCHÊ E ALESSANDRO - Empresa SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.214.459/0001-07. Valor Global: R$ 1.070.000,00 (Um milhão e setenta mil reais). Santa Cruz/RN, 30 de março de 2026. Assinatura: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita.

**Publicado por:**
Gilvanna Silva de Araújo
**Código Identificador:**FFD5B3C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 062/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 062/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250167/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95.
Contratado(a): Empresa GRAFITH PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.088.013/0001-88, detentora da representação exclusiva da Banda Grafith.
Objeto: Contratação de artista/banda para se apresentar em local público no dia 16 de maio de 2026, na cidade de Santa Cruz/RN, a fim de abrilhantar as festividades alusivas à "FESTA DE MAIO 2026" – Tradicional Festa da Padroeira Municipal, em horário programado pela Secretaria Municipal de Cultura.
Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários.
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Prazo de Vigência: início na data da sua assinatura e encerrará em 30 (trinta) dias após a data da realização do show. Base Legal: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 01 de abril de 2026.
Assinaturas: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita e Christiano Gomes de Lima Junior/pela contratada.

**Publicado por:**
Gilvanna Silva de Araújo
**Código Identificador:**E8708861

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250167/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95.
Contratado(a): Empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA**,** inscrito no CNPJ sob o nº 15.484.236/0001-18, detentora da representação exclusiva da banda "**TOCA DO VALE**".
Objeto: Contratação de artista/banda para se apresentar em local público no dia 16 de maio de 2026, na cidade de Santa Cruz/RN, a fim de abrilhantar as festividades alusivas à "FESTA DE MAIO 2026" – Tradicional Festa da Padroeira Municipal, em horário programado pela Secretaria Municipal de Cultura.
Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários.
Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Prazo de Vigência: início na data da sua assinatura e encerrará em 30 (trinta) dias após a data da realização do show. Base Legal: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 01 de abril de 2026.
Assinaturas: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita e Francisco Vildemar Santiago da Costa/pela contratada.

**Publicado por:**
Gilvanna Silva de Araújo
**Código Identificador:**4491FD69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 064/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 064/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250167/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95.
Contratado(a): Empresa BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA**,** inscrito no CNPJ sob o nº 03.657.268/0001-99, detentora da representação exclusiva da banda "**BRASAS DO FORRÓ**".
Objeto: Contratação de artista/banda para se apresentar em local público no dia 17 de maio de 2026, na cidade de Santa Cruz/RN, a fim de abrilhantar as festividades alusivas à "FESTA DE MAIO 2026" – Tradicional Festa da Padroeira Municipal, em horário programado pela Secretaria Municipal de Cultura.
Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários.
Valor: R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).
Prazo de Vigência: início na data da sua assinatura e encerrará em 30 (trinta) dias após a data da realização do show. Base Legal: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 01 de abril de 2026.
Assinaturas: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita e Francisco Ivanilson Tavares Moreira /pela contratada.

**Publicado por:**
Gilvanna Silva de Araújo
**Código Identificador:**F5DE04D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 065/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 065/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250167/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95.
Contratado(a): Empresa SD PRODUCOES E EVENTOS LTDA, detentora da representação exclusiva da banda "SEU DESEJO - YARA TCHÊ E ALESSANDRO" inscrito no CNPJ sob o nº 28.214.459/0001-07.
Objeto: Contratação de artista/banda para se apresentar em local público no dia 17 de maio de 2026, na cidade de Santa Cruz/RN, a fim de abrilhantar as festividades alusivas à "FESTA DE MAIO 2026" – Tradicional Festa da Padroeira Municipal, em horário programado pela Secretaria Municipal de Cultura.
Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários.
Valor: R$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais).
Prazo de Vigência: início na data da sua assinatura e encerrará em 30 (trinta) dias após a data da realização do show. Base Legal: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 01 de abril de 2026.
Assinaturas: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita e Alessandro Ângelo da Costa/pela contratada.

**Publicado por:**
Gilvanna Silva de Araújo
**Código Identificador:**C579D7B6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - *REPUBLICADO PARA EFEITO DE CORREÇÃO***

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, no uso de suas atribuições, VEM RETIFICAR o AVISO DE LICITAÇÃO referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN** de acordo com a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) na edição 3756 publicada no dia 07 de abril de 2026 conforme código identificador: C68B64DD, nos termos abaixo:

ONDE SE-LÊ: A sessão pública ocorrerá às 09h00min do dia 20 de março de 2026.

LEIA-SE: A sessão pública ocorrerá às 09h00min do dia 20 de abril de 2026.

Santa Maria/RN, 01 de abril de 2026.

***REPUBLICADO PARA EFEITO DE CORREÇÃO***

***BRENA MERIZE DIAS***
Agente de Contratação/pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Juecy Fernandes Aurino da Silva
**Código Identificador:**9EC819B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - *REPUBLICADO PARA EFEITO DE CORREÇÃO***

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA E A EMPRESA N S COMERCIO & LOCAÇÕES LTDA, CONFORME SEGUE ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Raniery Soares Câmara**, inscrito no CPF sob nº 874.513.104-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **N S COMERCIO & LOCAÇÕES LTDA** inscrito no CNPJ sob N° 37.539.526/0001-54 com endereço na RUA LUIZ PEQUENO, nº 1246, Bairro: ESTAÇÃO, GOIANINHA/RN, CEP: 59173-000, neste ato representado pelo Sr. (a) **Solineide Bezerra Da Silva**

inscrito no CPF sob N° 024.097.174-46, neste ato denominado como **ÓRGÃO FORNECEDOR**, de acordo com as quantidades e valores registrados, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, **RESOLVE PRORROGAR A VIGÊNCIA DA ATA**, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente à data de vigência da Ata, disposto na cláusula oitava da Ata de Registro de Preços, no artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida deste Termo aditivo a Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO PAULO DO POTENGI/RN, com exclusão de qualquer outro.

SANTA MARIA/RN, 11 de dezembro de 2025.

Município de Santa Maria/RN
CNPJ nº: 01.612.438/0001-93
Órgão Gerenciador
***RANIERY SOARES CAMARA***
Prefeito Municipal

N S Comercio & Locações LTDA
CNPJ nº: 37.539.526/0001-54
Órgão Fornecedor
***SOLINEIDE BEZERRA DA SILVA***
Representante

***REPUBLICADO PARA EFEITO DE CORREÇÃO***

**Publicado por:**
Juecy Fernandes Aurino da Silva
**Código Identificador:**19B6DD68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI ORDINARIA 340- PROMOVE A DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS INCLUSIVOS**

**LEI ORDINÁRIA Nº 340 DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

Promove a doação de imóvel para realização de projetos sociais inclusivos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica doada a pessoa jurídica CONFIM - Convenção Nacional Federativa Interdenominacional META, inscrita em CNPJ sob o nº 07.698.688/0001-74, o seguinte imóvel de propriedade deste município:

- um terreno com 482 metros quadrados situado na rua Manoel Joaquim de Araújo, lado par, limitando ao norte com rua Manoel Joaquim de Araújo, ao sul com rua João Faustino de Souza, leste com travessa Manoel Joaquim de Araújo (pórtico da cidade) ao oeste com móvel do senhor Francisco das Chagas Alves de Brito

**Art. 2º** - O não cumprimento nas condicionantes expostas na exposição de motivos desse projeto de lei ensejará a reversão da doação, voltando a propriedade do imóvel doado para o município de Santa Maria/RN, independentemente das benfeitorias nele existentes. As condicionantes referidas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel.
***Art. 3º*** - Esta Lei entra em vigor nesta data.

Santa Maria/RN, 10 de Outubro de 2025.

***RANIERY SOARES CÂMARA***
Prefeito Municipal de Santa Maria/RN

**Publicado por:**
Alenuska Maiara Martins Bezerra
**Código Identificador:**4ADDA564

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 09.2026- LICENÇA PREMIO**

PORTARIA 09/2026 Santa Maria-RN, 13 de abril de 2026.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER**,** 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **03/03/2026 à 31/05/2026** a Servidora **SARA REJANE COSTA DE SOUZA**, matrícula nº 000171-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na**Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 03 de março de 2026, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

***RANIERY SOARES CÂMARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alenuska Maiara Martins Bezerra
**Código Identificador:**4BAFEA0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 10.2026- LICENÇA PREMIO**

PORTARIA 10/2026 Santa Maria-RN, 13 de abril de 2026.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER**,** 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de**03/03/2026à31/05/2026** a Servidora **FRANCINEIDE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 000149-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na**Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 03 de março de 2026, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

***RANIERY SOARES CÂMARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alenuska Maiara Martins Bezerra
**Código Identificador:**48A9CFED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 11.2026- DIÁRIAS**

**Portaria nº 11/2026-SMA.** Em, 13 de ABRIL de 2026.

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Lei Orgânica Municipal.

R e s o l v e:

Art. 1º - CONCEDER 3 (três) diárias e ½ (meia), no valor de R$ 378,26 (trezentos e setenta e oito reais e vinte seis centavos) cada diária, totalizando no valor de R$ 1.323,91 (um mil trezentos e vinte e três reais e noventa e um centavos), para a servidora **BRENA MERIZE DIAS,** ocupante do cargo de PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATO, nos dias 14 a 16 de abril do corrente ano, para se deslocar à MARTINS-RN, com retorno previsto para o dia 17 de ABRIL de 2026, quando a mesma irá participar do **V SEMINÁRIO SERRANO DE LICITAÇOES E CONTRATO**, na cidade de Martins-RN.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

***ELIZANGELA MARIA DA SILVA***
Secretária de Administração do Município de Administração

**Publicado por:**
Alenuska Maiara Martins Bezerra
**Código Identificador:**B9414672

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 109-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.**

**PORTARIA Nº 109/2026 – GAB/PMSM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ½ (meia) diária à servidora **Marluce Medeiros da Cunha Neta**, matrícula nº 2570, ocupante do cargo de Psicóloga, no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

**Parágrafo único.** A diária concedida destina-se a custear despesas com deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Caicó/RN**, no dia **14 de abril de 2026**, para realização de **acompanhamento psicossocial a adolescente em acolhimento institucional nas Aldeias SOS**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE**

Santana do Matos, 13 de abril de 2026

***CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal de Santana do Matos

**Publicado por:**
Lidiane Pereira de Olivieira
**Código Identificador:**71C3F136

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 110-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.**

**PORTARIA Nº 110/2026 – GAB/PMSM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **½ (meia) diária** ao servidor **Arthur Ruan da Silva Pereira**, matrícula nº **2299**, ocupante do cargo de **Técnico em Edificações e Coordenador de Proteção e Defesa Civil Municipal**, no valor unitário de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando o montante de **R$ 200,00 (duzentos reais)**.

**Parágrafo único.** A diária concedida destina-se a custear despesas com deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN**, no dia **14 de abril de 2026**, para tratar de assuntos de interesse do município, referente à **análise de novo projeto da Quadra José Alípio**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE**

Santana do Matos, 13 de abril de 2026

***CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal de Santana do Matos

**Publicado por:**
Lidiane Pereira de Olivieira
**Código Identificador:**7DAD1E14

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 111-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.**

**PORTARIA Nº 111/2026 – GAB/PMSM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **½ (meia) diária** à servidora **Maria Eduarda de Almeida**, matrícula nº 3089, ocupante do cargo de Psicóloga, no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

**Parágrafo único.** A diária concedida destina-se a custear despesas com deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Caicó/RN**, no dia **14 de abril de 2026**, para acompanhamento de usuária com problemas psicológicos à **perícia** e atendimento bancário.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE**

Santana do Matos, 13 de abril de 2026

***CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal de Santana do Matos

**Publicado por:**
Lidiane Pereira de Olivieira
**Código Identificador:**E12B297B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 064/2026 – GP**

Santana do Matos/RN, 13 de abril de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor;
CONSIDERANDO o processo nº628/2026;
CONSIDERANDO o vínculo da servidora junto a esta Administração Pública por meio de Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO a admissão da servidora em nova matrícula, com início das atividades em 19 de fevereiro de 2026;

R E S O L V E:

**Art. 1º -** Fica concedida a Licença-Maternidade à Srª **MARIA LENÚSIA DA SILVA CUNHA,** matrícula nº. 3429, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, nos termos da legislação vigente, pelo período inicial de 01 de abril de 2026 a 23 de julho de 2026, de acordo com o Regime Jurídico Único e Estatutos dos Servidores Municipais, da Lei Municipal 344/1996.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

***CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

**Publicado por:**
Tainá Beatriz da Silva Santos
**Código Identificador:**9391243A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 019/2026**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de seu pregoeiro vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 019/2026 que tem como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e materiais permanentes para média e alta complexidade, para execução de recurso oriundo da emenda parlamentar n° 41420003/2025, proposta n° 10709689000125002, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 27/04/2026 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 14/04/2026 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 13 de abril de 2026.

***MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA***
Agente de Contratação/Pregoeiro.

**Publicado por:**
Mizael Oliveira de Souza
**Código Identificador:**196B4603

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 039/2026**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio do Sr. MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria n° 017/2025, torna público aviso para realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, e demais legislação aplicável. Que tem como objeto: aquisição de gêneros perecíveis, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó (itens remanescentes do pregão eletrônico 12/2026). A realização será através da Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO INTERESSADO: | MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ |
| DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: | 14/04/2026 ÀS 09:00HS |
| DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: | 17/04/2026 ÀS 09:00 HS |
| DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA: | 17/04/2026 DAS 09:01 HS ÁS 15:01 |
| LOCAL: | www.portaldecompraspublicas.com.br |
| MODO DE DISPUTA: | ABERTO |

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/). cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santana do Seridó, 13 de abril de 2026.

***MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Mizael Oliveira de Souza
**Código Identificador:**4BDCA209

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026**

Convocamos a empresa: SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 24.327.852/0001-56, adjudicada e homologada na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026 originária do PROCESSO de N° 353/2026, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos em clínica geral em regime de plantões na Unidade Mista de Saúde Ana Bezerra de Almeida, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, para a devida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 14 de abril de 2026.
Em tempo registramos que as empresas supracitadas,deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, N° 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação,sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 13 de abril de 2026.

***TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mizael Oliveira de Souza
**Código Identificador:**029117AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N. º 053/2026/PMSS/CD/ADM DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

**PORTARIA N. º 053/2026/PMSS/CD/ADM de 13 de abril de 2026.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar o Sr. **GEONILDO ITALIANO SOARES**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Finanças e Tributação**, para realizar viagem a cidade de Campina Grande – PB, no dia 16 de abril de 2026, com a finalidade de participar do curso *Blindando a Receita na Transição - O papel do ISS*, evento integrante do Conexão CNM – Qualifica, com o apoio institucional da Federação das Associações de Municípios da Paraíba (FAMUP). O curso em questão tem como objetivo avançar na qualificação dos servidores, buscando transpor a dificuldade de longas distâncias, aproximando e facilitando o acesso à capacitação, por meio de turmas voltadas ao aprendizado e desenvolvimento através de conteúdos técnicos, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 053/2026/PMSS/CD/ADM de 13 de abril de 2026.**

**Art. 2º** - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária com 01 (uma) pernoite, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

***TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Erick Pontes Costa
**Código Identificador:**CB8B7952

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N. º 054/2026/PMSS/CD/ADM DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

**PORTARIA N. º 054/2026/PMSS/CD/ADM de 13 de abril de 2026.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar a Sra. **CLAUDIA CABRAL DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no período de 15 a 17 de abril de 2026, com a finalidade de participar do XI FÓRUM EXTRAORDINÁRIO, que terá como tema *"Governança e Aprendizagem: Desafios e Perspectivas para a Educação Municipal"*. O evento em questão visa proporcionar contribuições significativas para o aprimoramento profissional, bem como para o fortalecimento das práticas educacionais no âmbito do município, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 054/2026/PMSS/CD/ADM de 13 de abril de 2026.**

**Art. 2º** - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 03 (três) diárias com 02 (duas) pernoites, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

***TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Erick Pontes Costa
**Código Identificador:**6148ABA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N. º 055/2026/PMSS/CD/ADM DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

**PORTARIA N. º 055/2026/PMSS/CD/ADM de 13 de abril de 2026.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar a Sra. **PATRICIA DE MEDEIROS BEZERRA**, ocupante do cargo de **Secretária Adjunta de Educação e Cultura**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no período de 15 a 17 de abril de 2026, com a finalidade de participar do XI FÓRUM EXTRAORDINÁRIO, que terá como tema *"Governança e Aprendizagem: Desafios e Perspectivas para a Educação Municipal"*. O evento em questão visa proporcionar contribuições significativas para o aprimoramento profissional, bem como para o fortalecimento das práticas educacionais no âmbito do município, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 055/2026/PMSS/CD/ADM de 13 de abril de 2026.**

**Art. 2º -** Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 03 (três) diárias com 02 (duas) pernoites, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

***TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Erick Pontes Costa
**Código Identificador:**1DAFE3F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 086/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

**PORTARIA Nº 086/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

*"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder ao servidor, **JOSINALDO NOGUEIRA DO NASCIMENTO**,Matrícula nº 130287-6, ocupante do cargo de Subcoordenador, Símbolo – CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 01/04/2026 à 30/04/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 13 de abril de 2026.

***TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Erick Pontes Costa
**Código Identificador:**8AD12A92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2026**

*Regulamenta o procedimento administrativo para concessão e reenquadramento da Gratificação por Acúmulo de Funções, institui a Comissão de Avaliação e Controle de Gratificações por Acúmulo de Funções – CACGAF, disciplina os prazos e o fluxo de cada fase procedimental, e dá outras providências, em cumprimento à Lei Municipal nº 1.752/2026.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO:
a necessidade de regulamentação operacional da Lei Municipal nº 1.752/2026, que estabelece critérios objetivos, mensuráveis e auditáveis para a concessão da Gratificação por Acúmulo de Funções, cujos dispositivos dependem de norma infralegal para plena execução administrativa;

a imprescindibilidade de uniformizar o procedimento administrativo em todos os órgãos e secretarias da Administração Municipal, garantindo igualdade de tratamento entre os servidores, transparência dos atos de pessoal e segurança jurídica das concessões;

o prazo de noventa dias fixado no art. 8º da Lei Municipal nº 1.752/2026 para o reenquadramento obrigatório das gratificações anteriormente concedidas, cuja inobservância acarreta a cessação automática do benefício, exigindo rito administrativo célere, estruturado e garantidor do contraditório;

a necessidade de definir, com precisão e completude, a sequência das fases procedimentais, as competências de cada instância participante e os prazos de cada etapa, a fim de afastar nulidades por vício procedimental que possam comprometer a validade dos atos administrativos de concessão e de cessação;

a obrigatoriedade de assegurar ao servidor o contraditório e a ampla defesa em todos os procedimentos que possam resultar em redução ou extinção da gratificação, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988 e do art. 2º, caput, da Lei Federal nº 9.784/1999;

a conveniência de instituir órgão colegiado permanente e tecnicamente especializado para a instrução dos processos, garantindo a isenção, a uniformidade de critérios e a eficiência administrativa, com composição que conjugue o conhecimento da gestão de pessoal, da conformidade normativa e do controle interno,

DECRETA:

**CAPÍTULO I – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE DE GRATIFICAÇÕES POR ACÚMULO DE FUNÇÕES**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Avaliação e Controle de Gratificações por Acúmulo de Funções, denominada CACGAF, órgão colegiado de caráter permanente, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Administração, com competência exclusiva para instruir, avaliar, pontuar e acompanhar todos os processos administrativos referentes à Gratificação por Acúmulo de Funções de que trata a Lei Municipal nº 1.752/2026.

**Art. 2º** A CACGAF será composta por três membros titulares e três suplentes, designados por Portaria do Prefeito Municipal, com a seguinte composição:

– Dois representantes da Secretaria Municipal de Administração:
um servidor ocupante de cargo efetivo, preferencialmente com formação superior e com experiência comprovada, que exercerá a função de Presidente da CACGAF, com competência para dirigir os trabalhos, convocar as reuniões, distribuir os processos aos demais membros, assinar as comunicações oficiais e proferir o voto de qualidade em caso de empate;

um servidor ocupante de cargo efetivo lotado no setor de Recursos Humanos ou Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração, com experiência operacional comprovada em movimentação funcional, registros de pessoal, controle de cargos e elaboração de folha de pagamento, cuja função será verificar, em cada processo, a realidade fática da vida funcional do servidor, incluindo histórico de designações, lotações, jornadas e registros de frequência;

– Um representante da Controladoria Municipal (Controle Interno), com atribuição de verificar, em cada processo, a adequação formal do enquadramento ao sistema de pontuação da Lei Municipal nº 1.752/2026, a existência de dotação orçamentária e a ausência das vedações previstas no art. 4º daquela lei.

**§1º** A presença de dois representantes da Secretaria Municipal de Administração justifica-se pela necessidade de conjugar, em um único órgão de instrução, dois perfis técnicos distintos e igualmente indispensáveis, voltado à verificação da realidade funcional do servidor na estrutura administrativa municipal, sem a qual seria impossível aferir, com segurança, a existência factual dos critérios de pontuação.

**§2º** A presença do representante do Controle Interno garante a fiscalização preventiva de conformidade, a independência na validação dos processos e a identificação precoce de irregularidades, evitando a edição de atos administrativos defeituosos que, posteriormente, imponham ao Município o ônus de desfazimento com efeitos financeiros deletérios.

**§3º** Os membros serão indicados, respectivamente, pelo Secretário Municipal de Administração, quanto aos dois representantes daquela pasta, e pelo Prefeito Municipal, quanto ao representante do Controle Interno.

**§4º** O mandato dos membros será de dois anos, permitida recondução por indicação dos respectivos órgãos, por quantas vezes necessário.

**§5º** O exercício da função de membro da CACGAF é considerado serviço público relevante e não enseja remuneração adicional.

**§6º** O membro que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco reuniões alternadas, sem justificativa aceita pelo Presidente, perderá automaticamente o mandato, devendo ser substituído pelo respectivo suplente e comunicado ao Prefeito Municipal para que seja emitida nova Portaria de designação.

**Art. 3º** Compete à CACGAF:

– Instruir os processos administrativos de concessão de novas gratificações por acúmulo de funções, procedendo à verificação documental e à atribuição fundamentada da pontuação, nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº 1.752/2026;
– Conduzir os procedimentos de reenquadramento das gratificações anteriormente concedidas, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 1.752/2026 e do Capítulo III deste Decreto;
– Conduzir os procedimentos de revisão anual obrigatória das gratificações ativas, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.752/2026 e do Capítulo V deste Decreto;
– Emitir Relatório de Pontuação e Enquadramento fundamentado, com indicação expressa do percentual correspondente conforme a tabela vinculante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.752/2026, assinado por todos os membros;

– Encaminhar os processos instruídos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico de conformidade;
– Zelar pela uniformidade de critérios e pela isonomia de tratamento entre os servidores, consignando em ata as razões de eventuais distinções de enquadramento;
– Comunicar ao Prefeito Municipal qualquer irregularidade detectada no curso dos processos, sem prejuízo de eventual representação ao Ministério Público;
– Manter registro organizado, numerado e de acesso público de todos os processos em tramitação e arquivados, com registro das datas de cada fase e das decisões proferidas;
– Manter calendário atualizado das revisões anuais obrigatórias, com comunicação prévia aos servidores e chefias imediatas.

**Art. 4º** A CACGAF deliberará por maioria simples, exigida a presença de todos os membros titulares, ou dos respectivos suplentes quando aqueles estiverem legalmente impedidos ou ausentes.

**Parágrafo único.** As deliberações serão consignadas em ata circunstanciada, assinada por todos os membros presentes, arquivada no respectivo processo e em livro próprio da CACGAF.

**Art. 5º** A CACGAF reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana, em dia e horário fixados em ato do Secretário Municipal de Administração publicado no Diário Oficial dos Municípios, e extraordinariamente quando convocada pelo seu Presidente ou por solicitação da Procuradoria Geral do Município ou da Controladoria Municipal.

**CAPÍTULO II – DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA NOVAS CONCESSÕES**

**Art. 6º** A concessão de nova Gratificação por Acúmulo de Funções observará, obrigatoriamente e em sequência, as fases previstas neste Capítulo, sendo nulo o ato de concessão que não as respeite integralmente.

**Fase I – Instauração**

**Art. 7º** O processo administrativo será instaurado pela chefia imediata do servidor indicado para o acúmulo de funções, mediante requerimento escrito e fundamentado dirigido ao Secretário Municipal de Administração, do qual constarão, obrigatoriamente:
– Identificação completa do servidor, com nome, matrícula, cargo efetivo e lotação atual;
– Descrição detalhada e individualizada das atribuições do cargo efetivo, com referência expressa ao dispositivo legal ou regulamentar que as define, demonstrando a origem e os limites das atribuições originárias;
– Descrição detalhada e individualizada das funções adicionais objeto do acúmulo, com demonstração inequívoca de que não se confundem com as atribuições do cargo efetivo, especificando o ato formal de designação que lhes deu origem ou que se pretende formalizar;
– Demonstração da necessidade administrativa do acúmulo, com justificativa objetiva e fundamentada da impossibilidade de designação de outro servidor para o exercício das funções adicionais, indicando, se for o caso, a existência de vacância do posto ou a ausência de servidores habilitados disponíveis;
– Declaração firmada pela chefia imediata quanto à compatibilidade de horários, com indicação expressa da jornada regular do servidor e da carga adicional exigida pelas funções acumuladas, de modo a demonstrar a viabilidade fática do exercício simultâneo sem prejuízo ao serviço original;
– Justificativa econômica objetiva demonstrando que o acúmulo mediante pagamento de gratificação é economicamente mais vantajoso para o erário municipal do que a realização de nova nomeação ou contratação para o exercício exclusivo das funções adicionais;
– Indicação fundamentada dos critérios de pontuação do Anexo I da Lei Municipal nº 1.752/2026 que, na avaliação da chefia imediata, são preenchidos pelo servidor, com referência expressa ao documento comprobatório de cada critério invocado.

**§1º** O requerimento será instruído com os documentos comprobatórios de cada critério de pontuação invocado, sendo inadmissível a indicação de critério desacompanhada de prova documental suficiente.
**§2º** A ausência de qualquer dos elementos previstos neste artigo ensejará a devolução do requerimento à chefia imediata para complementação, com prazo de dez dias úteis, após o qual, permanecendo incompleto, o processo será arquivado sem julgamento do mérito, podendo ser renovado a qualquer tempo com a documentação necessária.
**§3º** Recebido o requerimento pela Secretaria Municipal de Administração, este será protocolado, receberá número único de processo, e será remetido à CACGAF no prazo máximo de três dias úteis, contado da data do protocolo.

**Fase II – Instrução pela CACGAF**
**Art. 8º** A CACGAF terá prazo de quinze dias úteis para concluir a instrução do processo, contado da data de seu recebimento, prorrogável por igual período mediante deliberação fundamentada do colegiado, comunicada ao Secretário Municipal de Administração e ao servidor interessado.
**§1º** No curso da instrução, a CACGAF poderá, mediante deliberação fundamentada consignada em ata: solicitar ao servidor ou à chefia imediata documentos complementares, com prazo de resposta de cinco dias úteis; realizar diligência in loco para verificação das condições fáticas do exercício das funções, lavrando termo circunstanciado assinado por todos os membros presentes; e ouvir outros servidores da unidade, reduzindo a termo os esclarecimentos prestados.
**§2º** Ao final da instrução, a CACGAF emitirá Relatório de Pontuação e Enquadramento, do qual constarão: análise individualizada e fundamentada de cada um dos critérios de pontuação do Anexo I da Lei Municipal nº 1.752/2026, com indicação expressa de deferimento ou indeferimento de cada ponto e referência ao documento comprobatório que lastreou a conclusão; somatório dos pontos deferidos e o percentual de gratificação correspondente, nos termos da tabela vinculante do Anexo I; e conclusão propondo a concessão no percentual apurado ou, em caso de ausência de critérios suficientes, o indeferimento com as razões determinantes.
**§3º** O Relatório de Pontuação e Enquadramento será assinado por todos os membros da CACGAF e juntado ao processo.

**Fase III – Parecer Jurídico**
**Art. 9º** Concluída a instrução, o processo será remetido à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico, no prazo de dez dias úteis contado do seu recebimento.
**§1º** O parecer jurídico analisará a legalidade formal do enquadramento proposto, verificando especialmente: a competência do órgão instaurador, a observância das exigências procedimentais dos arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.752/2026, a correspondência lógica entre os critérios comprovados, a pontuação atribuída e o percentual indicado no Relatório de Pontuação e Enquadramento, e a inexistência das vedações do art. 4º da Lei Municipal nº 1.752/2026, abstendo-se de substituir o juízo técnico-fático da CACGAF quanto à existência material dos critérios.
**§2º** Identificada irregularidade formal ou material, o processo será devolvido à CACGAF com indicação precisa e fundamentada do vício a ser saneado, no prazo de cinco dias úteis, sem que essa devolução implique reinício da contagem do prazo total do procedimento.

**Fase IV – Validação pela secretaria municipal de Finanças**
**Art. 10º** Após o parecer jurídico favorável, o processo será encaminhado à secretaria municipal de finanças para validação, no prazo de cinco dias úteis.

**Parágrafo único.** A secretaria verificará: a conformidade formal do processo com os requisitos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.752/2026 e deste Decreto; a estimativa de impacto orçamentário e a existência de dotação suficiente para o exercício em curso; e a inexistência das vedações do art. 4º da Lei Municipal nº 1.752/2026, comunicando ao Secretário Municipal de Administração eventual irregularidade no prazo de três dias úteis.

**Fase V – Decisão Final e Publicação**

**Art. 11º** Após a validação pela secretaria municipal de finanças, o processo será submetido ao Secretário Municipal de Administração, que o encaminhará ao Prefeito Municipal para decisão final no prazo de três dias úteis.

**§1º** Deferido o pedido, a concessão da gratificação se formalizará mediante Portaria do Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, da qual constarão, expressamente: a identificação completa do servidor; o cargo efetivo que ocupa; as funções adicionais acumuladas; o número de pontos apurados no Relatório de Pontuação e Enquadramento; o percentual da gratificação concedida; a data de início do pagamento; a data limite para a revisão anual obrigatória; e o número do processo administrativo que instruiu a concessão.

**§2º** Indeferido o pedido, o Prefeito Municipal expedirá despacho fundamentado, do qual o servidor será notificado no prazo de cinco dias úteis, sendo-lhe assegurado o direito de interposição de recurso administrativo no prazo de quinze dias úteis.

**§3º** O prazo total máximo para conclusão do procedimento de concessão, contado do protocolo do requerimento até a publicação da Portaria ou do despacho de indeferimento, é de sessenta dias úteis.

**CAPÍTULO III – DO PROCEDIMENTO DE REENQUADRAMENTO DAS GRATIFICAÇÕES ANTERIORES**

**Art. 12º** As gratificações por acúmulo de funções concedidas antes da vigência da Lei Municipal nº 1.752/2026 serão submetidas a procedimento obrigatório de reenquadramento, nos termos deste Capítulo, no prazo de noventa dias contado de 1º de abril de 2026, sob pena de cessação automática do benefício, conforme expressamente previsto no art. 8º da referida lei.

**Art. 13º** O procedimento de reenquadramento será instaurado de ofício pela CACGAF, independentemente de requerimento do servidor ou da chefia imediata, em observância ao princípio da autotutela administrativa.
**§1º** Imediatamente após a sua constituição, a CACGAF solicitará à Secretaria Municipal de Administração e ao setor responsável pela folha de pagamento relação completa de todos os servidores que percebem Gratificação por Acúmulo de Funções, com indicação do ato de concessão, do percentual percebido, da data de início do benefício e da fundamentação legal ou regulamentar da concessão original.
**§2º** Para cada servidor constante da relação será instaurado processo individual numerado, com tramitação autônoma, observado o prazo global do caput deste artigo.
**§3º** A CACGAF elaborará cronograma de reenquadramento, distribuindo os processos entre suas sessões de modo a assegurar a conclusão de todos dentro do prazo legal, e o comunicará ao Secretário Municipal de Administração e à Procuradoria Geral do Município.

**Art. 14º** Instaurado o processo, o servidor será notificado por escrito, com prazo mínimo de dez dias úteis para apresentação de documentos e defesa prévia, em cumprimento ao art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

**§1º** A notificação conterá, obrigatoriamente: identificação do processo e do servidor; informação de que a gratificação que percebe está sujeita a reenquadramento obrigatório nos termos da Lei Municipal nº 1.752/2026; relação dos critérios de pontuação do Anexo I da Lei Municipal nº 1.752/2026, com indicação, em caráter preliminar e sujeita a revisão, de quais deles a CACGAF considera presentes ou ausentes, com fundamentação sumária; esclarecimento expresso de que o servidor poderá apresentar documentos e razões escritas no prazo de dez dias úteis; e advertência de que, não apresentada manifestação no prazo, o processo prosseguirá com base nos elementos disponíveis, sem que o silêncio implique concordância com o enquadramento preliminar.
**§2º** A notificação será entregue pessoalmente ao servidor, mediante assinatura de ciente com data e hora, ou por via postal com aviso de recebimento, no caso de afastamento legítimo.
**§3º** Em caso de recusa expressa em receber a notificação, de paradeiro ignorado ou de afastamento de longa duração sem endereço de contato, a notificação será realizada mediante publicação de edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, reputando-se o servidor notificado após cinco dias úteis da publicação.

**Art. 15º** Transcorrido o prazo de defesa, a CACGAF terá dez dias úteis para apreciar os documentos e as razões apresentados pelo servidor e emitir Relatório de Reenquadramento, com estrutura análoga ao Relatório de Pontuação e Enquadramento previsto no §2º do art. 8º deste Decreto, acrescido de item específico dedicado à análise dos argumentos e documentos apresentados pelo servidor em sua defesa prévia.

**Parágrafo único.** O Relatório de Reenquadramento deverá ser redigido com especial cuidado quanto à fundamentação, dado que embasará, se for o caso, ato administrativo de redução ou extinção de benefício percebido pelo servidor, devendo explicitar, emlinguagem clara e precisa, as razões pelas quais cada critério foi ou não reconhecido, com referência expressa aos documentos analisados.

**Art. 16º** Após a emissão do Relatório de Reenquadramento, o processo seguirá o rito das Fases III e IV do art. 6º deste Decreto, observados os prazos da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Municipal previstos nos arts. 9º e 10.

**Art. 17º** Após a conclusão das fases de parecer jurídico e validação pelo Controle Interno, o Secretário Municipal de Administração submeterá o processo ao Prefeito Municipal para decisão final.

**§1º** Havendo manutenção integral do percentual já percebido, a Portaria confirmará o reenquadramento sem alteração de efeitos financeiros.
**§2º** Havendo redução do percentual, a Portaria de reenquadramento produzirá efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente à sua publicação, vedada a aplicação retroativa.
**§3º** Em caso de cessação total do benefício por ausência de critérios comprovados, a Portaria extintiva produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente à sua publicação, sendo assegurado ao servidor o prazo de quinze dias úteis para interposição de recurso administrativo dirigido ao Prefeito Municipal.
**§4º** O recurso de que trata o parágrafo anterior não terá efeito suspensivo automático, salvo quando a CACGAF ou a Procuradoria Geral do Município reconhecerem, fundamentadamente, a presença de relevante fundamento jurídico e o risco de dano grave de difícil reparação ao servidor recorrente.
**§5º** O servidor que tiver o percentual reduzido ou o benefício extinto não estará obrigado a restituir os valores percebidos de boa-fé antes do reenquadramento, salvo comprovação de que o benefício foi obtido mediante fraude documental, má-fé ou declaração falsa, hipótese em que a restituição será apurada em processo administrativo disciplinar autônomo.

**CAPÍTULO IV – DA AUDITORIA PERIÓDICA**

**Art. 18º** A Controladoria Municipal realizará auditoria periódica semestral de todas as concessões de Gratificação por Acúmulo de Funções ativas, nos meses de abril e outubro de cada exercício financeiro.
**§1º** A auditoria verificará: a manutenção das condições fáticas que fundamentaram a concessão, mediante confronto do Relatório de Pontuação e Enquadramento com a realidade funcional atual do servidor; a correspondência entre os critérios documentalmente comprovados e a pontuação atribuída; a inexistência de acúmulo de mais de duas funções adicionais por servidor, vedado pelo Anexo I da Lei Municipal nº 1.752/2026; o cumprimento dos prazos de revisão anual obrigatória; e a observância do teto constitucional previsto no art. 37, XI, da Constituição Federal.
**§2º** A Controladoria encaminhará relatório conclusivo de auditoria ao Prefeito Municipal, ao Secretário Municipal de Administração e à

CACGAF no prazo de quinze dias úteis após o encerramento dos trabalhos.

**§3º** Identificada concessão irregular ou situação que não mais atenda aos critérios da Lei Municipal nº 1.752/2026, a Controladoria notificará a CACGAF para instauração imediata de procedimento de revisão, com prazo máximo de trinta dias úteis para conclusão, contado da notificação.

**CAPÍTULO V – DA REVISÃO ANUAL OBRIGATÓRIA**

**Art. 19º** Toda Gratificação por Acúmulo de Funções será submetida a revisão anual obrigatória a cada doze meses, contados da data da Portaria de concessão ou da última revisão formal, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.752/2026.

**§1º** A CACGAF manterá calendário atualizado de todas as revisões periódicas, comunicando ao servidor e à chefia imediata, com antecedência mínima de trinta dias, a proximidade do prazo de revisão da gratificação respectiva.

**§2º** A revisão anual observará rito simplificado: a chefia imediata confirmará ou atualizará as informações e documentos constantes do processo original, mediante declaração formal; e a CACGAF emitirá novo Relatório de Pontuação e Enquadramento no prazo de dez dias úteis.

**§3º** Constatada a manutenção integral das condições originais de concessão, a CACGAF emitirá relatório simplificado de continuidade, dispensando-se as fases de parecer jurídico e validação do Controle Interno, devendo, contudo, o processo ser submetido à Procuradoria Geral do Município sempre que a CACGAF identificar alteração de pontuação ou circunstância jurídica nova.

**§4º** A não realização da revisão anual no prazo legal, por qualquer que seja o motivo, implicará a suspensão cautelar do pagamento da gratificação pela Secretaria Municipal de Administração até a regularização do processo, independentemente de provocação do servidor, aplicando-se, neste caso, o rito simplificado previsto no §2º deste artigo, acrescido de manifestação obrigatória do Controle Interno.

**CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 20º** Os membros iniciais da CACGAF serão indicados pelos respectivos órgãos e designados por Portaria do Prefeito Municipal no prazo de dez dias úteis contado da data de publicação deste Decreto, sob pena de responsabilização administrativa do Secretário Municipal de Administração ou do Controlador Municipal que deixar de encaminhar a indicação no prazo.

**Art. 21º** Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Administração, mediante consulta obrigatória à Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo das competências de controle da Controladoria Municipal.

**Art. 22º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 07 de abril de 2026.

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
**Código Identificador:**4D7F3553

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2026-GP**

"*Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades municipais da Administração Direta e Indireta, em razão do Feriado Nacional em homenagem a Tiradentes e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na lei orgânica municipal,

**CONSIDERANDO** que dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira) é véspera do Feriado Nacional em homenagem a Tiradentes.

**CONSIDERANDO** a necessidade de contenção de despesas de diversas ordens, tendo em vista que a situação financeira atual do município de Santo Antônio/RN exige esforços para otimizar os recursos disponíveis, levando-se em consideração o princípio da economicidade baseado no art. 70 da Constituição Federal de 1988;

**DECRETA:**

**Art. 1° -** Fica decretado ponto facultativo ao expediente administrativo no âmbito do Poder Executivo do Município de Santo Antônio no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), tendo em vista que dia 21 de abril de 2026 (terça-feira) é feriado nacional em homenagem a Tiradentes.

**Parágrafo Único** – O disposto do caput deste artigo não se estende aos setores considerados essenciais que exigem o regime de plantão, como saúde, conselho tutelar, limpeza urbana, setor de licitação, dentre outros que devem funcionar conforme organização de seus dirigentes.

**Art. 2° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 13 de abril de 2026.

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
**Código Identificador:**B80AE7BF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 056/2026 – GP**

Santo Antônio/RN, 13 de abril de 2026.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017 e as alterações do Decreto nº 013/2025 de 07 de abril de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concessão de 02 ½ (duas diárias mais meia diária), para **NILVA DE OLIVEIRA FERREIRA,** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e para **ANA LÍGIA DE BRITO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Educação;

**Art. 2º** - Para participar do **11º FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME/RN.** O evento deste ano tem como objetivo aprofundar debates sobre governança, aprendizagem, políticas públicas educacionais e os desafios contemporâneos da gestão municipal da educação, promovendo a troca de experiências exitosas e o alinhamento de estratégias para assegurar o direito à educação com qualidade social;

**Art. 3º -** O evento será realizado pela **UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME,** que acontecerá nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2026, no Hotel Imirá, localizado na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 4077, Natal/RN.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***MARCIA FRANCO RIBEIRO***
Chefe do Gabinete Civil

**Publicado por:**
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
**Código Identificador:**BC3E3257

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026.**

**PROCESSO N° 016/2026.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.
**CONTRATADA:** START CONSULTORIA TECNICA LTDA
**CNPJ:** 05.752.322/0001-00.

**OBJETO:** Contratação de empresa análise multitemporal da linha de costa, de São Bento do Norte/RN, compreendendo o processo evolutivo costeiro ao longo dos últimos 2O anos.

**VALOR GLOBAL R$:** 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO;
**Unidade Orçamentária:** 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO;
**Sub -Função:** 123– ADMINISTRAÇÃO GERAL;
**Projeto Atividade:** 2003– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
**Fonte de Recursos**: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**VIGÊNCIA:** 18/03/2026 a 18/12/2026.

São Bento do Norte/RN, 18 de março de 2026.

***JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA***
Prefeito
Contratante

***KEILA BRANDÃO CAVALCANTI***
(Representante Legal)
Contratada

**Publicado por:**
Rafael Menezes Dos Santos
**Código Identificador:**5D654998

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de São Bento do Norte/RN.
**CNPJ**: 08.114.514/0001-80.
**CONTRATADA:** START CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.
**CNPJ:** 05.752.322/0001-00.

**OBJETO:** Contratação de empresa análise multitemporal da linha de costa, de São Bento do Norte/RN, compreendendo o processo evolutivo costeiro ao longo dos últimos 2O anos.

**VALOR GLOBAL:** R$: 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

São Bento do Norte/RN, 17 de março de 2026.

***JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA***
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**
Rafael Menezes Dos Santos
**Código Identificador:**A0DD7977

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0172003/2026**

**Espécie**: Contratação de serviços de retransmissão de programa institucional da Prefeitura Municipal, por meio de radiodifusão, Nº. 0172003/2026, firmado em 13 de abril de 2026; **Origem**: Dispensa de Licitação N°. 017/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante**: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N°. 08.160.467/0001-00; **Contratada**: ASSOCIACAO COMUNITARIA PRINCESA DO TRAIRI DEMAIS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.281.841/0001-02; **Objeto**: Contratação da Empresa ASSOCIACAO COMUNITARIA PRINCESA DO TRAIRI DEMAIS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.281.841/0001-02, objetivando a Contratação de empresa/entidade especializada para prestação de serviços de retransmissão de programa institucional da Prefeitura Municipal, por meio de radiodifusão em emissora de rádio comunitária local, com cobertura no território do município, visando à divulgação de atos oficiais, campanhas educativas, utilidade pública, prestação de contas e demais informações de interesse coletivo, em periodicidade e horários previamente definidos pela Administração Pública; **Valor**: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais); **Adequação Orçamentária**: Sec.Mun.de Administração e planejamento - 03.001/ Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Adm. e Planej. - 2007 / Recursos não Vinculados de Impostos – 15000000 / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39; **Vigência**: 31 de dezembro de 2026; **Signatários**: Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pela **Contratada** – José Welson Xavier de Oliveira Silva, Representante Legal.

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**C2647440

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie**: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº. 01081404/2025, firmado em 09/04/2026; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº 08.160.467/0001-00; **Contratado:** KKM Investimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ sob o N°. 38.245.538/0001-39; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 01081404/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 14/04/2026 até 14/04/2027; **Fundamento Legal:** Art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **Adequação Orçamentária:** 07.001 - Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura, 2053 Manut. das Ativ. da Secr. de Obras Serviços, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 3.3.90.30 – Material de Consumo; **Signatários:** Pelo Município de São Bento do Trairi/RN - Rafael dos Santos Matias, Prefeito; Pelo Contratado - Eliomara Farias Cabral de Lima, Representante legal.

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**7385ED10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026**

***Dispensa de Licitação nº 017/2026***
***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0172003/2026***

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa/entidade especializada para prestação de serviços de retransmissão de programa institucional da Prefeitura Municipal, por meio de radiodifusão em emissora de rádio comunitária local, com cobertura no território do município, visando à divulgação de atos oficiais, campanhas educativas, utilidade pública, prestação de contas e demais informações de interesse coletivo, em periodicidade e horários previamente definidos pela Administração Pública, em favor da empresa **ASSOCIACAO COMUNITARIA PRINCESA DO TRAIRI DEMAIS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.281.841/0001-02**, no valor global de **R$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 13 de abril de 2026.

***RAFAEL DOS SANTOS MATIAS***
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**A411EFE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026**
**INEXIGIBILIDADE N° 07/2026 – PROC. ADMINIST.PMSF/RN N° 2026.04.0063**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Finanaças CNPJ (MF) n. º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:** SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n. º 08.221.384/0001-84.

**OBJETO:** Contratação de SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, para prestar serviços cartoriais aos órgãos da administração pública do município de São Fernando/RN, durante o ano de 2026.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 10.000,00 (dez mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, inciso I, da Lei Federal n. º 14.133, de 1.º de abril de 2021,

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n. º 2026.04.0063).

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril de 2026.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021

**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 13 de abril de 2026.

***GENILSON MEDEIROS MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Calista da Silva
**Código Identificador:**EB3E257E

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 07/2026**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da pessoa de SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n.º 08.221.384/0001-84, que, de acordo com a Resolução nº 06, de 11 de março de 2025, foi estabelecido que, em caráter excepcional e temporário, seus serviços serão realizados junto ao Ofício Único de Timbaúba dos Batistas/RN, para prestação de serviços cartoriais aos órgãos da Administração Pública do Município de São Fernando/RN, durante o exercício de 2026, no valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

São Fernando/RN, 13 de abril de 2026.

***GENILSON MEDEIROS MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Calista da Silva
**Código Identificador:**EF2CAD05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
**PORTARIA N.º 1116 - FMSF/2026**

**PORTARIA N.º 1116- FMSF/2026**

*Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
**CONSIDERANDO** que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
**CONSIDERANDO** que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
**CONSIDERANDO** as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

**RESOLVE**:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

| | |
|---|---|
| Quantidade | UMA DIÁRIA |
| Valor unitário em R$ | 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Valor total em R$ | 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) | | |
| Destino | NATAL-RN | | |
| Data da concessão | 10 DE ABRIL 2026 | | |
| Datas de afastamento | 10 DE ABRIL DE 2026 | Saída/origem | 04H DO DIA 10 DE ABRIL DE 2026 |
| Meio de transporte | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | Chegada/origem | 00:35 H DO DIA 11 DE ABRIL DE 2026 |
| Beneficiário | FRANCIVAN ALVES DE OLIVEIRA | | |
| CPF n.° | 075.782.834-56 | | |
| Cargo e/ou Função | MOTORISTA | | |

**Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE ROSENILDO MAIA DE QUEIROZ PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS MEDICOS NO HOSPITAL WALFREDO GURGEL, LOCALIZADO AVENIDA SALGADO FILHO 4261 - TIROL, NATAL - RN, NO DIA 10 DE ABRIL DE 2026.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 10 DE ABRIL 2026

***EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA***
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

**Publicado por:**
José Anderson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**FD33A8D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
**PORTARIA N.º 1117 - FMSF/2026**

**PORTARIA N.º 1117 - FMSF/2026**

*Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
**CONSIDERANDO** que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
**CONSIDERANDO** que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
**CONSIDERANDO** as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

**RESOLVE**:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade | UMA DIARIA | | |
| Valor unitário em R$ | 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS) | | |
| Valor total em R$ | 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS) | | |
| Destino | NATAL-RN | | |
| Data da concessão | 10 DE ABRIL DE 2026 | | |
| Datas de afastamento | 10 DE ABRIL DE 2026 | Saída/origem | 04H DO DIA 10 DE ABRIL DE 2026 |
| Meio de transporte | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | Chegada/origem | 00:35 H DO DIA 11 DE ABRIL DE 2026 |
| Beneficiário | JOSIRENE FERNANDES DOS SANTOS | | |
| CPF n.° | 023.202.084-10 | | |
| Cargo e/ou Função | AUX. DE ENFERMAGEM | | |

**Finalidade: ACOMPANHAR O TRANSPORTE DO PACIENTE ROSENILDO MAIA DE QUEIROZ PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS MEDICOS NO HOSPITAL WALFREDO GURGEL, LOCALIZADO AVENIDA SALGADO FILHO 4261 - TIROL, NATAL - RN, NO DIA 10 DE ABRIL DE 2026.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 10 DE ABRIL DE 2026

***EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA***
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

**Publicado por:**
José Anderson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**3B89FAE3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 069/2026**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de abril de 2026.
**RESOLVE**
**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 11 de abril de 2026.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 10 de abril de 2026.

***FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Josivan da Silva Justino
**Código Identificador:**452CC733

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 070/2026**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de abril de 2026.
**RESOLVE**
**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 13 de abril de 2026.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de abril de 2026.

***FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Josivan da Silva Justino
**Código Identificador:**96B73CCB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 6.625, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a alteração do artigo 3º, no Decreto n° 6.623/2026, de 20 de março de 2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**
**Art. 1° -** O artigo 3º, do Decreto Municipal nº 6.623, de 20 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento do inciso II do art. 2º deste Decreto serão custeadas com recursos provenientes da Complementação da União – VAAT – FUNDEB 30% – Transferências do FUNDEB, alocados no Orçamento Geral do Município - Exercício de 2026."
**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 10 de abril de 2026.

***ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandre Medeiros Dos Santos
**Código Identificador:**3875046B

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE DOAÇÃO**

Aos 09 dias do mês de abril do ano de 2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, **pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com endereço à Rua Honório Maciel, 87, Centro, CEP: 59.310-000, através de seu representante legal, Prefeito Municipal ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, doravante denominado DOADOR, e do outro lado, o Senhor ADRIANO MARIZ FERNANDES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2254378 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 130.620.934-04, residente na Rua Padre Tiago Avico, nº 1819, Candelária, – Natal/RN, adiante denominado DONATÁRIO, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL, consubstanciado nas seguintes cláusulas:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**
O presente termo tem por objeto um terreno identificado como Quadra 016, Lote 0035, localizado na Rua Padre Natanael, nº 219, bairro Centro, neste Município, devidamente registrado no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis na Matrícula sob o nº 1506, medindo uma área total de 74,39m2 e no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 01.08.016.0035.0001.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO**
A presente doação tem fundamento na Lei nº 718/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGISTRO**
O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de São João do Sabugi/RN, quando a propriedade do bem se reverterá definitivamente ao patrimônio do DONATÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 6015/73.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**
O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias, a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA**
Fica o Cartório de Registro de Imóveis de São João do Sabugi/RN autorizado a proceder aos respectivos desmembramentos nos estritos termos das cláusulas acima.
São João do Sabugi/RN, 09 de abril de 2026.

***MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR***
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

***ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal – Doador

***ADRIANO MARIZ FERNANDES***
Donatário

**TESTEMUNHAS:**
_____
Nome: _____
CPF nº _____

2 _____
Nome: _____
CPF nº _____

**Publicado por:**
Alexandre Medeiros Dos Santos
**Código Identificador:**4F9B2EF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.260/2026**

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços Gráficos, compreendendo cópias e impressões em preto e branco, incluindo acabamento, destinados ao atendimento das demandas pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação, sob a responsabilidade da referida Secretária.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria 163/2023, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **30 de abril de 2026, as 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o Registro de Preços para futura contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços Gráficos, compreendendo cópias e impressões em preto e branco, incluindo acabamento, destinados ao atendimento das demandas pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação, sob a responsabilidade da referida Secretária, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **10h00min** do dia **15/04/2026** até as **10h00min** do dia **30/04/2026**, por meio do endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. São José de Mipibu/RN, 13 de abril de 2026.

***ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS -***
Agente de Contratação/Pregoeira - Portaria Nº 163/2026

**Publicado por:**
Gabriel do Carmo Martins
**Código Identificador:**A84FB971

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**
**PREGÃO ELETRÔNICO P/REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.825/2026**

OBJETO Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijões do tipo P13 e P45, bem como fornecimento de vasilhames correspondentes, destinados a atender as necessidades das unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Administração e Finanças.

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria 163/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Processo Licitatório na Modalidade Pregão, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** em epígrafe, encontra-se**SUSPENSO**por prazo indeterminado, bem como a sessão pública designada para o dia**16.04.2026,** às 10h00min.**MOTIVO:**Análise e adequação do Edital, com aumento de quantitativos, em virtude da solicitação apresentada pela Secretaria Requisitante, que afeta a elaboração da proposta de preços das licitantes. Informamos, ainda, que a presente licitação ficará suspensa até os devidos ajustes. Sanadas as questões a nova data da Sessão Pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente e o prazo será recontado nos termos da Lei 14.133/2021. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341. São José de Mipibu/RN, 13.04.2026.

***ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS -***
Agente de Contratação/Pregoeira Portaria Nº 163/2026.

**Publicado por:**
Gabriel do Carmo Martins
**Código Identificador:**C3FC412D

---

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 33/2026**

**CONTRATANTE:Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03**, neste ato representada pelo seu **Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN**.

**CONTRATADA: EDUARDO GONÇALO DA ROCHA**, CPF N° 026.377.564-03, residente e domiciliada na Rua dos Pereiros, 109, Manimbu, São José de Mipibu/RN.

**OBJETO:** Locação de poço, localizado na Comunidade de Manimbu, Zona Rural Do Município de São José de Mipibu/RN, na Rua dos Pereiros, n° 109.

VALOR: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

VIGÊNCIA: 11(onze) meses

São José de Mipibu/RN, 18 de fevereiro de 2026

***MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO***
Secretário Geral do Município

***EDUARDO GONÇALO DA ROCHA***
Contratada

**Publicado por:**
Williany da Silva
**Código Identificador:**E50AAE08

---

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 42/2024**

**CONTRATANTE:Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03**, neste ato representada pelo seu **Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN**.

**CONTRATADA: MARLEIDE VIANA DE CARVALHO MEDEIROS**, CPF 595.458.104-59, residente e domiciliado à Rua Rio Trapia, 83, Ap 01, Areia Branca, São José de Mipibu/RN– Área Rural, São José de Mipibu/RN

**OBJETO:** O presente termo tem como objetivo: a locação de 01 (um) poço tubular localizado na Rua Rio Trapia, 83, Ap 01, Povoado de Areia Branca, São José de Mipibu/RN, para o abastecimento de água potável beneficiando 58 famílias que não dispõe de água potável para o consumo humano.

VALOR: R$ 12.000,00(doze mil reais).

VIGÊNCIA: Vigência a partir da data de sua assinatura e encerrará em 31.12.2024

São José de Mipibu/RN, 10 de abril de 2024

***MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO***
Secretário Geral do Município

***MARLEIDE VIANA DE CARVALHO MEDEIROS***
Contratada

**Publicado por:**
Williany da Silva
**Código Identificador:**7A927573

---

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 93/2025**

**CONTRATANTE:Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03**, neste ato representada pelo seu **Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN**.

**CONTRATADA: IAN CESAR FERREIRA DO NASCIMENTO,** CPF 004.253.783, residente e domiciliado à Povoado Passagem dos Cavalos, 1000-FT, Passagem dos Cavalos/Área Rural, São José de Mipibu/RN

**OBJETO:** O presente termo tem como objetivo: a locação de 01 (um) poço tubular localizado na Passagem dos Cavalos/Área Rural, neste Município, para abastecimento de água potável beneficiando 31 famílias que não dispõe de água potável para o consumo humano, com vazão estimada de 3 mil L/H.

VALOR: R$ 12.000,00(doze mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
São José de Mipibu/RN, 27 de novembro de 2025

***MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO***
Secretário Geral do Município

***IAN CESAR FERREIRA DO NASCIMENTO***
Contratada

**Publicado por:**
Williany da Silva
**Código Identificador:**A4ED7CA8

---

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PRIMEIROADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –IN 42/2024**

| CONTRATADO | OBJETO |
|---|---|
| **MARLEIDE VIANA DE CARVALHO MEDEIROS**, CPF 595.458.104-59 | O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 08(oito) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo |
| | |

São José de Mipibu/RN, 30 de dezembro de 2024

***MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO***
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**
Williany da Silva
**Código Identificador:**0B33D54B

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –IN 42/2024**

| CONTRATADO | OBJETO |
|---|---|
| **MARLEIDE VIANA DE CARVALHO MEDEIROS**, CPF 595.458.104-59 | O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 08(oito) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo |
| | |

São José de Mipibu/RN, 28 de agosto de 2025

***MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO***
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**
Williany da Silva
**Código Identificador:**E2942129

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO Nº 04 DE 27 DE MARÇO DE 2026**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, em sua 272ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de março de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990; e Resolução 453/2012,

**Considerando** que a Lei Municipal no486 de 12 de julho de 1991, que cria o Conselho Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, e em consonância com a Resolução no 453/2002;

**Considerando** o que disciplina a Lei Complementar no141 de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto no7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde;

**Considerando** o término dos mandatos dos atuais Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para **ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **COMISSÃO ELEITORAL** para o **TRIÊNIO** 2026/2029:

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***MARIA APARECIDA BARBOSA DE FIGUEIREDO***
Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 04 de 27 de março de 2026, nos termos de delegação de competência.

***JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
João Carlos Soares
**Código Identificador:**83C096AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO Nº 05 DE 10 DE ABRIL DE 2026**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 10 de abril de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990; e Resolução 453/2012,

CONSIDERANDO: a necessidade de encaminhar o processo eleitoral de renovação do Conselho Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, triênio 2026/2029;

CONSIDERANDO: que a eleição dos Conselheiros Municipais de Saúde, para os segmentos que se aplicar, será realizada na forma de Regimento Eleitoral próprio elaborado por uma Comissão Eleitoral.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o **Regimento Eleitoral** do Conselho Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, para o **triênio** 2026/2029;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***MARIA APARECIDA BARBOSA DE FIGUEIREDO***
Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 05 de 10 de abril de 2026, nos termos de delegação de competência.

***JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
João Carlos Soares
**Código Identificador:**B21BA9B4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 499, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

Garante progressão funcional aos profissionais do magistério público municipal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei Complementar nº 06, de 05 de março de 2010, e
**CONSIDERANDO** o procedimento desencadeado através do Ofício nº 041, de 13 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC,
**DECRETA:**
Art. 1º. Fica garantida progressão funcional aos profissionais do magistério público municipal, conforme relação em anexo, para um grau de coeficiente imediatamente superior ao que atualmente eles estão enquadrados.
Art. 2º. A SEMEC deverá publicar Relação com o novo enquadramento funcional dos profissionais e enviar à SEAGEP.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026.
§ 1º. Ficam a SEAGEP e a SEMPLA autorizadas a processar as disposições contidas neste Decreto na Folha de Pagamento do Município do mês de abril de 2026.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de abril de 2026.

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**E5EA2931

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 147/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 de 50% | Natal/RN | 02 de abril de 2026 | R$310,00 | R$ 155,00 |

**TOTAL**

R$ 155,00

( )100%

( x) 50%
( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Natal/RN, no dia 06 de abril de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de abril de 2026.

*Republicada por incorreção

***FILIPE CAMPOS TOLENTINO***
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**EFBB150F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 161/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 de 50% | Natal/RN | 10 de abril de 2026 | R$310,00 | R$155,00 |

**TOTAL**

R$155,00

( )100%

(x ) 50%
( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Natal/RN, no dia 10 de abril de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de abril de 2026.

***FILIPE CAMPOS TOLENTINO***
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**E73CF3F2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 162/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 de 50% | Natal/RN | 10 de abril de 2026 | 310,00 | 155,00 |

R$ 155,00

**TOTAL**

( )100%

(X) 50%
() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Natal/RN, no dia 13 de abril de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de abril de 2026.

***FILIPE CAMPOS TOLENTINO***
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**985851CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Credenciamento**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto o **Credenciamento para futuras locações de máquinas e veículos pesados.**
Período para credenciamento: de 14/04/2026 até as 23:59h do dia 15/05/2026 (Horário de Brasília/DF) na plataforma: www.bbmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 201505615-6. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, naRua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, em 10 de abril de 2026.

***ANTONIO MARCOS DE FREITAS***
Agente de Contratações

**Publicado por:**
Erenice Ventura de Oliveira
**Código Identificador:**4977EB0E

**COMISSÃO DE PREGÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto a **Contratação dos SERVIÇOS FUNERÁRIOS e FORNECEIMENTO DE URNAS, conforme quantitativo e descritivos.**
Período para credenciamento: de 14/04/2026 até as 23:59h do dia 15/05/2026 (Horário de Brasília/DF) na plataforma: www.bbmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 2015042074. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, naRua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, em 10 de abril de 2026.

***ANTONIO MARCOS DE FREITAS***
Agente de Contratações

**Publicado por:**
Erenice Ventura de Oliveira
**Código Identificador:**E643D11E

**COMISSÃO DE PREGÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Áurea Maia de Figueiredo por meio da Emenda Parlamentar nº 39940020, Proposta nº 13880529000125007.**
A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **27/04/2026**, através do site www.bbmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 201505741-4. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, naRua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, em 10 de abril de 2026.

***ANTONIO MARCOS DE FREITAS***
Agente de Contratações

**Publicado por:**
Erenice Ventura de Oliveira
**Código Identificador:**B080A660

**COMISSÃO DE PREGÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, que tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios para composição de cesta básica, destinada à famílias carentes, pessoas desempregadas, idosos e gestantes em vulnerabilidade social.**
A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **28/04/2026**, através do site www.bbmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 201507886-4. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, naRua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, em 10 de abril de 2026.

***ANTONIO MARCOS DE FREITAS***
Agente de Contratações

**Publicado por:**
Erenice Ventura de Oliveira
**Código Identificador:**A3306180

**COMISSÃO DE PREGÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**, por intermédio de sua Comissão de Contratação, torna pública a **SUSPENSÃO** do processo licitatório em epígrafe.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza urbana, abrangendo a coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, varrição de vias públicas e coleta seletiva nas zonas urbana e rural do município.
**Motivação:** A suspensão ocorre em virtude do **provimento parcial das impugnações** apresentadas pelas empresas DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME e GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI. A análise técnica realizada pela engenharia civil do município identificou a necessidade de **revisão do orçamento estimativo e do Projeto Básico**.
**Fundamentação Legal:** A medida visa assegurar os princípios da legalidade, competitividade e o julgamento objetivo, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e a jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas, que exigem que o orçamento-base reflita os custos reais de mercado para garantir a exequibilidade contratual.
**Nova Data:** Após as devidas adequações técnicas, o edital será republicado com a **reabertura integral dos prazos** para a formulação de propostas. A nova data da sessão pública será divulgada oportunamente nos mesmos meios oficiais de publicação.

São Miguel/RN, 13 de abril de 2026.

***ANTONIO MARCOS DE FREITAS***
Comissão Permanente de Contratação

**Publicado por:**
Erenice Ventura de Oliveira
**Código Identificador:**953BEF3F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 146 / 2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação do Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no Município de São Miguel/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e considerando a implementação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022, regulamentada pelo Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
RESOLVE
**Art. 1º -** NOMEAR o Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc no Município de São Miguel/RN.
**Art. 2º -** O Comitê é composto pelos seguintes membros, representantes do poder público, da sociedade civil /segmentos culturais:

I - REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
Titular: José Raul de Sousa
Suplente: José Aldomar Gabriel Rêgo

II - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: Lindivan Alves de Moura
Suplente: Maria Eleuzina Gonçalves Rêgo

III – REPRESENTANTES DO SETOR CULTURAL
Titular: José Jucélio da Silva
Suplente: Carine Nogueira Chaves
**Art. 3º -** O Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc é um órgão colegiado deliberativo responsável por acompanhar, monitorar e aplicar os recursos federais destinados à cultura no município, garantindo diálogo com os trabalhadores do setor cultural.
**Art. 4º** - Compete ao Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc:
I - **Planejamento e Execução:** Organizar, acompanhar a execução do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
II – **Fiscalização:** Monitorar a execução dos editais e a correta aplicação das verbas pelos artistas e espaços culturais;

III- **Escuta Pública:** Organizar reuniões para pactuar a aplicação dos recursos com os trabalhadores da cultura local;

IV- **Avaliação e Prestação de Contas:** avaliar projetos, monitorar o andamento dos projetos e a documentação necessária para prestação de contas com o município e o Governo Federal.
**Art. 5º**- O Comitê deverá ser **parceiro e atuar em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultura (CMPC), quando se fizer necessário.**
**Art.6º**– A participação no Comitê Gestor Municipal será considerado serviço de natureza relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.
**Art.7º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Republicada por correção
**Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.**
**SÃO MIGUEL / ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 27 DE MARÇO DE 2026.**

***LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
**Código Identificador:**289B5C58

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2025**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15*/2025*, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E ELISSANDRO DE SOUZA REGO.

O Município de São Miguel, inscrito no CNPJ nº 08.355.463/0001,88 por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. ELISSANDRO DE SOUZA REGO, inscrito no CPF sob o nº 010.***.***-63, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº *00553/2025* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15*/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 10 *meses*, no período de 20/03/2025 até 19/01/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ *1.969,34 (**Mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos)*** , totalizando o valor global de R$ *19.693,40 (dezenove mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos)*, conforme descrito na Cláusula *Primeira* do Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS
O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da sua publicação.
CLÁUSULA SEXTA –RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

*São Miguel/RN, em 18 de março de 2026.*

Prefeitura Municipal de São Miguel
***LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA***

***ELISSANDRO DE SOUZA REGO***
Contratado

**Publicado por:**
Erenice Ventura de Oliveira
**Código Identificador:**456C1BEE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal)**,**através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **27 de abril de 2026 (segunda-feira), às 09:00**, no Portal de Compras Públicas**:**www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**, visando o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Fórmulas Infantis, Dietas Enterais e Suplementos Alimentares Especiais destinados atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS, atendidos nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em, 13 de abril de 2026.

***SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Silmax Lei Fonseca de Souza
**Código Identificador:**1AADBCAF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2026 EXTRATO DO CONTRATO N° 9010017/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2026
EXTRATO DO CONTRATO N° 9010017/2026
CHAMADA PÚBLICA N° 000001/2026 - CONTRATANTE: Município de São Pedro/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.079.915/0001-46 – CONTRATADO (A): COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI (CNPJ: 36.060.988/0001-21) – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS – AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE - PERÍODO: 13 de abril de 2026 à 31 de dezembro de 2026 – VALOR GLOBAL: R$ 221.078,50 – ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação – São Pedro/RN, 13 de abril de 2026. –

***LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO –***
Prefeito.

Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidaria do Potengi -
***MARIA CÍCERA FRANCO DE OLIVEIRA –***
Presidente.

**Publicado por:**
Gildeone Fernandes de Araújo
**Código Identificador:**76C97B8A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO N° 9010016/2026

**CONTRATO Nº.....:** 9010016/2026

**ORIGEM.....:** ADESÃO 003/2026

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
**CNPJ:** 08.079.915/0001-46

**CONTRATADA(O).....:** NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME
**CNPJ n° 18.588.224/0001-21**

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS EQUIPES SAÚDE BUCAL DESTE MUNICÍPIO.**

**VALOR TOTAL.....: R$ 383.455,60 (trezentos e oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2026

**Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**
Ação: 10.301.0005.2027.0000 – Manutenção do Inc. da Saúde Bucal
Fonte: 1.500.1002 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1.600.3110 – Material de Consumo
Natureza: 4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.00 – Investimentos
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 86, §2º, II.**

**VIGÊNCIA.....: 09 de abril de 2026 a 08 de abril de 2027.**

**DATA DA ASSINATURA.....:** 09 de abril de 2026.

**Publicado por:**
Gildeone Fernandes de Araújo
**Código Identificador:**4706702C

### GABINETE DO PREFEITO
### CHAMADA PÚBLICANº. 000001/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICANº. 000001/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE, HOMOLOGAR todo o procedimento relativo à CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2026, destinada a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS – AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE, para credenciar COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI (CNPJ: 36.060.988/0001-21) para os Itens 1, 2, 5, 6, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.
São Pedro/RN, 09 de abril de 2026.

***LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gildeone Fernandes de Araújo
**Código Identificador:**F34ADA5E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº40783443-2026**

**CONTRATO Nº**.....: 26/2026

**ORIGEM**.....: INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

**CONTRATADA(O).....:** JOSE RICARDO DO NASCIMENTO, CPF: 156.495.984-87
**OBJETO.....:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERVIRÁ PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES PARA A SEDE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALOR TOTAL**.....: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: 6000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AÇÃO: 2.60 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA**
**SUBELEMENTO: 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA**
**FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**
**REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: 6000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AÇÃO: 2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS**
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA**
**SUBELEMENTO: 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA**
**FONTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO**
**REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: 6000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AÇÃO: 2.56 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE**
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA**
**SUBELEMENTO: 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA**
**FONTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO**
**REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ**

**VIGÊNCIA**.....: O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 13 de Abril de 2026

**ASSINANTES:**

**MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ**
**CNPJ Nº 08.080.210/0001-49**
**JOSINALDO AMARO DE LIMA**

**(assinado eletronicamente)**
**JOSE RICARDO DO NASCIMENTO**
**CPF: 156.495.984-87**

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**EDC3831C

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N º 31/2023**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por JOSINALDO AMARO DE LIMA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, C A DOS SANTOS STUDIO, inscrita no CNPJ sob o número 14.018.189/0001/54 Representado(a) CARLOS ANDRE DOS SANTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
SUBELEMENTO: 088 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2026, e terá sua vigência até 31/12/2026

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 31 DE MARÇO DE 2026

***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ***
CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
Contratante

C A Dos Santos Studio
CNPJ N° 14.018.189/0001 -54
***CARLOS ANDRE DOS SANTOS***
CPF N° 036.810.754 -09
Contratada

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**9E62061B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Inexigibilidade de Licitação nº 20/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 40783443-2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 74 Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERVIRÁ PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES PARA A SEDE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Contratação da empresa JOSE RICARDO DO NASCIMENTO, CPF: 156.495.984-87, por meio de inexigibilidade de licitação.

VALOR TOTAL: R$ 8.400,00 ( Oito mil e quatrocentos reais )

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 13 de Abril de 2026

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**685573F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 08/2026**

O Prefeito do Município de São Tomé, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 54 da Lei Municipal n.º 979, de 20 de junho de 2012, vigente nos termos do art. 76 da Lei Complementar n.º 14/2022, que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de São Tomé/RN, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 005/2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição para professor pela regra de transição com pedágio, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Srª. FRANCISCA DAS CHAGAS GARCIA DO AMARAL, portadora da identidade n.º 001.564.133 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF n.º 736.926.324-00, titular do cargo efetivo de Professor do Magistério, Classe A3, Nível VI, matrícula n.º 0001686-1, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município, com fundamento no art. 48, §§§§ 1º, 2º, I e 3º, I, da Lei Complementar n.º 14/2022 c/c art. 20 da EC n.º 103/2019.

Composição dos proventos de aposentadoria:

Vencimento base de Professor do Magistério, Classe A3, Nível VI, em fevereiro de 2026 - R$ 7.091,22 (com fundamento na Lei n.º 1.440/2026).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Tomé/RN, 13 de abril de 2026.

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**EFBA08CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 74101495-2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

Aos dez dias do mês abril de 2026, o Fundo Municipal de Saúde de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 12.008.003/0001-50, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o **Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no **CPF nº 736.949.404-72**, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA** inscrito no **CNPJ nº07.055.280/0001-84** , nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 04/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
AQUISIÇÃO DE SORO

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

**F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA CNPJ: 07.055.280/0001-84**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R$) | Valor total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2226 - SORO FISIOLÓGICO SISTEMA ABERTO (COM TAMPA) 240ML | FR | 5.000 | 2,67 | 13.350,00 |
| 2 | 2227 - SORO FISIOLÓGICO SISTEMA ABERTO (COM TAMPA) 500ML | FR | 10.000 | 3,65 | 36.500,00 |
| 3 | 2228 - SORO RINGER LACTATO 500ML | FR | 10.000 | 5,58 | 55.800,00 |
| 4 | 578 - SORO RINGER SIMPLES 500ML SORO RINGER SIMPLES 500ML | FR | 10.000 | 6,18 | 61.800,00 |
| **Total** | | | | | 167.450,00 |

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir,

na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**
**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
**a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
**1.** Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**
**1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**1.** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 04/2026 e a proposta da empresa registrada.
**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.
**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 10 de abril de 2026.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito
Pela/Contratante

F. Wilton Cavalcante Monteiro LTDA
CNPJ: 07.055.280/0001-84
***FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO***
CPF: 913.109.894-00
Representante Legal

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**0576283F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA EXECUTIVA Nº 021/2026 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 E FERIADO NO DIA 21 DE ABRIL – DIA DE TIRADENTES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder aos servidores públicos municipais ponto facultativo no dia 20 de abril (segunda-feira) e feriado no dia 21 de abril (terça-feira), em virtude da passagem do dia de Tiradentes.

**Art. 2º.** À exceção se aplica ao Hospital Maternidade "Rita Leonor de Medeiros" que manterá seu funcionamento normal e integral durante todo o período e a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, no que couber.

**Art. 3°.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 13 de abril de 2026.

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**06520104

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**
**EMPENHO Nº 05010043**

Em atendimento ao art. 141 da Lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços Dunas Assessoria e Consultoria LTDA, CNPJ: 30.248.766/0001-50, referente empenho ordinário nº 05010043/2026, datado em 05/01/2026, referente a nota fiscal nº 1744 no valor de R$ 3.450,00 (Três mil e quatrocentos e cinquenta reais).
No caso sob análise, verifica-se que a continuidade dos serviços de assessoria e consultoria em frota, destinado aos veículos do município. Esse serviço é responsável por garantir o correto andamento no controle de combustível usado por cada veículo no município. Trata-se de atividades altamente especializadas, que exigem conhecimento técnico específico e atualização constante diante das frequentes mudanças na legislação e nos sistemas governamentais.

Dessa forma, o pagamento regular à empresa contratada não apenas representa o cumprimento de uma obrigação contratual por parte da Administração Pública, mas também assegura a continuidade de um serviço de especializado para o Município.
A eventual inadimplência ou atraso no pagamento desses serviços pode acarretar sérias implicações, dentre as quais se destacam:
•
Descontinuidade ou paralisação dos serviços prestados, comprometendo o serviços ;
•
Perda de prazos para prestação de contas, podendo resultar em inadimplência junto aos órgãos concedentes;
•
Paralisação nos abastecimentos nos veículos do município;
•
Inclusão do Município em cadastros de inadimplência (como CAUC), impedindo a celebração de novos convênios e contratos de repasse;
•
Risco de devolução de recursos já recebidos, acrescidos de penalidades e encargos;
•
Prejuízos à execução de obras e serviços públicos financiados por recursos externos;
•
Responsabilização dos gestores por falhas na gestão dos convênios.

Diante do exposto, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica para o pagamento do fornecedor supra identificado. A manutenção da regularidade nos pagamentos à empresa de assessoria e consultoria em gestão de frota para assegurar a continuidade dos serviços, a eficiência na gestão dos serviços de abastecimentos nos veículos do município de São Vicente/RN, prevenindo prejuízos financeiros, legais e institucionais.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
São Vicente/RN, 13 de abril de 2026.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**0E782CB1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**
**EMPENHO Nº 30010009**

cronológica para pagamento do prestador de serviços João Ferreira de Araújo, CPF: 538.737.344-00, referente empenho ordinário nº 05010043/2026, datado em 30/01/2026, referente a nota fiscal nº 132 no valor de R$ 900,00 (Novecentos reais).
No caso sob análise, verifica-se que a continuidade dos serviços de aluguel do local para deposito de bens inservíveis no município.
Esse serviço de aluguel é de grande valia para não acumular nos departamentos públicos bens que não usa-se, porém seu descarte no momento não seria permitido.
Dessa forma, o pagamento regular à pessoa do proprietário do imóvel não apenas representa o cumprimento de uma obrigação contratual por parte da Administração Pública, mas também assegura a continuidade do aluguel deixando os departamentos públicos organizados e sem aglomeração.
A eventual inadimplência ou atraso no pagamento desses serviços pode acarretar sérias implicações, dentre as quais se destacam:
•
Descontinuidade ou paralisação do aluguel do imóvel;
•
Perda de prazos para prestação de contas, podendo resultar em inadimplência junto aos órgãos concedentes;
•
A retirada dos bens do imóvel, trazendo transtorno a organização nos locais de trabalho;
•
Inclusão do Município em cadastros de inadimplência (como CAUC), impedindo a celebração de novos convênios e contratos de repasse;
•
Risco de devolução de recursos já recebidos, acrescidos de penalidades e encargos;
•
Prejuízos à execução de obras e serviços públicos financiados por recursos externos;
•
Responsabilização dos gestores por falhas na gestão dos convênios.
Diante do exposto, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica para o pagamento do locador supra identificado. Assegurar a continuidade do aluguel, e a guarda dos bens inservíveis do município de São Vicente/RN, prevenindo prejuízos financeiros, legais e institucionais.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
São Vicente/RN, 13 de abril de 2026.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**5B9F378F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 142/2026 - GP, DE 13 DE ABRIL DE 2026**

Concede diária(s) ao Senhor ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e dá outras providencias.

**A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 1 (uma) diária de 3/4 ao servidor **ANDRE LUIZ SALES SOARES DE MARIA**, Mat. **807**, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** deste Município, para custear despesas com alimentação, combustível entre outros, durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** a fim de **Comparecer à FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 15 de abril de 2026, para tratar de assuntos relacionados ao Município de São Vicente/RN,** conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e centavos)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**15054187

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**
**EMPENHO Nº 08120012**

Em atendimento ao art. 141 da Lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARIA DAS VIORIAS A. LIMA ME, CNPJ 10.847.003.0001-19,** referente empenho estimativo nº 08120012, datado em 08/12/2025, referente a

nota fiscal nº 3.245 no valor de R$ 1.813,20 (Mil, oitocentos e treze reais e vinte centavos).

No caso sob análise, verifica-se que o fornecimento de alimentos constitui serviço essencial, especialmente quando destinado à manutenção de programas públicos, como merenda escolar, unidades de saúde, assistência social e demais ações que atendem diretamente à população. A continuidade desse abastecimento depende do cumprimento, por parte da Administração Pública, das obrigações financeiras assumidas contratualmente.

O atraso no pagamento ao fornecedor pode acarretar diversas implicações negativas, dentre as quais destacam-se:

• **Interrupção no fornecimento**: A inadimplência pode levar à suspensão ou paralisação na entrega dos gêneros alimentícios, comprometendo serviços essenciais e causando prejuízos diretos à população atendida.

• **Prejuízo à qualidade dos serviços públicos**: A falta de insumos alimentícios impacta diretamente na qualidade da merenda escolar, atendimento hospitalar e demais programas sociais, podendo gerar insegurança alimentar e insatisfação da população.

• **Sanções contratuais e judiciais**: O fornecedor poderá adotar medidas administrativas e judiciais para resguardar seus direitos, o que pode resultar em multas, juros, correções monetárias e até bloqueios judiciais de recursos públicos.

• **Comprometimento da credibilidade do Município**: O não cumprimento das obrigações financeiras prejudica a imagem institucional do Município perante fornecedores e o mercado, dificultando futuras contratações e podendo elevar custos em novas licitações.

• **Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato**: O atraso nos pagamentos pode afetar a capacidade operacional da empresa fornecedora, inviabilizando a manutenção dos preços e condições pactuadas.

Pelo exposto, evidencia-se a necessidade imperiosa de regularizar os débitos pendentes, visando preservar o interesse público e a manutenção das atividades essenciais do Município. Ante o risco de interrupção no fornecimento de gêneros alimentícios, recomenda-se a imediata quitação das faturas. Sob a égide do princípio da inexigibilidade de conduta diversa, resta fundamentada a excepcional quebra da ordem cronológica de pagamento em favor do fornecedor supramencionado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de abril de 2026.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**AEE4FFEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**
**EMPENHO Nº 10030013**

Em atendimento ao art. 141 da Lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **R H COMERCIAL, CNPJ 32.281.300/0001-82,** referente empenho ordinário nº 10030013, datado em 10/03/2025, referente a nota fiscal nº 2557, no valor de R$ 958,08 (Novecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).

No caso sob análise, verifica-se que a presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade do pagamento imediato ao fornecedor de materiais de limpeza, considerando a essencialidade desses insumos para o funcionamento regular dos serviços públicos no município de São Vicente/RN.

Os materiais de limpeza são indispensáveis para a manutenção das condições adequadas de higiene e salubridade em prédios públicos, tais como escolas, unidades de saúde, repartições administrativas e demais espaços de atendimento à população. A ausência ou insuficiência desses itens compromete diretamente a qualidade dos serviços prestados, podendo ocasionar riscos à saúde pública, especialmente em ambientes com grande circulação de pessoas.

Ressalta-se que a continuidade no fornecimento desses materiais depende do cumprimento das obrigações financeiras assumidas pelo município junto ao fornecedor. O atraso no pagamento pode resultar na suspensão ou interrupção do fornecimento, prejudicando a execução das atividades essenciais e podendo gerar impactos negativos à população.

Além disso, a inadimplência pode acarretar outras implicações, tais como:

• Aplicação de penalidades contratuais, como multas e juros;
• Comprometimento da credibilidade do município perante fornecedores, dificultando futuras contratações;
• Possíveis ações administrativas ou judiciais por parte do fornecedor;
• Descontinuidade de serviços públicos essenciais, afetando diretamente o bem-estar da população.

Pelo exposto, a regularização do passivo junto ao fornecedor torna-se urgente para resguardar a continuidade administrativa e o interesse público em São Vicente/RN. Ante a essencialidade do serviço e o risco de dano ao erário, justifica-se — sob a égide do princípio da inexigibilidade de conduta diversa — a excepcional quebra da ordem cronológica de pagamento.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de abril de 2026.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**8C9C570B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**
**EMPENHO Nº 10030013**

Em atendimento ao art. 141 da Lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **R H COMERCIAL, CNPJ 32.281.300/0001-82,** referente empenho ordinário nº 10030013, datado em 10/03/2025, referente a nota fiscal nº 2557, no valor de R$ 958,08 (Novecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).

No caso sob análise, verifica-se que a presente justificativa tem como objetivo demonstrar a necessidade do pagamento ao fornecedor de utensílios domésticos contratado pelo Município de São Vicente/RN, considerando a essencialidade dos materiais fornecidos para o adequado funcionamento dos serviços públicos.

Os utensílios domésticos adquiridos são indispensáveis para a manutenção das atividades diárias em diversos setores da administração pública, especialmente em unidades como escolas, creches, unidades de saúde, programas sociais e demais órgãos, onde são utilizados no preparo, armazenamento e distribuição de alimentos,

bem como na higienização e organização dos ambientes. A ausência desses materiais compromete diretamente a qualidade dos serviços prestados à população, podendo ocasionar prejuízos no atendimento e até mesmo a paralisação de atividades essenciais.

Ressalta-se que o fornecedor cumpriu regularmente com suas obrigações contratuais, efetuando a entrega dos produtos conforme especificações e prazos estabelecidos. Dessa forma, o pagamento devido configura-se como obrigação da Administração Pública, em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade e boa-fé administrativa.

O atraso no pagamento pode gerar diversas implicações negativas para o Município de São Vicente/RN, dentre as quais destacam-se:

• Incidência de juros, multas e correções monetárias, elevando os custos para os cofres públicos;
• Possível suspensão no fornecimento de materiais, prejudicando a continuidade dos serviços públicos essenciais;
• Descredibilização do Município perante fornecedores, dificultando futuras contratações e podendo resultar em preços mais elevados em novos processos licitatórios;
• Eventual judicialização da cobrança por parte do fornecedor, acarretando custos adicionais com honorários e encargos legais.
•

Diante do exposto, a regularização imediata do passivo junto ao fornecedor é medida que se impõe para assegurar a continuidade dos serviços essenciais e evitar prejuízos ao erário. Tal excepcionalidade justifica-se em prol do interesse público de São Vicente/RN, fundamentando-se no princípio da inexigibilidade de conduta diversa para a necessária quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de abril de 2026.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**C6AE76CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**
**EMPENHO Nº 10070002**

Em atendimento ao art. 141 da Lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do(a) prestador(a) de serviços médicos, **MARIA LUIZA DE HOLANDA BALBINO, CPF 077.261.544-62,** referente empenho ordinário nº 10070002, datado em 10/03/2025, referente a NFS-e Avulsa nº 83, no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais).

No caso sob análise, verifica-se que a contratação de serviços especializados de perícia médica pelo Município de São Vicente/RN é medida indispensável para garantir a adequada avaliação dos servidores públicos municipais que ingressam com requerimentos administrativos, tais como afastamentos por motivo de saúde, concessão de benefícios, readaptação funcional, aposentadoria por invalidez, entre outros.

A realização dessas perícias assegura decisões fundamentadas, técnicas e imparciais por parte da Administração Pública, resguardando tanto o interesse público quanto os direitos dos servidores. Trata-se de atividade essencial para a legalidade, transparência e eficiência dos atos administrativos, conforme os princípios que regem a Administração Pública.

Ademais, a inexistência de corpo técnico próprio especializado no âmbito municipal torna necessária a contratação de profissionais habilitados, garantindo a emissão de laudos médicos confiáveis e juridicamente válidos.

O pagamento regular dos serviços contratados é fundamental para a continuidade da prestação dos serviços periciais. Eventuais atrasos podem acarretar sérias implicações para o Município, tais como:

• Suspensão ou paralisação dos atendimentos periciais;
• Acúmulo de processos administrativos pendentes de análise;
• Prejuízos aos servidores que dependem das avaliações para obtenção de direitos;
• Risco de judicialização das demandas, com possíveis condenações ao pagamento de indenizações e honorários;
• Comprometimento da eficiência administrativa e da gestão de recursos humanos;
• Possível aplicação de penalidades contratuais e encargos financeiros decorrentes de inadimplência.

Diante do exposto, a regularização imediata do passivo com o fornecedor é imperativa para garantir a continuidade dos serviços de perícia médica e evitar prejuízos ao erário e aos servidores de São Vicente/RN. Tal medida, embora excepcional, justifica-se pelo interesse público e fundamenta-se no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, autorizando, assim, a quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de abril de 2026.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**561B91B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**
**EMPENHO Nº 310002/2026**

Em atendimento ao art. 141 da Lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços **M. GUEDES D G PINTO ASSESSORIA EPP, CNPJ 16.888.577/0001-11,** referente empenho ordinário nº 310002/2026, datado em 10/03/2026, referente a nota fiscal nº 3333 no valor de R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

No caso sob análise, verifica-se que a continuidade dos serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento e operacionalização dos contratos de repasse e convênios estaduais e federais firmados pelo Município de São Vicente/RN revela-se essencial para a adequada gestão administrativa e financeira, bem como para o cumprimento das obrigações legais assumidas junto aos diversos órgãos concedentes.

Esses serviços são responsáveis por garantir o correto andamento dos processos relacionados aos convênios, incluindo o monitoramento de prazos, a alimentação de sistemas oficiais, a elaboração e envio de prestações de contas, a adequação às normas vigentes e o suporte técnico às secretarias municipais envolvidas. Trata-se de atividades altamente especializadas, que exigem conhecimento técnico específico e atualização constante diante das frequentes mudanças na legislação e nos sistemas governamentais.

Dessa forma, o pagamento regular à empresa contratada não apenas representa o cumprimento de uma obrigação contratual por parte da Administração Pública, mas também assegura a continuidade de um serviço estratégico para o Município, diretamente vinculado à captação e manutenção de recursos externos, fundamentais para a execução de políticas públicas e investimentos em áreas essenciais como saúde, educação, infraestrutura e assistência social.

A eventual inadimplência ou atraso no pagamento desses serviços pode acarretar sérias implicações, dentre as quais se destacam:

• Descontinuidade ou paralisação dos serviços prestados, comprometendo o acompanhamento técnico dos convênios;
• Perda de prazos para prestação de contas, podendo resultar em inadimplência junto aos órgãos concedentes;
• Suspensão de repasses de recursos financeiros oriundos de convênios vigentes;
• Inclusão do Município em cadastros de inadimplência (como CAUC), impedindo a celebração de novos convênios e contratos de repasse;
• Risco de devolução de recursos já recebidos, acrescidos de penalidades e encargos;
• Prejuízos à execução de obras e serviços públicos financiados por recursos externos;
• Responsabilização dos gestores por falhas na gestão dos convênios.

Diante do exposto, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica para o pagamento do fornecedor supra identificado. A manutenção da regularidade nos pagamentos à empresa de assessoria e consultoria técnica é medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços, a eficiência na gestão dos recursos públicos e a segurança administrativa do Município de São Vicente/RN, prevenindo prejuízos financeiros, legais e institucionais.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de abril de 2026.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**EB8AB6D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 001/2026 - SMARH, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providencias.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADORA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para Comparecer à FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos referente ao Município, no dia 13 de abril de 2026, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 13 de abril de 2026.

***ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**937FFB09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 002/2026 - SMARH, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

Concede diária(s) a ERIC YAN DA SILVA e dá outras providencias.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **ERIC YAN DA SILVA**, Mat. 60436, ocupante da função de **COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para Comparecer à FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos referente ao Município, no dia 14 de abril de 2026, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 13 de abril de 2026.

***ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**76D05122

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO**
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**
**EMPENHO Nº 11070001**

Em atendimento ao art. 141 da Lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços**R H COMERCIAL LTDA inscrito sob o CNPJ de n° 32.281.300/0001-82**, referente empenho ordinário nº 11070001, datado em 11/07/2025, referente a nota fiscal nº 000002901 no valor de R$ 1.768,20 (Mil setecentos de sessenta e oito reais e vinte centavos).

No caso sob análise, verifica-se que o atraso no pagamento poderá ocasionar a interrupção no fornecimento de combustível, essencial para a execução dos serviços de corte de terra realizados pelo Município. A paralisação desses serviços compromete diretamente o preparo do solo para o plantio, afetando produtores rurais e causando prejuízos à atividade agrícola local, configurando situação de relevante interesse público.
A manutenção da regularidade no fornecimento de combustível é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços, garantir o apoio à agricultura familiar e promover o desenvolvimento econômico do Município de São Vicente/RN, evitando prejuízos sociais e econômicos.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento, bem como as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de abril de 2026.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**DA981CE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO**
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**
**EMPENHO Nº 17110004**

Em atendimento ao art. 141 da Lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços**MARIA DAS VITORIAS A. LIMA ME inscrito sob o CNPJ de n° 10.847.003/0001-19**, referente empenho ordinário nº 17110004, datado em 17/11/2025, referente a nota fiscal nº 000.0003.210 no valor de R$ 1.016,15 (Mil e dezesseis reais e quinze centavos).

No caso sob análise, verifica-se que o atraso no pagamento poderá ocasionar a interrupção no fornecimento de combustível, essencial para a execução dos serviços de corte de terra realizados pelo Município. A paralisação desses serviços compromete diretamente o preparo do solo para o plantio, afetando produtores rurais e causando prejuízos à atividade agrícola local, configurando situação de relevante interesse público.
A manutenção da regularidade no fornecimento de combustível é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços, garantir o apoio à agricultura familiar e promover o desenvolvimento econômico do Município de São Vicente/RN, evitando prejuízos sociais e econômicos.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento, bem como as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de abril de 2026.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**941CB309

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO**
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**
**EMPENHO Nº 17120022**

Em atendimento ao art. 141 da Lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços**MARIA DAS VITORIAS A. LIMA ME inscrito sob o CNPJ de n° 10.847.003/0001-19**, referente empenho ordinário nº 17120022, datado em 17/152/2025, referente a nota fiscal nº 000.003.243 no valor de R$ 1.023,95 (Mil vinte e três reais e noventa e cinco centavos).

No caso sob análise, verifica-se que o atraso no pagamento poderá ocasionar a interrupção no fornecimento de combustível, essencial para a execução dos serviços de corte de terra realizados pelo Município. A paralisação desses serviços compromete diretamente o preparo do solo para o plantio, afetando produtores rurais e causando prejuízos à atividade agrícola local, configurando situação de relevante interesse público.
A manutenção da regularidade no fornecimento de combustível é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços, garantir o apoio à agricultura familiar e promover o desenvolvimento econômico do Município de São Vicente/RN, evitando prejuízos sociais e econômicos.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento, bem como as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de abril de 2026.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**4BA22418

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO**
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**
**EMPENHO Nº 21100010**

Em atendimento ao art. 141 da Lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços**R H COMERCIAL LTDA inscrito sob o CNPJ de n° 32.281.300/0001-82**, referente empenho ordinário nº 21100010, datado em 21/10/2025, referente a nota fiscal nº 000003090 no valor de R$ 2.972,89 (Dois mil novecentos e setenta e dois e oitenta e nove centavos).

No caso sob análise, verifica-se que o atraso no pagamento poderá ocasionar a interrupção no fornecimento de combustível, essencial para a execução dos serviços de corte de terra realizados pelo Município. A paralisação desses serviços compromete diretamente o preparo do solo para o plantio, afetando produtores rurais e causando prejuízos à atividade agrícola local, configurando situação de relevante interesse público.
A manutenção da regularidade no fornecimento de combustível é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços, garantir o apoio à agricultura familiar e promover o desenvolvimento econômico do Município de São Vicente/RN, evitando prejuízos sociais e econômicos.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento, bem como as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de abril de 2026.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**E09D65CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO**
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**
**EMPENHO Nº 23050008**

Em atendimento ao art. 141 da Lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços**R H COMERCIAL LTDA inscrito sob o CNPJ de n° 32.281.300/0001-82**, referente empenho ordinário nº 23050008, datado em 23/05/2025, referente a nota fiscal nº 000002812 no valor de R$ 1.232,00 (Mil duzentos e trinta e dois reais).

No caso sob análise, verifica-se que o atraso no pagamento poderá ocasionar a interrupção no fornecimento de combustível, essencial para a execução dos serviços de corte de terra realizados pelo Município. A paralisação desses serviços compromete diretamente o preparo do solo para o plantio, afetando produtores rurais e causando prejuízos à atividade agrícola local, configurando situação de relevante interesse público.
A manutenção da regularidade no fornecimento de combustível é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços, garantir o apoio à agricultura familiar e promover o desenvolvimento econômico do Município de São Vicente/RN, evitando prejuízos sociais e econômicos.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento, bem como as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de abril de 2026.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**DDC6C986

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**
**EMPENHO Nº 331001/2026**

Em atendimento ao disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos pela Administração Pública, apresenta-

se a presente justificativa para a **quebra da ordem cronológica** referente ao pagamento do prestador de serviços **UNIDADE MÉDICA DR. FLAUBERT SENA LTD**, inscrito no CNPJ nº 12.138.487/0001-52.

O pagamento refere-se ao **empenho ordinário nº** 331001/2026 , datado de 31 de Março de 2026, vinculado à **Nota Fiscal nº 2600000000235**, no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de saúde, consulta em gastroenterologia, com urgência, para o paciente Severino José da Silva, CPF: 011.108.774-04, residente do município de São Vicente/RN.**

A quebra da ordem cronológica justifica-se em razão da natureza essencial e urgente do serviço prestado, tendo em vista tratar-se de atendimento médico especializado indispensável à preservação da saúde e integridade física do paciente. Ressalta-se que situações que envolvem risco à saúde pública e à vida demandam tratamento prioritário, sendo incompatível a submissão estrita à ordem cronológica de pagamentos.

Dessa forma, o pagamento antecipado do referido empenho configura medida excepcional, devidamente fundamentada no interesse público e na necessidade de garantir a continuidade e a efetividade dos serviços de saúde, evitando prejuízos ao paciente atendido.

Por fim, destaca-se que a presente justificativa encontra amparo nos princípios da legalidade, razoabilidade e supremacia do interesse público, estando devidamente motivada conforme exigido pela legislação vigente.

São Vicente/RN, 13 de abril de 2026.

***FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula nº 1140

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**662F33A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**
**EMPENHO Nº 409003/2026**

Em atendimento ao disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos pela Administração Pública, apresenta-se a presente justificativa para a **quebra da ordem cronológica** referente ao pagamento do prestador de serviços **AGRESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 09.015.261/0001-50.
O pagamento refere-se ao **empenho ordinário nº 409003/2026**, datado de 09 de abril de 2026, vinculado à **Nota Fiscal nº 507**, no valor de **R$ 9.204,53 (nove mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e três centavos)**, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças**, no âmbito do **Fundo Municipal de Saúde**.
A excepcionalidade da presente medida justifica-se pela **natureza essencial dos serviços prestados**, os quais são indispensáveis para a manutenção da frota de veículos e equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Ressalta-se que tais veículos são fundamentais para a execução de atividades contínuas e prioritárias, como o transporte de pacientes, deslocamento de equipes de saúde, realização de atendimentos na zona urbana e rural, bem como suporte logístico às unidades de saúde.
Dessa forma, eventual atraso no pagamento poderá comprometer a continuidade dos serviços de manutenção, ocasionando riscos à operacionalização da frota e, consequentemente, prejuízos diretos à prestação dos serviços públicos de saúde, que possuem caráter essencial e ininterrupto.
Assim, a quebra da ordem cronológica ora justificada fundamenta-se no **interesse público relevante**, na **necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde** e na **prevenção de prejuízos à Administração e à população**, estando em conformidade com as hipóteses excepcionais admitidas pela legislação vigente.
Diante do exposto, encaminha-se a presente justificativa para ciência e adoção das providências cabíveis.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de abril de 2026.

***FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula nº 1140

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**B7CC2641

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 064/2026 - SMARH/RH**

CONCEDE O AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 64 inciso IX da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

**CONSIDERANDO** o atestado médico de 90 (noventa) dias e requerimento de auxílio doença por incapacidade temporária ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder o afastamento, no período de 13/04/2026 à 11/07/2026, em razão de atestado médico de 90 (noventa) dias e requerimento de auxílio doença por incapacidade temporária ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social a Sra. **JOSIVANDA PEREIRA DE SOUZA CUNHA,** ocupante de cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** Mat. Nº 0001270, lotada no Conselho Tutelar, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 13 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 13 de abril de 2026.

**Publique-se e Cumpra-se**

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Suely Dhreysan Araujo Costa
**Código Identificador:**58532DE2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 067/2026 - SMARH/RH**

NOMEIA A SUPLENTE DE CONSELHEIRA TUTELAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, EM RAZÃO DE AFASTAMENTO DE CONSELHEIRO TITULAR.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 538, de 05 de maio de 2015, dispondo sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 024/2024, de 09 de Janeiro de 2024, que nomeou o Conselheiro Tutelar, e;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 064/2026 - SMARH/RH que concedeu afastamento temporário da Conselheira Tutelar, **JOSIVANDA PEREIRA DE SOUZA CUNHA**, no período de **13 de abril de 2026 à 11 de julho de 2026**;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear a Suplente de Conselheira Tutelar, Sra. FATIMA FERREIRA SOARES NOBRE, para compor o Conselho Tutelar do município de São Vicente/RN, em razão do afastamento temporário de Conselheira Titular acima mencionada.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor em 13 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 13 de abril de 2026

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Suely Dhreysan Araujo Costa
**Código Identificador:**5115334F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE - PORTARIA Nº 067/2026 – SMARH/RH**

Aos treze dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e seis, perante a Prefeita Municipal de São Vicente, Sra. **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, a mesma empossou a Sra. **FATIMA FERREIRA SOARES NOBRE**, para o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** do município de São Vicente/RN, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 538/2015, de 05 de maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo a empossada eleita no dia 01 de outubro de 2023 como primeira Suplente para um mandato de 04 (quatro) anos, iniciando o exercício em 13 de abril de 2026, para substituir por **90 (noventa) dias**, a Conselheira Tutelar **JOSIVANDA PEREIRA DE SOUZA CUNHA**, que se encontra afastada temporariamente no período de **13 de abril de 2026 à 11 de julho de 2026**, conforme Portaria de nomeação nº 067/2026 – SMARH/RH de 13 de abril de 2026.

Cumpridas as exigências legais, a Sra. Prefeita declarou-a empossada e mandou que se lavrasse o presente Termo de Posse.

Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, 13 de abril de 2026

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

***FATIMA FERREIRA SOARES NOBRE***
Conselheira Tutelar

**Publicado por:**
Suely Dhreysan Araujo Costa
**Código Identificador:**EF83A03F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2026**

Processo nº 051/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 008/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada**: G F QUEIROZ OLIVEIRA LTDA**
CNPJ: **15.052.431/0001-79**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (cestas básicas), destinados para concessão de benefício eventual as famílias/usuários em situação de vulnerabilidade social atendidas e acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 10/04/2026 à 10/04/2027

Valor: R$ 32.018,40 (trinta e dois mil e dezoito reais e quarenta centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 10 de abril de 2026.

***KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR***
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**
Jose Lucio Junior da Silva
**Código Identificador:**3F60CF7B

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2026**

Processo nº 051/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 008/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada**: F3C COMERCIO E SERVICO LTDA**
CNPJ: **23.984.553/0001-21**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (cestas básicas), destinados para concessão de benefício eventual as famílias/usuários em situação de vulnerabilidade social atendidas e acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 13/04/2026 à 13/04/2027

Valor: R$ 42.924,00 (quarenta e dois mil e novecentos e vinte e quatro reais).

Senador Elói de Souza/RN, 13 de abril de 2026.

***KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR***
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**
Jose Lucio Junior da Silva
**Código Identificador:**474771E9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**

Nos termos do relatório apresentado pela COMISSÃO JULGADORA e observado pelo parecer da Assessoria Jurídica, que objetiva: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, durante o exercício de 2026, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº. 11.947 de 16 de junho de 2009, e na resolução 006/2020 do FNDE relativas ao PNAE, subsidiariamente com a Lei Federal 14.133/2021.

HOMOLOGO e ADJUDICO o seu objeto a:

JOELMA DO NASCIMENTO TRAJANO – Itens: 03, 11, 12, 19, 23, 29, 32, 33 e 36 (totalizando o valor de R$ 39.207,20 (Trinta e Nove Mil, Duzentos e Sete Reais e Vinte Centavos) e REGINALDO MARINHO DA COSTA - Itens: 01, 04, 05, 13, 21, 22, 24 e 27,

totalizando o valor de R$ 39.402,13 (Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Treze Centavos.), foram declarados vencedores nos seus respectivos itens acima mencionados. E considerados desertos por ausencia de interessados os itens: 02, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 25, 26, 28, 30, 31, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44.

Senador Georgino Avelino/RN, 08 de Abril de 2026.

***ANTONIO MARCOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Medeiros Freire Ferreira
**Código Identificador:**94C00FCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 3601.2026**

CONTRATO Nº.....:3601
ORIGEM.....:Chamada Pública Nº1.2026
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
CONTRATADA(O).....:JOELMA DO NASCIMENTO TRAJANO
OBJETO.....:Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
VALOR TOTAL.....: R$ 39.207,20 (trinta e nove mil, duzentos e sete reais e vinte centavos
VIGÊNCIA.....:08 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA.....:08 de abril de 2026

**Publicado por:**
Larissa Medeiros Freire Ferreira
**Código Identificador:**A5209E0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 3602.2026**

CONTRATO Nº.....:3602
ORIGEM.....: Chamada Pública Nº 1.2026
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
CONTRATADA(O).....:REGINALDO MARINHO DA COSTA
OBJETO.....:Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
VALOR TOTAL.....: R$ 39.402,13 (trinta e nove mil, quatrocentos e dois reais e treze centavos)
VIGÊNCIA.....:08 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA.....:08 de abril de 2026

**Publicado por:**
Larissa Medeiros Freire Ferreira
**Código Identificador:**26F316BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 49.2026**

**CONTRATO Nº.....:**49

**ORIGEM.....:**Inexigibilidade Nº49.2026

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

**CONTRATADA(O).....:**THULLIO MILIONARIO SHOWS E EVENTOS LTDA

**OBJETO.....:**Contratação de empresa especializada nos serviços de produção de bandas (atração musical) a serem destinados ao tradicional Evento da Festa do Padroeiro da Cidade de Senador Georgino Avelino, Santo Antônio Achado. O referido evento será realizado no dia 13 de junho de 2026, com atração da banda "THULLIO MILIONARIO" com duração em média de 1:30h. Através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer deste Município.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

**VIGÊNCIA.....:**13 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026
**DATA DA ASSINATURA.....:**13 de abril de 2026

**Publicado por:**
Larissa Medeiros Freire Ferreira
**Código Identificador:**9C19CDD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX. 49.2026**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de produção de bandas (atração musical) a serem destinados ao tradicional Evento da Festa do Padroeiro da Cidade de Senador Georgino Avelino, Santo Antônio Achado. O referido evento será realizado no dia 13 de junho de 2026, com atração da banda "THULLIO MILIONARIO" com duração em média de 1:30h. Através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer deste Município.

**CONTRATADA.....:** THULLIO MILIONARIO SHOWS E EVENTOS LTDA.

**VALOR.....:**R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:**ART.74, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:**emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO-RN, 13 de abril de 2026

***GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Larissa Medeiros Freire Ferreira
**Código Identificador:**FFE7D25B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 017/2026**

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para apuração de irregularidades na execução do Termo de Colaboração firmado com o Instituto de Gestão em Saúde RN – IGRN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público (art. 37 da Constituição Federal);
CONSIDERANDO, a Lei nº 13.019/2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil;
CONSIDERANDO, o Termo de Colaboração firmado entre o Município e o Instituto de Gestão em Saúde RN – IGRN;
CONSIDERANDO, o dever da Administração Pública de fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos e a execução do objeto pactuado;
CONSIDERANDO, a existência do Inquérito Civil instaurado pelo Ministério Público;
CONSIDERANDO, os indícios de irregularidades consistentes em:
a) Ausência ou insuficiência de prestação de contas;
b) Possível desvio de finalidade da parceria;
c) Indícios de coação de profissionais para constituição de pessoa jurídica (MEI);
d) Possível burla à legislação trabalhista;
e) Utilização indevida do nome do Município;
f) Risco de danos ao erário e comprometimento da regular execução dos serviços;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO destinado à apuração das irregularidades na execução do Termo de Colaboração firmado com o Instituto de Gestão em Saúde RN – IGRN.

Art. 2º — Da Comissão:
Designar a Comissão composta por:
I – ADALGÍSIA DEYSE FERREIRA, servidora efetiva, Auxiliar de Serviços Especiais, que a presidirá;
II – EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO, Controlador Interno do Município;
III – MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE MENDONÇA, servidora efetiva, Professora, membro.

Parágrafo único. A comissão foi composta com base na capacidade técnica de seus membros, inexistindo impedimentos ou conflitos de interesse.

Art. 3º — Do Objeto da Apuração
Constitui objeto do presente processo a apuração de:
a) Regularidade da execução financeira da parceria;
b) Regularidade da prestação de contas;
c) Conformidade das relações de trabalho adotadas pela OSC;
d) Eventual desvio de finalidade;
e) Eventuais danos ao erário;
f) Demais irregularidades correlatas.

Art. 4º — Da Requisição de Documentos
Determinar que a OSC apresente, no prazo a ser fixado em notificação própria:
a) Toda a documentação referente aos últimos 06 (seis) meses de execução da parceria, incluindo:
I - Prestações de contas mensais;
II - Relatórios de execução;
III - Notas fiscais e comprovantes de despesas;
IV - Extratos bancários;
V - Comprovantes de pagamento de pessoal;
VI - Contratos e vínculos dos profissionais;

Art. 5º — Das Diligências
A Comissão deverá:
a) Realizar oitivas;
b) Requisitar documentos;
c) Produzir provas;
d) Analisar a execução da parceria, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º — Do Prazo
O prazo para conclusão será de 30 (trinta) dias, prorrogável mediante justificativa.

Art. 7º — Das Medidas Administrativas
Durante a tramitação do processo poderão ser adotadas medidas cautelares, inclusive:
a) Condicionamento de pagamentos;
b) Retenção de valores futuros;
c) Outras necessárias à proteção do interesse público.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, 09 de abril de 2026.

***HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Aecio da Rocha Pereira
**Código Identificador:**C07841C7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE RENOVAÇÃO E PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 042/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025.

Termo de aditivo de Ata de Registro Preço entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , inscrito no CNPJ sob o n.º 13.876.864/0001-13, situado à Vila Rio Grande do Norte, Centro, S/N, CEP 59.663-000, Serra do Mel RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, e do outro lado **CELERE TECNOLOGIA E ASSESSORIA EM SAUDE PUBLICA E PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.961.423/0001-79, plenamente qualificada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 042/2025, adiante denominada simplesmente Detentora da Ata de Registro firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, com amparo nos autos do Pregão Eletrônico n° 08/2025, em obediência à Lei nº 14.133/21.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo e renovação do quantitativo da Ata de Registro para serviço de provimento de solução integrada para licenciamento de uso de software, incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção, além de locação de equipamentos de informática, para a Secretaria Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN.

O objeto a que se refere à Cláusula Segunda da presente Ata deverá ter seu PRAZO prorrogado por mais **12 (doze) meses**.

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço.

Serra do Mel/RN, 10 de abril de 2026.

**Publicado por:**
Flamarion Lucena da Silva
**Código Identificador:**AB1D02F7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
### CONVOCAÇÃO Nº 09/2026 - PROCESSO SELETIVO 01.2025 SERRA DO MEL/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº 09/2026 - PROCESSO SELETIVO 01.2025 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.
b) Entregar os documentos abaixo descritos de 14 a 15 de abril de 2026, das8hà13h,na sede da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.
2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:
a) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
c) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clinico geral.
d) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
e) Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
g) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
h) Certidão de nascimento e/ou casamento;
i) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
j) Carteira de Identidade;
k) Cartão do PIS ou PASEP;
l) Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
m) Declaração de dependentes para imposto de renda.
n) Comprovante de residência
o) Conta bancária

**PROFESSOR PEDAGOGO ENSINO INFANTIL E CRECHE**

| | NOME | DATA DE NASC. | NOTA |
|---|---|---|---|
| 18. | Francineide Zacarias de A. Santos | 27/07/81 | 70,0 |
| 19. | Aline de Souza G. Amaral | 09/10/84 | 70,0 |

**PROFESSOR PEDAGOGO FUNDAMENTAL I**

| | NOME | DATA DE NASC. | NOTA |
|---|---|---|---|
| 17. | Deidiane de A. Santos Souza | 14/05/90 | 70,0 |
| 18. | Maria Joseneide da Silva | 04/02/69 | 60,0 |

SERRA DO MEL/RN, 13 DE ABRIL DE 2026.

**Publicado por:**
Milane de Oliveira Azevedo
**Código Identificador:**CFE240CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2026**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2026

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem à Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, sito à Rua Antônio Ferreira de Oliveira, 51, Serra do Mel/RN, e tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir desta publicação, devendo apresentar toda documentação indicada no item 2 do edital 001/2024.
O não comparecimento implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado desistente ao cargo para o qual foi nomeado, ficando a Prefeitura Municipal de Serra do Mel no direito de considerar vago o cargo e nomear o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: Psicólogo
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 3º/ FERNANDA DE SOUZA MARQUES

Serra do mel/RN, em 10 de abril de 2026

***HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
André Lima de Azevedo
**Código Identificador:**08E85297

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**
**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 395/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2026**

INEXIGIBILIDADE 395/2026
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação de produtora Musical, para realização de show no dia 13 de maio de 2026, integrando a programação da Emancipação Política do Município, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel..
Fundamento Legal:
Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE 395/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **VALKIRIA BEZERRA SANTOS 03081641489** - CNPJ: 27.388.469/0001-04 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 68872; totalizando o valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 13 de abril de 2026.

***HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
André Lima de Azevedo
**Código Identificador:**4AD12301

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**
**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 365/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2026**

INEXIGIBILIDADE 365/2026
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em gestão educacional e governança, para desenvolver e executar um programa de formação continuada para os membros dos Conselhos Escolares da rede municipal de ensino de Serra do Mel/RN, visando o fortalecimento da gestão democrática e a qualificação de sua atuação fiscalizatória, deliberativa e consultiva..
Fundamento Legal:
Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a (PNCP)

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE 365/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NDS** - CNPJ: 04.656.212/0001-82 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 68866; totalizando o valor de **R$ 38.380,00 (trinta e oito mil e trezentos e oitenta reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, III, a (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 13 de Abril de 2026.

***HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
André Lima de Azevedo
**Código Identificador:**11C00116

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**
**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 397/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 397/2026**

INEXIGIBILIDADE 397/2026
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Objeto: Locação de imóvel situado na Vila Piauí, nº 08, Zona Rural, Serra do Mel/RN, destinado ao funcionamento provisório da Escola Municipal da Vila Piauí, em atenção às necessidades educacionais do Município de Serra do Mel..
Fundamento Legal:
Lei 14.133/2021, Art. 74, V

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE 397/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **JOSE RUBSON DO NASCIMENTO SIQUEIRA** - CPF: 049.322.494-70 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 68874; totalizando o valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, V, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 14 de Abril de 2026.

***HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
André Lima de Azevedo
**Código Identificador:**5E553C5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**
**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 398/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2026**

INEXIGIBILIDADE 398/2026
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação de produtora Musical, para realização de show no dia 13 de maio de 2026, integrando a programação da Emancipação Política do Município, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel..
Fundamento Legal:
Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE 398/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **FILHO DO PISEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** - CNPJ: 62.153.113/0001-84 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 68875; totalizando o valor de **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 13 de Abril de 2026.

***HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
André Lima de Azevedo
**Código Identificador:**AB0619F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**
**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 492/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 492/2026**

INEXIGIBILIDADE 492/2026
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Objeto: Realização de inscrição em grupo para o XI Fórum Extraordinário da UNDIME/RN, com o tema "Governança e Aprendizagem: desafios e perspectivas para a educação municipal", que ocorrerá nos dias 15, 16 e 17 de abril, no Hotel Aram Natal Mar Hotel, em Natal/RN..
Fundamento Legal:
Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f (PNCP)

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE 492/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN** - CNPJ: 00.596.662/0001-76 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 68965; totalizando o valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, III, f (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 13 de Abril de 2026.

***HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
André Lima de Azevedo
**Código Identificador:**3775A011

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**DISPENSA 466**

Processo Administrativo nº Dispensa 466/2026

Dispensa nº 466/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a realização de teste neuropsicológica, em caráter de urgência, destinado a paciente Ester Louisy da Silva, 06 anos de idade (29/09/2019).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 466/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ANALIA S DO NASCIMENTO CAMARA PSICOTERAPIA, inscrita no CNPJ 54.842.429/000-55 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 13 de abril de 2026.

***EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA***
Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**
Anacelia Freitas do Nascimento
**Código Identificador:**B44F04A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**DISPENSA 501**

Processo Administrativo nº Dispensa 501/2026

Dispensa nº 501/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado a realização de teste neuropsicológica, em caráter de urgência, destinado a paciente Aliciah Willyane Silva Tomaz, 10 anos de idade (19/07/2015).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021
AUTORIZO a Dispensa nº 501/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ANALIA S DO NASCIMENTO CAMARA PSICOTERAPIA, inscrita no CNPJ 54.842.429/000-55 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 13 de abril de 2026.

***EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA***
Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**
Anacelia Freitas do Nascimento
**Código Identificador:**AAF693F7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
### ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo aos senhores **RENE RAMOS DE ARAUJO, JOSE BELO FILHO, ANTONIO FARIA, CLAUDIO ALVES FARIA, FRANCEILDO ALVES DAMASCENA, FELIPE BRITO MONTEIRO E MATEUS DANTAS GOMES.**

**DETERMINO** que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/21, a visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREAS e, na oportunidade, que se dê publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 13 de abril de 2025.

***ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Yan Souza Lopes
**Código Identificador:**E401B48B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
### MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 CONTRATO Nº 051/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1365/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: MATEUS DANTAS GOMES , inscrito no CPF sob o nº 079.052.764-22.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR DE DIARIA: R$123,33 (CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – Gabinete do Prefeito
AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA
AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER
AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO
AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS
AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2061 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 13 de abril de 2026 a 05 de abril de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 13 de abril de 2026.

***ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO***
Prefeito Municipal

***MATEUS DANTAS GOMES***
Pelo Contratado

**Publicado por:**
Yan Souza Lopes
**Código Identificador:**943979BA

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**
**MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 CONTRATO Nº 052/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1365/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: FELIPE BRITO MONTEIRO, inscrito no CPF sob o nº 101.515.784-00.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR DE DIARIA: R$ 246,67 (duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – Gabinete do Prefeito
AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA
AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER
AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO
AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS
AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2061 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 13 de abril de 2026 a 05 de abril de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 13 de abril de 2026.

***ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO***
Prefeito Municipal

***FELIPE BRITO MONTEIRO***
Pelo Contratado

**Publicado por:**
Yan Souza Lopes
**Código Identificador:**0FC52E4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 CONTRATO Nº 053/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1365/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: 49.906.079 FRANCEILDO ALVES DAMASCENA, inscrito no CNPJ sob o nº 49.906.076/0001-03.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS,

VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR DE DIARIA: R$ 246,67 (duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – Gabinete do Prefeito
AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA
AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER
AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO
AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS
AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO: 2061 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 13 de abril de 2026 a 05 de abril de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 13 de abril de 2026.

***ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO***
Prefeito Municipal

***FRANCEILDO ALVES DAMASCENA***
Pelo Contratado

**Publicado por:**
Yan Souza Lopes
**Código Identificador:**DA8ECB5D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 CONTRATO Nº 054/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1365/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: CLAUDIO ALVES FARIA, inscrito no CPF sob o nº 056.551.014-24,.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR DE DIARIA: R$ 211,00 (duzentos e onze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – Gabinete do Prefeito
AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA
AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER
AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO
AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS
AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2061 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 13 de abril de 2026 a 05 de abril de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 13 de abril de 2026.

***ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO***
Prefeito Municipal

***CLAUDIO ALVES FARIA***
Pelo Contratado

**Publicado por:**
Yan Souza Lopes
**Código Identificador:**CD3885B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 CONTRATO Nº 055/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1365/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: ANTONIO FARIA, inscrito no CPF sob o nº 296.454.504-97.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR DE DIARIA: R$ 213,33 (duzentos e treze reais e trinta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – Gabinete do Prefeito
AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA
AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER
AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO
AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS
AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2061 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 13 de abril de 2026 a 05 de abril de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 13 de abril de 2026.

***ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO***
Prefeito Municipal

***ANTONIO FARIA***
Pelo Contratado

**Publicado por:**
Yan Souza Lopes
**Código Identificador:**1C3C8B0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 CONTRATO Nº 056/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1365/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: 65.912.661 JOSE BELO FILHO, inscrito no CNPJ sob o nº 65.912.661/0001-39.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR DE DIARIA: R$ 219,00 (duzentos e dezenove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – Gabinete do Prefeito
AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA
AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER
AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO
AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS
AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2061 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 13 de abril de 2026 a 05 de abril de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 13 de abril de 2026.

***ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO***
Prefeito Municipal

***JOSE BELO FILHO***
Pelo Contratado

**Publicado por:**
Yan Souza Lopes
**Código Identificador:**0DB6C311

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 CONTRATO Nº 057/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1365/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: 66.181.403 RENE RAMOS DE ARAUJO, inscrito no CNPJ sob o nº 66.181.406/0001-92.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR DE DIARIA: R$ 213,33 (duzentos e treze reais e trinta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – Gabinete do Prefeito
AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA
AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER
AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO
AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS
AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2061 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 13 de abril de 2026 a 05 de abril de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 13 de abril de 2026.

***ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO***
Prefeito Municipal

***RENE RAMOS DE ARAUJO.***
Pelo Contratado

**Publicado por:**
Yan Souza Lopes
**Código Identificador:**A71B29DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**
**MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26078/2025 CONCORRÊNCIA Nº 003/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: : NORTE CONSTRUCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.581.449/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste de valores com acréscimos de aproximadamente 19,75%, por cento, ao valor inicialmente contratado, percentual este inferior ao limite legal estabelecido pela legislação vigente. Todavia, o percentual de cada item, deve ser de acordo o quantitativo e valor unitário descrito no Contrato de Fornecimento.

VALOR GLOBAL:O valor da readequação sofreu alteração com a ampliação do montante originalmente contratado de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para R$ 419.138,31 (quatrocentos e dezenove mil, cento e trinta e oito reais e trinta e um centavos), um créscimo de R$ 69.138,31 (sessenta e nove mil, cento e trinta e oito reais e trinta e um centavos), o que representa uma alteração de aproximadamente 19,75%, por cento, este inferior ao limite legal estabelecido pela legislação vigente.
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial em 14 de abril de 2026, tendo em vista os motivos descritos no termo inicial.

Serra Negra do Norte-RN, em 13 de abril de 2026.

***ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO***
Prefeito Municipal.

***LEONARDO HENRIQUE SOUZA BEZERRA.***
Pelo Contratado

**Publicado por:**
Yan Souza Lopes
**Código Identificador:**4866AF8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2026, Processo Adm: Nº 1003009/2026, licitação modalidade Pregão eletrônico, tipo Menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇO PARA Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais descartáveis e insumos para acondicionamento, higiene e apoio operacional, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas, assistenciais e de apoio logístico das unidades vinculadas à Administração Pública Municipal, conforme especificações técnicas, padrões de qualidade, condições de fornecimento e quantidades a serem definidas no Termo de Referência. condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no edital e em seus anexos; ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Empresas vencedoras valor total: R$ 602.962,76 (seiscentos e dois mil e novecentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos): PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA (17737876000118) com os lotes: 2, 5, 7, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32 no valor total de R$ 578.662,76 (quinhentos e setenta e oito mil e seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos). C2 SUPERMERCADO LTDA (10547696000124) com os lotes: 3, 4, 8, 10, 11, 12, 21, 22, 26, 33 no valor total de R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).

Itens fracassados: 1 e 6

SERRINHA DOS PINTOS (RN), quarta-feira, 13 de abril de 2026

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**4386E065

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 076/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026. CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. JAQUELINE GOMES DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**PORTARIA Nº. 076/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE**:

**Art. 1º**Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **JAQUELINE GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, matrícula nº 2512013, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, contando a partir do dia 01/04/2026 com término em 30/04/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.
**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de abril de 2026.

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**F62187F9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 077/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026. CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA, CARGO DE GARI – PADRÃO – NÍVEL – V, MATRÍCULA Nº. 591998**

**PORTARIA Nº. 077/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE**:

**Art. 1º**Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA**, Cargo de Gari – Padrão – Nível – V, matrícula nº. 591998, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, contando a partir do dia 01/04/2026 com término em 30/04/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.
**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de abril de 2026.

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**19B3D7A1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 078/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026. EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO O CARGO DE SUBCOORDENADOR DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA C-14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ALEXISSANDRO GALDINO DA SILVA, '**

**PORTARIA Nº. 078/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

Exonera Servidor Público Municipal do o Cargo de Subcoordenador de Saúde e Vigilância Sanitária C-14 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 324/2013, de 03 de janeiro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar Servidor Público o Sr. **ALEXISSANDRO GALDINO DA SILVA**, CPF: 056.047.214-50 do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Saúde e Vigilância Sanitária CC-13, lotado na Secretaria de Saúde
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 01 de abril de 2026.

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**21BDD6ED

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 079/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026. NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR O CARGO DE SUBCOORDENADOR DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA C-14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. EMANUEL LUCAS FERNANDES DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº. 079/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

Nomeia Servidor Público Municipal para ocupar o Cargo de Subcoordenador de Saúde e Vigilância Sanitária C-14 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 324/2013, de 03 de janeiro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear o Sr. **EMANUEL LUCAS FERNANDES DOS SANTOS,** brasileiro, portador do CPF nº 109.011.864-30, para ocupar o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Saúde e Vigilância Sanitária CC-14, lotado na Secretaria Municipal de Saúde
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 01 de abril de 2026.

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**02832278

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 080/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026. NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR DE SERRINHA DOS PINTOS-RN – RN, PARA O BIÊNIO 2026/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 080/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR DE SERRINHA DOS PINTOS-RN – RN, PARA O BIÊNIO 2026/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Nomear os membros que comporão o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Serrinha dos Pintos-RN para o biênio 2025- 2027, com início de mandato em 10 (dez) de abril e 2026 a 10 (dez) de abril 2028, com a seguinte composição:

**I – REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS**

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
**Titular:** Romerito Gomes de Oliveira
**Suplente:** José Robson de Amorim
Secretaria Municipal de Educação
**Titular:** Krysllany Days Pereira Leite
**Suplente:** José Anacleto da Silva Filho
Secretaria Municipal de Esportes
**Titular:** Emerson Fábio Araújo de Carvalho
**Suplente:** Raimundo Nonato Dias Monteiro
Secretaria Municipal de Assistência Social
**Titular:** Thayane Rodrigues de Queiroz
**Suplente:** Erica de Oliveira Lima
Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Meio Ambiente
**Titular:** Laudenir Marcelino De Miranda Santos
**Suplente:** João Paulo Teixeira Cardoso

**II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS**

Proprietários ou representantes de hotéis, pousadas e similares;
**Titular:** Kaliana Mercia de Queiroz
**Suplente:** Rondinelly Nunes da Silva
Proprietários ou representantes de bares, lanchonetes e similares;
**Titular:** Anderson Galdino da Silva
**Suplente:** Cássia de Queiroz Sabino
**Representantes ou Agentes de viagens locais;**
**Titular:** Sílvio Roberto Fernandes Soares
**Suplente:** Jailson Fernandes de Paiva
Proprietários ou Representantes de atrativos turísticos locais.
**Titular:** Irismar José de Aquino
**Suplente:** Raimundo Nonato Sobrinho
Representantes Turismo de Aventura locais.
**Titular:** Iandara Tawane de Brito Amorim
**Suplente:** Ronaldo Vito Queiroz
**Artigo 2º** - O ofício da função de conselheiro será gratuito e constituir-se-á em
Serviço público relevante;
**Artigo 3º** - As competências e demais e demais atribuições do Conselho, são as constantes da Lei Municipal nº 342/2014 de 10 de junho de 2014 e alterações posteriores.
**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.
**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 13 de abril de 2026.

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**D1CBAA1B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 081/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026. NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO, CC-15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 081/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

Nomeia Servidor Público Municipal para ocupar o Cargo de Diretor do Departamento de Controle da Saúde da Mulher, da Criança, do Adolescente e do Idoso, CC-15 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 324/2013, de 03 de janeiro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear o Sr. **ALEXISSANDRO GALDINO DA SILVA**, portador do CPF: 056.047.214-50, para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Controle da Saúde da Mulher, da Criança, do Adolescente e do Idoso, CC-15, lotado na Secretaria Municipal de Saúde
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 01 de abril de 2026.

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**C2BC1E60

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 082/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. JOSIVÂNIA PATRICIA DE QUEIROZ, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, MATRÍCULA Nº 131998**

**PORTARIA Nº. 082/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026.**

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses com início acontar do dia 06 (seis) de abril de 2026 a 05 (cinco) de julho de 2026 a (o) Servidor (a) público (a) **JOSIVÂNIA PATRICIA DE QUEIROZ**, ocupante do Cargo de Professora, matrícula nº 131998, lotado (a) na Secretaria de Educação, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação**.**
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.
**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 06 de abril de 2026.

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**EB2C5FA8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 083/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. GILMAR SILVA DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR – PADRÃO – E, NÍVEL-V, MATRÍCULA Nº 0911998**

**PORTARIA Nº. 083/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026.**

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses com início acontar do dia 06 (seis) de abril de 2026 a 05 (cinco) de julho de 2026 a (o) Servidor (a) público (a) **GILMAR SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Professor – Padrão – E, Nível-V, matrícula nº 0911998, lotado na Secretaria Municipal de Educação**.**
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.
**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 06 de abril de 2026.

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**4E6A9861

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 130401/2026**

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 14/04/2026 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 17/04/2026, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 130401/2026 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para inserção de dados no sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação (SIOPE) do fundo municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: https://severianomelo.rn.gov.br/, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: **cplseverianomelo@gmail.com**

Severiano Melo/RN, 13 de abril de 2026.

***VITOR MATEUS MORAIS DANTAS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
José Hudson de Almeida
**Código Identificador:**74B083B6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 130402/2026**

O(A) Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 14/04/2026 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 17/04/2026, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 130402/2026 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para inserção de dados no sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde (SIOPS) do fundo municipal de saúde do município de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: https://severianomelo.rn.gov.br/, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: **cplseverianomelo@gmail.com**

Severiano Melo/RN, 13 de abril de 2026.

***VITOR MATEUS MORAIS DANTAS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
José Hudson de Almeida
**Código Identificador:**6FE66A39

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2026, objetivando a Registro de preços para A Aquisição de Medicamentos para Farmacia Básica do município de Severiano Melo/RN, com suas especificações descritas no ANEXO I.

Início das Propostas: 14/04/2026 as 8h00min.
Término das Propostas: 30/04/2026 as 07h59min.
Início da Sessão Pública: 30/04/2026 as 08h00min.
Plataforma: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000– Severiano Melo/RN, no horário de 7:00hs às 13:00hs e na internet no endereço: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

Severiano Melo-RN, 10 de abril de 2026

***PLINIO MAX MELO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
José Hudson de Almeida
**Código Identificador:**520927A5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo:** N° 07/2026INX
**Objeto:** Prestação de serviço de pagamento de um boleto referentes a 1 inscrição referente a participação na 11° do Fórum Extraordinário, promovido pela UNDIME/RN para funcionarios da Secretaria Municipal de Educação de Severiano Melo/RN.
**Contratado: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN - CNPJ: 00.596.662/0001-76, com sede na R JOAO PESSOA, 634, CENTRO, Natal/RN**.
**Valor Total Julgado:** R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
**Base legal:** Art. 74, III, f da lei 14.133/21.

Severiano Melo/RN, 13 de abril de 2026.

***JACINTO LOPES DE CARVALHO***

**Publicado por:**
José Hudson de Almeida
**Código Identificador:**88E752B8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA 029/2026

Severiano Melo/RN, 13 de Abril de 2026.
O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o Art. 51 § 4º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, de acordo com a Lei Municipal Nº 556/2017, respeitando os segmentos e as paridades descritos no Caput desta Lei:
**I – Representantes do Segmento de Governo/prestadores dos serviços de saúde.**
**Secretaria Municipal de Administração**
Vitória Caroline Pereira Carvalho Freitas– Titular
Camila Jesiele Oliveira Morais– Suplente

**Hospital Municipal Benvenuto Holanda Melo**
Francisco Sales Régis Bessa– Titular
Lúcia Sheila Gomes de Azevedo – Suplente

**II – Representantes do Segmento dos Trabalhadores de Saúde.**
Francisco Nedilson de Paiva – Titular
Francisca Evilene Leite Paiva – Suplente
Lucas Oliveira Gerônimo do Nascimento– Titular
Fernanda Cristina de Morais Freitas - Suplente

**III – Representantes do Segmento dos Usuários.**
SINDSERTRIS – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tabuleiro Grande, Rodolfo Fernandes, Itaú e Severiano Melo)
Carlos Wagner Alves Maia – Titular
Agildo Medeiros – Suplente

AGOSMEL – Associação dos Apicultores de Severiano Melo
Milton Rogério Holanda Melo – Titular
Firmo Clóvis Régis Bessa – Suplente

IGREJA CATÓLICA
André Carlos Holanda Alves – Titular
Maria Gorete de Oliveira Medeiros - Suplente

ASSEMM – Associação de Educadores Mundo Mágico da Criança
Vitor Gomes Melo Barra - Titular
Rafaela Cristina Silva Leite Morais– Suplente

Secretária Executiva: Cyntia Karla Morais Moreira

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

***JACINTO LOPES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Hudson de Almeida
**Código Identificador:**BDFD059E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 030/2026**

Severiano Melo/RN, 13 de Abril de 2026.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **MARIA SONARIA SOUZA PAIVA**, ocupante do Cargo Conselheira Tutelar da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,
**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R$ 90,00 (Noventa Reais), totalizando R$ 90,00 (Noventa Reais), a servidora **MARIA SONARIA SOUZA PAIVA**, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **PAU DOS FERROS/RN**, conforme a seguir:
**Objeto do Deslocamento:** Participar do encontro da Escola de Conselhos do RN, nos dias 13 e 14 de abril, na cidade de Pau dos Feros/RN.

**Local de destino:** Pau dos Ferros/RN.
**Período do Afastamento:** (01) dia.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***JACINTO LOPES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Hudson de Almeida
**Código Identificador:**3CD87A16

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 031/2026**

Severiano Melo/RN, 13 de Abril de 2026.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **PAULO HENRIQUE DE LIMA ARAUJO**, ocupante do Cargo Conselheiro Tutelar da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R$ 90,00 (Noventa Reais), totalizando R$ 90,00 (Noventa Reais), ao servidor **PAULO HENRIQUE DE LIMA ARAUJO**, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **PAU DOS FERROS/RN**, conforme a seguir:
**Objeto do Deslocamento:** Participar do encontro da Escola de Conselhos do RN, nos dias 13 e 14 de abril, na cidade de Pau dos Feros/RN.

**Local de destino:** Pau dos Ferros/RN.
**Período do Afastamento:** (01) dia.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***JACINTO LOPES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Hudson de Almeida
**Código Identificador:**FEDAB154

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 032/2026**

Severiano Melo/RN, 13 de Abril de 2026.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **FRANCISCA JULIA MONTEIRO COSTA**, ocupante do Cargo Conselheira Tutelar da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R$ 90,00 (Noventa Reais), totalizando R$ 90,00 (Noventa Reais), a servidora **FRANCISCA JULIA MONTEIRO COSTA**, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **PAU DOS FERROS/RN**, conforme a seguir:
**Objeto do Deslocamento:** Participar do encontro da Escola de Conselhos do RN, nos dias 13 e 14 de abril, na cidade de Pau dos Feros/RN.

**Local de destino:** Pau dos Ferros/RN.
**Período do Afastamento:** (01) dia.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***JACINTO LOPES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Hudson de Almeida
**Código Identificador:**DFC638B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 033/2026**

PORTARIA N° 033/2026 Severiano Melo/RN, 13 de Abril de 2026.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **MARIA GLECIANA SOARES FERREIRA**, ocupante do Cargo Conselheira Tutelar da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,
**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R$ 90,00 (Noventa Reais), totalizando R$ 90,00 (Noventa Reais), a servidora **MARIA GLECIANA SOARES FERREIRA**, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **PAU DOS FERROS/RN**, conforme a seguir:
**Objeto do Deslocamento:** Participar do encontro da Escola de Conselhos do RN, nos dias 13 e 14 de abril, na cidade de Pau dos Feros/RN.

**Local de destino:** Pau dos Ferros/RN.
**Período do Afastamento:** (01) dia.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***JACINTO LOPES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Hudson de Almeida
**Código Identificador:**16845034

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 034/2026**

PORTARIA N° 034/2026 Severiano Melo/RN, 13 de Abril de 2026.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **FERNANDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA COSTA**, ocupante do Cargo Conselheira Tutelar da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,
**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R$ 90,00 (Noventa Reais), totalizando R$ 90,00 (Noventa Reais), a servidora **FERNANDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA COSTA**, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **PAU DOS FERROS/RN**, conforme a seguir:
**Objeto do Deslocamento:** Participar do encontro da Escola de Conselhos do RN, nos dias 13 e 14 de abril, na cidade de Pau dos Feros/RN.

**Local de destino:** Pau dos Ferros/RN.
**Período do Afastamento:** (01) dia.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***JACINTO LOPES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Hudson de Almeida
**Código Identificador:**50646DBC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

*Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Sítio Novo/RN, no dia 20 de abril de 2026 e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Sítio Novo/RN.

CONSIDERANDO, que o dia 20 de Abril, segunda-feira, é véspera do feriado nacional de Tiradentes (21 de Abril, terça-feira).

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Sítio Novo/RN, no dia 20 de Abril de 2026.

**Parágrafo Único** – O "caput" deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º- Caberá aos dirigentes das repartições públicas municipais a organização das escalas de trabalho para a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo – RN, em 13 de Abril de 2026.

***ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Saul Sanchez Medeiros Santos
**Código Identificador:**6DAFC0E5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

### GABINETE PREFEITO
### PORTARIA Nº 027/2026-GP - DESLIGAMENTO DE MEMBRO DO CME

PORTARIA nº. 027/2026 – GP/CACS/FUNDEB, de 14 de abril de 2026.

Dispõe sobre desligamento de representante dos professores do Conselho Municipal de Educação do município de Tangará-RN e dá outras providências.

O Prefeito constitucional do Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Desligar o professor Gilson Alves da Silva, representante dos professores do Conselho Municipal de Educação (CME).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Tangará/RN, em 04 de março de 2026.

***AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
**Código Identificador:**1DCE4A45

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN AVISO DE DECISÃO SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

O Pregoeiro do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN torna público a SUSPENSÃO da sessão agendada para o dia 14 de abril de 2026, as 09:30 horas, com fulcro na discricionariedade administrativa, e que se proceda a imediata adequação da fase interna do procedimento revisando o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de referência e demais peças. Após, remeta os autos para o agente de contratação possa republicar o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026, que tem por objeto o Registro de preço para eventual prestação de serviço de locação de estrutura, equipamentos e organização de evento, onde tem por objetivo suprir a necessidade das diversas secretarias da prefeitura municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN. Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de abril de 2026.

***FRANCISCO MACEDO DA SILVA -***
Prefeito.

**Publicado por:**
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
**Código Identificador:**114E7347

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISRATIVO 008 /2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 02007.000003/2026

**CONCORRENCIA ELETRONICA 001/2026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 **-CNPJ/MF**: **01.612.382/0001-77**.

**CONTRATADO:** KG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 45.581.090/0001-90, Sediada na RUA Antônio Saleitão, n° 193, Novo Horizonte, Assú -RN,CEP: 59650-000.

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obras para construção de 25 unidades habitacionais populares, no município de Tenente Laurentino Cruz/RN

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| | | |
|---|---|---|
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 02.007 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL |
| **AÇÃO:** | | CONSTRUÇÃO DE MORADIAS HABITACIONAIS – NOVO PAC |
| **FUNÇÃO:** | 16 | HABITAÇÃO |
| **SUB-FUNÇÃO:** | 482 | HABITAÇÃO URBANA |
| **PROGRAMA:** | 0103 | INFRA ESTRUTURA SOCIAL |
| **NATUREZA DE DESPESA:** | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| **FONTE DE RECURSOS:** | 15000000<br>17003110 | Recursos não Vinculados de Impostos<br>Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais |

**VALOR GLOBAL:** R$ 3.396.212,36 (Três milhões, trezentos e noventa e seis mil, duzentos e doze reais e trinta e seis centavos).
**VIGÊNCIA:** 14 (Quatorze) meses contados do(a) expedição da competente ordem de serviço.
**Tenente Laurentino Cruz/RN**, 10 de abril de 2026.

***FRANCISCO MACEDO DA SILVA –***
Prefeito

KG Construcoes E Servicos LTDA –
***KELLY GONCALVES DE GOUVEIA***

**Publicado por:**
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
**Código Identificador:**CFA7E938

### SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
### DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 20 de abril de 2026**, receberá Pesquisa de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS A SEREM DEFINIDOS EM INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 11/2026, que pode ser acessada pelo link: **https://drive.google.com/file/d/1f8tsmrsaIQp4AyRBVnbxAa8RW5Ipo9PK/view?usp=sharing**

As empresas que desejarem apresentar pesquisa de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica deverão baixá-la através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail:***compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br***

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de abril de 2026.

***FILIPE DE SOUZA DANTAS***
Coord. de Departamento de Compras

**Publicado por:**
Filipe de Souza Dantas
**Código Identificador:**304EA0E1

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**
**PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 16/2026 – GP**

"AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE***:*

**Art. 1º** Autoriza o servidor público municipal, o senhor **OSMAR MANOEL DE BRITO,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, matrícula sob nº**1570,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 13 de abril de 2026 a 11 de julho de 2026, referente ao 1º (primeiro) quinquênio.
**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 13 de abril de 2026.

***FRANCISCO MACEDO DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria da Vitoria Araujo
**Código Identificador:**37F65274

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 4/2026.**

A Prefeita Constitucional de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 114007/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 4/2026, cujo o objeto é Aquisição parcelada de Utensílios Domésticos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, foram a (s) empresa(s):
**H. C. CORDEIRO - ME**- CNPJ: 20.755.100/0001-35 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 ; totalizando o valor de **R$ 39.658,56 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**.
**BQS DISTRIBUIDORA LTDA**- CNPJ: 33.613.876/0001-62 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 31, 38 ; totalizando o valor de **R$ 2.240,60 (dois mil, duzentos e quarentareais e sessenta centavos)**.
Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN,13 de abril de 2026.

***LIDIANE MARQUES DA COSTA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Josias Venâncio da Silva Júnior
**Código Identificador:**3F01569F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 8/2026.**

A Prefeita Constitucional de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 121002/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 8/2026, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR, foram a (s) empresa(s):
**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA**- CNPJ: 50.511.009/0001-35 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 10, 14, 15, 18, 19, 22 ; totalizando o valor de **R$ 68.507,70 (sessenta e oito mil, quinhentos e sete reais e setenta centavos)**.
**RUIVAN CARLOS MORAIS ME**- CNPJ: 70.157.607/0001-65 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 16, 17, 20, 21, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 ; totalizando o valor de **R$ 676.515,50 (seiscentos e setenta e seis mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos)**.
**NALDINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA**- CNPJ: 64.563.419/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 39, 41, 43 ; totalizando o valor de **R$ 6.544,00 (seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**.
Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN,13 de abril de 2026.

***LIDIANE MARQUES DA COSTA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Josias Venâncio da Silva Júnior
**Código Identificador:**498C9A63

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 4/2026.**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 114007/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 4/2026, cujo objeto é Aquisição parcelada de Utensílios Domésticos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**H. C. CORDEIRO - ME**- CNPJ: 20.755.100/0001-35 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 ; totalizando o valor de **R$ 39.658,56 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**.
**BQS DISTRIBUIDORA LTDA**- CNPJ: 33.613.876/0001-62 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 31, 38 ; totalizando o valor de **R$ 2.240,60 (dois mil, duzentos e quarentareais e sessenta centavos)**.

Tibau/RN, 13 de abril de 2026.

***LIDIANE MARQUES DA COSTA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Josias Venâncio da Silva Júnior
**Código Identificador:**2C684AD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 8/2026.**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 121002/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 8/2026, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA**- CNPJ: 50.511.009/0001-35 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 10, 14, 15, 18, 19, 22 ; totalizando o valor de **R$ 68.507,70 (sessenta e oito mil, quinhentos e sete reais e setenta centavos)**.
**RUIVAN CARLOS MORAIS ME**- CNPJ: 70.157.607/0001-65 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 16, 17, 20, 21, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 ; totalizando o valor de **R$ 676.515,50 (seiscentos e setenta e seis mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos)**.
**NALDINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA**- CNPJ: 64.563.419/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 39, 41, 43 ; totalizando o valor de **R$ 6.544,00 (seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**.

Tibau/RN, 13 de abril de 2026.

***LIDIANE MARQUES DA COSTA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Josias Venâncio da Silva Júnior
**Código Identificador:**78B5D7FA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA**
**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 088.3/2026-DF/SEMURB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 088.3/2026-DF/SEMURB**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

| AUTO DE INFRAÇÃO | PROCESSO ADMINISTRATIVO | NOTIFICADO | CPF/CNPJ |
|---|---|---|---|
| 088.3/2026/DF/SEMURB | 000304/000160/2026 | LUCAS SOARES DA SILVA | ***.***.118-63 |

| DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO EXPEDIDO PELO MUNICÍPIO. | |
|---|---|
| INFRAÇÕES:<br>Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008;<br>Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008;<br>Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008;<br>Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018); | SANÇÕES:<br>Aplicação da multa pecuniária no valor de R$6.000,00 (seis mil reais). |

Tibau do Sul/RN, 10 de abril de 2026

***KATARINE MARIA F. DIESEL***
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

**Publicado por:**
Bruno Costa de Lima
**Código Identificador:**B6218562

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA**
**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 088.5/2026-DF/SEMURB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 088.5/2026-DF/SEMURB**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

| AUTO DE INFRAÇÃO | PROCESSO ADMINISTRATIVO | NOTIFICADO | CPF/CNPJ |
|---|---|---|---|
| 088.5/2026/DF/SEMURB | 000326/000173/2026 | ANTONIO FIDELIS FILHO | ***.***.888-35 |

| DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO EXPEDIDO PELO MUNICÍPIO. | |
|---|---|
| INFRAÇÕES:<br>Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008;<br>Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008;<br>Art. 175, inciso da Lei Municipal nº 382/2008;<br>Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018). | SANÇÕES:<br>Aplicação da multa pecuniária no valor de R$6.000,00 (seis mil reais). |

Tibau do Sul/RN, 10 de abril de 2026

***KATARINE MARIA F. DIESEL***
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

**Publicado por:**
Bruno Costa de Lima
**Código Identificador:**8C349D2D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2026 - DISPENSA Nº 40/2026**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS E EXTERNOS DE MANUTENÇÕES NOS CATAVENTOS DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN.
**Contratante:** Município de Timbaúba dos Batistas-RN
**Contratada:** CARLOS BATISTA DE ARAUJO JUNIOR 79241921404, CNPJ: 19.615.842/0001-86 representada por CARLOS BATISTA DE ARAÚJO JUNIOR.
**Valor Total:** R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais ).
**Vigência:** 12 MESES.
**Assinaturas:** Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e CARLOS BATISTA DE ARAÚJO JUNIOR.

**Data da Assinatura:** 01 de abril de 2026

Timbaúba dos Batistas, 01 de abril de 2026.

***IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wellington Batista Dos Santos
**Código Identificador:**7E370CF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2026- INEXIGIBILIDADE Nº 7/2026**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DE RECONHECIMENTO AO MENOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA REALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS/RN, EM
JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO RN.
**Contratante:** Município de Timbaúba dos Batistas-RN
**Contratada:** A. DE O. VIANA, CNPJ: 32.304.440/0001-29 representada por ALEXSANDRO DE OLIVEIRA VIANA.
**Valor Total:** R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais ).
**Vigência:** 12 MESES.
**Assinaturas:** Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e ALEXSANDRO DE OLIVEIRA VIANA.

**Data da Assinatura:** 10 de abril de 2026

Timbaúba dos Batistas, 10 de abril de 2026.

***IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wellington Batista Dos Santos
**Código Identificador:**4AD78BC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130.048/2026 DISPENSA Nº 40/2026**

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

**CONTRATADO(A):**CARLOS BATISTA DE ARAUJO JUNIOR 79241921404, CNPJ/CPF nº19.615.842/0001-86
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS E EXTERNOS DE MANUTENÇÕES NOS CATAVENTOS DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**R$29.560,00 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta reais )
**VALOR CONTRATADO:**R$26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais )
**ECONOMIA:**R$2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais )
**RATIFICAÇÃO EM:**01 de abril de 2026

Timbaúba dos Batistas, 01 de abril de 2026

***IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wellington Batista Dos Santos
**Código Identificador:**4EFE0AB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409004/2026**
**INEXIGIBILIDADE Nº 7/2026**

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

**CONTRATADO(A):**A. DE O. VIANA, CNPJ/CPF nº32.304.440/0001-29
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DE RECONHECIMENTO AO MENOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA REALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS/RN, EM
JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO RN.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP)
**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**R$9.200,00 (nove mil e duzentos reais )
**VALOR CONTRATADO:**R$9.200,00 (nove mil e duzentos reais )
**RATIFICAÇÃO EM:**10 de abril de 2026

Timbaúba dos Batistas, 10 de abril de 2026

***IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wellington Batista Dos Santos
**Código Identificador:**F78CC7EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**RETIFICAÇÃO * COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106.012/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu

Agente de Contratação torna público a realização de licitação, na modalidade P**REGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço**, por **LOTE**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) VISANDO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS (RENAME).** A sessão pública para disputa de preços **terá início às 09h10min do dia 24 de abril de 2026 (horário de Brasília/DF).** Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de abril de 2026.

***WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Wellington Batista Dos Santos
**Código Identificador:**7CF13A42

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

**GABINETE CIVIL**
**ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026**

Alteração do cronograma do Processo Seletivo nº 01/2026 justifica-se pela necessidade de ampliação do prazo destinado à análise documental referente à 1ª etapa, a fim de garantir maior rigor, transparência e segurança na conferência das informações apresentadas pelos candidatos.
Dessa forma, o resultado preliminar, inicialmente previsto para o dia 09 de abril de 2026, passa a ter sua divulgação no dia 13 de abril de 2026. Em decorrência dessa modificação, as demais etapas do processo seletivo também foram readequadas, conforme estabelecido no novo cronograma disposto abaixo.
Ressalta-se que a medida visa assegurar a lisura do certame, evitando prejuízos aos participantes e garantindo o cumprimento dos princípios da administração pública.

| Etapa | Data (Previsão) |
|---|---|
| Publicação do Edital | 01/04/2026 |
| Período de Inscrição e Entrega da Documentação | 06/04/2026 a 07/04/2026 |
| Resultado Preliminar de Análise Curricular | 13/04/2026 |
| Prazo para interposição de Recursos contra o resultado preliminar da Análise Curricular – via e-mail: smetouros@gmail.com | 14/04/2026 a 15/04/2026 |
| Resultado Final da Análise Curricular e Convocação | 16/04/2026 |

| | |
|---|---|
| para Entrevistas | |
| Entrevista Presenciais | 22/04/2026 e 23/04/2026 |
| Divulgação do Resultado Preliminar das Entrevistas | 27/04/2026 |
| Período de Recursos das Entrevistas - via e-mail: smetouros@gmail.com | 28/04/2026 a 29/04/2026 |
| Resultado Final e Homologação | 30/04/2026 |
| Convocações | A partir de 04/05/2026 |

Touros (RN), 13 de abril de 2026.

***RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE***
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Clyvia Saraiva Torres
**Código Identificador:**47AAB0EA

---

**GABINETE CIVIL**
**DECRETO Nº 243, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

"*Dispõe sobre a decretação do ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026, e dá outrasprovidências.*"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso
das atribuições que lhe confere o Art. 97, parágrafo III, da Lei Orgânica,
**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração direta, fundações e autarquias municipais, no dia 20 de abril de 2026, em razão da antecedência ao feriado nacional do dia 21 de abril, celebrando o Dia de Tiradentes. A data homenageia Joaquim José da Silva Xavier, mártir da Inconfidência Mineira.

**Art. 2º.** Os efeitos do artigo 1º deste Decreto, não se aplicam aos Órgãos ou Entidades Municipais responsáveis por atividades ou serviços considerados essenciais, quais sejam Saúde e Limpeza Pública, obedecendo a escala de plantão, permanecendo, ainda, as consultas e os exames médicos previamente agendados, não devendo prejudicar em nada o andamento do atendimento à população tourense.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio "Porto Filho", em Touros/RN, 13 de abril de 2026.

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Clyvia Saraiva Torres
**Código Identificador:**11A4D690

---

**GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO REAJUSTE DE VALOR – CONTRATO Nº 69/2021.**

**Locatário**: Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02
**Locador**: Jose Estanislau da Silva Junior- CPF: 069.417.224-36
**Objeto:** Reajuste de valor do contrato n. 69/2021, cujo objeto é a localização de imóvel situado na rua. Nova Esperança n° 138A touros/rn, Vila Assis cep:59.584-000 para funcionamento do centro municipal de educação infantil – CEMEI PEQUENO DAVI. **Fundamento Legal:** art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c Lei nº 8.245/91
**Valor do Reajuste: R$ 1.194,37 (um mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).**
Touros/RN, 01 de abril de 2026.

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Enock Mauricio Gomes Neto
**Código Identificador:**1EE1D406

---

**GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO REAJUSTE DE VALOR – CONTRATO Nº 20/2021.**

**Locatário**: Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02
**Locador**: Mariceli Tinoco Cabral - CPF: 251.776.640-15
**Objeto:** Reajuste de valor do contrato n. 20/2021, cujo objeto é a Locação de imóvel situado na Av. 27 de Março S/N - Touros/RN - CEP 59584-000 PARA FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO EDUCACIONAL DE TOUROS/RN - NET **Fundamento Legal:** art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c Lei nº 8.245/91
**Valor do Reajuste: R$ 5.072,00 (cinco mil e setenta e dois reais).**
Republicado por incorreção

Touros/RN, 06 de abril de 2026.

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Enock Mauricio Gomes Neto
**Código Identificador:**79DD5814

---

**GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO REAJUSTE DE VALOR – CONTRATO Nº 58/2022.**

**Locatário**: Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02
**Locador**: JOSIVAN DA SILVA FERREIRA - CPF: 057.942.014-01
**Objeto:** Locação de um imóvel localizado na Rua da Paz, S/N, Povoado da Vila Mayne - Touros/RN CEP: 59584-000, para funcionamento da anexo do programa de estratégia de saúde da familia da Vila Mayne.
**Fundamento Legal:** art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c Lei nº 8.245/91

**Valor do Reajuste: R$ 1.544,09 (um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e nove centavos).**
Republicado por incorreção

Touros/RN, 06 de abril de 2026.

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Enock Mauricio Gomes Neto
**Código Identificador:**940524A7

---

**GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PESSOA JURÍDICA**

O Município de Touros/RN reconhece que a empresa LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI - CNPJ n 18.800.902/0001-78 realizou locação de carro boiadeiro, conforme necessidade da Secretaria Municipal e Agricultura e Desenvolvimento Agrário, ordem de serviço n. 5650/2025, com NF n. 260003/2026, Pregão Eletrônico n. 30/2024 - Contrato n. 179/2024, conforme registro no Processo Administrativo n. 20100.000111/2026. Fixando-se o pagamento da importância de R$ 7.459,20 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), abrangendo o principal e eventuais acessórios. Assinam: PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – Prefeito e LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI CNPJ n 18.800.902/0001-78. DATA: 13/04/2026.

**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**5AEF40C1

---

**GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PESSOA JURÍDICA**

O Município de Touros/RN reconhece que a empresa LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI - CNPJ n 18.800.902/0001-78 realizou locação de carro boiadeiro, conforme necessidade da Secretaria Municipal e Agricultura e Desenvolvimento Agrário, ordem de serviço n. 418/2025, com faturamento de n. 45/2025, Pregão Eletrônico n. 20/2022 / Processo Administrativo n. 1298/2022 - Contrato n. 152/2022, conforme registro no Processo Administrativo n. 07100.000347/0001/2026. Fixando-se o pagamento da importância de R$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), abrangendo o principal e eventuais acessórios. Assinam: PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – Prefeito e LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI CNPJ n 18.800.902/0001-78. DATA: 13/04/2026.

**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**A98414A8

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA N° 260/2026 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder ao Sr.**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**, Prefeito do Município de Touros/RN, Matricula de n° 1674-8, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.913.XXX-65, 06 (seis) diárias Nacional, ao valor unitário de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1º, importando no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 26 de abril de 2026 a 02 de maio de 2026, onde irá realizar visitas aos órgãos Federais ao Congresso Nacional e Participar do Agrishow, que acontecerá em Brasília/DF.

**Art. 2º**. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 13 de abril de 2026.

***TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO***
Secretário Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
**Código Identificador:**314233C0

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 248, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder a servidora REGINETE FREIRE,** ocupante do cargo de Assessor Especial, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 04/04/2024 à 03/04/2025, que serão gozadas a partir de 04/05/2026 à 02/06/2026.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
**Código Identificador:**ACF25F77

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 249, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder a servidora IVANIA MARIA ALVES DUARTE,** ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 20/12/2024 à 19/12/2025, que serão gozadas a partir de 04/05/2026 à 02/06/2026.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
**Código Identificador:**939C0A3B

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 250, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder ao servidor IDESIO PEDRO DE LIMA,** ocupante do cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 14/01/2025 à 13/01/2026, que serão gozadas a partir de 04/05/2026 à 02/06/2026.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
**Código Identificador:**A3D5CE73

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 251, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder ao servidor WAGNER ALVES CABRAL SANTOS,** ocupante do cargo de Porteiro, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 22/04/2024 à 21/04/2025, que serão gozadas a partir de 04/05/2026 à 02/06/2026.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
**Código Identificador:**64AEAD1C

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 252, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder a servidora LIVIA RAISSA BEZERRA FRANÇA,** ocupante do cargo de Coordenadora de Farmácia Hospitalar, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/04/2025 à 01/04/2026, que serão gozadas a partir de 04/05/2026 à 02/06/2026.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
**Código Identificador:**64D34142

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 253, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder a servidora IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE,** ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 17/02/2025 à 16/02/2026, que serão gozadas a partir de 04/05/2026 à 02/06/2026.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
**Código Identificador:**0F7277D4

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 254, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder a servidora VERA LUCIA RODRIGUES CALIXTO,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/04/2025 à 31/03/2026, que serão gozadas a partir de 04/05/2026 à 02/06/2026.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
**Código Identificador:**CE5AA75D

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 255, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder ao servidor ARTUR FRANCISCO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria de Finanças, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/04/2025 à 01/04/2026, que serão gozadas a partir de 04/05/2026 à 02/06/2026.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
**Código Identificador:**02EA84A3

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 256, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder a servidora MARIA JACIELE OLIVEIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de Coordenador de Controle Social e Apoio as Entidades e Grupos Minoritários, junto a Secretaria de Assistência Social, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 03/04/2025 à 02/04/2026, que serão gozadas a partir de 04/05/2026 à 02/06/2026.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
**Código Identificador:**982C3779

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 257, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder a servidora IVANISE MARIA ALVES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Coordenador de Procedimentos Administrativo, junto a Secretaria de Assistência Social, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 31/03/2025 à 30/03/2026, que serão gozadas a partir de 04/05/2026 à 02/06/2026.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
**Código Identificador:**D41EA067

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 258, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder a servidora SHEYLLA WALESKA OLIVEIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria de Administração, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 22/04/2024 à 21/04/2025, que serão gozadas a partir de 04/05/2026 à 02/06/2026.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
**Código Identificador:**119630F4

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 259, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder ao servidor NEEMIAS BARACHO DA SILVA,** ocupante do cargo de Coordenador de Mídia, junto a Secretaria de Turismo e Eventos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 14/03/2025 à 13/03/2026, que serão gozadas a partir de 04/05/2026 à 02/06/2026.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
**Código Identificador:**1BE1D329

---

**GABINETE CIVIL**
**RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI: 14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 19/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024.**

**OBJETO:** Renovação de ARP - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA destinados a atender as necessidades de todas as secretarias do município de Touros/RN.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS-CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **Marco A. B. de Melo.**
CNPJ: **03.911.717/0001-83.**
Endereço: **Alameda dos Flamboyants, 705 , Neópolis, Natal/RN, CEP: 59067-180**
Representante: **MARCO AURELIO BARROS DE MELO** - CPF: **008.XXX.704-31.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.
**VIGÊNCIA:** 11/04/2026 à 11/04/2027.
Touros/RN, 10/04/2026.
**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, MARCO AURELIO BARROS DE MELO - P/**Contratada**

**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**C07D317B

---

**GABINETE CIVIL**
**RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI: 14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 20/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024.**

**OBJETO:** Renovação de ARP - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA destinados a

atender as necessidades de todas as secretarias do município de Touros/RN.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 21.997.155/0002-03
Endereço: Rua José Farias, 160 sala 103, Santa Luzia, Vitoria/ES, CEP: 29045-000
Representante: Carlos Alberto Moreira - CPF: 480.XXX.101-72.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.
**VIGÊNCIA:** 11/04/2026 à 11/04/2027.
Touros/RN, 10/04/2026.
**ASSINATURAS:**Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Carlos Alberto Moreira - P/**Contratada**

**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**A6C2DB71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 006/2026.**

Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação do Relatório Anual de Gestão (RAG) 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Touros/RN.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Touros/RN, em reunião ordinária realizada em 07 de abril de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n° 8.080 de 19 de setembro de 1990 e, pela Lei n°
8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Apreciação e Aprovação do Relatório Anual de Gestão (RAG) 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Touros/RN.
Touros/RN, 07 de abril de 2026.

***ROSA MARIA MELO SANTOS DOS ANJOS***
Presidente do Cms de Touros/RN

***ELISA EMANOELY BEZERRA ALVES***
Secretária Municipal de Saúde de Touros/RN.

**Publicado por:**
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
**Código Identificador:**FE16F62C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 028/2026** da Dispensa de Licitação **nº 009/2026**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada para na manutenção e instalação de mangueiras hidráulicas nos veículos deste Município**, no valor total de **R$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 06 de abril de 2026.

***ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Matheus Henrique de Amorim Paiva
**Código Identificador:**5EC0B6D1

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**

**CONTRATO**: Nº 033/2026

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação **nº 009/2026**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: **G F BATISTA - ME**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para na manutenção e instalação de mangueiras hidráulicas nos veículos deste Município.**

**VALOR TOTAL**: **R$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO**: 02.000 - Poder Executivo - 10.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura – 04.122.0001.2174 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Infraestrutura – 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA**: 06 de abril a 31 de dezembro de 2026.

**DATA DA ASSINATURA**: 06 de abril de 2026.

**Publicado por:**
Matheus Henrique de Amorim Paiva
**Código Identificador:**D8AAF74E

**CPL**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para na manutenção e instalação de mangueiras hidráulicas nos veículos deste Município.**

CONTRATADO: **G F BATISTA - ME**

**VALOR TOTAL**: **R$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Umarizal.

Umarizal – RN, 06 de abril de 2026.

***ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Matheus Henrique de Amorim Paiva
**Código Identificador:**53C212E2

**CPL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**

**RECONHEÇO:** a Dispensa de Licitação **nº 009/2026**, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa especializada para na manutenção e instalação de mangueiras hidráulicas nos veículos deste Município**.

**RATIFICO**: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 06 de abril de 2026.

***RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO***
Prefeito Municipal, de Umarizal

**Publicado por:**
Matheus Henrique de Amorim Paiva
**Código Identificador:**A3D60714

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0157/2026**

**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0157/2026**

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:**

**RESOLVE**

Art. 1° Designar como Fiscal de Contrato a servidora:

**LUSINACIA PINHEIRO DE FIGUEIREDO MACEDO**, matricula 001921-4, de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO/RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**CONTRATO Nº 029/2026**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratado: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 09.234.399/0001- 40
Processo nº 06001.000010/2026 - Inexigibilidade nº 016/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO/RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.
**VALOR**: R$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais).

Upanema/RN, 13 de abril de 2026.

***RENAN MENDONÇA FERNANDES***
Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
**Código Identificador:**42153810

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 0151 DE 08 DE ABRIL DE 2026 – GPMU.**

PORTARIA Nº 0151 DE 08 DE ABRIL DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo, datado de 01/04/2026, de autoria do (a) servidor (a) FRANCISCO LINO PIMENTA, matricula 00000020;

**CONSIDERANDO** os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) FRANCISCO LINO PIMENTA, matricula 00000020, de 13/04/2026 a 11/07/2026, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 08 de abril de 2026.

***RENAN MENDONÇA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
**Código Identificador:**D747BC13

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 0152 DE 08 DE ABRIL DE 2026 – GPMU.**

PORTARIA Nº 0152 DE 08 DE ABRIL DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo, datado de 01/04/2026, de autoria do (a) servidor (a) FRANCISCO GONDIM DE ARAUJO, matricula 00000346;

**CONSIDERANDO** os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:
Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) FRANCISCO GONDIM DE ARAUJO, matricula 00000346, de 13/04/2026 a 11/07/2026, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 08 de abril de 2026.

***RENAN MENDONÇA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
**Código Identificador:**CA56DFD7

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 0156, DE 13 DE ABRIL DE 2026 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0156, DE 13 DE ABRIL DE 2026 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**:
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** três diárias, com pernoite, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais), a senhora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
**Objeto do deslocamento**: Participar do XI FÓRUM ESTRAORDINÁIRO da UNDIME/RN.
**Local de destino:** Natal /RN;
**Período do Afastamento:** 15, 16 e 17 de abril de 2026;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
**Registre-se**
**Publique-se**
**Cumpra-se**

***RENAN MENDONÇA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
**Código Identificador:**B68593AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**PORTARIA Nº 004/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

**PORTARIA Nº 004/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** três diárias com pernoite valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) dentro do Estado no valor totalizando R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) ao senhor **MATHEUS KLISMAN DE CASTRO E SILVA,** ocupante do cargo de Coordenador de Educação, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
**Objeto do deslocamento**: XI FÓRUM EXTRAORDINÁRIO da UNDIME/RN
**Local de destino:** Natal/RN;
**Período do Afastamento:** 15,16 e 17 de ABRIL de 2026;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
**Registre-se**
**Publique-se**
**Cumpra-se**

***MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER***
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

**Publicado por:**
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
**Código Identificador:**CBAA497F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 160/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Tributação do Município de Várzea/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, **MARCOS ANDRÉ DE SOUZA**,portador de Documento de Identidade nº 002.256.235, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretário Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Tributação do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

***GETULIO LUCIANO RIBEIRO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**97C5D2A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026**

O Município de Várzea/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a:
**Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revestimento de poços artesianos, com instalação de tubo PVC geomecânico de 150 mm (PN-125), com filtro integral, incluindo aplicação de cascalho selecionado.**
**Critério de julgamento:** menor preço global.
Os interessados deverão encaminhar suas propostas de preços, juntamente com a documentação de habilitação exigida no Termo de Referência (TR), exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail: **compras01.varzea@gmail.com**, até as **14h00 do dia 17 de abril de 2026**.
O Termo de Referência (TR) e demais informações necessárias à participação encontram-se disponíveis em anexo a este aviso.
Em observância aos princípios da publicidade, transparência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como às orientações dos órgãos de controle externo, a exemplo do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), o presente aviso será divulgado pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, visando à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
**Recursos orçamentários:** previstos no orçamento vigente.
**Fundamentação legal:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, consideradas suas alterações posteriores.
**Várzea/RN, 13 de abril de 2026.**

***JOSILENE ALEXANDRE MARQUES DA SILVA SECUNDO***
Coordenadora de Compras

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste Termo de Referência Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revestimento de poços artesianos, com instalação de tubo PVC geomecânico de 150 mm (PN-125), com filtro integral, incluindo aplicação de cascalho selecionado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND DE MEDIDA | QUANTIDADE | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviços de revestimento de poços artesianos, com instalação de tubo PVC geomecânico de 150 mm (PN- 125), com filtro integral, incluindo aplicação de cascalho selecionado. | METROS | 60 | 211,50 | 12.690,00 |

1. 1.2 O objeto do presente Termo de Referência está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
1.1.3 Os serviços acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período.
1.5 O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação está em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, justifica-se a adoção da dispensa de licitação para a contratação de outros serviços e compras, uma vez que o valor estimado para a contratação está enquadrado nas hipóteses previstas no inciso II do artigo 75 da referida legislação, que permite a contratação direta em casos de valor baixo.
2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025, tendo em vista que não foi elaborado pela municipalidade.

**3 – DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO**

3.1. A justificativa da contratação, encontra-se fundamentada no DFD, apêndice à este processo.

3.2. Garantir a adequada estruturação e funcionamento dos poços artesianos perfurados no município de Várzea/RN, por meio da execução de serviços de revestimento com tubo PVC geomecânico de 150 mm (PN-125), com filtro integral e aplicação de cascalho selecionado, assegurando a qualidade da água, a estabilidade dos poços e a continuidade do abastecimento hídrico aos diversos setores do município.

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa contratada deverá ser especializada na execução de serviços de revestimento de poços artesianos, comprovando aptidão técnica por meio de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto.
4.2 Deverá disponibilizar mão de obra qualificada e equipamentos adequados à perfeita execução dos serviços, observando as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas do setor.
4.3 Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade, em especial o tubo PVC geomecânico de 150 mm (PN-125), com filtro integral, bem como o cascalho selecionado a ser utilizado como pré-filtro.
4.4 Os tubos e demais materiais necessários à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, incluindo fornecimento, transporte e adequação às especificações técnicas exigidas.
4.5 Os serviços deverão ser executados nos poços artesianos previamente perfurados, conforme demanda da Secretaria Municipal competente, garantindo a correta instalação do revestimento e do pré-filtro.
4.6 A contratada será responsável pela execução completa dos serviços, incluindo transporte, instalação e demais insumos necessários, assegurando a estabilidade estrutural dos poços e a adequada captação de água.
4.7 Deverão ser observadas as condições de segurança do trabalho, responsabilidade ambiental e demais exigências legais pertinentes à execução do objeto.

**5 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 Condições de Entrega

5.1.1. O prazo para início da realização dos serviços é de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço ou documento equivalente, emitida pela Secretaria responsável.
5.1.2. Não será permitido prestar os serviços que não for acompanhado da autorização de serviço/compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência.
5.1.3. Os serviços do objeto em desacordo com a autorização de compra/serviços e com a proposta não será aceito e deverá ser substituído ou reparado imediatamente e sem qualquer custo adicional.
5.1.4. Os serviços deverão ser realizados no município de Várzea/RN, com deslocamentos dos itens por conta da mesma.

5.1.5. O A contratada deverá comunicar previamente o início dos serviços e permitir o acompanhamento e fiscalização por parte da Administração Municipal.

5.2 Da Subcontratação

5.2.1. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.
5.2.2. Da Garantia da contratação
5.2.3. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.
5.4.4. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
1. 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
6.7.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.7.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
6.7.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra do registro
de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.7.9 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.7.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.7.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.7.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.7.13 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
6.7.14 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**7 – DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
7.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
7.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.
7.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
7.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|---|---|---|
| I = (TX) | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

7.6 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.
7.6.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

7.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

8 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.
8.1.1. A escolha do contratado deverá observar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante prévia pesquisa de preços de mercado, realizada por meio idôneo, podendo contemplar a solicitação de propostas a fornecedores do ramo pertinente, consulta a contratações similares, bancos de preços públicos ou outras fontes confiáveis
8.1.2. A seleção do fornecedor pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** justifica-se pela natureza comum do objeto, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.
8.1.3. Tal critério permite a comparação direta entre propostas, assegurando a escolha mais vantajosa e econômica para a Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da qualidade dos serviços a serem prestados.
8.1.4. O ato de contratação direta será publicado em Diário Oficial, como condição de eficácia do ato, em observância ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

**Exigências de habilitação**

1. Para fins de habilitação, os interessados deverão comprovar os seguintes requisitos:

**8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento
comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.2.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
f) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
g) Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
h) Caso o interessado detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
i) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a contratada qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
j) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por contratada qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo contratado, mediante apresentação de justificativa.

k) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do interessado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos interessados remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**8.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**9 – DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O custo estimado total da contratação será de R$ 12.690,00 (doze mil seiscentos e noventa reais), conforme pesquisa mercadológica realizada, apêndice à este processo.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12 – DO REAJUSTE**

12.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1. O reajuste será realizado por apostilamento.

**13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento
Geral do Município.

14.1 A dotação orçamentária será informada pela secretaria municipal de finanças.

**Várzea/RN, 13 de abril de 2026.**

***ALINE ROSA DA FONSECA QUEIROZ***
Secretária De Agricultura

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**AC82884F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**
**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº 33/2024 – ADITIVO Nº 30/2026**

O MUNICÍPIO DE VENHA-VER, através do fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 11.306.711/0001-05, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 33/2024 – PMVV
ORIGEM: processo administrativo nº 1857075/2024, dispensa nº 05/2024;

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em consultas oftalmológicas para Secretaria Municipal de Saúde de Venha Ver RN.**

CONTRATADA: HGO – HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA LTDA CNPJ 03.630.959/0001-07
O prazo de vigência do contrato nº 33/2024, previsto em sua cláusula quinta fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

***CLEITOM JÁCOME DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleycy Enne Fernandes Nunes
**Código Identificador:**01C976FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**
**EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021- ADITIVO Nº 29/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **QUINTO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 12/2021 – PMVV
ORIGEM: Processo administrativo nº 205/2021, Pregão Presencial nº 008/2021;

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO, EM CARÁTER PERMANENTE PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.**

CONTRATADA: **DUARTE & MARTINS LTDA**, CNPJ: nº 04.934.590/0001-80
O prazo de vigência do contrato nº 12/2021, previsto em sua cláusula primeira fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

***CLEITOM JÁCOME DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleycy Enne Fernandes Nunes
**Código Identificador:**7C5DA4D1

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO**
**RESOLUÇÃO 001/2026 CMAS DE 09 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS 2026-2029).

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de sua Presidente, Fernanda Barbosa Pessoa Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal;

Considerando, a deliberação da reunião do CMAS realizada no dia 09 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), do município de Venha-Ver/RN para o quadriênio 2026 à 2029, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário deste município.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Venha-Ver RN, 09 de Março de 2026.

***FERNANDA BARBOSA PESSOA ALVES***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Marcos Allan de Freitas Nunes
**Código Identificador:**51E0F4A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº01/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº01/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Venha-Ver/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidadePREGÃO, na formaELETRÔNICA, do tipoMENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a aquisição fracionada de gêneros perecíveis e não perecíveis para o fornecimento da merenda escolar. A sessão pública se dará a partir das08h30min(horário de Brasília-DF) do **dia28 de abril de 2026**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, decreto Municipal Nº 009, de 03 de abril de 2025, e as exigências estabelecidas neste Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00mim às 13h00mim, como também no site http://venhaver.rn.gov.br/. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br.

Venha-Ver, 13 de abril de 2026.

***SANDRO PESSOA DE CARVALHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sandro Pessoa de Carvalho
**Código Identificador:**93AAAB2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO – ADESÃO PREGÃO Nº. 011/2023.**

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO – ADESÃO PREGÃO Nº. 011/2023.
Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN
CNPJ: 08.362.915/0001-59
Contratante: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: 40.998.734/0001-26
Objeto: Prorrogação do termo de contrato firmado para Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Gestão de Assinaturas Eletrônicas e Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Censo Pessoal e Funcional, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização, Business Intelligence (BI) e Gestão.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666 de 1993.
Vigência: a partir da data de sua assinatura até 01/04/2027.
Vera Cruz/RN, 01 de abril de 2026.

***JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
Contratante

***TOP DOWN CONSULTORIA LTDA***
CNPJ: 40.998.734/0001-26
Contratado

**Publicado por:**
Ane Micaela Freitas Bessa
**Código Identificador:**0DCE1842

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024**

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024
Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN
CNPJ: 08.362.915/0001-59
Contratante: NARCIZO FRANCISCO DE PAIVA 77871898434
CNPJ: 28.329.123/0001-90
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 01/04/2027, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: a partir da data de sua assinatura até 01/04/2027.

Vera Cruz/RN, 01 de abril de 2026.

***JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
Contratante

***NARCIZO FRANCISCO DE PAIVA 77871898434***
CNPJ: 28.329.123/0001-90
Contratado

**Publicado por:**
Ane Micaela Freitas Bessa
**Código Identificador:**05F47FBB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2026**

**Portaria de Diária nº 066/2026**

Vera Cruz/RN, 13 de Abril de 2026

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN**, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 1.050,00 (um mil cinquenta reais) para a srº IONALDO TOMAZ DA SILVA – Secretário Municipal de Educação, que nos dias 15, 16 e 17 de Abril de 2026, irá se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do 11º Fórum Extraordinário da UNDME/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ane Micaela Freitas Bessa
**Código Identificador:**0EF3CB1A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 065/2026**

Portaria nº 065/2026 Vera-Cruz/RN, 13 de Abril de 2026

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN**, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Senhora **SILVANA NELO DA SILVA** portadora do CPF: 012.XXX.XXX-25, para ocupar a função de diretora Interina do Centro Municipal de Educação Infantil Gurizinho Feliz, existente no quadro da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo apartir do dia 01 de Abril de 2026.

Publique-se.
Cumpra-se.

***JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ane Micaela Freitas Bessa
**Código Identificador:**77FC0E6A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 026/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Florânia/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 10.310.587/0001-99.
**CONTRATADO:** Instituto Ambiental, de Saúde e Oferta Medicinal – IASO, CNPJ nº 40.770.879/0001-75.
**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado até 17/05/2027.
**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 55 da Lei nº 13.019/2024.
**VALOR GLOBAL:** R$ 5.670.00,00 (cinco milhões, seiscentos e setenta mil reais).

Florânia/RN, 13 de abril de 2026.

***SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO***
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº ***.790.***-31

***SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal
CPF nº ***.343.***-83

Instituto Ambiental, de Saúde e Oferta Medicinal – IASO
CNPJ nº 40.770.879/0001-75
***ELISANGELA SILVA DE PAIVA***
CPF nº ***.020***-07
Presidente

**Publicado por:**
Lazaro Washington Toscano Barros
**Código Identificador:**47A2FAA6

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024**

**Contratante:** Município de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
**Contratada:** 3M & E Construções LTDA, CNPJ nº 28.614.033/0001-40.
**Objeto:** Prorrogação de vigência e acréscimo de valor ao Contrato nº 062/2024, referente à execução de pavimentação em paralelepípedos na zona rural do Município de Florânia/RN (Estrada da Serra do Cajueiro).
**Valor do Acréscimo:** R$ 127.951,03 (cento e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e três centavos), correspondente a 24,14% do valor inicial do contrato.
**Vigência:** Prorrogada por 60 (sessenta) dias, de 09/04/2026 a 09/06/2026.
**Fundamentação Legal:** Arts. 111, 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 09 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
3M & e Construções
CNPJ Nº 28.614.033/0001-40
Contratada
***LAURISNEIDE DO NASCIMENTO SILVA***
Sócia-Administradora

**Publicado por:**
Lazaro Washington Toscano Barros
**Código Identificador:**503CA4E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 033/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **FRANCISCO JOELLY CIRILO NETO,** Operador de Resíduos Sólidos, período de **2013/2014**, contados a partir do dia **05/01/2026** com término em **03/02/2026.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 13 de abril de 2026.

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito do Município

***LAEDSON SILVA DE MEDEIROS***
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Andreia Kelly de Morais Dantas
**Código Identificador:**14567CF2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA N.º 048/2026 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO**a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;
**CONSIDERANDO**requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;
**CONSIDERANDO**oParecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora público municipal **MARIA DALVANIR LUCIO SILVA GOMES,**professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 309, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia**19/02/2026**com término em**19/05/2026, nos termos das Leis Municipais n° 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 13 de abril de 2026.

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito do Município

***LAEDSON SILVA DE MEDEIROS***
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Andreia Kelly de Morais Dantas
**Código Identificador:**225E1820

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA N.º 049/2026 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO**a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;
**CONSIDERANDO**requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
**CONSIDERANDO**oParecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA DO SOCORRO LIRA SILVA,**merendeira, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 104, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, contados a partir do dia**06/04/2026**com término em**04/07/2026, nos termos das Leis Municipais n° 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 13 de abril de 2026.

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito do Município

***LAEDSON SILVA DE MEDEIROS***
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Andreia Kelly de Morais Dantas
**Código Identificador:**1594014D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA N.º 050/2026 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

**CONSIDERANDO** parágrafo I, do Art. nº 104 da Lei Municipal 440/1997, conceder-se licença para tratamento;

**CONSIDERANDO** requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a pedido, licença para tratamento de saúde, por 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal **LARISSA REBECA DE ARAÚJO,** ocupante da função de ASG, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 793, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, contados a partir do dia **20/03/2026** com término em **18/04/2026.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 13 de abril de 2026.

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito do Município

***LAEDSON SILVA DE MEDEIROS***
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Andreia Kelly de Morais Dantas
**Código Identificador:**61A07211

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA N.º 051/2026 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO**a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;
**CONSIDERANDO**requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;
**CONSIDERANDO**oParecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **FERNANDO AUGUSTO MEDEIROS DE OLIVEIRA,** odontólogo, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 463, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia**24/03/2026**com término em**20/06/2026, nos termos das Leis Municipais n° 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 13 de abril de 2026.

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito do Município

***LAEDSON SILVA DE MEDEIROS***
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Andreia Kelly de Morais Dantas
**Código Identificador:**20B23F24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA N.º 052/2026 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 616 de 02 de junho de 2009, que dispõe sobre a ampliação da licença maternidade das Servidoras Públicas Municipais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, Licença Maternidade, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **SLAVIA RAYANNY DANTAS SANTOS,** ocupante da função de Encarregada da Merenda Escolar, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 1481, contados a partir do dia **24/11/2025** com término em **23/05/2026,** sem prejuízo da remuneração**,** nos termos da Lei Municipal nº 616.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 13 de abril de 2025.

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito do Município

***LAEDSON SILVA DE MEDEIROS***
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Andreia Kelly de Morais Dantas
**Código Identificador:**F2FEA8EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
**PORTARIA DE FÉRIAS N. º 01/2026 – SEMAG**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **GERARD VICENTE DANTAS DE MEDEIROS,** veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, período **2025/2026**, contados a partir do dia **14/04/2026** com término em **13/05/2026.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 13 de abril de 2026.

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito do Município

***LAEDSON SILVA DE MEDEIROS***
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Marianna Domingos da Silva
**Código Identificador:**F388853E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 002/2026 – SECMFT.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições do Decreto Municipal nº 013.2022, conforme solicitação em Processo Eletrônico nº **02004.000057/2026**

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **Miquéias de Araújo Souza**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Finanças e Tributação – Matricula 356**, deste município para participação de evento da CNM Funcionamento da mesa diretora e das comissões na prática - Organização, competência e limites legais - Edição Natal/RN, onde serão abordados temas relacionadas a Gestão Financeira que ocorrerá no Golden Tulip Natal Ponta Negra: Av.

Engenheiro Roberto Freire, 4382 - Ponta Negra, Natal/RN, durante todo o dia 13/04/2026. Previsão de Saida 04:00h do dia 13/04/2026. Previsão de Chegada: 10:00h do dia 14/04/2026.
**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Em 10 de abril de 2026.

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Miqueias de Araújo Souza
**Código Identificador:**57F6AA4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 028/2026 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**
**Art.** 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA** Função: Motorista, inscrito no cadastro funcional sob o nº 83 relativos ao período de**2024/2025**, contados a partir do dia **13/04/2026** com término em **12/05/2026**, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito ao dia 13/04/20260 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 13/04/2026

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito do Município

***SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Maria Soares de Medeiros
**Código Identificador:**72E30C87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 030/2026 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**
**Art.** 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **IRACILDA GERMANO SOARES,** Auxiliar de Enfermagem, inscrita no cadastro funcional sob o nº 98 relativos ao período de2021/2022, contados a partir do dia **13/04/2026** com término em **12/05/2026**, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 13/04/2026
//

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito do Município

***SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Maria Soares de Medeiros
**Código Identificador:**57D9156E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 031/2026 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLV**
**Art.** 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **INÁCIA MARIA DA SILVA ARAÚJO,** ACS, inscrita no cadastro funcional sob o nº 397 relativos ao período de2022/2023, contados a partir do dia **14/04/2026** com término em **13/05/2026**, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 13/04/2026
//

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito do Município

***SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Maria Soares de Medeiros
**Código Identificador:**0BBF7535

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 032/2026 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLV**
**Art.** 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **NIVEA LOPES GALVAO,** ACS, inscrita no cadastro funcional sob o nº 409 relativos ao período de**2023/2024**, contados a partir do dia **15/04/2026** com término em **14/05/2026**, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 13/04/2026

//

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito do Município

***SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Maria Soares de Medeiros
**Código Identificador:**F1937FAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2026 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de Presidente do Conselho Municipal de Saúde deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ**, RN dia 26 de março de 2026, com o objetivo participar da **Oficina Regional de Plenária de Conselhos de Saúde (4ª Região de Saúde do RN)**
**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de março de 2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de abril de 2026.

***SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Maria Soares de Medeiros
**Código Identificador:**6E1FA1E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2026 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) a servidora **ELIZETH DANTAS MARTINS** ocupante da função de Conselheira Municipal de Saúde deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ**, RN dia 26 de março de 2026, com o objetivo participar da **Oficina Regional de Plenária de Conselhos de Saúde (4ª Região de Saúde do RN)**
**Art. 2º -** Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de março de 2026, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de abril de 2026.

***SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Maria Soares de Medeiros
**Código Identificador:**06FF900D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2026 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **ADAILTON JUDSON TOSCANO** ocupante da função de Conselheiro Municipal de Saúde deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ**, RN dia 26 de março de 2026, com o objetivo participar da **Oficina Regional de Plenária de Conselhos de Saúde (4ª Região de Saúde do RN)**
**Art. 2º -** Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de março de 2026, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de abril de 2026.

***SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Maria Soares de Medeiros
**Código Identificador:**EB1CDA58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2026 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025
**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 11/04/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
**Art. 2º -** Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/04/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/04/2026

***SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Maria Soares de Medeiros
**Código Identificador:**AA1FB8F1

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO № 008/2026**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, torna público para todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 008/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O PRONTO ATENDIMENTO FRANCISCO NOBRE DE ALMEIDA, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 27/04/2026. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 13 de abril de 2026.

***SETOR DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
**Código Identificador:**0E534864

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE CONTRATO N° 022/2026 DISPENSA DE LITICAÇÃO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19020001/2026.**

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA – CNPJ: 18.588.224/0001-21,** com sede na Rua Tuiuti, 772, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.014-160, representada pela Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da CNH 02081773708/DETRAN/RN, inscrita no CPF: 023.241.414-93, residente e domiciliada na Rua Apodi, 492, AP 702, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-130, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1. O presente Termo de Contrato tem por objeto à contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de poltronas hospitalares destinadas às salas de medicação do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho, do município de Baraúna/RN, conforme especificações abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND. DE MEDIDA | QTD | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | POLTRONA RECLINÁVEL, 03 POSIÇÕES, REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (ALTA DURABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO), ESTRUTURA REFORÇADA, ACABAMENTO SUPERIOR (COSTURAS E FIXAÇÕES REFORÇADAS), LARGURA: 86 CM, ALTURA: 104 CM, PROFUNDIDADE: 90 CM, SUPORTE DE PESO MÍNIMO: 100 KG, ASSENTO EM ESPUMA D26 COM MAIOR RESILIÊNCIA E CONFORTO, INDICADA PARA USO CONTÍNUO, DEVENDO O PRODUTO SER NOVO, SEM USO, E APRESENTAR ÓTIMA QUALIDADE E DURABILIDADE COMPATÍVEL COM A FINALIDADE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | TUBOMED | UND | 30 | R$ 1.012,50 | R$ 30.375,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 30.375,00** |

1.1. O valor total é referente aos serviços listados acima para a Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, conforme cláusulas constantes do Termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**
2. O valor estimado do contrato será de **R$ 30.375,00 (trinta mil e trezentos e setenta e cinco reais)** correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 004/2026**, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/21 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21 com o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal. O fornecimento será prestado de acordo com as exigências contidas no Termo de referência, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir de **10 de abril de 2026** e vigerá até **10 de abril de 2027**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo do art. 94 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1. CABERÁ À CONTRATANTE:**
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;
6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
6.1.4. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
**6.2. CABERÁ À CONTRATADA:**
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) Salários;
b) Seguros de acidentes;
c) Taxas, impostos e contribuições;
d) Frete;
e) Indenizações; e
f) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
6.2.4. Executar a aquisição dos materiais conforme fixado na Proposta da contratada;
6.2.5. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.6. Proceder à execução do fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;
6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Inexigibilidade de Licitação;
6.2.8. O fornecimento deverá ser executado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, obedecendo à necessidade dessa Edilidade;
***6.2.9. O fornecimento deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.***

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **Yasmim Fernandes Barbosa** inscrita no **CPF: 107.203.504-92.**
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO**
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA**
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos que serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
**AÇÃO:**
1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO
1194 IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS HOSPITALARES ESPECIALIZADAS NO HOSPITAL FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
2904 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
**NATUREZA:**
339030 MATERIAL DE CONSUMO
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
**FONTE:**
15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores – SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN *conforme o caso*, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 115 e 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**15.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2. Caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
**15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.
15.16. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/21, na forma constante do art. 165 da referida lei.
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/21.
15.19. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.20. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS**
17. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**
18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 09 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN
***MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN
(Contratante)

Nacional Comercio E Representacao LTDA
***MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO***
Representante Legal
(Contratado)

**Publicado por:**
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
**Código Identificador:**AD5C900E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2026**

**Processo nº 774/2025– PMB**
**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 20/ 2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2026**

Aos 27 de fevereiro de 2026, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa AGN SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 45.052.442/0001-10, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 20 / 2025, **RESOLVE** registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para futura e eventual locação de veículos pesados e máquinas agrícolas, para atender as necessidades do Município de Brejinho/RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
REGISTRO DE PREÇOS PARA Registro de preço para contratação de empresa para futura e eventual locação de veículos pesados e máquinas agrícolas, para atender as necessidades do Município de Brejinho/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **AGN SERVICOS LTDA** | | |
| CNPJ: **45.052.442/0001-10** | Telefone: **84998512460** | Email: |
| Endereço: **R JULIA FREIRE, 10, Loja 05, Centro, Japi/RN, CEP: 59213-000** | | |
| Representante: **Adailton da Silva Aquino** - CPF: **067.953.224-24** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 0007482 - LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, MOVIDO A DIESEL; OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA | KOMATSU | Hora | 500,000000 | 400,000 | 200.000,00 |
| 9 | 0007486 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO BOIADEIRO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ADAPTADO COM GRADE PARA RECOLHER ANIMAIS SOLOS EM VIAS PÚBLICAS COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA, DENTRO DO LIMITE DO MUNICIPIO DE BREJINHO/RN | MERCEDES BENZ | Diária | 200,000000 | 400,000 | 80.000,00 |

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**1.** As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**
**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.
**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.
**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.
**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.
**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP
= Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**2. Com fulcro na** Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;
2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**1.** Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

**1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1.** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 20/2025, e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.
**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

**BREJINHO/RN, 27 de fevereiro de 2026**

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
***JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA***
Prefeito Municipal

AGN Servicos LTDA
CNPJ: 45.052.442/0001-10
***ADAILTON DA SILVA AQUINO***
Representante

**TESTEMUNHAS:**

**1ª CPF . . -**

**2ª CPF: . . -**

**Publicado por:**
Helton Luiz da Silva Dias
**Código Identificador:**7598516B

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2026**

**Processo nº 474/2026– PMB PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 3/ 2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2026**

Aos 17 de março de 2026, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 42.591.738/0001-10, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 3 / 2026, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as demandas das unidades de saúde do Município de Brejinho/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA** | | |
| CNPJ: **42.591.738/0001-10** | Telefone: **84 9977-0465** | Email: |
| Endereço: **RUA PARÁ, 261 , NEÓPOLIS, Natal/RN, CEP: 59080-160** | | |
| Representante: **ELISON ANTONIO DE AZEVEDO** - CPF: **010.238.214-00** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0001652 - Bromazepam 6mg | | Comprimi | 50000,000000 | 0,110 | 5.500,00 |
| 12 | 0001695 - Nortriptilina, | | Cápsulas | 2000,000000 | 0,490 | 980,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | cloridrato 50 mg | | | | | |

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.** As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.
**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.
**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
**a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
**b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**2. Com fulcro na** Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
**3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
**1.** Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

**1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1.** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 3/2026, e a proposta da empresa registrada.
**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

**BREJINHO/RN, 17 de março de 2026**

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
***JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA***
Prefeito Municipal

Cactos Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalar Ltda
CNPJ: 42.591.738/0001-10
***ELISON ANTONIO DE AZEVEDO***
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª _____CPF _____

2ª _____CPF:_____

**Publicado por:**
Helton Luiz da Silva Dias
**Código Identificador:**83B9C7B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2026**

**Processo nº 474/2026– PMB PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 3/ 2026**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2026**

Aos 17 de março de 2026, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.340.103/0001-88, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 3 / 2026, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as demandas das unidades de saúde do Município de Brejinho/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** | | |
| CNPJ: **41.340.103/0001-88** | Telefone: | Email: |
| Endereço: **R MACHADO DE ASSIS, 447, JOSE BONIFACIO, ERECHIM/RS, CEP: 99701-712** | | |
| Representante: **Rafaela Cristina Paiva Tirello** - CPF: **011.116.960-71** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 0001661 - Clonazepam 2,0mg/ml | | Comprimi | 140000,000000 | 0,050 | 7.000,00 |

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.** As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**2. Com fulcro na** Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**1.** Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

**1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**1.** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 3/2026, e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.
**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

**BREJINHO/RN, 17 de março de 2026**

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
***JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA***
Prefeito Municipal

Eremed Distribuidora De Medicamentos Ltda
CNPJ: 41.340.103/0001-88
***RAFAELA CRISTINA PAIVA TIRELLO***
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
1ª _____CPF_____
2ª _____CPF: _____

**Publicado por:**
Helton Luiz da Silva Dias
**Código Identificador:**A86E41B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PREMIAÇÃO AOS FAZENDORES DE CULTURA DE CAIÇARA DO NORTE PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do município de Caiçara do Norte!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) (Lei nº. 14.399/2022), e fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº 10/2023).
Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

Para facilitar a leitura, separamos as informações nas seguintes seções:

• INFORMAÇÕES GERAIS

**1.1 O que é o prêmio cultural?**
**1.2 Quantos agentes culturais serão premiados?**
**1.3 Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?**
**1.4 Qual o prazo para inscrição?**
**1.5 Quem pode participar?**
**1.6 Quem não pode participar?**

• ETAPAS DO EDITAL

• INSCRIÇÕES

**3.1 Como posso me inscrever?**
**3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?**

• COTAS

**4.1 Quais são as categorias de cotas neste Edital?**
**4.2 É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?**
**4.3 E se eu for aprovado como cotista e desistir?**
**4.4 Agente cultural que for pessoa jurídica ou coletivo pode se inscrever pelas cotas?**

• ETAPA DE SELEÇÃO

**5.1. O que é a etapa de seleção?**
**5.2 Quais são os critérios de avaliação?**
**5.3 Como funciona o sistema de pontuação?**
**5.4 E se houver empate? Como desempatar?**
**5.5 Quem analisa as inscrições?**
**5.6 Quem NÃO pode fazer parte da Comissão de Seleção?**
**5.7. Não estou satisfeito com o resultado provisório da etapa de seleção. O que fazer?**

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

**6.1 O que é a etapa de habilitação?**
**6.2 Qual o prazo para entregar os documentos de habilitação?**
**6.3 Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?**
6.3.1 Se você for agente cultural pessoa física
6.3.2 Se você for agente cultural pessoa jurídica
6.3.3 Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem CNPJ

• RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

**7.1 Fui aprovado no resultado final. E agora?**

• INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**8.1 Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?**
**8.2 Ainda tem dúvidas? Fale conosco!**
**8.3 Quanto tempo vale o resultado deste Edital?**

• ANEXOS

**Anexo 1** - Formulário de Inscrição
**Anexo 2** – Portfólio cultural (modelo)
**Anexo 3** - Declaração de representação de grupo ou coletivo
**Anexo 4** - Recibo de premiação cultural
**Anexo 5** - Formulário de Recurso

**• INFORMAÇÕES GERAIS**

**O que é o Prêmio cultural?**
É uma modalidade de Edital prevista unicamente para você, agente cultural, por sua trajetória, sem imposição de nenhuma obrigação.
O edital busca reconhecer e valorizar a história das pessoas e dos povos que atuam na área da cultura e sua trajetória nessa área.
Este Edital é uma forma de reconhecer a importância das manifestações culturais já realizadas por toda a coletividade, povos e agentes, que fazem cultura: criam, produzem e promovem manifestações culturais no município de Caiçara do Norte.
O prêmio será o pagamento direto, sem a exigência de obrigações futuras ou contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico e sem prestação de contas.
**Quantos agentes culturais serão premiados?**
Serão premiados **14**agentes culturais.
Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobrarem recursos da PNAB de outros editais ou rendimentos.
**Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?**
No total, serão premiados **14**agentes culturais por meio deste Edital, conforme a seguinte distribuição de vagas e valores:

| Categoria | Vagas ampla concorrência | Cotas Pessoas negras | Cotas pessoas indígenas | Cotas pessoas com deficiência | Total de vagas | Valor do prêmio (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Artesanato | 06 | 3 | 3 | 2 | 14 | 1.000,00 | 14.000,00 |
| Grupos das Culturas Tradicionais e Populares | 01 | - | - | - | 01 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | | | | | | **TOTAL** | **19.000,00** |

**ATENÇÃO!**
Se você for pessoa física, não haverá incidência de imposto de renda.
Se você for pessoa jurídica, o valor recebido corresponde ao valor bruto, cabendo a você declarar e recolher o Imposto de Renda devido.
O valor total deste edital é de **R$ 19.000,00** (Dezenove mil reais)
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária

| | |
|---|---|
| Unidade | 01 - Secretaria Municipal de Cultura |
| Função | 14 - Cultura |
| Sub-função | 392- Difusão Cultural |
| Atividade/projeto | Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc |
| Elemento | 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas e Cientificas, desportivas |

| | |
|---|---|
| Valor | R$ 19.0000,00 |
| Fonte de recurso | 1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n° 14.399/2022 |

**Qual o prazo para inscrição?**
De 10 horas do dia **15/04/2026** até 23:59 horas do dia **21/04/2026**

**Cronograma:**

| Etapas | Datas |
|---|---|
| Período de inscrição Inscrição | 15/04/2026 à 21/04/2026 |
| Resultado Parcial | 24/04/2026 |
| Recurso | 24/04/2026 à 29/ 04/2026 |
| Resultado final | 30/04/2026 |
| Submissão de documentos habilitacionais | A partir do dia 04/05/2026 |
| Assinatura do recibo de premiação cultural | A partir do dia 07/05/2026 |

**Quem pode participar?**
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com relevante contribuição artística ou cultural no **município de Caiçara do Norte**
**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, entre outros.
**O agente cultural pode ser:**
**I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);**
**II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);**
**III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);**
**IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.**
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 4 deste Edital.
**Atenção!** Cada agente cultural pode ser contemplado com no máximo 1 premiação neste edital.
**Quem NÃO pode participar?**
**Não** pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:
II - não cumpra os requisitos previstos neste edital;
III - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
**Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
**Atenção!** Se você integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.6.
**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.
**Atenção!** A participação nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, se você participou das audiências e consultas públicas não está impedido de participar do edital e pode concorrer normalmente.

**• ETAPAS DO EDITAL**

**Inscrições -** de **15/04/2026 até 21/04/2026**
Etapa em que você agente cultural preenche o formulário de inscrição e apresenta os documentos necessários
**Seleção**
Etapa em que uma comissão vai analisar as inscrições e publicar o resultado preliminar com a lista dos selecionados
**Recurso da etapa de seleção**
Caso você discorde do resultado da seleção, poderá apresentar recurso.
**Resultado final da seleção**
Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final com a lista de selecionados.
**Habilitação**
Nesta etapa, serão convocados exclusivamente os agentes culturais selecionados na fase anterior para apresentação dos documentos de habilitação, conforme estabelecido neste edital. O não envio da documentação no prazo estipulado ou o envio de documentos inválidos implicará na desclassificação do proponente, sendo convocado, em seguida, o primeiro suplente, obedecendo à ordem de classificação do resultado da seleção.
**Assinatura do Recibo** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão chamados para assinar o Recibo que comprova o recebimento do pagamento do prêmio.
**Premiação**
Etapa final em que os agentes culturais recebem os valores em suas contas bancárias.

A seguir vamos detalhar cada uma dessas etapas.

**• INSCRIÇÕES**

**Como posso me inscrever?**
As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica: https://caicaradonorte.seletar.com.br/.
Caso o proponente não tenha acesso a computador ou internet, ou necessite de apoio para realização da inscrição, poderá comparecer presencialmente à sede da Secretaria de Cultura, no endereço Rua Irmã Aloisia, nº 421, Centro, CEP: 59585-000, onde será disponibilizado suporte para efetivação da inscrição.
Horário de atendimento: Segunda a sexta - 9h às 13h.
Não serão aceitas inscrições em formato oral, por vídeo ou por quaisquer outros meios que não a plataforma indicada neste edital.

**Atenção!** Ao se inscrever você aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB).

**3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?**

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica: **https://caicaradonorte.seletar.com.br/.**

Para efetivar a inscrição, o proponente deverá preencher e enviar, por meio da plataforma, os seguintes itens:

a) Formulário de inscrição (Anexo 1), que será preenchido diretamente na própria plataforma;

b) Portfólio cultural, contendo materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Caiçara do Norte, tais como cartazes, folders, fotografias, vídeos, links, matérias de jornal, publicações em redes sociais, entre outros documentos pertinentes (Anexo 2);

c) Declaração de representação (Anexo 3), a ser enviada exclusivamente nos casos em que o proponente concorrer como coletivo sem CNPJ.

Não serão aceitas inscrições ou envio de documentos por outros meios que não a plataforma indicada neste edital.

**• COTAS**

**Há cotas neste Edital?**

Sim. São garantidas **03 (três) vagas** reservadas para pessoas negras, **03 (três) vagas** para pessoas indígenas e **02 (duas) vagas** para pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão declarar-se como pessoa negra, indígena ou com deficiência no formulário de Inscrição e indicar para quais cotas irá concorrer.

**É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?**

**SIM!**

Esse caso é a chamada concorrência concomitante e é possível para os inscritos neste Edital!

Você pode concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

**ATENÇÃO!** Se você se inscrever em uma das categorias de cotas mas atingir nota suficiente para se classificar dentro das vagas oferecidas para ampla concorrência, você não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, você será selecionado nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**E se eu for aprovado como cotista e desistir?**

Caso você desista da vaga destinada a cotas, a sua vaga será ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**E se não forem preenchidas as vagas reservadas às cotas?**

Haverá o remanejamento das cotas.

No caso de não existirem inscrições suficientes para o preenchimento das vagas de alguma categoria de cotas, as vagas restantes deverão ser destinadas inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos para as vagas das categorias de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**Agente cultural que for pessoa jurídica ou coletivo pode se inscrever pelas cotas?**

Vamos entender um pouco sobre a aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos.

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, **desde que preencham algum dos requisitos abaixo:**

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração.

**• ETAPA DE SELEÇÃO**

**O que é a etapa de seleção?**

A etapa de seleção é composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Caiçara do Norte, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 5.2.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Após essa análise da Comissão, será divulgado o resultado provisório da etapa de seleção.

**Quais são os critérios de avaliação?**

A comissão de seleção vai avaliar e dar ponto às candidaturas de acordo com o quadro a seguir:

| Critérios obrigatórios | Pontuações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Ausente | Pouco | Suficiente | Bom | Muito bom | Pontuação máxima |
| 1 - Reconhecida atuação do agente cultural no município e estado que atua | 0 | 3 | 5 | 7 | 10 | 40 pontos |
| 2- Contribuição do agente cultural para o município em que atua, por meio da participação em eventos festivos, exposições, apresentações culturais, bem como pela realização de ações voltadas à comunidade local, incluindo, quando aplicável, a contratação e o envolvimento de profissionais do próprio município | 0 | 3 | 5 | 7 | 10 | |
| 3- Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc) | 0 | 3 | 5 | 7 | 10 | |
| 4- Apresentações e participação em exposições realizadas pelo agente cultural nos últimos 06 (seis) meses. | 0 | 3 | 5 | 7 | 10 | |

Além da pontuação acima, você pode ganhar pontos extras, nas seguintes hipóteses:

| Ponto extra | Pontuação única |
|---|---|
| Agentes culturais do gênero feminino | 5 |
| Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH | 5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA MÁXIMA** | 10 pontos |

**Como funciona o sistema de pontuação?**

Cada agente cultural poderá receber no máximo 60 pontos e no mínimo 20 pontos.

O(a) agente cultural que somar menos de 20 pontos será desclassificado(a).
A pontuação final será obtida a partir da soma de todos os pontos, divididos pelo número de avaliadores(as) da comissão de seleção.
**E se houver empate? Como desempatar?**
Havendo empate, será selecionado(a) o(a) agente cultural com mais pontos nos critérios 1, 2, 3 e 4 nessa ordem.
Se o empate continuar, um sorteio decidirá qual agente cultural será selecionado(a).
**Quem analisa as inscrições?**
Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas de todos os inscritos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão o conselho municipal de cultura.

**Quem NÃO pode fazer parte da comissão de seleção?**
Estão impedidas de participar da comissão de seleção as pessoas que:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
**Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
**Não estou satisfeito com o resultado provisório, o que fazer?**
Você pode recorrer ao resultado provisório da etapa de seleção, preenchendo o Modelo do Anexo 5.
O recurso será destinado a comissão de análise formada pelo conselho municipal de cultura e deve ser apresentado no prazo de 03 dias úteis. a contar da publicação do resultado, em dias úteis.
Você pode apresentar o recurso de forma escrita diretamente na plataforma ou de forma presencial na secretaria de Cultura.
Esse resultado será divulgado no diário oficial do município (FEMURN) e no site oficial do município.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário oficial do município (FEMURN).

**• ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**6.1 O que é a etapa de habilitação?**
É a fase que o agente cultural selecionado na etapa anterior irá apresentar os documentos listados abaixo e se habilitar, cumprindo todos os critérios que permitam o possível recebimento do prêmio, se contemplado.
**6.2 Qual o prazo para apresentar esses documentos de habilitação?**
O agente cultural selecionado na fase anterior deverá encaminhar no prazo de 03 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma: https://caicaradonorte.seletar.com.br/ os documentos que serão listados a seguir.
Mas, **ATENÇÃO!**
A lista de documentos que precisam ser apresentados nessa etapa é diferentes, a depender se o agente é pessoa física, pessoa jurídica ou grupo ou coletivo sem CNPJ.
Vamos ver quais documentos precisa apresentar em cada caso.
**6.3. Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?**
**6.3.1 Se você for agente cultural pessoa física:**

• Documento pessoal que tenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
• Contas relativas à residência ou declaração assinada por você, para fins de comprovação de endereço.

**Atenção!** A comprovação de residência será dispensada caso você:
I - pertença à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertença a população nômade ou itinerante; ou
III - se encontrem em situação de rua.
**6.3.2 Se você for agente cultural pessoa jurídica:**

• documento pessoal do representante legal que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
• o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
• ata de assembleia de eleição da diretoria, em caso de organizações da sociedade civil;

**6.3.3 Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

• documento pessoal do representante do grupo que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)
• Contas relativas à residência ou declaração assinada pelo representante do grupo, para fins de comprovação de endereço.

**• RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO**

**7.1 Fui aprovado no resultado final. E agora?**
**Parabéns!**
Agora se encerraram todas as etapas do Edital.
Com a sua aprovação e assinatura do recibo, você receberá o prêmio!
O último passo será assinar o recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo 5 deste Edital.
Você receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome). Aquela que foi indicada no formulário de inscrição.

**• INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?**
É muito importante que você acompanhe todas as etapas e resultados deste edital.
Este Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://caicaradonorte.seletar.com.br/ .
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observação dos prazos serão de sua responsabilidade. Portanto, após se inscrever, fique atento a todas as publicações no https://caicaradonorte.seletar.com.br/ e nas mídias sociais oficiais.
**8.2 Ainda tem dúvidas? Fale conosco!**
Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail e telefone **(84) 99423-8570**.
Se precisar de ajuda, busque o mediador responsável pela busca ativa no seu território ou fale conosco pelos seguintes contatos **(84) 99423-8570**.
As questões não previstas no Edital serão solucionadas pelo conselho junto com a secretaria de cultura.
**Quanto tempo vale o resultado deste Edital?**
A validade do resultado deste Edital é até 12 meses.

• **ANEXOS**

Este Edital é composto pelos 5 anexos abaixo, que serão disponibilizados no https://caicaradonorte.seletar.com.br/, ou podem ser disponibilizados na própria secretaria :
**Anexo 1** - Formulário de Inscrição – Na própria plataforma
**Anexo 2** – Modelo de Portfólio cultural
**Anexo 3** - Declaração de representação de grupo ou coletivo
**Anexo 4** - Recibo de premiação cultural
**Anexo 5** - Formulário de Recurso

Caiçara do Norte, 13 de abril de 2026.

***Mª RANDERLLINY MARTINS DE SOUZA MELO***
Secretária De Cultura

**Publicado por:**
Maria Randerlliny Martins de Souza Melo
**Código Identificador:**B62A6309

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0449/2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0449/2026**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS** |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 1996550/1 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 065.xxx.xxx-40 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 02:00 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RQC – 0C85 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Ana Fernandes de Araújo, do Hospital Telecila Freitas Fontes, para o Hospital da Policia, em Natal/RN, no dia 30/03/2026. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **30/03/2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de março de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**49ECE3B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0459/2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0459/2026**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA** |
| **CARGO:** | TEC DE ENFERMAGEM |
| **MATRÍCULA:** | 15746 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 878.xxx.xxx-49 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância |

| | |
|---|---|
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 07:00 horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | AMBULÂNCIA RGF – 4F92 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Acompanhar o (a) paciente Maria da Conceição Nascimento de Medeiros, do Hospital do Seridó, para o Hospital João Machado, em Natal/RN, no dia 31/03/2026. | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | |

| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **Natal/RN** | **31/03/2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de março de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**BFC08C76

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0460/2026

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0460/2026**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **ALBERTO JORGE DOS SANTOS** |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 198815 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 589.xxx.xxx-91 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 02:00 Horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | SPIN TSQ – 6H87 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Conduzir o (a) paciente Izabelly Yohana A. de Morais, para realizar atendimento no Hospital da Policia, em Natal/RN, no dia 31/03/2026. | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | |

| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **Natal/RN** | **31/03/2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**
Secretaria Municipal de Saúde, 31 de março de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**3470917B

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 027, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 - REPUBLICAÇÃO

**DECRETO Nº 027, de 02 de dezembro de 2025.**

Abre Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente,
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
**Art. 2º** Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 02 de dezembro de 2025.

***RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **100.000,00** |
| **01 .001 CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | **100.000,00** |
| | **1191 AQUISIÇÃO DE IMOVEL** | | | | **100.000,00** |
| | | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 0001 | 100.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **100.000,00** |
| **01 .001 CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | **100.000,00** |
| | **2001 Manutenção da Câmara Municipal** | | | | **100.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 47.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 42.000,00 |

**Publicado por:**
Felipe Albuquerque de Bulhoes
**Código Identificador:**BA456D4B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

### SECRETARIA DE GOVERNO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 050,
DE 06 de abril de 2026

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 480.875,19 (quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela n° 1.570/2026, no art. 1º, para inclusão de dotações orçamentárias;
**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 480.875,19 (quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 06 de abril de 2026

| |
|---|
| ***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES*** |
| Prefeito Municipal |

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **480.875,19** |
| **08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto** | | | | | **480.875,19** |
| | **2211 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB ETI** | | | | **162.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 25461070 | 0001 | 80.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 25461070 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 25461070 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 25460000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 25460000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 25460000 | 0001 | 20.000,00 |
| | **2212 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB ETI** | | | | **172.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 25461070 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 25461070 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 25461070 | 0001 | 15.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 25460000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 25460000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 25460000 | 0001 | 15.000,00 |
| | **2213 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB ETI** | | | | **146.875,19** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 25461070 | 0001 | 84.875,19 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 25461070 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 25461070 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 25460000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 25460000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 25460000 | 0001 | 10.000,00 |

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**37A54732

## SECRETARIA DE GOVERNO
## DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 051,
DE 07 de abril de 2026

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela n° 1.571/2026, no art. 1º, para inclusão de dotações orçamentárias;
**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 07 de abril de 2026

| |
|---|
| ***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES*** |
| Prefeito Municipal |

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **130.000,00** |
| **11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A** | | | | | **120.000,00** |
| | **2171 Incentivo e Apoio a Proteção de Animais** | | | | **120.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 120.000,00 |
| **12 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social** | | | | | **10.000,00** |
| | **2103 PROCADSUAS** | | | | **10.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 0001 | 10.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **130.000,00** |
| **11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A** | | | | | **120.000,00** |
| | **2171 Incentivo e Apoio a Proteção de Animais** | | | | **120.000,00** |
| | | 3.3.30.99 A CLASSIFICAR | 15000000 | 0001 | 120.000,00 |
| **12 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social** | | | | | **10.000,00** |
| | **2113 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único** | | | | **10.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 10.000,00 |

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**978F9914

## SECRETARIA DE GOVERNO
## LEI ORDINÁRIA Nº 1.570 DE 13 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 480.875,19 (quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 480.875,19 (quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos), destinados a inclusão de dotações orçamentárias para atender as despesas do Fundo Municipal de Educação e Desporto, conforme a seguir:

**Anexo I - Acréscimo**

| | | |
|---|---|---|
| UNIDADE GESTORA | 2 - Fundo Municipal de Educação e Desporto | |
| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO | 8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 8001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto | |
| FUNÇÃO | 12 – Educação | |
| SUB-FUNÇÃO | 361 – ENSINO FUNDAMENTAL | |
| PROGRAMA | 0013 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA(EDUCAÇÃO) | |
| AÇÃO | 2211 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB ETI | |
| Elemento de despesa | 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO<br>Fonte de recurso – 25461070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 80.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>Fonte de recurso – 25461070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 30.000,00 |
| | 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS<br>Fonte de recurso – 25461070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 20.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO<br>Fonte de recurso – 25460000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI | 10.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Fonte de recurso – 25460000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI | 2.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>Fonte de recurso – 25460000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI | 20.000,00 |
| **Total R$ .....** | | **162.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| SUB-FUNÇÃO | 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| PROGRAMA | 0013 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA(EDUCAÇÃO) | |
| AÇÃO | 2212 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB ETI | |
| Elemento de despesa | 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO<br>Fonte de recurso – 25461070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 100.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>Fonte de recurso – 25461070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 10.000,00 |
| | 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS<br>Fonte de recurso – 25461070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 15.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO<br>Fonte de recurso – 25460000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI | 30.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Fonte de recurso – 25460000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI | 2.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>Fonte de recurso – 25460000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI | 15.000,00 |
| **Total R$ .....** | | **172.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| SUB-FUNÇÃO | 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| PROGRAMA | 0013 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA(EDUCAÇÃO) | |
| AÇÃO | 2213 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB ETI | |
| Elemento de despesa | 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO<br>Fonte de recurso – 25461070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 84.875,19 |
| | 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>Fonte de recurso – 25461070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 30.000,00 |
| | 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS<br>Fonte de recurso – 25461070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 10.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO<br>Fonte de recurso – 25460000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI | 10.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Fonte de recurso – 25460000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI | 2.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>Fonte de recurso – 25460000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI | 10.000,00 |
| **Total R$ .....** | | **146.875,19** |

| | |
|---|---|
| **Total R$ .....** | **480.875,19** |

**Art. 2º -** Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964:
**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, em 13 de abril de 2026.

***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**32B202DB

## SECRETARIA DE GOVERNO
## LEI ORDINÁRIA Nº 1.571 DE 13 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinados a inclusão de dotações orçamentárias para atender as despesas da Secretaria Municipal de Política Campo e Meio Ambiente e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a seguir:

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **130.000,00** |
| **11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A** | | | | | **120.000,00** |
| | **2171 Incentivo e Apoio a Proteção de Animais** | | | | **120.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 120.000,00 |
| **12 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social** | | | | | **10.000,00** |
| | **2103 PROCADSUAS** | | | | **10.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 0001 | 10.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **130.000,00** |
| **11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A** | | | | | **120.000,00** |
| | **2171 Incentivo e Apoio a Proteção de Animais** | | | | **120.000,00** |
| | | 3.3.30.99 A CLASSIFICAR | 15000000 | 0001 | 120.000,00 |
| **12 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social** | | | | | **10.000,00** |
| | **2113 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único** | | | | **10.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 10.000,00 |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Anulação de Dotação, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964:
**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, em 13 de abril de 2026.

***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**93880141

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### 1ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

**1ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN**
**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026**

A**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN**, constituída por meio da Portaria nº 04/2026 SMS/CM, publicada em 14 de janeiro de 2026, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições, :

**RESOLVE**publicara a 1º Chamda de Convocação parcial dos candidatosaprovadosno Processo Seletivo Simplificado para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saude do Municipio de Ceará Mirim, localizado na Rua Heraclito Vilar nº 700 centro deCearáMirim,paratomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horario das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saude do Municipio de Ceará Mirim, munidosdos seguintes documentos:

• Identidade (RG) e CPF;
• Comprovante de endereço;
• Comprovante de escolaridade;
• Título de eleitor e certidão eleitoral;
• Quitação com obrigações militares (para homens); e
• Outros documentos exigidos pelo Edital.

**Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta primeira chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o principio da publicidade dos atos administrativos.**
Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 01ª CHAMADA DO PROCESOS SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026**

| Nº | NOME COMPLETO | Data. Nas. | CARGO |
|---|---|---|---|
| 1 | BEATRIZ B.DIOGENES F. DE ANDRADE | 28/02/1992 | MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H |
| 2 | LUIZ CARLOSDE LUCENA TORRES | 13/12/1955 | MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H |
| 3 | ANTÔNIO WILLAME CABRAL DE MACEDO | 06/06/1961 | MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H |
| 4 | LAÍS DIONE VITOR SANTOS ARAÚJO | 21/12/1999 | MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H |
| 5 | JUNIA CELY DE MEDEIROS BEZERRA | 18/02/1984 | MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H |
| 6 | EUDES ALCIDES IRINEU DE CARVALHO | 23/10/1993 | MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H |
| 7 | LARISSA MANUELA COSTA DE MEDEIROS | 13/04/1997 | MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H |
| 8 | LARISSA ARAÚJO PORTELA | 03/02/1989 | MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 9 | ILANA AZEVEDO DE AMORIM | 06/07/1998 | MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H |
| 10 | EDGLEY TIBURTINO DE OLIVEIRA | 01/03/1991 | MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H |

| Nº | NOME COMPLETO | Data. Nas. | CARGO |
|---|---|---|---|
| 1 | MARIA EUNICE M. DA SILVEIRA N,ROCHA | 01/10/1993 | CIRURGIÃO DENTISTA 40H |
| 2 | DEBORA THAIS DE O. NOBRE DA ROCHA | 21/01/1994 | CIRURGIÃO DENTISTA 40H |
| 3 | WILLIAM SOARES DOS SANTOS JÚNIOR | 02/09/1994 | CIRURGIÃO DENTISTA 40H |
| 4 | ALINE MORGANA MEDEIROS DA CUNHA | 11/03/1996 | CIRURGIÃO DENTISTA 40H |
| 5 | DAMIANA DE LIMA E SILVA | 14/04/1980 | CIRURGIÃO DENTISTA 40H |
| 6 | THAYNÁ TUANNE SOARES MILITAO | 09/06/1988 | CIRURGIÃO DENTISTA 40H |

| Nº | NOME COMPLETO | Data. Nas. | CARGO |
|---|---|---|---|
| 1 | KESIA SIMONE VARELA | 05/07/1977 | TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL |
| 2 | GEIZA MARIA DA SILVA LOURENÇO SANTOS | 11/10/1985 | TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL |
| 3 | GRASIANNE MELLO DOS SANTOS | 02/10/1996 | TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL |
| 4 | MARIA MARILAC GALDINO DE OLIVEIRA | 27/09/1971 | TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL |
| 5 | KALINE KÉCIA B. DE QUEIROZ BARROS | 12/08/1980 | TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL |
| 6 | CHARLENE BATISTA MENDES | 17/09/1981 | TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL |
| 7 | REJANE SILVA DE SOUZA | 06/11/1982 | TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL |
| 8 | ANNA KARLA DA SILVA BEZERRA | 30/08/1983 | TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL |
| 9 | MARIA DA CONCEIÇÃO DO N.COSTA | 07/12/1983 | TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL |

| Nº | NOME COMPLETO | Data. Nas. | CARGO |
|---|---|---|---|
| 1 | MARIA NILZETE ALVES DE OLIVEIRA | 13/08/1977 | FARMACÊUTICO 40H0 |
| 2 | MOISÉS MAK SOARES GOMES | 15/06/1992 | FARMACÊUTICO 40H0 |
| 3 | ADRIANA RODRIGUES DA SILVA | 16/06/1980 | FARMACÊUTICO 40H0 |

Ceará - Mirim – RN, 14 de abril de 2026.

***FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA***
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026
Secretaria Municipal de Saúde de Ceará - Mirim/RN

**Publicado por:**
Flavio Henrique Alves da Silva
**Código Identificador:**8DF73B1E

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 - *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO***

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN**
**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026**

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN**, constituída por meio da Portaria nº 04/2026 SMS/CM, publicada em 14 de janeiro de 2026, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições, torna público o **RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nos seguintes termos.

**1. DO RESULTADO**

1.1. O Resultado do Processo Seletivo Simplificado consta no ANEXO ÚNICO deste Ato, que integra a presente publicação para todos os fins de direito.

1.2. A classificação final dos candidatos foi apurada mediante a soma das pontuações obtidas na Primeira Etapa – Análise Curricular e na Segunda Etapa – Entrevista, nos termos do Edital.

1.3. Os candidatos encontram-se classificados por função, **em ordem decrescente de pontuação final**, observados os critérios de desempate previstos no Edital.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva, não gerando direito subjetivo à contratação, a qual dependerá da necessidade administrativa, conveniência da Administração Pública e disponibilidade orçamentária e financeira.

**2. DA HOMOLOGAÇÃO**

2.1. O presente Resultado será submetido à homologação pela autoridade competente, após o que produzirá seus efeitos legais.

**3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. Os candidatos classificados poderão ser convocados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, conforme necessidade da Administração Pública.

3.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e no sítio eletrônico oficial do Município.

3.3. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará - Mirim – RN, 09 de abril de 2026.

***FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA***
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026
Secretaria Municipal de Saúde de Ceará - Mirim/RN

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO***

**ANEXO ÚNICO**

**CARGO - ASSISTENTE SOCIAL (PLANTONISTA) 12H – 08 VAGAS**

| Nº | NOME COMPLETO | Data. Nas. | Pontuação 1ª fase | Pontuação 2ª fase | Pontuação final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ANA PATRICIA CAMARA DE MELO | 23/07/1968 | 4 | 6 | 10 |
| 2 | VELUZIA BEZERRA DE SOUZA SILVA | 11/04/1977 | 4 | 6 | 10 |
| 3 | MARIA CONCEIÇÃO XAVIER | 26/01/1967 | 4 | 5,9 | 9,9 |
| 4 | KENYA KELLY DA SILVA ROCHA | 13/03/1977 | 4 | 5,9 | 9,9 |
| 5 | ALANNA PATRÍCIA COSTA E SILVA BEZERRA | 10/04/1974 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 6 | EDILEUZA SILVA DE LIRA | 23/09/1975 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 7 | ANA RAQUEL PESSOA DE ARAUJO | 07/09/1991 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 8 | SÂMILLA RAQUEL SOUZA DO NASCIMENTO | 09/01/1993 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 9 | KARLA CHRISTIANE DE LIMA MARTINS | 12/06/1984 | 3,5 | 5,6 | 9,1 |
| 10 | MARIA JOCILEIDE DE CARVALHO | 07/03/1993 | 4 | 5,1 | 9,1 |
| 11 | ANA GISELLE DA SILVA CLÁUDIO | 08/03/1969 | 3 | 6 | 9 |
| 12 | NADJA FABIANA DA PAZ COSTA | 09/01/1982 | 3,5 | 4,9 | 8,4 |
| 13 | KASSIO DANIEL DE LIMA OLIVEIRA | 30/10/1995 | 4 | 4 | 8 |
| 14 | ROSEMARY FAÇANHA DE ANDRADE SANTOS | 22/04/1981 | 3 | 4,7 | 7,7 |
| 15 | MARIA EDILEUZA DE MELO CAVALCANTI | 26/01/1989 | 2 | 5,5 | 7,5 |
| 16 | LUANA MARIA FREIRE DA SILVA | 10/05/1994 | 1 | 5,9 | 6,9 |
| 17 | MARYANA LINS SILVA VALENTIM | 26/01/1967 | 4 | 0 | 0 |
| 18 | DANIELE SOUZA DE CASTRO FONSECA | 31/10/1980 | 4 | 0 | 0 |
| 19 | VERONIK LUANA MELO DA SILVA | 08/07/1987 | 4 | 0 | 0 |
| 20 | JOSIVÂNIA ESTELITA GOMES DE SOUSA | 02/03/1988 | 4 | 0 | 0 |
| 21 | RAFAELA VYVIANE DOS SANTOS | 03/04/1991 | 4 | 0 | 0 |
| 22 | MARIA LUIZA SOARES DIAS | 24/06/1996 | 4 | 0 | 0 |
| 23 | ANDREZZA LIMA CAMPÊLO SILVA | 15/03/1987 | 3,5 | 0 | 0 |
| 24 | DANIELLY DAYSE DOS S.DANTAS DE MENDONÇA | 06/11/1993 | 3,5 | 0 | 0 |
| 25 | GABRIELLE MARQUES DE OLIVEIRA | 24/08/1998 | 3 | 0 | 0 |
| 26 | TANUBIA GONZAGA DO NASCIMENTO | 14/10/1993 | 2,5 | 0 | 0 |
| 27 | MIKARLA ANTONIA BRANDÃO | 12/06/1974 | 1,5 | 0 | 0 |
| 28 | FRANCISCA DAS GRAÇAS GOMES | 03/07/1992 | 1 | 0 | 0 |

**CARGO - ASSISTENTE SOCIAL (PLANTONISTA) 12H – 01 VAGAS DESTINADA A PCD**

| Nº | NOME COMPLETO | Data. Nas. | Pontuação 1ª fase | Pontuação 2ª fase | Pontuação final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FRANCISCA DAS GRAÇAS GOMES | 03/07/1992 | 1 | 0 | 0 |

**CARGO - ASSISTENTE SOCIAL 40H – 7 VAGAS**

| Nº | NOME COMPLETO | Data. Nas. | Pontuação 1ª fase | Pontuação 2ª fase | Pontuação final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LUCINETE DA SILVA RIBEIRO | 30/05/1985 | 4 | 6 | 10 |
| 2 | ANA ELOISA RAMALHO DE SOUZA | 02/12/1980 | 4 | 5,9 | 9,9 |
| 3 | ROSIANE DE MOURA SILVA FERNANDES | 04/02/1977 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 4 | ARICELY DE FATIMA R.SILVINO FERREIRA | 13/05/1987 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 5 | MAGNA ANDRÉIA BARRETO DE MEDEIROS | 13/01/1978 | 3,5 | 5,9 | 9,4 |
| 6 | CIBELE CRISTINA FERREIRA DE MOURA | 23/09/1990 | 3,5 | 5,7 | 9,2 |
| 7 | LUANA DE FATIMA TAVARES DOS SANTOS | 26/09/2000 | 2 | 4,6 | 6,6 |
| 8 | MARIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA | 27/04/1965 | 0,5 | 0 | 0 |

**CARGO - AUXILIAR DE PEDREIRO 40H – 10 VAGAS**

| Nº | NOME COMPLETO | Data. Nas. | Pontuação 1ª fase | Pontuação 2ª fase | Pontuação final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LENILDO DO NASCIMENTO DA SILVA | 26/02/1987 | 3 | 2,5 | 5,5 |
| 2 | Marcos Inácio da Rocha | 17/11/1985 | 1 | 0 | 0 |

**CARGO - AGENTE DE ZOONOSES 40H – 02 VAGAS**

| Nº | NOME COMPLETO | Data. Nas. | Pontuação 1ª fase | Pontuação 2ª fase | Pontuação final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALLANDERSON YURI CAETANO SALDANHA | 02/07/1986 | 3,5 | 0 | 0 |
| 2 | FRANCISCO GABRIEL FERREIRA DA SILVA | 28/12/2000 | 0,5 | 0 | 0 |
| 3 | ELLEN BEATRIZ DE O. CORREIA FREITAS | 25/02/2002 | 0,5 | 0 | 0 |

**CARGO - ARTESÃO 40H – 02 VAGAS**

| Nº | NOME COMPLETO | Data. Nas. | Pontuação 1ª fase | Pontuação 2ª fase | Pontuação final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | WALÉCIA GALVÃO RODRIGUES | 16/10/1966 | 3 | 5,5 | 8,5 |
| 2 | MARIA DE FÁTIMA VARELA | 25/12/1978 | 3 | 5,0 | 8 |

**CARGO – COZINHEIRO - 08 VAGAS**

| Nº | NOME COMPLETO | Data. Nas. | Pontuação 1ª fase | Pontuação 2ª fase | Pontuação final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LUZINETE CALIXTO DE SOUZA COSTA | 21/06/1970 | 3 | 6 | 9 |
| 2 | LUCIA MARIA DA SILVA BRITO | 09/12/1963 | 3 | 5,5 | 8,5 |
| 3 | MARIA LUCIA BARBOSA DA COSTA | 18/02/1965 | 3 | 5,8 | 8,8 |
| 4 | VERA LUCIA GOMES DA SILVA FRANÇA | 16/11/1966 | 2 | 5,0 | 7 |
| 5 | DERIVALDO SIMPLICIO DE SOUZA | 31/08/1971 | 3 | 0 | 0 |
| 6 | SUÉRIA NASCIMENTO DE MORAIS | 20/03/1978 | 2,5 | 0 | 0 |

**CARGO - AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H – 06 VAGAS**

| Nº | NOME COMPLETO | Data. Nas. | Pontuação 1ª fase | Pontuação 2ª fase | Pontuação final |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MARCELO EDUARDO DE LIMA SILVA | 06/05/1986 | 3,5 | 6,0 | 9,5 |
| 2 | IVONEIDE BARBOSA DO N. ANSELMO | 28/06/1973 | 3 | 6 | 9 |
| 3 | JOSE ALDO OLIVEIRA DA SILVA | 19/04/1979 | 3 | 6 | 9 |
| 4 | ANDELIANA ANTUNES DO NASCIMENTO | 01/11/1986 | 3 | 5,5 | 8,5 |
| 5 | LEILA LUANA SILVA DE FRANÇA | 14/06/1991 | 3 | 5,0 | 8,0 |
| 6 | VITORIA RAQUEL MARTINS DE MELO | 25/04/2001 | 2 | 5,8 | 7,8 |
| 7 | MILENA FERNANDES DA SILVA | 01/10/2003 | 1,5 | 5,8 | 7,3 |
| 8 | TALIANE NOBRE CAMARA | 21/10/1997 | 2 | 4,6 | 6,6 |
| 9 | ANA KALINE PEREIRA DA CRUZ | 23/07/1981 | 3 | 0 | 0 |
| 10 | JOELMA ALVES DO NASCIMENTO | 13/09/1981 | 0,5 | 0 | 0 |

**CARGO - AUXILIAR OPERACIONAL 40H – 68 VAGAS**

| Nº | NOME COMPLETO | Data. Nas. | Pontuação 1ª fase | Pontuação 2ª fase | Pontuação final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | HILDERICA DA CONCEIÇÃO FARIAS | 22/06/1978 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 2 | FRANCISCO GABRIEL DA COSTA JUNIOR | 08/07/1979 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 3 | WELLDERSON DO NASCIMENTO SILVA | 28/12/1985 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 4 | LÁDSON DE LIMA SÁ | 02/03/1990 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 5 | MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TEIXEIRA | 04/12/1995 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 6 | NATHALIA LIRA DA SILVA | 24/12/1998 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 7 | ALLANDERSON DE SOUZA RODRIGUES | 21/12/2000 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 8 | ERICCK VIKTOR ALVES DA SILVA | 03/07/2002 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 9 | LUIZ ANTÓNIO NASCIMENTO DA PAZ | 20/09/1072 | 3 | 6 | 9 |
| 10 | CARLOS AUGUSTO GUSMÃO DE CARVALHO | 10/01/1960 | 3 | 6 | 9 |
| 11 | RUBEN DA SILVA DANTAS | 22/08/1967 | 3 | 6 | 9 |
| 12 | CARLOS ANTÔNIO RODRIGUES PEREIRA | 02/10/1967 | 3 | 6 | 9 |
| 13 | JOSIANE ALEXANDRE BARBOSA | 28/07/1970 | 3 | 6 | 9 |
| 14 | JAILSON ALVES TEIXEIRA | 31/10/1972 | 3 | 6 | 9 |
| 15 | ADENILSON BARBOSA DE MOURA | 29/01/1973 | 3 | 6 | 9 |
| 16 | MARIA DAS DORES RODRIGUES FERREIRA | 12/05/1973 | 3 | 6 | 9 |
| 17 | JUCIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA | 03/04/1975 | 3 | 6 | 9 |
| 18 | JOSÉ MARIA MESSIAS | 03/07/1976 | 3 | 6 | 9 |
| 19 | JOELTA CANPELO DASILVA | 05/04/1977 | 3 | 6 | 9 |
| 20 | JOSÉ ANTÔNIO LOPES | 21/11/1977 | 3 | 6 | 9 |
| 21 | MARCILIA NEWMAN NASCIMENTO DE GOIS | 17/12/1980 | 3 | 6 | 9 |
| 22 | JOSÉ DAMASCENA DE OLIVEIRA | 06/02/1981 | 3 | 6 | 9 |
| 23 | MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA | 21/11/1983 | 3 | 6 | 9 |
| 24 | ISABELLE GOMES DA SILVA | 25/10/1986 | 3 | 6 | 9 |
| 25 | MIKARLAR MENDONÇA RIBEIRO | 01/12/1986 | 3 | 6 | 9 |
| 26 | LILIANE VARELA CLAUDINO | 12/06/1988 | 3 | 6 | 9 |
| 27 | SUELLEN DANTAS GOMES | 07/09/1988 | 3 | 6 | 9 |
| 28 | MARIA DAS GRAÇAS CLAUDINO OLIVEIRA | 24/01/1989 | 3 | 6 | 9 |
| 29 | MARIA JUCELIA DA SILVA | 07/09/1993 | 3,5 | 5,5 | 9 |
| 30 | ANA LUIZA DA SILVA CAMARA | 05/03/1995 | 3 | 6 | 9 |
| 31 | RAISSA COSTA DA SILVA | 01/02/1997 | 3 | 6 | 9 |
| 32 | LAURA BEATRIZ VARELA RODRIGUES | 31/07/1998 | 3 | 6 | 9 |
| 33 | MARIA VITÓRIA GOMES SILVA | 31/03/2001 | 3 | 6 | 9 |
| 34 | FRANCISCO ANDRIEL DE LIMA MARTINS | 26/05/1988 | 3 | 5,8 | 8,8 |
| 35 | MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA | 03/07/1974 | 3 | 5,7 | 8,7 |
| 36 | ALINE FLORES DA SILVA | 11/11/1988 | 3 | 5,7 | 8,7 |
| 37 | URIEL APRIGIO DA SILVA | 27/05/1965 | 3 | 5,5 | 8,5 |
| 38 | MARIA JOSÉ DA SILVA FERREIRA | 11/07/1980 | 3 | 5,5 | 8,5 |
| 39 | PABLO GUSTAVO DA COSTA FERREIRA | 13/06/1986 | 3 | 5,5 | 8,5 |
| 40 | ROSENIR DE OLIVEIRA FERREIRA | 08/11/1987 | 3 | 5,5 | 8,5 |
| 41 | FLAVIA FERNANDA DOS S. NASCIMENTO | 17/09/1993 | 3,5 | 5,0 | 8,5 |
| 42 | FERNANDO GERMANO DA SILVA | 16/02/1994 | 3 | 5,5 | 8,5 |
| 43 | ALEXSANDRO MELO DA SILVA | 21/10/1995 | 3 | 5,5 | 8,5 |
| 44 | JUVENAL ROBERTO DA CUNHA | 31/12/1962 | 3 | 5,0 | 8 |
| 45 | FRANCISCO ROBERTO SOARES BORGES | 02/07/1968 | 3 | 5,0 | 8 |
| 46 | MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FERNANDES | 23/09/1973 | 3 | 5 | 8 |
| 47 | MARIA JOSÉ TEIXEIRA VARELA | 19/03/1975 | 3 | 5,0 | 8 |
| 48 | ISAQUIANA SOUZA DE ARAÚJO | 17/12/1981 | 3 | 5 | 8 |
| 49 | JOSÉ CESÁRIO DE FARIAS NETO | 27/10/1986 | 3 | 5 | 8 |
| 50 | LEANDRO ALVES DO NASCIMENTO | 14/10/1990 | 3 | 5,0 | 8 |
| 51 | ADRIELY DUARTE EUGÊNIO | 05/01/2000 | 2,5 | 5,5 | 8 |
| 52 | MARIANA BANDEIRA DE OLIVEIRA | 02/08/2002 | 3 | 5 | 8 |
| 53 | CICERA CANDIDO DE MOURA | 07/07/1974 | 3 | 4,5 | 7,5 |
| 54 | RICARDO ALEX DE LIMA FAGUNDES | 21/03/1977 | 3 | 4,5 | 7,5 |
| 55 | ROSENILTON DE OLIVEIRA FERREIRA | 17/02/1984 | 3 | 4,5 | 7,5 |
| 56 | RENATA PRISCILA DO NASCIMENTO ALVES | 21/03/1985 | 2 | 5,5 | 7,5 |
| 57 | RAQUEL SANTIAGO RANGEL | 20/08/1988 | 1,5 | 6 | 7,5 |
| 58 | MARIA EDUARDA DA S. EVANGELISTA LIMA | 03/12/1991 | 1,5 | 6 | 7,5 |
| 59 | LANDINARIA VICENTE DA SILVE GOMES | 02/10/2025 | 2 | 5,4 | 7,4 |
| 60 | ROBÉRIO DOS SANTOS DE BERTO | 18/09/1976 | 1 | 6 | 7 |
| 61 | JOSÉ EUGÊNIO DA SILVA | 10/02/1987 | 3 | 4 | 7 |
| 62 | CÉLIA JUSSARA A. DE OLIVEIRA ALVES | 25/09/1987 | 1 | 6 | 7 |
| 63 | RANNY LUZIA PAZ DA SILVA | 16/11/1999 | 1 | 5,7 | 6,7 |
| 64 | ADRIANA DE SOUZA DUARTE | 14/12/1969 | 0,5 | 6 | 6,5 |
| 65 | ERIVAN FERREIRA DA SILVA | 16/04/1980 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| 66 | HELOISA HELENA DOS SANTOS SOUZA | 19/02/2004 | 1,5 | 5 | 6,5 |
| 67 | YURI NOGUEIRA DA SILVA | 31/08/2005 | 0,5 | 6 | 6,5 |
| 68 | JOAO DA CRUZ MOURA DA SILVA | 03/05/1965 | 3 | 3,3 | 6,3 |
| 69 | ANA CRISTINA ALVES PORFÍRIO | 08/02/1979 | 1 | 5 | 6 |
| 70 | MICARLA LIMA DA SILVA | 03/10/1995 | 0,5 | 5,5 | 6 |
| 71 | ALANNE CAROLAYNE MELO DA CUNHA | 19/06/1999 | 0,5 | 5,4 | 5,9 |
| 72 | MATHEUS FERNANDES CAMPOS PEREIRA | 18/10/1994 | 0,5 | 5 | 5,5 |
| 73 | JOHN KENNEDY RIBEIRO DE MACEDO | 12/07/1994 | 0,5 | 4,5 | 5 |
| 74 | CINTIA VALQUIRIA DE LIMA | 25/06/2004 | 2 | 3 | 5 |
| 75 | IDAYANE DA SILVA PONTES | 29/05/1988 | 0,5 | 3,5 | 4 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 76 | ROBERT RODRIGO E. DE S. FILHO | 17/07/1998 | 0,5 | 3,2 | 3,7 |
| 77 | MARIA GABRYELLE CAMPELO MATIAS | 12/07/2007 | 0,5 | 0,5 | 1 |
| 78 | ANDREIA SUELY FERNANDES DE FRANÇA | 04/10/1978 | 3,5 | 0 | 0 |
| 79 | IVANEZA CARNEIRO DA SILVA | 17/04/1984 | 3,5 | 0 | 0 |
| 80 | ANTONIO ANSELMO DA SILVA NETO | 08/09/1989 | 3,5 | 0 | 0 |
| 81 | ELIZANDRA KARLA R. DA SILVA COSTA | 07/01/1990 | 3,5 | 0 | 0 |
| 82 | ELIANE DE LIMA CAMPOS | 17/04/1963 | 3 | 0 | 0 |
| 83 | EVANDRO OLIVEIRA DAS CHAGAS | 16/02/1968 | 3 | 0 | 0 |
| 84 | EDMA MOURA DA SILVA PENHA | 16/01/1980 | 3 | 0 | 0 |
| 85 | ARLISON SILVA DE ARAUJO | 03/06/1980 | 3 | 0 | 0 |
| 86 | ROSE MARA CÂMARA DE OLIVEIRA | 23/10/1994 | 3 | 0 | 0 |
| 87 | ERIVALDO MELO DE ALBUQUERQUE | 15/05/1982 | 2,5 | 0 | 0 |
| 88 | ZAIRA CRISTINA RODRIGUES LACERDA | 23/07/1999 | 2,5 | 0 | 0 |
| 89 | JURANDIR ALVES DE SOUZA | 11/04/1982 | 2 | 0 | 0 |
| 90 | JOSYELLY PRAXEDES RIBEIRO | 12/03/1994 | 1,5 | 0 | 0 |
| 91 | MARIA VANUSA DO NASCIMENTO SILVA | 12/04/1980 | 1 | 0 | 0 |
| 92 | BRUNA KAYNARA DA SILVA | 08/05/1993 | 1 | 0 | 0 |
| 93 | MATEUS DA CRUZ NASCIMENTO | 02/07/1994 | 1 | 0 | 0 |
| 94 | VALÉRIA SILVA DOS SANTOS | 30/05/2001 | 1 | 0 | 0 |
| 95 | REJANEIDE ANÁLIA DE OLIVEIRA | 20/06/1973 | 0,5 | 0 | 0 |
| 96 | ELIONE SILVA DE LIMA | 26/09/1977 | 0,5 | 0 | 0 |
| 97 | FRANCISCO CANINDÉ DA CÂMARA TORRES | 18/07/1983 | 0,5 | 0 | 0 |
| 98 | JANAINA OLIVEIRA PINHEIRO | 19/06/1990 | 0,5 | 0 | 0 |
| 99 | LÍVIA EVANGELISTA DE MIRANDA | 28/04/2001 | 0,5 | 0 | 0 |

## CARGO - AUXILIAR OPERACIONAL 40H –VAGAS DESTINADA A PCD

| Nº | NOME COMPLETO | Data. Nas. | Pontuação 1ª fase | Pontuação 2ª fase | Pontuação final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ANA BEATRIZ BARBOSA DE MELO | 01/01/2002 | 3 | 6 | 9 |

## CARGO - MOTORISTA 40H – 32 VAGAS

| Nº | NOME COMPLETO | Data. Nas. | Pontuação 1ª fase | Pontuação 2ª fase | Pontuação final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | JOSE WILSON RODRIGUES DA SILVA | 22/11/1973 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 2 | RAYLSON CARLOS DO NASCIMENTO | 06/03/1982 | 3,5 | 6,0 | 9,5 |
| 3 | ALBERI PINHEIRO DA SILVA | 14/05/1983 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 4 | FRANCISCO DE ASSIS INACIO DE MELO | 11/04/1955 | 3,5 | 5,9 | 9,4 |
| 5 | EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA | 06/02/1949 | 3 | 6 | 9 |
| 6 | NIVALDO EMIDIO DA SILVA | 07/04/1958 | 3 | 6 | 9 |
| 7 | FRANCISCO SAULO PALHARES | 03/03/1975 | 3 | 6 | 9 |
| 8 | ROMMEL VICENTE SANTOS | 01/08/1977 | 3 | 6 | 9 |
| 9 | JEDSON NOGUEIRA DA SILVA | 16/11/1986 | 3 | 6 | 9 |
| 10 | FLÁVIO ROBERTO CAMARA | 06/07/1950 | 3 | 5,8 | 8,8 |
| 11 | ÁLVARO FELIPE DA COSTA MORAIS | 23/02/1989 | 3 | 5,7 | 8,7 |
| 12 | FELIPE MONTEIRO DE SOUSA | 28/08/1974 | 3,5 | 5,0 | 8,5 |
| 13 | RICARDO SOUZA VIEIRA | 18/06/1987 | 3 | 5 | 8 |
| 14 | JOSÉ MARIA DIAS DE SA | 20/09/1951 | 2 | 5,9 | 7,9 |
| 15 | FRANCISCO ONERCINO DE CARVALHO | 05/08/1955 | 1,5 | 5,5 | 7 |
| 16 | RENILSON DE MOURA ROLIM | 01/06/1972 | 2 | 5,0 | 7 |
| 17 | DANIEL FRANCISCO PEREIRA FILHO | 27/11/1988 | 1,5 | 5,5 | 7 |
| 18 | ROBERTO PEREIRA DA SILVA | 13/11/1996 | 1 | 6 | 7 |
| 19 | JOMÁRIO FERNANDES DE ASSUNÇÃO | 22/04/1997 | 3,5 | 3,5 | 7 |
| 20 | GEORGE FERREIRA DE SOUZA | 06/01/1981 | 2 | 4,8 | 6,8 |
| 21 | DAVID MARTINS DA COSTA | 10/05/1959 | 0,5 | 6 | 6,5 |
| 22 | ROBERT RODRIGO E. DE SOUZA | 14/12/1977 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| 23 | JOSE JUNIEZIO SILVA GOMES | 19/03/1985 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| 24 | IVALTO JONATHA DA CUNHA CAMPELO | 20/08/1999 | 1,5 | 4,8 | 6,3 |
| 25 | JOÃO BEZERRA DOS SANTOS | 23/06/1969 | 0,5 | 5,7 | 6,2 |
| 26 | ERIBERTO JORGE FERREIRA | 01/01/1982 | 0,5 | 5,6 | 6,1 |
| 27 | IGOR DE OLIVEIRA SILVA | 23/05/1980 | 0,5 | 5,5 | 6 |
| 28 | RUY SOARES DE OLIVEIRA | 09/09/1981 | 0,5 | 5,5 | 6 |
| 29 | JOÃO LENO DANTAS DA SILVA | 28/08/1998 | 0,5 | 5,5 | 6 |
| 30 | ROSIMELHO PEREIRA DE OLIVEIRA | 03/04/1974 | 0,5 | 5,3 | 5,8 |
| 31 | ADRIANO SANTOS DA SILVA | 25/10/1980 | 0,5 | 5 | 5,5 |
| 32 | FRANCISCO DIOGO COSTA DE LIMA | 18/01/1993 | 1 | 4,0 | 5 |
| 33 | JOSÉ CARLOS DE SOUZA | 20/04/1974 | 0,5 | 4 | 4,5 |
| 34 | CLAYTON SOARES BARBOSA | 21/04/1976 | 0,5 | 4 | 4,5 |
| 35 | THIAGO RAMO SILVA DOS SANTOS | 25/03/1988 | 0,5 | 4 | 4,5 |
| 36 | ADELSON SILVA DE FARIAS | 14/04/1962 | 3,5 | 0 | 0 |
| 37 | ANTÔNIO CARLOS BARBOSA SILVINO | 20/03/1974 | 3 | 0 | 0 |
| 38 | JOSÉ ASSIS DE LIMA | 09/08/1989 | 3 | 0 | 0 |
| 39 | ADRIANO ALVES FERREIRA | 29/12/1979 | 1,5 | 0 | 0 |
| 40 | THIAGO VIEIRA DO NASCIMENTO | 21/10/1984 | 1 | 0 | 0 |
| 41 | FERNANDO JANUÁRIO DE SOUZA | 10/09/1993 | 1 | 0 | 0 |
| 42 | THIAGO SILVA DA CRUZ | 25/09/1993 | 1 | 0 | 0 |
| 43 | FRANCISCO FELIPE DO NASCIMENTO | 04/03/1962 | 0,5 | 0 | 0 |
| 44 | RONALDO PRAXEDES | 01/06/1962 | 0,5 | 0 | 0 |
| 45 | GLEYBSON ROBERTO DA SILVA FARIAS | 15/04/1984 | 0,5 | 0 | 0 |
| 46 | GENIBALDO JÚNIOR DA SILVA SOBRINHO | 06/01/1986 | 0,5 | 0 | 0 |
| 47 | FRANCISCO HUGO DA SILVA CARVALHO | 15/08/1993 | 0,5 | 0 | 0 |
| 48 | JACKSON FREITAS DA SILVA | 19/12/1993 | 0,5 | 0 | 0 |

## CARGO - AUXILIAR DE COZINHA 40H – 05 VAGAS

| Nº | NOME COMPLETO | Data. Nas. | Pontuação 1ª fase | Pontuação 2ª fase | Pontuação final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SILVANA MOREIRA DA SILVA | 12/06/1987 | 3 | 6 | 9 |
| 2 | KAROLINE ZUZA LIRA DE LIMA | 20/08/1990 | 3 | 6,0 | 9 |
| 3 | TATIANA ISIDORIO PINHEIRO | 18/10/1979 | 3 | 5,9 | 8,9 |
| 4 | MARCOS MATHEUS DO NASCIMENTO | 18/08/1993 | 3 | 5,8 | 8,8 |
| 5 | CRISTIANE SANTOS DE OLIVEIRA | 27/02/1971 | 2 | 6 | 8 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | SOLANGE SILVA DE SOUZA | 13/08/1978 | 3 | 5,0 | 8 |
| 7 | JACKSON LUIZ BERNARDO DA SILVA | 03/11/1990 | 2 | 6 | 8 |
| 7 | LENILDA PAULA DOS ANJOS | 17/06/1985 | 3,5 | 4,2 | 7,7 |
| 8 | JACQUELINE FERREIRA DE OLIVEIRA COSTA | 25/12/1974 | 0,5 | 5,4 | 5,9 |
| 9 | FERNANDO GOMES DA SILVA | 14/07/1979 | 0,5 | 3,5 | 4 |
| 10 | MARILIA COSTA DA SILVA | 18/03/2006 | 0,5 | 3,4 | 3,9 |
| 11 | JEANE LOPES | 12/11/1983 | 0,5 | 0 | 0 |
| 12 | ARICELIA DA SILVA CAVALCANTE | 09/05/1984 | 0,5 | 0 | 0 |

## CARGO - CIRURGIÃO DENTISTA 40H – 06 VAGAS

| Nº | NOME COMPLETO | Data. Nas. | Pontuação 1ª fase | Pontuação 2ª fase | Pontuação final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MARIA EUNICE M. DA SILVEIRA NETA ROCHA | 01/10/1993 | 4 | 6 | 10 |
| 2 | DEBORA THAIS DE O. NOBRE DA ROCHA | 21/01/1994 | 4 | 6 | 10 |
| 3 | WILLIAM SOARES DOS SANTOS JÚNIOR | 02/09/1994 | 4 | 6 | 10 |
| 4 | ALINE MORGANA MEDEIROS DA CUNHA | 11/03/1996 | 4 | 6 | 10 |
| 5 | DAMIANA DE LIMA E SILVA | 14/04/1980 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 6 | THAYNÁ TUANNE SOARES MILITAO | 09/06/1988 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 7 | LORENA ANGELICA DA S. SANTOS CALDEIRA | 24/05/1989 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 8 | KADYNA DAIARA BATISTA LUCIO | 30/05/1998 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 9 | MARIA CLARA SOARES SILVA | 11/06/1996 | 3,5 | 5,8 | 9,3 |
| 10 | PAULO CÉSAR PEREIRA | 12/05/1969 | 3 | 6 | 9 |
| 11 | FELIPE SÁ DANTAS LUZ | 30/07/1984 | 3 | 6 | 9 |
| 12 | DEBORA JIDIANE DA SILVA | 06/10/1995 | 4 | 5 | 9 |
| 13 | FELIPE YURI ARAUJO EVARISTO | 23/04/1996 | 3 | 6 | 9 |
| 14 | ISABEL LEIDE BEZERRA DA SILVA | 08/04/1988 | 2,5 | 6 | 8,5 |
| 15 | JOÃO MARCOS A. CORREIA DE ALENCAR | 23/06/1996 | 3 | 5,4 | 8,4 |
| 16 | ROBSON NORMANDO MOREIRA PEREIRA | 03/07/1966 | 3 | 4,8 | 7,8 |
| 17 | ELLEN DAYSE DE FREITAS FERREIRA | 18/11/1994 | 1,5 | 5,9 | 7,4 |
| 18 | MARIA JOSÉ DE ANDRADE CÂMARA | 24/04/1993 | 0,5 | 6 | 6,5 |
| 19 | TIAGO NÓBREGA AROUCA DE CARVALHO | 12/02/2002 | 0,5 | 6,0 | 6,5 |
| 20 | AMANDA DA SILVA CÂMARA | 10/09/2001 | 1,0 | 5,4 | 6,4 |
| 21 | LINÁRIA MEDEIROS DE LIMA | 13/11/1991 | 0,5 | 5,7 | 6,2 |
| 22 | JOÃO PAULO SOUZA VIEIRA | 26/03/1995 | 1,0 | 5,2 | 6,2 |
| 23 | NAYARA ROLIM RIBEIRO DE ANDRADE | 13/02/1996 | 0,5 | 5,1 | 5,6 |
| 24 | FELÍCIA RODRIGUES | 06/04/1998 | 1 | 4,5 | 5,5 |
| 25 | BIANCA MARIA DA SILVA MEDEIROS | 07/10/1999 | 1 | 4,5 | 5,5 |
| 26 | LARA CAPISTRANO FONSECA | 23/06/2002 | 0,5 | 5,0 | 5,5 |
| 27 | THIAGO FONSECA DE MOURA | 07/11/1988 | 0,5 | 4,5 | 5 |
| 28 | NAYLA MAYENE DE FREITAS MORAIS | 28/08/2001 | 0,5 | 3,0 | 3,5 |
| 29 | IGOR CASTRO MARTINS | 13/09/2001 | 0,5 | 3,0 | 3,5 |
| 30 | IRIS REGINA DE ARAÚJO | 03/10/1997 | 3 | 0 | 0 |
| 31 | VINICIUS MIGUEL CUNHA FARIAS | 03/09/1997 | 2,5 | 0 | 0 |
| 32 | JOSÉ DONIZETI REJES RANGEL | 14/09/1965 | 2 | 0 | 0 |
| 33 | MARIA EDUARDA BRAGA DE MACÊDO | 27/06/2001 | 1,5 | 0 | 0 |
| 34 | PAMELA SMILLY TRAVESSA COSTA | 14/01/2002 | 1,5 | 0 | 0 |
| 35 | FERNANDA LARISSA ALVES DE MEDEIROS | 06/07/1991 | 1 | 0 | 0 |
| 36 | SAMUEL MARQUES ARAUJO DE SOUZA | 02/07/1996 | 1 | 0 | 0 |
| 37 | ENDARA HORRANA COSTA DE CARVALHO | 18/06/2002 | 0,5 | 0 | 0 |

## CARGO - CIRURGIÃO DENTISTA 40H – VAGAS DESTINADA A PCD

| Nº | NOME COMPLETO | Data. Nas. | Pontuação 1ª fase | Pontuação 2ª fase | Pontuação final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | JOSÉ DONIZETI REJES RANGEL | 14/09/1965 | 2 | 0 | 0 |

## CARGO - CIRURGIÃO DENTISTA (PRÓTESE) 20H – 01 VAGA

| Nº | NOME COMPLETO | Data. Nas. | Pontuação 1ª fase | Pontuação 2ª fase | Pontuação final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MARTA FERREIRA PASTRO | 20/01/1983 | 2 | 5,8 | 7,8 |

## CARGO - CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTIA 20H - 01 VAGA

| Nº | NOME COMPLETO | Data. Nas. | Pontuação 1ª fase | Pontuação 2ª fase | Pontuação final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MARLA RAQUEL LEANDRO DA SILVA | 25/01/1993 | 4 | 6 | 10 |

## CARGO - COPEIRO 40H – 10 VAGAS

| Nº | NOME COMPLETO | Data. Nas. | Pontuação 1ª fase | Pontuação 2ª fase | Pontuação final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MARIA JUVANETE RODRIGUES DE SOUZA | 20/02/1972 | 3 | 5,8 | 8,8 |
| 2 | VALESSIA DA SILVA EMÍDIO | 01/11/1990 | 3 | 5,8 | 8,8 |
| 3 | FRANCISCA MARIA FERREIRA | 05/12/1960 | 3 | 5,4 | 8,4 |
| 4 | MARILENE ALVES DA SILVA | 04/01/1979 | 0,5 | 4,8 | 5,3 |
| 5 | ANDREZZA LUZANA COUTINHO COSTA | 20/12/1977 | 3 | 4,0 | 7 |

## CARGO - ENFERMEIRO (PLANTONISTA) 12H – 07 VAGAS

| Nº | NOME COMPLETO | Data. Nas. | Pontuação 1ª fase | Pontuação 2ª fase | Pontuação final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | THIAGO MEDEIROS FACCI | 10/10/1986 | 4 | 6 | 10 |
| 2 | ANDRE CARNEIRO ALVES | 30/05/1991 | 4 | 6 | 10 |
| 3 | JACKSON DOUGLAS FREITAS DE SOUZA | 03/05/1996 | 4 | 6 | 10 |
| 4 | CLÍSTENES LÍNINE SANTOS DE OLIVEIRA | 02/01/1984 | 4 | 5,8 | 9,8 |
| 5 | ALBANIR ALEXANDRE DA SILVA | 22/01/1967 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 6 | CARLOS ANTONIO VARELA DOS S. JUNIOR | 24/11/1981 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 7 | ALEXSSANDRO DE LIMA DOMINGOS | 20/09/1988 | 3,5 | 6,0 | 9,5 |
| 8 | PÂMELLA MYRELLA S. DO NASCIMENTO | 20/12/1988 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 9 | MICHELE MOTA DE SOUZA | 29/06/1992 | 4 | 5,5 | 9,5 |
| 10 | ANA PATRÍCIA MARINHO CÂMARA DA SILVA | 22/01/1993 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 11 | ROSANE REIS LAGO MENDES | 07/03/1984 | 4 | 5,4 | 9,4 |
| 12 | LARYZE MIRELLI OLIVEIRA DA SILVA | 09/07/1988 | 3,5 | 5,9 | 9,4 |
| 13 | SARA MAGDA FERREIRA MUNIZ | 14/05/1976 | 3,5 | 5,5 | 9 |
| 14 | EDIVÂNIA DA SILVA FRUTUOSO | 20/02/1980 | 4 | 5 | 9 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | SUSANE DANIELLE SOUSA E SILVA | 09/05/1986 | 4 | 5,0 | 9 |
| 16 | HUANDSON VALÉRIO CÂMARA | 07/07/1993 | 3 | 6 | 9 |
| 17 | MARIA LUCIMARA SILVA DE OLIVEIRA | 05/03/1996 | 3 | 6 | 9 |
| 18 | MARCOS ANTONIO DE MELO | 26/07/1977 | 4 | 4,8 | 8,8 |
| 19 | MARCILIO FERNANDES REBOUÇAS | 27/01/1979 | 3,5 | 5 | 8,5 |
| 20 | ROBERTA KELLY DA SILVA MEDEIROS | 14/06/1984 | 2,5 | 5,9 | 8,4 |
| 21 | JAQUELINE DO NASCIMENTO S, DE OLIVEIRA | 15/06/1983 | 3,5 | 4,8 | 8,3 |
| 22 | ANA RAQUEL FERREIRA DA SILVA | 19/04/1988 | 4 | 4 | 8 |
| 23 | CAROLINE NAVARES | 21/12/1993 | 3 | 4,8 | 7,8 |
| 24 | MARILUZIA DA COSTA FAGUNDES | 09/11/1977 | 1,5 | 6 | 7,5 |
| 25 | VICTÓRIA EMMANUELLY CABRAL DA SILVA | 04/06/2001 | 2 | 5,4 | 7,4 |
| 26 | MARIA CLARA DE SOUZA SOARES | 14/03/1997 | 1 | 6,0 | 7 |
| 27 | ROUZELY DE OLIVEIRA LIRA | 17/06/1979 | 0,5 | 5,9 | 6,4 |
| 28 | LEILA EMILIANO DA SILVA | 23/08/1984 | 2 | 4,4 | 6,4 |
| 29 | ADRIANA SALUSTIANO CAVALCANTE | 04/03/1993 | 1 | 5 | 6 |
| 30 | FLAVIA DE SOUZA LIMA DE MORAIS | 01/11/1982 | 1 | 4,8 | 5,8 |
| 31 | GEORGIANA JÉSSICA MELO PEIXOTO SILVA | 07/08/1995 | 1 | 4,5 | 5,5 |
| 32 | AMANDA GOMES LOPES FERREIRA | 28/05/1994 | 0,5 | 4,6 | 5,1 |
| 33 | CHARLES DE ASSIS DA ROCHA FERNANDES | 19/05/1977 | 0,5 | 4,5 | 5 |
| 34 | JULIANA DE JESUS BEZERRA | 16/12/1994 | 1 | 3,5 | 4,5 |
| 35 | ANA NERI CRISTIANE FRANÇA DA SILVA | 31/03/1985 | 0,5 | 3,5 | 4 |
| 36 | DIÓGENO DOS SANTOS RIBEIRO | 12/07/1978 | 4 | 0 | 0 |
| 37 | JESSICLEIDE DA GUIA DANTAS FERNANDES | 28/04/1982 | 4 | 0 | 0 |
| 38 | JANINE DA SILVA DUARTE | 27/11/1992 | 4 | 0 | 0 |
| 39 | LUCIANE MORAIS DOS SANTOS | 31/01/1972 | 3,5 | 0 | 0 |
| 40 | SAMARA TEIXEIRA DE SOUZA | 15/03/1981 | 3,5 | 0 | 0 |
| 41 | NADIA FERNANDA LLIMA DE ALMEIDA | 25/01/1983 | 3,5 | 0 | 0 |
| 42 | NAYARA RAPHAELLA MAIA REGO | 22/01/1988 | 3,5 | 0 | 0 |
| 43 | LETICIA CAVALCANTE DA SILVA | 16/06/1997 | 3,5 | 0 | 0 |
| 44 | ROBERTA LETICIA PIMENTEL DA COSTA | 27/12/1998 | 1,5 | 0 | 0 |
| 45 | LARISSA SEGUNDA BEZERRA | 30/03/1988 | 1 | 0 | 0 |
| 46 | LEDSON DIEGO FERREIRA DE LIMA | 09/12/1989 | 1 | 0 | 0 |
| 47 | JUDIELSON RIBEIRO GOMES | 19/05/2001 | 1 | 0 | 0 |
| 48 | JOSILENE RIBEIRO DE OLIVEIRA MARTINIANO | 23/06/1987 | 0,5 | 0 | 0 |
| 49 | HELOYZE MARIA DE LIMA FREITAS | 16/04/1997 | 0,5 | 0 | 0 |

## CARGO - ENFERMEIRO 40H – 10 VAGAS

| Nº | NOME COMPLETO | Data. Nas. | Pontuação 1ª fase | Pontuação 2ª fase | Pontuação final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ANA CRISTINA DE CASTRO DA SILVA | 05/10/1973 | 4 | 6 | 10 |
| 2 | MARGARIDA MARIA F. DE OLIVEIRA SOUZA | 29/09/1978 | 4 | 6 | 10 |
| 3 | MAGDA MICHELY BEZERRA DOS SANTOS | 19/08/1981 | 4 | 6 | 10 |
| 4 | NATHALY RAMOS DA SILVA | 14/02/1985 | 4 | 6 | 10 |
| 5 | TALISSE VIRGÍNIA DA SILVA | 18/08/1990 | 4 | 6 | 10 |
| 6 | RAISA KECIA VARELA BARBOSA | 26/10/1991 | 4 | 6 | 10 |
| 7 | CLAUDIO LUIZ HONORIO DE LIMA | 12/04/1970 | 4 | 5,9 | 9,9 |
| 8 | ADRIANA DE MELO SILVA NASCIMENTO | 23/07/1983 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 9 | ANA BEATRIZ DE FARIAS BRITO | 14/05/1992 | 4 | 5,5 | 9,5 |
| 10 | EUNICE SILVA MAGGI | 10/06/1992 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 11 | ELOIZA KARLA SOARES DA SILVA | 22/12/1975 | 4 | 5,5 | 9,5 |
| 12 | ALLANA KARLA DE OLIVEIRA RIBEIRO | 28/06/1987 | 3,5 | 5,8 | 9,3 |
| 13 | ELIELMA PINHEIRO DE SOUZA | 20/03/1988 | 3,5 | 5,8 | 9,3 |
| 14 | JOÃO BATISTA DE MORAIS NASCIMENTO | 24/04/1972 | 4 | 5 | 9 |
| 15 | MEIRELE DE SOUZA CAMARA | 21/11/1973 | 4 | 5 | 9 |
| 16 | MARCONI TORQUATO SOUZA DA SILVA. | 12/11/1980 | 3,5 | 5,5 | 9 |
| 17 | MARIZA PINHEIRO CAVALCANTE | 21/10/1982 | 4 | 5 | 9 |
| 18 | JOSE ARNALDO GOMES RIEDEL | 12/06/1986 | 3,5 | 5,5 | 9 |
| 19 | JOSEFA JUCIARA DE LIMA SILVA | 02/07/1987 | 3 | 6 | 9 |
| 20 | LUCAS FERNANDES DE ALMEIDA OLIVEIRA | 23/02/1992 | 3 | 6 | 9 |
| 21 | RAFAELA TORRES DA SILVA MOREIRA | 21/02/1998 | 3 | 5,5 | 8,5 |
| 22 | DANIELY CARNEIRO DA SILVA | 01/05/1984 | 3 | 4,8 | 7,8 |
| 23 | BERONETE BATISTA DE FREITAS | 01/07/1969 | 2 | 5,5 | 7,5 |
| 24 | MARIA LUANA FELIX RODRIGUES | 26/01/1997 | 2 | 5,3 | 7,3 |
| 25 | DAYANNA SIQUEIRA DE AQUINO SILVA | 22/04/1997 | 0,5 | 5 | 5,5 |
| 26 | RENINA MORAIS OLEGARIO | 03/01/2000 | 0,5 | 5 | 5,5 |
| 27 | YURI VINÍCIUS FONSÊCA DE LIMA | 16/10/2001 | 0,5 | 4,8 | 5,3 |
| 28 | DANNYELLY SANTOS FRANCO DE ASSIS | 09/01/1998 | 0,5 | 4 | 4,5 |
| 29 | LUCIANGELA BRITO DO NASCIMENTO | 02/10/1989 | 0,5 | 3,8 | 4,3 |
| 30 | MADJA SAMINA N. DE MEDEIROS | 03/10/1981 | 4 | 0 | 4 |
| 31 | RAYARA KERLIANE DE PAULA N. RIBEIRO | 29/07/1992 | 4 | 0 | 4 |
| 32 | JOÃO PAULO FERREIRA DE PAIVA | 21/01/1988 | 0,5 | 3,3 | 3,8 |
| 33 | THAIANI MARIA DE A. CARVALHO DA SILVA | 09/12/1993 | 0,5 | 2,0 | 2,5 |
| 34 | FABIANA PEREIRA DA COSTA | 22/11/1981 | 3,5 | 0 | 0 |
| 35 | JOYCE FRANCELINO L.DOS SANTOS DAMASCENO | 02/01/1983 | 3 | 0 | 0 |
| 36 | MARIA LÚCIA MATIAS COSTA DA SILVA | 26/07/1966 | 1 | 0 | 0 |
| 37 | RACHEL OLIVEIRA MACENA | 08/07/2002 | 1 | 0 | 0 |
| 38 | MARIA IZABEL DE OLIVEIRA PEREIRA | 09/12/1994 | 0,5 | 0 | 0 |

## CARGO - ENFERMEIRO 40H VAGAS DESTINADA A PCD

| Nº | NOME COMPLETO | Data. Nas. | Pontuação 1ª fase | Pontuação 2ª fase | Pontuação final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TACIANA PESSOA DA SILVA | 23/10/1988 | 4 | 6,0 | 10 |
| 2 | FRANCIONE SOUZA DA SILVA | 11/11/1991 | 4 | 5,5 | 9,5 |

## CARGO – FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO (PLANTONISTA) 12H – 3 VAGAS

| Nº | NOME COMPLETO | Data. Nas. | Pontuação 1ª fase | Pontuação 2ª fase | Pontuação final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | RODRIGO DE LIMA PEREIRA | 19/01/1999 | 4 | 5,8 | 9,8 |
| 2 | ROCHELY ANGIE SILVA MARQUES | 13/01/1977 | 3,5 | 6 | 9,5 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | MARIA BEATRIZ COSTA ALVES | 03/02/1994 | 3,5 | 5,7 | 9,2 |
| 4 | YURY THALYSSON FELIPE CAVALCANTI | 16/06/1986 | 2,5 | 5,7 | 8,2 |
| 5 | EMILLY DE MELO ROCHA | 22/09/1998 | 2,5 | 5,4 | 7,9 |
| 6 | RENATA COSTA DE SOUZA FERNANDES | 20/04/1997 | 1 | 4,0 | 5 |
| 7 | RAÍZA BRAUN | 28/10/1991 | 1 | 3,5 | 4,5 |
| 8 | ANDRÉ LUIS F. DA FONSÊCA JÚNIOR | 09/08/2002 | 0,5 | 3,5 | 4 |
| 9 | JÚLIO GABRIEL ANTHONY MORAIS RIBEIRO | 18/07/1997 | 3,5 | 0 | 0 |
| 10 | ALEXSANDRO PINTO DE OLIVEIRA | 03/02/1982 | 3 | 0 | 0 |
| 11 | MARIA BETANIA VILABOIM DE L. NOGUEIRA | 27/11/1975 | 1,5 | 0 | 0 |
| 12 | BRUNO DE MEDEIROS DUARTE | 08/03/1985 | 1 | 0 | 0 |
| 13 | LAURA LUIZA TEIXEIRA DE MOURA | 15/11/1994 | 0,5 | 0 | 0 |
| 14 | GABRIEL JOSÉ VENTURA LOPES | '09/06/2000 | 0,5 | 0 | 0 |

**CARGO - FARMACÊUTICO 40HS – 03 VAGAS**

| Nº | NOME COMPLETO | Data. Nas. | Pontuação 1ª fase | Pontuação 2ª fase | Pontuação final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MARIA NILZETE ALVES DE OLIVEIRA | 13/08/1977 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 2 | MOISÉS MAK SOARES GOMES | 15/06/1992 | 3,5 | 5,8 | 9,3 |
| 3 | ADRIANA RODRIGUES DA SILVA | 16/06/1980 | 3 | 6 | 9 |
| 4 | ALINNE STEFANY E.DOS SANTOS | 29/11/1993 | 2,5 | 6 | 8,5 |
| 5 | JOSIELMA OLIVEIRA DE SOUZA | 12/10/1981 | 1 | 4,5 | 5,5 |

**CARGO - FISIOTERAPEUTA 30HS – 04 VAGAS**

| Nº | NOME COMPLETO | Data. Nas. | Pontuação 1ª fase | Pontuação 2ª fase | Pontuação final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | RIA DE LIMA E SILVA FILHA ANDRADE | 11/06/1980 | 4 | 6 | 10 |
| 2 | IURY DOUGLAS ACIOLI DE OLIVEIRA | 21/05/1989 | 4 | 6 | 10 |
| 3 | RUTH BASTOS DE MELO | 17/06/1995 | 4 | 5,6 | 9,6 |
| 4 | JOHNATAS FERNANDES DE OLIVEIRA | 13/02/1992 | 4 | 5,5 | 9,5 |
| 5 | ROSICLÉA ALZIRA DE LIMA | 20/04/1993 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 6 | ISLAVIA MONTEIRO DE OLIVEIRA | 16/03/1994 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 7 | GILMARA DE SOUZA NASCIMENTO | 07/01/1995 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 8 | ALANA KLICIA DOS RESES DIAS | 01/07/1998 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 9 | RUTH TEIXEIRA DA SILVA | 06/06/1996 | 3 | 6 | 9 |
| 10 | PEDRO VITOR VIEIRA SILVA | 26/10/2000 | 3 | 6 | 9 |
| 11 | RAELLY CARDOSO DA MOTTA SILVEIRA | 28/05/1995 | 3 | 5,8 | 8,8 |
| 12 | VÂNIA DANIELLY CARVALHO CAMPOS | 15/09/1983 | 3,5 | 5,0 | 8,5 |
| 13 | DIANA CLARISSY DA SILVA PADILHA | 24/04/1992 | 4 | 4,5 | 8,5 |
| 14 | RHILARY BATISTA DE CARVALHO | 03/11/1998 | 2,5 | 5,0 | 7,5 |
| 15 | ROSEANY CAVALCANTE DA SILVA | 24/03/1997 | 1 | 6 | 7 |
| 16 | JOÃO VICTOR SILVA DE SOUZA DANTAS | 03/06/1996 | 1 | 4,8 | 5,8 |
| 17 | SANDRA MARIA FERREIRA DE SOUSA | 09/06/1974 | 1,5 | 3,8 | 5,3 |
| 18 | ISLANI ALVES DA SILVA | 27/11/1997 | 3,5 | 0 | 3,5 |
| 19 | BRENDA FRANCISCA DE SOUZA RAMOS | 02/01/2000 | 0,5 | 3,0 | 3,5 |
| 20 | NATHÁLIA DE L.VASCONCELOS OVÍDIO | 17/04/2000 | 4 | 0 | 0 |
| 21 | CYNTHIA OLIVEIRA CARVALHO | 13/10/1985 | 3,5 | 0 | 0 |
| 22 | POLYANA FERNANDA DE A. BARBOSA | 29/10/1992 | 3 | 0 | 0 |
| 23 | MARIA GILCINEIDE DE SALES | 19/12/1983 | 0,5 | 0 | 0 |
| 24 | GABRIELY AZEVÊDO GONÇALO SILVA | 24/03/1992 | 0,5 | 0 | 0 |
| 25 | LUANA NASCIMENTO DA SILVA | 14/07/1997 | 0,5 | 0 | 0 |

**CARGO - FONOAUDIÓLOGO 40H – 04 VAGAS**

| Nº | NOME COMPLETO | Data. Nas. | Pontuação 1ª fase | Pontuação 2ª fase | Pontuação final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LÍRIA CAVALCANTE MAIA BARRA | 22/06/1963 | 4 | 6 | 10 |
| 2 | IANE VITÓRIA DE BRITO LEMOS | 22/02/1997 | 3 | 5,6 | 8,6 |

**CARGO - MÉDICO ANGIOLOGISTA 20H – 01 VAGA**

| Nº | NOME COMPLETO | Data. Nas. | Pontuação 1ª fase | Pontuação 2ª fase | Pontuação final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LEONARDO CARLETTO BORGES | 13/05/1977 | 3,5 | 0 | 0 |

**CARGO - MÉDICO ASSISTENTE CLÍNICO DE HOSPITAL 20H – 01 VAGA**

| Nº | NOME COMPLETO | Data. Nas. | Pontuação 1ª fase | Pontuação 2ª fase | Pontuação final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ANDREZZA VASCONCELOS DO V.AGUIAR | 04/11/1997 | 3,5 | 0 | 0 |

**CARGO - MÉDICO REUMATOLOGISTA – 01 - VAGA**

| Nº | NOME COMPLETO | Data. Nas. | Pontuação 1ª fase | Pontuação 2ª fase | Pontuação final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SAMILA COSTA PINHEIRO GUERRA BARROS | 11/11/1997 | 0,5 | 5,3 | 5,8 |

**CARGO - MÉDICO CARDIOLOGISTA 20H – 01 VAGA**

| Nº | NOME COMPLETO | Data. Nas. | Pontuação 1ª fase | Pontuação 2ª fase | Pontuação final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LARISSA JALES DE M.PAIVA | 25/09/1991 | 2,0 | 5,7 | 7,7 |

**CARGO MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H – 01 VAGA**

| Nº | NOME COMPLETO | Data. Nas. | Pontuação 1ª fase | Pontuação 2ª fase | Pontuação final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MARLON BRUNO SOUSA LOPES | 14/05/1984 | 1,5 | 5,3 | 6,8 |
| 2 | PAULO HENRIQUE A.MACEDO | 20/10/1984 | 4 | 0 | 0 |
| 3 | ALLAN MAGNUS C.MORENO | 13/12/1985 | 3,5 | 0 | 0 |
| 4 | THAISSA ARAÚJO RACHID JAUDY | 31/10/1986 | 4 | 0 | 0 |

**CARGO - MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H – 10 VAGAS**

| Nº | NOME COMPLETO | Data. Nas. | Pontuação 1ª fase | Pontuação 2ª fase | Pontuação final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BEATRIZ B.DIOGENES F. DE ANDRADE | 28/02/1992 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 2 | LUIZ CARLOS DE LUCENA TORRES | 13/12/1955 | 3 | 6 | 9 |
| 3 | ANTÔNIO WILLAME CABRAL DE MACEDO | 06/06/1961 | 3 | 6 | 9 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | LAÍS DIONE VITOR SANTOS ARAÚJO | 21/12/1999 | 2 | 5,9 | 7,9 |
| 5 | JUNIA CELY DE MEDEIROS BEZERRA | 18/02/1984 | 1,5 | 6 | 7,5 |
| 6 | EUDES ALCIDES IRINEU DE CARVALHO | 23/10/1993 | 1,5 | 6 | 7,5 |
| 7 | LARISSA MANUELA COSTA DE MEDEIROS | 13/04/1997 | 1 | 6 | 7 |
| 8 | LARISSA ARAÚJO PORTELA | 03/02/1989 | 1 | 5,9 | 6,9 |
| 9 | ILANA AZEVEDO DE AMORIM | 06/07/1998 | 0,5 | 6 | 6,5 |
| 10 | EDGLEY TIBURTINO DE OLIVEIRA | 01/03/1991 | 1 | 4,5 | 5,5 |
| 11 | BEATRIZ CUNHA L.DE MEDEIROS NUNES | 30/05/1998 | 0,5 | 4,5 | 5 |
| 12 | VINÍCIUS RODRIGUES DE SOUZA MARTINS | 09/08/1997 | 1,5 | 4 | 4 |
| 13 | ANTONIO JACOME DE L JUNIOR | 26/05/1962 | 3,5 | 0 | 0 |
| 14 | EDSON JOVINO DE OLIVEIRA NETO | 15/09/1998 | 1,5 | 0 | 0 |
| 15 | MARIA TERESA FONTES HOLANDA | 08/01/1992 | 1 | 0 | 0 |
| 16 | LUCIANNA HOLDER MARTINS BEZERRA | 20/02/1984 | 0,5 | 0 | 0 |
| 17 | CYNTIA MIRELLE COSTA LIMA | 01/11/1988 | 0,5 | 0 | 0 |
| 18 | CAMILA R.DELGADO DE FREITAS | 03/09/1996 | 0,5 | 0 | 0 |
| 19 | LUÍSE ESTELITO DUARTE | 18/08/1997 | 0,5 | 0 | 0 |
| 20 | LUÍSA SILVA DE AZEVEDO | 05/01/1998 | 0,5 | 0 | 0 |
| 21 | DANDARA AMORIM PINTO | 12/05/1998 | 0,5 | 0 | 0 |

## CARGO - MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA 12H – 40 VAGAS

| Nº | NOME COMPLETO | Data. Nas. | Pontuação 1ª fase | Pontuação 2ª fase | Pontuação final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | RICARDO DANTAS DUARTE | 09/10/1974 | 4 | 6 | 10 |
| 2 | AFONSO LUIZ M. DE S. MARTINS | 22/11/1988 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 3 | CAIO BRUNO DE ANDRADE | 14/05/1989 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 4 | RIDLEY GLEIDSTAN DOS S. IMPERIANO | 13/06/1991 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 5 | JACKSON SANTOS RODRIGUES | 13/04/1981 | 3 | 6 | 9 |
| 6 | THIAGO ALBERTO SILVA | 29/02/1984 | 3 | 5,9 | 8,9 |
| 7 | THIAGO SANTIAGO DE LIRA | 07/05/1985 | 2,5 | 6 | 8,5 |
| 8 | ALYNE MEDEIROS P. DE ARAÚJO | 28/04/1994 | 2,5 | 6 | 8,5 |
| 9 | ANA BEATRIZ CAMPOS DE SOUZA | 05/02/1998 | 2,5 | 6 | 8,5 |
| 10 | DYONE KARLA BARBOSA DA SILVA | 07/12/1994 | 2 | 6 | 8 |
| 11 | ANA CAROLINA SOARES SILVA | 21/12/1992 | 1,5 | 5,8 | 7,3 |
| 12 | FRANCISCO JACINTO S. SANTOS JÚNIOR | 01/02/2000 | 1 | 6 | 7 |
| 13 | THALITA RAFAEL DO NASCIMENTO | 19/02/1994 | 0,5 | 6 | 6,5 |
| 14 | LUCAS MACIEL CORREIA DA FONSECA | 20/05/1996 | 1 | 5,5 | 6,5 |
| 15 | LUCAS GONZAGA DE OLIVEIRA | 03/02/1998 | 1,5 | 5,0 | 6,5 |
| 16 | MARIA LUISA CABRAL CARVALHO | 22/01/2001 | 0,5 | 6 | 6,5 |
| 17 | AMANDA KAREN GONÇALVES DA COSTA | 08/07/1998 | 0,5 | 5,8 | 6,3 |
| 18 | WICTOR HUGO B. DE FREITAS BARROS | 21/05/1997 | 0,5 | 5,7 | 6,2 |
| 19 | DAVI FERREIRA BEZERRA | 30/10/2000 | 0,5 | 5,7 | 6,2 |
| 20 | ALENCAR MARCILIO BROGNARA | 06/04/1994 | 4 | 0 | 0 |
| 21 | ANTÔNIO JOSÉ DA GAMA | 12/09/1974 | 3 | 0 | 0 |
| 22 | ALIOCHA SERGEY DE LIMA | 05/04/1976 | 3 | 0 | 0 |
| 23 | JÚLIO CÉSAR DUARTE VÉRAS | 05/06/1996 | 3 | 0 | 0 |
| 24 | LETÍCIA MARIA F. DE OLIVEIRA | 06/05/1998 | 1,5 | 0 | 0 |
| 25 | TIAGO MEDEIROS CAMPOS | 19/01/1984 | 1 | 0 | 0 |
| 26 | RAYANE LUNARA CATARINO D.DE MEDEIROS | 09/08/1995 | 1 | 0 | 0 |
| 27 | CARLOS PASSOS PINHEIRO | 07/10/1977 | 0,5 | 0 | 0 |
| 28 | HIROMI MACÊDO KITAYAMA FUJISHIMA | 08/03/1986 | 0,5 | 0 | 0 |
| 29 | GIOVANNA BERNARDI G.OLIVEIRA | 06/08/1996 | 0,5 | 0 | 0 |
| 30 | GUSTAVO GUERREIRO G. BARBOSA | 17/07/1997 | 0,5 | 0 | 0 |
| 31 | GEOVANE SILVA DA COSTA | 30/10/1997 | 0,5 | 0 | 0 |
| 32 | DAIANE DE FRANÇA FALCÃO LEAL | 21/05/1998 | 0,5 | 0 | 0 |
| 33 | THALES ANDRADE LOUZADA BRAGA | 04/09/1999 | 0,5 | 0 | 0 |
| 34 | GENILSON PONTES DE OLIVEIRA JUNIOR | 02/03/2000 | 0,5 | 0 | 0 |
| 35 | IGOR DANTAS CAMPOS SILVA | 28/04/2000 | 0,5 | 0 | 0 |
| 36 | PEDRO EMANUEL DO VALE A. FILHO | 16/08/2002 | 0,5 | 0 | 0 |

## CARGO - MÉDICO ESPECIALISTA PLANTONISTA 12H – 40 VAGAS

| Nº | NOME COMPLETO | Data. Nas. | Pontuação 1ª fase | Pontuação 2ª fase | Pontuação final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | EDNA MARIA FONSÊCA PALHARES | 18/02/1963 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 2 | REGIVANIA MARIA SOUZA | 04/09/1963 | 4 | 5,5 | 9,5 |
| 3 | CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO | 28/03/1967 | 3 | 0 | 0 |
| 4 | DAYSE OLIVEIRA NEVES | 23/07/1975 | 4 | 0 | 0 |
| 5 | OSMANI YOANDRIS ORTIZ GUERRA | 20/01/1981 | 3,5 | 0 | 0 |
| 6 | PABLO VICTOR DE ARAÚJO GOMES | 07/05/1991 | 4 | 0 | 0 |

## CARGO - MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA 20H – 01 VAGA

| Nº | NOME COMPLETO | Data. Nas. | Pontuação 1ª fase | Pontuação 2ª fase | Pontuação final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | VINÍCIUS DA COSTA DUARTE | 19/01/1991 | 2 | 0 | 0 |

## CARGO- MÉDICO NEFROLOGISTA 20H – 01 VAGA

| Nº | NOME COMPLETO | Data. Nas. | Pontuação 1ª fase | Pontuação 2ª fase | Pontuação final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PEDRO HENRIQUE CAVALCANTE VALE | 03/06/1987 | 4 | 6 | 10 |

## CARGO - MÉDICO NEUROLOGISTA 20H – 01 VAGA

| Nº | NOME COMPLETO | Data. Nas. | Pontuação 1ª fase | Pontuação 2ª fase | Pontuação final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | WLADIMIR DE OLIVEIRA MELO | 19/07/1983 | 3,5 | 6,0 | 9,5 |

## CARGO - MÉDICO NEUROLOGISTA INFANTIL 20H – 01 VAGA

| Nº | NOME COMPLETO | Data. Nas. | Pontuação 1ª fase | Pontuação 2ª fase | Pontuação final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FRANCISCO SIDIONE T. DE SOUZA | 08/05/1986 | 3,5 | 0 | 0 |

### CARGO - MÉDICO ORTOPEDISTA 20H – 01 VAGA

| Nº | NOME COMPLETO | Data. Nas. | Pontuação 1ª fase | Pontuação 2ª fase | Pontuação final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PAULO EDUARDO ALVES PINHEIRO | 20/05/1985 | 3,5 | 0 | 0 |

### MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA 20H – 01 VAGA

| Nº | NOME COMPLETO | Data. Nas. | Pontuação 1ª fase | Pontuação 2ª fase | Pontuação final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ANA KATARINA DANTAS MEDEIROS | 11/11/1988 | 4 | 6 | 10 |
| 2 | KEYLLA ROBERTA SIQUEIRA SOUZA SENA | 10/06/1988 | 2,5 | 6 | 8,5 |

### CARGO - MÉDICO REGULADOR PLANTONISTA 12H – 01 VAGA

| Nº | NOME COMPLETO | Data. Nas. | Pontuação 1ª fase | Pontuação 2ª fase | Pontuação final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | RUAN GARCIA DE MEDEIROS | 04/03/1995 | 3,5 | 0 | 0 |

### CARGO - MÉDICO PSIQUIATRA 20H – 04 VAGAS

| Nº | NOME COMPLETO | Data. Nas. | Pontuação 1ª fase | Pontuação 2ª fase | Pontuação final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALISON RANIERE DE SOUSA | 20/05/1982 | 3 | 6 | 9,0 |
| 2 | OLAVO DE GUSMÃO FREITAS NETO | 27/08/1985 | 4 | 6 | 10 |
| 3 | PEDRO DIAS BEZERRA NETO | 13/01/1988 | 0,5 | 0 | 0 |

### CARGO - PEDAGOGO 40H – 02 VAGAS

| Nº | NOME COMPLETO | Data. Nas. | Pontuação 1ª fase | Pontuação 2ª fase | Pontuação final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FABIANA NASCIMENTO DA C. FERREIRA | 20/01/1968 | 4 | 6 | 10 |
| 2 | VERA LUCIA ANDRADE S.DE SOUZA | 31/10/1979 | 4 | 5,0 | 9 |
| 3 | ERIVALDO PINHEIRO DE LIMA | 30/08/1979 | 4 | 4,8 | 8,8 |
| 4 | THAYNÁ FONSÊCA DOS SANTOS PAIVA | 04/10/2001 | 2 | 5,7 | 7,7 |
| 5 | ANDREZA RODRIGUES ALVES | 15/03/1991 | 4 | 0 | 0 |

### CARGO – PSICÓLOGO PLANTONISTA 12H – 04 VAGAS

| Nº | NOME COMPLETO | Data. Nas. | Pontuação 1ª fase | Pontuação 2ª fase | Pontuação final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FÁTIMA MARIA CARPES FIRMINO | 05/07/1973 | 4 | 5,9 | 9,9 |
| 2 | LARYCE JUSTINO DE MOURA | 26/11/1988 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 3 | ILMA CARLA DA SILVA COSTA | 13/06/1983 | 4 | 5,3 | 9,3 |
| 4 | IANNE BARBOSA ARAUJO DE FARIAS | 29/11/1994 | 1 | 6 | 7 |
| 5 | GONÇALO CALDEIRA B. DA MATA | 17/12/1978 | 4 | 0 | 0 |
| 6 | SHEYLLA BEZERRA DUTRA | 16/05/1991 | 4 | 0 | 0 |
| 7 | JUSSARA ALVES DO NASCIMENTO | 02/08/1993 | 4 | 0 | 0 |
| 8 | IZAIAS DIAS DA MATA | 06/03/1977 | 3,5 | 0 | 0 |
| 9 | MARIA CLARISSE SOUZA SILVA | 10/02/1995 | 3,5 | 0 | 0 |
| 10 | JOSÉ PAULINO DA COSTA | 13/05/1989 | 3 | 0 | 0 |
| 11 | MARIA CAROLINA ANDRADE L.DE AZEVÊDO | 16/07/1994 | 2,5 | 0 | 0 |
| 12 | VITOR HENRIQUE SILVA CARVALHO | 02/03/2001 | 2 | 0 | 0 |
| 13 | MARCIA CRISTINA RADOL G. FORTALEZA | 21/06/1979 | 1 | 0 | 0 |
| 14 | DAYANNE COSTA DA SILVA | 18/06/1997 | 1 | 0 | 0 |
| 15 | MICHELLE CAROLINE DANTAS DE OLIVEIRA | 24/10/1981 | 0,5 | 0 | 0 |
| 16 | JULIANA BRAS PINHEIRO F DE SOUZA | 10/11/1992 | 0,5 | 0 | 0 |

### CARGO - PSICÓLOGO CLÍNICO INFANTIL 40H – 04 VAGAS

| Nº | NOME COMPLETO | Data. Nas. | Pontuação 1ª fase | Pontuação 2ª fase | Pontuação final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CRISTIANE COSTA DO NASCIMENTO | 22/02/1983 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 2 | MARIA VERÔNICA COSTA DE LIMA | 01/08/1977 | 3,5 | 5,5 | 9 |
| 3 | LETÍCIA LOURENÇO DO N.BARBOSA | 07/09/1996 | 1,5 | 6 | 7,5 |
| 4 | JESSICA MILLENA SOARES DA SILVA | 29/01/1998 | 1 | 6 | 7 |
| 5 | THAYANE DAYSE SILVA DA C.NASCIMENTO | 02/04/1993 | 2 | 0 | 0 |
| 6 | MÔNICA GOMES DE FREITAS | 16/02/1985 | 1,5 | 0 | 0 |
| 7 | LARA FERNANDES MORAIS | 21/10/1996 | 1,5 | 0 | 0 |

### CARGO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H – 107 VAGAS

| Nº | NOME COMPLETO | Data. Nas. | Pontuação 1ª fase | Pontuação 2ª fase | Pontuação final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SHEYLA PATRÍCIA DE SOUZA TAVARES | 06/04/1980 | 4 | 6 | 10 |
| 2 | MARIA DE FATIMA DA SILVA | 25/10/1963 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 3 | MARIA JOSÉ TAVARES | 18/03/1965 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 4 | VALDIRA HENRIQUE DA SILVA NEVES | 12/10/1967 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 5 | MARIA ODETE DA SILVA PRAXEDES | 10/07/1973 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 6 | MARIA NIEGE DE LIMA FERREIRA | 21/09/1978 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 7 | MIRANEIDE VALENTIM SILVA DE LIMA | 24/01/1980 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 8 | EDVALDO DE MORAIS MARCAL | 04/02/1980 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 9 | DESIREE ROSE RODRIGUES DA SILVA | 15/04/1983 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 10 | MARIA IMACULADA DE PAULA FERREIRA | 02/05/1985 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 11 | CINTYA DA SILVA TORRES | 02/02/1990 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 12 | KIVIA PATRICIA DA SILVA DIAS | 02/02/1992 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 13 | GEANE OLIVEIRA DOS SANTOS | 08/06/1994 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 14 | FABIANE TEIXEIRA DA COSTA | 10/06/1994 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 15 | LIDIANE DA SILVA SANTOS | 03/01/1995 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 16 | JULIANA XAVIER FAUSTINO DA COSTA | 31/01/1995 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 17 | RAIMUNDA SILVA DA COSTA | 03/05/1961 | 3,5 | 5,9 | 9,4 |
| 18 | JANAÍNA DA SILVA FREITAS DE MORAIS | 09/05/1982 | 3,5 | 5,9 | 9,4 |
| 19 | MARIA DE FATIMA KAMILIANE O. DO NASCIMENTO | 26/12/1992 | 3,5 | 5,8 | 9,3 |
| 20 | JANDUIR DE SOUZA LEITE NETO | 02/06/1995 | 3,5 | 5,8 | 9,3 |
| 21 | MARIA EDIVANIA SI.DE CARVALHO GARCIA | 04/02/1996 | 3,5 | 5,8 | 9,3 |
| 22 | MARIA DO SOCORRO CARVALHO SANTOS | 18/02/1973 | 3,5 | 5,6 | 9,1 |
| 23 | VALÉRIA SOUZA DA SILVA | 19/08/1973 | 3,5 | 5,6 | 9,1 |
| 24 | ANA PAULA DOS SANTOS SILVA | 31/10/1989 | 3,5 | 5,6 | 9,1 |
| 25 | MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA | 22/12/1962 | 3 | 6 | 9 |
| 26 | JOAO MARIA SILVA DA COSTA | 21/07/1964 | 3 | 6 | 9 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 27 | MARIA DA CONCEIÇÃO VERÍSSIMO PEREIRA | 14/10/1964 | 3 | 6 | 9 |
| 28 | DILMA DALVA DA COSTA | 12/04/1965 | 3 | 6 | 9 |
| 29 | JANEIDE FERNANDES DE SOUZA | 22/09/1965 | 3 | 6 | 9 |
| 30 | MARIA DE LOURDES BRITO RODRIGUES | 08/08/1968 | 3,5 | 5,5 | 9 |
| 31 | TELMA REJANE BERNARDO | 28/09/1968 | 3 | 6 | 9 |
| 32 | CLEBER DA SILVA MOURA | 24/07/1969 | 3 | 6 | 9 |
| 33 | HELENILDA MATIAS DA COSTA ARAÚJO | 29/06/1970 | 3 | 6 | 9 |
| 34 | FRANCICELIA MARIA PESSOA | 11/06/1973 | 3 | 6 | 9 |
| 35 | VILMA SILVA DE SOUZA | 18/12/1973 | 3 | 6 | 9 |
| 36 | MAURIJUDSON DE OLIVEIRA LIMA | 15/11/1974 | 3 | 6 | 9 |
| 37 | SILVIA REGINA BATISTA DA SILVA ARAÚJO | 18/08/1976 | 3 | 6 | 9 |
| 38 | MARIA SELMA DE LIMA DA SILVA | 27/09/1976 | 4 | 5 | 9 |
| 39 | ROSA MARIA LOPES DA SILVA | 03/11/1977 | 3 | 6 | 9 |
| 40 | CLAUDIO ROBERTO DA SILVA COSTA | 10/04/1978 | 3 | 6 | 9 |
| 41 | MARIA JOELMA SANTANA DOS SANTOS | 13/10/1978 | 3,5 | 5,5 | 9 |
| 42 | JÂNSEN HERCULANO DA SILVA OLIVEIRA | 14/07/1979 | 3 | 6 | 9 |
| 43 | ALESSANDRA KARLA DE SOUZA | 26/10/1980 | 3 | 6 | 9 |
| 44 | JORDANIA ALVES DA SILVA | 14/01/1981 | 3 | 6 | 9 |
| 45 | FRANCISCA MICARLA DOS SANTOS | 22/01/1981 | 4 | 5 | 9 |
| 46 | SHEILA DE LIMA SILVA | 02/12/1981 | 3 | 6 | 9 |
| 47 | JOSÉ HILDO VIEIRA VENANCIO | 13/12/1981 | 3 | 6 | 9 |
| 48 | SIDNEY DE SENA LIMA | 14/02/1982 | 3 | 6 | 9 |
| 49 | ALVAMIRES MORAIS DO NASCIMENTO | 25/03/1982 | 3 | 6 | 9 |
| 50 | MARIA JANAINA DAS FLORES CARVALHO | 29/03/1982 | 3 | 6 | 9 |
| 51 | CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO | 22/06/1982 | 3 | 6 | 9 |
| 52 | CACILDA VARELA DA SILVA | 29/06/1982 | 3 | 6 | 9 |
| 53 | FERNANDA TATIANEP DO NASCIMENTO | 09/09/1982 | 4 | 5 | 9 |
| 54 | MICHELE DOMINGOS DO NASCIMENTO | 16/02/1984 | 3 | 6 | 9 |
| 55 | MARIA DO ROSARIO S.GONZAGA FERREIRA | 26/02/1984 | 3 | 6 | 9 |
| 56 | IVANIR LIMA DE ANDRADE | 30/10/1984 | 3,5 | 5,5 | 9 |
| 57 | ROMEIKA ARAÚJO DO N.OLIVEIRA | 21/03/1985 | 3 | 6 | 9 |
| 58 | JULIANA FERREIRA DA SILVA COSTA | 17/01/1986 | 3,5 | 5,5 | 9 |
| 59 | JULIANA VALENTINO BEZERRA | 26/06/1986 | 3 | 6 | 9 |
| 60 | LEYDE DAYANA FERNANDES DE OLIVEIRA | 25/10/1986 | 3 | 6 | 9 |
| 61 | MARIA ELIZANGELA BARBOSA FREITAS | 22/03/1988 | 4 | 5 | 9 |
| 62 | ELIANE DA SILVA GERMANO | 16/08/1988 | 3 | 6 | 9 |
| 63 | APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA PINHEIRO | 08/10/1988 | 3 | 6 | 9 |
| 64 | NICELLE FERREIRA DA SILVA | 13/01/1989 | 3 | 6 | 9 |
| 65 | DANIELE DE SOUZA SILVA | 18/06/1989 | 3,5 | 5,5 | 9 |
| 66 | JACIARA CAMILA DE OLIVEIRA SILVA | 14/04/1990 | 3 | 6 | 9 |
| 67 | CAIO JOSE DA SILVA PEREIRA | 21/12/1990 | 3,5 | 5,5 | 9 |
| 68 | MANOEL DUARTE DA SILVA NETO | 10/05/1991 | 3 | 6 | 9 |
| 69 | SAMARA RAFAEL FERREIRA | 11/08/1991 | 3 | 6 | 9 |
| 70 | JÉSSICA DAYSE SOARES DA SILVA | 27/02/1992 | 3 | 6 | 9 |
| 71 | IANY PRISCILA DAMASCENA F. MARTINIANO | 25/03/1992 | 3 | 6 | 9 |
| 72 | FERNANDA NATACIA MASSENA ARAÚJO | 24/04/1992 | 3 | 6 | 9 |
| 73 | LUANA DA COSTA FERREIRA | 16/11/1992 | 3 | 6 | 9 |
| 74 | FRANCISCA JESSICA FERNANDES DA SILVA | 22/12/1992 | 3 | 6 | 9 |
| 75 | MARIA JENEILZA NASCIMENTO DE ARAÚJO | 16/08/1993 | 3 | 6 | 9 |
| 76 | ANA PATRÍCIA DO NASCIMENTO E SILVA | 27/10/1994 | 3 | 6 | 9 |
| 77 | MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA | 23/11/1994 | 3 | 6 | 9 |
| 78 | MARTINA PACHECO DE MORAIS | 19/04/1995 | 3 | 6 | 9 |
| 79 | THAYNA OLIVEIRA NASCIMENTO SANTOS | 19/06/1996 | 3 | 6 | 9 |
| 80 | KARLA RANIELLY BARBOSA DA SILVA | 25/10/1996 | 3 | 6 | 9 |
| 81 | GESSICA LAIS MOURA DE LIMA | 26/02/1997 | 3 | 6 | 9 |
| 82 | CARLA JACIARA DOS SANTOS SILVA | 22/08/1997 | 3 | 6 | 9 |
| 83 | INGRID RAFAELLY SILVA DO NASCIMENTO | 08/06/1998 | 3 | 6 | 9 |
| 84 | GISLAINE SOUZA TRINDADE | 21/01/1999 | 3,5 | 5,5 | 9 |
| 85 | LUANA DAYSE FERREIRA DE LIMA | 30/04/1999 | 3 | 6,0 | 9 |
| 86 | CRISTIANE DE MELO PAMPONET DE ARAUJO | 31/12/1979 | 3,5 | 5,4 | 8,9 |
| 87 | KARENINA DA SILVA CAMPOS ARAÚJO | 01/12/1981 | 3 | 5,9 | 8,9 |
| 88 | RAYANE STEFANE MARTINS PINTO | 01/08/1994 | 3 | 5,9 | 8,9 |
| 89 | ADRIANA VILELA DA CUNHA | 04/02/1973 | 3 | 5,8 | 8,8 |
| 90 | MARISTELA SILVA DE MELO | 02/05/1979 | 3 | 5,8 | 8,8 |
| 91 | KLEDSON OLIVEIRA DE SOUZA | 25/12/1980 | 3 | 5,8 | 8,8 |
| 92 | KELIANE LIMA DE ARAÚJO DOS SANTOS | 12/06/1987 | 3 | 5,8 | 8,8 |
| 93 | WEDSON SANTOS CAMPELO | 25/06/1989 | 3 | 5,8 | 8,8 |
| 94 | ALEX QUEIROZ DO NASCIMENTO | 01/08/1989 | 3,5 | 5,3 | 8,8 |
| 95 | ANA PAULA SILVA DA COSTA | 26/02/1991 | 3 | 5,8 | 8,8 |
| 96 | STHEFANY SANTOS DE SOUZA | 25/08/1998 | 3 | 5,8 | 8,8 |
| 97 | FABIANA FARIAS DE MELO | 31/01/1980 | 3 | 5,7 | 8,7 |
| 98 | MARIANNA ILLA ALVES DE M. SANTOS | 16/09/1989 | 3,5 | 5,2 | 8,7 |
| 99 | DEBORA COSTA DO NASCIMENTO | 27/01/1995 | 3 | 5,7 | 8,7 |
| 100 | JOSÉ MATHEUS RIBEIRO DA SILVA | 13/05/1999 | 3 | 5,7 | 8,7 |
| 101 | ELIS REGINA VASCONCELOS DE OLIVEIRA | 05/01/1973 | 3 | 5,6 | 8,6 |
| 102 | KATIA GOMES DA SILVA | 01/08/1975 | 3 | 5,6 | 8,6 |
| 103 | MARÍLIA SAMPAIO XAVIER | 02/01/1977 | 3 | 5,6 | 8,6 |
| 104 | MARIA MADALENA VITALIANO DA COSTA | 08/10/1980 | 3 | 5,6 | 8,6 |
| 105 | RODRIGO OLIVEIRA DE CARVALHO | 30/12/1981 | 3 | 5,6 | 8,6 |
| 106 | ALDONEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO | 17/04/1990 | 3 | 5,6 | 8,6 |
| 107 | JULIANA MATIAS DA SILVA | 16/02/1996 | 3 | 5,6 | 8,6 |
| 108 | IARA RODRIGUES DE SOUZA | 28/06/1967 | 3 | 5,5 | 8,5 |
| 109 | LENILDA CRUZ DOS SANTOS | 23/08/1969 | 3 | 5,5 | 8,5 |
| 110 | EDUARDO HENRIQUE DANTAS TORRES | 15/12/1971 | 3,5 | 5 | 8,5 |
| 111 | MARIA JOSÉ OLIVEIRA LOPES DOS SANTOS | 06/01/1973 | 3,5 | 5 | 8,5 |
| 112 | WILTON GARCIA GOMES | 23/05/1975 | 3,5 | 5,0 | 8,5 |
| 113 | MARIA ROSINETE BALBINO DA S. ALENCAR | 28/05/1976 | 3 | 5,5 | 8,5 |
| 114 | ROSA MARIA PEREIRA BARROS | 27/11/1976 | 3,5 | 5 | 8,5 |
| 115 | ALEXANDRA FLORIANO ALVES | 21/03/1978 | 3,5 | 5 | 8,5 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 116 | ELIZONEIDE DA COSTA E SILVA | 02/06/1980 | 3 | 5,5 | 8,5 |
| 117 | ROSIMEIRE JORGE DO NASCIMENTO | 25/08/1982 | 3,5 | 5 | 8,5 |
| 118 | ISABELLY CRISTINA DA SILVA SOUSA | 08/08/1983 | 3,5 | 5 | 8,5 |
| 119 | ANDRÉIA FREIRE DA SILVA | 15/08/1983 | 3,5 | 5 | 8,5 |
| 120 | LUCIANA DA SILVA MORAIS | 15/09/1983 | 2,5 | 6 | 8,5 |
| 121 | FRANCISCA VITORIA DA SILVA | 06/07/1984 | 4 | 4,5 | 8,5 |
| 122 | RONILDO ALVES FERNANDES | 19/12/1984 | 3,5 | 5 | 8,5 |
| 123 | DJALMA FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR | 01/07/1985 | 2,5 | 6 | 8,5 |
| 124 | CARLOS ADRIANO O. DO NASCIMENTO | 05/08/1985 | 3,5 | 5 | 8,5 |
| 125 | REJANE DE SOUZA ALVES SOUZA | 18/11/1985 | 2,5 | 6 | 8,5 |
| 126 | CHARLES BRAULI ROCHA E MEDEIROS | 30/11/1985 | 3,5 | 5 | 8,5 |
| 127 | EDIVANIA RAFAEL SALOMÃO SANTOS | 27/03/1986 | 3,5 | 5 | 8,5 |
| 128 | ELIANE DE LIMA OLIVEIRA | 02/04/1986 | 3,5 | 5 | 8,5 |
| 129 | JOSE WENDEL DANTAS SOARES | 19/03/1987 | 3,5 | 5 | 8,5 |
| 130 | CLEONIR MIOTTO CROSS | 31/08/1987 | 3,5 | 5 | 8,5 |
| 131 | MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DA SILVA | 23/05/1989 | 2,5 | 6 | 8,5 |
| 132 | ÉRIKA FRANÇA DA SILVA | 29/05/1989 | 3,5 | 5 | 8,5 |
| 133 | ADRIANO DE OLIVEIRA DA SILVA | 13/05/1991 | 3,5 | 5,0 | 8,5 |
| 134 | RODOLFO DE MORAIS CARDOSO | 03/12/1992 | 3,5 | 5 | 8,5 |
| 135 | MARCELLA HELOUYSA SOARES CASEMIRO | 13/11/1993 | 3,5 | 5 | 8,5 |
| 136 | JULIANA MORAIS DA SILVA | 29/10/1994 | 2,5 | 6 | 8,5 |
| 137 | PEDRO HENRIQUE FREIRE DA COSTA | 23/07/1996 | 3,5 | 5 | 8,5 |
| 138 | JOSE BRUNO DE LIMA | 08/05/1992 | 3 | 5,3 | 8,3 |
| 139 | EMILLY GABRIELLY DE OLIVEIRA MARQUES | 24/07/1998 | 3,5 | 4,7 | 8,2 |
| 140 | NEIDE MAIA XAVIER | 16/19/1967 | 3 | 5 | 8 |
| 141 | FRANCINETE SALES DE LIMA BORGES | 07/03/1976 | 3,5 | 4,5 | 8 |
| 142 | MARISTELA SOARES DA SILVA AZEVEDO | 21/04/1977 | 3 | 5 | 8 |
| 143 | DEIZER ALINY SANTANA DE MOURA SILVA | 11/10/1978 | 3,5 | 4,5 | 8 |
| 144 | HELOISA ILAMARY C. DA SILVA ANDRADE | 05/07/1979 | 3 | 5 | 8 |
| 145 | FRANCISCA VERA LÚCIA DA TRINDADE | 16/01/1980 | 3 | 5 | 8 |
| 146 | ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA | 03/10/1980 | 3 | 5 | 8 |
| 147 | DEISE TEIXEIRA DE CARVALHO FAUSTINO | 02/12/1983 | 2 | 6 | 8 |
| 148 | MILENA VALINTIM DE OLIVEIRA MAIA | 09/03/1986 | 3,5 | 4,5 | 8 |
| 149 | FRANCISCA ROZIVALDA SOARES DA SILVA | 08/02/1987 | 3,5 | 4,5 | 8 |
| 150 | DANIELE TEIXEIRA DO N. FERNANDES | 06/11/1987 | 3 | 5 | 8 |
| 151 | MIRIS ALVES DE ALMEIDA | 07/03/1989 | 2 | 6 | 8 |
| 152 | CAROLINE MOLINARI GOMES | 24/07/1991 | 3,5 | 4,5 | 8 |
| 153 | GENILDA SOUZA DE LIMA | 17/05/1994 | 2 | 6 | 8 |
| 154 | DAYANE BERNARDO DA SILVA | 19/08/1994 | 2,5 | 5,5 | 8 |
| 155 | WENDLEY GONZALEZ TOMAZ DA CUNHA | 24/06/1995 | 3,5 | 4,5 | 8 |
| 156 | CARLA PATRÍCIA DE LIMA | 25/08/1998 | 2 | 6 | 8 |
| 157 | FÁTIMA ELOISA DA SILVA | 18/09/1999 | 2 | 6 | 8 |
| 158 | MARIA AUXILIADORA BATISTA | 29/07/1981 | 3 | 4,6 | 7,6 |
| 159 | MARIA DA CONCEICAO SENA DE FREITAS | 27/04/1975 | 3 | 4,5 | 7,5 |
| 160 | MARLECIA SOUZA DE LIMA | 04/03/1976 | 3 | 4,5 | 7,5 |
| 161 | FRANCISCO DE ASSIS P. DO NASCIMENTO | 21/09/1978 | 2 | 5,5 | 7,5 |
| 162 | ALINE DE SOUSA | 14/04/1983 | 3 | 4,5 | 7,5 |
| 163 | LEANDRO PAULINO DA SILVA | 12/05/1985 | 1,5 | 6 | 7,5 |
| 164 | MARIA DE FATIMA ARAÚJO OLIVEIRA | 08/01/1986 | 3 | 4,5 | 7,5 |
| 165 | JESSICA THUISA DANTAS PEREIRA | 07/12/1991 | 3,5 | 4 | 7,5 |
| 166 | NATÁLIA RÉGIA FELIPE BARBOSA | 26/02/1998 | 3,5 | 4 | 7,5 |
| 167 | LUIZA ANGÉLICA NUNES TAVARES | 14/08/1980 | 3,5 | 3,8 | 7,3 |
| 168 | DILIENE GOMES PASCOAL | 01/03/1982 | 1,5 | 5,8 | 7,3 |
| 169 | GEISA FELIX DE LIMA | 09/04/1982 | 2 | 5,3 | 7,3 |
| 170 | JOSECLEIDE DE FREITAS BARBOSA SILVA | 09/08/1992 | 3 | 4,2 | 7,2 |
| 171 | VALÉRIA DA ROCHA PEREIRA | 23/02/1985 | 3 | 4,1 | 7,1 |
| 172 | MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA PAULA | 16/09/1972 | 3 | 4 | 7 |
| 173 | EVANILDA DA SILVA CAMARA | 25/07/1976 | 3,5 | 3,5 | 7 |
| 174 | SOLANGE SOARES TIBURCIO | 10/02/1977 | 2 | 5,0 | 7 |
| 175 | ISAC MARCIO DA SILVA | 26/06/1977 | 1,5 | 5,5 | 7 |
| 176 | MARICLEIDE MARIA DANTAS | 01/01/1978 | 2 | 5 | 7 |
| 177 | ELENILDA VIANA DO NASCIMENTO | 22/06/1983 | 4 | 3 | 7 |
| 178 | ANA PAULA DA COSTA | 11/02/1992 | 2,5 | 4,5 | 7 |
| 179 | BRUNO ALEXANDRE SILVA DE MORAIS | 13/06/1995 | 1 | 6 | 7 |
| 180 | MARIA VITÓRIA JUVINO DE SOUZA | 05/02/1997 | 1 | 6 | 7 |
| 181 | ANDREA GOMES VIANA DE MELO | 07/12/1984 | 1,5 | 5,3 | 6,8 |
| 182 | LARISSA GABRIELA G. SOARES DA ROCHA | 19/12/2000 | 2 | 4,8 | 6,8 |
| 183 | JAQUELINE SOARES DE LIMA | 04/07/1990 | 1 | 5,6 | 6,6 |
| 184 | ROSIMARY DE SOUZA FARIAS | 03/08/1975 | 2,5 | 4 | 6,5 |
| 185 | ELIONEIDE SILVA | 03/06/1979 | 0,5 | 6 | 6,5 |
| 186 | LUCÉLIA CANDIDO DE LIMA | 26/06/1982 | 0,5 | 6 | 6,5 |
| 187 | MAGNA BANDEIRA PEREIRA DE BERTO | 21/09/1984 | 0,5 | 6 | 6,5 |
| 188 | MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA | 27/08/1986 | 0,5 | 6 | 6,5 |
| 189 | MARILIA LILIANE PIRES FILGUEIRA | 21/01/1989 | 0,5 | 6 | 6,5 |
| 190 | JÉSSICA LUANA MENDES DA SILVA AMORIM | 23/08/1991 | 0,5 | 6 | 6,5 |
| 191 | SARA DO NASCIMENTO MARTINS | 12/05/1998 | 3,5 | 3,0 | 6,5 |
| 192 | RITA DE CÁSSIA SOUZA DA CRUZ | 27/07/1998 | 0,5 | 6 | 6,5 |
| 193 | JENIFFER CAMILI FRANÇA PEGADO | 15/09/2003 | 0,5 | 5,9 | 6,4 |
| 194 | FRANCISCA MARCIA DA SILVA MELQUIADES | 19/09/1991 | 1,5 | 4,8 | 6,3 |
| 195 | LUIZ CARLOS SOARES TEIXEIRA | 22/12/1973 | 3 | 3,0 | 6 |
| 196 | ANDREIZE CRISTINA LEÃO DOS S. DE MELO | 01/02/1982 | 3 | 3 | 6 |
| 197 | FLÁVIO ANDRÉ SILVA DE SOUZA | 31/08/1982 | 3 | 3 | 6 |
| 198 | RABEN PEREIRA DANTAS | 27/11/1988 | 3 | 3 | 6 |
| 199 | ALANE ANGELO DA ROCHA | 01/11/1994 | 1 | 5,0 | 6 |
| 200 | RENAN EMERSON VARELA DA SILVA | 09/08/1999 | 3 | 3 | 6 |
| 201 | MARGARETH DA SILVA SOUZA | 08/06/1983 | 1 | 4,9 | 5,9 |
| 202 | SANDRA MARIA DA COSTA SILVA | 04/12/1986 | 2 | 3,9 | 5,9 |
| 203 | TUANNY ISSA LEGITIMO GUEDES | 25/07/1996 | 1 | 4,8 | 5,8 |
| 204 | MARIA CLARA DO NASCIMENTO JANUÁRIO | 06/03/2001 | 0,5 | 5,2 | 5,7 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 205 | MARIA LUCIMAR DUARTE DOS RAMOS | 18/02/1973 | 0,5 | 5 | 5,5 |
| 206 | MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS | 23/06/1979 | 1,5 | 4 | 5,5 |
| 207 | ALINE JOSEANA DIAS DA TRINDADE | 02/10/1984 | 0,5 | 5 | 5,5 |
| 208 | ANA RAFAELA DA SILVA | 12/03/1988 | 0,5 | 5 | 5,5 |
| 209 | JAILSON FRANÇA PEREIRA | 08/05/1994 | 0,5 | 5 | 5,5 |
| 210 | JOSIELLY NERI CABRAL | 29/04/1981 | 1,5 | 3,8 | 5,3 |
| 211 | MARIA DA CONCEIÇÃO DA C. CAPISTRANO | 13/05/1983 | 0,5 | 4,7 | 5,2 |
| 212 | RITA DE CASSIA DE LIMA MARINHO | 17/11/1987 | 0,5 | 4,6 | 5,1 |
| 213 | SILVANEIDE MEDEIROS DE LIMA | 25/01/1972 | 0,5 | 4,5 | 5 |
| 214 | ELIANA FERREIRA DOS SANTOS DA SILVA | 04/08/1979 | 0,5 | 4,5 | 5 |
| 215 | GILLIAN NIXON FERREIRA DA SILVA | 20/09/1980 | 0,5 | 4,5 | 5 |
| 216 | ROGÉRIO JORGE DE LIMA | 21/03/1983 | 0,5 | 4,5 | 5 |
| 217 | ERINALVA DE SOUZA OLIVEIRA TRAJANO | 22/05/1985 | 1 | 4 | 5 |
| 218 | MARIA ELIVIANE PATRÍCIO | 06/06/1987 | 1 | 4 | 5 |
| 219 | ANA KARLA QUEIROZ PIGNATARO DIAS | 08/04/1988 | 1 | 4 | 5 |
| 220 | ROSIMEYRE MOURA DA FONSECA | 09/02/1992 | 1 | 4 | 5 |
| 221 | LYS ABIGAIL FRANÇA DAMASCENO | 23/12/1996 | 0,5 | 4,5 | 5 |
| 222 | ANA LUIZA DE MOURA SILVA | 17/07/1997 | 0,5 | 4,5 | 5 |
| 223 | STHEFANY MELO DA SILVA | 25/10/1998 | 0,5 | 4,5 | 5 |
| 224 | FELIPE NEIDSON COSTA BANDEIRA | 09/11/1998 | 0,5 | 4,5 | 5 |
| 225 | JOSÉ ERIBERTO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR | 17/06/1999 | 0,5 | 4,5 | 5 |
| 226 | PEDRO MANOEL RODRIGUES COSTA II | 07/02/2001 | 0,5 | 4,5 | 5 |
| 227 | SUELY FERREIRA DA SILVA | 11/08/1971 | 0,5 | 4 | 4,5 |
| 228 | ANA CARLA MENDES DE SOUZA SILVA | 24/10/1984 | 0,5 | 4 | 4,5 |
| 229 | ERIKA ALINE DE BRITO LIMA SILVA | 07/01/1987 | 0,5 | 4 | 4,5 |
| 230 | ARA CÉLIA CRUZ DA SILVA DANTAS | 07/04/1987 | 2 | 2,5 | 4,5 |
| 231 | LUCYJANE DA SILVA BARBOSA | 18/03/1988 | 1,5 | 3 | 4,5 |
| 232 | MEIRIELY TARCIANA SILVA AMORIM | 06/12/1988 | 0,5 | 4,0 | 4,5 |
| 233 | ELISANGELA BORGES LIMA DA SILVA | 19/04/1991 | 0,5 | 4,0 | 4,5 |
| 234 | MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DE SENA | 07/05/1991 | 0,5 | 4 | 4,5 |
| 235 | LUZIA FRANÇA DE OLIVEIRA SILVA | 13/08/1995 | 0,5 | 4 | 4,5 |
| 236 | ROSANE SILVA DA COSTA | 31/01/1980 | 1 | 3,0 | 4 |
| 237 | DAMIANA MARIA DOS SANTOS | 05/12/1985 | 0,5 | 3,5 | 4 |
| 238 | KARLA PRISCILA PROFIRO DA SILVA | 29/04/1988 | 0,5 | 3,5 | 4 |
| 239 | IGOR VINICIUS DE OLIVEIRA | 17/04/2002 | 0,5 | 3,5 | 4 |
| 240 | MANOELA CÂMARA ANTUNES FERREIRA | 18/06/2005 | 0,5 | 3,5 | 4 |
| 241 | MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO CUNHA | 03/09/2005 | 0,5 | 3,5 | 4 |
| 242 | SERGIO HENRIQUE DA COSTA | 06/01/1973 | 3,5 | 0 | 3,5 |
| 243 | ROSINERE ROQUE DA SILVA | 28/02/1975 | 0,5 | 3 | 3,5 |
| 244 | RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DE ALMEIDA | 01/02/1978 | 3,5 | 0 | 3,5 |
| 245 | AUTA ANALIA BEZERRA DE MELO NETA | 27/12/1978 | 3,5 | 0 | 3,5 |
| 246 | IZENEIDE MARTINS DA SILVA | 19/07/1979 | 0,5 | 3,0 | 3,5 |
| 247 | PATRICIA REGIA FELIPE DOS SANTOS SILVA | 07/09/1985 | 3,5 | 0 | 3,5 |
| 248 | KALINE LIGIA DE SOUZA SILVA | 17/06/1986 | 3,5 | 0 | 3,5 |
| 249 | KALINE CRISTINA DA SILVA GOMES DIAS | 20/09/1989 | 3,5 | 0 | 3,5 |
| 250 | ANA PAULA DA SILVA SOUZA | 16/03/1992 | 3,5 | 0 | 3,5 |
| 251 | JUCILENE ALMEIDA DE LUCENA | 02/06/1992 | 3,5 | 0 | 3,5 |
| 252 | RITA DE CASSIA DOS SANTOS | 29/10/1994 | 0,5 | 3 | 3,5 |
| 253 | VALERIA PEREIRA DA SILVA | 15/02/1995 | 3,5 | 0 | 3,5 |
| 254 | ANDERSON ITALO AQUINO SILVA DE SOUZA | 22/03/1998 | 3,5 | 0 | 3,5 |
| 255 | LARISSA PEREIRA DE PONTES | 12/04/1999 | 0,5 | 3,0 | 3,5 |
| 256 | HERICA SOARES FERREIRA | 24/07/1999 | 0,5 | 3,0 | 3,5 |
| 257 | SARA TWANY OLIVEIRA DA SILVA | 11/06/2002 | 3,5 | 0 | 3,5 |
| 258 | LUCILENE ALVES DO NASCIMENTO | 12/05/1988 | 0,5 | 2,5 | 3 |
| 259 | MARILENE DA COSTA | 09/07/1988 | 0,5 | 2,5 | 3 |
| 260 | REGINA CELLY DUARTE DE ANDRADE | 24/10/1994 | 0,5 | 2 | 2,5 |
| 261 | VICTORIA CHRISLLEY NUNES DA COSTA | 10/09/2001 | 0,5 | 2,0 | 2,5 |
| 262 | CLEUMA RAMOS DE OLIVEIRA | 09/06/1977 | 0,5 | 1,5 | 2 |
| 263 | MARIA DIANA BEZERRA DE ARAUJO | 13/06/1998 | 0,5 | 1,5 | 2 |
| 264 | ANTÔNIA CLEONICE DE ABREU PEIXOTO | 28/11/1969 | 3 | 0 | 0 |
| 265 | MARÍA CRISTIANE M. GOMES MONTEIRO | 22/03/1979 | 3 | 0 | 0 |
| 266 | JANE LEMOS QUIRINO | 23/03/1980 | 3 | 0 | 0 |
| 267 | DAMIANA SANTIAGO BARACHO | 03/04/1983 | 3 | 0 | 0 |
| 268 | MARIA DE ABREU SILVA | 28/07/1983 | 3 | 0 | 0 |
| 269 | MARIA ELUIZA NOBRE DOS SANTOS | 23/09/1987 | 3 | 0 | 0 |
| 270 | SAARA FURTADO DA LUZ | 12/05/1989 | 3 | 0 | 0 |
| 271 | ERIVANEIDE COSTA PEREIRA DE SOUZA | 28/06/1989 | 3 | 0 | 0 |
| 272 | LUANA DEYSE FERNANDES DOS SANTOS | 12/01/1991 | 3 | 0 | 0 |
| 273 | ROSINEIDE PEREIRA ALMEIDA | 25/02/1991 | 3 | 0 | 0 |
| 274 | RAYANE CRISTINA FRANCELINO GOMES | 13/11/1993 | 3 | 0 | 0 |
| 275 | MARIA CÁSSIA FERREIRA LEÃO | 20/03/1994 | 3 | 0 | 0 |
| 276 | LUANA DA SILVA RIBEIRO | 22/10/1994 | 3 | 0 | 0 |
| 277 | LELIANE BARBOZA NICACIO FIDELES | 01/05/1995 | 3 | 0 | 0 |
| 278 | YASMIM BARBOSA SILVA | 23/07/1997 | 3 | 0 | 0 |
| 279 | ANDERSON DA SILVA COSTA | 09/04/1999 | 3 | 0 | 0 |
| 280 | BRENDA CAMILA DA COSTA PINHEIRO | 18/07/2000 | 3 | 0 | 0 |
| 281 | INGRID BEATRIZ NASCIMENTO DA SILVA | 08/04/2002 | 3 | 0 | 0 |
| 282 | MARLY PEREIRA DO NASCIMENTO | 08/03/1979 | 2,5 | 0 | 0 |
| 283 | REJEANE DE SOUSA ALVES | 18/11/1985 | 2,5 | 0 | 0 |
| 284 | DAYANE FELICIANO DE LIMA | 29/06/1993 | 2,5 | 0 | 0 |
| 285 | AERTON VINICIUS DA SILVA LIMA | 03/04/1995 | 2,5 | 0 | 0 |
| 286 | JACKSONARA FELIX DA SILVA | 16/10/1991 | 1,5 | 0 | 0 |
| 287 | RIZEDA NUNES MARTINS | 26/05/1962 | 1 | 0 | 0 |
| 288 | FABRICIA CRISTINA PINHEIRO | 13/02/1978 | 1 | 0 | 0 |
| 289 | CASSIANA BARBOSA DOS SANTOS | 19/02/1979 | 1 | 0 | 0 |
| 290 | ADRIANO FERREIRA DO NASCIMENTO | 02/04/1984 | 1 | 0 | 0 |
| 291 | JACIARA LEANDRO DAMIÃO DA SILVA | 18/11/1991 | 1 | 0 | 0 |
| 292 | IONE MELO DA COSTA FREITAS | 21/12/1996 | 1 | 0 | 0 |
| 293 | THALITA KARLA COSTA DA SILVA | 25/10/1997 | 1 | 0 | 0 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 294 | MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA SILVA | 11/02/1998 | 1 | 0 | 0 |
| 295 | LUIZA GABRIELA INÁCIO DA SILVA | 15/10/1999 | 1 | 0 | 0 |
| 296 | FABRÍCIA COSTA DE VASCONCELOS | 11/02/2001 | 1,0 | 0 | 0 |
| 297 | SHIRLENE DE SOUZA SILVA | 15/03/1979 | 0,5 | 0 | 0 |
| 298 | JONAS AMANCIO DE OLIVEIRA | 08/10/1979 | 0,5 | 0 | 0 |
| 299 | PABLO JONAT SILVA DO NASCIMENTO | 15/04/1986 | 0,5 | 0 | 0 |
| 300 | FRANCIMARA ACIOLE DO NASCIMENTO | 25/04/1989 | 0,5 | 0 | 0 |
| 301 | MARIA REGIVANIA LOPES DO NASCIMENTO | 14/12/1989 | 0,5 | 0 | 0 |
| 302 | LEONARDO DE LIMA ALVES | 26/12/1994 | 0,5 | 0 | 0 |
| 303 | JAQUELINE KETTLYN DE MORAES CHIANCA | 07/06/1998 | 0,5 | 0 | 0 |
| 304 | JUDERLANE EVANGELISTA FLORENCIO | 02/10/1999 | 0,5 | 0 | 0 |
| 305 | ANA TALITA AMANCIO DA SILVA | 24/12/2003 | 0,5 | 0 | 0 |
| 306 | EMILLY GENEROSO DE PAIVA | 29/12/2003 | 0,5 | 0 | 0 |

**CARGO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H - VAGAS DESTINADA A PCD**

| Nº | NOME COMPLETO | Data. Nas. | Pontuação 1ª fase | Pontuação 2ª fase | Pontuação final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ANA MARIA DE MELO MONTEIRO | 23/05/1995 | 3 | 5,5 | 8,5 |
| 2 | MARIA ELOIZY DE BRITO LIMA | 21/09/2000 | 3 | 5,5 | 8,5 |
| 3 | CLAUDETE NASCIMENTO SILVA | 14/11/1990 | 3,5 | 4,5 | 8 |
| 4 | JOSIMARIO PEREIRA DA SILVA | 01/06/1992 | 1 | 0 | 0 |

**CARGO - TÉCNICO DE LABORATÓRIO 40H – 04 VAGAS**

| Nº | NOME COMPLETO | Data. Nas. | Pontuação 1ª fase | Pontuação 2ª fase | Pontuação final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | VALDESON CORDEIRO DE MOURA | 14/09/1977 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 2 | LIDIANE JALES MOREIRA | 12/05/1981 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 3 | ANDRE CORREIA DA COSTA | 29/06/1976 | 3 | 6 | 9 |
| 4 | RAQUEL DE LIMA NICÁCIO | 13/09/1978 | 3 | 4,8 | 7,8 |
| 5 | ELIANE CAMPOS DE SÁ | 06/02/1964 | 3 | 4,5 | 7,5 |
| 6 | AURELINO ALVES DA SILVA FILHO | 16/09/1972 | 1,5 | 5,6 | 7,1 |

**CARGO - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL 40H – 09 VAGAS**

| Nº | NOME COMPLETO | Data. Nas. | Pontuação 1ª fase | Pontuação 2ª fase | Pontuação final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | KESIA SIMONE VARELA | 05/07/1977 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 2 | GEIZA MARIA DA SILVA LOURENÇO SANTOS | 11/10/1985 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 3 | GRASIANNE MELLO DOS SANTOS | 02/10/1996 | 3,5 | 6 | 9,5 |
| 4 | MARIA MARILAC GALDINO DE OLIVEIRA | 27/09/1971 | 3 | 6 | 9 |
| 5 | KALINE KÉCIA B. DE QUEIROZ BARROS | 12/08/1980 | 3 | 6 | 9 |
| 6 | CHARLENE BATISTA MENDES | 17/09/1981 | 3 | 6 | 9 |
| 7 | REJANE SILVA DE SOUZA | 06/11/1982 | 3 | 6 | 9 |
| 8 | ANNA KARLA DA SILVA BEZERRA | 30/08/1983 | 3 | 6 | 9 |
| 9 | MARIA DA CONCEIÇÃO DO N.COSTA | 07/12/1983 | 3 | 6 | 9 |
| 10 | LADY DAIANA DE MOURA PEREIRA | 14/04/1986 | 3 | 6 | 9 |
| 11 | DAIANE DAS FLORES DA SILVA | 01/09/1988 | 3 | 6 | 9 |
| 12 | ANA PAULA SILVA DO N. ALBUQUERQUE | 24/05/1996 | 3 | 6 | 9 |
| 13 | VANEIZE SILVA RODRIGUES | 06/12/1997 | 3 | 6 | 9 |
| 14 | MARIA EDUARDA TEIXEIRA VARELA | 16/09/1998 | 3 | 6 | 9 |
| 15 | MARIA APARECIDA DA SILVA TORRES | 29/12/1980 | 3 | 5,8 | 8,8 |
| 16 | LUZANE GONÇALVES DA SILVA | 25/03/1973 | 3 | 5,5 | 8,5 |
| 17 | JUMBIARA ANGELICA DE FREITAS INACIO | 23/07/1983 | 3 | 5,5 | 8,5 |
| 18 | ATACIANA NICÁCIO DA SILVA | 13/01/1989 | 3 | 5,5 | 8,5 |
| 19 | TALITA NATALIA FREITAS DA SILVA | 14/01/1999 | 3 | 5,5 | 8,5 |
| 20 | ANA CÉLIA LEOPOLDINO DOS SANTOS | 25/03/1977 | 3 | 5,3 | 8,3 |
| 21 | JESSICA NASCIMENTO DE FRANÇA | 24/04/1991 | 3 | 5,0 | 8 |
| 22 | TACIANA SANTOS DA SILVA | 28/07/1991 | 0,5 | 2,5 | 3 |
| 23 | MIETJE MAIRE C. DA SILVA DE MORAIS | 09/06/1972 | 1,5 | 0 | 0 |
| 24 | ERIKA THAYNA DA SILVA OLIVEIRA | 06/06/1995 | 0,5 | 0 | 0 |

**CARGO - TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H – 04 VAGAS**

| Nº | NOME COMPLETO | Data. Nas. | Pontuação 1ª fase | Pontuação 2ª fase | Pontuação final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LILIA KARENINA HENRIQUE DA SILVA | 21/11/1987 | 4 | 6 | 10 |
| 2 | CAIO CESAR SOARES DA SILVA | 17/06/1988 | 3,5 | 5,5 | 9 |
| 3 | RAONNY AVELINO DE FARIAS | 07/06/1992 | 3 | 6 | 9 |
| 4 | ALBÉRIO GOMES DA SILVA | 25/10/1995 | 3 | 5,5 | 8,5 |
| 5 | HIGOR GABRIEL GOMES GUEDES | 27/10/1999 | 3 | 5,2 | 8,2 |
| 6 | SANDRA SARA SOARES DA SILVA | 20/08/1986 | 2 | 6 | 8 |
| 7 | MARIA ELIZABETE DA SILVA VARELA | 20/08/2001 | 1,5 | 6 | 7,5 |
| 8 | ARIMARCELO RICARDO DE S. ANDRADE | 03/07/1986 | 3,5 | 0 | 0 |
| 9 | MACSON KELSON CAMARA SILVA | 19/02/1993 | 3,5 | 0 | 0 |
| 10 | RICARLA LAURINDO DA SILVA | 18/07/1987 | 3 | 0 | 0 |
| 11 | ANDRESSA FERNANDA FERREIRA DE MELO | 11/08/1991 | 0,5 | 0 | 0 |

**Publicado por:**
Flavio Henrique Alves da Silva
**Código Identificador:**3B9ABBBF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026 CE

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026 CE**

Após o regular processamento da licitação na modalidade Concorrência pública nº 004/2026 CE, referente ao Processo Administrativo nº 18030001/2026, e considerando o relatório final do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação que declarou o(s) licitante(s) vencedor(es), o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve, ADJUDICAR, com fundamento na primeira parte do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o(s) objeto(s) da licitação ao(s) seguinte(s) licitante(s) vencedor(es), conforme detalhado no quadro abaixo.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**26.806.624/0001-94 - MAQ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD. | UND. | V. REF. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de serviço de saldo remanescente de obras para construção de uma creche pro infância modelo tipo 1 padrão FNDE. | PRÓPRIA | 1,00 | Unidade | 3.021.749,12 | 3.021.749,12 | 3.021.749,12 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | 3.021.749,12 |

**Adjudicado para MAQ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 26.806.624/0001-94, pelo melhor valor de R$ 3.021.749,12 (três milhões e vinte e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e doze centavos), em 13/04/2026.**

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

**Publicado por:**
Maria Josivania Nato da Silva
**Código Identificador:**2FFA9171

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026 CE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026 CE**

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade Concorrência pública nº 004/2026 CE, e considerando o Termo de Adjudicação já exarado por esta mesma autoridade, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, após reanálise da conformidade do procedimento, resolve, HOMOLOGAR, com fundamento na parte final do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do presente certame licitatório, ratificando a validade de todos os atos praticados e confirmando em definitivo a adjudicação previamente realizada.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**26.806.624/0001-94 - MAQ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD. | UND. | V. REF. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de serviço de saldo remanescente de obras para construção de uma creche pro infância modelo tipo 1 padrão FNDE. | PRÓPRIA | 1,00 | Unidade | 3.021.749,12 | 3.021.749,12 | 3.021.749,12 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | 3.021.749,12 |

**Homologado para MAQ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 26.806.624/0001-94, pelo melhor valor de R$ 3.021.749,12 (três milhões e vinte e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e doze centavos), em 13/04/2026.**

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

**Publicado por:**
Maria Josivania Nato da Silva
**Código Identificador:**5230B15F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA MARÇO/2026**

**Relação ordem cronológica Março de 2026.**
**RECURSO: Recursos Próprios – FUS**

| Razão social | Valor R$ | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências |
|---|---|---|---|---|---|
| F A Nunes Gondim – ME | 2.529,28 | 06/03/2026 | 13/03/2026 | Sim | Não |
| C H V Saúde LTDA | 1.000,00 | 10/03/2026 | 17/03/2026 | Sim | Não |
| J P Comércio e Peças LTDA | 4.360,00 | 13/03/2026 | 20/03/2026 | Sim | Não |
| J P Comércio e Peças LTDA | 1.720,00 | 13/03/2026 | 20/03/2026 | Sim | Não |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Cristian Lauan Fernandes da Silva | 1.253,78 | 13/03/2026 | 20/03/2026 | Sim | Não |
| Clistenes Fernando Leite de Oliveira | 67,73 | 13/03/2026 | 20/03/2026 | Sim | Não |
| Sueleide Costa Batista Barros | 3.300,00 | 25/03/2026 | 01/04/2026 | Sim | Não |
| Medical Saúde Exames e Serviços Médicos LTDA | 2.555,70 | 03/03/2026 | 03/04/2026 | Sim | Não |
| Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME | 3.640,00 | 27/03/2026 | 06/04/2026 | Sim | Não |
| E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE | 6.918,96 | 27/03/2026 | 06/04/2026 | Sim | Não |
| Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais) | 3.200,00 | 30/03/2026 | 07/04/2026 | Sim | Não |
| M N Nogueira Informática LTDA EPP | 2.293,00 | 31/03/2026 | 08/04/2026 | Sim | Não |
| M N Nogueira Informática LTDA EPP | 3.034,00 | 31/03/2026 | 08/04/2026 | Sim | Não |
| Alusmed EIRELE | 4.350,00 | 01/04/2026 | 09/04/2026 | Sim | Não |
| Cristian Lauan Fernandes da Silva | 1.222,21 | 08/04/2026 | 15/04/2026 | Sim | Não |
| J P Comércio e Peças LTDA | 5.690,00 | 08/04/2026 | 15/04/2026 | Sim | Não |
| J P Comércio e Peças LTDA | 1.900,00 | 08/04/2026 | 15/04/2026 | Sim | Não |
| Karla Dillany Gomes Bessa LTDA | 10.078,22 | 09/04/2026 | 16/04/2026 | Sim | Não |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME | 2.081,32 | 17/03/2026 | 17/04/2026 | Sim | Não |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME | 1.753,21 | 17/03/2026 | 17/04/2026 | Sim | Não |
| Posto Bolivel LTDA | 4.541,70 | 26/03/2026 | 26/04/2026 | Sim | Não |
| Posto Bolivel LTDA | 1.278,76 | 26/03/2026 | 26/04/2026 | Sim | Não |
| Posto Bolivel LTDA | 6.681,95 | 26/03/2026 | 26/04/2026 | Sim | Não |
| Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - COOPLIMPE | 5.905,62 | 30/03/2026 | 30/04/2026 | Sim | Não |
| Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - COOPLIMPE | 8.209,67 | 30/03/2026 | 30/04/2026 | Sim | Não |
| Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - COOPLIMPE | 2.445,04 | 30/03/2026 | 30/04/2026 | Sim | Não |
| Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - COOPLIMPE | 20.699,74 | 30/03/2026 | 30/04/2026 | Sim | Não |
| Liga Norte Riograndense Contra o Câncer | 1.172,40 | 31/03/2026 | 30/04/2026 | Sim | Não |
| Rodrigues & Bonfim LTDA ME | 18.008,10 | 01/04/2026 | 01/05/2026 | Sim | Não |
| Páscoa Gluvênia de Souza - ME | 32.051,10 | 02/04/2026 | 02/05/2026 | Sim | Não |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME | 7.815,57 | 02/04/2026 | 02/05/2026 | Sim | Não |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME | 7.805,51 | 02/04/2026 | 02/05/2026 | Sim | Não |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME | 4.523,27 | 02/04/2026 | 02/05/2026 | Sim | Não |
| Mais Saúde Centro Médico LTDA | 21.045,33 | 07/04/2026 | 07/05/2026 | Sim | Não |
| JTR Medical LTDA | 35.357,35 | 08/04/2026 | 08/05/2026 | Sim | Não |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME | 1.696,27 | 08/04/2026 | 08/05/2026 | Sim | Não |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME | 1.786,90 | 08/04/2026 | 08/05/2026 | Sim | Não |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME | 3.566,81 | 08/04/2026 | 08/05/2026 | Sim | Não |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME | 1.681,72 | 08/04/2026 | 08/05/2026 | Sim | Não |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME | 4.545,16 | 08/04/2026 | 08/05/2026 | Sim | Não |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME | 4.509,02 | 08/04/2026 | 08/05/2026 | Sim | Não |
| Galeria da Construção LTDA | 8.029,17 | 08/04/2026 | 08/05/2026 | Sim | Não |
| Serviços Medicos LTDA | 3.206,66 | 09/04/2026 | 09/05/2026 | Sim | Não |
| Gastro Imagem LTDA | 2.500,00 | 10/04/2026 | 10/05/2026 | Sim | Não |

## RECURSOS – EMENDA FEDERAL

| Razão social | Valor R$ | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências |
|---|---|---|---|---|---|
| Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME | 4.020,00 | 26/03/2026 | 02/04/2026 | Sim | Não |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME | 4.768,24 | 06/03/2026 | 06/04/2026 | Sim | Não |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME | 4.534,33 | 06/03/2026 | 06/04/2026 | Sim | Não |
| Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME | 3.900,00 | 01/04/2026 | 09/04/2026 | Sim | Não |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME | 2.612,67 | 17/03/2026 | 17/04/2026 | Sim | Não |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME | 2.289,89 | 17/03/2026 | 17/04/2026 | Sim | Não |
| Posto Bolivel LTDA | 2.414,15 | 26/03/2026 | 26/04/2026 | Sim | Não |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME | 3.385,05 | 08/04/2026 | 08/05/2026 | Sim | Não |

## RECURSOS – RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTAR

| Razão social | Valor R$ | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências |
|---|---|---|---|---|---|
| Pro Saúde Distribuidora LTDA | 19.431,72 | 27/03/2026 | 06/04/2026 | Sim | Não |
| J B M Distribuidora de Material Hospitalar LTDA | 11.037,56 | 01/04/2026 | 09/04/2026 | Sim | Não |
| J B M Distribuidora de Material Hospitalar LTDA | 1.603,72 | 01/04/2026 | 09/04/2026 | Sim | Não |
| J B M Distribuidora de Material Hospitalar LTDA | 5.537,74 | 08/04/2026 | 15/04/2026 | Sim | Não |
| J B M Distribuidora de Material Hospitalar LTDA | 4.817,49 | 08/04/2026 | 15/04/2026 | Sim | Não |

## Recurso: Custeio da Saúde – Atenção Primária a Saúde

| Razão social | Valor R$ | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências |
|---|---|---|---|---|---|
| S. H. da Cunha Filho | 9.399,00 | 18/03/2026 | 25/03/2026 | Sim | Não |

## Recurso: BRASIL SORRIDENTE

| Razão social | Valor R$ | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências |
|---|---|---|---|---|---|
| Diana Holanda de Queiroz ME | 15.401,03 | 27/03/2026 | 27/04/2026 | Sim | Não |

## Recurso: Custeio da Saúde – Aquisição de Material Hospitalar e Laboratorial

| Razão social | Valor R$ | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências |
|---|---|---|---|---|---|
| Pro Saúde Distribuidora LTDA | 38.845,70 | 08/04/2026 | 15/04/2026 | Sim | Não |

## RECURSOS – Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade Mulher

| Razão social | Valor R$ | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências |
|---|---|---|---|---|---|
| Clinica Dr. Auderi José do Nascimento LTDA | 6.460,00 | 03/03/2026 | 03/04/2026 | Sim | Não |
| Clinica Dr. Auderi José do Nascimento LTDA | 6.646,67 | 01/04/2026 | 01/05/2026 | Sim | Não |
| Mais Saúde Centro Médico LTDA | 22.493,05 | 02/04/2026 | 02/05/2026 | Sim | Não |
| Tuiuiu Serviços Médicos LTDA | 11.088,00 | 08/04/2026 | 08/05/2026 | Sim | Não |

## Recurso: Recursos Próprios – FPM

| Razão social | Valor R$ | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências |
|---|---|---|---|---|---|
| F A Nunes Gondim – ME | 789,41 | 06/03/2026 | 13/03/2026 | Sim | Não |
| Josevaldo Ferreira da Silva | 4.293,52 | 11/03/2026 | 18/03/2026 | Sim | Não |
| Cristian Lauan Fernandes da Silva | 460,02 | 13/03/2026 | 20/03/2026 | Sim | Não |
| Clistenes Fernando Leite de Oliveira | 333,74 | 13/03/2026 | 20/03/2026 | Sim | Não |
| J & D Artigos Esportivos LTDA - ME | 4.105,00 | 13/03/2026 | 20/03/2026 | Sim | Não |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Maripesca LTDA | 9.122,50 | 18/03/2026 | 25/03/2026 | Sim | Não |
| Vital Marinho Comercio e Serviços LTDA | 21.702,18 | 18/03/2026 | 25/03/2026 | Sim | Não |
| Francisco Lindolanio de Aquino Almeida | 3.100,00 | 23/03/2026 | 30/03/2026 | Sim | Não |
| Antônio Brayan de Souza Barros | 1.217,70 | 23/03/2026 | 30/03/2026 | Sim | Não |
| José Nogueira de Queiroz | 5.000,00 | 23/03/2026 | 30/03/2026 | Sim | Não |
| Michael Cipriano de Oliveira Godeiro - ME | 16.232,09 | 23/03/2026 | 30/03/2026 | Sim | Não |
| Forró Medoin Produções e Eventos LTDA | 22.000,00 | 23/03/2026 | 30/03/2026 | Sim | Não |
| Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia | 3.000,00 | 23/03/2026 | 30/03/2026 | Sim | Não |
| Josiene Rego Fernandes Jeronimo | 2.706,00 | 25/03/2026 | 01/04/2026 | Sim | Não |
| Giullyana Lucenia Batalha Rocha Fernandes Lobo | 6.314,00 | 25/03/2026 | 01/04/2026 | Sim | Não |
| Anézio Marques de Souza e CIA LTDA-ME | 2.020,00 | 25/03/2026 | 01/04/2026 | Sim | Não |
| A e Serviços de Apoio Administrativo LTDA | 6.700,00 | 26/03/2026 | 02/04/2026 | Sim | Não |
| José Fernandes Martins Junior | 3.157,00 | 27/03/2026 | 06/04/2026 | Sim | Não |
| Helena Maria de Queiroz Leite | 1.700,00 | 27/03/2026 | 06/04/2026 | Sim | Não |
| J F Engenharia e Serviços LTDA | 4.200,00 | 27/03/2026 | 06/04/2026 | Sim | Não |
| A R S de Oliveira | 1.600,00 | 27/03/2026 | 06/04/2026 | Sim | Não |
| A R S de Oliveira | 5.000,00 | 27/03/2026 | 06/04/2026 | Sim | Não |
| E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE | 3.161,60 | 27/03/2026 | 06/04/2026 | Sim | Não |
| Vanessa Suenia Oliveira de Souza | 1.600,00 | 27/03/2026 | 06/04/2026 | Sim | Não |
| Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes | 2.610,00 | 31/03/2026 | 08/04/2026 | Sim | Não |
| Clidja Kayrone de Aquino Camilo | 11.893,00 | 31/03/2026 | 08/04/2026 | Sim | Não |
| Aldemir Guedes Rego | 2.500,00 | 31/03/2026 | 08/04/2026 | Sim | Não |
| AC2B Tecnologia EIRELE | 2.380,00 | 01/04/2026 | 09/04/2026 | Sim | Não |
| Antonio Marcos de Oliveira | 2.052,05 | 06/04/2026 | 13/04/2026 | Sim | Não |
| E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE | 7.953,40 | 07/04/2026 | 14/04/2026 | Sim | Não |
| Ronaldo Cosme Bezerra LTDA | 1.250,00 | 08/04/2026 | 15/04/2026 | Sim | Não |
| Cristian Lauan Fernandes da Silva | 153,34 | 08/04/2026 | 15/04/2026 | Sim | Não |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME | 2.280,28 | 17/03/2026 | 17/04/2026 | Sim | Não |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME | 3.834,53 | 17/03/2026 | 17/04/2026 | Sim | Não |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME | 3.494,32 | 17/03/2026 | 17/04/2026 | Sim | Não |
| Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP | 6.101,84 | 10/04/2026 | 17/04/2026 | Sim | Não |
| J F Engenharia e Serviços LTDA | 11.490,00 | 23/03/2026 | 23/04/2026 | Sim | Não |
| J F Engenharia e Serviços LTDA | 7.800,00 | 23/03/2026 | 23/04/2026 | Sim | Não |
| M Guedes D G Pinto Assessoria | 3.200,00 | 23/03/2026 | 23/04/2026 | Sim | Não |
| Posto Bolivel LTDA | 1.060,25 | 26/03/2026 | 26/04/2026 | Sim | Não |
| Posto Bolivel LTDA | 7.080,33 | 26/03/2026 | 26/04/2026 | Sim | Não |
| Posto Bolivel LTDA | 7.352,92 | 26/03/2026 | 26/04/2026 | Sim | Não |
| Posto Bolivel LTDA | 10.517,38 | 26/03/2026 | 26/04/2026 | Sim | Não |
| Posto Bolivel LTDA | 10.098,42 | 26/03/2026 | 26/04/2026 | Sim | Não |
| Posto Bolivel LTDA | 6.849,42 | 26/03/2026 | 26/04/2026 | Sim | Não |
| Posto Bolivel LTDA | 5.640,07 | 26/03/2026 | 26/04/2026 | Sim | Não |
| Queiroz Contabilidade LTDA - ME | 15.100,00 | 27/03/2026 | 27/04/2026 | Sim | Não |
| J F Engenharia e Serviços LTDA | 45.796,49 | 27/03/2026 | 27/04/2026 | Sim | Não |
| Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - Cooplimpe | 14.589,58 | 30/03/2026 | 30/04/2026 | Sim | Não |
| Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - Cooplimpe | 11.811,25 | 30/03/2026 | 30/04/2026 | Sim | Não |
| Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - Cooplimpe | 29.015,34 | 30/03/2026 | 30/04/2026 | Sim | Não |
| SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME | 3.236,80 | 01/04/2026 | 01/05/2026 | Sim | Não |
| Galeria da Construção LTDA | 14.953,67 | 08/04/2026 | 08/05/2026 | Sim | Não |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME | 2.800,39 | 08/04/2026 | 08/05/2026 | Sim | Não |

**Recurso: Recursos FNDE – QSE**

| Razão social | Valor R$ | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências |
|---|---|---|---|---|---|
| Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada-ME | 1.408,96 | 01/04/2026 | 09/04/2026 | Sim | Não |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME | 3.219,60 | 17/03/2026 | 17/04/2026 | Sim | Não |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME | 2.397,18 | 17/03/2026 | 17/04/2026 | Sim | Não |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME | 1.781,76 | 17/03/2026 | 17/04/2026 | Sim | Não |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME | 3.915,99 | 17/03/2026 | 17/04/2026 | Sim | Não |
| E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE | 7.824,96 | 17/03/2026 | 17/04/2026 | Sim | Não |
| E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE | 2.094,56 | 17/03/2026 | 17/04/2026 | Sim | Não |
| D F de S. Silva | 2.175,32 | 18/03/2026 | 18/04/2026 | Sim | Não |
| Posto Bolivel LTDA | 9.572,22 | 26/03/2026 | 26/04/2026 | Sim | Não |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME | 20.224,61 | 01/04/2026 | 01/05/2026 | Sim | Não |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME | 3.884,91 | 01/04/2026 | 01/05/2026 | Sim | Não |

**Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30% COMPL VAAT**

| Razão social | Valor R$ | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências |
|---|---|---|---|---|---|
| M N Nogueira Informática LTDA EPP | 10.059,00 | 26/03/2026 | 02/04/2026 | Sim | Não |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME | 3.768,89 | 05/03/2026 | 05/04/2026 | Sim | Não |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME | 3.359,79 | 05/03/2026 | 05/04/2026 | Sim | Não |
| Centro de Formação e Capacitação de Profissionais em Educação LTDA | 286.450,84 | 13/03/2026 | 13/04/2026 | Sim | Não |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME | 3.388,15 | 17/03/2026 | 17/04/2026 | Sim | Não |
| D F de S. Silva | 2.768,25 | 18/03/2026 | 18/04/2026 | Sim | Não |
| D F de S. Silva | 2.767,93 | 18/03/2026 | 18/04/2026 | Sim | Não |
| Posto Bolivel LTDA | 8.400,99 | 26/03/2026 | 26/04/2026 | Sim | Não |
| Posto Bolivel LTDA | 9.426,36 | 26/03/2026 | 26/04/2026 | Sim | Não |
| Maq Construções e Serviços EIRELE | 60.060,15 | 01/04/2006 | 04/05/2026 | Sim | Não |
| Instituto Potiguar Social e Educacional | 38.218,38 | 06/04/2026 | 06/05/2026 | Sim | Não |

**Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30%**

| Razão social | Valor R$ | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências |
|---|---|---|---|---|---|
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME | 4.490,95 | 06/03/2026 | 06/04/2026 | Sim | Não |
| Instituto Potiguar Social e Educacional | 7.425,45 | 06/04/2026 | 06/05/2026 | Sim | Não |
| Instituto Potiguar Social e Educacional | 42.411,65 | 06/04/2026 | 06/05/2026 | Sim | Não |
| Instituto Potiguar Social e Educacional | 104.946,63 | 06/04/2026 | 06/05/2026 | Sim | Não |

**Recurso: Recursos FNDE – PNAE**

| Razão social | Valor R$ | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências |
|---|---|---|---|---|---|
| Distrilev Comercio e Industria LTDA | 321,40 | 11/03/2026 | 11/04/2026 | Sim | Não |
| Distrilev Comercio e Industria LTDA | 241,16 | 11/03/2026 | 11/04/2026 | Sim | Não |
| Distrilev Comercio e Industria LTDA | 199,79 | 11/03/2026 | 11/04/2026 | Sim | Não |
| Distrilev Comercio e Industria LTDA | 325,76 | 11/03/2026 | 11/04/2026 | Sim | Não |
| Distrilev Comercio e Industria LTDA | 225,46 | 11/03/2026 | 11/04/2026 | Sim | Não |
| Distrilev Comercio e Industria LTDA | 994,09 | 11/03/2026 | 11/04/2026 | Não | Não |
| Distrilev Comercio e Industria LTDA | 189,89 | 11/03/2026 | 11/04/2026 | Não | Não |
| Distrilev Comercio e Industria LTDA | 339,57 | 13/03/2026 | 13/04/2026 | Não | Não |
| Distrilev Comercio e Industria LTDA | 801,15 | 13/03/2026 | 13/04/2026 | Não | Não |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME | 12.756,92 | 17/03/2026 | 17/04/2026 | Sim | Não |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME | 4.926,00 | 17/03/2026 | 17/04/2026 | Sim | Não |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME | 12.844,61 | 17/03/2026 | 17/04/2026 | Sim | Não |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME | 4.869,48 | 17/03/2026 | 17/04/2026 | Sim | Não |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME | 4.609,71 | 08/04/2026 | 08/05/2026 | Não | Não |

**Recurso: Recurso próprio – Livre Movimento da Educação**

| Razão social | Valor R$ | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências |
|---|---|---|---|---|---|
| F A Nunes Gondim – ME | 1.659,35 | 06/03/2026 | 13/03/2026 | Sim | Não |
| Clistenes Fernando Leite de Oliveira | 216.48 | 13/03/2026 | 20/03/2026 | Sim | Não |
| Espaço Reduzido Home Center LTDA ME | 5.953,14 | 17/03/2026 | 24/03/2026 | Sim | Não |
| Cristian Lauan Fernandes da Silva | 1.380,06 | 23/03/2026 | 30/03/2026 | Sim | Não |
| Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia | 3.000,00 | 23/03/2026 | 30/03/2026 | Sim | Não |
| Michael Cipriano de Oliveira Godeiro - ME | 12.912,50 | 24/03/2026 | 31/03/2026 | Sim | Não |
| Michael Cipriano de Oliveira Godeiro - ME | 6.500,00 | 24/03/2026 | 31/03/2026 | Sim | Não |
| João Jotaessio de Freitas | 3.000,00 | 30/03/2026 | 07/04/2026 | Sim | Não |
| M N Nogueira Informática LTDA EPP | 3.477,60 | 31/03/2026 | 08/04/2026 | Sim | Não |
| M N Nogueira Informática LTDA EPP | 2.197,00 | 31/03/2026 | 08/04/2026 | Sim | Não |
| R L Representações e Consultoria Educacional LTDA | 2.284,80 | 01/04/2026 | 09/04/2026 | Sim | Não |
| Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes | 63.395,00 | 06/04/2026 | 13/04/2026 | Sim | Não |
| Cristian Lauan Fernandes da Silva | 586,30 | 08/04/2026 | 15/04/2026 | Sim | Não |
| Posto Bolivel LTDA | 1.212,34 | 26/03/2026 | 26/04/2026 | Sim | Não |
| Galeria da Construção LTDA | 8.460,85 | 08/04/2026 | 08/05/2026 | Sim | Não |

**Recurso: Recursos FNAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

| Razão social | Valor R$ | Data de Liquidação | Prazo de Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências |
|---|---|---|---|---|---|
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME | 2.079,21 | 08/04/2026 | 08/05/2026 | Sim | Não |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME | 2.077,43 | 08/04/2026 | 08/05/2026 | Sim | Não |

**Recurso: Recursos FNAS – CRAS/SCFV**

| Razão social | Valor R$ | Data de Liquidação | Prazo de Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências |
|---|---|---|---|---|---|
| D F de S. Silva | 2.398,25 | 18/03/2026 | 18/04/2026 | Sim | Não |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME | 3.062,94 | 08/04/2026 | 08/05/2026 | Sim | Não |

**Recurso: Recurso Próprio Assistência FMAS – Livre Movimento da Assistência**

| Razão social | Valor R$ | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências |
|---|---|---|---|---|---|
| Damião Figueiredo da Silva | 505,12 | 09/03/2026 | 16/03/2026 | Sim | Não |
| IMOB JUS Consultoria e Regularização Fundiária LTDA | 2.700,00 | 31/03/2026 | 08/04/2026 | Sim | Não |
| Ivonele F da Silva | 1.407,32 | 11/03/2026 | 11/04/2026 | Sim | Não |
| Ivonele F da Silva | 1.407,32 | 13/03/2026 | 13/04/2026 | Sim | Não |
| Antonia Nayara Pereira Fernandes Sociedade Individual de Advocacia | 3.500,00 | 07/04/2026 | 14/04/2026 | Sim | Não |
| Posto Bolivel LTDA | 993,47 | 26/03/2026 | 26/04/2026 | Sim | Não |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME | 3.064,53 | 08/04/2026 | 08/05/2026 | Sim | Não |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME | 3.063,48 | 08/04/2026 | 08/05/2026 | Sim | Não |

Encanto/RN, 01/04/2026.

***MARIA VANÚBIA GAMELEIRA CAMPOS***
Portaria nº 022/2021

**Publicado por:**
Maria Vanubia Gameleira Campos
**Código Identificador:**8FDD0B19

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

### GABINETE CIVIL
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2026

*Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes*

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026, publicada na data de 13/03/2026, processo administrativo n.º 05030001/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios para a manutenção das atividades das diversas secretarias municipais conforme os e especificações constantes no termo de referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
**K M DE SILVA (27.764.048/0001 - 22)**
Endereço: R Ramiro Luiz Bezerra, 116, Centro – Frutuoso Gomes, RN, CEP: 59.890-000
TEL: (84) 99633-0363; 84 99616-3822

| Item | Material | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R$) | Valor total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2859 - ACHOCOLATADO ESP. Nº 01 Tipo: em Pó, Peso líquido: 400g Marca: 3 Corações | Und | 1.103 | 13,28 | 14.647,84 |
| 2 | 2860 - AÇUCAR tipo A - cristais brancos brilhantes, de sabor doce e inodoros - Peso líquido: 1Kg. Marca: Favorita | Und | 2.854 | 4,36 | 12.443,44 |
| 3 | 2861 - ADOÇANTE Liquido, Embalagem: 100ml Marca: ASSUGRIN | Und | 168 | 4,58 | 769,44 |
| 5 | 2863 - AMIDO DE MILHO Peso: 200g Marca: Maizena | Und | 1.284 | 4,99 | 6.407,16 |
| 6 | 2864 - ARROZ ESP. Nº 01 Tipo: Branco, Agulhinha, Tipo 1 - Peso líquido:1 kg Marca: Favorita | PC | 2.303 | 5,49 | 12.643,47 |
| 7 | 2865 - ARROZ ESP. Nº 02 Parboilizado, Tipo 1 - Peso líquido: 1Kg Marca: Urbano | PC | 3.000 | 5,78 | 17.340,00 |
| 8 | 2866 - AVEIA Aveia em Flocos Regulares Peso líquido: 250g Marca: Quaker | Und | 804 | 5,43 | 4.365,72 |
| 9 | 2867 - BEBIDA LACTEA Sabor: Diversos, Embalagem: 1 lt Marca: Isis | PC | 1.490 | 7,37 | 10.981,30 |
| 10 | 2868 - BISCOITO AGUA E SAL Tipo: Tradicional, Embalagem: 350G Marca: ESTRELA | PC | 1.550 | 6,60 | 10.230,00 |
| 11 | 2869 - BISCOITO SALGADO CREAM CRAK Tipo: Tradicional, Embalagem: 3 und, Peso líquido: 400g Marca: ESTRELA | Und | 1.980 | 5,37 | 10.632,60 |
| 12 | 2870 - BOLACHA AMANTEIGADA Sabor: Diversos Embalagem: 3 und, Peso líquido: 400g. Marca: 3 de maio | PC | 1.700 | 5,46 | |

**Publicado por:**
Victor Hugo de Oliveira Amaral
**Código Identificador:**2DBC2944

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO SUPLEMENTAR 004 2025

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 004/2025**

Dispõe sobre a alteração orçamentária no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A Prefeitura de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 069/2025, de 06 janeiro de 2025 - LOA 2025,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 2.971.235,44 (dois milhões novecentos e setenta e um mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Poder Executivo

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 26 | 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.500.0000 | 15.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **15.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 62 | 02.002.04.122.0004.2003.3.3.90.35.1.500.0000 | 130.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Serviços de Consultoria | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 63 | 02.002.04.122.0004.2003.3.3.90.36.1.500.0000 | 20.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 66 | 02.002.04.122.0004.2003.3.3.90.47.1.500.0000 | 20.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obrigações Tributárias e Contributivas | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **170.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 91 | 02.003.04.123.0004.2005.3.1.90.91.1.500.0000 | 107.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Sentenças Judiciais | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **107.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 140 | 02.005.12.122.0007.2006.3.3.90.30.1.500.1001 | 50.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 180 | 02.005.12.361.0007.2040.3.3.90.32.1.550.0000 | 60.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso -** Transferência do Salário-Educação | |
| Cód. red.: 181 | 02.005.12.361.0007.2048.3.3.90.32.1.550.0000 | 50.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso** - Transferência do Salário-Educação | |
| Cód. red.: 185 | 02.005.12.361.0007.2056.3.3.90.30.1.540.0000 | 120.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| Cód. red.: 229 | 02.005.12.361.0015.2026.3.3.90.32.1.550.0000 | 100.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso** - Transferência do Salário-Educação | |
| Cód. red.: 250 | 02.005.12.365.0007.2036.3.3.90.32.1.550.0000 | 30.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso** - Transferência do Salário-Educação | |
| Cód. red.: 919 | 02.005.12.365.0007.2037.3.3.90.32.1.550.0000 | 30.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso** - Transferência do Salário-Educação | |
| Cód. red.: 920 | 02.005.12.366.0007.2043.3.3.90.32.1.550.0000 | 30.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso** - Transferência do Salário-Educação | |
| | **Sub-Total:** | **470.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 410 | 02.008.27.812.0011.2016.4.4.90.92.1.500.0000 | 26.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **26.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 484 | 02.011.18.542.0012.2017.3.1.90.11.1.500.0000 | 100.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 493 | 02.011.18.542.0012.2017.3.3.90.39.1.500.0000 | 150.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **250.000,00** |
| **Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| **Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 611 | 03.001.10.122.0006.1079.3.3.90.30.1.500.1002 | 25.013,59 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 620 | 03.001.10.122.0006.2007.3.1.90.16.1.500.1002 | 7.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 657 | 03.001.10.122.0006.2088.3.1.90.16.1.605.0000 | 57.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | |
| Cód. red.: 666 | 03.001.10.301.0006.1041.4.4.90.51.1.500.1002 | 116.300,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 670 | 03.001.10.301.0006.2025.3.1.90.11.1.500.1002 | 359.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 670 | 03.001.10.301.0006.2025.3.1.90.11.1.600.0000 | 257.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 672 | 03.001.10.301.0006.2025.3.1.90.16.1.500.1002 | 60.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 923 | 03.001.10.301.0006.2025.3.3.90.48.1.500.1002 | 28.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 680 | 03.001.10.301.0006.2027.3.1.90.11.1.500.1002 | 165.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 680 | 03.001.10.301.0006.2027.3.1.90.11.1.600.0000 | 150.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 682 | 03.001.10.301.0006.2027.3.1.90.16.1.500.1002 | 16.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 702 | 03.001.10.301.0006.2044.3.1.90.16.1.600.0000 | 50.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 706 | 03.001.10.301.0006.2046.3.1.90.04.1.600.0000 | 21.911,72 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 707 | 03.001.10.301.0006.2046.3.1.90.11.1.600.0000 | 20.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 925 | 03.001.10.301.0006.2046.3.1.90.16.1.600.0000 | 15.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 740 | 03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.11.1.500.1002 | 293.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 740 | 03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.11.1.600.0000 | 21.010,13 |
| | **Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |

| | | |
|---|---|---|
| Cód. red.: 745 | 03.001.10.302.0006.2028.3.3.90.30.1.600.0000 | 70.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso -** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 756 | 03.001.10.303.0006.2045.3.3.90.30.1.500.1002 | 150.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 760 | 03.001.10.305.0006.2008.3.1.90.11.1.500.1002 | 35.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 921 | 03.001.10.305.0006.2008.3.3.90.48.1.500.1002 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| | **Sub-Total:** | **1.926.235,44** |
| **Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| **Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 789 | 04.001.08.122.0013.2030.3.3.90.14.1.500.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Diárias - Civil | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 877 | 04.001.08.245.0013.2022.3.3.90.30.1.660.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso -** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | **Sub-Total:** | **7.000,00** |
| | **Total Parcial Suplementado:** | **2.971.235,44** |

**Art. 2º** Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes de: Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 54 | 02.002.04.122.0004.2003.3.1.90.11.1.500.0000 | 46.925,31 |
| | **Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 64 | 02.002.04.122.0004.2003.3.3.90.39.1.704.0000 | 80.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | |
| Cód. red.: 64 | 02.002.04.122.0004.2003.3.3.90.39.1.720.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | |
| | **Sub-Total:** | **136.925,31** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 97 | 02.003.04.123.0004.2005.3.3.90.30.1.500.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 100 | 02.003.04.123.0004.2005.3.3.90.36.1.500.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 102 | 02.003.04.123.0004.2005.3.3.90.40.1.500.0000 | 30.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **40.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 125 | 02.004.17.512.0006.1060.4.4.90.51.1.701.0000 | 50.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | |
| Cód. red.: 126 | 02.004.17.512.0006.1061.4.4.90.51.1.631.0000 | 50.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | |
| | **Sub-Total:** | **100.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 215 | 02.005.12.361.0007.2061.3.3.90.30.1.550.0000 | 240.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Transferência do Salário-Educação | |
| Cód. red.: 216 | 02.005.12.361.0007.2061.3.3.90.32.1.550.0000 | 45.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso** Transferência do Salário-Educação | |
| Cód. red.: 217 | 02.005.12.361.0007.2061.3.3.90.36.1.550.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso** Transferência do Salário-Educação | |
| Cód. red.: 219 | 02.005.12.361.0007.2061.3.3.90.40.1.550.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Transferência do Salário-Educação | |
| Cód. red.: 221 | 02.005.12.361.0007.2061.4.4.90.39.1.550.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Transferência do Salário-Educação | |
| Cód. red.: 279 | 02.005.12.365.0015.2009.3.1.90.11.1.540.1070 | 35.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | |
| | **Sub-Total:** | **335.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER** | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 403 | 02.008.27.812.0011.2016.3.3.90.39.1.500.0000 | 26.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **26.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 435 | 02.009.20.606.0012.1011.4.4.90.51.1.700.0000 | 160.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | |
| | **Sub-Total:** | **160.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 488 | 02.011.18.542.0012.2017.3.3.50.85.1.500.0000 | 200.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contrato de Gestão | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **200.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 016 - CONSULTORIA CONTABIL** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 592 | 02.016.04.122.0002.2065.3.3.90.35.1.500.0000 | 50.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Serviços de Consultoria | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **50.000,00** |
| **Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| **Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 610 | 03.001.10.122.0006.1062.4.4.90.51.1.631.0000 | 50.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | |
| Cód. red.: 625 | 03.001.10.122.0006.2007.3.3.50.85.1.500.1002 | 603.300,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contrato de Gestão | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 625 | 03.001.10.122.0006.2007.3.3.50.85.1.600.0000 | 305.010,13 |
| | **Natureza de despesa -** Contrato de Gestão | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| | - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 628 | 03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.30.1.600.0000 | 35.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 683 | 03.001.10.301.0006.2027.3.3.50.85.1.500.1002 | 421.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contrato de Gestão | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 683 | 03.001.10.301.0006.2027.3.3.50.85.1.600.0000 | 350.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contrato de Gestão | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 748 | 03.001.10.302.0006.2028.3.3.90.39.1.600.0000 | 90.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| | **Sub-Total:** | **1.854.310,13** |
| **Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| **Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 795 | 04.001.08.122.0013.2030.3.3.90.39.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 799 | 04.001.08.122.0013.2030.3.3.90.92.1.500.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **7.000,00** |
| **Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA** | | |
| **Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 913 | 99.999.99.999.0999.2999.9.9.99.99.1.500.0000 | 62.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **62.000,00** |
| | **Total Parcial Reduzido:** | **2.971.235,44** |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu - RN, 1 de março de 2025.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS***
CPF: 079.609.544-29
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Cezar Cavalcante de Matos
**Código Identificador:**E7A33C2F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO SUPLEMENTAR 006 2025**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 006/2025**

Dispõe sobre a alteração orçamentária no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A Prefeitura de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 069/2025, de 06 janeiro de 2025 - LOA 2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 3.147.731,07 (três milhões cento e quarenta e sete mil setecentos e trinta e um reais e sete centavos), destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Poder Executivo

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 25 | 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.14.1.500.0000<br>**Natureza de despesa -** Diárias - Civil<br>**Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | 9.000,00 |
| Cód. red.: 26 | 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.500.0000<br>**Natureza de despesa -** Material de Consumo<br>**Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | 8.000,00 |
| **Sub-Total:** | | **17.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 53 | 02.002.04.122.0004.2003.3.1.90.04.1.500.0000<br>**Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado<br>**Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000,00 |
| Cód. red.: 59 | 02.002.04.122.0004.2003.3.3.90.30.1.500.0000<br>**Natureza de despesa -** Material de Consumo<br>**Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | 21.000,00 |
| Cód. red.: 63 | 02.002.04.122.0004.2003.3.3.90.36.1.500.0000<br>**Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física<br>**Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | 80.000,00 |
| Cód. red.: 64 | 02.002.04.122.0004.2003.3.3.90.39.1.500.0000<br>**Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>**Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | 200.000,00 |
| **Sub-Total:** | | **311.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 91 | 02.003.04.123.0004.2005.3.1.90.91.1.500.0000<br>**Natureza de despesa -** Sentenças Judiciais<br>**Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | 130.000,00 |
| Cód. red.: 111 | 02.003.28.846.0005.1068.3.2.90.21.1.500.0000<br>**Natureza de despesa -** Juros Sobre a Dívida por Contrato<br>**Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | 150.000,00 |
| **Sub-Total:** | | **280.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 132 | 02.005.12.122.0007.2006.3.1.90.11.1.500.1001<br>**Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil<br>**Fonte de recurso -** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 50.000,00 |
| Cód. red.: 133 | 02.005.12.122.0007.2006.3.1.90.13.1.500.1001<br>**Natureza de despesa -** Obrigações Patronais<br>**Fonte de recurso -** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 50.000,00 |
| Cód. red.: 140 | 02.005.12.122.0007.2006.3.3.90.30.1.500.1001<br>**Natureza de despesa -** Material de Consumo<br>**Fonte de recurso -** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 10.000,00 |
| Cód. red.: 148 | 02.005.12.122.0007.2006.3.3.90.93.1.569.0000<br>**Natureza de despesa -** Indenizações e Restituições<br>**Fonte de recurso -** Outras Transferências de Recursos do FNDE | 22.392,56 |
| Cód. red.: 166 | 02.005.12.361.0007.1052.4.4.90.39.1.540.0000<br>**Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>**Fonte de recurso -** Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 129.000,00 |
| Cód. red.: 181 | 02.005.12.361.0007.2048.3.3.90.32.1.552.0000<br>**Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita<br>**Fonte de recurso -** Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 19.500,00 |
| Cód. red.: 185 | 02.005.12.361.0007.2056.3.3.90.30.1.540.0000<br>**Natureza de despesa -** Material de Consumo<br>**Fonte de recurso -** Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 85.000,00 |
| Cód. red.: 187 | 02.005.12.361.0007.2057.3.1.90.04.1.540.0000<br>**Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado<br>**Fonte de recurso -** Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 13.600,00 |
| Cód. red.: 193 | 02.005.12.361.0007.2057.3.3.90.39.1.540.0000<br>**Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>**Fonte de recurso -** Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 120.000,00 |
| Cód. red.: 251 | 02.005.12.365.0007.2037.3.3.90.30.1.500.1001<br>**Natureza de despesa -** Material de Consumo<br>**Fonte de recurso -** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 15.000,00 |
| **Sub-Total:** | | **514.492,56** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 318 | 02.007.15.451.0008.1007.4.4.90.51.1.720.0000<br>**Natureza de despesa -** Obras e Instalações<br>**Fonte de recurso -** Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | 70.000,00 |
| Cód. red.: 343 | 02.007.15.451.0008.1088.4.4.90.39.1.720.0000 | 85.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso -** Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | |
| Cód. red.: 355 | 02.007.15.451.0008.2015.3.3.90.39.1.500.0000 | 58.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **Sub-Total:** | | **213.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 399 | 02.008.27.812.0011.2016.3.3.90.30.1.500.0000 | 8.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **Sub-Total:** | | **8.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 427 | 02.009.20.122.0012.2018.3.3.90.39.1.500.0000 | 200.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 444 | 02.009.20.606.0012.1072.4.4.90.52.1.700.0000 | 300.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso -** Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | |
| **Sub-Total:** | | **500.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 468 | 02.011.17.605.0008.2067.4.4.90.30.1.500.0000 | 200.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 469 | 02.011.17.605.0008.2067.4.4.90.52.1.500.0000 | 200.000,00 |
| **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | | |
| **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| Cód. red.: 483 | 02.011.18.542.0012.2017.3.1.90.04.1.500.0000 | 40.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 484 | 02.011.18.542.0012.2017.3.1.90.11.1.500.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 485 | 02.011.18.542.0012.2017.3.1.90.13.1.500.0000 | 20.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obrigações Patronais | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 490 | 02.011.18.542.0012.2017.3.3.90.30.1.500.0000 | 25.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **Sub-Total:** | | **495.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 544 | 02.013.13.392.0010.2010.3.3.90.93.1.715.0000 | 3.147,46 |
| | **Natureza de despesa -** Indenizações e Restituições | |
| | **Fonte de recurso -** Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual | |
| Cód. red.: 544 | 02.013.13.392.0010.2010.3.3.90.93.1.716.0000 | 252,05 |
| | **Natureza de despesa -** Indenizações e Restituições | |
| | **Fonte de recurso -** Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura | |
| **Sub-Total:** | | **3.399,51** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 014 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 573 | 02.014.04.124.0003.2051.3.3.90.14.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Diárias - Civil | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 577 | 02.014.04.124.0003.2051.3.3.90.40.1.500.0000 | 84.839,00 |
| | **Natureza de despesa -** Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **Sub-Total:** | | **86.839,00** |
| **Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| **Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 926 | 03.001.10.301.0006.2025.3.1.90.04.1.500.1002 | 42.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 685 | 03.001.10.301.0006.2027.3.3.90.30.1.600.0000 | 111.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso -** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | |
| | Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 711 | 03.001.10.301.0006.2046.3.3.90.32.1.600.0000 | 31.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso -** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 739 | 03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002 | 186.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 740 | 03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.11.1.500.1002 | 230.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 745 | 03.001.10.302.0006.2028.3.3.90.30.1.600.0000 | 75.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso -** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 759 | 03.001.10.305.0006.2008.3.1.90.04.1.500.1002 | 15.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |

| | | |
|---|---|---|
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| **Sub-Total:** | | **690.000,00** |
| **Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| **Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 782 | 04.001.08.122.0013.2030.3.1.90.04.1.500.0000 | 8.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 886 | 04.001.08.245.0013.2073.3.1.90.04.1.660.0000 | 7.500,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso -** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| Cód. red.: 891 | 04.001.08.245.0013.2073.3.3.90.30.1.660.0000 | 11.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso -** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| Cód. red.: 900 | 04.001.08.245.0013.2098.3.1.90.04.1.660.0000 | 2.500,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso -** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| **Sub-Total:** | | **29.000,00** |
| **Total Parcial Suplementado:** | | **3.147.731,07** |

**Art. 2º** Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes de: Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 36 | 02.001.06.181.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000 | 4.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 43 | 02.001.06.182.0002.2004.3.3.90.36.1.500.0000 | 4.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 44 | 02.001.06.182.0002.2004.3.3.90.39.1.500.0000 | 4.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **Sub-Total:** | | **12.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 59 | 02.002.04.122.0004.2003.3.3.90.30.1.720.0000 | 25.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | |
| Cód. red.: 64 | 02.002.04.122.0004.2003.3.3.90.39.1.720.0000 | 141.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | |
| Cód. red.: 67 | 02.002.04.122.0004.2003.3.3.90.92.1.720.0000 | 30.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | |
| Cód. red.: 76 | 02.002.04.122.0004.2070.3.3.90.92.1.500.0000 | 200,00 |
| | **Natureza de despesa -** Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 83 | 02.002.04.122.0004.2096.3.1.90.92.1.500.0000 | 39,00 |
| | **Natureza de despesa -** Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 87 | 02.002.04.122.0004.2096.4.4.90.52.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **Sub-Total:** | | **198.239,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 95 | 02.003.04.123.0004.2005.3.3.50.85.1.500.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contrato de Gestão | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 101 | 02.003.04.123.0004.2005.3.3.90.39.1.720.0000 | 30.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | |
| Cód. red.: 102 | 02.003.04.123.0004.2005.3.3.90.40.1.500.0000 | 6.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 103 | 02.003.04.123.0004.2005.3.3.90.47.1.500.0000 | 3.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obrigações Tributárias e Contributivas | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 104 | 02.003.04.123.0004.2005.3.3.90.92.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 110 | 02.003.28.846.0004.2041.3.3.90.92.1.500.0000 | 30.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 112 | 02.003.28.846.0005.1068.4.6.90.71.1.500.0000 | 90.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Principal da Dívida Contratual Resgatado | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **Sub-Total:** | | **166.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 125 | 02.004.17.512.0006.1060.4.4.90.51.1.701.0000 | 14.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |

| | | |
|---|---|---|
| | **Fonte de recurso** Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | |
| Cód. red.: 126 | 02.004.17.512.0006.1061.4.4.90.51.1.500.0000<br>**Natureza de despesa** - Obras e Instalações<br>**Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | 20.000,00 |
| **Sub-Total:** | | **34.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 136 | 02.005.12.122.0007.2006.3.3.50.85.1.500.1001<br>**Natureza de despesa** - Contrato de Gestão<br>**Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 70.000,00 |
| Cód. red.: 158 | 02.005.12.361.0007.1003.4.4.90.52.1.500.1001<br>**Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente<br>**Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 10.000,00 |
| Cód. red.: 158 | 02.005.12.361.0007.1003.4.4.90.52.1.543.0000<br>**Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente<br>**Fonte de recurso** Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 35.000,00 |
| Cód. red.: 158 | 02.005.12.361.0007.1003.4.4.90.52.1.570.0000<br>**Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente<br>**Fonte de recurso** Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 22.392,56 |
| Cód. red.: 164 | 02.005.12.361.0007.1049.4.4.90.39.1.500.1001<br>**Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>**Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 10.000,00 |
| Cód. red.: 190 | 02.005.12.361.0007.2057.3.3.50.85.1.500.1001<br>**Natureza de despesa** - Contrato de Gestão<br>**Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 357.000,00 |
| Cód. red.: 190 | 02.005.12.361.0007.2057.3.3.50.85.1.540.0000<br>**Natureza de despesa** - Contrato de Gestão<br>**Fonte de recurso** Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 205.000,00 |
| Cód. red.: 190 | 02.005.12.361.0007.2057.3.3.50.85.1.542.0000<br>**Natureza de despesa** - Contrato de Gestão<br>**Fonte de recurso** Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 261.000,00 |
| Cód. red.: 202 | 02.005.12.361.0007.2059.3.1.90.13.1.500.1001<br>**Natureza de despesa** - Obrigações Patronais<br>**Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 20.000,00 |
| Cód. red.: 227 | 02.005.12.361.0007.2082.3.3.90.36.1.500.1001<br>**Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física<br>**Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 5.000,00 |
| Cód. red.: 228 | 02.005.12.361.0007.2082.3.3.90.39.1.500.1001<br>**Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>**Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 5.000,00 |
| Cód. red.: 233 | 02.005.12.361.0015.2058.3.1.90.11.1.540.1070<br>**Natureza de despesa** - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil<br>**Fonte de recurso** Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 246.500,00 |
| Cód. red.: 241 | 02.005.12.365.0007.1039.4.4.90.52.1.500.1001<br>**Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente<br>**Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 20.000,00 |
| Cód. red.: 252 | 02.005.12.365.0007.2037.3.3.90.92.1.552.0000<br>**Natureza de despesa** - Despesas de Exercícios Anteriores<br>**Fonte de recurso** Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 2.000,00 |
| Cód. red.: 262 | 02.005.12.365.0007.2060.3.1.90.92.1.500.1001<br>**Natureza de despesa** - Despesas de Exercícios Anteriores<br>**Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.000,00 |
| Cód. red.: 268 | 02.005.12.365.0007.2060.3.3.90.92.1.500.1001<br>**Natureza de despesa** - Despesas de Exercícios Anteriores<br>**Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 1.000,00 |
| Cód. red.: 277 | 02.005.12.365.0007.2099.4.4.90.92.1.550.0000<br>**Natureza de despesa** - Despesas de Exercícios Anteriores<br>**Fonte de recurso** Transferência do Salário-Educação | 1.000,00 |
| Cód. red.: 293 | 02.005.12.366.0007.2064.3.1.90.92.1.500.1001<br>**Natureza de despesa** - Despesas de Exercícios Anteriores<br>**Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 1.000,00 |
| **Sub-Total:** | | **1.273.892,56** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 311 | 02.006.04.122.0004.2013.3.3.90.36.1.500.0000<br>**Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física<br>**Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| Cód. red.: 312 | 02.006.04.122.0004.2013.3.3.90.39.1.500.0000<br>**Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>**Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| **Sub-Total:** | | **2.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 319 | 02.007.15.451.0008.1016.4.4.90.52.1.700.0000<br>**Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente<br>**Fonte de recurso** Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 30.000,00 |
| Cód. red.: 320 | 02.007.15.451.0008.1017.3.3.90.39.1.500.0000<br>**Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>**Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000,00 |
| Cód. red.: 321 | 02.007.15.451.0008.1017.4.4.90.61.1.500.0000<br>**Natureza de despesa** - Aquisição de Imóveis<br>**Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000,00 |
| Cód. red.: 323 | 02.007.15.451.0008.1018.3.3.90.30.1.500.0000<br>**Natureza de despesa** - Material de Consumo<br>**Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000,00 |
| Cód. red.: 324 | 02.007.15.451.0008.1018.3.3.90.39.1.500.0000 | 5.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 325 | 02.007.15.451.0008.1018.4.4.90.51.1.500.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 332 | 02.007.15.451.0008.1047.4.4.90.51.1.700.0000 | 100.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | |
| Cód. red.: 337 | 02.007.15.451.0008.1083.4.4.90.51.1.500.0000 | 15.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 361 | 02.007.15.451.0008.2015.4.4.90.92.1.500.0000 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **Sub-Total:** | | **170.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 380 | 02.008.27.812.0011.1012.4.4.90.51.1.700.0000 | 70.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | |
| **Sub-Total:** | | **70.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 435 | 02.009.20.606.0012.1011.4.4.90.51.1.700.0000 | 8.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | |
| Cód. red.: 443 | 02.009.20.606.0012.1067.4.4.90.51.1.700.0000 | 110.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | |
| **Sub-Total:** | | **118.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 466 | 02.011.17.605.0008.2067.3.3.90.39.1.500.0000 | 300.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 474 | 02.011.18.541.0012.2019.3.3.90.39.1.500.0000 | 20.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 504 | 02.011.18.544.0012.1095.4.4.90.51.1.700.0000 | 40.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | |
| Cód. red.: 505 | 02.011.18.605.0012.1091.4.4.90.39.1.500.0000 | 15.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 507 | 02.011.20.605.0012.1089.4.4.90.39.1.500.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **Sub-Total:** | | **385.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 512 | 02.012.08.244.0013.2029.3.1.90.92.1.500.0000 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 516 | 02.012.08.244.0013.2029.3.3.90.33.1.500.0000 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Passagens e Despesas com Locomoção | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **Sub-Total:** | | **2.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 529 | 02.013.13.392.0010.1080.4.4.90.39.1.500.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 530 | 02.013.13.392.0010.1080.4.4.90.51.1.500.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 543 | 02.013.13.392.0010.2010.3.3.90.92.1.500.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 547 | 02.013.13.392.0010.2032.3.3.90.39.1.500.0000 | 3.399,51 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **Sub-Total:** | | **33.399,51** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 017 - CONSULTORIA JURIDICA** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 597 | 02.017.04.061.0003.2072.3.3.90.35.1.500.0000 | 76.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Serviços de Consultoria | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **Sub-Total:** | | **76.000,00** |
| **Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| **Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 621 | 03.001.10.122.0006.2007.3.1.90.92.1.500.1002 | 7.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Despesas de Exercícios Anteriores | |

| | | |
|---|---|---|
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 625 | 03.001.10.122.0006.2007.3.3.50.85.1.500.1002 | 263.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Contrato de Gestão | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 625 | 03.001.10.122.0006.2007.3.3.50.85.1.600.0000 | 156.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Contrato de Gestão | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 693 | 03.001.10.301.0006.2035.3.3.50.85.1.600.0000 | 100.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Contrato de Gestão | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 758 | 03.001.10.304.0006.1076.4.4.90.52.1.601.0000 | 30.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 758 | 03.001.10.304.0006.1076.4.4.90.52.1.631.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | |
| Cód. red.: 758 | 03.001.10.304.0006.1076.4.4.90.52.1.632.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | |
| **Sub-Total:** | | **576.000,00** |
| **Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| **Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 787 | 04.001.08.122.0013.2030.3.3.50.85.1.500.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Contrato de Gestão | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 839 | 04.001.08.243.0013.2075.3.3.90.92.1.500.0000 | 200,00 |
| | **Natureza de despesa** - Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 875 | 04.001.08.245.0013.2022.3.3.50.85.1.660.0000 | 16.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Contrato de Gestão | |
| | **Fonte de recurso** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| Cód. red.: 881 | 04.001.08.245.0013.2022.3.3.90.40.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 881 | 04.001.08.245.0013.2022.3.3.90.40.1.660.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| Cód. red.: 883 | 04.001.08.245.0013.2022.3.3.90.92.1.660.0000 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| **Sub-Total:** | | **31.200,00** |
| **Total Parcial Reduzido:** | | **3.147.731,07** |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu - RN, 5 de maio de 2025.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS***
CPF: 079.609.544-29
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Cezar Cavalcante de Matos
**Código Identificador:**D0B7932E

---

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO SUPLEMENTAR 009 2025

### DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 009/2025

Dispõe sobre a alteração orçamentária no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A Prefeitura de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 069/2025, de 06 janeiro de 2025 - LOA 2025,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica
aberto crédito suplementar no valor de R$ 2.666.251,19 (dois milhões seiscentos e sessenta e seis mil duzentos e cinqüenta e um reais e dezenove centavos), destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária (s) do Poder Executivo

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 22 | 02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.04.1.500.0000 | 4.836,00 |
| | **Natureza de despesa** - Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 26 | 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.500.0000 | 12.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **16.836,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES** | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 53 | 02.002.04.122.0004.2003.3.1.90.04.1.500.0000 | 8.554,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 59 | 02.002.04.122.0004.2003.3.3.90.30.1.500.0000 | 7.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 64 | 02.002.04.122.0004.2003.3.3.90.39.1.500.0000 | 15.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **30.554,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 91 | 02.003.04.123.0004.2005.3.1.90.91.1.500.0000 | 50.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Sentenças Judiciais | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 111 | 02.003.28.846.0005.1068.3.2.90.21.1.500.0000 | 100.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Juros Sobre a Dívida por Contrato | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **150.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 131 | 02.005.12.122.0007.2006.3.1.90.04.1.500.1001 | 24.781,30 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 132 | 02.005.12.122.0007.2006.3.1.90.11.1.500.1001 | 100.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 133 | 02.005.12.122.0007.2006.3.1.90.13.1.500.1001 | 30.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obrigações Patronais | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 140 | 02.005.12.122.0007.2006.3.3.90.30.1.500.1001 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 144 | 02.005.12.122.0007.2006.3.3.90.36.1.500.1001 | 100.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 148 | 02.005.12.122.0007.2006.3.3.90.93.1.500.1001 | 8.562,91 |
| | **Natureza de despesa -** Indenizações e Restituições | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 180 | 02.005.12.361.0007.2040.3.3.90.32.1.550.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso -** Transferência do Salário-Educação | |
| Cód. red.: 185 | 02.005.12.361.0007.2056.3.3.90.30.1.540.0000 | 53.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso -** Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| Cód. red.: 187 | 02.005.12.361.0007.2057.3.1.90.04.1.540.0000 | 200.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso -** Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| Cód. red.: 188 | 02.005.12.361.0007.2057.3.1.90.11.1.540.0000 | 100.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso -** Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| Cód. red.: 193 | 02.005.12.361.0007.2057.3.3.90.39.1.540.0000 | 150.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso -** Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| Cód. red.: 218 | 02.005.12.361.0007.2061.3.3.90.39.1.550.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso -** Transferência do Salário-Educação | |
| Cód. red.: 246 | 02.005.12.365.0007.1055.4.4.90.51.1.542.0000 | 44.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso -** Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | |
| Cód. red.: 248 | 02.005.12.365.0007.2009.3.1.90.11.1.542.1070 | 300.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais | |
| | da educação básica em efetivo exercício | |
| Cód. red.: 253 | 02.005.12.365.0007.2038.3.1.90.04.1.542.0000 | 40.796,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso -** Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | |
| Cód. red.: 282 | 02.005.12.365.0015.2101.3.1.90.11.1.542.1070 | 60.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais | |
| | da educação básica em efetivo exercício | |
| | **Sub-Total:** | **1.236.140,21** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 343 | 02.007.15.451.0008.1088.4.4.90.39.1.500.0000 | 130.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 344 | 02.007.15.451.0008.2015.3.1.90.04.1.500.0000 | 30.182,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 345 | 02.007.15.451.0008.2015.3.1.90.11.1.500.0000 | 60.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 352 | 02.007.15.451.0008.2015.3.3.90.30.1.500.0000 | 24.200,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |

| | | |
|---|---|---|
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 355 | 02.007.15.451.0008.2015.3.3.90.39.1.500.0000 | 115.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **359.382,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 392 | 02.008.27.812.0011.2016.3.1.90.04.1.500.0000 | 6.072,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 399 | 02.008.27.812.0011.2016.3.3.90.30.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **8.072,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 417 | 02.009.20.122.0012.2018.3.1.90.04.1.500.0000 | 3.506,67 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 427 | 02.009.20.122.0012.2018.3.3.90.39.1.500.0000 | 30.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **33.506,67** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 483 | 02.011.18.542.0012.2017.3.1.90.04.1.500.0000 | 31.099,80 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 484 | 02.011.18.542.0012.2017.3.1.90.11.1.500.0000 | 60.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 490 | 02.011.18.542.0012.2017.3.3.90.30.1.500.0000 | 8.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 493 | 02.011.18.542.0012.2017.3.3.90.39.1.500.0000 | 60.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **159.099,80** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 016 - CONSULTORIA CONTABIL** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 589 | 02.016.04.122.0002.2065.3.1.90.11.1.500.0000 | 15.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **15.000,00** |
| **Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| **Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 619 | 03.001.10.122.0006.2007.3.1.90.13.1.500.1002 | 11.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obrigações Patronais | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 634 | 03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.39.1.632.3210 | 68,40 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso -** Emenda Parlamentar Individual - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | |
| Cód. red.: 679 | 03.001.10.301.0006.2027.3.1.90.04.1.500.1002 | 164.005,83 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 682 | 03.001.10.301.0006.2027.3.1.90.16.1.605.0000 | 30.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso -** Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | |
| Cód. red.: 685 | 03.001.10.301.0006.2027.3.3.90.30.1.600.0000 | 42.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso -** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 702 | 03.001.10.301.0006.2044.3.1.90.16.1.500.1002 | 70.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 739 | 03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002 | 105.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 740 | 03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.11.1.600.3110 | 28.120,70 |
| | **Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | |
| Cód. red.: 740 | 03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.11.2.600.3110 | 972,66 |
| | **Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | |
| Cód. red.: 742 | 03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.16.1.605.0000 | 60.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso -** Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | |
| Cód. red.: 745 | 03.001.10.302.0006.2028.3.3.90.30.1.600.0000 | 68.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso -** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 759 | 03.001.10.305.0006.2008.3.1.90.04.1.500.1002 | 6.240,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 760 | 03.001.10.305.0006.2008.3.1.90.11.1.500.1002 | 52.252,92 |
| | **Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |

| | | |
|---|---|---|
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| | **Sub-Total:** | **637.660,51** |
| **Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| **Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 782 | 04.001.08.122.0013.2030.3.1.90.04.1.500.0000 | 12.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 856 | 04.001.08.244.0013.2053.3.3.90.48.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 891 | 04.001.08.245.0013.2073.3.3.90.30.1.660.0000 | 6.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso -** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | **Sub-Total:** | **20.000,00** |
| | **Total Parcial Suplementado:** | **2.666.251,19** |

**Art. 2º** Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes de: Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 32 | 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.93.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Indenizações e Restituições | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 41 | 02.001.06.182.0002.2004.3.3.90.30.1.500.0000 | 4.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **6.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 48 | 02.002.04.122.0004.1005.3.3.90.30.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 49 | 02.002.04.122.0004.1005.4.4.90.30.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 50 | 02.002.04.122.0004.1005.4.4.90.52.1.500.0000 | 4.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 71 | 02.002.04.122.0004.2012.3.3.90.39.1.500.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 80 | 02.002.04.122.0004.2077.3.3.90.39.1.500.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **23.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 109 | 02.003.28.846.0004.2041.3.3.90.47.1.500.0000 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obrigações Tributárias e Contributivas | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **1.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 125 | 02.004.17.512.0006.1060.4.4.90.51.1.701.0000 | 90.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | |
| Cód. red.: 126 | 02.004.17.512.0006.1061.4.4.90.51.1.631.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | |
| | **Sub-Total:** | **100.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 129 | 02.005.12.122.0007.1032.4.4.90.39.1.500.1001 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 149 | 02.005.12.122.0007.2006.4.4.90.92.1.500.1001 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 159 | 02.005.12.361.0007.1004.4.4.90.51.1.542.0000 | 50.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | |
| Cód. red.: 159 | 02.005.12.361.0007.1004.4.4.90.51.1.570.0000 | 20.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | |
| Cód. red.: 171 | 02.005.12.361.0007.1056.4.4.90.52.1.542.0000 | 20.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | |
| Cód. red.: 172 | 02.005.12.361.0007.1074.4.4.90.52.1.542.0000 | 20.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | |
| Cód. red.: 186 | 02.005.12.361.0007.2056.3.3.90.39.1.500.1001 | 24.781,30 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |

| | | |
|---|---|---|
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 190 | 02.005.12.361.0007.2057.3.3.50.85.1.500.1001 | 100.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contrato de Gestão | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 190 | 02.005.12.361.0007.2057.3.3.50.85.1.540.0000 | 151.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contrato de Gestão | |
| | **Fonte de recurso** Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| Cód. red.: 195 | 02.005.12.361.0007.2057.3.3.90.47.1.540.0000 | 32.205,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obrigações Tributárias e Contributivas | |
| | **Fonte de recurso** Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| Cód. red.: 204 | 02.005.12.361.0007.2059.3.3.50.85.1.500.1001 | 200.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contrato de Gestão | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 216 | 02.005.12.361.0007.2061.3.3.90.32.1.550.0000 | 35.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso** Transferência do Salário-Educação | |
| Cód. red.: 220 | 02.005.12.361.0007.2061.3.3.90.92.1.550.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** Transferência do Salário-Educação | |
| Cód. red.: 222 | 02.005.12.361.0007.2061.4.4.90.52.1.550.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Transferência do Salário-Educação | |
| Cód. red.: 233 | 02.005.12.361.0015.2058.3.1.90.11.1.542.1070 | 44.796,00 |
| | **Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais | |
| | da educação básica em efetivo exercício | |
| Cód. red.: 270 | 02.005.12.365.0007.2099.3.3.90.30.1.550.0000 | 30.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Transferência do Salário-Educação | |
| | **Sub-Total:** | **752.782,30** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 308 | 02.006.04.122.0004.2013.3.1.90.92.1.500.0000 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 310 | 02.006.04.122.0004.2013.3.3.90.30.1.500.0000 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **2.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 319 | 02.007.15.451.0008.1016.4.4.90.52.1.500.0000 | 7.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 329 | 02.007.15.451.0008.1045.4.4.90.39.1.500.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 330 | 02.007.15.451.0008.1045.4.4.90.51.1.500.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 330 | 02.007.15.451.0008.1045.4.4.90.51.1.701.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | |
| Cód. red.: 332 | 02.007.15.451.0008.1047.4.4.90.51.1.700.0000 | 109.499,09 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | |
| Cód. red.: 333 | 02.007.15.451.0008.1066.3.3.90.39.1.500.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 334 | 02.007.15.451.0008.1066.4.4.90.39.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 338 | 02.007.15.451.0008.1084.4.4.90.39.1.500.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 339 | 02.007.15.451.0008.1084.4.4.90.51.1.500.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 355 | 02.007.15.451.0008.2015.3.3.90.39.1.706.0000 | 60.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Transferência Especial da União | |
| Cód. red.: 356 | 02.007.15.451.0008.2015.3.3.90.40.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 357 | 02.007.15.451.0008.2015.3.3.90.47.1.500.0000 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obrigações Tributárias e Contributivas | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 358 | 02.007.15.451.0008.2015.3.3.90.92.1.500.0000 | 30.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 361 | 02.007.15.451.0008.2015.4.4.90.92.1.500.0000 | 1.200,00 |
| | **Natureza de despesa -** Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 365 | 02.007.15.452.0008.2054.3.3.90.92.1.500.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 367 | 02.007.25.752.0008.1020.4.4.90.51.1.751.0000 | 88.212,66 |

| | | |
|---|---|---|
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | |
| Cód. red.: 372 | 02.007.25.752.0008.2069.3.3.90.92.1.500.0000 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 374 | 02.007.26.782.0008.1028.4.4.90.51.1.500.0000 | 150.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 375 | 02.007.26.782.0008.2081.3.3.90.30.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 376 | 02.007.26.782.0008.2081.3.3.90.36.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 377 | 02.007.26.782.0008.2081.3.3.90.39.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **522.911,75** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 383 | 02.008.27.812.0011.1023.4.4.90.30.1.500.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 384 | 02.008.27.812.0011.1023.4.4.90.39.1.500.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 404 | 02.008.27.812.0011.2016.3.3.90.40.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **17.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 422 | 02.009.20.122.0012.2018.3.3.50.85.1.500.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contrato de Gestão | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 425 | 02.009.20.122.0012.2018.3.3.90.32.1.500.0000 | 3.506,67 |
| | **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 435 | 02.009.20.606.0012.1011.4.4.90.51.1.700.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | |
| | **Sub-Total:** | **23.506,67** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 449 | 02.010.04.123.0004.2014.3.1.90.04.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 452 | 02.010.04.123.0004.2014.3.1.90.92.1.500.0000 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 455 | 02.010.04.123.0004.2014.3.3.90.30.1.500.0000 | 3.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 457 | 02.010.04.123.0004.2014.3.3.90.36.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 459 | 02.010.04.123.0004.2014.3.3.90.40.1.500.0000 | 15.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **23.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 474 | 02.011.18.541.0012.2019.3.3.90.39.1.500.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 498 | 02.011.18.542.0012.2017.4.4.90.51.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 502 | 02.011.18.542.0012.2087.3.3.90.36.1.500.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 503 | 02.011.18.542.0012.2087.3.3.90.39.1.500.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 504 | 02.011.18.544.0012.1095.4.4.90.51.1.706.0000 | 60.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Transferência Especial da União | |
| Cód. red.: 506 | 02.011.18.605.0012.1091.4.4.90.51.1.500.0000 | 16.107,62 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **103.107,62** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 508 | 02.012.08.244.0013.1031.3.3.90.32.1.500.0000 | 6.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 527 | 02.012.16.482.0014.1058.4.4.90.61.1.500.0000 | 2.500,00 |
| | **Natureza de despesa -** Aquisição de Imóveis | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 528 | 02.012.16.482.0014.1058.4.5.90.61.1.500.0000 | 2.200,00 |
| | **Natureza de despesa -** Aquisição de Imóveis | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **10.700,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 015 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 587 | 02.015.04.122.0003.2063.3.3.90.40.1.500.0000 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **1.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 016 - CONSULTORIA CONTABIL** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 591 | 02.016.04.122.0002.2065.3.1.90.92.1.500.0000 | 500,00 |
| | **Natureza de despesa -** Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 594 | 02.016.04.122.0002.2065.3.3.90.39.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 595 | 02.016.04.122.0002.2065.3.3.90.92.1.500.0000 | 200,00 |
| | **Natureza de despesa -** Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **2.700,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 017 - CONSULTORIA JURIDICA** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 597 | 02.017.04.061.0003.2072.3.3.90.35.1.500.0000 | 4.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Serviços de Consultoria | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 598 | 02.017.04.061.0003.2072.3.3.90.39.1.500.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **9.000,00** |
| **Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| **Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 616 | 03.001.10.122.0006.1093.4.4.90.51.1.631.0000 | 174.379,45 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | |
| Cód. red.: 621 | 03.001.10.122.0006.2007.3.1.90.92.1.500.1002 | 12.300,00 |
| | **Natureza de despesa -** Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 623 | 03.001.10.122.0006.2007.3.3.50.41.1.500.1002 | 68,40 |
| | **Natureza de despesa -** Contribuições | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 625 | 03.001.10.122.0006.2007.3.3.50.85.1.500.1002 | 100.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contrato de Gestão | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 625 | 03.001.10.122.0006.2007.3.3.50.85.1.600.0000 | 201.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contrato de Gestão | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| | - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 629 | 03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.31.1.500.1002 | 11.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 630 | 03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.32.1.500.1002 | 30.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 632 | 03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.35.1.600.0000 | 50.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Serviços de Consultoria | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| | - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 637 | 03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.48.1.500.1002 | 40.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 683 | 03.001.10.301.0006.2027.3.3.50.85.1.500.1002 | 100.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contrato de Gestão | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 683 | 03.001.10.301.0006.2027.3.3.50.85.1.600.0000 | 60.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contrato de Gestão | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 693 | 03.001.10.301.0006.2035.3.3.50.85.1.500.1002 | 143.795,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contrato de Gestão | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 693 | 03.001.10.301.0006.2035.3.3.50.85.1.600.0000 | 40.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contrato de Gestão | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| | **Sub-Total:** | **962.542,85** |
| **Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| **Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 787 | 04.001.08.122.0013.2030.3.3.50.85.1.500.0000 | 100.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contrato de Gestão | |

| | | |
|---|---|---|
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 820 | 04.001.08.122.0013.2055.3.3.90.40.1.660.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| Cód. red.: 851 | 04.001.08.244.0013.1081.4.4.90.52.1.660.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| Cód. red.: 860 | 04.001.08.244.0013.2084.3.3.90.39.1.660.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | **Sub-Total:** | **106.000,00** |
| | **Total Parcial Reduzido:** | **2.666.251,19** |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu - RN, 2 de junho de 2025.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS***
CPF: 079.609.544-29
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Cezar Cavalcante de Matos
**Código Identificador:**8BAB107F

---

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO SUPLEMENTAR 011 2025

### DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 011/2025

Dispõe sobre a alteração orçamentária no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A Prefeitura de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 069/2025, de 06 janeiro de 2025 - LOA 2025,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 4.471.183,25 (quatro milhões quatrocentos e setenta e um mil cento e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Poder Executivo

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 22 | 02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.04.1.500.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 26 | 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.500.0000 | 3.500,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 28 | 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.35.1.500.0000 | 40.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Serviços de Consultoria | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **48.500,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 53 | 02.002.04.122.0004.2003.3.1.90.04.1.500.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 59 | 02.002.04.122.0004.2003.3.3.90.30.1.500.0000 | 78.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 64 | 02.002.04.122.0004.2003.3.3.90.39.1.500.0000 | 100.100,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 70 | 02.002.04.122.0004.2003.4.4.90.52.1.500.0000 | 30.710,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **218.810,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 91 | 02.003.04.123.0004.2005.3.1.90.91.1.500.0000 | 90.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Sentenças Judiciais | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 109 | 02.003.28.846.0004.2041.3.3.90.47.1.750.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obrigações Tributárias e Contributivas | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | |
| | **Sub-Total:** | **92.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 131 | 02.005.12.122.0007.2006.3.1.90.04.1.500.1001 | 35.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 132 | 02.005.12.122.0007.2006.3.1.90.11.1.500.1001 | 50.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |

| | | |
|---|---|---|
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 133 | 02.005.12.122.0007.2006.3.1.90.13.1.500.1001 | 80.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obrigações Patronais | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 140 | 02.005.12.122.0007.2006.3.3.90.30.1.500.1001 | 24.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 166 | 02.005.12.361.0007.1052.4.4.90.39.1.540.0000 | 125.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso -** Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| Cód. red.: 180 | 02.005.12.361.0007.2040.3.3.90.32.1.550.0000 | 35.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso -** Transferência do Salário-Educação | |
| Cód. red.: 185 | 02.005.12.361.0007.2056.3.3.90.30.1.540.0000 | 43.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso -** Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| Cód. red.: 193 | 02.005.12.361.0007.2057.3.3.90.39.1.540.0000 | 150.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso -** Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| Cód. red.: 218 | 02.005.12.361.0007.2061.3.3.90.39.1.550.0000 | 8.500,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso -** Transferência do Salário-Educação | |
| Cód. red.: 229 | 02.005.12.361.0015.2026.3.3.90.32.1.550.0000 | 25.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso -** Transferência do Salário-Educação | |
| Cód. red.: 236 | 02.005.12.361.0015.2100.3.1.90.11.1.540.1070 | 240.428,45 |
| | **Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais | |
| | da educação básica em efetivo exercício | |
| Cód. red.: 251 | 02.005.12.365.0007.2037.3.3.90.30.1.552.0000 | 20.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso -** Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de | |
| | Alimentação Escolar (PNAE) | |
| Cód. red.: 253 | 02.005.12.365.0007.2038.3.1.90.04.1.540.0000 | 30.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso -** Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **865.928,45** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 343 | 02.007.15.451.0008.1088.4.4.90.39.1.500.0000 | 250.328,25 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 343 | 02.007.15.451.0008.1088.4.4.90.39.1.720.0000 | 221.650,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso -** Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e | |
| | Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | |
| Cód. red.: 344 | 02.007.15.451.0008.2015.3.1.90.04.1.500.0000 | 25.179,60 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 352 | 02.007.15.451.0008.2015.3.3.90.30.1.500.0000 | 66.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 355 | 02.007.15.451.0008.2015.3.3.90.39.1.500.0000 | 85.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 364 | 02.007.15.452.0008.2054.3.3.90.39.1.500.0000 | 1.000.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **1.648.157,85** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 392 | 02.008.27.812.0011.2016.3.1.90.04.1.500.0000 | 30.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 399 | 02.008.27.812.0011.2016.3.3.90.30.1.500.0000 | 1.500,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **31.500,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 417 | 02.009.20.122.0012.2018.3.1.90.04.1.500.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 426 | 02.009.20.122.0012.2018.3.3.90.36.1.500.0000 | 11.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 427 | 02.009.20.122.0012.2018.3.3.90.39.1.500.0000 | 180.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 433 | 02.009.20.122.0012.2018.4.4.90.52.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 444 | 02.009.20.606.0012.1072.4.4.90.52.1.700.0000 | 33.500,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso -** Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | |
| | **Sub-Total:** | **236.500,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 483 | 02.011.18.542.0012.2017.3.1.90.04.1.500.0000 | 38.755,29 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 490 | 02.011.18.542.0012.2017.3.3.90.30.1.500.0000 | 18.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 493 | 02.011.18.542.0012.2017.3.3.90.39.1.500.0000 | 148.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **204.755,29** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 552 | 02.013.13.392.0010.2066.3.3.90.30.1.500.0000 | 16.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 554 | 02.013.13.392.0010.2066.3.3.90.39.1.500.0000 | 4.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 556 | 02.013.13.392.0010.2066.4.4.90.52.1.500.0000 | 1.980,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **21.980,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 018 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 600 | 02.018.04.122.0002.2074.3.1.90.11.1.500.0000 | 7.066,61 |
| | **Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **7.066,61** |
| **Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| **Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 619 | 03.001.10.122.0006.2007.3.1.90.13.1.500.1002 | 15.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obrigações Patronais | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 634 | 03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.39.1.500.1002 | 105.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 639 | 03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.93.1.500.1002 | 7.500,00 |
| | **Natureza de despesa -** Indenizações e Restituições | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 670 | 03.001.10.301.0006.2025.3.1.90.11.1.500.1002 | 14.986,41 |
| | **Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 670 | 03.001.10.301.0006.2025.3.1.90.11.1.600.0000 | 118.400,00 |
| | **Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso -** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | |
| | Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 685 | 03.001.10.301.0006.2027.3.3.90.30.1.600.0000 | 80.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso -** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | |
| | Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 687 | 03.001.10.301.0006.2027.3.3.90.36.1.600.0000 | 4.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso -** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | |
| | Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 706 | 03.001.10.301.0006.2046.3.1.90.04.1.600.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso -** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | |
| | Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 711 | 03.001.10.301.0006.2046.3.3.90.32.1.600.0000 | 7.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso -** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | |
| | Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 739 | 03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002 | 186.536,37 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 741 | 03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.13.1.500.1002 | 36.260,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obrigações Patronais | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 742 | 03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.16.1.605.0000 | 25.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso -** Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos | |
| | pisos salariais para profissionais da enfermagem | |
| Cód. red.: 745 | 03.001.10.302.0006.2028.3.3.90.30.1.500.1002 | 130.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 745 | 03.001.10.302.0006.2028.3.3.90.30.1.600.0000 | 53.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso -** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | |
| | Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 757 | 03.001.10.303.0006.2045.3.3.90.32.1.500.1002 | 192.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 757 | 03.001.10.303.0006.2045.3.3.90.32.1.600.0000 | 20.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso -** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | |
| | Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 759 | 03.001.10.305.0006.2008.3.1.90.04.1.500.1002 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 942 | 03.001.10.305.0006.2008.3.1.90.94.1.500.1002 | 18.832,27 |
| | **Natureza de despesa -** Indenizações e Restituições Trabalhistas | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| | **Sub-Total:** | **1.033.515,05** |
| **Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| **Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 782 | 04.001.08.122.0013.2030.3.1.90.04.1.500.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 792 | 04.001.08.122.0013.2030.3.3.90.32.1.500.0000 | 7.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 822 | 04.001.08.122.0013.2055.4.4.90.52.1.660.0000 | 970,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso -** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| Cód. red.: 825 | 04.001.08.122.0013.2089.3.3.90.30.1.660.0000 | 6.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso -** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| Cód. red.: 853 | 04.001.08.244.0013.2053.3.3.90.32.1.500.0000 | 20.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 856 | 04.001.08.244.0013.2053.3.3.90.48.1.500.0000 | 3.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 886 | 04.001.08.245.0013.2073.3.1.90.04.1.660.0000 | 6.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso -** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| Cód. red.: 888 | 04.001.08.245.0013.2073.3.1.90.13.1.660.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obrigações Patronais | |
| | **Fonte de recurso -** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| Cód. red.: 891 | 04.001.08.245.0013.2073.3.3.90.30.1.660.0000 | 6.500,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso -** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| Cód. red.: 893 | 04.001.08.245.0013.2073.3.3.90.32.1.660.0000 | 6.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso -** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | **Sub-Total:** | **62.470,00** |
| | **Total Parcial Suplementado:** | **4.471.183,25** |

**Art. 2º** Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes de: Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 54 | 02.002.04.122.0004.2003.3.1.90.11.1.500.0000 | 123.906,70 |
| | **Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 67 | 02.002.04.122.0004.2003.3.3.90.92.1.500.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 69 | 02.002.04.122.0004.2003.3.3.90.95.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 79 | 02.002.04.122.0004.2077.3.3.90.36.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 81 | 02.002.04.122.0004.2096.3.1.90.11.1.500.0000 | 12.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 82 | 02.002.04.122.0004.2096.3.1.90.13.1.500.0000 | 2.520,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obrigações Patronais | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 86 | 02.002.04.122.0004.2096.3.3.90.92.1.500.0000 | 200,00 |
| | **Natureza de despesa -** Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **152.626,70** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 88 | 02.003.04.123.0004.2005.3.1.90.04.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 92 | 02.003.04.123.0004.2005.3.1.90.92.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 108 | 02.003.04.123.0004.2005.4.4.90.92.1.500.0000 | 170,00 |
| | **Natureza de despesa -** Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **4.170,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 119 | 02.004.10.122.0006.2047.3.3.90.14.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Diárias - Civil | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 120 | 02.004.10.122.0006.2047.3.3.90.30.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 121 | 02.004.10.122.0006.2047.3.3.90.33.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Passagens e Despesas com Locomoção | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 122 | 02.004.10.122.0006.2047.3.3.90.39.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 123 | 02.004.10.122.0006.2047.4.4.90.52.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 124 | 02.004.17.512.0006.1046.4.4.90.51.1.500.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 124 | 02.004.17.512.0006.1046.4.4.90.51.1.631.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos | |
| | Congêneres vinculados à Saúde | |
| Cód. red.: 125 | 02.004.17.512.0006.1060.4.4.90.51.1.500.0000 | 40.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 125 | 02.004.17.512.0006.1060.4.4.90.51.1.701.0000 | 6.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | |
| | **Sub-Total:** | **76.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 138 | 02.005.12.122.0007.2006.3.3.90.18.1.500.1001 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Auxílio Financeiro a Estudantes | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 139 | 02.005.12.122.0007.2006.3.3.90.19.1.500.1001 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Auxílio Fardamento | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 141 | 02.005.12.122.0007.2006.3.3.90.31.1.500.1001 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 142 | 02.005.12.122.0007.2006.3.3.90.32.1.500.1001 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 143 | 02.005.12.122.0007.2006.3.3.90.33.1.500.1001 | 15.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Passagens e Despesas com Locomoção | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 147 | 02.005.12.122.0007.2006.3.3.90.49.1.500.1001 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Auxílio-Transporte | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 161 | 02.005.12.361.0007.1026.4.4.90.51.1.570.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos | |
| | Congêneres vinculados à Educação | |
| Cód. red.: 163 | 02.005.12.361.0007.1027.4.4.90.51.1.500.1001 | 50.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 163 | 02.005.12.361.0007.1027.4.4.90.51.1.570.0000 | 50.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos | |
| | Congêneres vinculados à Educação | |
| Cód. red.: 192 | 02.005.12.361.0007.2057.3.3.90.30.1.540.0000 | 55.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| Cód. red.: 194 | 02.005.12.361.0007.2057.3.3.90.40.1.500.1001 | 12.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 195 | 02.005.12.361.0007.2057.3.3.90.47.1.540.0000 | 107.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obrigações Tributárias e Contributivas | |
| | **Fonte de recurso** Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| Cód. red.: 229 | 02.005.12.361.0015.2026.3.3.90.32.1.552.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso** Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de | |
| | Alimentação Escolar (PNAE) | |
| Cód. red.: 232 | 02.005.12.361.0015.2058.3.1.90.04.1.540.1070 | 100.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso** Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais | |
| | da educação básica em efetivo exercício | |
| Cód. red.: 240 | 02.005.12.361.0015.2100.3.3.90.39.1.500.1001 | 30.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 257 | 02.005.12.365.0007.2038.3.3.90.39.1.500.1001 | 39.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 257 | 02.005.12.365.0007.2038.3.3.90.39.1.571.0000 | 50.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres | |

| | | |
|---|---|---|
| | vinculados à Educação | |
| Cód. red.: 258 | 02.005.12.365.0007.2038.4.4.90.52.1.540.0000 | 36.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| Cód. red.: 261 | 02.005.12.365.0007.2060.3.1.90.13.1.500.1001 | 88.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Obrigações Patronais | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 270 | 02.005.12.365.0007.2099.3.3.90.30.1.550.0000 | 60.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Transferência do Salário-Educação | |
| Cód. red.: 271 | 02.005.12.365.0007.2099.3.3.90.32.1.550.0000 | 8.500,00 |
| | **Natureza de despesa** - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso** Transferência do Salário-Educação | |
| Cód. red.: 273 | 02.005.12.365.0007.2099.3.3.90.39.1.550.0000 | 60.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Transferência do Salário-Educação | |
| Cód. red.: 274 | 02.005.12.365.0007.2099.3.3.90.40.1.550.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Transferência do Salário-Educação | |
| Cód. red.: 275 | 02.005.12.365.0007.2099.3.3.90.92.1.550.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** Transferência do Salário-Educação | |
| Cód. red.: 288 | 02.005.12.366.0007.2043.3.3.90.30.1.552.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | |
| | **Sub-Total:** | **818.500,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 305 | 02.006.04.122.0004.2013.3.1.90.04.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 309 | 02.006.04.122.0004.2013.3.3.90.14.1.500.0000 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Diárias - Civil | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 315 | 02.006.04.122.0004.2013.4.4.90.52.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **5.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 318 | 02.007.15.451.0008.1007.4.4.90.51.1.700.0000 | 486.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | |
| Cód. red.: 319 | 02.007.15.451.0008.1016.4.4.90.52.1.500.0000 | 3.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 319 | 02.007.15.451.0008.1016.4.4.90.52.1.700.0000 | 12.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | |
| Cód. red.: 322 | 02.007.15.451.0008.1017.4.5.90.61.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Aquisição de Imóveis | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 326 | 02.007.15.451.0008.1033.3.3.90.39.1.500.0000 | 15.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 327 | 02.007.15.451.0008.1033.4.4.90.39.1.500.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 328 | 02.007.15.451.0008.1033.4.4.90.51.1.500.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 331 | 02.007.15.451.0008.1047.4.4.90.39.1.500.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 332 | 02.007.15.451.0008.1047.4.4.90.51.1.700.0000 | 33.500,00 |
| | **Natureza de despesa** - Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | |
| Cód. red.: 332 | 02.007.15.451.0008.1047.4.4.90.51.1.701.0000 | 50.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | |
| Cód. red.: 334 | 02.007.15.451.0008.1066.4.4.90.39.1.500.0000 | 3.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 335 | 02.007.15.451.0008.1066.4.4.90.51.1.500.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 336 | 02.007.15.451.0008.1070.4.4.90.51.1.500.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 336 | 02.007.15.451.0008.1070.4.4.90.51.1.700.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | |
| Cód. red.: 336 | 02.007.15.451.0008.1070.4.4.90.51.1.701.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | |
| Cód. red.: 349 | 02.007.15.451.0008.2015.3.3.50.41.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Contribuições | |

| | | |
|---|---|---|
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 350 | 02.007.15.451.0008.2015.3.3.50.85.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Contrato de Gestão | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 354 | 02.007.15.451.0008.2015.3.3.90.36.1.500.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 359 | 02.007.15.451.0008.2015.3.3.90.93.1.500.0000 | 6.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Indenizações e Restituições | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 363 | 02.007.15.452.0008.2054.3.3.90.30.1.500.0000 | 9.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 366 | 02.007.25.752.0008.1020.4.4.90.30.1.500.0000 | 21.179,60 |
| | **Natureza de despesa** - Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 370 | 02.007.25.752.0008.2069.3.3.90.36.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 372 | 02.007.25.752.0008.2069.3.3.90.92.1.751.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | |
| Cód. red.: 373 | 02.007.25.752.0008.2069.4.4.90.52.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 374 | 02.007.26.782.0008.1028.4.4.90.51.1.500.0000 | 62.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 378 | 02.007.26.782.0008.2081.4.4.90.52.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **797.679,60** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 379 | 02.008.27.812.0011.1012.4.4.90.39.1.500.0000 | 5.500,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 381 | 02.008.27.812.0011.1015.4.4.90.39.1.500.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 382 | 02.008.27.812.0011.1015.4.4.90.51.1.701.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | |
| Cód. red.: 385 | 02.008.27.812.0011.1023.4.4.90.51.1.500.0000 | 20.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 385 | 02.008.27.812.0011.1023.4.4.90.51.1.701.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | |
| Cód. red.: 387 | 02.008.27.812.0011.1024.4.4.90.39.1.500.0000 | 32.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 388 | 02.008.27.812.0011.1024.4.4.90.51.1.700.0000 | 50.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | |
| Cód. red.: 388 | 02.008.27.812.0011.1024.4.4.90.51.1.706.0000 | 20.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Transferência Especial da União | |
| Cód. red.: 389 | 02.008.27.812.0011.1024.4.4.90.52.1.500.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 390 | 02.008.27.812.0011.1064.4.4.90.51.1.706.0000 | 20.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Transferência Especial da União | |
| Cód. red.: 391 | 02.008.27.812.0011.1064.4.4.90.52.1.500.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 395 | 02.008.27.812.0011.2016.3.1.90.92.1.500.0000 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 397 | 02.008.27.812.0011.2016.3.3.50.85.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Contrato de Gestão | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 400 | 02.008.27.812.0011.2016.3.3.90.31.1.500.0000 | 47.500,00 |
| | **Natureza de despesa** - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 405 | 02.008.27.812.0011.2016.3.3.90.47.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Obrigações Tributárias e Contributivas | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 406 | 02.008.27.812.0011.2016.3.3.90.92.1.500.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 407 | 02.008.27.812.0011.2016.3.3.90.93.1.500.0000 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Indenizações e Restituições | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 415 | 02.008.27.812.0011.2021.3.3.90.36.1.500.0000 | 3.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |

| | | |
|---|---|---|
| | **Sub-Total:** | **254.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 428 | 02.009.20.122.0012.2018.3.3.90.40.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 429 | 02.009.20.122.0012.2018.3.3.90.47.1.500.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obrigações Tributárias e Contributivas | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 430 | 02.009.20.122.0012.2018.3.3.90.92.1.500.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 435 | 02.009.20.606.0012.1011.4.4.90.51.1.700.0000 | 322.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | |
| Cód. red.: 436 | 02.009.20.606.0012.1065.3.3.90.30.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 437 | 02.009.20.606.0012.1065.3.3.90.32.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 442 | 02.009.20.606.0012.1067.4.4.90.39.1.500.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 443 | 02.009.20.606.0012.1067.4.4.90.51.1.701.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | |
| Cód. red.: 445 | 02.009.20.606.0012.2039.3.3.90.30.1.500.0000 | 8.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 446 | 02.009.20.606.0012.2039.3.3.90.36.1.500.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 447 | 02.009.20.606.0012.2039.3.3.90.48.1.500.0000 | 8.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **379.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 471 | 02.011.18.541.0012.1014.3.3.90.30.1.500.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 472 | 02.011.18.541.0012.1014.3.3.90.39.1.500.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 474 | 02.011.18.541.0012.2019.3.3.90.39.1.500.0000 | 80.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 476 | 02.011.18.541.0012.2095.3.3.90.30.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 477 | 02.011.18.541.0012.2095.3.3.90.36.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 488 | 02.011.18.542.0012.2017.3.3.50.85.1.500.0000 | 28.755,29 |
| | **Natureza de despesa -** Contrato de Gestão | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 489 | 02.011.18.542.0012.2017.3.3.90.14.1.500.0000 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Diárias - Civil | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 491 | 02.011.18.542.0012.2017.3.3.90.33.1.500.0000 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Passagens e Despesas com Locomoção | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 504 | 02.011.18.544.0012.1095.4.4.90.51.1.706.0000 | 97.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Transferência Especial da União | |
| Cód. red.: 504 | 02.011.18.544.0012.1095.4.4.90.51.1.720.0000 | 25.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás | |
| | Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | |
| | **Sub-Total:** | **251.755,29** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 518 | 02.012.08.244.0013.2029.3.3.90.39.1.500.0000 | 19.500,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 522 | 02.012.16.481.0014.1008.4.4.90.51.1.500.0000 | 20.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 523 | 02.012.16.482.0014.1021.4.4.90.51.1.500.0000 | 11.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **50.500,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |

| | | |
|---|---|---|
| Cód. red.: 542 | 02.013.13.392.0010.2010.3.3.90.47.1.500.0000 | 500,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obrigações Tributárias e Contributivas | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 544 | 02.013.13.392.0010.2010.3.3.90.93.1.500.0000 | 4.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Indenizações e Restituições | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 545 | 02.013.13.392.0010.2010.4.4.90.52.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 546 | 02.013.13.392.0010.2032.3.3.90.30.1.500.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 547 | 02.013.13.392.0010.2032.3.3.90.39.1.500.0000 | 1.600,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 553 | 02.013.13.392.0010.2066.3.3.90.31.1.500.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 555 | 02.013.13.392.0010.2066.4.4.90.39.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **20.100,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 018 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 601 | 02.018.04.122.0002.2074.3.1.90.13.1.500.0000 | 4.566,61 |
| | **Natureza de despesa -** Obrigações Patronais | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 602 | 02.018.04.122.0002.2074.3.3.90.14.1.500.0000 | 500,00 |
| | **Natureza de despesa -** Diárias - Civil | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 603 | 02.018.04.122.0002.2074.3.3.90.33.1.500.0000 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Passagens e Despesas com Locomoção | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 604 | 02.018.04.122.0002.2074.3.3.90.39.1.500.0000 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **7.066,61** |
| **Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| **Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 606 | 03.001.10.122.0006.1036.4.4.90.61.1.500.1002 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Aquisição de Imóveis | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 607 | 03.001.10.122.0006.1036.4.5.90.61.1.500.1002 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Aquisição de Imóveis | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 610 | 03.001.10.122.0006.1062.4.4.90.51.1.631.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos | |
| | Congêneres vinculados à Saúde | |
| Cód. red.: 612 | 03.001.10.122.0006.1079.3.3.90.32.1.500.1002 | 4.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 613 | 03.001.10.122.0006.1079.3.3.90.36.1.500.1002 | 4.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 614 | 03.001.10.122.0006.1079.3.3.90.39.1.500.1002 | 4.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 615 | 03.001.10.122.0006.1093.4.4.90.39.1.500.1002 | 6.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 617 | 03.001.10.122.0006.2007.3.1.90.04.1.600.0000 | 204.936,37 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| | - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 618 | 03.001.10.122.0006.2007.3.1.90.11.1.600.0000 | 82.986,41 |
| | **Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| | - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 621 | 03.001.10.122.0006.2007.3.1.90.92.1.500.1002 | 700,00 |
| | **Natureza de despesa -** Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 625 | 03.001.10.122.0006.2007.3.3.50.85.1.500.1002 | 33.700,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contrato de Gestão | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 625 | 03.001.10.122.0006.2007.3.3.50.85.1.600.0000 | 18.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contrato de Gestão | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| | - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 628 | 03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.30.1.621.0000 | 200.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| Cód. red.: 631 | 03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.33.1.500.1002 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Passagens e Despesas com Locomoção | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 635 | 03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.40.1.500.1002 | 132.082,27 |
| | **Natureza de despesa -** Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | |

| | | |
|---|---|---|
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 635 | 03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.40.1.600.0000 | 38.350,00 |
| | **Natureza de despesa** - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| | - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 636 | 03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.47.1.600.0000 | 120.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Obrigações Tributárias e Contributivas | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| | - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 650 | 03.001.10.122.0006.2024.3.3.90.40.1.500.1002 | 3.500,00 |
| | **Natureza de despesa** - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 659 | 03.001.10.122.0006.2105.3.3.90.36.1.500.1002 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 660 | 03.001.10.122.0006.2105.3.3.90.39.1.500.1002 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 664 | 03.001.10.301.0006.1037.4.4.90.51.1.631.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos | |
| | Congêneres vinculados à Saúde | |
| Cód. red.: 665 | 03.001.10.301.0006.1041.4.4.90.39.1.601.0000 | 18.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| | - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 668 | 03.001.10.301.0006.2023.3.3.71.70.1.500.1002 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Rateio pela Participação em Consórcio Público | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 691 | 03.001.10.301.0006.2035.3.1.90.13.1.600.0000 | 51.260,00 |
| | **Natureza de despesa** - Obrigações Patronais | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| | - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 693 | 03.001.10.301.0006.2035.3.3.50.85.1.600.0000 | 84.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Contrato de Gestão | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| | - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 694 | 03.001.10.301.0006.2035.3.3.90.30.1.600.0000 | 26.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| | - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 710 | 03.001.10.301.0006.2046.3.3.90.30.1.600.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| | - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 738 | 03.001.10.302.0006.1094.4.4.90.51.1.601.0000 | 190.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| | - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 738 | 03.001.10.302.0006.1094.4.4.90.51.1.632.0000 | 50.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres | |
| | vinculados à Saúde | |
| Cód. red.: 746 | 03.001.10.302.0006.2028.3.3.90.32.1.600.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| | - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 747 | 03.001.10.302.0006.2028.3.3.90.36.1.600.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| | - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 748 | 03.001.10.302.0006.2028.3.3.90.39.1.600.0000 | 13.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| | - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 751 | 03.001.10.303.0006.1040.4.4.90.51.1.601.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| | - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 765 | 03.001.10.305.0006.2008.3.3.90.32.1.604.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso** Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos | |
| | agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | |
| Cód. red.: 766 | 03.001.10.305.0006.2008.3.3.90.36.1.604.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso** Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos | |
| | agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | |
| | **Sub-Total:** | **1.362.515,05** |
| **Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| **Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 780 | 04.001.08.122.0013.1059.4.4.90.39.1.500.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 781 | 04.001.08.122.0013.1059.4.4.90.51.1.500.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 785 | 04.001.08.122.0013.2030.3.1.90.92.1.500.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Despesas de Exercícios Anteriores | |

| | | |
|---|---|---|
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 787 | 04.001.08.122.0013.2030.3.3.50.85.1.500.0000 | 53.500,00 |
| | **Natureza de despesa** - Contrato de Gestão | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 799 | 04.001.08.122.0013.2030.3.3.90.92.1.500.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 805 | 04.001.08.122.0013.2031.3.3.90.30.1.500.0000 | 3.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 806 | 04.001.08.122.0013.2031.3.3.90.33.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Passagens e Despesas com Locomoção | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 807 | 04.001.08.122.0013.2031.3.3.90.36.1.500.0000 | 3.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 810 | 04.001.08.122.0013.2031.4.4.90.52.1.500.0000 | 2.500,00 |
| | **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 814 | 04.001.08.122.0013.2055.3.1.90.92.1.500.0000 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 831 | 04.001.08.243.0013.2034.3.3.90.30.1.500.0000 | 6.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 835 | 04.001.08.243.0013.2075.3.3.50.41.1.500.0000 | 30.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Contribuições | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 838 | 04.001.08.243.0013.2075.3.3.90.39.1.500.0000 | 8.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 840 | 04.001.08.244.0013.1029.4.4.90.52.1.500.0000 | 25.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 840 | 04.001.08.244.0013.1029.4.4.90.52.1.660.0000 | 970,00 |
| | **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| Cód. red.: 841 | 04.001.08.244.0013.1030.4.4.90.61.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Aquisição de Imóveis | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 842 | 04.001.08.244.0013.1030.4.5.90.61.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Aquisição de Imóveis | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 843 | 04.001.08.244.0013.1051.4.4.90.39.1.500.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 844 | 04.001.08.244.0013.1051.4.4.90.51.1.660.0000 | 6.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| Cód. red.: 844 | 04.001.08.244.0013.1051.4.4.90.51.1.665.0000 | 20.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência | |
| | Social | |
| Cód. red.: 845 | 04.001.08.244.0013.1063.3.3.90.36.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 846 | 04.001.08.244.0013.1063.3.3.90.39.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |

| | | |
|---|---|---|
| Cód. red.: 847 | 04.001.08.244.0013.1081.3.3.90.30.1.500.0000 | 4.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 848 | 04.001.08.244.0013.1081.3.3.90.32.1.500.0000 | 4.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 849 | 04.001.08.244.0013.1081.3.3.90.39.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 850 | 04.001.08.244.0013.1081.3.3.90.48.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 852 | 04.001.08.244.0013.2053.3.3.90.30.1.500.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 857 | 04.001.08.244.0013.2053.3.3.90.92.1.500.0000 | 500,00 |
| | **Natureza de despesa** - Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 858 | 04.001.08.244.0013.2084.3.3.90.14.1.500.0000 | 500,00 |
| | **Natureza de despesa** - Diárias - Civil | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 859 | 04.001.08.244.0013.2084.3.3.90.30.1.660.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| Cód. red.: 861 | 04.001.08.244.0013.2084.4.4.90.52.1.660.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| Cód. red.: 862 | 04.001.08.244.0013.2090.3.1.90.04.1.660.0000 | 6.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | **Natureza de despesa** - Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| Cód. red.: 863 | 04.001.08.244.0013.2090.3.1.90.13.1.500.0000 | 1.260,00 |
| | **Natureza de despesa** - Obrigações Patronais | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 866 | 04.001.08.244.0013.2090.3.3.90.36.1.500.0000 | 500,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 867 | 04.001.08.244.0013.2090.3.3.90.39.1.660.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| Cód. red.: 868 | 04.001.08.244.0013.2090.3.3.90.92.1.500.0000 | 500,00 |
| | **Natureza de despesa** - Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 875 | 04.001.08.245.0013.2022.3.3.50.85.1.500.0000 | 15.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Contrato de Gestão | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 880 | 04.001.08.245.0013.2022.3.3.90.39.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 885 | 04.001.08.245.0013.2022.4.4.90.92.1.500.0000 | 200,00 |
| | **Natureza de despesa** - Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 897 | 04.001.08.245.0013.2073.3.3.90.92.1.500.0000 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 899 | 04.001.08.245.0013.2073.4.4.90.92.1.500.0000 | 210,00 |
| | **Natureza de despesa** - Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 903 | 04.001.08.245.0013.2098.3.1.90.92.1.500.0000 | 500,00 |
| | **Natureza de despesa** - Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 905 | 04.001.08.245.0013.2098.3.3.90.30.1.500.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 907 | 04.001.08.245.0013.2098.3.3.90.36.1.500.0000 | 4.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 908 | 04.001.08.245.0013.2098.3.3.90.39.1.500.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 910 | 04.001.08.245.0013.2098.3.3.90.92.1.500.0000 | 130,00 |
| | **Natureza de despesa** - Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **289.270,00** |
| **Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA** | | |
| **Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 913 | 99.999.99.999.0999.2999.9.9.99.99.1.500.0000 | 3.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **3.000,00** |
| | **Total Parcial Reduzido:** | **4.471.183,25** |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu - RN, 1 de julho de 2025.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS***
CPF: 079.609.544-29
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Cezar Cavalcante de Matos
**Código Identificador:**053B5825

---

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO SUPLEMENTAR 014 2025

### DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 014/2025

Dispõe sobre a alteração orçamentária no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A Prefeitura de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 069/2025, de 06 janeiro de 2025 - LOA 2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 2.599.751,11 (dois milhões quinhentos e noventa e nove mil setecentos e cinqüenta e um reais e onze centavos), destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Poder Executivo

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 26 | 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |

| | | |
|---|---|---|
| Cód. red.: 29 | 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000 | 45.078,65 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **47.078,65** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 53 | 02.002.04.122.0004.2003.3.1.90.04.1.500.0000 | 2.782,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 59 | 02.002.04.122.0004.2003.3.3.90.30.1.500.0000 | 500,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 64 | 02.002.04.122.0004.2003.3.3.90.39.1.500.0000 | 131.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **134.282,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 113 | 02.003.28.846.0005.1069.3.2.90.21.1.500.0000 | 100.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Juros Sobre a Dívida por Contrato | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **100.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 131 | 02.005.12.122.0007.2006.3.1.90.04.1.500.1001 | 37.029,10 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 132 | 02.005.12.122.0007.2006.3.1.90.11.1.500.1001 | 34.994,54 |
| | **Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 144 | 02.005.12.122.0007.2006.3.3.90.36.1.500.1001 | 111.178,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 185 | 02.005.12.361.0007.2056.3.3.90.30.1.540.0000 | 90.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso -** Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| Cód. red.: 193 | 02.005.12.361.0007.2057.3.3.90.39.1.540.0000 | 242.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso -** Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| Cód. red.: 218 | 02.005.12.361.0007.2061.3.3.90.39.1.550.0000 | 100.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso -** Transferência do Salário-Educação | |
| Cód. red.: 235 | 02.005.12.361.0015.2100.3.1.90.04.1.540.1070 | 21.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais | |
| | da educação básica em efetivo exercício | |
| Cód. red.: 246 | 02.005.12.365.0007.1055.4.4.90.51.1.542.0000 | 2.532,47 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso -** Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | |
| Cód. red.: 249 | 02.005.12.365.0007.2009.3.1.90.13.1.540.1070 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obrigações Patronais | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais | |
| | da educação básica em efetivo exercício | |
| Cód. red.: 250 | 02.005.12.365.0007.2036.3.3.90.32.1.550.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso -** Transferência do Salário-Educação | |
| Cód. red.: 253 | 02.005.12.365.0007.2038.3.1.90.04.1.542.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso -** Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | |
| | **Sub-Total:** | **652.734,11** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 344 | 02.007.15.451.0008.2015.3.1.90.04.1.500.0000 | 26.268,80 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 345 | 02.007.15.451.0008.2015.3.1.90.11.1.500.0000 | 27.257,56 |
| | **Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 352 | 02.007.15.451.0008.2015.3.3.90.30.1.500.0000 | 6.500,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 355 | 02.007.15.451.0008.2015.3.3.90.39.1.500.0000 | 154.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **214.026,36** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 399 | 02.008.27.812.0011.2016.3.3.90.30.1.500.0000 | 1.395,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **1.395,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |

| | | |
|---|---|---|
| Cód. red.: 417 | 02.009.20.122.0012.2018.3.1.90.04.1.500.0000 | 4.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 427 | 02.009.20.122.0012.2018.3.3.90.39.1.500.0000 | 161.500,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **165.500,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 483 | 02.011.18.542.0012.2017.3.1.90.04.1.500.0000 | 35.431,71 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 490 | 02.011.18.542.0012.2017.3.3.90.30.1.500.0000 | 16.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 493 | 02.011.18.542.0012.2017.3.3.90.39.1.500.0000 | 397.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **448.431,71** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 510 | 02.012.08.244.0013.2029.3.1.90.11.1.500.0000 | 58.936,79 |
| | **Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **58.936,79** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 550 | 02.013.13.392.0010.2050.3.3.90.36.1.500.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 552 | 02.013.13.392.0010.2066.3.3.90.30.1.500.0000 | 6.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **11.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 016 - CONSULTORIA CONTABIL** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 589 | 02.016.04.122.0002.2065.3.1.90.11.1.500.0000 | 7.366,67 |
| | **Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **7.366,67** |
| **Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| **Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 619 | 03.001.10.122.0006.2007.3.1.90.13.1.500.1002 | 11.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obrigações Patronais | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 620 | 03.001.10.122.0006.2007.3.1.90.16.1.600.0000 | 12.511,77 |
| | **Natureza de despesa -** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | |
| | Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 634 | 03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.39.1.500.1002 | 69.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 634 | 03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.39.1.600.0000 | 130.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | |
| | Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 638 | 03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.91.1.500.1002 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Sentenças Judiciais | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 671 | 03.001.10.301.0006.2025.3.1.90.13.1.500.1002 | 15.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obrigações Patronais | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 681 | 03.001.10.301.0006.2027.3.1.90.13.1.600.0000 | 20.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obrigações Patronais | |
| | **Fonte de recurso** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | |
| | Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 682 | 03.001.10.301.0006.2027.3.1.90.16.1.600.0000 | 16.774,40 |
| | **Natureza de despesa -** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | |
| | Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 687 | 03.001.10.301.0006.2027.3.3.90.36.1.600.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | |
| | Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 702 | 03.001.10.301.0006.2044.3.1.90.16.1.600.0000 | 27.332,05 |
| | **Natureza de despesa -** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | |
| | Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 706 | 03.001.10.301.0006.2046.3.1.90.04.1.600.0000 | 16.439,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | |
| | Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 711 | 03.001.10.301.0006.2046.3.3.90.32.1.600.0000 | 27.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |

| | | |
|---|---|---|
| | **Fonte de recurso -** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | |
| | Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 739 | 03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002 | 170.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 741 | 03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.13.1.500.1002 | 95.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obrigações Patronais | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 742 | 03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.16.1.605.0000 | 35.580,64 |
| | **Natureza de despesa -** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso -** Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos | |
| | pisos salariais para profissionais da enfermagem | |
| Cód. red.: 745 | 03.001.10.302.0006.2028.3.3.90.30.1.600.0000 | 20.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso -** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | |
| | Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 759 | 03.001.10.305.0006.2008.3.1.90.04.1.500.1002 | 8.473,73 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| | **Sub-Total:** | **686.111,59** |
| **Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| **Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 782 | 04.001.08.122.0013.2030.3.1.90.04.1.500.0000 | 9.864,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 800 | 04.001.08.122.0013.2030.3.3.90.93.1.500.0000 | 10.714,23 |
| | **Natureza de despesa -** Indenizações e Restituições | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 853 | 04.001.08.244.0013.2053.3.3.90.32.1.500.0000 | 36.810,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 886 | 04.001.08.245.0013.2073.3.1.90.04.1.660.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso -** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| Cód. red.: 891 | 04.001.08.245.0013.2073.3.3.90.30.1.500.0000 | 2.500,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 891 | 04.001.08.245.0013.2073.3.3.90.30.1.660.0000 | 3.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso -** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| Cód. red.: 893 | 04.001.08.245.0013.2073.3.3.90.32.1.660.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso -** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | **Sub-Total:** | **72.888,23** |
| | **Total Parcial Suplementado:** | **2.599.751,11** |

**Art. 2º** Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes de: Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 20 | 02.001.04.122.0002.1002.3.3.90.30.1.500.0000 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 21 | 02.001.04.122.0002.1002.4.4.90.52.1.500.0000 | 4.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 27 | 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.33.1.500.0000 | 35.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Passagens e Despesas com Locomoção | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 37 | 02.001.06.181.0002.2011.3.3.90.36.1.500.0000 | 3.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 38 | 02.001.06.181.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000 | 3.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 40 | 02.001.06.181.0002.2011.3.3.90.92.1.500.0000 | 200,00 |
| | **Natureza de despesa -** Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 42 | 02.001.06.182.0002.2004.3.3.90.32.1.500.0000 | 3.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 44 | 02.001.06.182.0002.2004.3.3.90.39.1.500.0000 | 100,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 45 | 02.001.06.182.0002.2004.3.3.90.48.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 46 | 02.001.06.182.0002.2004.3.3.90.92.1.500.0000 | 500,00 |
| | **Natureza de despesa -** Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **51.800,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 54 | 02.002.04.122.0004.2003.3.1.90.11.1.500.0000 | 65.495,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | **Natureza de despesa** - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 56 | 02.002.04.122.0004.2003.3.1.90.92.1.500.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 72 | 02.002.04.122.0004.2012.3.3.90.92.1.500.0000 | 500,00 |
| | **Natureza de despesa** - Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 78 | 02.002.04.122.0004.2077.3.3.90.33.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Passagens e Despesas com Locomoção | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **72.995,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 94 | 02.003.04.123.0004.2005.3.3.50.41.1.500.0000 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Contribuições | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 96 | 02.003.04.123.0004.2005.3.3.90.14.1.500.0000 | 300,00 |
| | **Natureza de despesa** - Diárias - Civil | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 98 | 02.003.04.123.0004.2005.3.3.90.33.1.500.0000 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Passagens e Despesas com Locomoção | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 105 | 02.003.04.123.0004.2005.3.3.90.93.1.500.0000 | 1.500,00 |
| | **Natureza de despesa** - Indenizações e Restituições | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 106 | 02.003.04.123.0004.2005.3.3.90.95.1.500.0000 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 110 | 02.003.28.846.0004.2041.3.3.90.92.1.500.0000 | 1.500,00 |
| | **Natureza de despesa** - Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 112 | 02.003.28.846.0005.1068.4.6.90.71.1.500.0000 | 32.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Principal da Dívida Contratual Resgatado | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **38.300,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 128 | 02.005.12.122.0007.1032.3.3.90.39.1.500.1001 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 130 | 02.005.12.122.0007.1032.4.4.90.51.1.500.1001 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 158 | 02.005.12.361.0007.1003.4.4.90.52.1.500.1001 | 20.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 158 | 02.005.12.361.0007.1003.4.4.90.52.1.570.0000 | 27.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos | |
| | Congêneres vinculados à Educação | |
| Cód. red.: 160 | 02.005.12.361.0007.1026.4.4.90.39.1.500.1001 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 162 | 02.005.12.361.0007.1027.4.4.90.39.1.500.1001 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 164 | 02.005.12.361.0007.1049.4.4.90.39.1.500.1001 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 165 | 02.005.12.361.0007.1049.4.4.90.51.1.500.1001 | 20.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 169 | 02.005.12.361.0007.1053.4.4.90.51.1.542.0000 | 2.532,47 |
| | **Natureza de despesa** - Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | |
| Cód. red.: 170 | 02.005.12.361.0007.1056.4.4.90.51.1.542.0000 | 20.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | |
| Cód. red.: 172 | 02.005.12.361.0007.1074.4.4.90.52.1.570.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos | |
| | Congêneres vinculados à Educação | |
| Cód. red.: 192 | 02.005.12.361.0007.2057.3.3.90.30.1.500.1001 | 95.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 192 | 02.005.12.361.0007.2057.3.3.90.30.1.540.0000 | 122.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| Cód. red.: 192 | 02.005.12.361.0007.2057.3.3.90.30.1.541.0000 | 40.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | |
| Cód. red.: 193 | 02.005.12.361.0007.2057.3.3.90.39.1.500.1001 | 240.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 193 | 02.005.12.361.0007.2057.3.3.90.39.1.541.0000 | 50.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |

| | | |
|---|---|---|
| | **Fonte de recurso -** Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | |
| Cód. red.: 193 | 02.005.12.361.0007.2057.3.3.90.39.1.571.0000 | 100.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso -** Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres | |
| | vinculados à Educação | |
| Cód. red.: 201 | 02.005.12.361.0007.2059.3.1.90.11.1.500.1001 | 95.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 209 | 02.005.12.361.0007.2059.3.3.90.39.1.500.1001 | 32.564,89 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 215 | 02.005.12.361.0007.2061.3.3.90.30.1.550.0000 | 36.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso -** Transferência do Salário-Educação | |
| Cód. red.: 223 | 02.005.12.361.0007.2061.4.4.90.92.1.550.0000 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso -** Transferência do Salário-Educação | |
| Cód. red.: 254 | 02.005.12.365.0007.2038.3.1.90.11.1.500.1001 | 374.606,68 |
| | **Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 272 | 02.005.12.365.0007.2099.3.3.90.36.1.550.0000 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso -** Transferência do Salário-Educação | |
| Cód. red.: 273 | 02.005.12.365.0007.2099.3.3.90.39.1.550.0000 | 20.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso -** Transferência do Salário-Educação | |
| | **Sub-Total:** | **1.356.704,04** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 313 | 02.006.04.122.0004.2013.3.3.90.47.1.500.0000 | 100,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obrigações Tributárias e Contributivas | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 314 | 02.006.04.122.0004.2013.3.3.90.92.1.500.0000 | 200,00 |
| | **Natureza de despesa -** Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **300,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 319 | 02.007.15.451.0008.1016.4.4.90.52.1.700.0000 | 13.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso -** Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | |
| Cód. red.: 347 | 02.007.15.451.0008.2015.3.1.90.92.1.500.0000 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 351 | 02.007.15.451.0008.2015.3.3.90.14.1.500.0000 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Diárias - Civil | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 353 | 02.007.15.451.0008.2015.3.3.90.32.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 366 | 02.007.25.752.0008.1020.4.4.90.30.1.500.0000 | 28.500,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 368 | 02.007.25.752.0008.1020.4.4.90.52.1.751.0000 | 50.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | |
| Cód. red.: 371 | 02.007.25.752.0008.2069.3.3.90.39.1.500.0000 | 96.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 374 | 02.007.26.782.0008.1028.4.4.90.51.1.500.0000 | 28.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **219.500,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 382 | 02.008.27.812.0011.1015.4.4.90.51.1.700.0000 | 30.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso -** Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | |
| Cód. red.: 386 | 02.008.27.812.0011.1024.4.4.90.30.1.500.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 387 | 02.008.27.812.0011.1024.4.4.90.39.1.500.0000 | 18.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 390 | 02.008.27.812.0011.1064.4.4.90.51.1.500.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 398 | 02.008.27.812.0011.2016.3.3.90.14.1.500.0000 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Diárias - Civil | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 402 | 02.008.27.812.0011.2016.3.3.90.36.1.500.0000 | 8.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 408 | 02.008.27.812.0011.2016.4.4.90.30.1.500.0000 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |

| | | |
|---|---|---|
| Cód. red.: 409 | 02.008.27.812.0011.2016.4.4.90.52.1.500.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 411 | 02.008.27.812.0011.2021.3.3.90.30.1.500.0000 | 3.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 412 | 02.008.27.812.0011.2021.3.3.90.31.1.500.0000 | 3.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 414 | 02.008.27.812.0011.2021.3.3.90.33.1.500.0000 | 3.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Passagens e Despesas com Locomoção | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 416 | 02.008.27.812.0011.2021.3.3.90.39.1.500.0000 | 3.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **90.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 420 | 02.009.20.122.0012.2018.3.1.90.92.1.500.0000 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 432 | 02.009.20.122.0012.2018.4.4.90.30.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 438 | 02.009.20.606.0012.1065.3.3.90.36.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 439 | 02.009.20.606.0012.1065.3.3.90.39.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 440 | 02.009.20.606.0012.1065.3.3.90.92.1.500.0000 | 200,00 |
| | **Natureza de despesa** - Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 441 | 02.009.20.606.0012.1065.4.4.90.52.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 444 | 02.009.20.606.0012.1072.4.4.90.52.1.755.0000 | 40.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | |
| | **Sub-Total:** | **49.200,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 454 | 02.010.04.123.0004.2014.3.3.90.14.1.500.0000 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Diárias - Civil | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 456 | 02.010.04.123.0004.2014.3.3.90.33.1.500.0000 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Passagens e Despesas com Locomoção | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 460 | 02.010.04.123.0004.2014.3.3.90.47.1.500.0000 | 200,00 |
| | **Natureza de despesa** - Obrigações Tributárias e Contributivas | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 461 | 02.010.04.123.0004.2014.3.3.90.92.1.500.0000 | 500,00 |
| | **Natureza de despesa** - Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 462 | 02.010.04.123.0004.2014.4.4.90.52.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 463 | 02.010.04.123.0004.2014.4.4.90.92.1.500.0000 | 200,00 |
| | **Natureza de despesa** - Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **4.900,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 473 | 02.011.18.541.0012.1014.4.4.90.51.1.500.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 474 | 02.011.18.541.0012.2019.3.3.90.39.1.500.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 478 | 02.011.18.541.0012.2095.3.3.90.39.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 504 | 02.011.18.544.0012.1095.4.4.90.51.1.700.0000 | 18.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | |
| | **Sub-Total:** | **35.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 520 | 02.012.08.244.0013.2029.3.3.90.92.1.500.0000 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **1.000,00** |
| **Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| **Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |

| | | |
|---|---|---|
| Cód. red.: 608 | 03.001.10.122.0006.1043.4.4.90.52.1.601.0000 | 95.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| | - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 618 | 03.001.10.122.0006.2007.3.1.90.11.1.600.0000 | 265.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| | - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 635 | 03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.40.1.600.0000 | 12.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| | - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 644 | 03.001.10.122.0006.2024.3.1.90.16.1.500.1002 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 645 | 03.001.10.122.0006.2024.3.1.90.92.1.500.1002 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 648 | 03.001.10.122.0006.2024.3.3.90.32.1.500.1002 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 649 | 03.001.10.122.0006.2024.3.3.90.39.1.500.1002 | 8.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 651 | 03.001.10.122.0006.2024.4.4.90.52.1.500.1002 | 4.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 668 | 03.001.10.301.0006.2023.3.3.71.70.1.500.1002 | 18.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Rateio pela Participação em Consórcio Público | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 669 | 03.001.10.301.0006.2023.3.3.72.39.1.600.0000 | 30.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| | - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 683 | 03.001.10.301.0006.2027.3.3.50.85.1.500.1002 | 31.337,84 |
| | **Natureza de despesa** - Contrato de Gestão | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 698 | 03.001.10.301.0006.2035.3.3.90.92.1.500.1002 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 721 | 03.001.10.301.0006.2080.3.1.90.16.1.500.1002 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 734 | 03.001.10.301.0006.2092.3.3.90.39.1.500.1002 | 4.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 736 | 03.001.10.302.0006.1035.4.4.90.52.1.601.0000 | 61.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| | - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 737 | 03.001.10.302.0006.1094.4.4.90.39.1.500.1002 | 4.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 748 | 03.001.10.302.0006.2028.3.3.90.39.1.500.1002 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 749 | 03.001.10.302.0006.2028.3.3.90.40.1.500.1002 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 753 | 03.001.10.303.0006.1048.3.3.90.30.1.500.1002 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 773 | 03.001.10.305.0006.2106.3.3.90.36.1.500.1002 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 774 | 03.001.10.305.0006.2106.3.3.90.39.1.500.1002 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 777 | 03.001.10.305.0006.2107.3.3.90.36.1.500.1002 | 3.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 778 | 03.001.10.305.0006.2107.3.3.90.39.1.500.1002 | 6.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| | **Sub-Total:** | **565.337,84** |
| **Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| **Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 787 | 04.001.08.122.0013.2030.3.3.50.85.1.500.0000 | 6.500,00 |
| | **Natureza de despesa** - Contrato de Gestão | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 788 | 04.001.08.122.0013.2030.3.3.90.08.1.500.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 791 | 04.001.08.122.0013.2030.3.3.90.31.1.500.0000 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 793 | 04.001.08.122.0013.2030.3.3.90.33.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Passagens e Despesas com Locomoção | |

| | | |
|---|---|---|
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 794 | 04.001.08.122.0013.2030.3.3.90.36.1.500.0000 | 25.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 795 | 04.001.08.122.0013.2030.3.3.90.39.1.500.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 796 | 04.001.08.122.0013.2030.3.3.90.40.1.500.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 797 | 04.001.08.122.0013.2030.3.3.90.47.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obrigações Tributárias e Contributivas | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 798 | 04.001.08.122.0013.2030.3.3.90.48.1.500.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 801 | 04.001.08.122.0013.2030.4.4.90.30.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 802 | 04.001.08.122.0013.2030.4.4.90.52.1.500.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 811 | 04.001.08.122.0013.2055.3.1.90.04.1.500.0000 | 12.714,23 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 816 | 04.001.08.122.0013.2055.3.3.90.30.1.500.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 818 | 04.001.08.122.0013.2055.3.3.90.36.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 821 | 04.001.08.122.0013.2055.3.3.90.92.1.500.0000 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 825 | 04.001.08.122.0013.2089.3.3.90.30.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 827 | 04.001.08.122.0013.2089.3.3.90.36.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 827 | 04.001.08.122.0013.2089.3.3.90.36.1.660.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso -** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| Cód. red.: 828 | 04.001.08.122.0013.2089.3.3.90.39.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 830 | 04.001.08.122.0013.2089.4.4.90.52.1.660.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso -** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| Cód. red.: 832 | 04.001.08.243.0013.2034.3.3.90.32.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 833 | 04.001.08.243.0013.2034.3.3.90.36.1.500.0000 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 840 | 04.001.08.244.0013.1029.4.4.90.52.1.660.0000 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso -** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| Cód. red.: 855 | 04.001.08.244.0013.2053.3.3.90.39.1.500.0000 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 879 | 04.001.08.245.0013.2022.3.3.90.36.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 900 | 04.001.08.245.0013.2098.3.1.90.04.1.500.0000 | 5.500,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **114.714,23** |
| | **Total Parcial Reduzido:** | **2.599.751,11** |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu - RN, 1 de agosto de 2025.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS***
CPF: 079.609.544-29
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Cezar Cavalcante de Matos
**Código Identificador:**BFE7CA7E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO SUPLEMENTAR 027 2025**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 027/2025**

Dispõe sobre a alteração orçamentária no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A Prefeitura de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 069/2025, de 06 janeiro de 2025 - LOA 2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto transposição orçamentária no valor de R$ 552.659,16 (quinhentos e cinqüenta e dois mil seiscentos e cinqüenta e nove reais e dezesseis centavos), destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Poder Executivo

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 928 | 02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.94.1.500.0000 | 5.300,00 |
| | **Natureza de despesa -** Indenizações e Restituições Trabalhistas | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **5.300,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 132 | 02.005.12.122.0007.2006.3.1.90.11.1.500.1001 | 60.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 140 | 02.005.12.122.0007.2006.3.3.90.30.1.500.1001 | 15.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 236 | 02.005.12.361.0015.2100.3.1.90.11.1.500.1001 | 215.500,00 |
| | **Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 248 | 02.005.12.365.0007.2009.3.1.90.11.1.500.1001 | 30.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 251 | 02.005.12.365.0007.2037.3.3.90.30.1.552.0000 | 6.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso -** Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | |
| | **Sub-Total:** | **326.500,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 929 | 02.006.04.122.0004.2013.3.1.90.94.1.500.0000 | 12.280,57 |
| | **Natureza de despesa -** Indenizações e Restituições Trabalhistas | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **12.280,57** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 396 | 02.008.27.812.0011.2016.3.1.90.94.1.500.0000 | 7.283,54 |
| | **Natureza de despesa -** Indenizações e Restituições Trabalhistas | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **7.283,54** |
| **Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| **Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 622 | 03.001.10.122.0006.2007.3.1.90.94.1.500.1002 | 60.780,05 |
| | **Natureza de despesa -** Indenizações e Restituições Trabalhistas | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 634 | 03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.39.1.500.1002 | 55.200,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 634 | 03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.39.1.600.0000 | 20.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso -** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 639 | 03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.93.1.500.1002 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Indenizações e Restituições | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 687 | 03.001.10.301.0006.2027.3.3.90.36.1.600.0000 | 7.200,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso -** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 711 | 03.001.10.301.0006.2046.3.3.90.32.1.600.0000 | 27.115,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso -** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 745 | 03.001.10.302.0006.2028.3.3.90.30.1.600.0000 | 30.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso -** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| | **Sub-Total:** | **201.295,05** |
| | **Total Parcial Suplementado:** | **552.659,16** |

**Art. 2º** Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes de: Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 33 | 02.001.04.122.0002.2002.4.4.90.52.1.500.0000 | 5.300,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **5.300,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 150 | 02.005.12.122.0007.2052.3.3.90.36.1.500.1001 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 167 | 02.005.12.361.0007.1052.4.4.90.51.1.500.1001 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 180 | 02.005.12.361.0007.2040.3.3.90.32.1.552.0000 | 6.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso** Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | |
| Cód. red.: 194 | 02.005.12.361.0007.2057.3.3.90.40.1.500.1001 | 3.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 203 | 02.005.12.361.0007.2059.3.1.90.92.1.500.1001 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 207 | 02.005.12.361.0007.2059.3.3.90.32.1.500.1001 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 208 | 02.005.12.361.0007.2059.3.3.90.36.1.500.1001 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 213 | 02.005.12.361.0007.2059.4.4.90.52.1.500.1001 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 230 | 02.005.12.361.0015.2033.3.3.90.30.1.500.1001 | 20.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 254 | 02.005.12.365.0007.2038.3.1.90.11.1.500.1001 | 48.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 260 | 02.005.12.365.0007.2060.3.1.90.11.1.500.1001 | 147.500,00 |
| | **Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 282 | 02.005.12.365.0015.2101.3.1.90.11.1.500.1001 | 75.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | **Sub-Total:** | **326.500,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 306 | 02.006.04.122.0004.2013.3.1.90.11.1.500.0000 | 12.280,57 |
| | **Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **12.280,57** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 403 | 02.008.27.812.0011.2016.3.3.90.39.1.500.0000 | 7.283,54 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **7.283,54** |
| **Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| **Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 619 | 03.001.10.122.0006.2007.3.1.90.13.1.600.0000 | 60.780,05 |
| | **Natureza de despesa -** Obrigações Patronais | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 630 | 03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.32.1.500.1002 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 635 | 03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.40.1.600.0000 | 1.100,00 |
| | **Natureza de despesa -** Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 641 | 03.001.10.122.0006.2024.3.1.90.04.1.600.0000 | 6.100,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 653 | 03.001.10.122.0006.2042.3.3.90.30.1.500.1002 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 654 | 03.001.10.122.0006.2042.3.3.90.36.1.500.1002 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 655 | 03.001.10.122.0006.2042.3.3.90.39.1.500.1002 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 674 | 03.001.10.301.0006.2025.3.3.90.30.1.500.1002 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 686 | 03.001.10.301.0006.2027.3.3.90.32.1.500.1002 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 697 | 03.001.10.301.0006.2035.3.3.90.39.1.600.0000 | 50.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 700 | 03.001.10.301.0006.2044.3.1.90.11.1.500.1002 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |

| | | |
|---|---|---|
| Cód. red.: 703 | 03.001.10.301.0006.2044.3.3.90.30.1.500.1002 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 704 | 03.001.10.301.0006.2044.3.3.90.39.1.500.1002 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 705 | 03.001.10.301.0006.2044.4.4.90.52.1.500.1002 | 5.200,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 710 | 03.001.10.301.0006.2046.3.3.90.30.1.600.0000 | 27.115,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 727 | 03.001.10.301.0006.2091.3.1.90.04.1.500.1002 | 12.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 729 | 03.001.10.301.0006.2091.3.3.90.30.1.500.1002 | 4.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 730 | 03.001.10.301.0006.2091.3.3.90.39.1.500.1002 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 731 | 03.001.10.301.0006.2091.4.4.90.52.1.601.0000 | 7.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | |
| | **Sub-Total:** | **201.295,05** |
| | **Total Parcial Reduzido:** | **552.659,16** |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu - RN, 1 de novembro de 2025.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS***
CPF: 079.609.544-29
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Cezar Cavalcante de Matos
**Código Identificador:**3DA2EAA2

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO SUPLEMENTAR 030 2025

### DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 030/2025

Dispõe sobre a alteração orçamentária no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A Prefeitura de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 069/2025, de 06 janeiro de 2025 - LOA 2025,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 2.248.707,19 (dois milhões duzentos e quarenta e oito mil setecentos e sete reais e dezenove centavos), destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Poder Executivo

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 23 | 02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.11.1.500.0000 | 29.705,13 |
| | **Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **29.705,13** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 63 | 02.002.04.122.0004.2003.3.3.90.36.1.500.0000 | 3.900,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **3.900,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 101 | 02.003.04.123.0004.2005.3.3.90.39.1.500.0000 | 11.467,55 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 114 | 02.003.28.846.0005.1069.4.6.90.71.1.500.0000 | 100.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Principal da Dívida Contratual Resgatado | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 117 | 02.003.28.846.0005.1073.3.1.90.91.1.500.0000 | 90.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Sentenças Judiciais | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 118 | 02.003.28.846.0005.1073.3.3.90.91.1.751.0000 | 456,02 |
| | **Natureza de despesa -** Sentenças Judiciais | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | |
| | **Sub-Total:** | **201.923,57** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |

| | | |
|---|---|---|
| Cód. red.: 131 | 02.005.12.122.0007.2006.3.1.90.04.1.500.1001 | 4.554,00 |
| | **Natureza de despesa** - Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 133 | 02.005.12.122.0007.2006.3.1.90.13.1.500.1001 | 63.590,14 |
| | **Natureza de despesa** - Obrigações Patronais | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 135 | 02.005.12.122.0007.2006.3.1.90.94.1.500.1001 | 73.259,60 |
| | **Natureza de despesa** - Indenizações e Restituições Trabalhistas | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 144 | 02.005.12.122.0007.2006.3.3.90.36.1.500.1001 | 44.320,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 948 | 02.005.12.122.0007.2006.3.3.90.91.1.500.1001 | 75,61 |
| | **Natureza de despesa** - Sentenças Judiciais | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 187 | 02.005.12.361.0007.2057.3.1.90.04.1.540.0000 | 20.872,50 |
| | **Natureza de despesa** - Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso** - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| Cód. red.: 188 | 02.005.12.361.0007.2057.3.1.90.11.1.500.1001 | 17.235,21 |
| | **Natureza de despesa** - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 934 | 02.005.12.361.0007.2057.3.1.90.94.1.540.0000 | 68.439,60 |
| | **Natureza de despesa** - Indenizações e Restituições Trabalhistas | |
| | **Fonte de recurso** - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| Cód. red.: 198 | 02.005.12.361.0007.2058.3.1.90.11.1.540.1070 | 36.005,93 |
| | **Natureza de despesa** - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais | |
| | da educação básica em efetivo exercício | |
| Cód. red.: 199 | 02.005.12.361.0007.2058.3.1.90.13.1.540.1070 | 90.214,19 |
| | **Natureza de despesa** - Obrigações Patronais | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais | |
| | da educação básica em efetivo exercício | |
| Cód. red.: 939 | 02.005.12.361.0007.2058.3.1.90.94.1.540.1070 | 178.809,61 |
| | **Natureza de despesa** - Indenizações e Restituições Trabalhistas | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais | |
| | da educação básica em efetivo exercício | |
| Cód. red.: 211 | 02.005.12.361.0007.2059.3.3.90.47.1.500.1001 | 88.914,37 |
| | **Natureza de despesa** - Obrigações Tributárias e Contributivas | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 218 | 02.005.12.361.0007.2061.3.3.90.39.1.550.0000 | 169,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** - Transferência do Salário-Educação | |
| Cód. red.: 237 | 02.005.12.361.0015.2100.3.1.90.13.1.540.1070 | 33.372,33 |
| | **Natureza de despesa** - Obrigações Patronais | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais | |
| | da educação básica em efetivo exercício | |
| Cód. red.: 946 | 02.005.12.361.0015.2100.3.1.90.94.1.540.1070 | 52.769,59 |
| | **Natureza de despesa** - Indenizações e Restituições Trabalhistas | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais | |
| | da educação básica em efetivo exercício | |
| Cód. red.: 248 | 02.005.12.365.0007.2009.3.1.90.11.1.540.1070 | 153.648,97 |
| | **Natureza de despesa** - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais | |
| | da educação básica em efetivo exercício | |
| Cód. red.: 249 | 02.005.12.365.0007.2009.3.1.90.13.1.542.1070 | 119.807,97 |
| | **Natureza de despesa** - Obrigações Patronais | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais | |
| | da educação básica em efetivo exercício | |
| Cód. red.: 945 | 02.005.12.365.0007.2009.3.1.90.94.1.540.1070 | 34.995,66 |
| | **Natureza de despesa** - Indenizações e Restituições Trabalhistas | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais | |
| | da educação básica em efetivo exercício | |
| Cód. red.: 253 | 02.005.12.365.0007.2038.3.1.90.04.1.540.0000 | 15.082,50 |
| | **Natureza de despesa** - Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso** - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| Cód. red.: 930 | 02.005.12.365.0007.2038.3.1.90.94.1.540.0000 | 42.304,10 |
| | **Natureza de despesa** - Indenizações e Restituições Trabalhistas | |
| | **Fonte de recurso** - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| Cód. red.: 947 | 02.005.12.365.0015.2101.3.1.90.94.1.540.1070 | 3.968,58 |
| | **Natureza de despesa** - Indenizações e Restituições Trabalhistas | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais | |
| | da educação básica em efetivo exercício | |
| | **Sub-Total:** | **1.142.409,46** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 344 | 02.007.15.451.0008.2015.3.1.90.04.1.500.0000 | 12.426,00 |
| | **Natureza de despesa** - Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 345 | 02.007.15.451.0008.2015.3.1.90.11.1.500.0000 | 22.970,89 |
| | **Natureza de despesa** - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 355 | 02.007.15.451.0008.2015.3.3.90.39.1.500.0000 | 13.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **48.396,89** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |

| | | |
|---|---|---|
| Cód. red.: 417 | 02.009.20.122.0012.2018.3.1.90.04.1.500.0000 | 7.118,00 |
| | **Natureza de despesa** - Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 418 | 02.009.20.122.0012.2018.3.1.90.11.1.500.0000 | 10.177,86 |
| | **Natureza de despesa** - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **17.295,86** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 450 | 02.010.04.123.0004.2014.3.1.90.11.1.500.0000 | 5.851,64 |
| | **Natureza de despesa** - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **5.851,64** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 483 | 02.011.18.542.0012.2017.3.1.90.04.1.500.0000 | 96,60 |
| | **Natureza de despesa** - Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 493 | 02.011.18.542.0012.2017.3.3.90.39.1.500.0000 | 72.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **72.096,60** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 510 | 02.012.08.244.0013.2029.3.1.90.11.1.500.0000 | 12.654,56 |
| | **Natureza de despesa** - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **12.654,56** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 015 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 581 | 02.015.04.122.0003.2063.3.1.90.11.1.500.0000 | 9.823,71 |
| | **Natureza de despesa** - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **9.823,71** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 016 - CONSULTORIA CONTABIL** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 589 | 02.016.04.122.0002.2065.3.1.90.11.1.500.0000 | 7.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **7.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 018 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 600 | 02.018.04.122.0002.2074.3.1.90.11.1.500.0000 | 1.700,00 |
| | **Natureza de despesa** - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **1.700,00** |
| **Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| **Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 622 | 03.001.10.122.0006.2007.3.1.90.94.1.500.1002 | 34.189,88 |
| | **Natureza de despesa** - Indenizações e Restituições Trabalhistas | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 628 | 03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.30.1.500.1002 | 11.557,72 |
| | **Natureza de despesa** - Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 634 | 03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.39.1.500.1002 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 634 | 03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.39.1.600.3120 | 13,08 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de | |
| | bancada | |
| Cód. red.: 634 | 03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.39.1.600.3210 | 8,30 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares | |
| | individuais | |
| Cód. red.: 638 | 03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.91.1.500.1002 | 23.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Sentenças Judiciais | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 944 | 03.001.10.301.0006.2025.3.1.90.94.1.500.1002 | 64.211,40 |
| | **Natureza de despesa** - Indenizações e Restituições Trabalhistas | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 679 | 03.001.10.301.0006.2027.3.1.90.04.1.500.1002 | 18.797,17 |
| | **Natureza de despesa** - Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 679 | 03.001.10.301.0006.2027.3.1.90.04.1.600.0000 | 634,70 |
| | **Natureza de despesa** - Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | |
| | Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 937 | 03.001.10.301.0006.2027.3.1.90.94.1.500.1002 | 88.229,25 |
| | **Natureza de despesa** - Indenizações e Restituições Trabalhistas | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 702 | 03.001.10.301.0006.2044.3.1.90.16.1.600.0000 | 54.635,49 |

| | | |
|---|---|---|
| | **Natureza de despesa -** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | |
| | Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 702 | 03.001.10.301.0006.2044.3.1.90.16.1.604.0000 | 88.264,80 |
| | **Natureza de despesa -** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos | |
| | agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | |
| Cód. red.: 943 | 03.001.10.301.0006.2046.3.1.90.94.1.500.1002 | 28.870,30 |
| | **Natureza de despesa -** Indenizações e Restituições Trabalhistas | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 739 | 03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002 | 147.368,05 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 740 | 03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.11.1.500.1002 | 42.762,61 |
| | **Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 760 | 03.001.10.305.0006.2008.3.1.90.11.1.604.0000 | 37.465,68 |
| | **Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos | |
| | agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | |
| Cód. red.: 762 | 03.001.10.305.0006.2008.3.1.90.16.1.604.0000 | 20.570,82 |
| | **Natureza de despesa -** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos | |
| | agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | |
| | **Sub-Total:** | **670.579,25** |
| **Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| **Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 783 | 04.001.08.122.0013.2030.3.1.90.11.1.500.0000 | 9.005,62 |
| | **Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 819 | 04.001.08.122.0013.2055.3.3.90.39.1.500.0000 | 3.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 871 | 04.001.08.245.0013.2022.3.1.90.04.1.500.0000 | 10.354,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 895 | 04.001.08.245.0013.2073.3.3.90.39.1.660.0000 | 3.010,90 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | **Sub-Total:** | **25.370,52** |
| | **Total Parcial Suplementado:** | **2.248.707,19** |

**Art. 2º** Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes de: Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 59 | 02.002.04.122.0004.2003.3.3.90.30.1.704.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de | |
| | Recursos Naturais | |
| Cód. red.: 68 | 02.002.04.122.0004.2003.3.3.90.93.1.500.0000 | 12.666,67 |
| | **Natureza de despesa -** Indenizações e Restituições | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **22.666,67** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 90 | 02.003.04.123.0004.2005.3.1.90.13.1.500.0000 | 10.762,94 |
| | **Natureza de despesa -** Obrigações Patronais | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 96 | 02.003.04.123.0004.2005.3.3.90.14.1.500.0000 | 704,61 |
| | **Natureza de despesa -** Diárias - Civil | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **11.467,55** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 137 | 02.005.12.122.0007.2006.3.3.90.14.1.500.1001 | 6.925,00 |
| | **Natureza de despesa -** Diárias - Civil | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 174 | 02.005.12.361.0007.1077.4.4.90.51.1.542.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | |
| Cód. red.: 177 | 02.005.12.361.0007.1078.3.3.90.39.1.500.1001 | 2.050,46 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 178 | 02.005.12.361.0007.1092.4.4.90.52.1.500.1001 | 20.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 180 | 02.005.12.361.0007.2040.3.3.90.32.1.500.1001 | 32.033,60 |
| | **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 185 | 02.005.12.361.0007.2056.3.3.90.30.1.542.0000 | 18.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | |

| | | |
|---|---|---|
| Cód. red.: 185 | 02.005.12.361.0007.2056.3.3.90.30.1.571.0000 | 17.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres | |
| | vinculados à Educação | |
| Cód. red.: 186 | 02.005.12.361.0007.2056.3.3.90.39.1.571.0000 | 9.010,90 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres | |
| | vinculados à Educação | |
| Cód. red.: 190 | 02.005.12.361.0007.2057.3.3.50.85.1.540.0000 | 122.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Contrato de Gestão | |
| | **Fonte de recurso** Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| Cód. red.: 192 | 02.005.12.361.0007.2057.3.3.90.30.1.500.1001 | 123.688,20 |
| | **Natureza de despesa** - Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 196 | 02.005.12.361.0007.2057.4.4.90.52.1.541.0000 | 20.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | |
| Cód. red.: 196 | 02.005.12.361.0007.2057.4.4.90.52.1.542.0000 | 30.918,46 |
| | **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | |
| Cód. red.: 201 | 02.005.12.361.0007.2059.3.1.90.11.1.500.1001 | 56.666,02 |
| | **Natureza de despesa** - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 206 | 02.005.12.361.0007.2059.3.3.90.30.1.500.1001 | 15.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 229 | 02.005.12.361.0015.2026.3.3.90.32.1.500.1001 | 28.795,45 |
| | **Natureza de despesa** - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 233 | 02.005.12.361.0015.2058.3.1.90.11.1.540.1070 | 209.654,90 |
| | **Natureza de despesa** - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais | |
| | da educação básica em efetivo exercício | |
| Cód. red.: 233 | 02.005.12.361.0015.2058.3.1.90.11.1.542.1070 | 119.807,97 |
| | **Natureza de despesa** - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais | |
| | da educação básica em efetivo exercício | |
| Cód. red.: 238 | 02.005.12.361.0015.2100.3.3.90.30.1.542.0000 | 15.638,90 |
| | **Natureza de despesa** - Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | |
| Cód. red.: 240 | 02.005.12.361.0015.2100.3.3.90.39.1.542.0000 | 30.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | |
| Cód. red.: 250 | 02.005.12.365.0007.2036.3.3.90.32.1.500.1001 | 9.612,97 |
| | **Natureza de despesa** - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 254 | 02.005.12.365.0007.2038.3.1.90.11.1.500.1001 | 10.923,49 |
| | **Natureza de despesa** - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 255 | 02.005.12.365.0007.2038.3.1.90.13.1.540.0000 | 15.253,94 |
| | **Natureza de despesa** - Obrigações Patronais | |
| | **Fonte de recurso** Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| Cód. red.: 260 | 02.005.12.365.0007.2060.3.1.90.11.1.500.1001 | 157.357,04 |
| | **Natureza de despesa** - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 264 | 02.005.12.365.0007.2060.3.3.90.30.1.500.1001 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 266 | 02.005.12.365.0007.2060.3.3.90.39.1.500.1001 | 29.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 279 | 02.005.12.365.0015.2009.3.1.90.11.1.540.1070 | 90.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais | |
| | da educação básica em efetivo exercício | |
| Cód. red.: 280 | 02.005.12.365.0015.2009.3.1.90.13.1.540.1070 | 146.586,52 |
| | **Natureza de despesa** - Obrigações Patronais | |
| | **Fonte de recurso** Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais | |
| | da educação básica em efetivo exercício | |
| Cód. red.: 282 | 02.005.12.365.0015.2101.3.1.90.11.1.540.1070 | 88.914,37 |
| | **Natureza de despesa** - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais | |
| | da educação básica em efetivo exercício | |
| Cód. red.: 284 | 02.005.12.365.0015.2101.3.3.90.14.1.500.1001 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Diárias - Civil | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 285 | 02.005.12.365.0015.2101.3.3.90.30.1.500.1001 | 20.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 286 | 02.005.12.365.0015.2101.3.3.90.33.1.500.1001 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Passagens e Despesas com Locomoção | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 287 | 02.005.12.365.0015.2101.3.3.90.39.1.500.1001 | 25.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 287 | 02.005.12.365.0015.2101.3.3.90.39.1.542.0000 | 40.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | |
| | **Sub-Total:** | **1.539.838,19** |

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 367 | 02.007.25.752.0008.1020.4.4.90.51.1.751.0000 | 456,02 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | |
| Cód. red.: 369 | 02.007.25.752.0008.2069.3.3.90.30.1.500.0000 | 5.857,25 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 371 | 02.007.25.752.0008.2069.3.3.90.39.1.500.0000 | 9.334,90 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **15.648,17** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 403 | 02.008.27.812.0011.2016.3.3.90.39.1.500.0000 | 37.723,38 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **37.723,38** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 458 | 02.010.04.123.0004.2014.3.3.90.39.1.500.0000 | 8.469,63 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **8.469,63** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 492 | 02.011.18.542.0012.2017.3.3.90.36.1.500.0000 | 5.660,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **5.660,00** |
| **Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| **Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 624 | 03.001.10.122.0006.2007.3.3.50.43.1.500.1002 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Subvenções Sociais | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 625 | 03.001.10.122.0006.2007.3.3.50.85.1.600.0000 | 286,98 |
| | **Natureza de despesa -** Contrato de Gestão | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| | - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 628 | 03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.30.1.600.0000 | 68.853,58 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| | - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 633 | 03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.36.1.500.1002 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 634 | 03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.39.1.621.0000 | 41.808,56 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| Cód. red.: 635 | 03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.40.1.600.0000 | 28.211,40 |
| | **Natureza de despesa -** Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| | - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 656 | 03.001.10.122.0006.2088.3.1.90.13.1.605.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obrigações Patronais | |
| | **Fonte de recurso** Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos | |
| | salariais para profissionais da enfermagem | |
| Cód. red.: 662 | 03.001.10.301.0006.1013.4.4.90.52.1.601.0000 | 17.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| | - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 665 | 03.001.10.301.0006.1041.4.4.90.39.1.601.0000 | 224,37 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| | - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 667 | 03.001.10.301.0006.1042.4.4.90.52.1.601.0000 | 36.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| | - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 690 | 03.001.10.301.0006.2035.3.1.90.04.1.605.0000 | 45.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso** Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos | |
| | salariais para profissionais da enfermagem | |
| Cód. red.: 694 | 03.001.10.301.0006.2035.3.3.90.30.1.631.0000 | 11.557,72 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos | |
| | Congêneres vinculados à Saúde | |
| Cód. red.: 735 | 03.001.10.302.0006.1034.4.4.90.52.1.601.0000 | 46.500,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| | - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 736 | 03.001.10.302.0006.1035.4.4.90.52.1.601.0000 | 59.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |

| | | |
|---|---|---|
| | - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 736 | 03.001.10.302.0006.1035.4.4.90.52.1.631.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos | |
| | Congêneres vinculados à Saúde | |
| Cód. red.: 750 | 03.001.10.302.0006.2028.4.4.90.52.1.601.0000 | 16.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| | - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 753 | 03.001.10.303.0006.1048.3.3.90.30.1.631.0000 | 30.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos | |
| | Congêneres vinculados à Saúde | |
| Cód. red.: 756 | 03.001.10.303.0006.2045.3.3.90.30.1.600.0000 | 790,99 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| | - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 757 | 03.001.10.303.0006.2045.3.3.90.32.1.632.0000 | 170.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso** Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres | |
| | vinculados à Saúde | |
| Cód. red.: 776 | 03.001.10.305.0006.2107.3.3.90.30.1.600.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| | - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| | **Sub-Total:** | **607.233,60** |
| | **Total Parcial Reduzido:** | **2.248.707,19** |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu - RN, 1 de dezembro de 2025.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS***
CPF: 079.609.544-29
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Cezar Cavalcante de Matos
**Código Identificador:**5EC35EEC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032401/2026

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032401/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO 11020001/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 10002/2025**

De posse dos documentos que compõem o processo em referência AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, para cumprimento da exigência contida do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa indicada, com a inexigência de licitação abaixo fundamentada, conforme condições a seguir.

**AGENTE CREDENCIADA: NAJARA CRISTINA BATALHA DIOGENES, CNPJ Nº 65.845.287/0001-04,** sediada a Rua João Escolastico, 78, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP:59.000-000, representada legalmente por Najara Cristina Batalha Diógenes, CPF nº 036.336.214-23.

**Objeto:** Contratação de pessoa física ou jurídica para disponibilidade de profissionais na área da saúde pública, conforme discriminação em anexo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública, visando à prestação de serviços nas Unidades de Saúde do Município e Unidade Mista do município de João Dias/RN.

**Itens Ofertados:**
***NAJARA CRISTINA BATALHA DIOGENES, CNPJ Nº 65.845.287/0001-04, sediada a Rua João Escolastico, 78, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP:59.000-000.***

| Item | Descrição do item | Especificação | Unid. medida | Quant. | Valor Unt | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | CONSULTA ESPECIALIZADA EM FONOAUDILOGIA | Consulta Especializada em Fonoaudiologia, atendimento podendo ser realizado no Município de João Dias/RN ou Clinica do Credenciado | CONSULTA | 1000,00 | 130,00 | 130.000,00 |

Os quantitativos indicados na planilha acima se referem ao total de serviços a serem realizados mensalmente e que serão distribuídos e controlados pela Secretaria Municipal de Saúde conforme condições definidas no ato convocatório. A distribuição se dará entre todas as empresas que venham a serem credenciadas para esse procedimento.
O valor a ser pago será unitário conforme indicado e se refere aos serviços executados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O contrato a ser firmado obedecerá ao regime de execução de empreitada por preço unitário efetivamente trabalhado. O valor será fixo e reajustável anualmente pelo índice IPCA ou se ocorrer factum principis durante toda a vigência do contrato.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos contados do término do mês em que o serviço foi prestado.

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses contados a partir da formalização contratual, com possibilidade de ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite previsto no artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que prorrogada, igualmente, a vigência do Termo de Convênio acima mencionado.

ESCOLHA DA EXECUTANTE: Conforme já afirmado anteriormente, a escolha do executante dos serviços ocorreu mediante abertura de chamamento público para credenciamento, na qual foi priorizada a questão relacionada com a ampla publicidade, de forma que fossem alcançados os objetivos iniciais de contratar empresas jurídicas, do ramo, para a prestação dos serviços. A empresa em questão se habilitou à realização dos serviços referidos no objeto deste, tendo cumprido com todas as exigências editalícias no tocante a documentação de habilitação ali exigida. Conforme condição editalícia, outras empresas jurídicas poderão se habilitar visando prestação do mesmo serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 79, inciso I, da mesma Lei.

Proceda-se, a seguir as providencias complementares, visando cumprimento das exigências legais, vinculando-se à presente ratificação, todos os documentos aqui arrolados e apensados ao processo em tela, imprimindo ao mesmo, toda urgência necessária e possível.
Formalize-se o contrato.

João Dias/RN, 24 de março de 2026.

***MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA***
Prefeita
Município de João Dias

**Publicado por:**
Nildemarcio Bezerra
**Código Identificador:**543532A2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº08040001/2026

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.350/2026**
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 08040001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**
ANÉZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME, CNPJ sob o n.º 08.505.026/0001-01

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Hospedagem em Apartamento Individual. Casal com ar-condicionado e café da manhã incluso Hospedagem em Apartamento Individual. Casal com ar-condicionado e café da manhã incluso | Diária | 45 | R$ 100,00 | R$ 4.500,00 |
| 2 | Hospedagem em Apartamento Duplo com ar-condicionado e café da manhã incluso. Hospedagem em Apartamento Duplo com ar-condicionado e café da manhã incluso. | Diária | 45 | R$ 140,00 | R$ 7.700,00 |
| 3 | Hospedagem em Apartamento Triplo com ar-condicionado e café da manhã incluso. Hospedagem em Apartamento Triplo com ar-condicionado e café da manhã incluso. | Diária | 45 | R$ 200,00 | R$ 11.000,00 |
| 4 | Hospedagem em Apartamento Quádruplo com Ar-condicionado e café da manhã incluso Hospedagem em Apartamento Quádruplo com Ar-condicionado e café da manhã incluso | Diária | 45 | R$ 220,00 | R$ 9.900,00 |
| **Total Geral** | | | | | **R$ 33.100,00** |

Contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem em Hotel ou Pousada, destinados a permanência de artistas que realizaram apresentações nos eventos que fazem parte do calendário cultural do município de José da Penha/RN.

**ANÉZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME, CNPJ sob o n.º 08.505.026/0001-01 - pelo valor de R$ 33.100,00 em 13/04/2026**

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco de Assis Paulino e Silva
**Código Identificador:**09030674

### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº08040001/2026

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.350/2026**

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 08040001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

ANÉZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME, CNPJ sob o n.º 08.505.026/0001-01

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Hospedagem em Apartamento Individual. Casal com ar-condicionado e café da manhã incluso Hospedagem em Apartamento Individual. Casal com ar-condicionado e café da manhã incluso | Diária | 45 | R$ 100,00 | R$ 4.500,00 |
| 2 | Hospedagem em Apartamento Duplo com ar-condicionado e café da manhã incluso. Hospedagem em Apartamento Duplo com ar-condicionado e café da manhã incluso. | Diária | 45 | R$ 140,00 | R$ 7.700,00 |
| 3 | Hospedagem em Apartamento Triplo com ar-condicionado e café da manhã incluso. Hospedagem em Apartamento Triplo com ar-condicionado e café da manhã incluso. | Diária | 45 | R$ 200,00 | R$ 11.000,00 |
| 4 | Hospedagem em Apartamento Quádruplo com Ar-condicionado e café da manhã incluso Hospedagem em Apartamento Quádruplo com Ar-condicionado e café da manhã incluso | Diária | 45 | R$ 220,00 | R$ 9.900,00 |
| **Total Geral** | | | | | **R$ 33.100,00** |

Contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem em Hotel ou Pousada, destinados a permanência de artistas que realizaram apresentações nos eventos que fazem parte do calendário cultural do município de José da Penha/RN.

**ANÉZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME, CNPJ sob o n.º 08.505.026/0001-01 - pelo valor de R$ 33.100,00 em 13/04/2026**

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco de Assis Paulino e Silva
**Código Identificador:**F7475CFE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### RESULTADO PARCIAL –EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

**RESULTADO PARCIAL –EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026– PREMIAÇÃO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA DE JUNDIÁ DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)**

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), torna público o **RESULTADO PARCIAL** do Edital nº 01/2026.

A presente seleção integra as ações de execução da PNAB no município, com o objetivo de fomentar, valorizar e fortalecer a produção cultural local, assegurando o acesso democrático aos recursos públicos e promovendo a diversidade das expressões culturais.

As propostas foram analisadas pela Comissão de Seleção – instituída pela portaria Nº **01/2026,** previamente designada, considerando os critérios estabelecidos no edital, incluindo análise documental (habilitação) e avaliação de mérito cultural.

Ressalta-se que este resultado é de caráter **parcial,** cabendo interposição de recurso no prazo de **03 (três) dias úteis,** contados a partir da data de sua publicação.

Os proponentes que desejarem interpor recurso deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, no horário das **07h às 13h**, dirigindo-se à **Sala da Cultura**, para formalização do pedido e preenchimento do documento recursal.

| Nº | NOME | CPF/CNPJ | PONTUAÇÃO | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| **01** | Auricélio Cruz da Silva (Célio Artes) | 071.XX.XXX.88 | 45 | Selecionado/Habilitado |
| **02** | Iranildo Vicente da Silva (Iran Artes) | 813.XXX.XXX.15 | 45 | Selecionado/Habilitado |
| **03** | Lucélio da Silva Alvez (Btozo pegado) | 705.XXX.XXX.13 | 40 | Selecionado/Habilitado |
| **04** | Ângela Maria de Azevedo Silva (Crochê da Ângela) | 050.XXX.XXX.40 | 40 | Selecionado/Habilitado |
| **05** | Paulo Alvez Junior (Junior gravações) | 017.XXX.XXX.97 | 40 | Selecionado/Habilitado |
| **06** | Emanuel Lima da Cruz (Neco artesanato) | 299.XXX.XXX.35 | 45 | Selecionado/Habilitado |
| **07** | Antenor Mario da Silva | 119.XXX.XXX-00 | 40 | Selecionado/Habilitado |
| **08** | Rafael Silva de Oliveira | 064.XXX.XXX-40 | 40 | Selecionado/Habilitado |
| **09** | José Luiz da Silva (Duda) | 019.XXX.XXX-93 | 40 | Selecionado/Habilitado |
| **10** | Gilmara Inácio Barbosa da Silva (Gilmara Artes) | 017.XXX.XXX-80 | 40 | Selecionado/Habilitado |
| **11** | Marcia Melo da Silva Nascimento (Márcia Melo Artes) | 360.XXX.XXX-35 | 40 | Selecionado/Habilitado |
| **12** | Luzinete Vital da Silva | 751.XXX.XXX-00 | 40 | Selecionado/Habilitado |
| **13** | Luiz Antônio dos Santos | 977.XXX.XXX-72 | 40 | Selecionado/Habilitado |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **14** | Ilma Marinha da Silva (Pequena do artesanato) | 522.XXX.XXX-00 | 40 | Selecionado/Habilitado |
| **15** | Maria da piedade Chagas (Piedade Artesanato) | 566.XXX.XXX-87 | 40 | Selecionado/Habilitado |
| **16** | José Carlos da Silva (Piuzinho do batidão) | 017.XXX.XXX-08 | 40 | Selecionado/Habilitado |
| **17** | Ricardo Anacleto de Souza (Ricardo Saxanfonista) | 044.XXX.XXX-48 | 40 | Selecionado/Habilitado |
| **18** | Vera Lucia da Silva (Vera do Artesanato | 008.XXX.XXX-46 | 40 | Selecionado/Habilitado |
| **19** | Joseana da Silva (Joseana Artes) | 067.XXX.XXX-58 | 40 | Selecionado/Habilitado |
| **20** | Daniela de Oliveira Pinheiro (Dani tapetes) | 107.XXX.XXX-40 | 40 | Selecionado/Habilitado |
| **21** | Maria das Graças de Lima (Sara Artes) | 067.XXX.XXX-33 | 40 | Selecionado/Habilitado |
| **22** | Antônio Luiz da Silva (Índio) | 429.XXX.XXX-91 | 40 | Selecionado/Habilitado |
| **23** | Wilma Junvêncio da Silva (Wilma Flôrr) | 052.XXX.XXX-37 | 40 | Selecionado/Habilitado |
| **24** | José Januário da Silva Filho (Januário Filho) | 702.XXX.XXX-37 | 40 | Selecionado/Habilitado |
| **25** | Elinaide Dias de Araújo (Naide Cristina Macramê) | 305.XXX.XXX-50 | 40 | Selecionado/Habilitado |
| **26** | Micarla Barbosa de Lima (Micarla Artesanato) | 704.XXX.XXX-70 | 28 | 1ºSuplência |
| **27** | Nazareno Francisco da Silva (Nazareno Artes) | 721.XXX.XXX-49 | 28 | 2ºSuplência |
| **28** | José Edson Ferreira da Silva (Hellen de oyá) | 152.XXX.XXX-80 | 28 | 3ºSuplência |
| **29** | Maria Fernanda Barbosa da Silva | 163.XXX.XXX-70 | 28 | 4ºSuplência |
| **30** | Jéssica Silva Pinheiro | 123.XXX.XXX-00 | 12 | Não selecionado |
| **31** | ASCOMDES – Associação Comunitária para o desenvolvimento de Jundiá | 10.109.633.71/0001- 22 | 12 | Não selecionado |
| **32** | Luzia Pedro da Cruz Silva | 413.XXX.XXX-68 | 12 | Não selecionado |
| **33** | Ione Michele da Cruz Silva | 059.XXX.XXX-17 | 12 | Não selecionado |
| **34** | Maria da Paz Alves da Silva (Da Paz Artesanato) | 020.XXX.XXX-79 | 12 | Não selecionado |
| **35** | José Ronald Belmont Dias da Silva | 125.XXX.XXX-06 | 12 | Não selecionado |
| **36** | Luiz Cosme das Chagas (Luca dos Pires) | 498.XXX.XXX-20 | - | Desclassificado pelos in |

Jundiá, 10 de abril de 2026

***GILDEANE FERNANDES CORTEZ***
Secretária de Educação, Cultura e Desportos

**Publicado por:**
João André Ferreira Filho
**Código Identificador:**1DD5772C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**,
**CONSIDERANDO** Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;
**CONSIDERANDO** a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.
**TORNA PÚBLICO** o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.
**OBJETO:** Aquisição de flores naturais para ornamentação de espaços e eventos.
**DESCR IÇÃO DE QUANTIDADES:**

| Item | Objeto/Especificação Técnica | Un. de Medida | Quantidade | Valor Unit. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ESPONJA FLORAL - Material: Resina Fenólica. Dimensões: Comprimento: 23 CM - Largura: 10 CM - Altura: 7,50 CM Cor: Verde. Uso: Decoração. CATMAT: 255052 | UND | 300,000000 | |
| 2 | MONSENHOR - flores naturais, frescas, com haste e folhagem, isentas de pragas e doenças - pacote com 40 unidades. | PCT | 30,000000 | |
| 3 | MARGARIDA - flores naturais, frescas, com haste e folhagem, isentas de pragas e doenças - pacote com 40 unidades. | PCT | 30,000000 | |
| 4 | MINI - flores naturais, frescas, com haste e folhagem, isentas de pragas e doenças - pacote com 40 unidades. | PCT | 30,000000 | |
| 5 | POMPOM - flores naturais, frescas, com haste e folhagem, isentas de pragas e doenças - pacote com 40 unidades. | PCT | 30,000000 | |
| 6 | OLHO DE GATO - flores naturais, frescas, com haste e folhagem, isentas de pragas e doenças - pacote com 40 unidades. | PCT | 30,000000 | |
| 7 | ROSAS - flores naturais, frescas, com haste e folhagem, isentas de pragas e doenças - pacote com 20 unidades. | PCT | 100,000000 | |
| 8 | LÍRIO (BRANCO/ROSA) - flores naturais, frescas, com haste e folhagem, isentas de pragas e doenças - pacote com 5 unidades. | PCT | 30,000000 | |
| 9 | LIZIANTUS (BRANCO/ROSA/CREME) - flores naturais, frescas, com haste e folhagem, isentas de pragas e doenças - pacote com 5 unidades. | PCT | 30,000000 | |
| 10 | GÉRBERA - flores naturais, frescas, com haste e folhagem, isentas de pragas e doenças - pacote com 5 unidades. | PCT | 30,000000 | |
| 11 | GLADÍOLO - flores naturais, frescas, com haste e folhagem, isentas de pragas e doenças - pacote com 20 unidades. | PCT | 30,000000 | |
| 12 | ASTER - flores naturais, frescas, com haste e folhagem, isentas de pragas e doenças - pacote com 10 unidades. | PCT | 30,000000 | |
| 13 | TANGO - flores naturais, frescas, com haste e folhagem, isentas de pragas e doenças - pacote com 10 unidades. | PCT | 30,000000 | |
| 14 | AVENCA - flores naturais, frescas, com haste e folhagem, isentas de pragas e doenças - pacote com 10 unidades. | PCT | 30,000000 | |
| 15 | MALA - flores naturais, frescas, com haste e folhagem, isentas de pragas e doenças - pacote com 10 unidades. | PCT | 30,000000 | |
| 16 | JASMIN - flores naturais, frescas, com haste e folhagem, isentas de pragas e doenças - pacote com 20 unidades. | PCT | 46,000000 | |
| 17 | SORRISO DE MARIA - flores naturais, frescas, com haste e folhagem, isentas de pragas e doenças - pacote com 20 unidades. | PCT | 50,000000 | |

**OBSERVAÇÕES:** As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail **compras@montealegre.rn.gov.br** ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN das 8h às 16h, em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:
a) Descrição do Objeto;
b) Valor unitário e total por extenso;
c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
d) Certidões Fiscais,
e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
f) Data de emissão; e
g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.
As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail ou entregues fisicamente até às 16h do dia 16/04/2026.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 13 de abril de 2026.

***WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES***
Agente de Contratação
Matrícula nº 000316

**Publicado por:**
Tulio Tiago Ribeiro
**Código Identificador:**62DD7B55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO N° 1.999/2026 DISPENSA 12/2026 CONTRATO 64/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO N° 1.999/2026**
**DISPENSA 12/2026**
**CONTRATO 64/2026**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHA) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS**

**Data da Assinatura:** 08/04/2026.

**Vigência:** 08/04/2026 até 08/04/2027.

**Contratante:**

**MUNICÍPIO DE PARELHAS**
**Representante:** Tiago de Medeiros Almeida.

**Contratada:**

**W M BENICIO PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS,** inscrita no CNPJ n° 04.315.234/0001-89, com sede na br 427 km 101, n° 427, Walfredo Gurgel, Caicó /RN - CEP 59.300-000, representado pelo(a) senhor(a) WESLLEY MAIA BENICIO**,** inscrito no CPF N° 047.***.***-77.

| Item | Descrição | Un. de Medida | Quantidade | Valor Unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | 0028341- Tubos de concreto (manilha) para redes coletoras de águas pluviais com diâmetro de 1000 mm e 1m de comprimento, junta rígida. | UND | 8 | R$ 450,00 | R$ 3.600,00 |
| **VALOR TOTAL: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reai)** | | | | | |

**Dotação orçamentária:**

Ação: 2025
Fontes: 15000000

**Publicado por:**
Heloisa Cristina de Souto Silva
**Código Identificador:**96A8ECD8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO N° 2427/2026 DISPENSA 16/2026 CONTRATO 65/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO N° 2427/2026**
**DISPENSA 16/2026**
**CONTRATO 65/2026**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISOLAS HOSPITALARES**

**Data da Assinatura:** 13/04/2026.

**Vigência:** 13/04/2026 até 31/12/2026.

**Contratante:**

**MUNICÍPIO DE PARELHAS**

**Representante:** Tiago de Medeiros Almeida.

**Contratada:**

**LUCELIA DE CARVALHO DANTAS,** inscrita no CNPJ n° 47.203.821/0001-99, com sede na Rua Joao Domingo Dantas, n° 76, Dom Jose Adelino Dantas, Carnaúba Dos Dantas /RN - CEP 59374-000, representado pelo(a) senhor(a) Lucelia de Carvalho Dantas**,** inscrito no CPF N° 067.640.074-46.

| Item | Descrição | Un. de Medida | Quantidade | Valor Unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | 0028401- Camisola hospitalar confeccionada em tecido tricolina, Composto por 100% algodão, garantindo conforto, maciez, respirabilidade e adequada resistência ao uso contínuo e as lavagens hospitalares. Apresenta bordado frontal, Design funcional, com abertura adequada posterior. | UND | 60 | R$ 80,00 | R$ 4.800,00 |
| 0002 | 0028408 - Conjunto de Pijama cirúrgico (scrub) confeccionado em tecido leve e confortável, ideal para profissionais da Saúde. Possui alta durabilidade, fácil higienização e modelagem funcional para o dia a dia hospitalar. Calça e Blusa, bordado frontal, tamanhos: (PP, P, M, G, GG), unissex, tecido respirável, secagem rápida, bolsos funcionais | UND | 30 | R$ 90,00 | R$ 2.700,00 |
| **VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** | | | | | |

**Dotação orçamentária:**

Ação: 2005
Fontes: 15001002

**Publicado por:**
Heloisa Cristina de Souto Silva
**Código Identificador:**D1CE536C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

TORNA PÚBLICO o interesse em contratar o serviço abaixo descrito, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado.

**OBJETO:**
Contratação empresa especializada na prestação de serviços de instalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionados, visando atender as necessidades das diversas secretarias e dos fundos municipais de Saúde e de Assistência Social deste município de Passagem/RN.
**DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD |
|---|---|---|---|
| 1 | Retirada de ar-condicionado Split de 9.000 A 12.000 BTUS. | UND | 30 |
| 2 | Retirada de ar-condicionado Split de 18.000 A 22.000 BTUS. | UND | 25 |
| 3 | Retirada de ar-condicionado Split de 24.000 A 30.000 BTUS | UND | 25 |
| 4 | Instalação de ar-condicionado Split de 9.000 A 12.000 BTUS. | UND | 50 |
| 5 | Instalação de ar-condicionado Split de 18.000 A 22.000 BTUS. | UND | 50 |
| 6 | Instalação de ar-condicionado Split de 24.000 A 30.000 BTUS. | UND | 40 |
| 7 | Carga de gás com limpeza interna do sistema com efetivação de alto vácuo em ar-condicionado Split de 9.000 A 12.000 BTUS. | UND | 90 |
| 8 | Carga de gás com limpeza interna do sistema com efetivação de alto vácuo em ar-condicionado Split de 18.000 A 22.000 BTUS. | UND | 45 |
| 9 | Carga de gás com limpeza interna do sistema com efetivação de alto vácuo em ar-condicionado Split de 24.000 A 30.000 BTUS. | UND | 40 |
| 10 | Reposição de compressor para Split de 9.000 BTUS. | UND | 15 |
| 11 | Reposição de compressor para Split de 12.000 BTUS. | UND | 15 |
| 12 | Reposição de compressor para split de 18.000 A 22.000 BTUS. | UND | 15 |
| 13 | Reposição de compressor para Split de 24.000 A 30.000 BTUS. | UND | 15 |
| 14 | Reposição de placa de comando em ar-condicionado split de 9.000 A 12.000 BTUS. | UND | 25 |
| 15 | Reposição de placa de comando em ar-condicionado split de 18.000 A 22.000 BTUS. | UND | 25 |
| 16 | Reposição de placa de comando em ar-condicionado Split de 24.000 A 30.000 BTUS. | UND | 15 |
| 17 | Reposição de motor ventilador em Split de 9.000 A 12.000 BTUS unidade externa. | UND | 30 |
| 18 | Reposição de motor ventilador em Split de 9.000 A 12.000 BTUS unidades internas. | UND | 15 |
| 19 | Ventilador em Split de 18.000 A 22.000 BTUS unidade externa. | UND | 22 |
| 20 | Reposição de motor ventilador em Split de 18.000 A 22.000 BTUS unidade interna. | UND | 15 |
| 21 | Reposição de motor ventilador em Split de 24.000 A 30.000 BTUS unidades internas. | UND | 20 |
| 22 | Reposição de motor ventilador em Split de 24.000 A 30.000 BTUS unidade externa. | UND | 15 |
| 23 | Reposição de rolamentos da evaporizadora | UND | 40 |
| 24 | Reposição de capacitores de 1UF A 30 UF | UND | 30 |
| 25 | Reposição de capacitores de35UF A 75UF | UND | 30 |
| 26 | Reposição de capacitores de 75UF A 95UF | UND | 15 |
| 27 | Reposição de sensores para ar-condicionados Split de 9.000 A 18.000 BTUS. | UND | 30 |
| 28 | Reposição de sensores para ar condicionados Split de 22.000 A 30.000 BTUS. | UND | 20 |
| 29 | Reposição de turbina para ar-condicionado split de 9.000 BTUS. | UND | 20 |
| 30 | Reposição de turbina para ar condicionado split de 12.000 BTUS. | UND | 15 |
| 31 | Reposição de turbina para ar condicionado Split de 18.000 BTUS. | UND | 15 |
| 32 | Reposição de turbina para ar condicionador Split de 22.000 BTUS. | UND | 10 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 33 | Reposição de turbina para ar condicionados Split de 24.000 BTUS. | UND | 10 |
| 34 | Reposição de turbina para ar condicionados Split de 30.000 BTUS. | UND | 10 |
| 35 | Manutenção Preventiva (Higienização com ant. Bactericidas na evaporadora e limpeza da condensadora do ar condicionado Split de 9.000 A 18.000 BTUS). | UND | 90 |
| 36 | Manutenção preventiva (Higienização com antIbactericidas na evaporadora e limpeza da condensadora do ar condicionado Split de 22.000 A 30.000 BTUS). | UND | 75 |
| 37 | Serviços de manutenção corretiva em split. | UND | 75 |
| 38 | Suporte do condensador instalador | UND | 50 |
| 39 | Bandeja do dreno da evaporadora. | UND | 30 |
| 40 | Placa de comando universal | UND | 20 |
| 41 | Serpentina de cobre de 9.000 A 12.000 BTUS. | UND | 10 |
| 42 | Serpentina de cobre de 18.000 A22.000 BTUS. | UND | 10 |
| 43 | Serpentina de cobre de 24.000 A 30.000 BTUS. | UND | 10 |
| 44 | Metro de tubulação ao tamanho padrão informado na observação para split. | UND | 150 |
| 45 | Controle remoto universal. | UND | 30 |

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada;

Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação;

Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: compras@passagem.rn.gov.br, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras;

As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição detalhada do objeto;
Valor unitário e valor total por extenso;
Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;
Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;
Data de emissão da proposta;
Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

**VALIDADE DAS PROPOSTAS:**
As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

**PRAZO PARA ENVIO:**
As propostas deverão ser encaminhadas até às 16h00min do dia 17 de abril de 2026.

Publique-se.

Passagem/RN, 13 de abril de 2026.

***KEILA BENIZ DE LIMA***
Responsável Pelo Setor De Compras

**Publicado por:**
Keila Beniz de Lima
**Código Identificador:**010F19C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Nº 164 - Centro, Pedra Preta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA, CPF: 008.213.744-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 005/2026, processo administrativo nº. 106/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS, COMPREENDENDO CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS NAS ÁREAS DE ORTOPEDIA, GINECOLOGIA E CARDIOLOGIA, CONFORME AS OFERTAS DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCI), com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 26.777.742/0001-11
ENDEREÇO: R REPUBLICA DO PERU, Nº18 – SALA 03 E 04, NOVA BETANIA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.607-420
REPRESENTANTE LEGAL: ALANA RODRIGUES DO VALE COSTA
CPF: 010.812.284-07
E-MAIL: somedmedicos@gmail.com
TELEFONE CELULAR: (84) 9 98529970

| ITENS | DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO | UND | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **OCI EM CARDIOLOGIA:** Finalidade de avaliação cardiológica, encaminhamento e gestão do cuidado de usuários que necessitem de atenção especializada por meio do conjunto de procedimentos: consulta medica especializada, ecocardiograma, eletrocardiograma, radiografia de tórax, exames laboratoriais específicos, consulta ou tele consulta de retorno. | Und | 217 | R$ 178,00 | R$ 38.626,00 |
| 02 | **OCI EM ORTOPEDIA**: Avaliação diagnostica em ortopedia com recursos de radiologia e ressonância magnética com finalidade der avaliação diagnostica, encaminhamento e gestão do cuidado de usuários que necessitem de atenção especializada por meio do conjunto de procedimentos: consulta medica especializada, exames de radiologia, exames de ressonância magnética, consultas ou tele consultas de retorno. | Und | 250 | R$ 178,00 | R$ 44.500,00 |
| 03 | **OCI EM GINECOLOGIA I**: Avaliação diagnostica inicial em saúde da mulher (GINECOLOGIA I), finalidade de avaliação diagnostica, encaminhamento e gestão do cuidado de mulheres que necessitem de atenção especializada por meio do conjunto de procedimentos: consulta medica especializada, ultrassonografia transvaginal, consulta ou teleconsulta de retorno. | Und | 319 | R$ 148,00 | R$ 47.212,00 |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais Legislações Aplicáveis.

REVISÃO E CANCELAMENTO.
A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e
5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11,
§4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.
8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.
Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN e pelo detentor da presente ata.

Pedra Preta/RN, 08 de abril de 2026.

***LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA***
CPF: 008.213.744-78
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

Somed Servicos Medicos E Hospitalares LTDA
CNPJ: 26.777.742/0001-11
***ALANA RODRIGUES DO VALE COSTA***
CPF: 010.812.284-07
Pela Detentora Da Ata

**Publicado por:**
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
**Código Identificador:**441114FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 06202601**

**EXTRATO DE CONTRATO 06202601**
**Processo INEX06202601Nº06202601**

**CONTRATO Nº.....:**06202601
**ORIGEM.....:**Nº INEX06202601
**CONTRATANTE.....:**MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
**CONTRATADA(O).....:**O BONDE DO GRAGRA EDICOES MUSICAIS LTDA
**OBJETO.....:** Contratação de Show com Artista Banda "BONDE DO GRAGA" , para apresentação no tradicional Rosas de Maio, no dia 30/05/2026 em um show EXCLUSIVO, . em praça pública.
ANEXO DO CONTRATO 06202601 DA LICITAÇÃO

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MARCA | UN | QUANT. | PREÇO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3013 | Show com Artista Banda BONDE DO GRAGA, para apresentação no tradicional Rosas de Maio, no dia 30/05/2026 em um show EXCLUSIVO, em praça pública. | | SERV | 1,00 | 38.000,0000 | 38.000,00 |
| | | | | | Total | 38.000,00 |

**VALOR TOTAL.....:**R$ 38.000,00( Trinta e Oito Mil Reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390360000 Outros serviços de terceiros - pessoa física, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, , no valor de R$38.000,00
**VIGÊNCIA.....:**10/04/2026 a 31/12/2026
**DATA DA ASSINATURA.....:**10/04/2026
**ASSINARAM.....:LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, CPF: 011.***.***-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) O BONDE DO GRAGRA EDICOES MUSICAIS LTDA, 51.645.164/0001-07**

**Publicado por:**
Flávia Karine de Paiva Batista
**Código Identificador:**8B05A982

## RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
## LEI MUNICIPAL Nº 470-2026 - ALTERAÇÃO LOA

**LEI MUNICIPAL Nº 470/2026-GP/PMRG, em 13 de abril de 2026.**

*ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE DESPESA, ALTERA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, O PLANO PLURIANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de até **R$ 138.000,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Reais)** a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

| | |
|---|---|
| **02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA** | |
| **12.366.0074.2175 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS** | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 5.000,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| **02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA** | |
| **12.366.0074.2175 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS** | |
| 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 5.000,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| **02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA** | |
| **12.366.0074.2175 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS** | |
| 3390350000 - Serviços de consultoria | 6.000,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| **02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA** | |
| **12.366.0074.2175 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS** | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 10.000,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| **02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA** | |
| **12.366.0074.2175 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS** | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica) | 15.000,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| **02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA** | |
| **12.366.0074.2175 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS** | |
| 3390930000 - Indenizações e restituições | 2.000,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| **02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA** | |
| **12.366.0074.2175 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS** | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 5.000,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| **02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA** | |
| **12.366.0074.2175 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS** | |
| 3390140000 - Diárias - civil | 2.000,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| **02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA** | |
| **13.366.0074.2176 - PROJETOS CULTURAIS, SOCIAIS E DE VALORIZAÇÃO DOS ESTUDANTES DA EJA** | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.000,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| **02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA** | |
| **13.366.0074.2176 - PROJETOS CULTURAIS, SOCIAIS E DE VALORIZAÇÃO DOS ESTUDANTES DA EJA** | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 5.000,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| **02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA** | |
| **13.366.0074.2176 - PROJETOS CULTURAIS, SOCIAIS E DE VALORIZAÇÃO DOS ESTUDANTES DA EJA** | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica) | 6.000,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| **02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA** | |
| **13.366.0074.2176 - PROJETOS CULTURAIS, SOCIAIS E DE VALORIZAÇÃO DOS ESTUDANTES DA EJA** | |
| 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 5.000,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| **02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA** | |
| **13.366.0074.2176 - PROJETOS CULTURAIS, SOCIAIS E DE VALORIZAÇÃO DOS ESTUDANTES DA EJA** | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 5.000,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| **02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME** | |
| **12.366.0074.2177 - MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% ( EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CORREÇÃO DE FLUXO)** | |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado | 10.000,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| **02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME** | |
| **12.366.0074.2177 - MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% ( EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CORREÇÃO DE FLUXO)** | |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado | 10.000,00 |
| 15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| **02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME** | |
| **12.366.0074.2177 - MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% ( EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CORREÇÃO DE FLUXO)** | |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado | 2.000,00 |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | |
| **02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME** | |
| **12.366.0074.2177 - MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% ( EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CORREÇÃO DE FLUXO)** | |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 10.000,00 |

| | |
|---|---|
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| **02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME** | |
| **12.366.0074.2177 - MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% ( EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CORREÇÃO DE FLUXO)** | |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 10.000,00 |
| 15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| **02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME** | |
| **12.366.0074.2177 - MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% ( EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CORREÇÃO DE FLUXO)** | |
| 3190130000 - Obrigações Patronais | 10.000,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| **02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME** | |
| **12.366.0074.2177 - MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% ( EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CORREÇÃO DE FLUXO)** | |
| 3190130000 - Obrigações Patronais | 10.000,00 |
| 15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| | |
| **TOTAL DO ACRÉSCIMO** | **138.000,00** |

**Art. 2.º-** Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, na forma a seguir discriminada:

| | |
|---|---|
| **02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA** | |
| **12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACÃO** | |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 106.000,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| **02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME** | |
| **12.361.0042.2011 - MANUTENCÃO DO FUNDEB 70** | |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 32.000,00 |
| 15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| | |
| **TOTAL DA ANULAÇÃO** | **138.000,00** |

**Art. 3°** - As alterações descritas nesta Lei, passam a incorporar: O Plano Plurianual do Município de Rafael Godeiro/RN para o período de 2026 a 2029, instituído pela Lei Municipal nº 465/2025 de 27 de outubro de 2025; as Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2026 e da Lei Orçamentária Anual para exercício de 2029, Lei nº. 464/2025 de 29 de outubro de 2025.

**Art. 4°** Ficam mantidas as demais disposições no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 465/2025 de 27 de outubro de 2025; as Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2026 e da Lei Orçamentária Anual para exercício de 2029, Lei nº. 464/2025 de 29 de outubro de 2025.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Godeiro/RN, 13 de abril de 2026.

***LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Flávia Karine de Paiva Batista
**Código Identificador:**FB873595

---

## RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
## TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 04202601 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04202601**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026**

A Comissão de Contratação da Prefeitura de RAFAEL GODEIRO, consoante autorização do(a) Sr(a).***Ludmila Carlos A. de A Rosado***, na qualidade de ordenador(a) de despesas a contratação da empresa: MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA - 19595940000107 para o objeto supra, que são reconhecidos pelo público local e regional e irão animar a **festa que ocorrerá em praça pública. O artista/banda já realizarou diversas apresentações na região com grande aprovação do público local. Os valores da contratação estão compatíveis com os valores de mercado, mediante consulta ao portal de festesjos e notas fiscais apresentadas. A banda tem exclusividade com a empresa, que possui CNAE compatível com a contratração em sintese.**
**Quanto ao preço da atração estão inclusos todos os custos, quer sejam: com deslocamento; cachês; alimentação; hospedagem; comissão de empresarioe e etc:**

**Vencedor:** MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA
**CNPJ:** 19595940000107
**Endereço:** Rua Barbosa de Freitas, Nº 1741, Aldeota, Fortaleza/CE
**Representante:** LIVIA BARBOSA GURGEL

| Item | Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT | Preço | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **3011** | **show com Artista Banda Cavalo de Pau para a Tradicional Festa de Maio de Rafael Godeiro RN. Data: 30/05/2026. Artista Atração: Cavalo de Pau. Horário: 01:00as 2:50 . em praça pública** | **SERV** | | **1,00** | **110.000,0000** | **110.000,00** |
| | | | | | | Total | 110.000,00 |

Reafirmamos que os valores ofertados com as bandas de mesmo gênero, juntando a esse procedimento segue notas fiscais dos artistas de outros shows realizados pela região. A inexigibilidade de licitação é proveniente do seguinte fato: A contratação de shows se dão para celebrar uma data de cunho cultural e histórico "o 31 de maio ou derradeiro de maio" é a expressão cultural do nosso povo e essa celebração favorece o bem estar social.
O caso em tela, trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Contratação de show com Artista "Banda Cavalo de Pau" para a Tradicional Festa de Maio de Rafael Godeiro RN. Data: 30/05/2026. Artista Atração: Cavalo de Pau. Horário: 01:00as 2:50 . em praça pública.**, com o objetivo de promover o bem estar social. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]
**II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**
[...]
Destaque-se que a lei 14.133/21, estabeleceu em seu **art. 74**, que é inexigivel a licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipoteses em seus incisos. No caso em tela, e respeitando os princípios da Eficiência Administrativa, no Planejamento adequado da contratação e na celeridade e racionalização dos procedimentos, a escolha pelo procedimento previsto no Lei 14.133/2021, Art. 74, II, fundamentação adequada ao caso, portanto, não há a possibilidade de se usar um pregão eletrônico para tal.
Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, pois, arte não é uma ciência, não segue métodos, tampouco objetiva. Pode-se perceber que ela baseia-se em critérios subjetivos e na criatividade unica do interlocutor, "arte é expressão humana". Assim, a Lei reconhece quando: a) trata-se de artistas consagrados pela critica especializada **ou pela opinião pública. b) condicionada a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.**
Quanto ao reconhecimento público o Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais decidiu:
Contratação pública – Inexigibilidade – Profissional do setor artístico – Músicos– Consagração pela crítica ou pelo público – Configuração – TCE/MG. “Recurso de Reconsideração. Consagração diante da crítica e do público. (...) entendo que a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos tem fundamento na subjetividade que lhes é imanente e que reside no especialista. A arte não é ciência que objetivamente segue métodos, mas é criatividade expressa na subjetividade do artista. Assim, mesmo havendo outros artistas capazes e habilitados para a realização de eventos da mesma natureza, pode-se ter inexigibilidade de licitação em razão da singularidade da expressão artística. Contudo, a meu sentir, torna-se imprescindível cumprir o requisito de objetividade disposto na Lei de Licitação, para tal contratação, isto é, o artista contratado deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Ressalto que não é necessária a consagração pela crítica e pelo público, concomitantemente: um ou outro já é o suficiente. A meu ver, a consagração pela crítica especializada corresponde à aceitação, por especialistas conhecidos, da capacidade e do refinamento do trabalho avaliado. Quanto à consagração da opinião pública, entendo que este requisito baseia-se na sedimentação de uma reputação perante o público local. (...) (TCDF, Processo nº 3211/95, Decisão nº 14881/95)”. (TCE/MG, Recurso de Reconsideração, Rel. Conselheira Adriene Andrade, j. em 22.05.2007.)
Destarte, a Lei impõe que a contratação seja realizada diretamente por empresário exclusivo ou com os artistas. Desse modo o legislador, entendeu que terceiros poderiam auferir ganhos desproporcionais às custas dos artistas. No caso específico a empresa: **MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA - 19595940000107 representa a Banda/Artista contratado.**
Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr (a). ***Ludmila Carlos A. de A Rosado***, Prefeita Municipal, do presente termo de inexigibilidade, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

RAFAEL GODEIRO - RN, 08 de abril de 2026

***KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Flávia Karine de Paiva Batista
**Código Identificador:**5C38BC59

---

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**
**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 05202601 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05202601**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023, 14/2026**

A Comissão de Contratação da Prefeitura de RAFAEL GODEIRO, consoante autorização do(a) Sr(a).***Ludmila Carlos A. de A Rosado***, na qualidade de ordenador(a) de despesas a contratação da empresa: DAVSON DAVIS LTDA - 37244362000138 para o objeto supra, que são reconhecidos pelo público local e regional e irão animar a**festa que ocorrerá em praça pública. Os artista/banda já realizarou diversas apresentações na região com grande aprovação e larga aprovação do público local. Os valores da contratação estão compatíveis com os valores de mercado, mediante consulta ao portal de festesjos e notas fiscais apresentadas. A banda tem exclusividade com a empresa, que possui CNAE compatível com a contratração em sintese.**
**Quanto ao preço da atração estão inclusos todos os custos, quer sejam: com deslocamento; cachês; alimentação; hospedagem; comissão de empresarioe e etc:**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Vencedor:** DAVSON DAVIS LTDA | | | | | | | |
| **CNPJ:** 37244362000138 | | | | | | | |
| **Endereço:** , Nº 57, , Governador Dix-Sept Rosado/RN | | | | | | | |
| **Representante:** DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA | | | | | | | |
| **Item** | **Código** | **Descrição** | **UNID** | **Marca** | **QUANT** | **Preço** | **Total** |
| **1** | **3012** | **show com Artista Banda Davson Davis , para apresentação no tradicional Rosas de Maio, no dia 30/05/2026 em um show EXCLUSIVO, . em praça pública. show com Artista Banda Davson Davis , para apresentação no tradicional Rosas de Maio, no dia 30/05/2026 em um show EXCLUSIVO, . em praça pública.** | **SERV** | | **1,00** | **20.000,0000** | **20.000,00** |
| | | | | | | Total | 20.000,00 |

Reafirmamos que os valores ofertados com as bandas de mesmo gênero, juntando a esse procedimento segue notas fiscais dos artistas de outros shows realizados pela região.A inexigibilidade de licitação é proveniente do seguinte fato: A contratação de shows se dão para celebrar uma data de cunho cultural e histórico "o 31 de maio ou derradeiro de maio" é a expressão cultural do nosso povo e essa celebração favorece o bem estar social.
Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Contratação de show com Artista Banda Davson Davis , para apresentação no tradicional Rosas de Maio, no dia 30/05/2026 em um show EXCLUSIVO, . em praça pública.**, com o objetivo de promover o bem estar social. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]

**II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**
[...]

Destaque-se que a lei 14.133/21, estabeleceu em seu **art. 74**, que é inexigivel a licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipoteses em seus incisos. No caso em tela, e respeitando o princípio da Eficiência Administrativa, no Planejamento adequado da contratação e na celeridade e racionalização dos procedimentos, a escolha pelo procedimento previsto no Lei 14.133/2021, Art. 74, II, fundamentação adequada ao caso, portanto, não há a possibilidade de se usar um pregão eletrônico para tal.
Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, pois, arte não é uma ciência, não segue métodos, tampouco objetiva. Pode-se perceber que ela baseia-se em critérios subjetivos e na criatividade unica do interlocutor, "arte é expressão humana". Assim, a Lei reconhece quando: a) trata-se de artistas consagrados pela critica especializada **ou pela opinião pública. b) condicionada a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.**
Quanto ao reconhecimento público o Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais decidiu:
Contratação pública – Inexigibilidade – Profissional do setor artístico – Músicos– Consagração pela crítica ou pelo público – Configuração – TCE/MG. “Recurso de Reconsideração. Consagração diante da crítica e do público. (...) entendo que a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos tem fundamento na subjetividade que lhes é imanente e que reside no especialista. A arte não é ciência que objetivamente segue métodos, mas é criatividade expressa na subjetividade do artista. Assim, mesmo havendo outros artistas capazes e habilitados para a realização de eventos da mesma natureza, pode-se ter inexigibilidade de licitação em razão da singularidade da expressão artística. Contudo, a meu sentir, torna-se imprescindível cumprir o requisito de objetividade disposto na Lei de Licitação, para tal contratação, isto é, o artista contratado deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Ressalto que não é necessária a consagração pela crítica e pelo público, concomitantemente: um ou outro já é o suficiente. A meu ver, a consagração pela crítica especializada corresponde à aceitação, por especialistas conhecidos, da capacidade e do refinamento do trabalho avaliado. Quanto à consagração da opinião pública, entendo que este requisito baseia-se na sedimentação de uma reputação perante o público local. (...) (TCDF, Processo nº 3211/95, Decisão nº 14881/95)”. (TCE/MG, Recurso de Reconsideração, Rel. Conselheira Adriene Andrade, j. em 22.05.2007.)

Destarte, a Lei impõe que a contratação seja realizada diretamente por empresário exclusivo ou com os artistas. Desse modo o legislador, entendeu que terceiros poderiam auferir ganhos desproporcionais às custas dos artistas. No caso específico a empresa: **DAVSON DAVIS LTDA - 37244362000138 representa a Banda/Artista contratado.**
Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr (a). ***Ludmila Carlos A. de A Rosado***, Prefeita Municipal, do presente termo de inexigibilidade, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

RAFAEL GODEIRO - RN, 08 de abril de 2026

***KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Flávia Karine de Paiva Batista
**Código Identificador:**D8E0A13B

---

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**
**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 06202601 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06202601**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2027**

A Comissão de Contratação da Prefeitura de RAFAEL GODEIRO, consoante autorização do(a) Sr(a).***Ludmila Carlos A. de A Rosado***, na qualidade de ordenador(a) de despesas a contratação da empresa: O BONDE DO GRAGRA EDICOES MUSICAIS LTDA - 51645164000107 para o objeto supra, que são reconhecidos pelo público local e regional e irão animar a**festa que ocorrerá em praça pública. Os artista/banda já realizarou diversas apresentações na região com grande aprovação e larga aprovação do público local. Os valores da contratação estão compatíveis com os valores de mercado, mediante consulta ao portal de festesjos e notas fiscais apresentadas. A banda tem exclusividade com a empresa, que possui CNAE compatível com a contratração em sintese.**
**Quanto ao preço da atração estão inclusos todos os custos, quer sejam: com deslocamento; cachês; alimentação; hospedagem; comissão de empresarioe e etc:**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Vencedor:** O BONDE DO GRAGRA EDICOES MUSICAIS LTDA | | | | | | | |
| **CNPJ:** 51645164000107 | | | | | | | |
| **Endereço:** Avenida Amintas Barros, Nº 3700, Lagoa Nova, Natal/RN | | | | | | | |
| **Representante:** ISAQUE JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO BRAGA | | | | | | | |
| **Item** | **Código** | **Descrição** | **UNID** | **Marca** | **QUANT** | **Preço** | **Total** |
| **1** | **3013** | **Show com Artista Banda BONDE DO GRAGA , para apresentação no tradicional Rosas de Maio, no dia 30/05/2026 em um show EXCLUSIVO, . em praça pública.** | **SERV** | | **1,00** | **38.000,0000** | **38.000,00** |
| | | | | | | Total | 38.000,00 |

Reafirmamos que os valores ofertados com as bandas de mesmo gênero, juntando a esse procedimento segue notas fiscais dos artistas de outros shows realizados pela região.A inexigibilidade de licitação é proveniente do seguinte fato: A contratação de shows se dão para celebrar uma data de cunho cultural e histórico "o 31 de maio ou derradeiro de maio" é a expressão cultural do nosso povo e essa celebração favorece o bem estar social.
Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Contratação de Show com Artista Banda "BONDE DO GRAGA" , para apresentação no tradicional Rosas de Maio, no dia 30/05/2026 em um show EXCLUSIVO, . em praça pública.**, com o objetivo de promover o bem estar social. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
**II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**

[...]

Destaque-se que a lei 14.133/21, estabeleceu em seu **art. 74**, que é inexigivel a licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipoteses em seus incisos. No caso em tela, e respeitando o princípio da Eficiência Administrativa, no Planejamento adequado da contratação e na celeridade e racionalização dos procedimentos, a escolha pelo procedimento previsto no Lei 14.133/2021, Art. 74, II, fundamentação adequada ao caso, portanto, não há a possibilidade de se usar um pregão eletrônico para tal.
Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, pois, arte não é uma ciência, não segue métodos, tampouco objetiva. Pode-se perceber que ela baseia-se em critérios subjetivos e na criatividade unica do interlocutor, "arte é expressão humana". Assim, a Lei reconhece quando: a) trata-se de artistas consagrados pela critica especializada **ou pela opinião pública. b) condicionada a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.**
Quanto ao reconhecimento público o Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais decidiu:
Contratação pública – Inexigibilidade – Profissional do setor artístico – Músicos– Consagração pela crítica ou pelo público – Configuração – TCE/MG. “Recurso de Reconsideração. Consagração diante da crítica e do público. (...) entendo que a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos tem fundamento na subjetividade que lhes é imanente e que reside no especialista. A arte não é ciência que objetivamente segue métodos, mas é criatividade expressa na subjetividade do artista. Assim, mesmo havendo outros artistas capazes e habilitados para a realização de eventos da mesma natureza, pode-se ter inexigibilidade de licitação em razão da singularidade da expressão artística. Contudo, a meu sentir, torna-se imprescindível cumprir o requisito de objetividade disposto na Lei de Licitação, para tal contratação, isto é, o artista contratado deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Ressalto que não é necessária a consagração pela crítica e pelo público, concomitantemente: um ou outro já é o suficiente. A meu ver, a consagração pela crítica especializada corresponde à aceitação, por especialistas conhecidos, da capacidade e do refinamento do trabalho avaliado. Quanto à consagração da opinião pública, entendo que este requisito baseia-se na sedimentação de uma reputação perante o público local. (...) (TCDF, Processo nº 3211/95, Decisão nº 14881/95)”. (TCE/MG, Recurso de Reconsideração, Rel. Conselheira Adriene Andrade, j. em 22.05.2007.)

Destarte, a Lei impõe que a contratação seja realizada diretamente por empresário exclusivo ou com os artistas. Desse modo o legislador, entendeu que terceiros poderiam auferir ganhos desproporcionais às custas dos artistas. No caso específico a empresa: **O BONDE DO GRAGRA EDICOES MUSICAIS LTDA - 51645164000107 representa a Banda/Artista contratado.**
Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr (a). ***Ludmila Carlos A. de A Rosado***, Prefeita Municipal, do presente termo de inexigibilidade, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

RAFAEL GODEIRO - RN, 10 de abril de 2026

***KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Flávia Karine de Paiva Batista
**Código Identificador:**86F6765F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060401/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 003/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060401/2026**
**PREGÃO ELERÔNICO Nº 003/2026**

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050601/2025, homologada no dia 05/06/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas para concessão como Benefício Eventual às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Riacho da Cruz/RN, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | | |
|---|---|---|
| **Fornecedor:** | H & G SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA/55219559000107 | |
| | **Valor Contratado R$:** | 89.988,0000 |

| Item | Código | Nome do Produto | Descrição do Item | Marca | Und | Qtd. | Vr. Unt. R$ | Vr. Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 21157 | -BANANA PACOVAN | separadas em embalagens com 1KG. | IN NATURA | KG | 600,00 | 4,70 | 2.820,00 |
| 2 | 21156 | -BATATA INGLESA | pacote pesado com1KG. | IN NATURA | KG | 600,00 | 6,20 | 3.720,00 |
| 3 | 21124 | -BISCOITO TIPO MAIZENA | PACOTE COM 400g. | ESTRELA | PCT | 600,00 | 6,60 | 3.960,00 |
| 4 | 21128 | -CAFÉ TORRADO E MOÍDO | pacote com 250g. | PURO | PCT | 600,00 | 20,98 | 12.588,00 |
| 5 | 21138 | -MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. | pacote com 500G. | BONSABOR | PCT | 600,00 | 5,10 | 3.060,00 |
| 6 | 30854 | .CEBOLA BRANCA. | de primeira, com casca | IN NATURA | KG | 600,00 | 5,90 | 3.540,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo e com ausência de sujidade | | | | | |
| 7 | 22632 | .TOMATE | TOMATE | IN NATURA | KG | 600,00 | 7,60 | 4.560,00 |
| 8 | 18604 | AcuCAR CRISTALIZADO COR BRANCA | CANA DE ACUCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | ALEGRE | KG | 600,00 | 5,30 | 3.180,00 |
| 9 | 18633 | ARROZ BRANCO TIPO 1 | . EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES 41A ALIMENTOS CNNPA. | KIKA | KG | 600,00 | 5,70 | 3.420,00 |
| 10 | 25485 | BOLACHA CREAM CRACKER INTEGRAL | BOLACHA CREAM CRACKER INTEGRAL | ESTRELA | PCT | 600,00 | 7,60 | 4.560,00 |
| 11 | 24806 | CENOURA DE PIRMEIRA... | CENOURA DE PRIMEIRA... | IN NATURA | KG | 600,00 | 6,70 | 4.020,00 |
| 12 | 21282 | FARINHA DE MANDIOCA AMARELA | tipo amarela, pacote 1KG | SÃO JOÃO | KG | 600,00 | 8,80 | 5.280,00 |
| 13 | 32720 | Feijão carioca, | Feijão carioca, tipo 1, constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor característica, a variedade correspondente de grãos inteiros e selecionados, sadios, novos, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com umidade permitida de 15%. Deverá estar acondicionado em embalagem atóxica, limpa, não violada e resistente, com peso líquido de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O prazo de validade, no recebimento, deve ser de, no mínimo, 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Especificações conforme orientações da Resolução nº 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA). | KERO MAIS | KG | 600,00 | 7,80 | 4.680,00 |
| 14 | 24551 | Flocos de Milho pct 500g | Flocos de Milho pct 500g | BOMILHO | KG | 600,00 | 2,30 | 1.380,00 |
| 15 | 24783 | GOIABA | GOIABA | IN NATURA | GF | 600,00 | 7,80 | 4.680,00 |
| 16 | 21161 | LARANJA | LARANJA | IN NATURA | KG | 600,00 | 5,30 | 3.180,00 |
| 17 | 29862 | MAÇÃ | Maçã, tipo nacional, de primeira qualidade, in natura, graúda, casca integra, sem manchas, sem rupturas e pancadas na casca, coloração e tamanho uniforme no ponto para consumo. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas eresíduos de defensivos agrícolas.Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA). | IN NATURA | KG | 600,00 | 16,20 | 9.720,00 |
| 18 | 21163 | MAMÃO | MAMÃO | IN NATURA | UND | 600,00 | 4,90 | 2.940,00 |
| 19 | 14617 | MARGARINA DE 500G. | MARGARINA DE 500G. | DELICATA | UND | 600,00 | 7,10 | 4.260,00 |
| 20 | 21298 | PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA | pacote com 400G, | SUPRESOY | PCT | 600,00 | 7,40 | 4.440,00 |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.2 Tendo como orgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 06/04/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantesregistrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 06/04/2026

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO***
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

***H & G SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA***
55219559000107
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**
Anderson Raphael Silva de Oliveira
**Código Identificador:**1BA79F03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL**
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 04/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**Município de Santa Cruz**
Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 4**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 370.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente. **CONSIDERANDO** a necessidade de adequações orçamentária que objetivam a adequada classificação contábil da despesa pública municipal; e
**CONSIDERANDO** a autorização prevista no Art. 7º da Lei Municipal de nº 980/2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, e do que dispõe o Capítulo VIII da Lei Municipal de nº 964/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 370.500,00 (trezentos e setenta mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto, em conformidade com o que dispõe o Art. 41, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.
**Art. 2º -** Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a Anulação de dotação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, em conformidade com o que dispõe o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicado para que sejam convalidados seus efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN
CPF nº 009.133.444-60

***LÍGIA TATIANE DÉRIO DE FRANÇA***
Sec. Mun. de Finanças, Controle Orçam. e Contábil
CPF nº 096.498.714-70

| **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Município de Santa Cruz** | | | | | |
| Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **370.500,00** |
| **02 .073 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **370.500,00** |
| | **2027 Manutenção das Ações da atenção básica - APS** | | | | **10.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16003110 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16003120 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2035 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC** | | | | **5.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16003120 | 0001 | 5.000,00 |
| | **1040 Construção, Reforma, aquisições e reaparelhamento de Unidades de Saúde - Atenção Básica** | | | | **355.500,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001002 | 0001 | 355.500,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **370.500,00** |
| **02 .061 SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS** | | | | | **355.500,00** |
| | **1015 Gestão da Ifraestrutura Urbana** | | | | **300.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 300.000,00 |
| | **1106 Construção, Ampliação e Manutenção de Sistemas de Saneamento e Drenagem** | | | | **55.500,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 55.500,00 |
| **02 .073 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **15.000,00** |
| | **2027 Manutenção das Ações da atenção básica - APS** | | | | **5.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2035 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC** | | | | **10.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 10.000,00 |

**Publicado por:**
Elmer Teixeira da Silva
**Código Identificador:**824068B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL**
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 05/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**Município de Santa Cruz**
Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 5**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 21.600,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequações orçamentária que objetivam a adequada classificação contábil da despesa pública municipal; e
**CONSIDERANDO** a autorização prevista no Art. 7º da Lei Municipal de nº 980/2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, e do que dispõe o Capítulo VIII da Lei Municipal de nº 964/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto, em conformidade com o que dispõe o Art. 41, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.
**Art. 2º -** Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, aSuperavit, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, em conformidade com o que dispõe o Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicado para que sejam convalidados seus efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN
CPF nº 009.133.444-60

***LÍGIA TATIANE DÉRIO DE FRANÇA***
Sec. Mun. de Finanças, Controle Orçam. e Contábil
CPF nº 096.498.714-70

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **21.600,00** |
| **02 .073 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **21.600,00** |
| | **2027 Manutenção das Ações da atenção básica - APS** | | | | **21.600,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 26010000 | 0001 | 21.600,00 |

**Publicado por:**
Elmer Teixeira da Silva
**Código Identificador:**B7525F37

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**

Processo Administrativo nº 20250149/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada na implantação do PROJETO DE RECURSOS INSTRUCIONAIS PARA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, destinados a alunos neurodivergentes e professores da rede municipal de ensino DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **AVORA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA** | | |
| CNPJ: **13.433.242/0001-10** | Telefone: **(081) 99256-2468** | Email: **THOMASJEFFERSON2007@HOTMAIL.COM** |
| Endereço: **ROD PE 95, 14 , LUIZ GONZAGA, CARUARU/PE, CEP: 55015-020** | | |
| Representante: **JOSÉ THOMAS JEFERSON LIMA SILVA** - CPF: **099.738.404-29** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0048266 - PROJETO DE TEMATIZAÇÃO COMPLETO DE SALA PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS NEURODIVERGENTES. Conjunto de Tematização e Ambientação: Projeto, fornecimento e instalação de todos os itens para uma sala de até 55 m², com layout funcional, decoração, acústica e iluminação adequadas. Instalação de Piso Vinílico: Fornecimento e instalação de piso vinílico em manta (até 55 m²), antideslizante, alto tráfego, cores Azure e Deckwood. Instalação de Grama Sintética: Fornecimento e instalação de manta de 20 mm, toque macio (70% PE e 30% PP). Aplicação de Papel de Parede: Fornecimento e aplicação de papel autocolante (até 30 m²), com arte abstrata em tons pastéis. MOBILIÁRIO (MDF cor Flora): 1 Mesa/Birô com Lixeira Embutida: 1,50m x 0,75m x 0,53m. 5 Armários com Nichos: 0,45m x 2,50m x 0,40m, com nichos em Fórmica colorida. 5 Nichos para TV: 0,52m x 0,40m x 0,41m, com interno em Fórmica colorida. 1 Cabideiro de Parede (Árvore): 1,00m x 1,50m x 0,03m. 1 Painel Lousa Branca: 1,80m x 1,20m x 0,03m. 1 Painel de Livros com Prateleiras: 1,80m x 1,20m x 0,04m. 1 Painel de Interatividade: 1,80m x 1,20m x 0,05m, com brinquedos lúdicos. 1 Mesa Circular para Árvore: 1,20m (diâmetro) x 0,65m (altura). MOBILIÁRIO (Outros): 1 Jogo de Mesa Hexagonal Infantil: 1 mesa e 6 cadeiras em polipropileno e aço. 2 Jogos de Mesa e Cadeira Escolar Individual: Em polipropileno e aço. 1 Cadeira do Professor: Estrutura em aço e assento acolchoado. 1 Cabana Infantil Tenda: Estrutura em madeira e tecido cru. 2 Puffs Retangulares: 0,90m x 0,40m x 0,40m, espuma D28, tecido impermeável. 2 Puffs Quadrados: 0,50m x 0,40m x 0,40m, espuma D28, tecido impermeável. 2 Puffs Fofão para Autorregulação: 1,00m x 0,80m x 0,80m, tecido impermeável. 2 Bancos Curvos: Angulação de 150 graus, espuma D28, tecido impermeável. EQUIPAMENTOS E ELETRÔNICOS: 1 Televisão 65": Alta definição (HD). 1 Difusor Aromatizador Ultrassônico. ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO: 8 Luminárias Decorativas (Nuvem): Em MDF com fita de LED 220V (5.000K-6.500K). 2 Cortinas | | Unidade | 10,000000 | 445.000,000 | 4.450.000,00 |
| 2 | 0048267 - MESA EDUCACIONAL INTERATIVA: recurso de apoio tecnológico multidisciplinar, com aplicativos educacionais embarcados que permitam explorar conteúdos curriculares desenvolvidos tendo como base as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e a BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Composto de um computador com tela sensível ao toque embutido em uma estrutura plástica em forma de mesa. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: - Processador no padrão X86 com 04 núcleos reais de processamento de no mínimo 1.6 GHz; - Memória cache de no mínimo 2MB; - Arquitetura 64 bits; - Mínimo de 4 GB instalado, padrão DDR3 de no mínimo 666 MHz; - Interface controladora de vídeo integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória; - Taxa de atualização de 60 Hz ou superior. - Unidade flash interna com capacidade de armazenamento SSD de 128 GB, interface do tipo M.2 (Soquete 2 - Chave B) - Controladora de som com conectores de saída e microfone integrado ao gabinete; - No mínimo 2 (duas) portas USB, sendo pelo menos 1 (uma) padrão USB 3.0 ou superior; - Controladora de Rede Wi-Fi padrão 802.11a/g/n/ac ou superior; - No mínimo 1 (uma) saída de vídeo padrão VGA; - No mínimo 1 (uma) saída de vídeo padrão HDMI; - No mínimo 2 (dois) alto-falantes integrados ao gabinete do equipamento de, no mínimo, 10W. - Deverá possuir moldura frontal de liga metálica; - Deverá possuir botão liga/desliga para inicialização do equipamento; - Acabamento composto de superfícies não cortantes. - Monitor integrado ao gabinete, com tamanho mínimo de 20", proporção 16:9 e 16,7 milhões de cores; - Sensível ao toque tipo “Touch Screen”, a no mínimo 10 pontos de toque simultâneo; - Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels; - Tempo de resposta de no máximo 6 ms. - Fonte de alimentação com tensões de entrada de 100V à 240V, com ajuste automático. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA ESTRUTURA PLÁSTICA: - Estrutura composta por tampo e pés separados; | | Unidade | 20,000000 | 27.000,000 | 540.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 0048268 - MATERIAL PARADIDÁTICO PARA NEURODIVERGENTES COMPOSTO POR GUIA DE ORIENTAÇÕES E ACESSO A PLATAFORMA DIGITAL COM INTELIGENCIA ARTIFICIAL. O material paradidático deverá conter orientações com atividades para alunos com TDAH, autismo e outras neurodivergências, incluindo acesso a plataforma digital que deverá contemplar acesso a uma plataforma gamificada que fornece dados para melhores decisões educacionais e gamificada baseada em evidências, que estimula o aprendizado e o desenvolvimento cognitivo dos alunos. A plataforma deverá apresentar: • Promove o desenvolvimento cognitivo. • Coleta de dados cognitivos. • Entretenimento para crianças e pais. • 1,500 jogos. • Estimula a interação com exercícios cognitivos. • Dados para enfoques individualizados. • Indica as necessidades reais de cada criança. • Detalhamento dos Relatórios. • Detalhamento de relatório qualitativo. Plataforma para identificação de autismo via rastreamento ocular. | | Unidade | 10,000000 | 24.500,000 | 245.000,00 |
| 4 | 0048269 - Sistema de ensino de educação tecnológica para a Educação Básica Impresso com plataformas digitais: O sistema de ensino de educação tecnológica deverá estar estruturado em um livro o qual deverá possuir as orientações de utilizações das plataformas digitais especificadas no memorial descritivo e seus acessos. Deverá estar integrado com a seguinte plataforma educacional: Plataforma Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) que apoie o autoaprendizado e o modelo híbrido de ensino-aprendizagem de alunos dos Ensinos Fundamentais I e II, empregando Objetos Educacionais Digitais (OED), modelados com base em elementos de jogos (gamificação ou ludificação), que incluem: mapas e cenários imersivos; avatares personalizáveis; narrativas dirigidas customizáveis; trilhas de aprendizagem assíncronas; canais de comunicação exclusivos (chat e fórum); controle de missões; sistemas de pontuação, níveis e ranqueamentos; mecanismos de recompensas; e, sistema monetário lúdico; todos com o propósito de aumentar os níveis de engajamento do aluno e de retenção do aprendizado. REQUISITOS FUNCIONAIS DA PLATAFORMA01. O sistema deve possuir uma tela de login, a fim de manter a segurança.02.O sistema deve possuir um controle de acesso restrito aos usuários com os respectivos níveis de permissão, a fim de manter a segurança.03.O sistema deve permitir a customização das telas após o login com logo da secretaria de educação correspondente. 04.O sistema deve possuir sistema automatizado de onboarding para guiar o aluno no uso da plataforma através de narrativas com personagens. MÓDULO ALUNO04.O sistema deve permitir a personalização de avatar do aluno.04.O sistema deve permitir a edição do cadastro do aluno, editando os seguintes dados: apelido, nome e e-mail. O e-mail deve ser único.05.O sistema deve permitir a visualização, por parte do aluno, de conteúdos referentes à turma a qual o aluno pertence e, necessariamente, licenciados pela escola a qual pertence.06.O sistema deve permitir | | Unidade | 360,000000 | 1.850,000 | 666.000,00 |
| 5 | 0048270 - Sistema de ensino de educação tecnológica para a Educação Básica Impresso com plataformas digitais: O sistema de ensino de educação tecnológica deverá estar estruturado em um livro o qual deverá possuir as orientações de utilizações das plataformas digitais especificadas no memorial descritivo e seus acessos. Deverá estar integrado com a seguinte plataforma educacional: Plataforma Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) que apoie o autoaprendizado e o modelo híbrido de ensino-aprendizagem de alunos dos Ensinos Fundamentais I e II, empregando Objetos Educacionais Digitais (OED), modelados com base em elementos de jogos (gamificação ou ludificação), que incluem: mapas e cenários imersivos; avatares personalizáveis; narrativas dirigidas customizáveis; trilhas de aprendizagem assíncronas; canais de comunicação exclusivos (chat e fórum); controle de missões; sistemas de pontuação, níveis e ranqueamentos; mecanismos de recompensas; e, sistema monetário lúdico; todos com o propósito de aumentar os níveis de engajamento do aluno e de retenção do aprendizado. REQUISITOS FUNCIONAIS DA PLATAFORMA01. O sistema deve possuir uma tela de login, a fim de manter a segurança.02.O sistema deve possuir um controle de acesso restrito aos usuários com os respectivos níveis de permissão, a fim de manter a segurança.03.O sistema deve permitir a customização das telas após o login com logo da secretaria de educação correspondente. 04.O sistema deve possuir sistema automatizado de onboarding para guiar o aluno no uso da plataforma através de narrativas com personagens. MÓDULO ALUNO04.O sistema deve permitir a personalização de avatar do aluno.04.O sistema deve permitir a edição do cadastro do aluno, editando os seguintes dados: apelido, nome e e-mail. O e-mail deve ser único.05.O sistema deve permitir a visualização, por parte do aluno, de conteúdos referentes à turma a qual o aluno pertence e, necessariamente, licenciados pela escola a qual pertence.06.O sistema deve permitir | | Unidade | 10,000000 | 14.800,000 | 148.000,00 |
| 6 | 0048271 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE RECURSOS INSTRUCIONAIS: prestação de serviços acessórios de implementação da solução integrada, compreendendo o acompanhamento técnico-pedagógico voltado ao atendimento de alunos neurodivergentes, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Educação. A contratada deverá disponibilizar 01 (um) profissional com formação compatível com a execução das atividades, podendo ser psicopedagogo, neuropsicopedagogo ou profissional equivalente devidamente habilitado, para atuação no suporte às ações pedagógicas relacionadas ao projeto, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em horário comercial, durante o período contratual de 12 (doze) meses, conforme cronograma e locais definidos pela Secretaria Requisitante. | | Mês | 12,000000 | 3.800,000 | 45.600,00 |
| 7 | 0048272 - Formação de implementação do projeto para Assistente à Inclusão de 180 horas, na modalidade a distância, visa a formação de profissionais para o apoio à locomoção, higiene, alimentação, comunicação e interação social dos estudantes, bem como o uso de tecnologias assistivas. O conteúdo programático fornecerá o embasamento teórico e prático necessário para a atuação em todas as atividades escolares, promovendo a plena participação e o desenvolvimento do público da educação especial, conforme as diretrizes da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, em conformidade com o Decreto nº 12.686/2025. | | Unidade | 50,000000 | 1.800,000 | 90.000,00 |

Importa a presente em R$ **6.184.600,00 (seis milhões, cento e oitenta e quatro mil e seiscentos reais)**.
VIGÊNCIA: **23 de março de 2027**. SANTA CRUZ/RN, **23 de março de 2026**.
ASSINATURAS: **FORNECEDOR: AVORA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA. CNPJ de Nº 13.433.242/0001-10, JOSÉ THOMAS JEFERSON LIMA SILVA, CPF 099.738.404-29, cargo REPRESENTANTE LEGAL, endereço ROD PE 95, número 14, Bairro LUIZ GONZAGA, Cidade CARUARU, CEP 55015-020.**

**Publicado por:**
Gilvanna Silva de Araújo
**Código Identificador:**11D34F41

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, sediada à Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59520-000, Torna público que realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

| | |
|---|---|
| **ÓRGÃO(s) INTERESSADO(s):** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** |
| **DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:** | Dia 13/04/2026 – 08:00 (horário de Brasília). |
| **DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTO:** | Dia 23/04/2026 – 23:59 (horário de Brasília). |
| **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** | Dia 28/04/2026* – 08:59* (horário de Brasília). |
| **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:** | Dia 28/04/2026 – 09:00 (horário de Brasília). |
| **LOCAL:** | www.portaldecompraspublicas.com.br |
| **MODO DE DISPUTA** | ABERTO |

| | |
|---|---|
| **ORÇAMENTO SIGILOSO** | NÃO |

**DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:**

**DO OBJETO:**
O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS ORAIS DESTINADOS À FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
A licitação terá sua disputa tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**DO REGISTRO DE PREÇOS:**
As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

**DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:**
**HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:
CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped
Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do item que estiver disputando, e em caso de ser os dois itens, será levado em consideração o somatório.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
O atestado de capacidade técnica deverá vir acompanhado da nota fiscal referente ao atestado de capacidade técnica apresentada, sendo vedado a apresentação de recibos (TCU. Acórdão 519/2025 – Plenário. Rel. Min. Benjamin Zymler).

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, válida e compatível com a atividade de distribuição e/ou comercialização de medicamentos, incluindo aqueles sujeitos a controle especial, nos termos e condições previstas na RDC n° 16, de 01 abril de 2014. Quanto à validade, no Art. 99° da Lei n° 13.043/2014;
Certificado de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF), comprovando a responsabilidade técnica do estabelecimento por profissional legalmente habilitado;
Alvará Sanitário do estabelecimento comercial, com prazo vigente.

**DO CADASTRO DE RESERVA:**
Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.
A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:**

**DO CREDENCIAMENTO:**

O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br;**

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**
Não poderão disputar esta licitação:

Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**
Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão **pública**.
Conforme o Art. 58. Da lei nº 14.133 de 2021, no momento da apresentação da proposta será exigida a comprovação do recolhimento de quantia 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
A exigência de garantia de proposta visa assegurar a seriedade das propostas apresentadas, desestimular a participação de licitantes que não tenham real interesse na contratação e proteger a Administração Pública contra desistências injustificadas;
A garantia da proposta, exigida, poderá ser prestada por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021: I – Caução em dinheiro; II – Seguro Garantia; III – Fiança Bancária.
A garantia da proposta será exigida para validade até, no mínimo, 60 (sessenta) dias após a data da sessão pública da licitação, podendo ser devolvida após a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços pelo licitante vencedor.
No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**
O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
Marca de cada item ofertado, quando for o caso;
Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;
Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

**DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**
A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1000,00 (mil reais).**
O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**DA FASE DE JULGAMENTO:**
Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
**c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992.
Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.
Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.
No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Caso o **Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la**, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
**Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras**, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
**Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema**.
No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**DA FASE DE HABILITAÇÃO:**
Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.
Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.
A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.
Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:**
A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1°, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.
A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

**DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**
Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)o pedido até 3 (três)dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:**
O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Santana do Matos/RN.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
**ANEXO I –** Termo de Referência;
**ANEXO II –** Minuta da ARP;
**ANEXO III –** Minuta de Termo de Contrato;
**ANEXO IV –** Dados da Empresa.

Santana do Matos/RN, 10 de abril de 2026.

***CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0266/2026**

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE **MEDICAMENTOS BÁSICOS ORAIS** DESTINADOS À FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.**

O prazo de vigência da ARP é de 12 (doze) meses contados do(a) emissão da Ata, podendo ser prorrogável, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

O objeto é de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Descrição da necessidade de aquisição de medicamentos orais para atender as necessidades da farmácia municipal.

O problema a ser resolvido é a falta/insuficiência de medicamentos orais na farmácia municipal para dispensação aos usuários mediante prescrição médica.

Para o desenvolvimento das atividades rotineiras da farmácia municipal faz-se necessário a aquisição de medicamentos para atender a demanda de pacientes com requisições de medicamentos para a continuidade do tratamento de saúde, garantindo o perfeito funcionamento das demandas administrativas e operacionais.

A aquisição de medicamentos orais visa proporcionar a estruturação dos serviços de saúde e viabilizar a execução dos atendimentos diários a população. Tendo a necessidade de garantir a dispensação de medicamentos básicos aos usuários pela farmácia municipal.

A aplicabilidade dos medicamentos é constante pela secretaria municipal de saúde e suas unidades vinculadas, e repercute diretamente na qualidade de vida e atendimento final ao usuário.

A resolução desse problema garantirá que a população tenha acesso aos serviços de saúde ofertados pelo município de forma eficiente. Além disso, a disponibilidade adequada de medicamentos orais pode contribuir para a organização e a gestão dos serviços na farmácia municipal.

A não resolução desse problema pode levar a atrasos e interrupções nas atividades dos órgãos públicos, prejudicando a prestação de serviços aos usuários, causando interrupções no tratamento de saúde e dificultando a recuperação e reabilitação da saúde dos pacientes. Funcionários podem ficar impossibilitados de realizar tarefas por falta de medicamentos, resultando em desperdício de tempo e recursos e pondo em risco a saúde da população que procuram a farmácia para o recebimento de medicamentos prescritos para a recuperação da saúde.

**ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

A estimativa de preços foi elaborada com base nos valores praticados no **mercado**. As informações utilizadas foram extraídas por meio de pesquisa mercadológica.
Os quantitativos estimados para a eventual contratação justificam-se com base nas estimativas apresentadas pela dispensação diária, conforme as demandas demonstradas e anexadas ao presente Termo de Referência, nas quais são apresentados os tipos e as quantidades de medicamentos solicitados através da Farmácia Municipal.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

O quadro abaixo discrimina os tipos e quantitativos dos medicamentos orais solicitados, a fim de atender as demandas dos pacientes num todo:
**LOTE I - MEDICAMENTOS BÁSICOS**

| Nº | ITEM | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | AAS 100MG (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO) | COMPRIMIDO | 40.000 | 0,61 | 24.400,00 |
| | ACICLOVIR 200MG | COMPRIMIDO | 6.000 | 0,51 | 3.060,00 |
| | ACICLOVIR CREME | BISNAGA | 500 | 2,71 | 1.355,00 |
| | ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML GOTAS | FRASCO | 1.500 | 5,32 | 7.980,00 |
| | ÁCIDO FOLICO 5MG | COMPRIMIDO | 30.000 | 0,39 | 11.700,00 |
| | ALBENDAZOL 40MG/ML | COMPRIMIDO | 600 | 1,73 | 1.038,00 |
| | ALBENDAZOL 400MG | COMPRIMIDO | 10.000 | 0,90 | 9.000,00 |
| | ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG | COMPRIMIDO | 10.000 | 1,65 | 16.500,00 |
| | AMIODARONA 200MG | COMPRIMIDO | 15.000 | 0,89 | 13.350,00 |
| | ANLODIPINO 5MG | COMPRIMIDO | 30.000 | 0,13 | 3.900,00 |
| | ANLODIPINO 10MG | COMPRIMIDO | 30.000 | 0,12 | 3.600,00 |
| | ATENOLOL 50MG | COMPRIMIDO | 10.000 | 0,15 | 1.500,00 |
| | ATENOLOL 100MG | COMPRIMIDO | 5.000 | 4,22 | 21.100,00 |
| | ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/ML CREME | BISNAGA | 500 | 20,34 | 10.700,00 |
| | ALOPURINOL 100MG | COMPRIMIDO | 4.000 | 0,35 | 1.400,00 |
| | ALOPURINOL 300MG | COMPRIMIDO | 4.000 | 0,71 | 2.840,00 |
| | AMOXICILINA 500MG | COMPRIMIDO | 40.000 | 0,55 | 22.000,00 |
| | AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ SUSPENSÃO ORAL 60ML | FRASCO | 4.000 | 2,46 | 9.840,00 |
| | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG/5ML+62,5MG/5ML 75ML | FRASCO | 1.000 | 6,30 | 6.300,00 |
| | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG +125MG | FRASCO | 10.000 | 1,43 | 14.300,00 |
| | AZITROMICINA 500MG | COMPRIMIDO | 20.000 | 0,97 | 19.400,00 |
| | AZITROMICINA DI-HIDRATADA 200MG/5ML 600MG 15ML | FRASCO | 1.500 | 0,20 | 300,00 |
| | AZITROMICINA DI-HIDRATADA 200MG/5ML 900MG 22,5ML | FRASCO | 1.500 | 6,43 | 9.645,00 |
| | BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML | FRASCO | 200 | 6,31 | 1.262,00 |
| | BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO | FRASCO | 500 | 3,02 | 1.510,00 |
| | BUDESONIDA 32MCG | FRASCO | 800 | 31,30 | 25.040,00 |
| | BUDESONIDA 50MCG | FRASCO | 800 | 46,00 | 36.800,00 |
| | BUDESONIDA 64MCG | FRASCO | 800 | 25,94 | 20.752,00 |
| | CARVEDILOL 3,125MG | COMPRIMIDO | 20.000 | 0,31 | 6.200,00 |
| | CARVEDILOL 6,25MG | COMPRIMIDO | 30.000 | 0,33 | 9.900,00 |
| | CARVEDILOL 12,5MG | COMPRIMIDO | 30.000 | 0,38 | 11.400,00 |
| | CARVEDILOL 25MG | COMPRIMIDO | 30.000 | 0,44 | 13.200,00 |
| | CARBONATO DE CALCIO 1,250MG COLECALCIFEROL + 200UI COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 40.000 | 0,24 | 9.600,00 |
| | CAPTOPRIL 25MG | COMPRIMIDO | 30.000 | 0,21 | 6.300,00 |
| | CETOCONAZIL SHAMPOO 20MG/ML | FRASCO | 400 | 11,28 | 4.512,00 |
| | CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML | FRASCO | 4.000 | 9,13 | 36.520,00 |
| | CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 40.000 | 1,57 | 62.800,00 |
| | CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 5.000 | 0,73 | 3.650,00 |
| | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG | COMPRIMIDO | 6.000 | 0,48 | 2.880,00 |
| | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG | COMPRIMIDO | 6.000 | 0,88 | 5.280,00 |
| | CLORIDRATO DE ONDANSERTRONA 8MG | COMPRIMIDO | 3.000 | 0,72 | 2.160,00 |
| | CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG | COMPRIMIDO | 25.000 | 0,20 | 5.000,00 |
| | CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG | COMPRIMIDO | 25.000 | 0,18 | 4.500,00 |
| | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG | COMPRIMIDO | 1.000 | 0,13 | 130,00 |
| | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL | FRASCO | 100 | 2,89 | 289,00 |
| | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG | COMPRIMIDO | 2.000 | 0,25 | 500,00 |
| | CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10MG | COMPRIMIDO | 1.000 | 0,13 | 130,00 |
| | CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG | COMPRIMIDO | 10.000 | 0,08 | 800,00 |
| | CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG | COMPRIMIDO | 1.000 | 0,41 | 410,00 |
| | DEXAMETASONA 1MG/G CREME DERMATOLÓGICO | BISNAGA | 600 | 3,05 | 1.830,00 |
| | DEXAMETASONA 0,5MG/5ML XAROPE | FRASCO | 600 | 16,25 | 9.750,00 |
| | DEXAMETASONA 4MG | COMPRIMIDO | 3.000 | 0,78 | 2.340,00 |
| | DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA | FRASCO | 100 | 13,02 | 1.302,00 |
| | DIGOXINA 0,25MG | COMPRIMIDO | 1.000 | 0,25 | 250,00 |
| | DIPIRONA 500MG | COMPRIMIDO | 40.000 | 0,26 | 10.400,00 |
| | DIPIRONA GOTAS | FRASCO | 20.000 | 3.25 | 65.000,00 |
| | DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL | COMPRIMIDO | 2.000 | 0,50 | 1.000,00 |
| | ESPIRONOLACTONA 25MG | COMPRIMIDO | 4.000 | 0,41 | 1.640,00 |
| | ESPIRONOLACTONA 100MG | COMPRIMIDO | 3.000 | 0,95 | 2.850,00 |
| | ESTRIOL 1MG/ML CREME VAGINAL | BISNAGA | 600 | 34,06 | 20.436,00 |
| | FINASTERIDA 5MG | COMPRIMIDO | 2.000 | 2.49 | 4.980,00 |
| | FUROSEMIDA 40MG | COMPRIMIDO | 15.000 | 0,19 | 2.850,00 |
| | FLUCONAZOL 150MG | COMPRIMIDO | 6.000 | 0,86 | 5.160,00 |
| | GLIBENCLAMIDA 5MG | COMPRIMIDO | 15.000 | 0,09 | 1.350,00 |
| | GLICLAZIDA 80MG | COMPRIMIDO | 4.000 | 30,21 | 120.840,00 |
| | GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 35MG/ML XAROPE 100ML | FRASCO | 800 | 5,77 | 4.616,00 |
| | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML | FRASCO | 600 | 13,19 | 7.914,00 |
| | HEDERA XAROPE 7MG/ML C/ 100ML | FRASCO | 600 | 33,81 | 20.286,00 |
| | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG | COMPRIMIDO | 30.000 | 0,04 | 1.200,00 |
| | IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS | FRASCO | 2.000 | 7,29 | 14.580,00 |
| | IBUPROFENO 300MG | COMPRIMIDO | 10.000 | 0,26 | 2.600,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | IBUPROFENO 600MG | COMPRIMIDO | 30.000 | 0,48 | 14.400,00 |
| | ITRACONAZOL 100MG | COMPRIMIDO | 3.000 | 1,39 | 4.170,00 |
| | IVERMECTINA 6MG | COMPRIMIDO | 6.000 | 0,27 | 1.620,00 |
| | LACTULOSE 667MG/ML | FRASCO | 1.500 | 21,43 | 32.145,00 |
| | LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5MCG | COMPRIMIDO | 2.000 | 1,01 | 2.020,00 |
| | LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG | COMPRIMIDO | 8.000 | 0,58 | 4.640,00 |
| | LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5MCG | COMPRIMIDO | 2.000 | 12,79 | 25.580,00 |
| | LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG | COMPRIMIDO | 8.000 | 0,64 | 5.120,00 |
| | LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG | COMPRIMIDO | 8.000 | 0,67 | 5.360,00 |
| | LOSARTANA 50MG | COMPRIMIDO | 40.000 | 0,40 | 16.000,00 |
| | METILDOPA 250MG | COMPRIMIDO | 1.000 | 0,83 | 830,00 |
| | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG | COMPRIMIDO | 2.000 | 0,11 | 220,00 |
| | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE | FRASCO | 800 | 2,88 | 2.304,00 |
| | MALEATO DE ENALAPRIL 5MG | COMPRIMIDO | 3.000 | 0,11 | 330,00 |
| | MALEATO DE ENALAPRIL 10MG | COMPRIMIDO | 20.000 | 0,06 | 1.200,00 |
| | MALEATO DE ENALAPRIL 20MG | COMPRIMIDO | 20.000 | 0,10 | 2.000,00 |
| | MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG | COMPRIMIDO | 3.000 | 0,84 | 2.520,00 |
| | MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG | COMPRIMIDO | 3.000 | 0,81 | 2.430,00 |
| | METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL | BISNAGA | 600 | 10,55 | 6.330,00 |
| | METRONIDAZOL 250MG | COMPRIMIDO | 2.000 | 0,37 | 740,00 |
| | METRONIDAZOL 400MG | COMPRIMIDO | 6.000 | 0,43 | 2.580,00 |
| | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG | COMPRIMIDO | 10.000 | 0,63 | 6.300,00 |
| | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG | COMPRIMIDO | 3.000 | 0,48 | 1.440,00 |
| | NIFEDIPINO 10MG | COMPRIMIDO | 6.000 | 0,21 | 1.260,00 |
| | NIFEDIPINO 20MG | COMPRIMIDO | 6.000 | 0,42 | 2.520,00 |
| | NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL | FRASCO | 400 | 10,96 | 4.384,00 |
| | NITRATO DE MICONAZOL CREME | BISNAGA | 500 | 6,46 | 3.230,00 |
| | NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL | BISNAGA | 600 | 10,66 | 6.396,00 |
| | NITROFURANTOÍNA 100MG | COMPRIMIDO | 10.000 | 0,57 | 5.700,00 |
| | NORFLOXACINO 400MG | COMPRIMIDO | 3.000 | 0,78 | 2.340,00 |
| | ÓLEO MINERAL | FRASCO | 500 | 1,96 | 980,00 |
| | OMEPRAZOL 20MG | COMPRIMIDO | 40.000 | 0,27 | 10.800,00 |
| | PARACETAMOL 500MG | COMPRIMIDO | 10.000 | 0,22 | 2.200,00 |
| | PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS | FRASCO | 800 | 2,74 | 2.192,00 |
| | PREDNISONA 5MG | COMPRIMIDO | 30.000 | 0,24 | 7.200,00 |
| | PREDNISONA 20MG | COMPRIMIDO | 30.000 | 0,69 | 20.700,00 |
| | PERMETRINA 10MG/ML (1%) LOÇÃO | FRASCO | 300 | 4,98 | 1.494,00 |
| | PERMETRINA 50MG/ML (5%) LOÇÃO | FRASCO | 300 | 6,28 | 1.884,00 |
| | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL) | ENVELOPE | 1.000 | 1,83 | 1.830,00 |
| | SINVASTATINA 20MG | COMPRIMIDO | 20.000 | 0,13 | 2.600,00 |
| | SINVASTATINA 40MG | COMPRIMIDO | 30.000 | 0,20 | 6.000,00 |
| | SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG | COMPRIMIDO | 15.000 | 32,49 | 487.350,00 |
| | SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG | COMPRIMIDO | 15.000 | 27.79 | 416.850,00 |
| | SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG | COMPRIMIDO | 15.000 | 29,79 | 446.850,00 |
| | SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME DERMATOLÓGICO | BISNAGA | 2.000 | 17,56 | 35.120,00 |
| | SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE C/200 DOSES. AEROSOL. USO ORAL | FRASCO | 1.500 | 19,99 | 29.985,00 |
| | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML +8MG/ML | FRASCO | 300 | 9,57 | 2.871,00 |
| | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG | COMPRIMIDO | 3.000 | 0,42 | 1.260,00 |
| | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 800MG+160MG | COMPRIMIDO | 3.000 | 0,56 | 1.680,00 |
| | SULFATO FERROSO 40MG | COMPRIMIDO | 40.000 | 0,08 | 3.200,00 |
| | SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE 120ML | FRASCO | 600 | 2,54 | 1.524,00 |
| | SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS | FRASCO | 600 | 1,65 | 990,00 |
| **VALOR GLOBAL DO LOTE:** | | | | | **2.441.046,00** |

## LOTE II - MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS

| Nº | ITEM | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML | FRASCO | 1.000 | 16,04 | 16.040,00 |
| | ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 120ML | FRASCO | 1.000 | 16,66 | 16.660,00 |
| | ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE ADULDO 120ML | FRASCO | 1.000 | 9,52 | 9.520,00 |
| | ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE INFANTIL 120ML | FRASCO | 1.000 | 9,33 | 9.330,00 |
| | AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO | FRASCO | 1.000 | 5,81 | 5.810,00 |
| | AMBROXOL 15MG/5ML INFANTIL | FRASCO | 1.000 | 6,88 | 6.880,00 |
| | AMBROXOL 7,5MG/ML GOTAS | FRASCO | 300 | 0,52 | 156,00 |
| | AMIODARONA 100MG | COMPRIMIDO | 15.000 | 0,89 | 13.350,00 |
| | BROMOPRIDA 10MG | COMPRIMIDO | 5.000 | 0,30 | 1.500,00 |
| | BROMOPRIDA GOTAS | FRASCO | 500 | 3,41 | 1.705,00 |
| | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG | COMPRIMIDO | 15.000 | 19,11 | 286.650,00 |
| | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML | FRASCO | 500 | 6,60 | 3.300,00 |
| | BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG | COMPRIMIDO | 25.000 | 1,30 | 32.500,00 |
| | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS | FRASCO | 800 | 15,65 | 12.520,00 |
| | BACITRACINA + NEOMICINA POMADA 10G | BISNAGA | 500 | 4,72 | 2.360,00 |
| | CETOCONAZOL 20MG/ML CREME DERMATOLÓGICO | BISNAGA | 500 | 9,50 | 4.750,00 |
| | CETOCONAZOL 200MG | COMPRIMIDO | 1.000 | 0,80 | 800,00 |
| | CETOCONAZOL + BETAMETASONA CREME 30G | BISNAGA | 500 | 5,80 | 2.900,00 |
| | CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA CREME DERMATOLÓGICO 30G | BISNAGA | 500 | 8,00 | 4.000,00 |
| | CETOPROFENO 150MG | COMPRIMIDO | 20.000 | 9,00 | 180.000,00 |
| | CINARIZINA 75MG | COMPRIMIDO | 10.000 | 2,11 | 21.100,00 |
| | COMPLEXO B SUSPENSÃO | FRASCO | 600 | 8,22 | 4.932,00 |
| | COMPLEXO B COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 8.000 | 0,22 | 1.760,00 |
| | CLOTRIMAZOL 1% CREME DERMATOLÓGICO | BISNAGA | 300 | 3,00 | 900,00 |
| | COLAGENASE POMADA DERMATOLÓGICA 0,5U/G | BISNAGA | 500 | 41,71 | 20.855,00 |
| | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA 2% | BISNAGA | 600 | 9,03 | 5.418,00 |
| | CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG | COMPRIMIDO | 2.000 | 3,50 | 7.000,00 |
| | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG | COMPRIMIDO | 3.000 | 0,47 | 1.410,00 |
| | CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL | FRASCO | 600 | 6,80 | 4.080,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG | COMPRIMIDO | 1.000 | 8,50 | 8.500,00 |
| | DERMABEN ÓLEO DE GIRASSOL 200ML | FRASCO | 200 | 15,02 | 3.004,00 |
| | DESLORATADINA 5MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 6.000 | 2,00 | 12.000,00 |
| | DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPRE | FRASCO | 800 | 0,95 | 760,00 |
| | DICLOFENACO DE SÓDICO 50MG | COMPRIMIDO | 2.000 | 0,20 | 400,00 |
| | DICLOFENACO DE POTÁSSICO 50MG | COMPRIMIDO | 2.000 | 0,26 | 520,00 |
| | DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS | FRASCO | 200 | 22,96 | 4.592,00 |
| | DIMENIDRINATO 50MG + VITAMINA B6 10MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 3.000 | 17,96 | 53.880,00 |
| | DIPIRONA 1G | COMPRIMIDO | 10.000 | 0,45 | 4.500,00 |
| | FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML | FRASCO | 2.000 | 7,12 | 14.240,00 |
| | FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML (FLEET ENEMA) USO RETAL | FRASCO | 200 | 1,40 | 280,00 |
| | GLICERINA SUPOSITÓRIO ADULTO | UNIDADE | 100 | 0,38 | 38,00 |
| | GLICERINA SUPOSITÓRIO PEDIATRICO | UNIDADE | 100 | 0,60 | 60,00 |
| | HIDROCLOROTIAZIDA 50MG | COMPRIMIDO | 6.000 | 0,30 | 1.800,00 |
| | LEVOFLOXACINO 500MG | COMPRIMIDO | 1.000 | 2,91 | 2.910,00 |
| | LEVOFLOXACINO 750MG | COMPRIMIDO | 1.500 | 3,50 | 5.250,00 |
| | LOSARTANA 100MG | COMPRIMIDO | 5.000 | 1,40 | 7.000,00 |
| | LORATADINA 10MG | COMPRIMIDO | 8.000 | 0,24 | 1.920,00 |
| | LORATADINA 1MG/ML XAROPE | FRASCO | 500 | 6,07 | 3.035,00 |
| | MEBENDAZOL 100MG | COMPRIMIDO | 1.000 | 0,70 | 700,00 |
| | MEBENDAZOL SUSP. ORAL C/ 30ML | FRASCO | 100 | 2,47 | 247,00 |
| | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG/5ML XAROPE | FRASCO | 1.500 | 4,26 | 6.390,00 |
| | MELOXICAM 15MG | COMPRIMIDO | 6.000 | 0,18 | 1.080,00 |
| | MINILAX (SORBITOL 714MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70MG/G) SOLUÇÃO RETAL | BISNAGA | 200 | 20,00 | 4.000,00 |
| | NIMESULIDA 100MG | COMPRIMIDO | 30.000 | 0,23 | 6.900,00 |
| | NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS | FRASCO | 500 | 2,15 | 1.075,00 |
| | PARACETAMOL 750MG | COMPRIMIDO | 10.000 | 0,20 | 2.000,00 |
| | PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 40MG | COMPRIMIDO | 20.000 | 22,70 | 454.000,00 |
| | PIROXICAM 20MG | COMPRIMIDO | 10.000 | 0,74 | 7.400,00 |
| | SECNIDAZOL 1G | COMPRIMIDO | 2.000 | 1,52 | 3.040,00 |
| | SIMETICONA 40MG | COMPRIMIDO | 4.000 | 2,10 | 8.400,00 |
| | SIMETICONA 75MG/ML GOTAS | FRASCO | 2.000 | 3,36 | 6.720,00 |
| | SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% (GLICEROL – SOLUÇÃO RETAL 120MG/ML) C/500ML + SONDA RETAL | FRASCO | 200 | 0,68 | 136,00 |
| | TENOXICAM 20MG | COMPRIMIDO | 10.000 | 0,89 | 8.900,00 |
| | TROMETAMOL CETOROLACO 10MG | COMPRIMIDO | 15.000 | 34,38 | 515.700,00 |
| | TINIDAZOL + NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL | BISNAGA | 800 | 19,80 | 15.840,00 |
| | VITAMINA C 500MG | COMPRIMIDO | 15.000 | 4,00 | 60.000,00 |
| | VITAMINA C GOTAS 20ML | FRASCO | 2.000 | 0,32 | 640,00 |
| | NISTATINA CREME VAGINAL | BISNAGA | 600 | 15,78 | 9.468,00 |
| **VALOR GLOBAL DO LOTE:** | | | | | **1.915.511,00** |

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Qualificações Técnicas**

Fica solicitado (01) uma Certidão ou Declaração de Capacidade, comprovando sua qualificação referente ao objeto de contratação.
Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, válida e compatível com a atividade de distribuição e/ou comercialização de medicamentos, incluindo aqueles sujeitos a controle especial, nos termos e condições previstas na RDC n° 16, de 01 abril de 2014. Quanto à validade, no Art. 99° da Lei n° 13.043/2014;
Certificado de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF), comprovando a responsabilidade técnica do estabelecimento por profissional legalmente habilitado;
Alvará Sanitário do estabelecimento comercial, com prazo vigente.

**Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Entrega**

O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 05 dias úteis, contados da expedição da Ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal.

Caso não seja possível a realização do serviço na data do item 6.1, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

As entregas deverão ser realizadas no endereço a ser encaminhado na ordem de fornecimento sendo realizado no Município de Santana do Matos/RN, Obs.: Os medicamentos deverão ser entregues de segunda a sexta, das 7:00 às 12:00 das 14:00 até às 17:00.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Os medicamentos orais a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo características como qualidade, tamanho, cor, entre outros requisitos relevantes para o pleno desempenho das atividades administrativas.
Os medicamentos orais devem atender a padrões de qualidade aceitáveis, garantindo durabilidade e desempenho adequado durante seu uso.

Os materiais não devem representar riscos à saúde ou segurança dos usuários. Isso inclui garantir que os produtos não contenham substâncias tóxicas ou perigosas, como chumbo ou ftalatos, e que estejam em conformidade com regulamentações de segurança relevantes.

Quando possível, os materiais devem ser produzidos de forma sustentável e ecologicamente responsável. Isso pode incluir o uso de materiais reciclados ou de origem renovável, bem como a minimização do desperdício durante o processo de fabricação.

O fornecedor deve oferecer garantia e assistência técnica para os materiais fornecidos, garantindo que eventuais defeitos sejam corrigidos de forma rápida e eficiente, sem causar prejuízos aos órgãos públicos.

Na entrega, todos os materiais deverão ser conferidos, verificando-se a compatibilidade da proposta com a descrição técnica, a marca e o modelo, bem como, a inviolabilidade das embalagens.

Produtos a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste instrumento, às Normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada um.

Produtos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias devidamente lacradas, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre suas caraterísticas, quais sejam qualidade, quantidade, composição, garantia prazo de validade, origem, entre outros.

As quantidades de cada item a serem fornecidas serão estabelecidas de acordo com a demanda prevista pelos diversos setores da administração pública municipal. O fornecedor deverá garantir a entrega dos materiais dentro dos prazos estipulados no contrato, assegurando a continuidade das operações administrativas.

O fornecedor deverá assegurar a qualidade dos materiais fornecidos, realizando testes e inspeções necessárias para verificar a conformidade com as especificações estabelecidas.

**MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

**Fiscalização Administrativa**

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**Gestor do Contrato**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**Recebimento**

Os itens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 8 (oito) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CRC ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao CRC, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CRC.

**Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O pagamento advindo do objeto do contrato será proveniente dos recursos de cada Secretaria e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco do Brasil.

Caso o contratado opte por recebimento em outra instituição bancária, os pagamentos advindos do objeto contratado sofrerão um desconto no valor, referente à taxa de transferência entre banco (Taxa do TED).

**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Fundamentação legal**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para assegurar a participação igualitária de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.
Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:
*(...) "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios expressos no artigo 5º da lei 14.133/2023:
*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da*

*celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

Por se tratar de um objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme artigo 29 da lei federal nº 14.133/2021:
*Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o*art. 17 desta Lei, *adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*
Opta-se pelo pregão para realização do processo licitatório.

**Escolha do fornecedor**
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, com SRP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
**Forma de fornecimento**
O fornecimento do objeto será parcelado.
**Exigências de habilitação**
Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

CRC;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do CRC, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do CRC, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

A emissão de certidões negativas correcionais da Controladoria-Geral da União de verificarão a ausência de penalidades disciplinares e/ou sanções vigentes, pode ser requerida por meio do Sistema Eletrônico de Certidões da CGU ( https://certidoes.cgu.gov.br/ ).

**Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Balanço Patrimonial dos últimos dois exercícios financeiros.

**Qualificação Técnica**
Atestado de Capacidade Técnico-operacional, em nome da licitante, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto deste estudo. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar do atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado o nome completo do signatário, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, válida e compatível com a atividade de distribuição e/ou comercialização de medicamentos, incluindo aqueles sujeitos a controle especial, nos termos e condições previstas na RDC n° 16, de 01 abril de 2014. Quanto à validade, no Art. 99° da Lei n° 13.043/2014;
Certificado de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF), comprovando a responsabilidade técnica do estabelecimento por profissional legalmente habilitado;
Alvará Sanitário do estabelecimento comercial, com prazo vigente.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os Serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Certificado de Registro Cadastral – CRC, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou Serviços de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei), Multa:

moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimativo total da contratação em R$ 4.356.557,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais).

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santana do Matos.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações que seguem anexadas ao processo.

Santana do Matos/RN, 22 de janeiro de 2026

***AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA***
Secretária Municipal de Saúde
Matricula: 3164

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. , doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS ORAIS DESTINADOS À FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **EMPRESA:** | | | | | | |
| **CNPJ:** | | | | | | |
| **ENDEREÇO:** | | | | | | |
| **ITENS** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QNT** | **MARCA** | **VALOR R$ UNIT.** | **VALOR R$ TOTAL** |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

**DAS PENALIDADES.**
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, ___ de _____ de 2024.

Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CNPJ: 08.110.439/0001- 89

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... Inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0266/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 000/2026** por sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**
O objeto do presente Termo de Contrato é a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS ORAIS DESTINADOS À FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
**Discriminação do objeto:**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **EMPRESA:** | | | | | | |
| **CNPJ:** | | | | | | |
| **ENDEREÇO:** | | | | | | |
| | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QNT** | **MARCA** | **VALOR UNIT. R$** | **VALOR TOTAL R$** |

| ITEM | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em __/__/20____, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....)**.**
**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

**FONTE:**

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
**5.2.** A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;
**5.2.1.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;
**5.2.2** A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**
Não será exigida garantia de contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**
**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**
**O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**
Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
**O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:**
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**É VEDADO À CONTRATADA:**

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

É eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.
**17.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Matos/RN, ..... de..... de 20.....

Responsável Legal Da Contratante

Responsável Legal Da Contratada

**ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ: | | | |
| NOME EMPRESARIAL: | | | |
| ENDEREÇO: | | Nº: | CEP: |
| BAIRRO: | MUNICÍPIO: | | UF: |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL": | | TELEFONE: | |
| FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA: | | | |

*Republicado por incorreção

**Publicado por:**
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
**Código Identificador:**8651BAC0

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3033/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO***.

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/MF sob nº **08.110.439/0001- 89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **MELO COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.804.832/0001-80**,** com sede na Av. Jundiai, 395 – Tavares de Lira – Macaíba/RN – CEP 59.285-563, neste ato representada pelo Sr. Rivael Martins da Fonseca, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH sob nº ***740155** - DETRAN/RN, inscrito no CPF sob o nº ***.689.684-**, residente e domiciliado na Rua Aranau, nº 270 – Pitimbu – Natal/RN – CEP 59.068-750, doravante denominada **CONTRATADA** e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO,*** que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **EMPRESA:** MELO COMERCIO SERVIÇOS E RREPRESENTAÇÕES LTDA | | | | | | |
| **CNPJ:** 28.804.832/0001-80 | | | | | | |
| **ENDEREÇO:** Av. Jundiai, 395 – Tavares de Lira – Macaíba/RN – CEP 59.285-563 | | | | | | |
| **LOTE 001 – VEICULOS LEVES** | | | | | | |
| **ITENS** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **UNID** | **QTD** | **MELHOR DESCONTO** | **VALOR TOTAL** |
| **0001** | Aquisição de peças, acessórios e serviços de mecânica, elétrica/injeção eletrônica, funilaria ou pintura para VEÍCULOS LEVES. | N/C | Unid. | 1 | (40,00%) | * R$ 635.000,00 |
| **VALOR TOTAL: *** R$ 635.000,00(seiscentos e trinta e cinco mil reais) | | | | | | |

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
Não será admitida a Adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

**DAS PENALIDADES.**
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 09 de abril de 2026.

| | |
|---|---|
| Município De Santana Do Matos/RN | Melo Comercio Serviços E Representações |
| CNPJ/MF Sob nº 08.110.439/0001- 89 | CNPJ/MF Sob nº 28.804.832/0001-80 |
| ***CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA*** | ***RIVAEL MARTINS DA FONSECA*** |
| CPF nº ***.079.094-** | CPF sob o nº ***.689.684-** |
| Órgão Gerenciador | Representante Legal |

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**
Monica Paula da Silva de Assis
**Código Identificador:**E31FC70E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PROCESSO ADMINISTRATIVO 981/2026**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, está realizando pesquisa mercadológica, com critério de julgamento menor preço**,** para atendimento do art. 23, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter os preços praticados no mercado para Contratação de empresa especializada em aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS.** Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.gov.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**
Contratação de empresa especializada em aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS.**

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFIÇÃO | UNID | QUANT. TOTAL |
|---|---|---|---|
| | ÁCIDO MURIÁTICO, EMBALAGEM COM 1L, CONTENDO 12 UNIDADES, TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES, E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. | CAIXA | 176 |
| | ÁGUA SANITÁRIA, (BRILUX OU SIMILAR) COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML, TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. CAIXA C/ 12 FRASCOS. | CAIXA | 2237 |
| | ÁLCOOL EM GEL, SEM PERFUME; COMPOSIÇÃO: 70% ÁLCOOL ETÍLICO, 1% SILICONE, 2% GLICERINA, GEL; EMBALAGEM PLÁSTICA DE, NO MÍNIMO, 1 LITRO. | LITRO | 966 |
| | ÁLCOOL, 96º GL, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, TAMPA LACRADA, COM RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. | LITRO | 1.300 |
| | ALVEJANTE CLORADO LÍQUIDO CONCENTRADO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO SOLÚVEL EM ÁGUA EM TODAS AS PROPORÇÕES, ESTADO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO E INCOLOR, RECIPIENTE PLÁSTICO COM 20 LITROS. | BOMBONA | 61 |
| | AMACIANTE EMBALAGEM COM 5 LITROS, TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. | BOMBONA | 321 |
| | ANTIFERRUGEM I LUBRIFICANTE (DESENGRIPANTE) SPRAY, FRASCO COM 300 ML | FR | 227 |
| | AVENTAL DE TECIDO (ALGODÃO), MATERIAL 100%, MEDINDO 67 X 83, COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO. | UND | 33 |
| | AVENTAL PLÁSTICO, BRANCO, SEM PARA GOTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM X 45CM | UND | 114 |
| | BALDE COM ESPREMEDOR CAPACIDADE 14L COM ESFREGÃO | UND | 70 |
| | BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 10 L | UND | 102 |
| | BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 100 L COM TAMPA. | UND | 80 |
| | BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 20 L | UND | 75 |
| | BATERIA CR 2032. | UND | 18 |
| | BATERIA, NÃO RECARREGÁVEL, ALCALINA, TENSÃO 9V, TIPO PARA MICROFONES, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, COM ALTO DESEMPENHO, CORPO REVESTIDO DE AÇO OU LATÃO, FORMATO RETANGULAR. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO. | UND | 9 |
| | BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA TAMANHO/NUMERAÇÃO DE 33 A 43/ CANO ALTO | PAR | 190 |
| | BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA TAMANHO/NUMERAÇÃO DE 33 A 43/ CANO BAIXO | PAR | 190 |
| | CERA, LÍQUIDA, VERMELHA OU INCOLOR, AUTO BRILHANTE, EMBALAGEM COM 750 ML, PRONTO USO, ORIGINAL DO FABRICANTE TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. | FR | 80 |
| | CESTO PARA LIXO CAPACIDADE 14 L S/ TAMPA | UND | 94 |
| | CESTO PLÁSTICO GRANDE COM TAMPA CAPACIDADE 100 L | UND | 94 |
| | CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA CAPACIDADE 10 L | UND | |
| | CESTO TELADO PARA LIXO. | UND | 147 |
| | CESTO EMPILHÁVEL ENCAIXÁVEIS AGRICOLA VAZADA PRETA CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MERCADO – 52L – 52KG – 56CM X 36 CM X 31,5CM – SEM TAMPA – SEM ALÇA. | UND | 25 |
| | COLHER DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, COR BRANCA/TRANSPARENTE, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADULTO. CX C/ 1000 UNIDADES. | CAIXA | 82 |
| | COLÔNIA INFANTIL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. OFTALMONOSOLOGICAMENTE TESTADO, NÃO IRRITA OS OLHOS. SEM ÁLCOOL ETÍLICO. FRASCO DE 300 ML. CORES ATRATIVAS AOS BEBÊS E DAS CRIANÇAS. | UND | 100 |
| | CONDICIONADOR INFANTIL, 350 ML (COM FORMULA SUAVE, TODOS OS TIPOS DE CABELO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MINIMO 250 ML). | UND | 50 |
| | COPO DESCARTÁVEL DE 150 ML, CAIXA COM 25 TIRAS; PACOTE COM 100 UNIDADES; MATERIAL POLIESTIRENO; APLICAÇÃO: ÁGUA, SUCO E REFRIGERANTE | CAIXA | 490 |
| | COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 200 ML, CAIXA COM 25 TIRAS; PACOTE COM 100 UNIDADES; APLICAÇÃO ÁGUA/ SUCO E REFRIGERANTE. | CAIXA | 29 |
| | COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 250 ML, CAIXA COM 20 TIRAS; PACOTE COM 100 UNIDADES; APLICAÇÃO ÁGUA/ SUCO E REFRIGERANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA | CAIXA | 44 |
| | COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML, CAIXA COM 25 TIRAS; PACOTE COM 100 UNIDADES; MATERIAL POLIESTIRENO; CAPACIDADE 100 ML; APLICAÇÃO: ÁGUA, SUCO E REFRIGERANTE | CAIXA | 140 |
| | COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50 ML, CX C/ 50 TIRAS, COM 100 COPOS CADA | CAIXA | 121 |
| | CORDA PARA VARAL, MATERIAL NÁILON, TIPO ESTÁTICO, DIÂMETRO 12. PACOTE COM 10 METROS. | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | PCT | 62 |
| | CREME DENTAL INFANTIL SABOR MORANGO, COM FLUOR, EMBALAGEM DE 50G. | UND | 100 |
| | DESENTUPIDOR DE PIA, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 7 CM, DIÂMETRO 11 CM, CABO EM PLÁSTICO OU MADEIRA, COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 10 CM. | UND | 80 |
| | DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10CM, DIÂMETRO 16CM, CABO EM MADEIRA, COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 50 CM. | UND | 85 |
| | DESINFETANTE ANTI GERMICIDA E ANTIBACTERIANO C/ 1L, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES, E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. | UND | 5.992 |
| | DESODORIZADOR DE AMBIENTES, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO 12 UND, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, COM NO MÍNIMO 400 ML. | CAIXA | 241 |
| | DETERGENTE ALCALINO CLORADO ESPUMANTE, LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, TRANSPARENTE BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO SIMULTÂNEA DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS, PISOS E PAREDES, RECIPIENTE PLÁSTICO, CAIXA COM 4 DE 5 LITROS. | CAIXA | 154 |
| | DETERGENTE EM PÓ, PARA ROUPAS, COM ENZIMAS, PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM DE 500 G, (SABÃO OMO OU SIMILAR), ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, CAIXA COM 24. | CAIXA | 229 |
| | DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA, EMBALAGEM DE 500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, CONTENDO 24 UND | CAIXA | 352 |
| | DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO / HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇAS, TALHERES DE SIMILARES, RECIPIENTE PLÁSTICO COM 5 LITROS | BOMBONA | 140 |
| | DETERGENTE P/ PISO SUPER CONCENTRADO, 5 L, CX. COM 04 UND. | CAIXA | 284 |
| | DISPENSE HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO | UND | 39 |
| | DISPENSE PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL METAL, USO COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE COPO 200 ML, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, DIÂMETRO 75 MM, COMPRIMENTO 490 MM, CAPACIDADE 100 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA REMOVÍVEL E FIXADO COM PARAFUSO/BUCHA | UND | 40 |
| | DISPENSE PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL PLÁSTICO ABS/ACRÍLICO, COR BRANCA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CAPACIDADE COPO 160 A 200ML, CAPACIDADE 100 COPOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SISTEMA POUPA COPO COM ALAVANCA 16X50X19 CM, MATERIAL BASE POLIPROPILENO | UND | 29 |
| | DISPENSE PARA TOALHA DE MÃO EM ROLO (SISTEMA MECÂNICO COM CORTE AUTOMÁTICO ENTRE 25 E 30 CENTÍMETROS CADA FOLHA; MINIMIZA O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA, POIS O USUÁRIO SÓ TOCA NA FOLHA QUE FOR UTILIZAR; IDEAL PARA AMBIENTES DE ALTO TRÁFEGO; VISORES LATERAIS PARA CONTROLE DE REPOSIÇÃO; SISTEMA DE ABERTURA COM OPÇÃO DE CHAVE OU BOTÃO; CAPACIDADE: 1 ROLO DE NO MÍNIMO 200 M | UND | 54 |
| | EMBALAGEM PARA ALIMENTOS T8, TAMANHO 200 X 150, FECHAMENTO MANUAL, CAIXA C/ 100 Unidade. | CAIXA | 230 |
| | ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS DE NYLON EXTRA MACIA, COM TRÊS FILHEIRAS DE TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, ANATÔMICO, EM POLIPROPILENO ATÓXICO (CABO TRASNPARENTE), APROVADA PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA ABO. | UND | 500 |
| | ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS DE NYLON EXTRA MACIA, COM TRÊS FILHEIRAS DE TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, ANATÔMICO, MEDINDO CERCA DE 13CM, EM POLIPROPILENO ATÓXICO (CABO OPACO) OU PET (CABO TRANSPARENTE), APROVADA PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA ABO. | UND | 3.000 |
| | ESCOVA LIMPEZA GERAL; MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NYLON; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO; COM SUPORTE; APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO. | UND | 203 |
| | ESGUICHO PARA MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 POL. TIPO PRESSÃO, MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. | UND | 30 |
| | ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 7 X 11 X 2,2CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ORIGINAL DO FABRICANTE, (BETANNIN OU SIMILAR) COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. | UND | 2.540 |
| | ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 8 UNIDADES, ACONDICIONADO COM 10 PACOTES, (CADA FARDO COM 14 UNIDADES DE 08), ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. | FARDO | 145 |
| | ESSÊNCIA AROMÁTICA, ASPECTO FÍSICO HIDROSSOLÚVEL, AROMA EUCALIPTO, APLICAÇÃO DESINFETANTE – FRASCO 140 ML– FARDO C/ 5 FRASCOS | FARDO | 260 |
| | FACA DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, COR BRANCA/TRANSPARENTE, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADULTO. CX C/ 1000 UND | CAIXA | 32 |
| | FLANELAS PARA LIMPEZA: MEDIDO APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM, COM COSTURAS NAS BORDAS E 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE | UND | 700 |
| | FÓSFORO, ÁREA DE RISCAGEM COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, COM 40 PALITOS, EMBALAGEM COM 10 CAIXA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. | MAÇO | 248 |
| | FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL G) - FRALDA DESCARTÁVEL HIPOALÉRGICO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO PEQUENO, ATÉ 5KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL CONTENDO NO MINIMO 30 UNIDADES. | PCT | 200 |
| | FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL GG) - FRALDA DESCARTÁVEL HIPOALÉRGICO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO PEQUENO, ATÉ 5KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL CONTENDO NO MINIMO 30 UNIDADES. | PCT | 200 |
| | FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL M) - FRALDA DESCARTÁVEL HIPOALÉRGICO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO PEQUENO, ATÉ 5KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL CONTENDO NO MINIMO 30 UNIDADES. | PCT | 50 |
| | FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL P) - FRALDA DESCARTÁVEL HIPOALÉRGICO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO PEQUENO, ATÉ 5KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL CONTENDO NO MINIMO 30 UNIDADES. | PCT | 10 |
| | GARFO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, COR BRANCA/TRANSPARENTE, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADULTO. CX C/ 1000 UNIDADE. | CAIXA | 48 |
| | GUARDANAPO DE PAPEL, EMBALAGEM C/ 50 UNID., BRANCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X20 CM | PCT | 578 |
| | HIPOCLORITO 1%, EMBALAGEM C/5 L, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES, E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. | UND | 34 |
| | HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 10% DE CLORO ATIVO USADO NA SANITIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E LAVAGEM DE ROUPA COM ALTO GRAU DE SUJEIRA, RECIPIENTE PLÁSTICO COM 5 LITROS | BOMBONA | 34 |
| | INSETICIDA EM AEROSOL, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, COM NO MÍNIMO 400 ML. | FR | 274 |
| | KIT MERENDA ESCOLAR: PRATO, CANECA E COLHER. PRATO COM ABAS: DE POLIPROPILENO, COM ABAS, EMPILHÁVEL, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, FORMATO ARREDONDADO, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 ° C POR 20 MINUTOS, VOLUME DE 600 ML. CANECA: EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE PRIMEIRA, COM ALÇA LATERAL, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS NA BASE, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 ° C POR 20 MINUTOS, VOLUME DE 300 ML. COLHER: EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE PRIMEIRA, COM ALÇA LATERAL, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, FORMATO ARREDONDADO, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 ° C POR 20 MINUTOS, VOLUME DE 08 ML, TODOS NA COR AZUL. | KIT | 200 |
| | KIT REGULADOR DE GÁS INDICADO PARA REGULAR A PRESSÃO DE SAÍDA EM BOTIJÕES DE ATÉ 13 KG, USO DOMÉSTICO, ROSCA DE ENTRADA DO REGULADOR DE GÁS PADRÃO BOTIJÃO P13, VALIDADE 5 ANOS COM | KIT | 66 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | MANGUEIRA PARA GÁS FAIXA AMARELA 1,20 MTS (PRODUTO COM INMETRO) E ABRAÇADEIRA PARA REGISTRO." | | |
| | LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 70 CM X 50 M | ROLO | 120 |
| | LIMPA VIDRO REFIL FRASCO DE 500 ML | FR | 150 |
| | LIMPADOR CONCETRADO, A BASE DE ÁCIDO SUFONICO, TIPO"AZULIM" OU SIMILAR, PARA REMOÇÃO DE SUJEIRA E CROSTAS EM SUPERFICIES CERÂMICAS, PISOS E AZULEJOS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MINIMO 1L, CAIXA COM 12 UNIDADES. | CAIXA | 70 |
| | LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO) CX C/12, 500 ML | CAIXA | 102 |
| | LIMPADOR GERAL NEUTRALIZANTE DE ODORES, DESINFETANTE E PERFUMADO DE AMBIENTES, COMPOSTO DE NONILFEROL ETOXILADO, ETANOL, CLORETO DE BENZALCÔNIO, TRIETANOLAMINA ESSÊNCIA, HIDROXIETIL CELULOSE, CORANTE E ÁGUA, ODOR FLORAL OU CÍTRICO, RECIPIENTE PLÁSTICO COM 5 LITROS. | BOMBONA | 159 |
| | LIMPA-VIDRO, COM GATILHO PULVERIZADOR, FRASCO DE 500 ML | FR | 171 |
| | LIXEIRA PLÁSTICA PARA PIA CAPACIDADE 10 L, C/ TAMPA | UND | 52 |
| | LIXEIRA PLASTICA PARA PIA CAPACIDADE 3 LITROS, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO COM UM LEVE TOQUE NA TAMPA | UND | 40 |
| | LIXEIRA; MATERIAL POLIETILENO; TIPO FECHADA COM TAMPA; DIÂMETRO 25 CM; ALTURA 34 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOBRADIÇA, HASTE E PEDAL/ACIONAMENTO TAMPA COM PÉ | UND | 62 |
| | LUSTRA MÓVEIS, LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 200 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. | UND | 234 |
| | LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHOS P, M, E G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. | PAR | 382 |
| | LUVA EM LÁTEX DESCARTÁVEL CX. COM 100 UNIDADE. | CAIXA | 150 |
| | LUVA SEGURANÇA; MATERIAL BORRACHA NITRÍLICA; TAMANHO GRANDE; APLICAÇÃO: SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO/ANTIDERRAPANTE/AUTOCLAVÁVEL; FORMA ANATÔMICA; MODELO CANO LONGO. | PAR | 180 |
| | MANGUEIRA 20 M CRISTAL | UND | 23 |
| | MANGUEIRA DE 30 M CRISTAL | UND | 73 |
| | MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL DE TRIPLA-CAIXA COM 50 UND, PADRÃO ABNT E ANVISA. | CAIXA | 630 |
| | MÁSCARA N95/PFF2 | UND | 430 |
| | MASTER BAC HYPOCLOR - ALVEJANTE LIQUIDO CLORADO, CONCENTRADO E ESTABILIZADO DESINFETANTE DE TECIDOS HOSPITALARES. BOMBONA 20L | BOMBONA | 48 |
| | MASTER PASTE - DETERGENTE UMECTANTE, PASTOSO, NEUTRO, E CONCENTRADO À BASE DE TENSIATIVO ANIÔMICO BOMBONA DE 20L. | BOMBONA | 24 |
| | MASTER SOFT ULTRA - AMACIANTE DE TECIDOS, COM AÇÃO PERFUMADORA, QUE FACILITA A PASSADORIA E CALANDRAGEM DAS ROUPAS. BOMBONA 20 L. | BOMBONA | 48 |
| | MASTER WASH - DETERGENTE LÍQUIDO, COMPLETO, ALCALINO, COM BRANQUEADOR ÓPTICO. SUA ALCALINIDADE AUMENTA EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE SANGUE, SUJIDADES ORGÂNICAS EM GERAL. SUA FORMULAÇÃO COM UM MIX TENSOATIVO QUE PROPORCIONAM UM ÓTIMO RESULTADO DE LAVAGEM, COM BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA. BOMBONA DE 20L | BOMBONA | 50 |
| | MASTER WASH POWDER - DETERGENTE COMPLETO EM PÓ PARA LAVAGEM DE TECIDOS EM GERAL. BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA, RESULTANDO MELHOR AÇÃO MECÂNICA DO PROCESSO DE LAVAGEM. BOMBONA DE 20L. | BOMBONA | 48 |
| | NAFTALENO, TIPO NAFTALINA EM BOLAS, ASPECTO FÍSICO: ESFERAS BRANCAS, DE ODOR CARACTERÍSTICO, GRAU DE PUREZA: EM TORNO DE 95%. APLICAÇÃO: REPELENTE DE TRAÇAS E BARATAS, PACOTE COM 50g. | PCT | 244 |
| | ORGANIZADOR PARA PIA: MATERIAL EM POLIETILENO COM DETALHES, COM COMPARTIMENTO PARA DETERGENTE, BUCHA E SABÃO. | UND | 50 |
| | PÁ PARA LIXO, COM APARADOR EM METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 5CM E CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. BETANNIN OU SIMILAR. | UND | 183 |
| | PALHA DE AÇO GROSSA Nº 2 EMBALAGEM INDIVIDUAL | UND | 165 |
| | PALITO CAIXA COM 25 UNIDADES E CADA UNIDADE CONTÉM 100 PALITOS, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. | PCT | 104 |
| | PANO MULTIUSO, PACOTE C/5 UNIDADE, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COM COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM | PCT | 254 |
| | PANO PARA CHÃO, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46 X 70 CM, C/ INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA | UND | 630 |
| | PANO PARA CHÃO; MATERIAL 100% ALGODÃO; COMPRIMENTO 70 CM; LARGURA 50 CM; COR BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATO NÍVEL DE ABSORÇÃO. | UND | 560 |
| | PANO PARA PRATO; MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO; COMPRIMENTO 68 CM; LARGURA 40 CM; COR BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATO NÍVEL DE ABSORÇÃO | UND | 530 |
| | PAPEL ALUMÍNIO TÉRMICO 7,5 MX 30 CM | UND | 265 |
| | PAPEL FILME EM PVC TRANSPARENTE, MEDINDO 28 CM X 30 M, IDEAL PARA PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS, CX C/ 24 UNIDADE. | CAIXA | 87 |
| | PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, BRANCA, MACIA, ALTA QUALIDADE, NEUTRO, FOLHAS PICOTADAS, COM ROLO DE 30 M X 10 CM – FARDO COM 64 ROLOS. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. | FARDO | 1.486 |
| | PAPEL TOALHA ROLO, BRANCO, MACIO E ABSORVENTE,100% FIBRA CELULÓSICA, PARA USO EM DISPENSADOR, COM NO MÍNIMO 100 METROS DE COMPRIMENTO, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA. | ROLO | 1.120 |
| | PAPEL TOALHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 27 CM, FOLHA SIMPLES, BRANCAS, MACIAS E ABSORVENTE, 100% FIBRA CELULÓSICAS, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM. | PCT | 685 |
| | PASTILHA PARA SANITÁRIO, CAIXA COM 24 UNIDADES, CADA UNIDADE COM 30 G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. | CAIXA | 165 |
| | PILHA ALCALINA - AA 1.5 V CARTELA COM 04 UNIDADES. | CRT | 550 |
| | PILHA ALCALINA - AAA 1.5 V CARTELA COM 04 UNIDADES. | CRT | 673 |
| | PILHA ALCALINA TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES. | CRT | 45 |
| | PILHA ALCALINA TAMANHO PEQUENO - AA, CARTELA COM 02 UNIDADES. | CRT | 45 |
| | PILHA ALCALINA TAMANHO PEQUENO - AAA, CARTELA COM 02 UNIDADES. | CRT | 50 |
| | POLIDOR DE ALUMÍNIO, LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, CAIXA COM 24 UNIDADE. | CAIXA | 217 |
| | PRATO DESCARTÁVEL FUNDO EM PLÁSTICO 15 CM. CX C/ 50 PCT DE 10 UNID. | CAIXA | 93 |
| | PRATO DESCARTÁVEL RASO 2 6CM. CX C/ 50 PCT DE 10 UNID. | CAIXA | 70 |
| | PRATO DESCARTÁVEL RASO EM PLÁSTICO 15 CM. CX C/ 50 PCT DE 10 UNID. | CAIXA | 75 |
| | PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO 18CM BRANCO, CX C/ 50 PCT DE 10 UNID. | CAIXA | 15 |
| | PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO 21CM BRANCO, CX C/ 50 PCT DE 10 UNID. | CAIXA | 55 |
| | PREGADOR DE ROUPA DE MADEIRA, EMBALAGEM C/ 12 UNIDADE. | PCT | 190 |
| | PRENDEDOR DE ROUPAS - FEITOS DE POLIPROPILENO E MOLA DE AÇO INOXIDÁVEL PACOTE COM 12 UNIDADES | PCT | 66 |
| | QUEROSENE, EMBALAGEM COM 500 ML ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. KING OU SIMILAR. | UND | 547 |
| | RATICIDA EM PELLETS, PARAFINADOS, PARA CONTROLE DE CAMUNDONGOS, RATOS E RATAZANAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 25 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | PCT | 119 |
| | RODO CORPO DE METAL COM 1 LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA. | UND | 123 |
| | RODO, CORPO DE METAL, DUPLO EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 41 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA. | UND | 386 |
| | SABÃO EM BARRA EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200 G, CADA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. | PCT | 420 |
| | SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA DE ROUPAS, PACOTE RESISTENTE COM 20KG. | SACO | 10 |
| | SABONETE ANTISSÉPTICO LOÇÃO CREMOSA ANTISSÉPTICA PARA LIMPEZA DAS MAÕS COM CONSISTÊNCIA SEMI-GEL, INODORO E INCOLOR, RECIPIENTE PLÁSTICO 5 LITROS | BOMBONA | 264 |
| | SABONETE CREMOSO EM TABLETE COM 12 UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 90 G, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. | BOMBONA | 90 |
| | SABONETE LÍQUIDO CREMOSO (BECK-SOAP) LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 L, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES, E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. | BOMBONA | 230 |
| | SABONETE LÍQUIDO CREMOSO DE TEOR COSMÉTICO, AGENTE HIDRATANTES, NUTRIENTES E EMOLIENTES, CONSISTÊNCIA SEMI-GEL, RECIPIENTE COM 5 LITROS | BOMBONA | 50 |
| | SACO PARA LIXO 100 LT PRETO. PESO: 3 KG; TAMANHO: 90 CM X 95 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. | PCT | 735 |
| | SACO PARA LIXODIVERSO 30 LTS PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES, 59 X 62 CM | PCT | 835 |
| | SACO PARA LIXODIVERSO 50 LTS PRETO PACOTE COM 100 UNIDADES | PCT | 880 |
| | SACO PLÁSTICO LISO 8 MM, 0,60 X 0,90 (TIPO EMBALAR FEIRA) | UND | 3.860 |
| | SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR BRANCO LEITOSO, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM, APLICAÇÃO HOSPITALAR, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADE. | PCT | 840 |
| | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAR LENÇÓIS NA CAPACIDADE DE 15KG | KG | 106 |
| | SACO PLÁSTICO 3KG: LARGURA 20CM; ALTURA 35CM; GRAMATURA/ESPESSURA/MICRA: 010 (UM)CONSIDERANDO AS 2 FACES MODELO: SEM IMPRESSÃO. MATERIAL: POLIPROPILENO (PE) VIRGEM COR: TRANSPARENTE; TRATAMENTO PARA IMPRESSORA: NÃO; RESISTE TEMPERATURAS NEGATIVAS DE CONGELAMENTO LIVRES DE BISFENOL A | KG | 12 |
| | SACOLAS PLÁSTICAS TAMANHOS (G) CONTENDO 100 UNIDADES | FARDO | 378 |
| | SACOLAS PLÁSTICAS TAMANHOS (M) CONTENDO 100 UNIDADE. | FARDO | 178 |
| | SAPATO DE SEGURANÇA OCUPACIONAL ANTI ADERENTE IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA, TAMANHO/NUMERAÇÃO 33 A 43. | PAR | 137 |
| | SHAMPOO AUTOMOTIVO 20 L. | BALDE | 20 |
| | SHAMPOO INFANTIL, 350 ML (COM FORMULA SUAVE, HIDRATAÇÃO E BRILHO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, NÃO IRRITA OS OLHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO NO MINIMO 350 ML). | UND | 50 |
| | SHAMPOO PARA TRATAMENTO CONTRA INFESTAÇÃO POR PIOLHOS E LENDEAS, EMBALAGEM COM NO MINIMO 250 ML. | UND | 20 |
| | SOLDA CÁUSTICA, EMBALAGEM 1 KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES, E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. | FR | 67 |
| | TAPETE PARA BANHEIRO, MEDIDAS 60 CM X 40 CM. LARGURA, TECIDO SUPERIOR 100% MICROFIBRA, ENCHIMENTO VISCOELÁSTICO BASE 100% BORRACHA. | UND | 25 |
| | TAPETE PARA PORTA, PRODUZIDO EM 100% POLIPROPILENO, POSSUI BASE ANTIADERENTE, COM ÓTIMO ACABAMENTO NA DIMENSÃO DE 40 X 60CM. | UND | 10 |
| | TECIDO MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ENCERADO M². | METR | 350 |
| | TOALHA DE MÃO MEDINDO 30 X 50 CM, | UND | 200 |
| | TOALHA DE VISITA MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 44 CM | UND | 90 |
| | TOALHA PARA MESA, MATERIAL PLÁSTICO; COMPRIMENTO 2,80; LARGURA 1,60; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DECORADA | UND | 82 |
| | TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT EMBALAGEM COM 100 UNIDADE. | PCT | 302 |
| | VASSOURA CONFECCIONADA COM GARRAFA PET RECICLADA Nº 3. | UND | 260 |
| | VASSOURA DE NYLON MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM (TIPO GARI), CABO EM MADEIRA, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA. | UND | 395 |
| | VASSOURA DE PALHA, (CARNAÚBA), SEM CABO. | UND | 345 |
| | VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 12, CORPO DE MADEIRA REVESTIDO DE LATA, CABO DE MADEIRA, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA. | UND | 465 |
| | VASSOURA PELO SINTÉTICO CABO MADEIRA COM REVESTIMENTO PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM C/ INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA | UND | 445 |
| | VASSOURÃO COM CABO EM MADEIRA, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA | UND | 337 |
| | TAMBOR DE ÁGUA COM TAMPA 100L DIMENSÃO: 56 X 57,5 | UND | 20 |
| | GARRAFÃO DE ÁGUA 20 LITROS; COR AZUL: MATERIAL PLASTICO CAPACIDADE: 20 LITROS; MARCA: GENÉRICO DIMENSÕES DO PRODUTO 30P X 30L X 50A CM | UND | 30 |
| | PALLET ESTRADO PLÁSTICO PRETO 25X50X2,5CM PISO PALETE PLÁSTICO MODULAR MARWELL | UND | 16 |
| | PALLET PLÁSTICO VAZADO 1,00 X 1,20M ECO PRETO | UND | 5 |
| | SAQUINHO PARA GELADINHO 24 X 6 CM, CONTENDO 1.000 UNIDADES | PCT | 10 |
| | MARMITA DE ISOPOR DESCARTÁVEL Nº 8 COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 850ML. PACOTE COM 100 UNIDADES. DIMENSÕES: 18,5 CM LARGURA, 18,5 CM DE COMPRIMENTO E 4,8 CM DE ALTURA | PCT | 30 |
| | MARMITEX EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEL RETANGULAR, COM TAMPA DE PAPEL E COM CAPACIDADE PARA 220ML. CAIXA COM 100 UNIDADES. DIMENSÕES: 9,5CM LARGURA, 12,5CM DE COMPRIMENTO E 2,5 CM DE ALTURA. | CAIXA | 30 |
| | MARMITEX DE ALUMÍNIO COM TAMPA EM ALUMÍNIO, Nº 8, COM CAPACIDADE PARA 850ML. CAIXA COM 100 UNIDADES. DIMENSÕES: 21,5CM DE DIÂMETRO E 4,5CM DE ALTURA | CAIXA | 30 |
| | ÁLCOOL LÍQUIDO, 70%, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, TAMPA LACRADA, COM RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. | CAIXA | 50 |

DO PRAZO PARA ENVIO DAS COTAÇÕES;

2.1. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias uteis para envio das cotações tendo início a partir da data de publicação deste documento;

Santana do Matos/RN, 13 de abril de 2026.

***GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA***
Coordenadora de Gestão de Compras
Mat. 3167

**Publicado por:**
Glaucia Maria da Silva Cunha
**Código Identificador:**BD844887

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PESQUISA MERCADOLOGICA**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para aquisição e instalação de placas de sinalização vertical. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

| **DADOS DA EMPRESA** | | | |
|---|---|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL** | | | |
| **NOME FANTASIA** | | | |
| **CNPJ** | | | |
| **ENDEREÇO** | | **Nº** | **BAIRRO:** |
| **CIDADE** | | **UF:** | **CEP:** |
| **TELEFONE** | **PESSOA P/ CONTATO:** | | |
| **EMAIL:** | | | |

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Aquisição e instalação de placas de sinalização vertical de advertência, modelos A 35 e Placa geométrica com letreiro com aviso de advertência, para implantação em vias públicas urbanas, estradas vicinais, acessos à praia, áreas rurais e trechos com recorrente circulação de animais.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

| **Item** | **Especificações dos serviços** | **Und** | **Qtd** | **Valor unit** | **Valor total** |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Advertência – A-35: quadrado em diagonal (losango) Fundo: amarelo refletivo Símbolo: preto Material: chapa galvanizada nº 18 ou alumínio 1,5 mm Película refletiva grau engenharia ou superior Acabamento: proteção UV e resistência à maresia Tamanho padrão sugerido: 75 x 75 cm (vias rurais e urbanas e trechos de maior velocidade) com um barrote de sustentação, e um barrote transversal traseiro. | UND | 06 | | |
| 02 | Advertência e de formato geométrico retangular, medindo 2 (dois) metros no seu formato Horizontal e 1(um) metro no formato Vertical, com fundo amarelo refletivo, e letreiros de cor preta, conforme o padrão de sinalização vicinal, com dois barrotes de sustentação e um barrote transversal trazeiro. | UND | 06 | | |
| 03 | Suporte Barrote de madeira 7x5 ou tubo equivalente Altura útil mínima: 2.50 m em área urbana, com vão mínimo (entre o solo e o inicio da placa) de 1,50 m, em área rural com o mesmo padrão de área urbana. | UND | 12 | | |
| 04 | Instalação Lado direito e esquerdo da via Distância mínima antes do ponto de risco: 30 a 50 metros em vias urbanas 100 a 300 metros em rodovias e estradas vicinais | UND | 12 | | |

**Publicado por:**
Rafael Menezes Dos Santos
**Código Identificador:**F902A59C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.° 074, DE 13 DE ABRIL DE 2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 26, de 17 de junho de 2013, do Ministério da Educação, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

**CONSIDERANDO** a ATA n. 04 de posse dos membros e eleição do Presidente e Vice-presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município de São Bento do Norte para o Mandato de 2026 a 2027;

**RESOLVE**:
**Art. 1º - NOMEAR** o Presidente, Vice-presidente e os membros que constituirão o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, do Município de São Bento do Norte/RN, para o mandato de 2026 a 2027, na forma a seguir:

| **Nomes dos Membros** | **Categoria que representa** | **CPF** |
|---|---|---|
| **Maria Josilda Barbosa da Silva - Presidente** | **Trabalhador da Educação** | **040.301.694-06** |
| **Marivaldo dos Santos Silva – Vice-Presidente** | **Trabalhador da Educação** | **020.345.104-02** |
| Maria de Fátima Tenório do Nascimento –(Suplente) | Trabalhador da Educação | 029.590.674-01 |
| Jaize Montenegro da Silva Araújo (Suplente) | Trabalhador da Educação | 664.747.954-68 |
| Claudiana Batista Leite - (Titular) | Pais de Alunos | 069.629.534-29 |
| José Nilson da Silva - (suplente) | Pais de Alunos | 009.811.574-08 |
| Andréa Maria Henrique da Silva - (Titular) | Pais de Alunos | 039.120.544-79 |
| Erivânia Kelles Pereira de Andrade - (suplente) | Pais de Alunos | 076.634.104-67 |
| Edmilson Batista de Assis (Titular) | Poder Executivo | 392.336.004-59 |
| Dayse Montenegro da Silva (Suplente) | Poder Executivo | 087.358.214-42 |
| Lucas Acurcio da Silva - (titular) | Sociedade Civil | 116.169.954-67 |
| Kátia Klecivânia Ferreira - (suplente) | Sociedade Civil | 010.738.484-18 |

| | | |
|---|---|---|
| Luciene Tenório de Araújo Silva - (titular) | Sociedade Civil | 634.309.674-49 |
| Elizete da Silva Barbosa - (Suplente) | Sociedade Civil | 012.575.724-74 |

**Art. 2º** - Excepcionalmente, para a transição do novo mandato conforme posto a Resolução CD/FNDE Nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, o CAE terá vigência até no dia 31 de outubro de 2027.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de abril do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de abril de 2026.

***JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA***
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**
Jose de Ribamar Borges da Silva
**Código Identificador:**CB33E83B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO 1007/2026

**DECRETO Nº 1007/2026**

Abre crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, conforme art. 8º da Lei 0973/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

**D E C R E T A**
**Art. 1º**. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 16.771,74 (dezesseis mil e setecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), à dotação especificada a seguir:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro** | | | |
| **2 - Prefeitura Municipal de São Fernando** | | | |
| **19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer** | | | |
| **1.23 - Const. Ampl. Reforma de Unid. Educacionais** | | | |
| | 1494 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 25710000 | R$ 16.771,74 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 16.771,74** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 16.771,74** |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

. **Art. 3º**. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 13 de abril de 2026.

***GENILSON MEDEIROS MAIA***
Prefeito do Município de São Fernando/RN

| **CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO** | |
|---|---|
| **DECRETO 1007/2026** | |
| FONTE: 25710000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | |
| ( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2025 | 16.771,74 |
| ( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos | - |
| ( C ) Créditos Extraordinários | - |
| ( D ) Créditos Suplementares e Especiais | - |
| Valor utilizado decreto | 0,00 |
| Valor deste crédito | 16.771,74 |
| ( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas | - |
| Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) 13/04/2026 | 0,00 |

**Publicado por:**
Caio César de Medeiros
**Código Identificador:**A22463C3

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO 1008/2026

**DECRETO Nº 1008/2026**

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial ou total de dotação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

**D E C R E T A**

**Art. 1º**. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 1.395,71 (um mil e trezentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos), à dotação especificada a seguir:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | | |
| | **2 - Prefeitura Municipal de São Fernando** | | | |
| | | **19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer** | | |
| | | | **1.23 - Const. Ampl. Reforma de Unid. Educacionais** | |
| | | 898 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 15021001 | R$ 1.395,71 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 1.395,71** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 1.395,71** |

**Art. 2º -** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **2 - Prefeitura Municipal de São Fernando** | | | |
| | | **19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer** | | |
| | | | **1.23 - Const. Ampl. Reforma de Unid. Educacionais** | |
| | | 900 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15021001 | R$ 1.395,71 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 1.395,71** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 1.395,71** |

. **Art. 3º**. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Fernando/RN, 13 de abril de 2026.

***GENILSON MEDEIROS MAIA***
Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**
Caio César de Medeiros
**Código Identificador:**71DE26D5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
### PORTARIA Nº 002 / 2026 – SMCT, EM 10 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a Homologação do Cadastro Municipal de Cultura de São Miguel e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO MIGUEL, RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância de garantir transparência e acesso às informações referentes à participação dos agentes culturais locais nas políticas públicas de cultura,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Cadastro Municipal de Cultura de São Miguel para o biênio de 2026-2028, contendo a relação de agentes culturais e grupos culturais que tiveram seus cadastros deferidos, organizados por segmentos e os grupos culturais e artísticos representados por pessoa física e pessoa jurídica.

**Art. 2º** Ficam homologados os Cadastros dos Agentes Culturais por segmento, conforme identificação abaixo

| **SEGMENTO MÚSICA** | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | AGENTE CULTURAL | CPF | RESULTADO |
| 2025-001 | Aldecir Alves de Freitas | 074.686.884-78 | Deferido |
| 2025-002 | Allison Alves da Silva | 133.835.974-01 | Deferido |
| 2025-003 | Anderson Flor Candido | 103.692.574-99 | Deferido |
| 2025-004 | Antônio Itamar Carvalho Silva Junior | 112.846.194-35 | Deferido |
| 2025-005 | Carla Talita Nunes | 064.350.724-85 | Deferido |
| 2025-006 | Carlos Euzeli de Oliveira | 943.164.624-87 | Deferido |
| 2025-007 | Francisco Alves de Oliveira | 129.772.614-60 | Deferido |
| 2025-008 | Francisco de Assis Carvalho | 093.650.734-99 | Deferido |
| 2025-009 | Francisco de Assis de Lima | 075.385794-43 | Deferido |
| 2025-010 | Francisco Elielson Maria da Silva | 063.941.434-64 | Deferido |
| 2025-011 | Francisco Oliveira da Silva | 073.640.788-00 | Deferido |
| 2025-012 | Francisco Tauan da Silva Gomes | 130.032.364-74 | Deferido |
| 2025-013 | Francisco Thales Lima | 105.760.164-03 | Deferido |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2025-014 | Gustavo da Silva Santos | 136.148.234-66 | Deferido |
| 2025-015 | Gustavo Josué Bezerra de Lima | 130.010.334-52 | Deferido |
| 2025-016 | Joab Fernandes de Oliveira | 128.104.714-79 | Deferido |
| 2025-017 | José Correia Nunes | 215.011.901-30 | Deferido |
| 2025-018 | José de Souza Neto | 512.390.433-68 | Deferido |
| 2025-019 | Judas Tadeu de Freitas | 061.400.934-06 | Deferido |
| 2025-020 | Júlio Araújo de Oliveira | 093.764.544-30 | Deferido |
| 2025-021 | Maria Eduarda da Conceição Rolim | 154.077.374-42 | Deferido |
| 2025-022 | Maria Iraides da Silva Melquiades | 178.355.204-27 | Deferido |
| 2025-023 | Maria Talita da Silva Gomes | 111.452.754-86 | Deferido |
| 2025-024 | Miguel Arcanjo Pereira da Silva | 096.387.404-77 | Deferido |
| 2025-025 | Mosaniel Ferreira Bezerra | 042.883.454-05 | Deferido |
| 2025-026 | Pedro Pessoa de Carvalho Junior | 016.667.134-08 | Deferido |
| 2025-027 | Raimundo Narciso da Silva | 907.483.953-34 | Deferido |
| 2025-028 | Samira Samy de Souza | 067.463.134-09 | Deferido |
| 2025-029 | Sueli Lopes de Queiroz Oliveira | 057.329.434-80 | Deferido |
| 2025-030 | Tomé Gonçalves Dantas | 136.333.368-26 | Deferido |
| 2025-031 | Wellington Cesar da Silva Pinheiro | 139.748.214-14 | Deferido |

| **SEGMENTO CULTURA POPULAR** | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | AGENTE CULTURAL | CPF | RESULTADO |
| 2025-032 | Celina Maria de Freitas Carvalho | 852.703.934-68 | Deferido |
| 2025-033 | Davi Bessa Carvalho | 134.211.194-06 | Deferido |
| 2025-034 | Felipe Bezerra de Souza | 124.157.844-35 | Deferido |
| 2025-035 | Francisco Alves Neto | 761.537.464-20 | Deferido |
| 2025-036 | Francisco Dias Soares | 007.874.872-10 | Deferido |
| 2025-037 | Francisco Edson Neves | 086.210.254-50 | Deferido |
| 2025-038 | Francisco Ivangues de Souza Queiroz | 069.486.074-38 | Deferido |
| 2025-039 | Francisco Jadson Maia do Rego | 050.362.494-29 | Deferido |
| 2025-040 | Gledson Pereira Santana | 152.610.214-56 | Deferido |
| 2025-041 | José Martins de Oliveira | 672.681.617-00 | Deferido |
| 2025-042 | José Roberto Vitor de Carvalho | 151.177.274-36 | Deferido |
| 2025-043 | Joaquim Manoel Fernandes de Souza | 107.639.584-84 | Deferido |
| 2025-044 | Jonatan Daniel de Souza | 018.073.064-96 | Deferido |
| 2025-045 | Joveci Rodrigues da Silva | 046.007.934-47 | Deferido |
| 2025-046 | Juvenal Alves Ferreira | 064.101.398-10 | Deferido |
| 2025-047 | Leandro Trajano Santana | 071.981.204-66 | Deferido |
| 2025-048 | Lorena Louise do Nascimento Alves | 068.019.244-19 | Deferido |
| 2025-049 | Luís Lopes Neto | 779.548.074-87 | Deferido |
| 2025-050 | Manoel Nailson da Silva | 024.893.574-76 | Deferido |
| 2025-051 | Maria Rosimery da Silva | 096.174.124-46 | Deferido |
| 2025-052 | Marcelo Matias de Lima | 026.180.984-98 | Deferido |
| 2025-053 | Mariano Alves de Medeiros | 024.821.714-31 | Deferido |
| 2025-054 | Maris Ileide Correia | 664.499.444-04 | Deferido |
| 2025-055 | Raimundo Nonato da Silva | 937.962.934-68 | Deferido |
| 2025-056 | Raimundo Oliveira da Silva | 970.500.244-49 | Deferido |
| 2025-057 | Raimundo Queiroz Chaves | 378.245.624-68 | Deferido |
| 2025-058 | Sonayra Maria Leite Moreira | 082.526.564-98 | Deferido |
| 2025-059 | Verissimo José de Negreiros | 011.325.624-81 | Deferido |
| 2025-060 | Zenilton Ferreira de Souza | 010.208.444-00 | Deferido |

| **ARTES E ARTESANATO** | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | AGENTE CULTURAL | CPF | RESULTADO |
| 2025-061 | Alexandre Fernandes da Silva | 096.174.104-00 | Deferido |
| 2025-062 | Alice da Costa Maia Queiroz | 048.609.514-25 | Deferido |
| 2025-063 | Ana Paula da Silva Cruz | 104.807.324-69 | Deferido |
| 2025-064 | Andreia Cristina da Silva Torres Aquino | 058.243.014-33 | Deferido |
| 2025-065 | Bruna Cleia M. da Silva Bezerra | 062.617.004-43 | Deferido |
| 2025-066 | Edna Gomes de Lima | 032.575.983-94 | Deferido |
| 2025-067 | Elenilza Rodrigues Dias | 102.639.974-21 | Deferido |
| 2025-068 | Elizete Gonçalves da Silva Cruz | 852.592.254-49 | Deferido |
| 2025-069 | Elza Candido da Silva Alves | 031.945.304-96 | Deferido |
| 2025-070 | Francisca Lídia Alves da Silva | 007.857.154-52 | Deferido |
| 2025-071 | Francisco Júlio Ferreira | 085.379.724-28 | Deferido |
| 2025-072 | Geane Mirian de Oliveira | 009.697.004-90 | Deferido |
| 2025-073 | Geanio da Silva | 054.641.044-88 | Deferido |
| 2025-074 | Geralda Gonçalves da Silva | 043.746.648-58 | Deferido |
| 2025-075 | Givanilton Magnes de Oliveira | 039.790.964-08 | Deferido |
| 2025-076 | José Giliano da Silva | 069.023.844-44 | Deferido |
| 2025-077 | Josefa Naiara Souza Arthur | 104.991.664-69 | Deferido |
| 2025-078 | Josefa Veridiana Santana Nogueira | 063.878.893-59 | Deferido |
| 2025-079 | Leonara Victor de Moura | 121.571.524-23 | Deferido |
| 2025-080 | Lucineide Dantas de Moura França | 051.371.484-74 | Deferido |
| 2025-081 | Luiz Carlos Nogueira de Queiroz | 054.022.173-27 | Deferido |
| 2025-082 | Magna Maria Maia do Rego Carvalho | 655.436.964-34 | Deferido |
| 2025-083 | Maria Adriana Martinho | 069.669.884-64 | Deferido |
| 2025-084 | Maria da Conceição do Rêgo Carvalho | 028.370.834-45 | Deferido |
| 2025-085 | Maria de Fatima Silva | 538.306.024-68 | Deferido |
| 2025-086 | Maria de Guadalupe de Queiroz | 080.717.364-90 | Deferido |
| 2025-087 | Maria do Carmo Duarte | 133.272.458-27 | Deferido |
| 2025-088 | Maria Edilani Ferreira Nunes | 068.101.294-30 | Deferido |
| 2025-089 | Maria Júlia Dias de Medeiros | 045.172.734-74 | Deferido |
| 2025-090 | Marta Rejania Maia do Rego | 852.589.894-53 | Deferido |
| 2025-091 | Nilma Maria Leite Couto | 813.184.564-87 | Deferido |
| 2025-092 | Pedro Henrique Fernandes de Freitas | 713.361.854-06 | Deferido |
| 2025-093 | Priscila Cristina Milhomes Ferreira Melo | 080.670.534-56 | Deferido |
| 2025-094 | Regina Celida Andrade de Oliveira | 041.919.494-03 | Deferido |
| 2025-095 | Samara Santana da Silva | 089.146.554-58 | Deferido |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2025-096 | Thalita Valeria de Araújo Bezerra | 375.842.268-09 | Deferido |
| 2025-097 | Verônica Maia do Rêgo Dantas | 011.325.214-59 | Deferido |

**Art. 3º** Ficam homologados os Cadastros das Associações e Grupos Artísticos e Culturais, conforme identificação abaixo

| **ASSOCIAÇÕES E GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS** | | | |
|---|---|---|---|
| **ASSOCIAÇÕES E GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS COM CNPJ** | | | |
| INSCRIÇÃO | GRUPO ARTÍSTICO CULTURAL | CNPJ | RESULTADO |
| 2025-098 | Associação Comunitária, educativa, cultural e de apoio ao menor carente | 01.961.000/0001-10 | Deferido |
| 2025-099 | Associação Cultural, Educativa e Esportiva: Capoeira Resistência | 24.602.711/0001-02 | Deferido |
| 2025-100 | Associação Micaelense Amigos da Cultura Popular | 36.633.250/0001-06 | Deferido |
| 2025-101 | Associação Musical Serrana | 29.906.932/0001-10 | Deferido |
| 2025-102 | Instituto Cultural Social e Educativo Historiador Renê Guida | 65.924.735/0001-57 | Deferido |
| 2025-103 | Instituto Musical Maestro Pedro Rufino da Silva | 56.192.009/0001-04 | Deferido |
| 2025-104 | Sociedade Artística e Musical Micaelense | 02.558.155/0001-73 | Deferido |

| **GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS SEM CNPJ** | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | GRUPO ARTÍSTICO CULTURAL | CPF DO REPRESENTANTE | RESULTADO |
| 2025-105 | Associação Cultural, Esportiva e Social Amigos da Serra | 707.140.004-00 | Deferido |
| 2025-106 | Associação Ginga Legal | 286.864.088-76 | Deferido |
| 2025-107 | Grupo Cultural Cavalgada da Fé | 565.103.651-20 | Deferido |
| 2025-108 | Banda SNZ | 089.318.264-86 | Deferido |
| 2025-109 | Espaço Negro Danado | 111.707.744-66 | Deferido |
| 2025-110 | Grupo de Capoeira Energia Positiva | 024.893.574-76 | Deferido |
| 2025-111 | Grupo União do Samba | 056.900.814-00 | Deferido |
| 2025-112 | Junina Jumenta Desembestada | 072.988.114-21 | Deferido |
| 2025-113 | Junina Tia Branca | 876.038.024-15 | Deferido |

**Art. 4º** O número de inscrição de cada agente cultural, associação e grupo cultural e artístico passa a constituir seu número oficial de identificação no Cadastro Municipal de Cultura e deverá ser utilizado em todos os certames, editais e programas promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de São Miguel.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Republicado por correção

***MARIA GEANIA LEITE***
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Miguel -RN
Portaria Nº 252/2025

**Publicado por:**
Maria Geania Leite
**Código Identificador:**92D402AF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### PORTARIA Nº 001/2025 - REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN
RUA BENTO URBANO, 04, Centro - SAO PAULO DO POTENGI/RN CEP: 59460000 -
Portaria nº 001/2025 - SMFP, de 02 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi /RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município, combinado com a Lei Orçamentária vigente;
Resolve:
Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral da Prefeitura Municipal, o valor de R$ 13.423.795,56 (Treze milhões, quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), entre as dotações especificadas no anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face o que trata o artigo anterior, o remanejamento, em igual valor, de saldos de dotações orçamentárias especificadas no anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO PAULO DO POTENGI/RN, 02 de janeiro de 2025.

***EUGÊNIO PACELLI SOUTO***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 13.423.795,56 |
| 02 .001 Gabinete do Prefeito | | | | | 203.228,57 |
| | 2002 Manutenção das Ações do Gabinete Civil | | | | 191.467,45 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 57.769,37 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 60.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 21.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 600,08 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 49.098,00 |
| | 2004 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente | | | | 11.761,12 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 3.981,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 7.780,12 |
| 03 .001 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos | | | | | 1.481.116,57 |
| | 2006 Recolhimento do PASEP Corrente | | | | 78.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 78.000,00 |
| | 2008 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social - INSS | | | | 47.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 47.000,00 |
| | 2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | | | | 1.355.716,57 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 70.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 177.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 327.805,62 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 49.714,74 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 613.658,21 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 58.408,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 9.130,00 |
| | 2011 Contribuição à AMLAP, à CNM e à FEMURN | | | | 400,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 400,00 |
| 04 .001 Sec.Mun.de Finanças e Planejamento | | | | | 60.744,00 |
| | 2012 Manutenção das Ações Secretaria de Finanças e Planejamento | | | | 60.744,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 40.200,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 20.544,00 |
| 05 .001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca | | | | | 493.927,28 |
| | 1014 Reforma e Ampliação da Unidade do Abatedouro Público | | | | 74.629,53 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 45.479,40 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 0001 | 29.150,13 |
| | 1015 Reforma e Ampliação do Mercado Municipal | | | | 57.959,38 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 57.959,38 |
| | 2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca | | | | 331.338,37 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 35.034,99 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 160,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 123.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 173.143,38 |
| | 2121 Contratação de Tratores e Implem. Agrícolas para o Programa "Terra Boa"-Emenda Imp. 07/2024 - 10mil | | | | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| 06 .001 Secretaria Municipal de Educação | | | | | 3.311.672,89 |
| | 2016 Manutenção das Ações do Salário Educação - Fundamental | | | | 135.566,34 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 75.884,63 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15500000 | 0001 | 52.035,71 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15500000 | 0001 | 7.646,00 |
| | 2017 Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação | | | | 135.869,47 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 18.800,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 34.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE | 15001001 | 0001 | 800,16 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | | |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 82.269,31 |
| | 2018 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Educação Fundamental | | | | 1.200.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001 | 900.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 0001 | 300.000,00 |
| | 2019 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Fundamental | | | | 572.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15400000 | 0001 | 240.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 219.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15420000 | 0001 | 113.000,00 |
| | 2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental | | | | 55.596,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 25.596,00 |
| | 2023 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental | | | | 33.792,45 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 33.792,45 |
| | 2026 Manutenção das Ações dos Demais Programa s do FNDE | | | | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15690000 | 0001 | 30.000,00 |
| | 2028 Manutenção do Transporte Escolar de Universitários | | | | 259.404,94 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 259.404,94 |
| | 2029 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil | | | | 14.578,68 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 14.578,68 |
| | 2030 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Educação Infantil | | | | 510.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001 | 250.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15420000 | 0001 | 260.000,00 |
| | 2031 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Infantil | | | | 120.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15400000 | 0001 | 120.000,00 |
| | 2032 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Educação Infantil | | | | 11.970,65 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 11.970,65 |
| | 2033 Manutenção das Ações do Salário Educação - Educação Infantil | | | | 77.965,53 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 42.390,04 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15500000 | 0001 | 35.575,49 |
| | 2034 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - EJA | | | | 21.767,90 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 16.256,90 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15520000 | 0001 | 5.511,00 |
| | 2036 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos | | | | 472,93 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 472,93 |
| | 2038 | Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - EJA | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2186 Manutenção das Ações da Escola Cívico-Militar | | | | 122.688,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 83.392,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15993110 | 0001 | 39.296,00 |
| 07 .001 Sec.Mun.de Tributação | | | | | 19.691,55 |
| | 2042 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação | | | | 19.691,55 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 16.193,72 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 3.497,83 |
| 08 .001 Sec, Municipal de Infraestrutura e Transporte | | | | | 3.063.886,76 |
| | 1028 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos | | | | 337.508,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 0001 | 26.508,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17063110 | 0001 | 311.000,00 |
| | 1029 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas | | | | 246.160,67 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 92.800,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 0001 | 153.360,67 |
| | 1030 Pavimentação, com Drenagem Superficial em diversas Ruas do Município- Emenda Imp. 02/24 - R$ 30mil | | | | 344.581,34 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 236.489,30 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 0001 | 108.092,04 |
| | 1035 Construção, Ampliação e Reforma de Praças | | | | 50.744,37 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 50.744,37 |
| | 1039 Manutenção de Prédios e Logradouros Públicos | | | | 43.060,60 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 21.530,30 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 0001 | 21.530,30 |
| | 1046 Recuperação e Melhoramento das Estradas Vicinais | | | | 312.115,61 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 312.115,61 |
| | 2043 Ampliação, Manutenção e Modernização do Sistema de Rede Pública de Energia | | | | 235.099,12 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 0001 | 75.328,83 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 90.793,46 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17510000 | 0001 | 68.976,83 |
| | 2044 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública | | | | 172.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 172.000,00 |
| | 2045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos | | | | 1.132.765,49 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 45.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 36.707,45 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 584.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 461.058,04 |
| | 1162 Construção/Reforma e Ampliação de Prédios Públicos | | | | 69.851,56 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 69.851,56 |
| | 2193 Rateio pela Participação no Consórcio Intermunicipal Mulltifinalitário - CIM. AMLAP | | | | 120.000,00 |
| | | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 15000000 | 0001 | 120.000,00 |
| 09 .001 Fundo Municipal de Saúde | | | | | 4.019.429,29 |
| | 2049 Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada | | | | 355.684,32 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 18.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 91.830,20 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 245.854,12 |
| | 2050 Manutenção das Ações de Incentivo às Ações Estratégicas | | | | 152.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 152.000,00 |
| | 2051 Transferências de Recursos a Prestadores de Serviços - Consórcio Intermunicipal | | | | 127.000,00 |
| | | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 15001002 | 0001 | 120.000,00 |
| | | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 16000000 | 0001 | 7.000,00 |
| | 2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde | | | | 832.343,83 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 141.726,96 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 4.400,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 380.726,96 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 295.489,91 |
| | 2058 Manutenção do Convênio: SESAP/MUNICÍPIO/ HRSP | | | | 357.360,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17020000 | 0001 | 357.360,00 |
| | 2059 Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | | | | 876.597,14 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17020000 | 0001 | 30.840,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 60.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 53.156,24 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 32.600,90 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 700.000,00 |
| | 2065 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica | | | | 231.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16040000 | 0001 | 135.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16040000 | 0001 | 55.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16040000 | 0001 | 41.000,00 |
| | 2162 Manutenção das Ações do Programa Mais Médicos | | | | 21.800,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15001002 | 0001 | 21.800,00 |
| | 2165 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde | | | | 995.644,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16040000 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16040000 | 0001 | 700.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16040000 | 0001 | 195.644,00 |
| | 2194 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares | | | | 70.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16050000 | 0001 | 70.000,00 |
| 10 .001 Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | 244.348,25 |
| | 2073 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | | | | 7.530,40 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 0001 | 7.530,40 |
| | 2081 Gestão Administrativa do FMAS | | | | 190.336,43 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 34.979,40 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 74.932,70 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 80.424,33 |
| | 2082 Bloco da Proteção Social Básica | | | | 22.300,60 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 0001 | 3.848,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 0001 | 18.452,60 |
| | 2088 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | | | | 5.498,12 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 0001 | 5.498,12 |
| | 2092 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único | | | | 18.682,70 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 0001 | 3.558,12 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 0001 | 15.124,58 |
| 11 .001 Sec.Mun.de Empreendedorismo, Turismo e Cultura | | | | | 328.501,96 |
| | 2095 Promoção de Eventos Culturais | | | | 210.125,59 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 210.125,59 |
| | 2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura | | | | 118.376,37 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 8.339,53 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 11.054,85 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 400,08 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 98.581,91 |
| 12 .001 Sec.Mun.de Meio Ambiente | | | | | 15.264,00 |
| | 2102 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | | | 15.264,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 8.336,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 6.928,00 |
| 16 .001 Controladoria Geral | | | | | 4.790,04 |
| | 2104 Manutenção das Ações da Controladoria Geral | | | | 4.790,04 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 4.790,04 |
| 17 .001 Procuradoria Jurídica | | | | | 9.226,60 |
| | 2105 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral | | | | 9.226,60 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 9.226,60 |
| 18 .001 Contadoria Geral | | | | | 6.986,00 |
| | 2106 Manutenção das Ações da Contadoria Geral | | | | 6.986,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 6.986,00 |
| 19 .001 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer | | | | | 160.981,80 |
| | 2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer | | | | 140.981,80 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 23.520,75 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 11.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 400,08 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 106.060,97 |
| | 2317 Realização da 30ª Edição da Copa Potengi de Futsal - Emenda Impositiva 03,04,05,06,07,08,11/2024 | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 13.423.795,56 |
| 02 .001 Gabinete do Prefeito | | | | | 203.228,57 |
| | 2002 Manutenção das Ações do Gabinete Civil | | | | 91.467,45 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 57.769,37 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 1.100,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 400,08 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 21.198,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 2003 Manutenção das Ações de Parceria, visando Melhorias na Segurança Pública | | | | 100.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | 2004 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente | | | | 11.761,12 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 3.981,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 844,92 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 315,30 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 2.726,40 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.893,50 |
| 03 .001 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos | | | | | 1.452.520,57 |
| | 1002 Ampliação e Reforma do Prédio da Prefeitura | | | | 5.456,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 3.456,00 |
| | 1003 Amortização da Dívida Fundada, Junto ao INSS | | | | 4.538,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 3.456,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.082,00 |
| | 1004 Amortização da Dívida Fundada, Junto à Previdência Municipal | | | | 4.250,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 4.250,00 |
| | 1005 Amortização da Dívida Fundada, junto ao FGTS | | | | 1.728,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.728,00 |
| | 1006 Amortização da Dívida, junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's | | | | 3.456,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 3.456,00 |
| | 2005 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado | | | | 19.008,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.184,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 5.184,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 8.640,00 |
| | 2006 Recolhimento do PASEP Corrente | | | | 352.115,62 |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 0001 | 350.889,56 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.226,06 |
| | 2007 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Próprio de Previdência Social - IPREVSAPP | | | | 47.000,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 47.000,00 |
| | 2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | | | | 607.391,28 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 70.000,00 |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.728,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 155.805,62 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 48.271,34 |
| | | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA | 15000000 | 0001 | 1.728,00 |
| | | 3.3.90.38 ARRENDAMENTO MERCANTIL | 15000000 | 0001 | 1.728,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 238.752,72 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 70.967,20 |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 0001 | 3.456,00 |
| | | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 3.456,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 5.906,40 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 2.592,00 |
| | 2010 Pagamento de Sentenças Judiciais | | | | 5.184,00 |
| | | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 5.184,00 |
| | 2011 Contribuição à AMLAP, à CNM e à FEMURN | | | | 173.783,67 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 4.320,00 |
| | | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 169.463,67 |
| | 2118 Promoção de Concursos Públicos | | | | 222.290,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 6.890,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 5.200,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 210.200,00 |
| | 1102 Amortização da Dívida Fundada junto à CAERN | | | | 4.320,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 4.320,00 |
| | 1218 Amortização de Dívida, junto a Instituições Financeiras | | | | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| 04 .001 Sec.Mun.de Finanças e Planejamento | | | | | 60.744,00 |
| | 2012 Manutenção das Ações Secretaria de Finanças e Planejamento | | | | 55.880,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 864,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 8.640,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 4.320,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 8.640,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 5.184,00 |
| | | 3.3.90.38 ARRENDAMENTO MERCANTIL | 15000000 | 0001 | 1.728,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 12.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.456,00 |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 0001 | 2.592,00 |
| | | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 1.728,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 1.728,00 |
| | 2199 Incentivar, Patrocinar e Promover Cursos que Visem à Capacitação e Reciclagem do Servidor | | | | 4.864,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.200,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.200,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 1.800,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 664,00 |
| 05 .001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca | | | | | 493.927,28 |
| | 1014 Reforma e Ampliação da Unidade do Abatedouro Público | | | | 57.959,38 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 57.959,38 |
| | 1015 Reforma e Ampliação do Mercado Municipal | | | | 29.150,13 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 29.150,13 |
| | 2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca | | | | 178.504,32 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 21.109,98 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.728,00 |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 1.728,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 864,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 132.206,40 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 1.355,71 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 9.599,94 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 4.912,29 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2015 Manutenção das Ações do Setor de Pesca | | | | 10.469,01 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 2.693,01 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 2.592,00 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 864,00 |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 1.728,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 2.592,00 |
| | 2121 Contratação de Tratores e Implem. Agrícolas para o Programa "Terra Boa"-Emenda Imp. 07/2024 - 10mil | | | | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | 2128 Implantação e Realização de Feirões Agropecuários | | | | 100.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Periódicos | | | | |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 100.000,00 |
| | 2232 Manutenção das Ações de Capacitação de Servidores | | | | 457,88 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 457,88 |
| | 1219 Construção de Frigorífico Público | | | | 45.479,40 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 45.479,40 |
| | 2305 Apoio ao Pequeno Pescador Artesanal | | | | 12.171,16 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 171,16 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 2324 Restruturação das Feiras Agroecológica de Emenda Impositiva 09/2024 | | | SPP - | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 2325 Concessão de Repasse para a Colônia de Pescadores Z-24 de SPPotengi - Emenda Impositiva 09/2024 | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2338 Cortes de Terra - Emenda Impositiva 06/2024 | | | | 15.736,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.736,00 |
| 06 .001 Secretaria Municipal de Educação | | | | | 3.311.672,89 |
| | 2016 Manutenção das Ações do Salário Educação - Fundamental | | | | 132.536,40 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 16.670,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15500000 | 0001 | 8.640,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15500000 | 0001 | 13.920,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 75.684,30 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 16.674,10 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 300,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15500000 | 0001 | 648,00 |
| | 2017 Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação | | | | 134.289,66 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15001001 | 0001 | 6.912,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 63.177,60 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15001001 | 0001 | 5.184,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 3.456,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15001001 | 0001 | 8.640,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15001001 | 0001 | 8.640,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 6.248,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 8.640,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 4.320,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001001 | 0001 | 8.640,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 6.112,06 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15001001 | 0001 | 4.320,00 |
| | 2018 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Educação Fundamental | | | | 560.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 560.000,00 |
| | 2019 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Fundamental | | | | 1.300.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15400000 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15400000 | 0001 | 1.050.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15420000 | 0001 | 80.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15430000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15400000 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental | | | | 190.041,75 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15001001 | 0001 | 266,72 |
| | | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 15001001 | 0001 | 8.640,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 98.412,28 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15001001 | 0001 | 23.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 24.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 4.800,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 922,75 |
| | 2026 Manutenção das Ações dos Demais Programa s do FNDE | | | | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15690000 | 0001 | 864,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15690000 | 0001 | 5.184,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15690000 | 0001 | 8.640,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15690000 | 0001 | 3.456,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15690000 | 0001 | 432,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15690000 | 0001 | 6.048,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15690000 | 0001 | 3.456,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15690000 | 0001 | 1.920,00 |
| | 2028 Manutenção do Transporte Escolar de Universitários | | | | 209.376,00 |
| | | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 15001001 | 0001 | 8.640,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 13.824,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 3.456,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 3.456,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 180.000,00 |
| | 2029 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil | | | | 77.626,61 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15001001 | 0001 | 571,34 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 48.655,40 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 1.520,87 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 26.879,00 |
| | 2031 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Infantil | | | | 512.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15400000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15400000 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15400000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15400000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15420000 | 0001 | 113.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 219.000,00 |
| | 2032 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Educação Infantil | | | | 23.511,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 18.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 5.511,00 |
| | 2033 Manutenção das Ações do Salário Educação - Educação Infantil | | | | 19.864,47 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 11.088,64 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15500000 | 0001 | 3.456,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15500000 | 0001 | 3.456,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 1.863,83 |
| | 2034 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - EJA | | | | 36.433,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 36.433,00 |
| | 2035 Manutenção das Ações do Salário Educação - EJA | | | | 6.698,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 1.698,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15500000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2038 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - EJA | | | | 40.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15400000 | 0001 | 40.000,00 |
| | 2186 Manutenção das Ações da Escola Cívico-Militar | | | | 39.296,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15993110 | 0001 | 39.296,00 |
| 07 .001 Sec.Mun.de Tributação | | | | | 19.691,55 |
| | 2042 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação | | | | 19.691,55 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 8.640,00 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 4.320,00 |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 3.233,72 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 3.497,83 |
| 08 .001 Sec, Municipal de Infraestrutura e Transporte | | | | | 3.092.482,76 |
| | 1027 Instalação de Câmeras de Monitoramento na Zona Urbana | | | | 3.456,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.456,00 |
| | 1029 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas | | | | 100.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 100.000,00 |
| | 1030 Pavimentação, com Drenagem Superficial em diversas Ruas do Município- Emenda Imp. 02/24 - 30mil | | | R$ | 50.744,37 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 50.744,37 |
| | 1031 Criação de Avenida Paralela à Manoel Joaquim de Araújo | | | | 56.652,88 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 56.652,88 |
| | 1032 Revitalização de Barragem e seu Entorno | | | | 26.508,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 26.508,00 |
| | 1034 Construção do Sistema de Drenagem de Ruas e Avenidas | | | | 24.799,83 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 24.799,83 |
| | 1035 Construção, Ampliação e Reforma de Praças | | | | 48.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 48.000,00 |
| | 1036 Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios | | | | 90.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 40.000,00 |
| | 1037 Implantação de Passeios Públicos | | | | 89.280,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 17.280,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 72.000,00 |
| | 1039 Manutenção de Prédios e Logradouros Públicos | | | | 43.060,60 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 21.530,30 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 21.530,30 |
| | 1041 Construção de Pórticos | | | | 172.800,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17063110 | 0001 | 172.800,00 |
| | 1042 Urbanização de Canteiros, Vias e | | Logradouros | | 60.480,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 60.480,00 |
| | 1048 Construção de Garagem Pública | | | | 80.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 80.000,00 |
| | 2043 Ampliação, Manutenção e Modernização do Sistema de Rede Pública de Energia | | | | 167.345,66 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 7.200,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17510000 | 0001 | 77.728,83 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17510000 | 0001 | 25.920,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 14.400,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 0001 | 40.656,83 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.440,00 |
| | 2044 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública | | | | 706.126,46 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 6.720,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 699.406,46 |
| | 2045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos | | | | 568.471,91 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 165.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 2.592,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 343.758,13 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 2.400,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 2.206,84 |
| | | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA | 15000000 | 0001 | 17.280,00 |
| | | 3.3.90.38 ARRENDAMENTO MERCANTIL | 15000000 | 0001 | 8.640,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.075,02 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 8.239,92 |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 0001 | 2.592,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 4.320,00 |
| | | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 5.184,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 5.184,00 |
| | 2046 Manutenção das Ações do Setor de Transportes | | | | 86.702,77 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 25.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 1.222,77 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 60.480,00 |
| | 1122 Construção de Rotatórias | | | | 58.315,61 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17060000 | 0001 | 58.315,61 |
| | 1141 Construção e Instalação da Sede do Escritório da Casa do Empreendedor | | | | 82.539,55 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17063120 | 0001 | 72.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 10.539,55 |
| | 1143 Construção de Galpões Industriais | | | | 153.949,75 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17063120 | 0001 | 153.949,75 |
| | 1162 Construção/Reforma e Ampliação de Prédios Públicos | | | | 69.851,56 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17540000 | 0001 | 69.851,56 |
| | 1163 Construção de Calçadões | | | | 98.040,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 7.200,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17050000 | 0001 | 24.480,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17063110 | 0001 | 66.360,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 2171 Manutenção das Ações, Voltadas à Aceleração do Crescimento Urbano | | | | 13.883,71 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.883,71 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | 2193 Rateio pela Participação no Consórcio Intermunicipal Mulltifinalitário - CIM. AMLAP | | | | 120.000,00 |
| | | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 15000000 | 0001 | 120.000,00 |
| | 1197 Construção de Drenagem Subterrânea em Diversos Bairros no Município | | | | 18.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 18.000,00 |
| | 1202 Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios | | | | 81.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 81.000,00 |
| | 1230 Perfuração e Instalação de Poços Artesanais - Emenda Impositiva - 03/2024 | | | | 7.474,10 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.736,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.738,10 |
| | 2318 Escola Cívico Militar - Emenda Imposita 04/2024 | | | | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| 09 .001 Fundo Municipal de Saúde | | | | | 4.019.429,29 |
| | 2049 Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada | | | | 1.429.587,52 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 198.126,96 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 35.430,20 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 18.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 0001 | 3.456,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 1.023.213,74 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 16000000 | 0001 | 860,62 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 16000000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 150.000,00 |
| | 2050 Manutenção das Ações de Incentivo às Ações Estratégicas | | | | 152.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 99.000,00 |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 16000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 2051 Transferências de Recursos a Prestadores de Serviços - Consórcio Intermunicipal | | | | 28.800,00 |
| | | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 15001002 | 0001 | 17.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 4.800,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 7.000,00 |
| | 2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde | | | | 1.320.616,87 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 503.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 197.726,96 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 130.000,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 4.400,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15001002 | 0001 | 8.640,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15001002 | 0001 | 12.096,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 222.440,50 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 8.640,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15001002 | 0001 | 8.640,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15001002 | 0001 | 13.824,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 60.000,00 |
| | | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA | 15001002 | 0001 | 3.456,00 |
| | | 3.3.90.38 ARRENDAMENTO MERCANTIL | 15001002 | 0001 | 3.456,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 110.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 18.294,53 |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15001002 | 0001 | 2.592,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001002 | 0001 | 2.592,00 |
| | | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15001002 | 0001 | 6.644,32 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15001002 | 0001 | 4.174,56 |
| | 2058 Manutenção do Convênio: SESAP/MUNICÍPIO/ HRSP | | | | 357.360,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17020000 | 0001 | 357.360,00 |
| | 2059 Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | | | | 134.420,90 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 320,00 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 600,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 900,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 25.371,90 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 7.229,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 100.000,00 |
| | 2061 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica | | | | 150.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 150.000,00 |
| | 2065 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica | | | | 141.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16040000 | 0001 | 141.000,00 |
| | 2165 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde | | | | 195.644,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16040000 | 0001 | 195.644,00 |
| | 2194 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares | | | | 70.000,00 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16050000 | 0001 | 70.000,00 |
| | 2335 Aquisição de Medicamentos em Caráter Emerg. e Psicotrópicos para a Farm. Básica - Emenda Imp. | | | 18,21 | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 40.000,00 |
| 10 .001 Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | 364.348,25 |
| | 2073 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | | | | 29.200,72 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 0001 | 2.880,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 0001 | 678,12 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16600000 | 0001 | 864,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16600000 | 0001 | 2.592,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16600000 | 0001 | 2.592,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 4.320,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 15.274,60 |
| | 2081 Gestão Administrativa do FMAS | | | | 310.336,43 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 34.979,40 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 2.400,00 |
| | | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15000000 | 0001 | 2.400,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 3.456,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 2.400,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 169.650,70 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 4.320,00 |
| | | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 0001 | 956,83 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 49.773,50 |
| | 2082 Bloco da Proteção Social Básica | | | | 24.634,72 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 0001 | 5.498,12 |
| | | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 16600000 | 0001 | 2.400,00 |
| | | 3.1.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO | 16600000 | 0001 | 1.448,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16600000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 12.215,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16600000 | 0001 | 73,60 |
| | 2092 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único | | | | 176,38 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 16600000 | 0001 | 176,38 |
| 11 .001 Sec.Mun.de Empreendedorismo, Turismo e Cultura | | | | | 208.501,96 |
| | 2095 Promoção de Eventos Culturais | | | | 47.351,91 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 17.280,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 331,91 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 12.740,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 17.000,00 |
| | 2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura | | | | 48.424,46 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 8.339,53 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.382,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 1.728,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 6.048,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 4.588,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.154,93 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.456,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 1.728,00 |
| | 2097 Manutenção da Escola de Música | | | | 21.980,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 4.320,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA | 15000000 | 0001 | 4.320,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 3.240,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 2.592,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 1.508,00 |
| | 2099 Instalação e Manutenção de Banda de Música Oficial | | | | 13.648,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 2.728,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 920,00 |
| | 2100 Manutenção das Ações do Setor de Turismo | | | | 6.048,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 6.048,00 |
| | 2101 Logística Turística para Agentes Locais | | | | 13.824,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 5.184,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 8.640,00 |
| | 2146 Manutenção das Ações: Aldir Blanc | | | | 14.400,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 7.200,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 7.200,00 |
| | 2233 Manutenção das Ações: Paulo Gustavo | | | | 11.353,59 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 11.353,59 |
| | 2314 Eventos Luzes do Potengi - Emenda Impositiva 02,04/2024 | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2319 Concessão de Repasse à Associação Comunitária União Potengi - CNPJ 08.518.525/0001-25 | | | | 10.736,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 10.736,00 |
| | 2328 Aquisição de Instrumentos Musicais Assist. Comunitária de SPP - Emenda Impositiva 10/2024 | | | | 10.736,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10.736,00 |
| 12 .001 Sec.Mun.de Meio Ambiente | | | | | 15.264,00 |
| | 2102 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | | | 15.264,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 8.336,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 928,00 |
| 16 .001 Controladoria Geral | | | | | 4.790,04 |
| | 2104 Manutenção das Ações da Controladoria Geral | | | | 4.790,04 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 4.790,04 |
| 17 .001 Procuradoria Jurídica | | | | | 9.226,60 |
| | 2105 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral | | | | 9.226,60 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 8.640,00 |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 586,60 |
| 18 .001 Contadoria Geral | | | | | 6.986,00 |
| | 2106 Manutenção das Ações da Contadoria Geral | | | | 6.986,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 6.986,00 |
| 19 .001 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer | | | | | 160.981,80 |
| | 2107 Promoção de Eventos Esportivos | | e de lazer | | 21.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 21.000,00 |
| | 2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer | | | | 119.981,80 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 23.520,75 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.382,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 80.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 400,08 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 2.485,59 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.592,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 3.456,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 952,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 1.193,38 |
| | 2317 Realização da 30ª Edição da Copa Potengi de Futsal - Emenda Impositiva 03,04,05,06,07,08,11/2024 | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |

**Publicado por:**
Adeylton Emersom de Farias Lira
**Código Identificador:**438E59D2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
## PORTARIA Nº 002/2025 - REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN
RUA BENTO URBANO, 04, Centro - SAO PAULO DO POTENGI/RN CEP: 59460000 -
Portaria nº 002/2025 - SMFP, de 03 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi /RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município, combinado com a Lei Orçamentária vigente;
Resolve:
Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral da Prefeitura Municipal, o valor de R$ 7.528.580,10 (Sete milhões, quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta reais e dez centavos), entre as dotações especificadas no anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face o que trata o artigo anterior, o remanejamento, em igual valor, de saldos de dotações orçamentárias especificadas no anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO PAULO DO POTENGI/RN, 03 de fevereiro de 2025.

***EUGÊNIO PACELLI SOUTO***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 7.528.580,10 |
| 02 .001 Gabinete do Prefeito | | | | | 5.179,00 |
| | 2002 Manutenção das Ações do Gabinete Civil | | | | 2.339,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.339,00 |
| | 2004 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente | | | | 2.840,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 2.840,00 |
| 03 .001 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos | | | | | 615.750,83 |
| | 1003 Amortização da Dívida Fundada, Junto ao INSS | | | | 160.000,00 |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 160.000,00 |
| | 2008 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social - INSS | | | | 180.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 180.000,00 |
| | 2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | | | | 275.750,83 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 11.101,90 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 177.503,60 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 4.123,90 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 83.021,43 |
| 05 .001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca | | | | | 102.950,60 |
| | 2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca | | | | 102.950,60 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 92.950,60 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| 06 .001 Secretaria Municipal de Educação | | | | | 2.123.939,50 |
| | 1017 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas | | | | 900.798,98 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15420000 | 0001 | 900.798,98 |
| | 2016 Manutenção das Ações do Salário Educação - Fundamental | | | | 170.859,13 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 165.662,83 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 5.196,30 |
| | 2017 Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação | | | | 12.556,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 2.556,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2019 Manutenção das Ações do FUNDEB30% - Educação Fundamental | | | | 392.792,28 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15400000 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 352.792,28 |
| | 2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental | | | | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2023 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental | | | | 11.265,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 11.265,00 |
| | 2029 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil | | | | 104.117,46 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 104.117,46 |
| | 2030 Manutenção das Ações do FUNDEB70% - Educação Infantil | | | | 320.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001 | 320.000,00 |
| | 2032 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Educação Infantil | | | | 6.140,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS | 15001001 | 0001 | 6.140,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | ANTERIORES | | | |
| | 2033 Manutenção das Ações do Salário Educação - Educação Infantil | | | | 48.534,65 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 48.534,65 |
| | 2034 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - EJA | | | | 7.386,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 7.386,00 |
| | 2038 Manutenção das Ações do FUNDEB30% - EJA | | | | 4.598,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 4.598,00 |
| | 2186 Manutenção das Ações da Escola Cívico-Militar | | | | 143.892,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15001001 | 0001 | 78.292,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 65.600,00 |
| 07 .001 Sec.Mun.de Tributação | | | | | 21.000,00 |
| | 2042 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação | | | | 21.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 21.000,00 |
| 08 .001 Sec, Municipal de Infraestrutura e Transporte | | | | | 2.706.435,67 |
| | 1035 Construção, Ampliação e Reforma de Praças | | | | 65.055,63 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 65.055,63 |
| | 2043 Ampliação, Manutenção e Modernização do Sistema de Rede Pública de Energia | | | | 7.959,84 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 7.959,84 |
| | 2044 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública | | | | 2.084.936,63 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.084.936,63 |
| | 2045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos | | | | 164.408,35 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 53.875,51 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 9.100,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 99.932,84 |
| | 1202 Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios | | | | 384.075,22 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 384.075,22 |
| 09 .001 Fundo Municipal de Saúde | | | | | 1.274.589,91 |
| | 2049 Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada | | | | 182.786,50 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 163.786,50 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | 2050 Manutenção das Ações de Incentivo às Ações Estratégicas | | | | 250.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 150.000,00 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 100.000,00 |
| | 2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde | | | | 406.144,96 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 210.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 88.400,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 6.159,96 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 51.585,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 50.000,00 |
| | 2059 Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | | | | 409.510,45 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 156.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 253.510,45 |
| | 2061 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica | | | | 26.148,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 26.148,00 |
| 10 .001 Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | 65.577,02 |
| | 2081 Gestão Administrativa do FMAS | | | | 65.577,02 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 15.577,02 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| 11 .001 Sec.Mun.de Empreendedorismo, Turismo e Cultura | | | | | 600.245,03 |
| | 2095 Promoção de Eventos Culturais | | | | 447.563,15 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 447.563,15 |
| | 2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura | | | | 135.681,88 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.392,98 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 2.400,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 77.009,27 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 50.879,63 |
| | 2313 Promoção de Evento Cultural MOTOFEST - Emenda Impositiva 02, 03, 04, 05, 06, 07/2024 | | | | 17.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 17.000,00 |
| 19 .001 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer | | | | | 12.912,54 |
| | 2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer | | | | 12.912,54 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 12.912,54 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 7.528.580,10 |
| 02 .001 Gabinete do Prefeito | | | | | 513.538,75 |
| | 2002 Manutenção das Ações do Gabinete Civil | | | | 510.698,75 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 7.068,20 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 501.291,55 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 1.492,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 847,00 |
| | 2004 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente | | | | 2.840,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 2.840,00 |
| 03 .001 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos | | | | | 697.701,76 |
| | 1004 Amortização da Dívida Fundada, Junto à Previdência Municipal | | | | 40.070,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 70,00 |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
| | 1005 Amortização da Dívida Fundada, junto ao FGTS | | | | 120.000,00 |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 120.000,00 |
| | 2005 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado | | | | 858,93 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 858,93 |
| | 2006 Recolhimento do PASEP Corrente | | | | 710,00 |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 0001 | 710,00 |
| | 2007 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Próprio de Previdência Social - IPREVSAPP | | | | 160.000,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 160.000,00 |
| | 2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | | | | 323.304,70 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 230.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 6.344,35 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 3.728,66 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 25.185,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 14.563,28 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 23.483,41 |
| | 2010 Pagamento de Sentenças Judiciais | | | | 864,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 864,00 |
| | 2011 Contribuição à AMLAP, à CNM e à FEMURN | | | | 4.424,13 |
| | | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 3.336,33 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.087,80 |
| | 2118 Promoção de Concursos Públicos | | | | 22.510,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 7.510,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.800,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 7.200,00 |
| | 2158 Manutenção das Ações de aperfeiçoamento dos serviços de informatização | | | | 13.800,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 4.200,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 2.400,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.800,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.800,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 600,00 |
| | 2198 Incentivar, Patrocinar e Promover Cursos que Visem à Capacitação e Reciclagem do Servidor | | | | 11.160,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.800,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.800,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 1.200,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 1.800,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.200,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.800,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 960,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 600,00 |
| 05 .001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca | | | | | 102.950,60 |
| | 2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca | | | | 11.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2121 Contratação de Tratores e Implem. Agrícolas para o Programa "Terra Boa"-Emenda Imp. 07/2024 - 10mil | | | | 91.950,60 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 91.950,60 |
| 06 .001 Secretaria Municipal de Educação | | | | | 3.394.199,19 |
| | 1016 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar | | | | 248.784,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 8.400,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 0001 | 34.560,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15700000 | 0001 | 174.720,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 2.592,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15690000 | 0001 | 17.280,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15700000 | 0001 | 11.232,00 |
| | 1018 Aquis.e Inst.de Equip.de Climatiz.de Salas de aula das Escolas Municipais | | | | 51.840,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 25.920,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 0001 | 25.920,00 |
| | 1019 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Melhor funcionamento do PNAE | | | | 72.576,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 51.840,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 0001 | 17.280,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 1.728,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15690000 | 0001 | 1.728,00 |
| | 1020 Aquisição de imóveis | | | | 8.108,00 |
| | | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15001001 | 0001 | 8.108,00 |
| | 1021 Construção e Conclusão de Quadras de Esportes em Escolas | | | | 12.354,41 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15690000 | 0001 | 12.354,41 |
| | 2016 Manutenção das Ações do Salário Educação - Fundamental | | | | 605,90 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 605,90 |
| | 2017 Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação | | | | 1.685,74 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 1.685,74 |
| | 2018 Manutenção das Ações do FUNDEB70% - Educação Fundamental | | | | 1.957.232,58 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 1.917.232,58 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 40.000,00 |
| | 2019 Manutenção das Ações do FUNDEB30% - Educação Fundamental | | | | 320.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15420000 | 0001 | 320.000,00 |
| | 2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental | | | | 84.672,18 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15001001 | 0001 | 641,26 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 24.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15001001 | 0001 | 8.640,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 8.640,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 3.751,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 29.359,92 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001001 | 0001 | 8.640,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15001001 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2021 Capacitação e Treinamento de Profissionais de Ensino Fundamental e de Apoio | | | | 2.556,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001001 | 0001 | 2.556,00 |
| | 2023 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental | | | | 108.640,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 8.640,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 100.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 2029 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil | | | | 199.978,54 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 19.261,08 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 104.117,46 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 76.600,00 |
| | 2031 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Infantil | | | | 78.679,80 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15400000 | 0001 | 22.300,17 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15410000 | 0001 | 30.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15420000 | 0001 | 11.379,63 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15410000 | 0001 | 15.000,00 |
| | 2032 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Educação Infantil | | | | 74.266,27 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 8.640,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 63.626,27 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15500000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 2033 Manutenção das Ações do Salário Educação - Educação Infantil | | | | 28.681,61 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 1.086,26 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 27.595,35 |
| | 2034 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - EJA | | | | 10.064,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 5.184,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 4.880,00 |
| | 2136 Manutenção das Ações voltadas à Garantia de Fardamento e Material Escolar para Alunos - Fundamental | | | | 4.200,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15500000 | 0001 | 4.200,00 |
| | 2137 Manutenção das Ações voltadas à Garantia de Fardamento e Material Escolar para Alunos - Infantil | | | | 7.200,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 7.200,00 |
| | 2138 Manutenção das Ações voltadas à Garantia de Fardamento e Material Escolar para Alunos - EJA | | | | 3.600,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 3.600,00 |
| | 2195 Execução de Emendas Parlamentares para o Ensino Fundamental | | | | 113.474,16 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15993120 | 0001 | 113.474,16 |
| | 2267 Manut. das Ações com Contratos e Parcerias, com Instit. da Agricult. Familiar, para Aquis. de Meren | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 5.000,00 |
| 07 .001 Sec.Mun.de Tributação | | | | | 21.000,00 |
| | 2148 Manutenção das Ações Voltadas à Arrecad., Execução da Dívida Ativa Munic. e Combate a Soneg. Fiscal | | | | 21.000,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 21.000,00 |
| 08 .001 Sec, Municipal de Infraestrutura e Transporte | | | | | 1.406.778,73 |
| | 1028 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos | | | | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 1031 Criação de Avenida Paralela à Manoel Joaquim de Araújo | | | | 34.560,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 34.560,00 |
| | 1033 Urbanização e Construção do Calçadão na Avenida Ouro Branco | | | | 20.495,63 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 20.495,63 |
| | 1038 Construção de Depósitos e Resíduos Sólidos | | | | 36.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 36.000,00 |
| | 1041 Construção de Pórticos | | | | 38.174,41 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17060000 | 0001 | 38.174,41 |
| | 2043 Ampliação, Manutenção e Modernização do Sistema de Rede Pública de Energia | | | | 243.447,84 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 7.959,84 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 60.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17510000 | 0001 | 96.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17510000 | 0001 | 79.488,00 |
| | 2044 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública | | | | 488.781,95 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 12.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 476.550,34 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 231,61 |
| | 2045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos | | | | 46.737,78 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 775,55 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17050000 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 8.603,96 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 25,50 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 5.832,77 |
| | 2046 Manutenção das Ações do Setor de Transportes | | | | 14.385,23 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 864,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 920,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 505,23 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 1.728,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 4.320,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.728,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 1.728,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS | 15000000 | 0001 | 2.592,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | ANTERIORES | | | |
| | 1106 Construção de Garagem Pública | | | | 144.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 144.000,00 |
| | 1149 Construção/ Reforma e Ampliação de Rampas de Acessibilidade | | | | 75,22 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 0001 | 75,22 |
| | 2171 Manutenção das Ações, Voltadas à Aceleração do Crescimento Urbano | | | | 2.858,77 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 458,77 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.800,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 600,00 |
| | 1196 Construção da Rede de Drenagem de Água Pluvial no Bairro Assunção, na Área da Praça da | | Comporta | | 96.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 96.000,00 |
| | 1197 Construção de Drenagem Subterrânea em Diversos Bairros no Município | | | | 96.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 96.000,00 |
| | 1198 Construção da 3ª e 4ª Etapas do Calçadão que Liga o Bairro Monsenhor Expedito e o Estádio A. Gomes | | | | 84.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 84.000,00 |
| | 1203 Construção de Entreposto de Ovos de Galinha Caipira | | | | 48.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 48.000,00 |
| | 1230 Perfuração e Instalação de Poços Artesanais - Emenda Impositiva - 03/2024 | | | | 3.261,90 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.261,90 |
| 09 .001 Fundo Municipal de Saúde | | | | | 1.005.056,11 |
| | 2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde | | | | 35.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2049 Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada | | | | 173.370,30 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 104.717,90 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 35.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 33.652,40 |
| | 2050 Manutenção das Ações de Incentivo às Ações Estratégicas | | | | 250.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 120.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 80.000,00 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | 2051 Transferências de Recursos a Prestadores de Serviços - Consórcio Intermunicipal | | | | 94.463,85 |
| | | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 16000000 | 0001 | 94.463,85 |
| | 2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde | | | | 188.715,96 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 65.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 84.971,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 13.744,96 |
| | 2059 Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | | | | 24.506,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 10.782,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 8.724,00 |
| | 2060 Transferências de Recursos a Prestadores de Serviços | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 15001002 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2061 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica | | | | 94.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 94.000,00 |
| | 2063 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 20.000,00 |
| | 2149 Manutenção e Ampliação dos Serviços de Atendimento Domiciliar (SAD) | | | | 45.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2151 Manutenção das Ações do SAMU POTENGI | | | | 20.000,00 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2333 Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica- Emenda Impositiva 15,16,17/2024 | | | | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 50.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 .001 Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | 65.577,02 |
| | 2081 Gestão Administrativa do FMAS | | | | 15.577,02 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 15.577,02 |
| | 2085 Gestão de Benefícios Eventuais | | | | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| 11 .001 Sec.Mun.de Empreendedorismo, Turismo e Cultura | | | | | 308.865,40 |
| | 2095 Promoção de Eventos Culturais | | | | 15.691,29 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 8.120,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 103,03 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.968,26 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.500,00 |
| | 2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura | | | | 135.175,16 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 24.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 92.142,91 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 13.260,47 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 3.456,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.113,78 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 202,00 |
| | 2097 Manutenção da Escola de Música | | | | 9.207,75 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 3.527,75 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 680,00 |
| | 2098 Manutenção e Inst. de Grupos de Dança, de Teatro, de Quadrilha Junina e de Outros Eventos | | | | 22.008,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 4.320,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 6.048,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 6.048,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 2.592,00 |
| | 2099 Instalação e Manutenção de Banda de Música Oficial | | | | 12.213,58 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 705,58 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 2.592,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 2.074,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 2.456,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 640,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 1.154,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 2.592,00 |
| | 2100 Manutenção das Ações do Setor de Turismo | | | | 13.407,21 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 2.592,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 2.592,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 5.184,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.039,21 |
| | 2101 Logística Turística para Agentes Locais | | | | 17.640,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 4.320,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 4.320,00 |
| | 2120 Criar e Equipar o Coral Municipal | | | | 7.800,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.800,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.800,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.200,00 |
| | 2145 Manut. das Ações do Sistema Municipal de Cultura: Conselho/Plano/Conferência/Sist. Financiamento | | | | 25.920,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 720,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 4.320,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 2.880,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 2.160,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 3.600,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 3.600,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.040,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.440,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 1.440,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 720,00 |
| | 2146 Manutenção das Ações: Aldir Blanc | | | | 7.920,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 3.600,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 4.320,00 |
| | 2233 Manutenção das Ações: Paulo Gustavo | | | | 12.146,41 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 6.646,41 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 5.500,00 |
| | 2313 Promoção de Evento Cultural MOTOFEST - Emenda Impositiva 02,03,04,05,06,07/2024 | | | | 17.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 2314 Eventos Luzes do Potengi - Emenda Impositiva 02,04/2024 | | | | 5.736,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.736,00 |
| | 2316 Fut Mesa - Emenda Impositiva 04/2024 | | | | 7.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| 19 .001 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer | | | | | 12.912,54 |
| | 2107 Promoção de Eventos Esportivos e de lazer | | | | 3.807,06 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 3.807,06 |
| | 2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 1128 Ampliação e Manutenção do Estádio de Futebol | | | | 4.105,48 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 4.105,48 |

**Publicado por:**
Adeylton Emersom de Farias Lira
**Código Identificador:**CF33FF7F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
## PORTARIA Nº 003/2025 - REMANEJAMENTO

RUA BENTO URBANO, 04, Centro - SAO PAULO DO POTENGI/RN CEP: 59460000-
Portaria nº 003/2025 - SMFP, de 06 de março de 2025.

Dispõe sobre remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi /RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município, combinado com a Lei Orçamentária vigente;
Resolve:
Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral da Prefeitura Municipal, o valor de R$ 3.746.451,01 (Três milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e um centavo), entre as dotações especificadas no anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face o que trata o artigo anterior, o remanejamento, em igual valor, de saldos de dotações orçamentárias especificadas no anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO PAULO DO POTENGI/RN, 06 de março de 2025.

***EUGÊNIO PACELLI SOUTO***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 3.746.451,01 |
| 02 .001 Gabinete do Prefeito | | | | | 34.563,05 |
| | 2002 Manutenção das Ações do Gabinete Civil | | | | 28.715,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.720,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 2.995,00 |
| | 2004 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente | | | | 5.848,05 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 2.158,40 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 3.689,65 |
| 03 .001 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos | | | | | 426.531,91 |
| | 2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | | | | 346.531,91 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 112,50 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 8.248,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 180.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 27.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 95.409,10 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 35.762,31 |
| | 1218 Amortização de Dívida, junto a Instituições Financeiras | | | | 80.000,00 |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 80.000,00 |
| 05 .001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca | | | | | 188.056,71 |
| | 1009 Aquisição de Equipamentos de Produção | | | | 9.524,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17103210 | 0001 | 9.524,00 |
| | 2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca | | | | 103.432,11 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 45.010,25 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 58.421,86 |
| | 2121 Contratação de Tratores e Implem. Agrícolas para o Programa "Terra Boa"-Emenda Imp. 07/2024 - 10mil | | | | 75.100,60 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 11.650,60 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 63.450,00 |
| 06 .001 Secretaria Municipal de Educação | | | | | 1.253.852,51 |
| | 2016 Manutenção das Ações do Salário Educação - Fundamental | | | | 50.581,88 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 23.868,28 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 5.400,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15500000 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15500000 | 0001 | 19.813,60 |
| | 2017 Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação | | | | 27.044,60 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 3.805,60 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 3.239,00 |
| | 2019 Manutenção das Ações do FUNDEB30% - Educação Fundamental | | | | 426.026,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15400000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15400000 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 366.026,00 |
| | 2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental | | | | 138.913,44 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 130.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 6.413,44 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 2.500,00 |
| | 2023 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental | | | | 16.800,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 16.800,00 |
| | 2024 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE FUNDAMENTAL | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15530000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2026 Manutenção das Ações dos Demais Programa s do FNDE | | | | 3.734,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15690000 | 0001 | 3.734,00 |
| | 2028 Manutenção do Transporte Escolar de Universitários | | | | 22.080,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 22.080,00 |
| | 2029 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil | | | | 26.255,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 26.255,00 |
| | 2030 Manutenção das Ações do FUNDEB70% - Educação Infantil | | | | 330.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15420000 | 0001 | 60.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001 | 270.000,00 |
| | 2031 Manutenção das Ações do FUNDEB30% - Educação Infantil | | | | 15.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15400000 | 0001 | 15.000,00 |
| | 2032 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Educação Infantil | | | | 22.114,40 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 11.057,20 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15520000 | 0001 | 11.057,20 |
| | 2033 Manutenção das Ações do Salário Educação - Educação Infantil | | | | 32.785,16 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 8.169,70 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 14.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15500000 | 0001 | 10.615,46 |
| | 2034 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação | | | | 12.650,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Escolar/PNAE - EJA | | | | |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 12.650,00 |
| | 2035 Manutenção das Ações do Salário Educação - EJA | | | | 7.078,74 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 4.438,74 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15500000 | 0001 | 2.640,00 |
| | 2159 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - ENSINO INFANTIL | | | | 14.232,49 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15530000 | 0001 | 6.001,90 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15530000 | 0001 | 8.230,59 |
| | 2161 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | 15.164,80 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15710000 | 0001 | 9.541,80 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15710000 | 0001 | 5.623,00 |
| | 2186 Manutenção das Ações da Escola Cívico-Militar | | | | 83.392,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15001001 | 0001 | 83.392,00 |
| 07 .001 Sec.Mun.de Tributação | | | | | 2.656,00 |
| | 2042 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação | | | | 2.656,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 800,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.856,00 |
| 08 .001 Sec, Municipal de Infraestrutura e Transporte | | | | | 580.736,17 |
| | 1030 Pavimentação, com Drenagem Superficial em diversas Ruas do Município- Emenda Imp. 02/24 - R$ 30mil | | | | 352.721,34 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 352.721,34 |
| | 1039 Manutenção de Prédios e Logradouros Públicos | | | | 2.000,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 0001 | 500,00 |
| | 2043 Ampliação, Manutenção e Modernização do Sistema | | | | 30.500,00 |
| | de Rede Pública de Energia | | | | |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17510000 | 0001 | 30.500,00 |
| | 2045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos | | | | 195.514,83 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 49.018,80 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 8.803,03 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 137.693,00 |
| 09 .001 Fundo Municipal de Saúde | | | | | 1.057.996,84 |
| | 2049 Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada | | | | 246.837,39 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 189.707,24 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 5.700,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 1.575,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 49.855,15 |
| | 2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde | | | | 194.709,67 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 24.851,91 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 169.857,76 |
| | 2059 Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | | | | 482.769,78 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 111.324,46 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 371.445,32 |
| | 2061 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica | | | | 133.680,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 133.680,00 |
| 10 .001 Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | 162.795,30 |
| | 2081 Gestão Administrativa do FMAS | | | | 150.997,41 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 11.746,20 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 9.962,11 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 32.800,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 80.343,10 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 16.146,00 |
| | 2082 Bloco da Proteção Social Básica | | | | 3.000,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 2088 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | | | | 3.772,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16610000 | 0001 | 3.772,00 |
| | 2092 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único | | | | 5.025,89 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 0001 | 539,89 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 0001 | 4.486,00 |
| 12 .001 Sec.Mun.de Meio Ambiente | | | | | 6.111,87 |
| | 2102 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | | | 6.111,87 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 6.111,87 |
| 19 .001 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer | | | | | 33.150,65 |
| | 2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer | | | | 33.150,65 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 33.150,65 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 3.746.451,01 |
| 02 .001 Gabinete do Prefeito | | | | | 216.675,55 |
| | 2002 Manutenção das Ações do Gabinete Civil | | | | 194.421,50 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 180.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 2.112,50 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 6.589,00 |
| | | 3.3.90.38 ARRENDAMENTO MERCANTIL | 15000000 | 0001 | 5.720,00 |
| | 2003 Manutenção das Ações de Parceria, visando Melhorias na Segurança Pública | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 7.600,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 2.400,00 |
| | 2004 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente | | | | 2.254,05 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 95,65 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 2.158,40 |
| 03 .001 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos | | | | | 108.609,60 |
| | 1006 Amortização da Dívida, junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's | | | | 30.000,00 |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | 2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | | | | 28.609,60 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 27.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.609,60 |
| | 1102 Amortização da Dívida Fundada junto à CAERN | | | | 50.000,00 |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| 04 .001 Sec.Mun.de Finanças e Planejamento | | | | | 6.775,23 |
| | 2012 Manutenção das Ações Secretaria de Finanças e Planejamento | | | | 6.775,23 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 6.775,23 |
| 05 .001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca | | | | | 226.163,59 |
| | 1009 Aquisição de Equipamentos de Produção | | | | 9.524,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 3.524,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | 2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca | | | | 92.883,39 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 17.038,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 74.092,04 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 236,29 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 16,51 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.500,55 |
| | 1112 Restauração e Manutenção do Parque de Exposições Francisco Bezerra de Brito | | | | 16.450,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 16.450,00 |
| | 2121 Contratação de Tratores e Implem. Agrícolas para o Programa "Terra Boa"-Emenda Imp. 07/2024 - 10mil | | | | 47.000,54 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 28.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 19.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 0,54 |
| | 2124 Manutenção das Ações voltadas à Contrapartida do Programa à Seguridade dos Agricultores | | | | 45.010,25 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 45.010,25 |
| | 1222 Aquisição e Confecção de Bancas e Tendas para Melhoramento da Infraestrutura da Feira Livre | | | | 13.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.500,00 |
| | 1231 Escavação de Poços Artesianos - Emenda Impositiva 07/2024 | | | | 1.795,41 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.795,41 |
| 06 .001 Secretaria Municipal de Educação | | | | | 1.253.852,51 |
| | 2017 Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação | | | | 49.008,94 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 9.008,94 |
| | 2019 Manutenção das Ações do FUNDEB30% - Educação Fundamental | | | | 135.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15400000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15420000 | 0001 | 60.000,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15400000 | 0001 | 60.000,00 |
| | 2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental | | | | 292.570,54 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 60.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15001001 | 0001 | 2.548,02 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 3.043,72 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15730000 | 0001 | 170.000,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15001001 | 0001 | 2.920,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 3.456,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 1.984,56 |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15001001 | 0001 | 3.456,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 978,24 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15001001 | 0001 | 4.184,00 |
| | 2021 Capacitação e Treinamento de Profissionais de Ensino Fundamental e de Apoio | | | | 23.404,08 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 2.632,08 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15001001 | 0001 | 1.728,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 1.728,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15001001 | 0001 | 3.456,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15001001 | 0001 | 1.728,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 4.320,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 3.456,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001001 | 0001 | 2.628,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 1.728,00 |
| | 2022 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Alimentação Escolar | | | | 1.285,44 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15001001 | 0001 | 1.285,44 |
| | 2024 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE FUNDAMENTAL | | | | 16.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15530000 | 0001 | 16.000,00 |
| | 2026 Manutenção das Ações dos Demais Programa s do FNDE | | | | 3.734,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 0001 | 3.734,00 |
| | 2029 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil | | | | 178.163,64 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 33.771,64 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE | 15001001 | 0001 | 33.392,00 |
| | | TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2031 Manutenção das Ações do FUNDEB30% - Educação Infantil | | | | 339.922,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15400000 | 0001 | 47.699,83 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15420000 | 0001 | 276.620,37 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15400000 | 0001 | 6.097,80 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 4.320,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 0001 | 2.592,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15400000 | 0001 | 2.592,00 |
| | 2032 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Educação Infantil | | | | 22.114,40 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 8.373,73 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 2.683,47 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 11.057,20 |
| | 2033 Manutenção das Ações do Salário Educação - Educação Infantil | | | | 20.362,86 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 2.995,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 4.448,26 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15500000 | 0001 | 12.919,60 |
| | 2034 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - EJA | | | | 14.650,25 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 14.650,25 |
| | 2035 Manutenção das Ações do Salário Educação - | | | EJA | 19.372,74 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 5.400,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15500000 | 0001 | 423,74 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15500000 | 0001 | 1.728,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15500000 | 0001 | 1.728,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 559,00 |
| | | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15500000 | 0001 | 3.456,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 3.486,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15500000 | 0001 | 2.592,00 |
| | 2038 Manutenção das Ações do FUNDEB30% - EJA | | | | 26.104,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 0001 | 17.280,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15400000 | 0001 | 3.456,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 3.640,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 1.728,00 |
| | 2040 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial | | | | 20.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2135 Manutenção das Ações da Equipe Multidisciplinar para atender Crianças e Adolescentes | | | | 30.890,23 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 14.400,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 1.490,23 |
| | 2159 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - ENSINO INFANTIL | | | | 2.230,59 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15530000 | 0001 | 2.230,59 |
| | 2161 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | 44.038,80 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15710000 | 0001 | 4.123,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15710000 | 0001 | 39.915,80 |
| | 2164 Manutenção das Ações do Centro Municipal do Ensino Rural - CMER | | | | 15.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| 07 .001 Sec.Mun.de Tributação | | | | | 2.656,00 |
| | 1026 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes | | | | 1.856,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 1.856,00 |
| | 2042 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação | | | | 800,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 800,00 |
| 08 .001 Sec, Municipal de Infraestrutura e Transporte | | | | | 436.451,97 |
| | 1027 Instalação de Câmeras de Monitoramento na Zona Urbana | | | | 1.500,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 1.500,00 |
| | 1028 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos | | | | 12.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 0001 | 12.000,00 |
| | 1029 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas | | | | 7.278,47 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17000000 | 0001 | 7.278,47 |
| | 1032 Revitalização de Barragem e seu Entorno | | | | 15.396,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 15.396,00 |
| | 1033 Urbanização e Construção do Calçadão na Avenida Ouro Branco | | | | 32.640,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 24.000,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 0001 | 8.640,00 |
| | 1034 Construção do Sistema de Drenagem de Ruas e Avenidas | | | | 6.706,87 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 0001 | 6.706,87 |
| | 1044 Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito | | | | 34.560,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 34.560,00 |
| | 1045 Construção de Abrigos Rodoviários e Modernização do Serviço Coletivo de Transporte | | | | 34.560,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 34.560,00 |
| | 1047 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros | | | | 17.280,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 17.280,00 |
| | 1084 Construção de Abrigos Rodoviários na Comunidade Cabaço | | | | 60.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 60.000,00 |
| | 2043 Ampliação, Manutenção e Modernização do Sistema de Rede Pública de Energia | | | | 30.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17510000 | 0001 | 30.500,00 |
| | 2045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos | | | | 51.230,63 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 30.502,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 12.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 103,03 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 8.625,60 |
| | 1124 Construção de Calçadão | | | | 14.400,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 14.400,00 |
| | 1136 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos | | | | 14.400,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 0001 | 14.400,00 |
| | 1199 Capeamento Asfáltico com CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente). | | | | 36.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 36.000,00 |
| | 1200 Instalação de Relógio Eletrônico e Totem Publicitário, tipo: MUPI | | | | 12.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 0001 | 12.000,00 |
| | 1201 Construção do Entroncamento da Pça e Sinalização na Av. Liberdade, no Bairro N. Juremal, c/ RN 120 | | | | 36.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 36.000,00 |
| | 1227 Urbanização da Orla Direita da Barragem Campo Grande | | | | 20.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 20.000,00 |
| 09 .001 Fundo Municipal de Saúde | | | | | 1.032.923,84 |
| | 2049 Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada | | | | 37.313,12 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 9.548,71 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 16000000 | 0001 | 6.900,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 6.555,29 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16000000 | 0001 | 4.792,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 9.517,12 |
| | 2051 Transferências de Recursos a Prestadores de Serviços - Consórcio Intermunicipal | | | | 103.000,00 |
| | | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 16000000 | 0001 | 78.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 25.000,00 |
| | 2052 Custeio para a UBS da Comunidade de Campo Grande | | | | 6.692,60 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 6.692,60 |
| | 2053 Custeio para a UBS da Comunidade da Jurema | | | | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | 2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde | | | | 1.138,50 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 1.138,50 |
| | 2056 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde | | | | 8.640,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 8.640,00 |
| | 2057 Manutenção de Conferências Municipais | | | | 8.575,91 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 8.575,91 |
| | 2058 Manutenção do Convênio: SESAP/MUNICÍPIO/ | | | | 13.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | HRSP | | | | |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 13.000,00 |
| | 2059 Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | | | | 131.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 131.000,00 |
| | 2060 Transferências de Recursos a Prestadores de Serviços | | | | 263.462,23 |
| | | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 16000000 | 0001 | 259.001,71 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 4.460,52 |
| | 2061 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica | | | | 135.014,15 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 13.650,28 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16210000 | 0001 | 103.680,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 17.280,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 403,87 |
| | 2064 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária | | | | 44.994,55 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 20.994,55 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 24.000,00 |
| | 2065 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica | | | | 40.411,02 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 14.491,02 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 25.920,00 |
| | 2150 Manutenção do PROTEJA (Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil | | | | 5.040,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 5.040,00 |
| | 2151 Manutenção das Ações do SAMU POTENGI | | | | 14.400,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 7.200,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 7.200,00 |
| | 2153 Manutenção e Ampliação da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF | | | | 14.400,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 14.400,00 |
| | 2154 Manutenção e Ampliação do INFORMATIZA APS - Implantação de Prontuários Eletrônicos UBS | | | | 21.600,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 14.400,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 7.200,00 |
| | 2157 Manutenção das Ações de Combate ao Corona Vírus-COVID 19 | | | | 19.890,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 14.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 1.890,00 |
| | 2306 Manutenção e Ampliação dos Serviços da Comissão Municipal de Curativos | | | | 12.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2332 CAPS - Emenda Impositiva 15, 19/ 2024 | | | | 13.671,76 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 13.671,76 |
| | 2333 Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica-Emenda Impositiva 15,16,17/2024 | | | | 62.208,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 62.208,00 |
| | 2335 Aquisição de Medicamentos em Caráter Emerg. e Psicotrópicos para a Farm. Básica - Emenda Imp. 18,21 | | | | 61.472,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 61.472,00 |
| 10 .001 Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | 423.080,20 |
| | 1070 Aquisição de Veículos | | | | 4.486,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 0001 | 4.486,00 |
| | 2069 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal do Idoso | | | | 14.018,20 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 8.018,20 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | 2081 Gestão Administrativa do FMAS | | | | 127.102,41 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 100.994,30 |
| | | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 0001 | 1.443,17 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 2.400,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 13.222,98 |
| | | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA | 15000000 | 0001 | 2.400,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.623,95 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.038,01 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 2.980,00 |
| | 2082 Bloco da Proteção Social Básica | | | | 32.263,89 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 28.724,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 0001 | 539,89 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16600000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 2085 Gestão de Benefícios Eventuais | | | | 163.381,50 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 48.681,50 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS | 15000000 | 0001 | 114.700,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | FÍSICAS | | | |
| | 2088 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | | | | 5.184,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.184,00 |
| | 2089 Promoção de Eventos Sociais | | | | 20.408,20 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 6.048,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 3.383,10 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 6.566,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 4.320,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 91,10 |
| | 2090 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças | | | | 6.048,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 6.048,00 |
| | 2093 Manutenção de Conferências Municipais | | | | 6.048,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 6.048,00 |
| | 2113 Manutenção das Ações do Centro de Treinamento Francisca Tavares | | | | 8.640,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 8.640,00 |
| | 2155 Implantação e Manutenção para Execução de Política Públicas Diversas | | | | 9.400,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 2.200,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 7.200,00 |
| | 2192 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente | | | | 6.600,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 4.200,00 |
| | | 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | 15000000 | 0001 | 2.400,00 |
| | 2254 Manutenção das Ações do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher | | | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 2255 Manutenção das Ações do Plano de Capacitação Permanente para os Trabalhadores do Sistema Único | | | | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 1.800,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.200,00 |
| | 2268 Manutenção das Ações de Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica | | | | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16610000 | 0001 | 1.500,00 |
| | 2322 Concessão Repasse Casa de Apoio Luzinete Cardoso - CNPJ 41.768.613/0001-50 - Emenda Imp. 06,08/2024 | | | | 9.000,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 9.000,00 |
| 12 .001 Sec.Mun.de Meio Ambiente | | | | | 6.111,87 |
| | 2102 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | | | 6.111,87 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 6.111,87 |
| 19 .001 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer | | | | | 33.150,65 |
| | 2107 Promoção de Eventos Esportivos e de lazer | | | | 33.150,65 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 25.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 8.150,65 |

**Publicado por:**
Adeylton Emersom de Farias Lira
**Código Identificador:**3C21B6C0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 74101495-2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Aos dez dias do mês abril de 2026, o Fundo Municipal de Saúde de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 12.008.003/0001-50, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o **Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no **CPF nº 736.949.404-72**, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **NEWARIS LIFESCIENCES LTDA 37.407.347/0001-63** , nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 04/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE SORO

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

**NEWARIS LIFESCIENCES LTDA CNPJ: 37.407.347/0001-63**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R$) | Valor total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 2229 - SORO FISIOLOGICO 250ML SISTEMA FECHADO | FR | 7.000 | 3,38 | 23.660,00 |
| 6 | 2230 - SORO FISIOLOGICO 100ML SISTEMA FECHADO | FR | 10.000 | 2,70 | 27.000,00 |
| 7 | 2231 - SORO FISIOLOGICO 500ML SISTEMA FECHADO | FR | 15.000 | 3,40 | 51.000,00 |
| **Total** | | | | | 101.660,00 |

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**
**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
**a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
**1.** Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**
**1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**1.** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 04/2026 e a proposta da empresa registrada.
**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.
**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 10 de abril de 2026.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito
Pela/Contratante

Newaris Lifesciences LTDA
CNPJ: 37.407.347/0001-63
***DHRUV BHATIA***
CPF: 512.295.788-62
Representante Legal

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**5CC0BD60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 74101495-2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

Aos dez dias do mês abril de 2026, o Fundo Municipal de Saúde de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 12.008.003/0001-50, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o **Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no **CPF nº 736.949.404-72**, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **DROGAFONTE LTDA** inscrito no **CNPJ: 08.778.201/0001-26** nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 04/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
AQUISIÇÃO DE SORO

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**
**DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R$) | Valor total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 2225 - SORO GLICOSADO 500ML SISTEMA FECHADO | FR | 8.000 | 5,29 | 42.320,00 |
| **Total** | | | | | 42.320,00 |

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**
**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
**a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
**1.** Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**
**1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**1.** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 04/2026 e a proposta da empresa registrada.
**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.
**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 10 de abril de 2026.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito
Pela/Contratante

Drogafonte LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
***EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO***
CPF: 293.247.854-00
Representante Legal

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**D8EE4D45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**
**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TOUROS/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA**

**COMUNICADO OFICIAL – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA**
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado preliminar da 1ª ETAPA (análise documental), do Processo Seletivo Simplificado para vagas remanescentes, regido pelo Edital nº 01/2026, vem tornar pública a**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA**dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para a 2ª ETAPA (entrevista), conforme ordem de classificação e observando rigorosamente os critérios técnicos estabelecidos no referido edital.
Nesta fase, foram analisados os critérios de escolaridade compatível, cursos de aperfeiçoamento, experiência profissional e titulação acadêmica (especialização, mestrado e doutorado).
Os candidatos poderão interpor recursos conforme o prazo estabelecido no edital, através dos seguintes endereços eletrônicos:

• smetouros@gmail.com
• educar@touros.rn.gov.br

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

**Tabela 1 – PA - Prof. Artes**

| Nº | NOME DO CANDIDATO | CARGO | REGIÃO | NOTA AVALIAÇÃO CURRICULAR | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Leonardo Ramos da Silva | PA- Prof. Artes | 1 | 45 | CLASSIFICADO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Emissandra Helena Ribeiro dos Santos | PA- Prof. Artes | 1 | 38 | CLASSIFICADO |
| 3 | Emílio Rodrigues de Sena | PA- Prof. Artes | 1 | 35 | CLASSIFICADO |
| 4 | Anderson Honorato da Silva | PA- Prof. Artes | 1 | 25 | CLASSIFICADO |
| 5 | Maria Bárbara Almeida Cortês | PA- Prof. Artes | 1 | 15 | CLASSIFICADO |
| 6 | Jared Soares da Silva Júnior | PA- Prof. Artes | 1 | 15 | CLASSIFICADO |
| 7 | George Flávio Aires Teixeira Filho | PA- Prof. Artes | 2 | 30 | CLASSIFICADO |
| 8 | Luiz Eduardo Silva da Costa | PA- Prof. Artes | 2 | 11 | CLASSIFICADO |
| 9 | Cleison Inácio da Silva | PA- Prof. Artes | 1 | 5 | DESCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima |
| 10 | Adele Saraiva Campos Paulo | PA- Prof. Artes | 1 | 5 | DESCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima |

**Tabela 2 – AS - Assistente Social**

| Nº | NOME DO CANDIDATO | CARGO | REGIÃO | NOTA AVALIAÇÃO CURRICULAR | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Terezinha Teixeira Silva | AS- Assistente Social | 1 | 45 | CLASSIFICADO |
| 2 | Luana de Fátima Tavares dos Santos | AS- Assistente Social | 1 | 45 | CLASSIFICADO |
| 3 | Ângela Maria Modesto da Silva de Arruda | AS- Assistente Social | 1 | 25 | CLASSIFICADO |
| 4 | Clarisse Bezerra | AS- Assistente Social | 1 | 25 | CLASSIFICADO |
| 5 | Silvia Carvalho de Lucena | AS- Assistente Social | 1 | 19 | CLASSIFICADO |
| 6 | Nedja Castro Nascimento | AS- Assistente Social | 1 | 9 | DESCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima |
| 7 | Camile Fernanda Matos de Oliveira | AS- Assistente Social | 1 | 0 | DESCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima |

**Tabela 3 – COORDENADOR - 20H**

| Nº | NOME DO CANDIDATO | CARGO | REGIÃO | NOTA AVALIAÇÃO CURRICULAR | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | João Nelo de Oliveira | COORDENADOR - 20H | 3 | 50 | CLASSIFICADO |
| 2 | Sandra Cristina de Melo | COORDENADOR - 20H | 5 | 35 | CLASSIFICADO |
| 3 | Jayane Balbino do Nascimento | COORDENADOR - 20H | 1 | 25 | CLASSIFICADO |
| 4 | Rayane Pedro Freire | COORDENADOR - 20H | 4 | 21 | CLASSIFICADO |
| 5 | Márcia Maria Lima Imperial | COORDENADOR - 20H | 4 | 17 | CLASSIFICADO |

**Tabela 4 – COORDENADOR - 40H**

| Nº | NOME DO CANDIDATO | CARGO | REGIÃO | NOTA AVALIAÇÃO CURRICULAR | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Jaqueline Igínio da Silva | COORDENADOR - 40H | 3 | 39 | CLASSIFICADO |
| 2 | Maria Luciene Vital da Silva Vieira | COORDENADOR - 40H | 2 | 17 | CLASSIFICADO |
| 3 | Maria Anaile Rodrigues Silva | COORDENADOR - 40H | 2 | 5 | DESCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima |
| 4 | José Marceliano Teixeira Borges | COORDENADOR - 40H | 1 | 0 | DESCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima |

**Tabela 5 – PEF - Prof. Educação Física**

| Nº | NOME DO CANDIDATO | CARGO | REGIÃO | NOTA AVALIAÇÃO CURRICULAR | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Cristiano Nunes de Oliveira | PEF- Prof. Educ. Física | 2 | 39 | CLASSIFICADO |
| 2 | Rafael da Silva Ferreira | PEF- Prof. Educ. Física | 2 | 37 | CLASSIFICADO |
| 3 | Ederson de Sousa Cruz | PEF- Prof. Educ. Física | 1 | 35 | CLASSIFICADO |
| 4 | Bruno César de Souza Araújo | PEF- Prof. Educ. Física | 1 | 31 | CLASSIFICADO |
| 5 | Felipe Fernandes de Lima | PEF- Prof. Educ. Física | 1 | 30 | CLASSIFICADO |
| 6 | David Guilmor Souza de Morais | PEF- Prof. Educ. Física | 5 | 10 | CLASSIFICADO |
| 7 | Rayana Cíntia Souza Nunes | PEF- Prof. Educ. Física | 3 | 5 | DESCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima |

**Tabela 6 – PP2 - Professor Ensino Fundamental**

| Nº | NOME DO CANDIDATO | CARGO | REGIÃO | NOTA AVALIAÇÃO CURRICULAR | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | JOSIANE FERREIRA DE LIMA | PP2- Professor Ensino Fundamental | 1 | 45 | CLASSIFICADO |
| 2 | MARIA JOSÉ DA FONSECA MIGUEL JUVENCIO | PP2- Professor Ensino Fundamental | 1 | 45 | CLASSIFICADO |
| 3 | NATANAEL DA SILVA CAVALCANTE | PP2- Professor Ensino Fundamental | 1 | 45 | CLASSIFICADO |
| 4 | SYLMARA RÉGIA NUNES FERNADES | PP2- Professor Ensino Fundamental | 1 | 45 | CLASSIFICADO |
| 5 | DANILO DE MELO SILVA | PP2- Professor Ensino Fundamental | 1 | 45 | CLASSIFICADO |
| 6 | GRAZIANE MARCELINO DA CRUZ GOMES | PP2- Professor Ensino Fundamental | 1 | 45 | CLASSIFICADO |
| 7 | AURIANE LINHARES DE BRITO DAMACENO | PP2- Professor Ensino Fundamental | 1 | 45 | CLASSIFICADO |
| 8 | JÉSSICA DIAS DE FRANÇA | PP2- Professor Ensino Fundamental | 2 | 45 | CLASSIFICADO |
| 9 | EDNA MARIA DA CONCEIÇÃO CHINA | PP2- Professor Ensino Fundamental | 1 | 45 | CLASSIFICADO |
| 10 | MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DO NASCIMENTO | PP2- Professor Ensino Fundamental | 3 | 45 | CLASSIFICADO |
| 11 | VÂNIA DE LIMA SILVA MELO | PP2- Professor Ensino Fundamental | 4 | 45 | CLASSIFICADO |
| 12 | JUSSARA ALVES DOS SANTOS TRIGUEIRO | PP2- Professor Ensino Fundamental | 1 | 43 | CLASSIFICADO |
| 13 | ROSINEIDE SILVA COSTA MONTEIRO | PP2- Professor Ensino Fundamental | 1 | 43 | CLASSIFICADO |
| 14 | NIEDJA CAETANO DE SOUZA DANTAS | PP2- Professor Ensino Fundamental | 1 | 43 | CLASSIFICADO |
| 15 | GESONITA FLORENCIO DOS SANTOS COSTA | PP2- Professor Ensino Fundamental | 1 | 43 | CLASSIFICADO |
| 16 | LIDIANE CRISTINA SOUZA DE ARAUJO | PP2- Professor Ensino Fundamental | 4 | 41 | CLASSIFICADO |
| 17 | EDILENE MORAIS DOS SANTOS TAVARES | PP2- Professor Ensino Fundamental | 1 | 41 | CLASSIFICADO |
| 18 | IVONE RIBEIRO DE FRANÇA | PP2- Professor Ensino Fundamental | 4 | 41 | CLASSIFICADO |
| 19 | JUSCILENE DE OLIVEIRA ALEXANDRE | PP2- Professor Ensino Fundamental | 1 | 39 | CLASSIFICADO |
| 20 | CICERA DE MOURA SILVA | PP2- Professor Ensino Fundamental | 1 | 39 | CLASSIFICADO |
| 21 | ALZENCLEIDE DA COSTA ALMEIDA | PP2- Professor Ensino Fundamental | 1 | 39 | CLASSIFICADO |
| 22 | JUDSON LIMA DA SILVA | PP2- Professor Ensino Fundamental | 1 | 38 | CLASSIFICADO |
| 23 | LILIANE DANTA DO VALE | PP2- Professor Ensino Fundamental | 1 | 37 | CLASSIFICADO |
| 24 | ANA CLAUDIA BEZERRA | PP2- Professor Ensino Fundamental | 1 | 37 | CLASSIFICADO |
| 25 | MARIA GLEYCIANE BARBOSA DANTAS | PP2- Professor Ensino Fundamental | 1 | 37 | CLASSIFICADO |
| 26 | ALAIZ GOMES DE OLIVEIRA | PP2- Professor Ensino Fundamental | 4 | 37 | CLASSIFICADO |
| 27 | EWERTON DA SILVA TEIXEIRA | PP2- Professor Ensino Fundamental | 1 | 35 | CLASSIFICADO |
| 28 | MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE LIMA | PP2- Professor Ensino Fundamental | 5 | 35 | CLASSIFICADO |
| 29 | VERA LUCIA ANDRADE SILVA DE SOUZA | PP2- Professor Ensino Fundamental | 4 | 35 | CLASSIFICADO |
| 30 | MUNICK DANTAS CUNHA | PP2- Professor Ensino Fundamental | 1 | 35 | CLASSIFICADO |
| 31 | KAMILA JULIA JULIÃO DA SILVA FONSECA | PP2- Professor Ensino Fundamental | 4 | 35 | CLASSIFICADO |
| 32 | JOSILEIDE DE SOUZA QUARESMA | PP2- Professor Ensino Fundamental | 3 | 35 | CLASSIFICADO |
| 33 | DAIANE ALVES DA COSTA | PP2- Professor Ensino Fundamental | 1 | 35 | CLASSIFICADO |
| 34 | ALINE RAFAELA XAVIER DA SILVA | PP2- Professor Ensino Fundamental | 1 | 34 | CLASSIFICADO |
| 35 | GLEICIANE VICTOR DA SILVA | PP2- Professor Ensino Fundamental | 4 | 33 | CLASSIFICADO |
| 36 | JANDIARA VICENTE DA SILVA | PP2- Professor Ensino Fundamental | 4 | 31 | CLASSIFICADO |
| 37 | PATRICIA XAVIER DA SILVA BARBALHO | PP2- Professor Ensino Fundamental | 3 | 31 | CLASSIFICADO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 38 | ERLANE CRISTINO DOS SANTOS | PP2- Professor Ensino Fundamental | 1 | 31 | CLASSIFICADO |
| 39 | JUCILENE SOARES DA SILVA | PP2- Professor Ensino Fundamental | 4 | 31 | CLASSIFICADO |
| 40 | JOILMA DA SILVA NUNES LIMA | PP2- Professor Ensino Fundamental | 4 | 29 | CLASSIFICADO |
| 41 | ELIZABETH EDUARDA SILVA | PP2- Professor Ensino Fundamental | 4 | 29 | CLASSIFICADO |
| 42 | EDILEUZA DE LOURDES FREITAS MORAIS | PP2- Professor Ensino Fundamental | 1 | 29 | CLASSIFICADO |
| 43 | ANGELICA MARIA DO NASCIMENTO | PP2- Professor Ensino Fundamental | 4 | 29 | CLASSIFICADO |
| 44 | ANA PATRICIA DOS SANTOS DE MIRANDA | PP2- Professor Ensino Fundamental | 1 | 27 | CLASSIFICADO |
| 45 | THAIS MELIANE LIMA DA SILVA | PP2- Professor Ensino Fundamental | 3 | 27 | CLASSIFICADO |
| 46 | MARIA BARBOSA EMIDIO MELO | PP2- Professor Ensino Fundamental | 2 | 25 | CLASSIFICADO |
| 47 | JEIZA BARBOSA DE SOUZA | PP2- Professor Ensino Fundamental | 1 | 25 | CLASSIFICADO |
| 48 | ELIANE JUSSARA DA SILVA OLIVEIRA | PP2- Professor Ensino Fundamental | 4 | 25 | CLASSIFICADO |
| 49 | SUMARA KELLY GOMES ALVES | PP2- Professor Ensino Fundamental | 1 | 25 | CLASSIFICADO |
| 50 | EDVANIA DE PAULA MENEZES | PP2- Professor Ensino Fundamental | 2 | 25 | CLASSIFICADO |
| 51 | SELMA MACHADO DA SILVA | PP2- Professor Ensino Fundamental | 4 | 25 | CLASSIFICADO |
| 52 | ALEXSANDRA MIRANDA AS SILVA | PP2- Professor Ensino Fundamental | 1 | 23 | CLASSIFICADO |
| 53 | JORDANIA ALVES PEREIRA BARBORSA | PP2- Professor Ensino Fundamental | 1 | 21 | CLASSIFICADO |
| 54 | JERLIAN ADELTRUDES BATISTA | PP2- Professor Ensino Fundamental | 4 | 20 | CLASSIFICADO |
| 55 | MARIA CLARA DE AKBURQUERQUE MOREIRA | PP2- Professor Ensino Fundamental | 1 | 19 | CLASSIFICADO |
| 56 | RAQUEL FERREIRA DA SILVA | PP2- Professor Ensino Fundamental | 1 | 17 | CLASSIFICADO |
| 57 | LINDEMBERG DE SOUZA CLEMENTE | PP2- Professor Ensino Fundamental | 3 | 17 | CLASSIFICADO |
| 58 | DLIANE CAMILA MODESTO DA SILVA AMARAL | PP2- Professor Ensino Fundamental | 4 | 17 | CLASSIFICADO |
| 59 | LUANA NICACIO DE OLIVEIRA | PP2- Professor Ensino Fundamental | 1 | 17 | CLASSIFICADO |
| 60 | AZENATE BEZERRA CAVALCANTE DIAS | PP2- Professor Ensino Fundamental | 5 | 15 | CLASSIFICADO |
| 61 | ANDRÉA BEZERRA DA SILVA | PP2- Professor Ensino Fundamental | 1 | 15 | CLASSIFICADO |
| 62 | RAFAELA COSTA CRUZ | PP2- Professor Ensino Fundamental | 1 | 16,5 | CLASSIFICADO |
| 63 | GENÚBIA SOARES PEREIRA | PP2- Professor Ensino Fundamental | 1 | 15 | CLASSIFICADO |
| 64 | PEDRO FONSECA GUEDES | PP2- Professor Ensino Fundamental | 3 | 11 | CLASSIFICADO |
| 65 | MARIA IZIARIA CAVALCANTE DA SILVA BARBOSA | PP2- Professor Ensino Fundamental | 1 | 7 | DESCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima |
| 66 | MARIANA RUTHE XAVIER DA SILVA | PP2- Professor Ensino Fundamental | 3 | 7 | DESCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima |
| 67 | ROSINEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO | PP2- Professor Ensino Fundamental | 4 | 9 | DESCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima |
| 68 | ELIZABETH FERREIRA FRANÇA | PP2- Professor Ensino Fundamental | 1 | 5 | DESCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima |
| 69 | LEYLANE CRISTINA BARBORA DA SILVA | PP2- Professor Ensino Fundamental | 1 | 5 | DESCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima |

**Tabela 7 – PP1 - Professor Educação Infantil**

| Nº | NOME DO CANDIDATO | CARGO | REGIÃO | NOTA AVALIAÇÃO CURRICULAR | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Bárbara Guerreiro Vasconcellos Maio | PP1- Professor Educação Infantil | 1 | 45 | CLASSIFICADO |
| 2 | Maria das Dores do Nascimento Ferreira | PP1- Professor Educação Infantil | 5 | 45 | CLASSIFICADO |
| 3 | Adayane Patricio da Costa | PP1- Professor Educação Infantil | 1 | 45 | CLASSIFICADO |
| 4 | Luanna Soares Macedo dos Santos | PP1- Professor Educação Infantil | 1 | 45 | CLASSIFICADO |
| 5 | Gersia Mirele Silva de Alburqueque | PP1- Professor Educação Infantil | 1 | 45 | CLASSIFICADO |
| 6 | Monaiza Dias de Oliveira | PP1- Professor Educação Infantil | 1 | 45 | CLASSIFICADO |
| 7 | Gleicy Maria Dominfgos da Silva | PP1- Professor Educação Infantil | 1 | 45 | CLASSIFICADO |
| 8 | Bruna Luiza Oliveira de Souza Lima | PP1- Professor Educação Infantil | 1 | 45 | CLASSIFICADO |
| 9 | Edilene Soares Miranda | PP1- Professor Educação Infantil | 1 | 45 | CLASSIFICADO |
| 10 | Cristineide rodrigues da Cruz | PP1- Professor Educação Infantil | 1 | 45 | CLASSIFICADO |
| 11 | Denise Gomes Silves | PP1- Professor Educação Infantil | 1 | 41 | CLASSIFICADO |
| 12 | Lucélia Gomes da Siva | PP1- Professor Educação Infantil | 1 | 41 | CLASSIFICADO |
| 13 | Geiziane Henrique Lopes | PP1- Professor Educação Infantil | 1 | 41 | CLASSIFICADO |
| 14 | Eliane Maria de Aguiar Nascimento | PP1- Professor Educação Infantil | 1 | 41 | CLASSIFICADO |
| 15 | Beatriz Alves dos Santos | PP1- Professor Educação Infantil | 1 | 40 | CLASSIFICADO |
| 16 | Aline Silva de Araujo | PP1- Professor Educação Infantil | 1 | 39 | CLASSIFICADO |
| 17 | Genilza Lima dos Santos | PP1- Professor Educação Infantil | 5 | 39 | CLASSIFICADO |
| 18 | Ludmilla Batista de Oliveira | PP1- Professor Educação Infantil | 1 | 37 | CLASSIFICADO |
| 19 | Carina Mauricio de Melo | PP1- Professor Educação Infantil | 1 | 37 | CLASSIFICADO |
| 20 | Maria odeize de Oliveira | PP1- Professor Educação Infantil | 5 | 37 | CLASSIFICADO |
| 21 | Juciara da Silva França | PP1- Professor Educação Infantil | 5 | 35 | CLASSIFICADO |
| 22 | Joseani Euzebio da Silva | PP1- Professor Educação Infantil | 5 | 35 | CLASSIFICADO |
| 23 | Juliana Mayara Pereira da Silva | PP1- Professor Educação Infantil | 5 | 35 | CLASSIFICADO |
| 24 | Talia Cristina Ferreira | PP1- Professor Educação Infantil | 1 | 35 | CLASSIFICADO |
| 25 | Crislaine Ferreira Teixeira | PP1- Professor Educação Infantil | 1 | 37 | CLASSIFICADO |
| 26 | Raysse Miguel Juvencio | PP1- Professor Educação Infantil | 1 | 33 | CLASSIFICADO |
| 27 | Iara Silva dos Santos | PP1- Professor Educação Infantil | 1 | 31,5 | CLASSIFICADO |
| 28 | Marilda Oliveira da Silva França | PP1- Professor Educação Infantil | 1 | 30,5 | CLASSIFICADO |
| 29 | Erlandia Dias Tavares | PP1- Professor Educação Infantil | 2 | 30 | CLASSIFICADO |
| 30 | Ana Clecia de Souza Firmino | PP1- Professor Educação Infantil | 1 | 29 | CLASSIFICADO |
| 31 | Taiza Soares de Souza | PP1- Professor Educação Infantil | 1 | 27,5 | CLASSIFICADO |
| 32 | Maria Jose Terto da Silva Melo | PP1- Professor Educação Infantil | 1 | 27 | CLASSIFICADO |
| 33 | Samara Silva dos Santos | PP1- Professor Educação Infantil | 1 | 27 | CLASSIFICADO |
| 34 | Joyce Karoline Alves dos Santos | PP1- Professor Educação Infantil | 1 | 27 | CLASSIFICADO |
| 35 | Ana Claudia Batista Soares | PP1- Professor Educação Infantil | 1 | 27 | CLASSIFICADO |
| 36 | Ana Glecy Olivera dos Santos | PP1- Professor Educação Infantil | 1 | 25 | CLASSIFICADO |
| 37 | Eliente Lima de Brito | PP1- Professor Educação Infantil | 1 | 25 | CLASSIFICADO |
| 38 | Marinalva Maria dos Santos Silva | PP1- Professor Educação Infantil | 1 | 25 | CLASSIFICADO |
| 39 | Mercia Cruz de Alburqueque Tavares | PP1- Professor Educação Infantil | 1 | 25 | CLASSIFICADO |
| 40 | Kallyane Dalyne Borgês Câmara | PP1- Professor Educação Infantil | 1 | 25 | CLASSIFICADO |
| 41 | Daniela Ribeiro Barbosa | PP1- Professor Educação Infantil | 5 | 25 | CLASSIFICADO |
| 42 | Rayane Gabriela Honorato de Andrade | PP1- Professor Educação Infantil | 5 | 22 | CLASSIFICADO |
| 43 | Maria Luiza Lourenço da Silva Cruz | PP1- Professor Educação Infantil | 5 | 17 | CLASSIFICADO |
| 44 | Auricelia Barbosa da Silva Santos | PP1- Professor Educação Infantil | 1 | 17 | CLASSIFICADO |
| 45 | Ivonete Januario da Silva | PP1- Professor Educação Infantil | 1 | 17 | CLASSIFICADO |
| 46 | Izadora Kaline Penha da Silva | PP1- Professor Educação Infantil | 1 | 17 | CLASSIFICADO |
| 47 | Maria Valeria Apolonio da Silva | PP1- Professor Educação Infantil | 5 | 12,5 | CLASSIFICADO |
| 48 | Maria Joservania Alves de Araujo | PP1- Professor Educação Infantil | 1 | 9,5 | DESCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima |
| 49 | Maria Leticia Barbora da Silva | PP1- Professor Educação Infantil | 1 | 7 | DESCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima |
| 50 | Ana Eloiza Justino de Oliveira | PP1- Professor Educação Infantil | 1 | 7 | DESCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima |
| 51 | Maria Leticia França da Silva | PP1- Professor Educação Infantil | 1 | 5 | DESCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima |
| 52 | Maria José Jaqueline Xavier de Souza | PP1- Professor Educação Infantil | 1 | 5 | DESCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima |
| 53 | Maria Amelia Feitosa Medeiros | PP1- Professor Educação Infantil | 5 | 0 | DESCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima |

**Tabela 8 – PI - Prof. Inglês**

| Nº | NOME DO CANDIDATO | CARGO | REGIÃO | NOTA AVALIAÇÃO CURRICULAR | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Ivailton de Oliveira Melo | PI- Prof. Inglês | 4 | 45 | CLASSIFICADO |
| 2 | José Aldir de Lima | PI- Prof. Inglês | 1 | 39 | CLASSIFICADO |
| 3 | Luiz Gomes da Silva Júnior | PI- Prof. Inglês | 4 | 37 | CLASSIFICADO |
| 4 | Eliene Rodrigues Ribeiro da Silva | PI- Prof. Inglês | 2 | 7 | DESCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima |

**Tabela 9 – PMU - Prof. Música**

| Nº | NOME DO CANDIDATO | CARGO | REGIÃO | NOTA AVALIAÇÃO CURRICULAR | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Hallison Silva de Oliveira | PMU- Prof. Música | 1 | 15 | CLASSIFICADO |
| 2 | Willian Wanderley da Silva | PMU- Prof. Música | 5 | 45 | CLASSIFICADO |

**Tabela 10 – PSI - Psicólogo**

| Nº | NOME DO CANDIDATO | CARGO | REGIÃO | NOTA AVALIAÇÃO CURRICULAR | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Elania Cristina Silva de Lira | PSI- Psicólogo | 1 | 45 | CLASSIFICADO |
| 2 | Maria Elza da Silva Cordeiro Brotto | PSI- Psicólogo | 1 | 43 | CLASSIFICADO |
| 3 | Welliane Câmara de França | PSI- Psicólogo | 1 | 42,5 | CLASSIFICADO |
| 4 | Anny Beatriz França Vieira | PSI- Psicólogo | 1 | 37 | CLASSIFICADO |
| 5 | Wagna Tavares da Silva Souza | PSI- Psicólogo | 1 | 25 | CLASSIFICADO |
| 6 | Ana Beatriz de Medeiros Araújo | PSI- Psicólogo | 1 | 24 | CLASSIFICADO |
| 7 | Maria Cláudia Vieira Camargo | PSI- Psicólogo | 1 | 15 | CLASSIFICADO |
| 8 | Júlly Torres da Silva | PSI- Psicólogo | 1 | 15 | CLASSIFICADO |

**Tabela 11 – PEI - Educ. Integral**

| Nº | NOME DO CANDIDATO | CARGO | REGIÃO | NOTA AVALIAÇÃO CURRICULAR | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Mateus Alves de Oliveira | PEI- Educ. Integral | 2 | 50 | CLASSIFICADO |
| 2 | Guidson Nivaldo Severo do Nascimento | PEI- Educ. Integral | 1 | 45 | CLASSIFICADO |
| 3 | Gabriel César dos Santos Oliveira | PEI- Educ. Integral | 1 | 45 | CLASSIFICADO |
| 4 | Denilson Gomes da Silva | PEI- Educ. Integral | 1 | 45 | CLASSIFICADO |
| 5 | Ana Lúcia da Silva Sales | PEI- Educ. Integral | 4 | 45 | CLASSIFICADO |
| 6 | Rafaela Meireles Oliveira de Medeiros | PEI- Educ. Integral | 1 | 45 | CLASSIFICADO |
| 7 | Bianca Maria Ribeiro Silva | PEI- Educ. Integral | 2 | 45 | CLASSIFICADO |
| 8 | Edileide de Souza | PEI- Educ. Integral | 1 | 45 | CLASSIFICADO |
| 9 | Valéria Cristina dos Santo Silva | PEI- Educ. Integral | 5 | 43 | CLASSIFICADO |
| 10 | Neilson Gomes da Silva | PEI- Educ. Integral | 2 | 41 | CLASSIFICADO |
| 11 | Anaselly Ribeiro da Silva | PEI- Educ. Integral | 2 | 39 | CLASSIFICADO |
| 12 | Rayane Pedro Freire | PEI- Educ. Integral | 4 | 39 | CLASSIFICADO |
| 13 | Lucicleide Souza Cruz do Nascimento | PEI- Educ. Integral | 4 | 39 | CLASSIFICADO |
| 14 | Thaina Maria de Lima Baltar | PEI- Educ. Integral | 5 | 39 | CLASSIFICADO |
| 15 | Aléxia Caroline Cruz Gomes | PEI- Educ. Integral | 1 | 37 | CLASSIFICADO |
| 16 | Messias Maximiano de Souza | PEI- Educ. Integral | 1 | 37 | CLASSIFICADO |
| 17 | Marcos da Silva | PEI- Educ. Integral | 4 | 35 | CLASSIFICADO |
| 18 | José Jailton Bezerra da Silva | PEI- Educ. Integral | 5 | 35 | CLASSIFICADO |
| 19 | José Carlos de Souza Santos | PEI- Educ. Integral | 5 | 35 | CLASSIFICADO |
| 20 | Juciara Pereira da Silva | PEI- Educ. Integral | 5 | 35 | CLASSIFICADO |
| 21 | Fábio José Viana | PEI- Educ. Integral | 5 | 35 | CLASSIFICADO |
| 22 | Maelly Jussara de Souza Nobre | PEI- Educ. Integral | 4 | 35 | CLASSIFICADO |
| 23 | Evandro Coutinho da Silva | PEI- Educ. Integral | 1 | 35 | CLASSIFICADO |
| 24 | Hélia Bezerra da Silva | PEI- Educ. Integral | 1 | 35 | CLASSIFICADO |
| 25 | Elias Querino da Hora | PEI- Educ. Integral | 2 | 35 | CLASSIFICADO |
| 26 | Gustavo Paulino Xavier | PEI- Educ. Integral | 1 | 35 | CLASSIFICADO |
| 27 | Cíntia Rafaela Fernandes da Silva Estanislau | PEI- Educ. Integral | 4 | 31,5 | CLASSIFICADO |
| 28 | David Pereira de Queiroz Filho | PEI- Educ. Integral | 4 | 31 | CLASSIFICADO |
| 29 | Francilda Lopes da Silva Souza | PEI- Educ. Integral | 5 | 30 | CLASSIFICADO |
| 30 | Mikael Jakson da Silva Gomes | PEI- Educ. Integral | 5 | 30 | CLASSIFICADO |
| 31 | Gislaine dos Anjos Ribeiro Tavares | PEI- Educ. Integral | 2 | 29 | CLASSIFICADO |
| 32 | Leonilson Honório da Silva | PEI- Educ. Integral | 5 | 29 | CLASSIFICADO |
| 33 | Sara Ricele Moreira de Farias Andrade | PEI- Educ. Integral | 1 | 27 | CLASSIFICADO |
| 34 | Joandson Barbosa Dutra | PEI- Educ. Integral | 1 | 27 | CLASSIFICADO |
| 35 | Luiz Vagne Coutinho Alves | PEI- Educ. Integral | 5 | 27 | CLASSIFICADO |
| 36 | Lúcia Barbosa da Silva | PEI- Educ. Integral | 1 | 27 | CLASSIFICADO |
| 37 | Claudionor de Oliveira Silva | PEI- Educ. Integral | 1 | 25 | CLASSIFICADO |
| 38 | Manoela Ambrózio da Silva | PEI- Educ. Integral | 4 | 25 | CLASSIFICADO |
| 39 | Laize Ferreira do Nascimento Vicente | PEI- Educ. Integral | 3 | 25 | CLASSIFICADO |
| 40 | Alípio de Araújo Pereira | PEI- Educ. Integral | 2 | 25 | CLASSIFICADO |
| 41 | Ana Claudia da Cruz Cândido | PEI- Educ. Integral | 2 | 25 | CLASSIFICADO |
| 42 | Mariana Marques Santana | PEI- Educ. Integral | 1 | 25 | CLASSIFICADO |
| 43 | Laylla Cibelly Silva de Oliveira | PEI- Educ. Integral | 3 | 25 | CLASSIFICADO |
| 44 | Jeniffer Greyce de Souza Lima | PEI- Educ. Integral | 1 | 25 | CLASSIFICADO |
| 45 | Marli Epifanio da Silva | PEI- Educ. Integral | 4 | 25 | CLASSIFICADO |
| 46 | Terezinha Nelo de Oliveira | PEI- Educ. Integral | 4 | 23,5 | CLASSIFICADO |
| 47 | Mara Rúbes da Silva Coutinho | PEI- Educ. Integral | 2 | 23 | CLASSIFICADO |
| 48 | Ivanise Silva de Vasconcelos | PEI- Educ. Integral | 4 | 22 | CLASSIFICADO |
| 49 | Edigelza da Costa Clemente | PEI- Educ. Integral | 2 | 21 | CLASSIFICADO |
| 50 | Maria Rejane Cardoso da Silva | PEI- Educ. Integral | 2 | 19 | CLASSIFICADO |
| 51 | Lessandra Maria de Brito Silva | PEI- Educ. Integral | 4 | 17,5 | CLASSIFICADO |
| 52 | Maria Aparecida de Oliveira Gomes | PEI- Educ. Integral | 3 | 17 | CLASSIFICADO |
| 53 | Jefferson Luiz de Araújo | PEI- Educ. Integral | 5 | 17 | CLASSIFICADO |
| 54 | Emanuel Ataliba do Nascimento | PEI- Educ. Integral | 1 | 15 | CLASSIFICADO |
| 55 | Luciana Lucas Lins | PEI- Educ. Integral | 1 | 15 | CLASSIFICADO |
| 56 | Glaucia Paulino Porto | PEI- Educ. Integral | 1 | 15 | CLASSIFICADO |
| 57 | Marizete do Nascimento Alves | PEI- Educ. Integral | 1 | 15 | CLASSIFICADO |
| 58 | Sônia Maria Ferreira da Silva Araújo | PEI- Educ. Integral | 3 | 11,5 | CLASSIFICADO |
| 59 | Claudio Marques da Silva | PEI- Educ. Integral | 4 | 11 | CLASSIFICADO |
| 60 | Edcarla Silva de Melo Araújo | PEI- Educ. Integral | 5 | 11 | CLASSIFICADO |
| 61 | Maria Alícia Ribeiro de Araújo Soares | PEI- Educ. Integral | 2 | 10 | CLASSIFICADO |
| 62 | Jackson Francielio Costa | PEI- Educ. Integral | 1 | 9 | DESCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 63 | Fernando Igínio Dantas | PEI- Educ. Integral | 3 | 7 | DESCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima |
| 64 | Poliana Michele Martins | PEI- Educ. Integral | 1 | 7 | DESCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima |
| 65 | Pryscilla Areta de Oliveira | PEI- Educ. Integral | 1 | 5 | DESCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima |
| 66 | Maria Lucicleide Pereira da Silva | PEI- Educ. Integral | 5 | 5 | DESCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima |
| 67 | Leandro de Morais Silva | PEI- Educ. Integral | 5 | 5 | DESCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima |
| 68 | Sidriana Batista de Oliveira | PEI- Educ. Integral | 2 | 5 | DESCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima |
| 69 | Ana Lúcia da Silva | PEI- Educ. Integral | 2 | 5 | DESCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima |
| 70 | Evandro Lopes de Oliveira | PEI- Educ. Integral | 4 | 5 | DESCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima |
| 71 | Kailanne dos Santos Ramo | PEI- Educ. Integral | 3 | 0 | DESCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima |
| 72 | Daniele Felipe do Nascimento | PEI- Educ. Integral | 3 | 0 | DESCLASSIFICADO - Não atingiu pontuação mínima |

**Tabela 12 – LP - Língua Portuguesa**

| Nº | NOME DO CANDIDATO | CARGO | REGIÃO | NOTA AVALIAÇÃO CURRICULAR | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Marília Duarte da Silva | LP - LINGUA PORTUGUESA | 1 | 45 | CLASSIFICADO |
| 2 | Emily dos Santos Fernandes Braga | LP - LINGUA PORTUGUESA | 1 | 45 | CLASSIFICADO |
| 3 | Niedson Rodrigues dos Santos | LP - LINGUA PORTUGUESA | 1 | 45 | CLASSIFICADO |
| 4 | Edneide Tobias de Oliveira | LP - LINGUA PORTUGUESA | 1 | 45 | CLASSIFICADO |
| 5 | Evanildes Lorencena Biluca | LP - LINGUA PORTUGUESA | 2 | 42 | CLASSIFICADO |
| 6 | Patrícia Artures de Oliveira | LP - LINGUA PORTUGUESA | 1 | 41 | CLASSIFICADO |
| 7 | Gabriela Pinheiro da Silva | LP - LINGUA PORTUGUESA | 1 | 33 | CLASSIFICADO |
| 8 | Giovana Silva da Cunha | LP - LINGUA PORTUGUESA | 4 | 25 | CLASSIFICADO |
| 9 | Priscila Karen do Nascimento Galvão | LP - LINGUA PORTUGUESA | 1 | 21 | CLASSIFICADO |
| 10 | Ítalo Raelison de Assis Cortez | LP - LINGUA PORTUGUESA | 1 | 15 | CLASSIFICADO |

Touros/RN, 13 de abril de 2026.

**COMISSÃO ESPECIAL – PORTARIA n. 205/2026**
Sérgio Henrique da Siva Justino, Mat. 1585-1, Cargo: Professor;
Marli Luis do Nascimento, Mat.91-1/2, Cargo: Professora;
Carlos Pereira de Lima, Mat. 264, Cargo: Motorista
Clyvia Saraiva Torres, Mat. 21059, Cargo: Secretária Municipal de Administração.

**BANCA EXAMINADORA – PORTARIA n. 207/2026**
Françoise Maria de Morais Costa – Mat. 119/1 – Professor
Luiza Braga da Silva – Mat. 1439/1 – Professor
Cassia Simone Pessoa da Silva Guimarães – Mat. 489/1 – Professor
Francisco Maciel Matos – Mat. 1270/1 - Professor
Vânia Nascimento da Silva Fagundes – Mat. 560/1 – Professor

**Publicado por:**
Clyvia Saraiva Torres
**Código Identificador:**A2F46FCE

---

## GABINETE CIVIL
## EXTRATO DA ARP Nº 14/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

**OBJETO:** Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de notebooks para os professores, supervisores, coordenadores e diretores escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Touros/RN.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

| |
|---|
| Fornecedor: **PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA** |
| CNPJ: **37.090.234/0001-87** |
| Endereço: **RUA DOUTOR MARURI, 990 SALA 502, CENTRO, Concórdia/SC, CEP: 89700-168** |
| Representante: **Tiago Pizzatto** - CPF: **082.xxx.579-11.** |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0032612 - Computador notebook de tela 15.6", processador Intel Core i5 3.0GHz de frequência ou superior, 8GB de RAM, SSD de 256GB, S.O Windows. | Asus X1504 | UNIDADE | 650 | 3.144,00 | 2.043.600,00 |

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.
**VIGÊNCIA:** 13/04/2026 à 13/04/2027.
Touros/RN, 13 de abril de 2026.
**ASSINATURAS:**Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Tiago Pizzatto - P/**Contratada**

**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**CE374684

---

## GABINETE CIVIL
## EXTRATO DA ARP Nº 14/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

**OBJETO:** Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de notebooks para os professores, supervisores, coordenadores e diretores escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Touros/RN.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor: **PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA.** | | | | | | |
| CNPJ: **37.090.234/0001-87** | | | | | | |
| Endereço: **RUA DOUTOR MARURI, 990 SALA 502, CENTRO, Concórdia/SC, CEP: 89700-168.** | | | | | | |
| Representante: **Tiago Pizzatto** - CPF: **082.xxx.579-11.** | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
| 1 | 0032612 - Computador notebook de tela 15.6", processador Intel Core i5 3.0GHz de frequência ou superior, 8GB de RAM, SSD de 256GB, S.O | Asus | UNIDADE | 650 | 3.144,00 | 2.043.600,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Windows. | X1504 | | | | |

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.
**VIGÊNCIA:** 13/04/2026 à 13/04/2027.
Touros/RN, 13 de abril de 2026.
**ASSINATURAS:**Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Tiago Pizzatto - P/**Contratada**

**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**BCC13B84

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº *045/2025*TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA E A EMPRESA PAULINO LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

O **Município de Várzea/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado da avença a Empresa **PAULINO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. **48.899.285/0001-70**, com sede na **R JAGUARARI, 1203, BARRO VERMELHO, NATAL/RN**, neste ato, representada pela Srª. DANIELE PAULINO DA SILVA, inscrita no CPF n° 101.124.034-33, brasileira, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista, o que consta no Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 048/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **045/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 06 **(seis) meses**, a partir da data **10/04/2026 até 30/09/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, conforme descrito na Cláusula 4º (Quarta) o valor de R$ **33.600,00** (Trinta e seis mil, e seiscentos reais). Conforme especificado e quantitativos na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUNT | R$ VALOR UNIT. | R$ VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LOCAÇÃO DE UM ANALISADOR HEMATOLÓGICO descrição: Analisador hematológico de 3-diff; Taxa de transferência: 70 amostras/hora; Software intuitivo de design novo; Apenas dois reagentes (Diluente + Lisante), baixo consumo de reagente; Tela sensível ao toque de 10.4 - pol; Alta capacidade de armazenamento de dados; Volume de aspiração 10µL de sangue total, ou 20µL Pré-Diluído; Dimensões: 300(L)*400(P)*410(A) mm. | MÊS | 06 | R$2.100,00 | R$12.600,00 |
| 02 | LOCAÇÃO DE UM ANALISADOR BIOQUÍMICO, descrição: 48 posições de reagentes; Sistema de resfriamento Peltier: até 12°C abaixo da temperatura ambiente (TA) Tecnologia de espalhamento de luz laser para diferencial de WBC de 5 partes; Frascos de 20, 30 e 50 mL Volume programável: R1: 0-700 µL; R2: 0-450 µL; Volume de reagente padrão: 200 µL; 48 posições de amostra; Tubos ou copos de amostra. Volume: 2-100 µL; 80 cubetas laváveis com caminho óptico de 0,6 cm; Volume mínimo de leitura: 200 µL; Sistema de incubação com circulação de ar (30°C e 37°C). | MÊS | 06 | R$3.500,00 | R$21.000,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Os recursos necessários ao objeto do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do ano de exercício 2026, nas dotações abaixo discriminada:

**UNIDADE:** 09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

**PROJETO ATIVIDADE:** 20100 - MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;
22140- MANUT. DA AT. PRIMARIA - ESF

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).
*3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

**CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Várzea/RN, 10 de abril de 2026.

Município De Várzea/RN

***GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO***
Contratante - Representante Legal.

***DANIELE PAULINO DA SILVA***
Representante Legal
Paulino Laboratorio De Análises Clínicas LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:

_____
NOME:

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**05935A44

